SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2792

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2023

Autoria: Mesa Executiva Câmara Municipal

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2020, e da outras providencias.

NERI VAILMIR BORSA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e como foi aprovado pelo plenário Decreta.

Artigo 1º - Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2020, em concordância com o **ACÓRDÃO Nº 70/2023–Sugunda Câmara,** com base no parecer prévio exarada no **PROCESSO** sob **Nº. 185026/21** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela regularidade das contas.

Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte três .

NERI VALMIR BORSA
Presidente

Registra-se; Publica-se
Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:D2E3D2B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 91/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

Valor Global:	153.600,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	12/06/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A85692C2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 11/2023, para a Contratação de empresa especializada para a realização de testes microbiológicos (bacteriológicos) e físicoquímicos em água usada no CME (centro de materiais e esterilização) do CONIMS, com emissão de laudos, visando assegurar a análise da potabilidade da água.
Valor Global: 1.120,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 13/06/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E46CA05D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 143-2023 - INEX 17-2023

Espécie: Extrato do Contrato n° 143/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 1 Doc Tecnologia SA. CNPJ: 19.625.833/0001-76. Objeto: Contratação de Empresa para Atualização do Mapa de Consultas Prévias da Plataforma On-Line do Município. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1911) FONTE: 000. data da assinatura: 13/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alice Leao Luz de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A3134F39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 17-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
1DOC TECNOLOGIA S. A	19.625.833/0001-76	R$ 10.000,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 13 de junho 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:290BF39A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 171-2023 - EXONERA IVANOR ROSA RIBEIRO

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 1.011/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Ivanor Rosa Ribeiro, RG nº 7.665.962-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 729-6, do cargo Vigia, a partir de 06 de junho de 2023, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:111D948D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 737-2023 - PECÚNIA DE FÉRIAS JOSIANE REINHEIMER

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 1.022/2023, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional 2111-3, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de **01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022,** com pagamento integral no mês de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7A5EC902

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE CRECHE

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente que estabelece instruções para seleção de Auxiliar de Creche, na época oportuna, respeitada as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. As atividades serão realizadas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nas Escolas, CMEIs, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com a disponibilidade das vagas.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – AUXILIAR DE CRECHE TEMPORÁRIO

Função	**Auxiliar de Creche**
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	R$1.400,00 mensal, mais R$ 175,00 de Auxílio Alimentação
Escolaridade Mínima	Ensino Fundamental Completo
Vagas	34 (trinta e quatro) mais cadastro de reserva
Vagas para pessoa com deficiência	2 (duas) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Inscrições	**Das 08:30 horas do dia 14 de junho de 2023 às 17:00 horas do dia 07 de julho de 2023.**
Impressão de Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **10/07/2023**.
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos Inscritos
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **14/07/2023**.
Convocação e Realização da Prova Objetiva	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, em Edital Específico, na data provável de **14/07/2023**.
Realização da Prova Objetiva	**Na data Provável de 22/07/2023**
Publicação das Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **25/07/2023**
Recursos Quanto às Notas da Prova Objetiva e Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Classificação Final e Homologação	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **31/07/2023**.

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo público, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: **www.chopinzinho.pr.gov.br e** no órgão de imprensa oficial do Município: **https://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período das 8:30 horas do dia 14 de junho de 2023 às 17:00 horas do dia 07 de julho de 2023, no site do Munícipio:
www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo através de link destinado à inscrição.
4.1 O Município colocará à disposição dos candidatos, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, localizada à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, 01 (um) servidor que dará apoio aos candidatos interessados a realizarem a inscrição e se for o caso, impetrar recurso.
4.2 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, para realizar a inscrição.
4.3 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, não implica em inscrição.
4.4 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.
4.5 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
4.6 A inscrição será efetivada desde que não haja nenhuma interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.7 O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.
4.8 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.
4.9 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.10 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
4.11 A participação no presente Processo Seletivo Público para Auxiliar de Creche Temporário está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.12 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
4.13 Às pessoas com necessidades especiais serão asseguradas 5% (cinco por cento) (art.3, § 1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
4.13.1 Caso a aplicação do percentual de que trate o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
4.13.2 Serão nomeados, proporcional e concomitantemente, os candidatos portadores de deficiência e os demais.
4.13.3 As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência, observando-se, em relação a esta última, sempre, o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.
4.13.4 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas sobre a lista especifica, resultar número inteiro e número fracionado, observar-se-á o seguinte em relação à parte fracionada:
I – se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondada para 1 (um) cargo;
II – se inferior a 0,5 (cinco décimos), considera-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.
4.13.5 Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica:
I - prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;
II - no lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.
4.13.6 Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência, as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo público, serão destinadas a lista geral de candidatos."
4.14 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.15 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.16 No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever para o cargo ofertado no Item 1, Quadros 1.
4.17 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.18É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa apenas, sendo: Prova Objetiva, conforme disposto neste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:
A lista com os candidatos inscritos será publicada na data provável de **10/07/2023**.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
7.1 A prova objetiva será aplicada no dia **22 de julho de 2023**, às 8 horas e 30 min., em local a ser determinado no edital de convocação para a prova.
7.2 O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.
7.3 O portão será aberto às 07 horas e 30 min. e fechado às 08 horas.
7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início munido de:
a) caneta esferográfica azul ou preta;
b) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
7.5 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.
7.6 O tempo de duração da prova será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas/gabarito.
7.7 O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva, o Cartão Resposta e sair do local de prova transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da mesma, sob pena desclassificação do certame.
7.8 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanharem os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes.
7.9 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via do caderno de questões e o Cartão Resposta/ gabarito.
7.10 O preenchimento do Cartão Resposta/gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.
7.11 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aula ou do local de espera, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
7.12 Após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de questões e o Cartão Respostas/gabarito.
7.13 Será eliminado desta seleção o candidato que:
a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, que seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
e) descumprir quaisquer das instruções contidas na capa do caderno de provas:
f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;
g) deixar de devolver o caderno de questões e/ou assinar a lista de presença;
h) não atender às determinações do presente edital e seus anexos;
i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.
7.14 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicos não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
7.15 Durante a realização da prova, candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação, uma garrafa com água, transparente e sem rótulo. O Município e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal, dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.
7.16 O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto no Cartão Respostas/gabarito, sendo único documento válido e utilizado para a correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído. A não entrega do Cartão Respostas/gabarito, bem como a falta de assinatura neste, implicará na automática eliminação do candidato do Processo Seletivo.
7.17 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão Respostas/gabarito, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
7.18 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
7.19 O candidato, ao terminar a prova, devolverá ao fiscal de sala, o caderno de questões e o Cartão Resposta/gabarito devidamente preenchido e assinado.
7.20 Cada questão apresentará 04 (quatro) alternativas, sendo apenas 01 (uma) delas a correta.

8.0 DAS DISCIPLINAS E PONTUAÇÕES
8.1 A prova para as vagas descritas no Item 1, Quadro 01, conterá 20 (vinte) questões, 10(dez) de conhecimento específico, 05(cinco) questões de Língua Portuguesa e 05(cinco) questões de matemática, com o seguinte peso a cada questão:

Disciplina Nº de Questões	**Valor por Questão**	**Peso Total**
Conhecimento Específico	10	0,50 5,0
Língua Portuguesa	05	0,50 2,5
Matemática	05	0,50 2,5
Total		**10,0**

9. DA CLASSIFICAÇÃO: Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 50 (cinquenta) pontos.
9.1 A classificação final provisória será publicada nos meios oficiais, na data provável de **25/07/2023.**
10. DO DESEMPATE
10.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) no caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;
b) após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá da seguinte maneira: b.1) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
c) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

11 DOS RECURSOS:
Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição.
b) às notas.
c) ao resultado provisório.
d) ao resultado final.
11.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, e endereçado à Comissão Organizadora.
11.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link processo seletivo, constante no site oficial do Município.
11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
11.4 A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos meios oficiais.
11.5 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
11.6 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Público.
11.7 Não serão conhecidos dos recursos interpostos fora do prazo, cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou quando não contiverem fundamentação mínima.
11.8 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
11.9 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município (www.chopinzinho.pr.gov.br), link do Processo Seletivo.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
12.1 A classificação final se dará pela nota da prova objetiva, sendo desclassificado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
12.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada no site oficial do Município – **www.chopinzinho.pr.gov.br** e no órgão de imprensa oficial do Município: **www.diariomunicipal.com.br/amp** na data provável de **31/07/2023.**

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Público para contratação de Auxiliar de Creche Temporário implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é da responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Público para contratação de Auxiliar de Creche Temporário e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
13.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
13.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, e serão submetidos a Lei Complementar 089/2017.
13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público.
13.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
13.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições a vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, por até mais uma

convocação, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.
13.7 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
13.8 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
13.9 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
13.10 O candidato, na condição de pessoa com deficiência, poderá solicitar, no ato da inscrição, condição especial para a realização das provas, conforme previsto neste Edital. Neste caso, o candidato deverá encaminhar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O encaminhamento deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o término das inscrições, diretamente na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
13.11 O candidato portador de deficiência que depende de auxílio de outra (s) pessoa(s) para sua locomoção e acomodação para realizar as provas, deverá providenciar acompanhante(s) que o auxiliará em todo o processo, mediante conhecimento, consentimento e orientação prévia da Comissão Organizadora.

13.12. DAS ATRIBUIÇÕES:
Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual foi contratado, conforme descrições a seguir:

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE
Requisitos: Ensino Fundamental Completo.
Descrição Sumária: Exercer funções de caráter permanente, auxiliar de atendimento às crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e atendimento aos alunos com deficiência.

Atribuições Típicas:
Atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs (creche e pré escola) e/ou Escolas que ofertam Pré – escola:
Auxiliar o professor no processo ensino-aprendizagem auxiliando as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
Cuidar da higiene das crianças, preparar mamadeiras, auxiliar e orientar o processo de alimentação, repouso e bem estar das crianças;
Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;
Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono;
Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção do material didático e pedagógico, bem como dos brinquedos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias ou levando-as até os veículos do transporte escolar, mantendo um diálogo constante entre a família e a instituição de ensino;
Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em atividades extracurriculares programadas pela escola ou CMEI;
Participar de capacitações de formação continuada;
Auxiliar na organização da sala de aula e dos espaços escolares utilizados pelas crianças;
Executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município;
Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente;
Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho;
Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças;
Distribuir a alimentação no horário determinado, auxiliar e orientar as crianças durante o momento das refeições, recolher mamadeiras, talheres e outros, providenciar sua limpeza e esterilização se necessário;
Manter a organização, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções;
Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar;
Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola ou CMEI;
Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado;
Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal;
Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental;
Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas e equipe gestora.

II. Atendimento aos alunos com deficiência:
Zelar pela segurança dos alunos com deficiência ou necessidade de atendimento especial temporário, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais;
Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata;
Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação;
Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar;
Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio;
Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência;
Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas;
Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias;
Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da pessoa com deficiência;
Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas conforme orientação do professor;
Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta;
Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência física neuro motora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais;
Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência;
Atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência física neuromotora que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação.

13.13 DOS DEVERES:
Os Contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
a) assiduidade.
b) pontualidade.
c) urbanidade.
d) discrição.
e) lealdade.
f) respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir.
g) observância das normas legais e regulamentares.
h) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente legais.
i) levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência.
j) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função.
k) apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.

l) proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública.
m) submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
n) Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

14 DA CONTRATAÇÃO
14.1 A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Público, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.
14.1.1 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários.
14.1.2 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
14.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
14.1.4 Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
14.1.5 Ter sido classificado no Processo Seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
14.1.6 No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972.
14.1.7 Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função.
14.1.8 Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
14.1.9 Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino.
14.1.10 Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral.
14.1.11 Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor.
14.1.12 Não possuir antecedentes criminais, assim considerados os processos com trânsito em julgado na via judicial.
14.1.13 Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente.
14.1.14 Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
14.2 Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
14.2.1 Carteira de Identidade – RG – (original e cópia)
14.2.2 Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF.
14.2.3 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia).
14.2.4 Certidão de Nascimento ou Casamento.
14.2.5 Comprovante de endereço atual (original e cópia).
14.2.6 O candidato deve realizar exame admissional, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato.
14.2.6.1 Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
14.2.6.2 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Público, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
14.2.7 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia).
14.2.8 Título de Eleitor (original e cópia).
14.2.9 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
14.2.10 Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
14.2.11 Certidão negativa emitida por cartório distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original.
14.2.12 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
14.2.13 Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
14.2.14 Uma fotografia 3x4 recente.
14.2.15 Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br
14.2.16 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
14.2.17 Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
14.2.18 Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).
14.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
14.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15 DA REMUNERAÇÃO
15.1 A remuneração está prevista no Item 1, Quadro 01.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato a sistema de inscrição no Processo Seletivo.
16.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do deste Processo Seletivo Público ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
16.3 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
16.4 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no site **www.chopinzinho.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp** e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Público.
16.5 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
16.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos
1- Lei Federal n° 8.069/90 (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente) Artigo 2°, caput e parágrafo único; Artigo 4° caput, parágrafo único e alíneas "a", "b", "c" e "d"; Artigo 5°; Artigo 55°; e Artigo 56°, caput e incisos I ao III. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

2- Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância. – Artigo 2°, Artigo 4°, caput, incisos I ao IX e parágrafo único; e Artigo 16°, caput e parágrafo único.
Disponível em: **https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm**

Língua Portuguesa

1 – Compreensão / Interpretação.
2 – Gêneros Textuais e suas caraterísticas
3 - Uso do Verbo – flexão verbal - compreensão das pessoas e tempos verbais
4 - Concordância nominal e Verbal.
5 - Emprego de pontuação

Matemática

1- Operação com números inteiros.
2 – Sistema de medidas para cálculo de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
3 – Resolução de situações problemas.
4- Interpretação de tabelas e gráficos para tratamento de informação.

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9D35209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 726/2023 - HORARIO ESPECIAL KARLA CEVERO DA SILVA

PORTARIA Nº 726/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 1.051/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Karla Cevero da Silva,** matrícula funcional 2403-4, para realização de Curso, no município de São Paulo/SP, nas seguintes datas:

Dias 21, 22 e 23 de Junho de 2023
Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, onde a servidora encontra-se lotada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:75E76578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 727-2023 - LICENÇA PRÊMIO MARCIA CRISTINA BERNARDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 722/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Marcia Cristina Bernardo, matrícula funcional nº 1191-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **13 de abril de 2014 a 12 de abril de 2019,** para fruição de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogar a Portaria 403/2023 a partir de 02 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A0A28417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 728-2023 - FÉRIAS MARCIA CRISTINA BERNARDO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 722/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Marcia Cristina Bernardo, matrícula funcional nº 1191-6, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** a serem usufruídas de 31 de março de 2023 a 29 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A0C22E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 729-2023 - FÉRIAS VIVIANE CRESTANI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.299/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Viviane Crestani, matrícula funcional nº 1324-3, ocupante do cargo de Médico ESF, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, para fruição 10 de julho a 19 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6E6114E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 730-2023 - FÉRIAS EMANUELLE BRASIL OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 2.299/2023 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (vinte) dias à servidora Emanuelle Brasil Oliveira, matrícula funcional nº 2282-2, ocupante do cargo de Médico Pediatra 15h, referente ao período aquisitivo de **16 de janeiro de 2022 a 15 de janeiro de 2023,** a serem usufruídas de 10 de julho a 19 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ADDFE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 731-2023 - FÉRIAS CLAUDIA ANDREIA CABANAS MOURÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.299/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Claudia Andrea Cabanas Mourão, matrícula funcional nº 1579-4, ocupante do cargo de Médico ESF, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2022 a 16 de fevereiro de 2023, para fruição de 10 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:61DC7CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 732-2023 - FÉRIAS LEANDRO MARQUES MOURÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.299/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Leandro Marques Mourão, matrícula funcional nº 1601-5, ocupante do cargo de Médico Ortopedista 15h, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2022 a 04 de março de 2023, para fruição de 10 a 19 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:25FEC60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 725-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- LICENÇA PRÊMIO HELAINE GODOIS

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando 3.565/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Helaine Terezinha Godois de Oliveira, matrícula funcional nº 1485-3, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018,** para fruição em 12 de ~~julho~~, junho a 11 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6FAB8A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 733-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO VIVIANE DA COSTA

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 945/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Pós-Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Viviane da Costa, matrícula funcional nº 3307-7, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, passando do Nível Piso Salarial, para o Nível Piso Salarial com adicional de 12%, a partir de 25 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:43B7739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 734-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO- DULCE RAMBO

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 566/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão do Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, à servidora Dulce Rambo, matrícula funcional nº 1308-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando do Nível V, para o Nível VI, a partir de 23 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C45A9C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 735-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista a Lei nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009 e Lei nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Protocolo nº 887/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso de Pós-Graduação, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, matrícula funcional nº 1410-0, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, passando do Nível VII, para o Nível VIII, a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9B1FCEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 736-2023 - FÉRIAS JOSIANE REINHEIMER

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 1.022/2023, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a servidora Josiane Reinheimer, matrícula funcional nº 2111-3, ocupante do cargo Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, para fruição em dois períodos.

Art. 2º. Sendo o primeiro período de fruição de 10 (dez) dias de 09 a 18 de junho de 2023. O segundo período de fruição de 10 (dez) dias de 02 a 11 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:93AD0B19

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.230.255/0001-00, inscrição estadual nº 906.54205-60, com sede na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, neste ato representada pela senhora CELINA REGINA SACRAMENTO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Sofia, s/nº, Vila Vitória, cep.: 86.975-000, Mandaguari – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.972.635-4/Pr e CPF nº 040.920.399-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 29 de Agosto de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 02 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F9ED4AAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

Menor Preço Valor Global

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para serviço de reparo de módulo e parametrização de módulos no veículo MB Sprinter Placa BEF8H41, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 13 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0014A423

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 37/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 37/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 37/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 37/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COLONHESI & CIA LTDA	1
R$ 56.498,00(cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais)	

Enéas Marques, 12 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3E859EF0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 49/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 58/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 49/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aparelhos de cortina de ar e manutenção dos equipamentos já existentes em todos os departamentos do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 177.278,92(cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 14/06/2023 às 08:00 horas do dia 26/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 26/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 26/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 13 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:41447699

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023

Extrato do Contrato Nº 98/2023

Pregão Eletrônico Nº 33/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de café da manhã e almoço para servidores do Departamento Municipal de Saúde que estiverem no exercício de suas funções no município de Francisco Beltrão - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**
Valor: **R$ 30.288,00(trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **30/05/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 30 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:B572D4AA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023
Pregão Eletrônico Nº 36/2023
Partes: Município De Enéas Marques e DIESEL RURAL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500) para abastecimento da frota e equipamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações e de acordo com as exigências, quantidades e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 1.589.050,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 07/06/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 7 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F5490DC2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 50/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 59/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 50/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferramentas e máquinas para uso nas atividades dos departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 122.250,80(cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 14/06/2023 às 08:00 horas do dia 28/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 28/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 28/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 13 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI	***JUSSARA RENOSTO***
Prefeito Municipal	Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:40E5A3FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA 3778/2023

SÚMULA – Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a Servidora Municipal LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI, e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Artigo 160 da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Protocolo nº 508/2023 de 12/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para tratar de Assuntos Particulares, sem remuneração, a Servidora Municipal **LUCIANA DALL AGNOL PANDOLFI**, RG nº 6.448.956-9 SSP/PR, CPF nº 038.951.789-50, do cargo de Professor, no período de **12/06/2023 a 11/06/2025**, um total de **02 (dois) anos**, de licença sem remuneração ao cargo.
.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:D862C827

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3777/2023

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal AGNALDO MARQUES**,** e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Protocolo nº 507/2023 de 12/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Municipal **AGNALDO MARQUES**, RG nº 4.478.925-6 SSP/PR, CPF nº 681.266.899-00, com remuneração do cargo de Agente Técnico Administrativo, no período de **13/06/2023 a 27/06/2023**, um total de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 13 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:2C1BE895

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3779/2023

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Lei Municipal n° 301/2003 de 20/06/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 17/2023 de 06/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital de Convocação nº 17/2023 de 06/06/2023, na ordem de classificação, nomeada a partir de **13 de Junho de 2023,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128430	ELIZANGELA SALETTE FOLQUINI DOS SANTOS	025.195.799-35	18°	DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:B2241FF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 328/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 13/06/2023 a 15/06/2023 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de Junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B79A65E0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 329/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais) a favor da Sra. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Comércio, Industria e Turismo, referente ao pagamento de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, face a viagem do dia 13/06/2023 a 17/06/2023 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 13 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:74E17DAC

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 61 2023

DECRETO Nº 61/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1019/2023 de 07/06/2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 14.432,40 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.002.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
11.002.18.541.0018.1.112	- CONSÓRCIO DA AMUSEP-PROAMUSEP – GESTÃO AMBIENTAL		
3.1.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.216,20
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.216,20
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**14.432,40**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.20.605.0014.2.114	- MANTER O MATADOURO MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00 - 557	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.432,40
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**14.432,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:E0B6B0B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o referido processo de licitação se encontra SUSPENSO, conforme determinação de procedimento interno, expresso nos autos, para algumas alterações no corpo edital, sendo que nova data será marcada para abertura do mesmo, e republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6ED7CFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 13/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a publicação e o Termo de Adjudicação e Homologação n°23/2023 que tem por objeto a Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, de modo a definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no período de junho a dezembro de 2023, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, que autoriza a contratualização dos serviços complementares, para atender à Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2787, datada do dia 07 de junho de 2023, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:
Fornecedor: ALEXANDRE NAMI NETO - PUBLICIDADE
CNPJ/CPF: 15.679.141/0001-50

LEIA-SE:
Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP
CNPJ/CPF: 04.956.153/0001-68

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A770E2B8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 313/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora: DANIELA MOREIRA FERREIRA SILVA, matrícula nº 766, para a Função de Diretor (a) Departamento de Ação Social, com FG1 de 50%, para atuar no Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, 02 de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6EAABB87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC N° 001/2023

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2023 - SMSA EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM TRIÂNGULO, JARDIM MONTEREY E JARDIM MONTEREY II – BACIA RIBEIRÃO PONGUIM.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 64/2023 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, após consulta ao setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, como segue:

Pergunta: *"Existem previstas 113 unidades de tampa copo de concreto para inspeção predial DN100. Esse material é para previsão de ligações prediais? Se sim, como será feito o pagamento dessas ligações?"*
Resposta: Não há previsão de ligações prediais, logo não há material para tal.

Pergunta: *" Não observamos quantitativo para tapa copo de concreto DN150 para os TIL's. Os mesmos deverão ser fornecidos? Se sim, como será feito o pagamento dessas ligações??"*
Resposta: Onde se lê "Tampa e copo de concreto para inspeção predial DN100" leia-se TAMPA/COPO DE CONCRETO PARA INSPEÇÃO DN150. Não há alteração de preço unitário.

Pergunta: "*Não observamos quantitativo para tampões (nem em concreto e nem em ferro dúctil) para os poços de visita. Os mesmos deverão ser fornecidos? Se sim, como será feito o pagamento dessas ligações?"*
Resposta: Os tampões para Poços de Visita serão fornecidos pela Autarquia, logo não há precisão em planilha orçamentária.

Sarandi, 13 de junho de 2023.

LEANDRO URBANO JACQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:CF1D85CB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 2684 /2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***TANIA APARECIDA MARQUES HENRIQUE,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor-20 horas sob a matrícula n° 2203, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal, a partir de 22/03/2019, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 06 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:C4669C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2694/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diária para José Wlademir Garbuggio, CPF: XX.400.XX-20, que exerce o cargo/função de Vice-Prefeito, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º. O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias. A participação no evento não acarretará em custos à este Município.

Art. 3º. Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por objetivo o comparecimento no evento Circula MinC Paraná sobre a Lei Paulo Gustavo, na Cidade de Foz do Iguaçú-PR.

Art. 4º. A previsão de saída deste Município será no dia 18/06/2023, às 14:00 horas e o retorno previsto será no dia 20/06/2023 às 21:00 horas, e o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:092BA7B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 82/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Caroline Tessaro Moreira Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4053BC84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 82/2023 INEXIGIBILIDADE 01/2023

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Caroline Tessaro Moreira Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**46.894.657/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:5FAC1CBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59/2022 INEXIGIBILIDADE 05/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E2CEF516

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 59/2022 INEXIGIBILIDADE 05/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.685.021/0001-72**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:903312E5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 528/2022 INEXIGIBILIDADE: 67/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PEREIRA E OKADA S.S. LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.870.661/0001-88**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:468194A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 528/2022 INEXIGIBILIDADE: 67/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**PEREIRA E OKADA S.S. LTDA**
CNPJ/CPF:	**37.870.661/0001-88**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:45047351

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 79/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.807.652/0001-78**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:60A73860

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 79/2022 INEXIGIBILIDADE 18/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**BERGER CLÍNICA MÉDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.807.652/0001-78**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BADF47BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 58/2022 INEXIGIBILIDADE 04/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FDF14F4F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 58/2022 INEXIGIBILIDADE 04/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/0001-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:72DA7420

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61/2022 INEXIGIBILIDADE 07/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:63D994E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 61/2022 INEXIGIBILIDADE 07/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CERCI & CERCI LTDA**
CNPJ/CPF:	**09.446.110/0001-56**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F991D1EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 83/2022 INEXIGIBILIDADE 22/2022

ORIGEM:	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2F48A180

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 83/2022 INEXIGIBILIDADE 22/2022

ORIGEM:	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9997FB99

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 328/2022 INEXIGIBILIDADE 51/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:3A6C7526

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 328/2022 INEXIGIBILIDADE 51/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.435.382/0001-26**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:EE773C9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2022 INEXIGIBILIDADE 06/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:2673AC15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 64/2022 INEXIGIBILIDADE 10/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Camila Ferreira da Silva – Clínica Médica EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.728.407/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CEF9ADCF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 60/2022 INEXIGIBILIDADE 06/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MÉDICA E TRAUMATOLÓGICA DE MANDAGUARI LTDA**
CNPJ/CPF:	**05.672.434/0001-51**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:50FD23CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 64/2022 INEXIGIBILIDADE 10/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Camila Ferreira da Silva – Clínica Médica EIRELI**

CNPJ/CPF:	**40.728.407/0001-54**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B2ABB100

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0683F0B7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2022 INEXIGIBILIDADE 16/2022

ORIGEM	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF	**26.740.375/0001-81**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D41E242B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 65/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IC SANDRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**35.717.497/0001-48**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1A49E363

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 77/2022 INEXIGIBILIDADE 16/2022

ORIGEM	**Chamamento 01/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF	**26.740.375/0001-81**
OBJETO	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BAE7AE05

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101/2022 INEXIGIBILIDADE 28/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Norclínica Ltda Me**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6C02A18E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 62/2022 INEXIGIBILIDADE 08/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:EA2159C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 101/2022 INEXIGIBILIDADE 28/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Norclínica Ltda Me**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:604BE8DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 66/2022 INEXIGIBILIDADE 12/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ JUARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.428.203/0001-59**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:61448627

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 66/2022 INEXIGIBILIDADE 12/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**JOSÉ JUARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.428.203/0001-59**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D56326B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 62/2022 INEXIGIBILIDADE 08/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CLÍNICA MEDICA ROCHA BARROS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.415.384/0001-64**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:8B203957

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:834E7162

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 499/2022 INEXIGIBILIDADE 66/2022

ORIGEM:	Chamamento 01/2022
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Nova Medic Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**36.485.708/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:EA5FDEE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 57/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**M B SEVIERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.839.319/0001-40**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:4CB1349B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 499/2022 INEXIGIBILIDADE 66/2022

ORIGEM:	Chamamento 01/2022
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**Nova Medic Serviços Médicos Ltda**
CNPJ/CPF:	**36.485.708/0001-27**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8D1B6559

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 312/2022 INEXIGIBILIDADE 47/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, com fulcro na Clausula VII, do contrato.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A5A0937B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6 º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 312/2022 INEXIGIBILIDADE 47/2022

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2022**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HOFFMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**39.668.070/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de vigência pelo período de 15 de junho de 2023 a 15 de outubro de 2023, fica aditivado o valor global de R$ 61.722,00 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais), referente a 486 (quatrocentos e oitenta e seis) horas de serviço.
ASSINATURA	**12 de junho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AB020682

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2693/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA,** matrícula 9232, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para responder pelo **Sistema Integrado de Transferência Voluntaria - SIT,** do tribunal de Contas do estado do Paraná, na Função Gratificada de **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022 e Decreto 1083/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023.

Sarandi, 13 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:7932C275

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1395/2023

SÚMULA**:**EXONERA ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005e LC 368/2019 de 28/01/2019.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA,** portadora doC.P.F. n.ºXXX.105.XXX-40, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Administrativa, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº69/2021 de 06 de janeiro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 13 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:B27356A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1396/2023

SÚMULA:EXONERA JULIANA MOURA DOS SANTOS,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **JULIANA MOURA DOS SANTOS,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.073.XXX-42, do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Enfrentamento a Pobreza , Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº586/2021 de 29 de outubro de 2021,este Decreto entraem vigor a partir de 13 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:F082F1C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1397/2023

SÚMULA:EXONERA VINICIUS RAFAEL ANDREA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **VINICIUS RAFAEL ANDREA,**portador do C.P.F. n.ºXXX.497.XXX-26, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Licitação , Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº975/2022 de 19 de julho de 2022,este Decreto entraem vigor a partir de 13 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:EC8FE5EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1398/2023

SÚMULA:Nomeia ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSApara o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Enfrentamento a Pobreza, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 344/2017

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ELIANE ANDRADE FLORINDO DA ROSA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.349.XX-3 e inscritano C.P.F. n.º XXX.105.XXX-40, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Departamento de Enfrentamento a Pobreza, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 14 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:304C891A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO 1399/2023

SÚMULA:Nomeia VINICIUS RAFAEL ANDREA para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005eLC 368/2019 de 28/01/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **VINICIUS RAFAEL ANDREA**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.623.XXX-1 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.497.XXX-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-1, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 14 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:D9FCDF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO 23/2023

Divulgar as inscrições analisadas pela Comissão Eleitoral do CMDCA que foram deferidas e impugnadas para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Sarandi para a Gestão de 2024 a 2027.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990);

CONSIDERANDOa Resolução do CONANDA n.º 231/2022;

CONSIDERANDOas Resolução do TRE n.º 909/2023;

CONSIDERANDOa Edital de Convocação para Eleições do Conselho Tutelar Gestão 2024 a 2027 - n.º 01/2023 e suas alterações;

CONSIDERANDOa avaliação da Comissão Eleitoral do CMDCA reunido em 13 de Junho de 2023;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Divulgar as inscrições deferidasdos seguintes candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar: **1. Adriana Maria Pereira; 2. Bianca Aparecida Ribeiro; 3. Edna Klip Ferreira; 4. Nildete Marques Ávila; 5. Santiago César Castro; 6. Vagner Marcelo R. de Novais**.

Artigo 2º- Impugnar por ausência de documentação a inscrição da **Sra. Juliana da Silva Brabo e do Sr. Bruno Henrique Davi Barboza Martini.**

Artigo 3.º - Os candidato impugnados deverão comparecer na secretaria executiva do CMDCA no **dia 14 de Junho das 08:00 as 17:00**para receber as notificações das impugnações - Rua: Taí, 777 - Centro - Sarandi/PR - 2.ª andar e **terão prazo de 15/06/2023 a 22/06/2023**para apresentar defesa conforme a alteração do Edital n.º 01/2023 publicado em 07/06/2023.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 13 de Junho de 2023.

GEOVANE WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B46B8169

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1384/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 105,97 (cento e cinco reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2029 - 3.3.30.93.00.00 31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,97
2046 - 3.3.30.93.00.00 922	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00
Total Suplementação:		**105,97**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 105,97 (cento e cinco reais e noventa e sete centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.30.35.00.00.00.	Rend. Prioridade 53 - Aquisição de um Veículo Hatch - C/C-79.745-6	922	100,00
1.3.2.1.01.0.1.30.75.00.00.00.	Rend. Aquisição de Veículos / Equipamentos Rodoviários - C/C-69.757-5	31878	5,97
TOTAL			**105,97**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:27E6639E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 91 - Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácara ou terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir os formigueiros ou redutos de outros insetos nocivos existentes dentro de sua propriedade (LEI 409/2022).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e Multa conforme artigos 34, 35,36 e 55 inciso XIII do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
ESTA NOTIFICAÇÃO FICARÁ VALIDA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 1/2/3/4/5
AV ANTONIO VOLPATO, 3186
Bairro: JD. NOVO MUNDO
Nome do Proprietário: AGUIDA SALEM

Local do Imóvel : Quadra: 59 Lote: 8
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1291
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: ADEILDO BATISTA BRAZ E OUTRA

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 4
RUA ARAGUAIA, 1682
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: LAURA VITOR DA SILVA BECKERT

Local do Imóvel : Quadra: 29 Lote: 11
RUA MIGUEL DE OLIVEIRA, 520
Bairro: JARDIM OURO VERDE III
Nome do Proprietário: CLEITON PEREIRA DIAS

Local do Imóvel : Quadra: 31 Lote: 1
RUA 133, 709
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: CAMILA ARAUJO LISBOA

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 15
RUA JOSE PONTES FERREIRA, 149
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JACKSON OSVALDO MORENO

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 4
RUA DOROTEIA CRESTAN BRAVIM, 178
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: JOSE AUGUSTO BARRETO

Local do Imóvel : Quadra: 15 Lote: 25
RUA IMPERADOR, 1200
Bairro: JARDIM ANA ELIZA

Nome do Proprietário: ADILSON VITOR DOS SANTOS E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 26 Lote: 1
AV ANGELO PERINI, 138
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: JORGE RIBEIRO DE AZEVEDO

Local do Imóvel : Quadra: 17 Lote: 7
RUA MIRIAN SATIMI IIDA, 396
Bairro: PQ. SAO PEDRO
Nome do Proprietário: COMERCIAL HATANAKA

Local do Imóvel : Quadra: 38A Lote: 11
RUA JOSE MARTI, 722
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: PREMIER CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 28 Lote: 15
AV MARINGA, 3359
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: JUDITE MARIA MIRANDA SOUZA

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 8
RUA MARGINAL NORTE, 854
Bairro: JARDIM CAMPO BELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 167 Lote: 167S1
RUA PONTA PORA, 1890
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 9
RUA MARGINAL NORTE, 844
Bairro: JARDIM CAMPO BELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 10
RUA MARGINAL NORTE, 834
Bairro: JARDIM CAMPO BELO
Nome do Proprietário: CONSTRUART CONSTRUCAO CIVIL EIRELI EPP

Local do Imóvel : Quadra: 32 Lote: 4
AV ARAUCARIA, 580
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: IRACEMA ALVES FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 2 Lote: 3
AV SAO FRANCISCO, 878
Bairro: JD. CALIFORNIA
Nome do Proprietário: TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE BRAGA

Local do Imóvel : Quadra: 60 Lote: 14
RUA VERBO DIVINO, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 60 Lote: 14
RUA VERBO DIVINO, 276
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: ALMIR GOMES DE OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 24 Lote: 12
RUA MARECHAL DEODORO, 2166
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: MIGUEL FIORDERIZZO OLIVEIRA

Local do Imóvel : Quadra: 73 Lote: 25
RUA JOSE BONIFACIO, 1142
Bairro: JD. INDEP.1A. 2A. 3A. PARTE
Nome do Proprietário: CESAR LEONARDO SOUZA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 9
RUA DOS CRAVOS, 809
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 54 Lote: 9
RUA DOS CRAVOS, 809
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: ROSERVITA DE OLIVEIRA BATISTA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 9
RUA NOVA ANDRADINA, 1211
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 12 Lote: 20
RUA TRES LAGOAS, 1106
Bairro: JARDIM ESPERANÇA 1º PARTE
Nome do Proprietário: IMOBILIARIA SOL LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 20
RUA BARAO DE MAUA, 1172
Bairro: JARDIM ANA ELIZA
Nome do Proprietário: LUIZ ANTONIO PERLATO

Local do Imóvel : Quadra: 39 Lote: 27
AV BOM PASTOR, 1289
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: FRANCA, FURLANETO & CIA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 26
RUA VERBO DIVINO, 170
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: CONSTRUTORA VICKY LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 61 Lote: 26
RUA VERBO DIVINO, 170
Bairro: PQ. RES. BOM PASTOR
Nome do Proprietário: BENEDITO PEREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 6
RUA NOVA ANDRADINA, 359
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR

Local do Imóvel : Quadra: 19 Lote: 6
RUA NOVA ANDRADINA, 359
Bairro: PQ. RES. SANTANA
Nome do Proprietário: MARGARIDA CAMARA FERREIRA

Local do Imóvel : Quadra: 7 Lote: 5
RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE, 94
Bairro: LOTEAMENTO ECOVALLEY
Nome do Proprietário: ANDRESSA CAROLINE BRITO

Local do Imóvel : Quadra: 168 Lote: 168
RUA PONTA PORA, 1850
Bairro: GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI
Nome do Proprietário: CRAF PARTICIPACOES LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 7
RUA TRES LAGOAS, 210
Bairro: JD. REAL
Nome do Proprietário: BRUNO ROBERTO CAMARGO
Local do Imóvel : Quadra: 37 Lote: 6
RUA BOTAFOGO, 1232
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA

Nome do Proprietário: MARGARETE APARECIDA VOLLF DANEZI

Local do Imóvel : Quadra: 38 Lote: 4
RUA BURITI, 1146
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: WESLEY FELIPE PRADO CORREIA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:D93ED082

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, conforme descrição mínima em edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR CM/COL
ABERTURA: Dia 26 de junho de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 13 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AE7E8427

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, com abertura e julgamento em 30 de maio de 2023, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 031/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: PREMIER LC LTDA 46.669.125/0001-00; NO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.503,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 12.515,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).PREMIER LC LTDA 46.669.125/0001-00; NO LOTE 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.893,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 7.786,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA 18.770.897/0001-06; NO LOTE 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 520,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 1.040,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME 37.550.502/0001-04; NO LOTE 04 VALOR UNITÁRIO DE R$ 700,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 7.000,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME 15.275.465/0001-22; NO LOTE 05 VALOR UNITÁRIO DE R$ 745,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 2.235,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME 15.275.465/0001-22; NO LOTE 07 VALOR UNITÁRIO DE R$ 859,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 3.436,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 49.641.267/0001-57; NO LOTE 06 VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.148,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 12.444,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MG PEREIRA EIRELI EPP 27.679.382/0001-88; NO LOTE 08 VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.500,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 12.500,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MG PEREIRA EIRELI EPP 27.679.382/0001-88; NO LOTE 09 VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.400,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 9.600,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 12 de junho de 2023.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D58E3D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, com abertura em 24 de abril de 2023, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: PREMIER LC LTDA 46.669.125/0001-00; NO LOTE 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.503,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 12.515,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).PREMIER LC LTDA 46.669.125/0001-00; NO LOTE 02 VALOR UNITÁRIO DE R$ 3.893,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 7.786,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA 18.770.897/0001-06; NO LOTE 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 520,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 1.040,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME 37.550.502/0001-04; NO LOTE 03 VALOR UNITÁRIO DE R$ 700,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 7.000,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME 15.275.465/0001-22; NO LOTE 05 VALOR UNITÁRIO DE R$ 745,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 2.235,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME 15.275.465/0001-22; NO LOTE 07 VALOR UNITÁRIO DE R$ 859,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 3.436,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 49.641.267/0001-57; NO LOTE 06 VALOR UNITÁRIO DE R$ 4.148,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 12.444,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MG PEREIRA EIRELI EPP 27.679.382/0001-88; NO LOTE 08 VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.500,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 12.500,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).MG PEREIRA EIRELI EPP 27.679.382/0001-88; NO LOTE 09 VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.400,00 (quarenta e três reais e noventa centavos) E VALOR TOTAL DE R$ 9.600,00 (sessenta e cinco oitocentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 12 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1C78A56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 032/2023, com abertura e julgamento em 31 de maio de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 032/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITENS
NIENDIEKER & CIA LTDA - 05.267.432/0001-87	1;2;5;7;8;9;10;11
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP 14.540.178/0001-30	3;4;6

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 13 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9BA40B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 32/2023 - SRP, de 16 de maio de 2023, com abertura e julgamento em 31/05/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 32/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

NIENDIEKER & CIA LTDA - 05.267.432/0001-87
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP 14.540.178/0001-30
Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,13 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7E51EFDD

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO 001/2023

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 001/2023 – SERVIDORES DO QUADRO MAGISTÉRIO

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 1213/2018, de 01 de agosto de 2018**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores do Quadro **MAGISTERIO** para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Promoção e Progressão na Carreira dos servidores:

Art. 1º - O Presente Edital tem como objetivo o processo de PROMOÇÃO e PROGRESSÃO na Carreira dos servidores do Quadro do MAGISTERIO mediante titulação e/ou Certificação acadêmica na área da Educação, deverão apresentar a documentação juntamente com o Formulário em Anexo preenchido, (parte integrante deste edital), **DO PERÍODO ABRANGIDO DE 01/07/2021 até 30/06/2023.**

I – A entrega da documentação juntamente como formulário Anexo I (parte integrante deste Edital), terá início em: **15 DE JUNHO ATÉ 04 DE JULHO DE 2023,** protocolados por meio do sistema 1Doc, via site https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/atendimento, no item ***PROTOCOLOS***. Onde deverá ser preenchido o formulário de apresentação de documentos e também anexado a cópia digitalizada do documento(s) original(s) de conclusão do curso(s) (frente e verso, quando houver).

II – Não serão aceitos documentos físicos, somente aqueles protocolados por meio do sistema 1DOC.

Art. 2º - A não inscrição do Professor na forma estabelecida no edital de titulação e/ou certificação não lhe dará o direito à promoção.

Art. 3º - Os títulos ou certificados deverão comprovar as seguintes exigências legais:

I - a comprovação de formação em curso de nível superior deverá ser feita mediante a apresentação de diploma devidamente registrado e na impossibilidade desta situação a habilitação deverá ser comprovada com a apresentação de certificado ou histórico escolar expedido pela instituição de ensino em que fique comprovada a habilitação, o preenchimento dos requisitos legais, a conclusão do curso e expresso a data de colação de grau;

II - para a situação de comprovação de formação de pós-graduação, mestrado ou doutorado deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso devidamente registrado na instituição de ensino e contendo todos os requisitos legais;

III - a comprovação de formação realizada no exterior deverá ser realizada na forma do que dispuser a legislação federal;
§ 4º - O órgão de Recursos Humanos da Prefeitura fica incumbido de tomar todas as providências necessárias para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu reconhecimento e registro na forma da legislação pertinente;

§ 5º - Quando da promoção o Professor será enquadrado na mesma Classe em que se encontrar na Carreira;

§ 6º - Aplica-se o benefício da promoção ao Professor após o término do estágio probatório.

Art. 4º -A progressão na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível, será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a combinação de critérios de tempo de serviço computados **ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023 (conforme Art. 42 da Lei Municipal nº 1213/2018, 01 de agosto de 2018).**

Art. 5º - Não será beneficiado com a progressão na Carreira o Professor em estágio probatório, em disponibilidade, em licença para tratar de assuntos de interesses particulares, suspenso devido a punição disciplinar em processo administrativo em que tenha sido garantida a ampla defesa e o contraditório ou devido a faltas ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 5 (cinco) consecutivos, alternadamente a cada ano.

§ 3º - Os efeitos financeiros da progressão na Carreira têm início em 1º de julho do ano em que a progressão ocorrer.

Art. 6º- Para cada progressão na carreira, deverá ser observado o que dispõe o art. 41º e §§ destaLeie critérios de assiduidade durante o período de interstício.

Art. 7º - Para a progressão na Carreira serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

§ 2º - A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins do disposto no parágrafo segundo.

Art. 8º - A apuração do tempo de serviço será realizada nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 9º -O Professor que tenha sofrido penalidade, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

Art. 10 - Não serão prejudicados, na progressão na Carreira, os professores designados para função gratificada, investidos em cargos de provimento em comissão, em funções de Magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a órgãos estaduais, na área de educação.

Parágrafo único. Os professores cedidos para prestar serviços a outros Municípios perdem o direito à progressão na Carreira.

Art. 11º- Os títulos e certificados obtidos, no período de interstício fixado em edital para cada progressão, não utilizados para a respectiva progressão, ou que excederem ao mínimo fixado no § 1º do art. 41, não terão validade para progressões subsequentes.

§ 1º - A mesma titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez, no mesmo cargo.

§ 2º - O Professor detentor de 2 (dois) cargos poderá usar o mesmo título e/ou certificado para ambos os cargos.

§ 3º - Os critérios para progressão na Carreira serão fixados em edital baixado pelo Chefe do Executivo no qual também deverá ficar expresso o período de interstício abrangido.

§ 4º - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício em funções de magistério, sempre mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar de:

I - Carga horária mínima de 144 horas, sendo que 50% serão de obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação, e 50% responsabilidade do profissional;

Art. 12º - Não terá direito à promoção vertical por habilitação e à promoção horizontal por avaliação de desempenho o profissional do magistério em estágio probatório ou que tiver, durante os dois últimos anos:

I - duas ou mais faltas injustificadas;

II - sofrido qualquer penalidade prevista no Estatuto dos Professores Municipais;

III - à disposição de outro órgão, em atividades estranhas ao magistério;

IV - em licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 13º - Fica assegurada a participação certificada do Professor convocado para atividades de formação e/ou capacitação profissionais promovida ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Art. 14º - Será analisado individualmente o momento em que cada servidor teve garantido o seu direito, que é a data em que completou os 02 (dois) anos de efetivo serviço para poder progredir por antiguidade, aqueles que completaram o tempo **até 30/06/2023**, terão direito adquirido á progressão, conjuntamente com a comprovação dos demais requisitos exigidos por lei.

Art. 15º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DE IGUAÇU, PR., 13 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

FORMULÁRIO

Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 1213/2018 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais)

Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:
( ) - Ensino Médio
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Saudade do Iguaçu-PR._____de_____de 2023.

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D11CB8F7

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO 002/2023

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 002/2023 – SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe **a Lei Municipal n° 349/2006, de 04 de julho de 2006**, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores efetivos municipais para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Progressão na Carreira:

Art. 1º - O Presente Edital tem como objetivo o processo de PROGRESSÃO na Carreira dos SERVIDORES EFETIVOS por:

I – por antiguidade;

II – por escolaridade

do Período abrangido de 01/07/2021 até 30/06/2023.

III – A entrega da documentação juntamente como formulário Anexo I (parte integrante deste Edital), terá início em: **15 DE JUNHO ATÉ 04 DE JULHO DE 2023,** protocolados por meio do sistema 1Doc, via site https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/atendimento, no item

PROTOCOLOS. Onde deverá ser preenchido o formulário de apresentação de documentos e também anexado a cópia digitalizada do documento(s) original(s) de conclusão do curso(s) (frente e verso, quando houver).
IV – Não serão aceitos documentos físicos, somente aqueles protocolados por meio do sistema 1DOC.

§ 1º A primeira progressão do servidor ocorrerá no mês de julho, após o cumprimento do estágio probatório.

§ 2º Não tomadas as providências nos prazos e na forma do que dispõe estaLei, ensejará ao servidor o direito à progressão de vencimentos a partir da data em que a mesma deveria ter sido formalizada.

§ 3º Não serão prejudicados, na progressão de vencimentos, os servidores designados para função gratificada ou investidos em cargos de provimento em comissão.

§ 4º Não será beneficiado com a progressão de vencimentos o servidor em estágio probatório, em disponibilidade, suspenso ou em licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º -A progressão de vencimentos por antiguidade ocorrerá a cada 2 (dois) anos de efetivo serviço na mesma Classe, completados até o **dia 30 de junho de 2023. (conforme Art. 29 da Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006).**

§ 1º Caso não alcance o tempo de serviço exigido, o servidor permanecerá na Classe em que se encontra.

§ 2º O servidor que tenha sofrido penalidades, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão de vencimentos por antiguidade.
Art.3º - A progressão de vencimentos por escolaridade será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a comprovação, pelo servidor, de requisitos de escolaridade, de acordo com os seguintes critérios:

I - Progressão de uma Classe, por uma única vez, por ter concluído o curso de ensino médio, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

II - Progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído graduação, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

III - progressão de uma Classe, por até duas vezes, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº**986**/2015);

IV - progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído o curso técnico, cuja carga horária seja superior a 1.300 (mil e trezentas) horas, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº**986**/2015)

§ 1º - Para fins do disposto no caput e incisos deste artigo a comprovação dos critérios deverá ser realizada através de documento idôneo de conclusão de curso, em que fique comprovada a regularidade do curso realizado e seu reconhecimento perante os órgãos competentes.

§ 2º - Em se tratando de curso realizado no exterior a documentação deverá possuir o reconhecimento devido na forma da legislação federal pertinente, ficando o órgão de Recursos Humanos do Município na obrigação de conferir o cumprimento deste dispositivo.

Art. 4º - Este Edital entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU– PR., em 13 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

FORMULARIO
Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 349/2006 e 986/2015 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais)
_____
Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:
( ) - Ensino Médio
( ) - Curso Técnico
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Saudade do Iguaçu-PR._____de_____de 2023.

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:EEC86E27

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 100 2023

PORTARIA Nº 100/2023 de 13 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ***CLAYTON JONATHAN BITENCOURT***, portador do RG nº 5.722.819-9/SESP-PR e CPF nº 019.004.409-89, para ocupar o Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Paraná em 13 de junho de 2023

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9E3FA936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão referente ao Segundo Bimestre de 2023, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao recurso de Incentivo para o Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, conforme as linhas de ações indicadas na resolução 078/2022-CEDCA/PR, no valor de R$ 8.000,00 reais (oito mil reais);

Art. 3º - Eleger **Eberson Antônio Moreno**, como novo presidente do CMDCA.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 13 de junho de 2023.

EBERSON ANTÔNIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:B0863226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 NA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ,** tendo como vencedora a empresa **SAMPAIO SALGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 21.803.914/0001-60, estabelecida na Avenida Manoel José Pereira, **nº 7, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 1.185,00 (um mil cento e oitenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 13 de junho de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8B954D70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 35/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Amaro Comércio de Gás Ltda.
OBJETO: Aquisição de 316 botijões de gás de cozinha.
VALOR TOTAL: R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3643FB69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Aquisição de 35.786 litros de diesel S10 para atender o Programa Estradas de Integração – Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.
VALOR: R$ 194.675,84 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 12/06/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:63CC1F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.107/2023 - ALTERAÇÃO NO NÍVEL SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES

LEI nº 1.107/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Alteração no Nível Salarial dos Conselheiros Tutelares"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o nível salarial dos **Conselheiros Tutelares,** que passa do CC-07 para o CC-18, passando assim a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimentos
05	40	Conselheiro Tutelar	CC-18 - R$ 2.162,27

PARAGRAFO ÚNICO – A alteração no Nível Salarial entrara em vigor para a gestão 2024-2027.
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:46BE74AD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 178/2023

RESOLUÇÃO Nº 178/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
OBJETO: Aquisição de material para a Comissão de Rodeio a pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
CONTRATADA: S.F. Vieira Silva – Confecções - ME.
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Adrianópolis, 13 de junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:93505891

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 179/2023

RESOLUÇÃO Nº 179/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto de Revitalização de Calçadas do Município Trechos 01 ao 06 Contrato de Repasse OGU n°913485/2021 - Operação 1077140-44 – Proposta 26124/21.

ABERTURA: 29 de junho de 2023 às 10h.
VALOR: R$ 609.913,51 (seiscentos e nove mil, novecentos e treze reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D6523485

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 180/2023

RESOLUÇÃO Nº 180/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada para realização de Projeto de Revitalização de Calçadas do Município, Trechos 07 ao 10, Contrato de repasse OGU n°921407/2021, Operação 1080112-08, Proposta 40731/21.
ABERTURA: 29 de junho de 2023 às 14h.
VALOR: R$ 418.057,88 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 13 de junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7766EA54

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 181/2023

RESOLUÇÃO Nº 181/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 29/05/2023

DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA COMO VENCEDORA DO CERTAME E CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
CONTRATADA: A.N.T. DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 73.000,00 setenta e três mil reais)
PRAZO: 60(sessenta) dias

Adrianópolis, 05 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: NÃO CUMPRIMENTO À NOTIFICAÇÃO DATADA DE 22/05/2023.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9AB54C95

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 182/2023

RESOLUÇÃO Nº 182/2023

PUBLICAÇÃO REFERENTE A 29/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

CONVOCAÇÃO DA EMPRESA LUCAS BONTORIN SANTOS SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
APÓS CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 049/2023 DA EMPRESA ANT DEPARTAMENTOS E MÓVEIS LTDA

Adrianópolis, 05 de Maio de 2023.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:775172E3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 183/2023

RESOLUÇÃO 183/2023

RESULTADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DIA: 12 / Junho / 2023. HORA: 10HS. **OBJETO**: Aquisição de Materiais para uso na UPA 24 horas.
RESULTADO: DESERTO

Adrianópolis, 12 de Junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CC9086BB

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 184/2023

RESOLUÇÃO Nº 184/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS
CONTRATADA: LUCAS BONTORIN SANTOS – D ' BARRA PLANEJADOS
VALOR GLOBAL: R$ 73.000,00 setenta e três mil reais)
PRAZO: 60(sessenta) dias

Adrianópolis, 12 de Junho de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7DEE9701

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 185/2023

RESOLUÇÃO Nº 185/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA : 27 / JUNHO / 2023. **HORA:** 10HS .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Adrianópolis, 12 de Junho de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5D5D3AAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICADA INCORREÇÃO PORTARIA N° 005/2023 - AP BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER

PORTARIA Nº 005/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0000136/2022 de 13/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, comum, com proventos calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição – equivalente na fração de 7562/103950 avos correspondente a 69,05% (sessenta e nove vírgula zero cinco centavos) da média das 80% maiores remunerações, sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, III, "b" da CF, c/c Artigo 55 da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 2º Padrão, matrícula 3832, , portadora do RG n° 6.235.032-6 e inscrita no CPF sob n° 394.710.209-72.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.833,71 (hum mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 56, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **13 de fevereiro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:6690BE68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICADA INCORREÇÃO PORTARIA N° 006/2023 - AP CLAUDIA GONÇALVES RIBEIRO

PORTARIA Nº 006/2023

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Aposentadoria nº 0018.0017031/2022 de 17/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, comum, com proventos calculados por 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição (totalizando exatos 60%), sem paridade, com fulcro no Artigo 40°, § 1°, I da CF, c/c Artigo 46 e Artigo 53, § 1° da Lei Complementar n° 095/2021, à servidora **CLAUDIA GONÇALVES RIBEIRO**, brasileira, servidora pública de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, matrícula 4650 , portadora do RG n° 5.693.119-8 e inscrita no CPF sob n° 857.359.309-15.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 843,61 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 58, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir de **13 de fevereiro de 2023.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 10 de fevereiro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D208A3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 120/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ASYS TECNOLOGIA LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS**".

Prazo: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento do empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais).**

Data de Assinatura: 07.06.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1908 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1908 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B80FBDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 121/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRÔNICOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS**".

Prazo: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento do empenho, e o prazo de vigência e de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.116,47 (dois mil cento e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).**

Data de Assinatura: 07.06.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1908 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1908 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4CB72E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021/2023

PROTOCOLO 0018.0007771/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR E SUAS UNIDADES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA",** em favor de **QUARKS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.144.369/0001-01**, com o valor global de **R$ 56.468,40 (cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF638739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111.2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 60.105,15 (SESSENTA MIL CENTO E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo 209

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 13 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4657600C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PANIFICAÇÃO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 122.733,80 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00-1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00-1303	Material de Consumo 209

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 13 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6989F95E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2019.

Número do Processo: 0018.0006907/2023.
Objeto: Lote 2 – Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Estádio Municipal Joaquim Dalledone.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INCUBO ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 288/2019 por 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01 de junho de 2023, finalizando em 30 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da Supressão
As partes de comum acordo procedem a supressão o valor de R$2.709,75 (dois mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos) perfazendo o percentual de 0,71% (zero virgula setenta e um por cento) também do valor contratado originalmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Acréscimo Qualitativo
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo qualitativo no valor de R$ 3.087,44 (três mil e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o percentual de 0,81% (zero virgula oitenta e um por cento) do valor contratado originalmente.
CLÁUSULA QUARTA: Do Reajuste Contratual
As partes de comum acordo procedem ao reajuste , aplicando o índice INCC-M - Índice Nacional Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas, aplicado nos últimos 12 meses, visto que o reajuste será 8,4145%, resultando no valor de R$31.433,55 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), devendo portanto, o contrato sofrer atualização de valores.
CLÁUSULA QUINTA: Do Valor Contratual
Em atenção as CLÁUSULA SEGUNDA: Da Supressão, CLÁUSULA TERCEIRA: Do Acréscimo Qualitativo e CLÁUSULA QUARTA: Do Reajuste Contratual deste termo aditivo, o valor do contrato será atualizado para R$617.501,15 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e um reais e quinze centavos), conforme Parecer Técnico nº20230427-002, realizado pela fiscal da obra.
CLÁUSULA SEXTA: Do Saldo Contratual
Considerando atenção as CLÁUSULA SEGUNDA: Da Supressão, CLÁUSULA TERCEIRA: Do Acréscimo Qualitativo e CLÁUSULA QUARTA: Do Reajuste Contratual, o Saldo Contratual de R$51.739,00 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais)

será atualizado para R$83.550,24 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)
Data da Assinatura: 10/05/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FF9F7E41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2019.

Número do Processo: 0018.0002387/2023.
Objeto: Locação de cama elástica, locação de piscina de bolinha, locação de carrinho de pipoca e locação de carrinho de algodão doce.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Aditivo Quantitativo
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo na razão de 20% do contrato, no valor de R$ 2.615,68 (dois mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao aumento de duas unidades em cada item do lote.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato
Em razão do acréscimo quantitativo constante na cláusula primeira, o saldo do contrato será atualizado de R$ 13.078,00 (treze mil e setenta e oito reais) para R$ 15.694,08 (quinze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 04/04/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F790021A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO "CONTAINERS".

Número do Processo: 0018.0002391/2023.
Objeto: Alugar 1 (um) container de 12 metros almoxarifado.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CURITIBA CONTAINERS LOCAÇÕES LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/05/2023, finalizando-se em 01/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor.
O valor mensal da locação de 1 (um) containers almoxarifado (12m²), permanece inalterado, eis que, R$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Data da Assinatura: 13/04/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4BE9F7A8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2021

Número do Processo: 0018.0006492/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas e equipamentos e mão de obra especializada, as quais servirão para atender as necessidades do Município de Almirante Tamandaré/PR, na realização de manutenção das vias públicas, logradouros, próprios públicos, praças, acessos, limpeza e desentupimento de galerias de água pluviais, execução de serviços de drenagem, esvaziamento de alagados, terraplanagem de próprios municipais, transporte e transbordo de materiais.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e WEMAC TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 074/2021 por mais 12 (doze) meses, à saber de 01 de junho de 2023 à 01 de junho de 2024.

Data da Assinatura: 03/05/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:995CEAA1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022.

Número do Processo: 0018.0003739/2023.
Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óculos com lentes e armação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA OPTICA BRILLE EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual do Prazo de Execução e de Vigência
Prorroga-se o prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo n°079/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/05/2023, finalizando-se em 09/05/2024.

Data da Assinatura: 23/03/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:9B70783D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022.

Número do Processo: 0018.0003310/2023.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de expediente.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KOMAND COMERCIAL LTDA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 050/2022 por mais 3 (três) meses, iniciando-se em 05/04/2023, finalizando-se em 05/07/2023.

Data da Assinatura: 04/04/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3274621A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 121/2022

Número do Processo: 0018.0003725/2023.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 718,26 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º121/2022 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24 de março de 2023 e terminando-se em 21 de junho de 2023
Data da Assinatura: 10/03/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:230F9E1A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021.

Número do Processo: 0018.0004925/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e caminhão para corte/poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à repactuação do Contrato Administrativo n° 040/2021 no percentual de 7% sobre a folha de pagamento referente ao cargo de coletor, o que equivale a 1,74% sobre o valor global do contrato, conforme tabelas abaixo:

CÁLCULO DA CORREÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – CARGO DE COLETOR			
Base de Cálculo	Índice de Correção	Valor da Correção	Total da Correção
R$ 165.600,00	7%	R$ 11.592,00	R$ 177.192,00

IMPACTO SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO			
Valor do Contrato	Percentual	Valor da Correção	Valor Atualizado
R$ 667.188,25	1,74%	R$ 11.592,00	R$ 678.780,25

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor Contratual
Com a correção, o valor do contrato passará de R$ 667.188,25 (seiscentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para R$ 678.780,25 (seiscentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Este aditivo tem efeitos retroativos á data do evento ensejador da repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025), ou seja, desde 1º de fevereiro de 2023.

Data da Assinatura: 24/05/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2F09DE4B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021.

Número do Processo: 0018.0004432/2023.
Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração da marca indrel, com fornecimento de peças.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCOS OSIRES NUNES – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação Contratual do Prazo de Vigência e Execução
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n°034/2021 por mais 12 (doze) meses, à saber de 08 de abril de 2023 à 07 de abril de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Reajuste Anual
Procede-se o reajuste da contratação do valor inicialmente contratado, na razão de 5,60%, totalizando o valor de R$ 81.972,43 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e dois reias e quarenta e três centavos).

Data da Assinatura: 04/04/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5C8DC116

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2022.

Número do Processo: 0018.0003173/2023.
Objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 42.669,47 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução Contratual.
Prorroga-se o prazo de execução contratual do Contrato Administrativo n° 125/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, a saber, de 16 de abril de 2023 à 13 de agosto de 2023.

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2B3D53CB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022.

Número do Processo: 0018.0002760/2023.
Objeto: Aquisição parcelada de papel sulfite A4.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e IDEALE PAPÉIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

As partes de comum acordo procedem ao Reequilíbrio Econômico/Financeiro, na razão de 10,14% sobre o valor total do contrato, devido ao aumento de preço ocorrido no item 01, do Lote 15, do Pregão Eletrônico nº 025/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Do valor do Contrato

Em razão do Reequilíbrio Econômico/Financeiro previsto na cláusula primeira, o valor contratual de R$ 20.890,00 (vinte mil oitocentos e noventa reais), será acrescido de R$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais), atualizando o saldo contratual para R$ 23.008,00 (vinte e três mil e oito reais).

Data da Assinatura: 18/04/2023.

Almirante Tamandaré, 13 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:482634B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Audiência Pública do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente convoca toda a comunidade de Almirante Tamandaré, PR, para participar da Audiência Pública do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A audiência tem como objetivo discutir e apresentar o plano que visa aprimorar e estabelecer diretrizes para a gestão adequada dos resíduos sólidos em nosso município.

Data: 17 de junho de 2023 (sábado)
Horário: 14 horas
Local: Centro de Convenções Edson Dalke
Endereço: Rua Rachel Cândido de Siqueira, nº 533, Almirante Tamandaré, PR

Contamos com a participação de representantes de organizações civis, associações, empresas, instituições de ensino, órgãos públicos e da população em geral. Sua presença é fundamental para o sucesso desta audiência e para a elaboração de um plano que atenda aos interesses e necessidades da comunidade.

A participação de cada um é essencial para a construção de um futuro mais sustentável e ambientalmente responsável para o nosso município. Contamos com você!

Atenciosamente,

JOSÉ SILVANO BUZATO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:500D6995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 043/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/06/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e Gestão de materiais, patrimônio e frotas na Administração Pública Municipal e Os Agentes Licitadores na Administração Pública em conformidade e preceitos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2023 e Inexigibilidade nº. 004/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:85236682

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 044/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhor Agenor Cordeiro de Cristo, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.490.***-20, Matrícula nº. 5/3, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/06/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e Gestão de materiais, patrimônio e frotas na Administração Pública Municipal e Os Agentes Licitadores na Administração Pública em conformidade e preceitos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2023 e Inexigibilidade nº. 004/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:18EB9633

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 045/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, Servidora Pública, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.144.***-09, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/06/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e Gestão de materiais, patrimônio e frotas na Administração Pública Municipal e Os Agentes Licitadores na Administração Pública em conformidade e preceitos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2023 e Inexigibilidade nº. 004/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:55374523

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 046/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.651.640-3/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 14, 15 e 16/06/2023 na cidade de Maringá – PR, com os seguintes temas: Procedimentos contábeis, financeiros e de controle na aquisição e Gestão de materiais, patrimônio e frotas na Administração Pública Municipal e Os Agentes Licitadores na Administração Pública em conformidade e preceitos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, a ser ministrado pela Empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 011/2023 e Inexigibilidade nº. 004/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3102E105

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada através de seu presidente, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, COMUNICA a todos os cidadãos do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do município, exercício financeiro de 2020, está à disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 13 de junho de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:045E3BA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na Cidade de Altamira do Paraná, Pr. Representada pelo Sr. Arlindo Cesar Peres.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 5/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo,

decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 .Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica ajustado o valor do item (gasolina), valor anterior era de R$ 5,69, e o novo valor é de R$ 5,83.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Altamira do Paraná, 13 de junho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F5AD54EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2021 INEXIGIBILIDADE Nº5 /2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, 23.093.471/0001-97, com sede na Cidade de Altamira do Paraná, Pr. Representada pelo Sr. Arlindo Cesar Peres.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 5/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Inexigibilidade nº5 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 .Contratação de empresa para fornecimento de Combustível dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol para atendimento aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica ajustado o valor de R$ **24.960,8300.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Altamira do Paraná, 13 de junho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legal da Contratada

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2BC605D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇOS PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 DISPENSA Nº99 /2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: Vitoria Medeiros Silva LTDA, 48.300.609/0001-02, com sede na RUA PIQUIRI, CENTRO, ALTAMIRA DO PARANÁ, neste ato representada pela Sra. Vitoria Medeiros Silva.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 177/2022** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Dispensa nº99 /2022,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras Contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços de profissional de Odontologia com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, devidamente registrado em seu Conselho de Classe, para desenvolvimento de atividades inerentes junto a Atenção Básica de saúde do Município de Altamira do Paraná..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 Art. 75, da Lei nº 14.133/21

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Ajustado o valor de (**7.232,4700) d**o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 Convenciona -se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 13 junho 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

VITÓRIA MEDEIROS SILVA
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:43E15E66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 032/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. DORACI SOUZA DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A), à Servidora Efetiva DORACI SOUZA DA SILVA, Cargo Professora, Matrícula funcional nº 42319, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 53/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
(VENCIMENTO BASE)	R$ 2.611,58
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO 20%)	R$ 522,32
Valor Total do Provento	**R$ 3.133,90**

Art. 3º - A presente Aposentadoria está fundamentada no Artigo 6º, incisos I,II,II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 51, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 529 de 10 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 4º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 61 da Lei Municipal nº. 131/2005.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 13 de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7C41E68A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 249/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do local de trabalho e lotação da servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - Alterar a partir do dia 13 (treze) de junho de 2023, o local de trabalho e lotação da servidora **JOSENALVA DA SILVA,** matrícula funcional nº **13439**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Unidade Básica de Saúde para o Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte, onde exercerá as suas atividades funcionais.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2829E00B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2023

SÚMULA: Designa atribuições complementares à servidor público municipal e dá outras providências.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º** -Designar a partir do dia 13 de junho de 2023, o servidor Sr. **ÉVERTON SOUZA RAMOS** – Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 508777,para exercer as seguintes atribuições na Administração Municipal:*

***I** - Coordenação e Planejamento de Urbanismo e Habitação, aprovação e fiscalização de Projetos e Obras Públicas e Privadas, desmembramentos, loteamentos, regularizações fundiárias e demais normas previstas no Plano Diretor Municipal e de Desenvolvimento Urbano, sem prejuízos das funções decorrentes do cargo de Engenheiro Civil.*

***Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos13 dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:886B23C8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 5/2023 DE 20/04/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
- 3.3.90.14.00.00 1001 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
12 IPASMAP
12.001 IPASMAP INSTITUTO PREVID SERV. MUNIC ALTAMIRA PARANÁ
12.001.04.122.0001.2.100 Manter o Fundo de Previdência Municipal
- 3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inst.Prev.Soc.Ser.Pub.Mun.Altamira do PR, Estado do PR, em 20 de Abril de 2023.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:02A75D45

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 73/2023 DE 29/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$135.100,00 (cento e trinta e cinco mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 9.600,00

1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
314 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 9.100,00
1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 21.000,00
1303
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 8.300,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 32.100,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
344 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.300,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
82 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
Suplementação
05.004.12.306.0014.2.038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental
96 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.400,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO

10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
333 - 3.3.90.39.00.00 1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.900,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.600,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
196 - 3.3.90.36.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0053.2.082 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE BENEFICIOS EVENTUAIS
274 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
Total Suplementação: 135.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
Redução
99.999.28.123.0000.2.011 SENTENÇAS JUDICIAIS
367 - 3.3.90.91.00.00 1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 51.250,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 67.950,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
65 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
115 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
335 - 4.4.90.52.00.00 1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.900,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 135.100,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em29 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9EE5B79D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 74/2023 DE 29/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$131.230,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
238 - 4.4.90.52.00.00 836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.830,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
175 - 3.3.90.30.00.00 2497 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
50 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 600,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
353 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.800,00
Total Suplementação: 131.230,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.07 Fonte: 836 4.830,00
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.04 Fonte: 2497 4.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.05 Fonte: 1000 600,00

Receita: 1.7.1.1.51.2.1 Fonte: 1000 121.800,00
Total da Receita: 131.230,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7DB03EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE GLOSA/SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 259/2022 – ID 2741

Processo Administrativo nº 121/2022
Dispensa de Licitação nº 049/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratada: COMPANY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº **43.364.155/0001-10**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo Glosar/Suprimir o CONTRATO Nº 259/2022 – ID 2741, Contratação de empresa especializada, para a construção e instalação de mourão, alambrado e concertina, para fechamento do perímetro da quadra escolar poliesportiva, e termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas.

Segue abaixo os itens a serem glosados:

Código	Item	Valor
1.1.1.4.	Concertina Clipada (Dupla) em aço galvanizado	R$ 6.649,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com a glosa de valor corresponde a importância de **R$ 6.649,39** (Seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos)**,** o valor do CONTRATO passará R$ 49.377,09 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e nove centavos) para R$ 42.727,77 (Quarenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), valor esse que será pago pelo **CONTRATANTE**, segundo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
A glosa de valor acima descrita decorrente deste Termo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

0800112361001310524490510000 - Obras e Instalações

0800312365001320484490510000 - Obras e Instalações

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 259/2022 ID 2741, anteriormente avençado, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã/PR, 13 de junho de 2023.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:016B20DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO SUV, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 018/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ZACARIAS VEÍCULOS LTDA CNPJ: 79.138.608/0005-60	R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil quinhentos reais)
Valor Total:		R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil quinhentos reais)

Anahy-PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:2057E626

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.177/2023.

SÚMULA: Nomeia Conselho Municipal Provisório de Políticas Públicas sobre Drogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.024 de 10 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal Provisório de Políticas Públicas sobre Drogas, responsável pela coordenação e organização da realização da I Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do município de Anahy, composto pelos seguintes membros:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Titular – Francieli de Almeida Hansen;
Suplente – Daiane Luiza da Silva Pinto;

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL:
Titular – Daniele Cristina Fernandes Alves;
Suplente – Rita Daiane de Oliveira;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

Titular – Roseli Aparecida Simões Miranda;
Suplente – Sidinéia Lopes Camargo;

DEPARTAMENTO DE ESPORTES:
Titular – Sabrina Skoteki Sarzi;
Suplente – Odair José Satunrino;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AD71A007

SECRETARIA GERAL
ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES E.I.E.F.

DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

A Diretora da Escola Municipal Vinícius de Moraes, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa os representantes da Instituição de Ensino:

NOME	RG	REPRESENTANTE
IRENE MORAES FABRIS	4.092.304-7	Direção
MARIA DE FÁTIMA R SATURNO	6.263.059-0	Professora
PAULO JOAQUIM DE SANTANA	14.120.688-3	Serviços Gerais

Para comporem o Comitê de Segurança Escolar Local, com base na Resolução 2212/2023 – GS/SEED, a qual institui Comitês de Segurança Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Anahy, 12 de junho de 2023.

IRENE MORAES FABRIS
Diretora

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:82223BEC

SECRETARIA GERAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

A Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa os representantes da Instituição de Ensino:

NOME	RG	REPRESENTANTE
SIMONE SCHINATO DE SOUZA	10.040.308-0	DIREÇÃO
ADRIANA MARIA CATTANI	7.946.705-7	PROFESSORA
APARECIDA DE OLIVEIRA FELIPE	5.519.629-0	SERVIÇO DE APOIO

Para comporem o Comitê de Segurança Escolar Local, com base na Resolução 2212/2023 – GS/SEED, a qual institui Comitês de Segurança Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Anahy, 12 de junho de 2023.

SIMONE SCHINATO DE SOUZA
Diretora

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F4280FD8

SECRETARIA GERAL
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANNA LIMPO FELISBERTO

DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

A Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa os representantes da Instituição de Ensino:

NOME	RG	REPRESENTANTE
MONICA DOS S. NASCIMENTO LINO	7.543.217-8	DIREÇÃO
THAÍS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	10.777.002-0	AGENTE DE APOIO
ANDREIA POSSA	8.492.340-0	SERVIÇOS GERAIS

Para comporem o Comitê de Segurança Escolar Local, com base na Resolução 2212/2023 – GS/SEED, a qual institui Comitês de Segurança Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Anahy, 12 de junho de 2023.

MONICA DOS SANTOS NASCIMENTO LINO
Diretora

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7977E859

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.615/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva Marlene Aparecida Alves, portadora do RG. 12.544.474-1/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 531-2/1, lotada no Departamento de Saúde, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2017/2022; no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4B8F18C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.700 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.428,98 (quatorzemil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo- PSE - AC	
4.4.50.42.00.00.3962 AUXÍLIOS	*14.125,04*
13. SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.93.00.00.3824 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*303,94*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3824-CONVÊNIO 229-2019 - PARQUE URBANO, no valor de R$ 303,94 (trezentos e três reais e noventa e quatro centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.50.43.00.00.3962 SUBVENÇÕES SOCIAIS	*14.125,04*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*303,94*	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*14.125,04*	*14.125,04*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.114. Manter o Gabinete da Agricultura e Meio Ambiente	*303,94*	
2.081. Manter o Serviço de Idoso em Abrigo – PSE-AC	*14.125,04*	*14.125,04*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:162C18E8

GABINETE DA PREFEITA
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAR DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

A Comissão da Feira da Lua do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.562/2022, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de interessados a participar daFeira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser feitas dos dias **14/06 a 22/06 de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Andirá – Rua: Mauro Cardoso de Oliveira - Centro na SALA DO EMPREENDEDOR e PROTOCOLO.

DO OBJETO
A Prefeitura Municipal de Andirá convida artesãos e trabalhos manuais que queiram expor sua criatividade na Feira da Lua, a qual reúne vários empreendedores locais, oportunizando mostrar o que tem de melhor na produção de Artes e Culinárias diversificadas. É um segmento do mercado crescente, valorizando o desenvolvimento sustentável.
A Feira da Luatraz um novo formato, pois tem a possibilidade de haver até 03produtos do mesmo seguimento, com barracas e mesas padronizadas em prol do trabalho local.
Nos dias de hoje, um cenário favorável não só na questão cultural, mas também no cenário de bens de consumo, favorecendo aqueles que se sustentam no mercado informal e MEI. Com este cenário positivo em pleno crescimento, a Feira da Lua da Prefeitura Municipal de Andirá abre mais uma vez o espaço para fomentar o empreendedorismo social, fortalecendo a Cultura e Renda Local.
DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA
Todas as quintas-feiras, no horário das 19:00h às 23:00h Endereço: Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni
Praça Aparecido Bonesso – Rua Paraná, n 515 ; centro – Andirá /PR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
(Art. 4º da Lei Municipal nº 3.562/2022)
- Especificação do produto a ser comercializado;
- Cópias simples do comprovante de residência: conta de água, luz ou telefone; III - Cópia Simples do RG e CPF;
- 02 fotos 3x4;
- Para os produtos de origem animal, devem conter o S.I.M. (Serviço de Inspeção Municipal);
- CAD/PRO para os produtores rurais ou CNPJ/CPF para os demais;
VII - Atestado de Antecedentes Criminais;
VIII - Cópia simples do RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento na barraca.
É vedada a participação de empresas e pessoas de qualquer natureza que NÃO seja residente em Andirá.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:
Serão classificados, por ordem de protocolo, os **06 (seis) primeiros requerimentos**
que atendam todas as exigências deste edital, conforme ANEXO I. Será permitido apenas um único protocolo por interessado.

DO COMODATO
As barracas, mesas e cadeiras são disponibilizadas nos termos do Comodato, conforme ANEXO II.
DO PRAZO DE DURAÇÃO
Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2023, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal 3.562/2022.

DO CRONOGRAMA
Período de Inscrição:**de 14/06 a 22/06 de 2023**
Classificação:23/**06/2023**

Divulgaçãopreliminar do resultado:**23/06/2023 após as 14:00h no site da Prefeitura Municipal de Andirá - http://andira.pr.gov.br/ e Mural de Edital afixado na recepção da Prefeitura.**
Prazo de recurso:**26/06 á27/06/2023**
Divulgação definitiva do resultado:**28/06/2023**
Entrega das Barracas em Comodato:**28 e 29/06/2023**
Funcionamentoda Feira da Lua:**29/06/2023 as 19:00h**
Disposições finais: no caso de haver barracas remanescentes estas serão disponibilizadas, paranovo Chamamento Publico.

Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.

Andirá, 13 de Junho de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃOFEIRA DA LUA

Nome:_Endereço:_Telefone:_ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº 3.562/2022:
( ) Comprovante de residência; ( ) 2 fotos 3x4 do feirante;
( ) CNPJ/CPF e RG do feirante; ( ) CAD/PRO (para agricultor);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) S.I.M. (para produtos de origem animal)
( ) RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento nas barracas;

* Vedada à participação de pessoas e empresas de qualquer natureza que não sejam residentes em Andirá/PR. Lei Municipal 3.562/2022

Andirá,_/_/

Assinatura:

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO COMODATO DE BEM MÓVEL

Por este instrumento, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de
....., Estado de ....., à Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ
sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº , inscrita no
CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 (C) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III e no mínimo 02 kit´s contento 01 mesa e 04cadeiras :

CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDASAPROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO.
COR PRETA.Cede e transfere referidos bens à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de funcionamento da Feira da Lua.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 18/11/2022 e término em 18/11/2023, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 3.562/2022 ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.

A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens.

A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

As partes elegem o foro da Comarca de Andirá/PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Local e data:_,_/_/

COMODANTE COMODATÁRIA

Testemunhas:

1ª) Ass.

Nome:

RG:

2ª) Ass.

Nome:RG:

ANEXO III
MANUAL DE MONTAGEMTENDA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B2D1611C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2022

PARTES: FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRÁ

GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **14/06/2023** e término em **13/06/2024,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.250,00** (um mil e duzentos e cinquenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13.06.2023

dispensa de licitação n° 003/2022

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARCELO WAIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:28F9E466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064 – 2023 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA, COM O ENVIO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE ESPECÍFICO E MÃO DE OBRA PARA ENVIO DOS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/06/2023 à 26/06/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 26/06/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 26/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/06/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Junho de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C501B9BA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA - PORTARIA Nº. 1.024 DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Portaria nº 1.024 de 12 de junho de 2023, publicada na edição nº 2791, de 13 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS**, 08 dias do período remanescente de férias**, a partir de 14 de junho de 2023.

Leia-se:

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, **07 dias do período remanescente de férias**, a partir de 14 de junho de 2023.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá -PR, em 13 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:42631107

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 03/2023

Ratifico a Dispensa nº. 03/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **LABORATORIO ANDIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **75.056.630/0001-87**, no valor de R$ 1.895,80 (mil e oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (CLÍNICOS E LABORATORIAIS), DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIDORES ATIVOS, COMISSIONADOS, AFASTADOS E CEDIDOS DO SAMAE DE ANDIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO**, constante nos autos, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de junho de 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente SAMAE – Andirá – Paraná

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:98B592A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº019/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a **Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023,** e tem por objeto a Aquisição de Materiais Hospitalares para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

- Ficam alterados a data e horário para abertura da sessão pública do pregão eletrônico conforme segue:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico no sítio eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br , e será aberta às 08:30 (Oito horas trinta minutos) do dia 29 de junho de 2023.

Astorga, 13 de Junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5D6FD5B5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº020/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, torna público a Retificação do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2023, e tem por objeto a Aquisição de peças e acessórios, para realização de manutenção preventiva e corretiva em caminhonete e caminhões deste município com maior percentual de desconto sobre a tabela de preços do sistema AUDATEX.

- Ficam alterados a data e horário para abertura da sessão pública do pregão eletrônico conforme segue:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico no sítio eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br , e será aberta às 08:30 (Oito horas trinta minutos) do dia 30 de junho de 2023.

Astorga, 13 de Junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D046B955

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PE Nº021/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação apenas do horário de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 021/2023, e tendo por objeto a Aquisição de Material de Expediente e Papelaria, com a finalidade de atender as necessidades das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Departamento de Educação e aos demais Departamentos dessa Municipalidade, conforme cronograma abaixo:
- Fica suprimido no Edital e Termo de Referência, o item 1.3 Das Amostras

- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá e ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de junho de 2023.

Astorga, 13 de junho de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FC780227

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS JULGAMENTO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA N° 004/2023

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Processo Administrativo de Licitação nº 042/2023
Concorrência nº 004/2023.
Objeto: Concessão onerosa de direto real de uso do imóvel denominado "Lanchonete do Horto", localizada no Horto Municipal.

A Licitante GABRIEL PAITAD ALVES, apresentou recurso contra a contra a decisão do Sr. Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou em razão da ausência de Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no item 8.1.3, letra "a" do Edital.
O Vice Presidente, ao analisar o recurso, em sua decisão, manteve a inabilitação sob o argumento de descumprimento de requisito de habilitação contido no edital, conforme razões expostas na decisão de fls. 131/133.
Em que pese o não preenchimento dos os requisitos de admissibilidade, o que ensejaria o não recebimento do mesmo, a Comissão analisou o mérito, em respeito ao contraditório e ampla defesa. Todavia, o presente recurso não merece provimento, conforme fundamentado pela Comissão em sua decisão, o que acato como razões de decidir.
D E C I S Ã O
Diante de todo o exposto, ratifico integralmente a fundamentação da Comissão de Licitação, contida na decisão de fls. 131/133 e **nego provimento** ao recurso apresentado pela licitante GABRIEL PAITAD ALVES.

Notifique-se a Recorrente.

Astorga-PR, 13 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4EDBB532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 6393/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6393/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 007/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer

a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**. As candidatas listadas abaixo deverão comparecer no dia 14 de junho de 2023 no horário das 09h:00min na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA	PONTUAÇÃO
31º	Amanda Franco	1,0
33º	Marytsa Sphair	1,0
34º	Crislaine Fila	1,0
35º	Rafaela Moraes	1,0

*Candidata 32º já assumiu vaga pela Classificação Afrodescendente.

Balsa Nova, 13 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4F361BB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2023

PORTARIA N.º 284/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 4943/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **CARLA REGINA BORGES PORTELLA,** registrada na matrícula n.º 46959, Professora.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 12 de junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B9BA9FF8

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PORTARIA CME N.° 06/2023

Portaria CME n.° 06/2023

Balsa Nova, 7 de junho de 2023.

Informar a substituição de Conselheiro Suplente, indicado pelo segmento, para compor o Conselho Municipal de Educação.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e pelo Decreto n°. 039/2023, de nomeação para o cargo de Presidente, considerando as competências estabelecidas e descritas nos artigos 2º e 3º e ainda o artigo 7º, no parágrafo §3º do Regimento Interno do CME

RESOLVE,

Art. 1°. Proceder a substituição do Conselheiro Suplente, a pedido do segmento, e sem prejuízos às demais indicações do segmento indicante. A nova composição deste segmento configura-se da seguinte forma:

- Beatriz Richiuki Moreira Czarnik - Titular (Representante de pais ou responsáveis de crianças/estudantes da rede municipal de ensino)

- Jaine Fátima da Rosa - Suplente Representante de pais ou responsáveis de crianças/estudantes da rede municipal de ensino)

Art. 2°. Os demais integrantes seguem sem alteração de ordem de titularidade e suplência. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RICARDO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:86171F64

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2023

PORTARIA N° 285/2023

O Prefeito Municipal de Balsa Nova do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o resultado final do procedimento eleitoral instaurado através do Processo 1599/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que regulamenta a Lei Municipal n° 262/93 e principalmente nos termos dos artigos 35 e 36 da Lei Municipal 661/2012 e da Lei 1316/2023 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora pública **JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA,** inscrita sob a Matrícula 43611, ocupante do cargo de Professora, para exercer a "Função de Direção", da Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann, eleita através do procedimento instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** sob n° 1599/2023, percebendo a título de Gratificação de Função Diretiva os valores fixados no artigo 35 da Lei Municipal n° 661/2012.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando, contudo, a sua vigência a partir de 12.06.2023 e revogando as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:273C049C

GABINETE
DECRETO Nº 102/2023

Súmula: Nomeia Membros Titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº218 de 1990, alterada pela Lei Municipal nº307, de 1997 e demais disposições aplicáveis à espécie e, considerando o Processo Seletivo para escolha dos membros Titulares do ConselhoTutelardos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova, concluído, conforme Ato 05/2023 - Processo Eleitoral Suplementar, na data de 04 de junho de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas como Membros Titulares do ConselhoTutelardos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova:
JULIANA APARECIDA INGLEZ;
THALITA CONT KELLER.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, assegurando efeitos a partir de 14.06.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de junho 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:A39B3E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 064/2023

Portaria Nº. 064/2023

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Augusto Alves de Macedo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso:** Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações**,** nos dias 14/06/2023 a 16/06/2023. **Palestrante**: Dr. Carlos Adiel Oliveira. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, situado na Rua Rockefeller, 11 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-130.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 13/06/2023 e retorno no dia 16/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:839E33C8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 065/2023

Portaria Nº. 065/2023

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Roberto Dameto,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso:** Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações**,** nos dias 14/06/2023 a 16/06/2023. **Palestrante**: Dr. Carlos Adiel Oliveira. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, situado na Rua Rockefeller, 11 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-130.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 13/06/2023 e retorno no dia 16/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0E58C751

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 066/2023

Portaria Nº. 066/2023

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **Fabrício Guilherme de Sá,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso:** Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações**,** nos dias 14/06/2023 a 16/06/2023. **Palestrante**: Dr. Carlos Adiel Oliveira. **Realização:** Unicursos Capacitação e

Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, situado na Rua Rockefeller, 11 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-130.
Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 13/06/2023 e retorno no dia 16/06/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária estadual é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:749CAF81

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023
Processo Administrativo Nº. 017/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações, a ser realizado no período de 14/06/2023 à 16/06/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (um mil duzentos e noventa reais), totalizando-se R$-3.870,00- (três mil oitocentos e setenta reais), com 03 participante.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-3.870,00- (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E8775E87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1149/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1149/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO § 25 II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de administração e gestão torna pública a contratação direta, por **Inexigibilidade de licitação** em favor **YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**22.087.311/0001-72**,com sede/domicílio na(o) **ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA XCMG PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES. (PA CARREGADEIRA LW 350 KV E ROLO COMPACTADOR XS-123).**
Pelo **VALOR DE R$ 13.689,00(treze mil e seiscentos e oitenta e nove reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/06/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5FF4C069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – Vagas de: Assistente Administrativo, **Auxiliar de Serviços Gerais** e Coveiro (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 04/04/2023 – Edição 2744 – págs.460à468*) – homologado pelo Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/05/2023 – Edição 2761 – págs.412à 414*) – Edital de Convocação nº. 14.02/2023 de 06/06/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 07/06/2023 – Edição 2787 – pág.48*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de "desistência de vaga" para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 086/2023 em 16/06/2023 – a

candidata Srª. LUCINETE ISIS DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG nº. 5.712.276-5 SSP/PR, classificada em *4º lugar*, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PSS), tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 14.02/2023 de 06/06/2023 para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 16 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:72D23968

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Convocação nº. 55.01/2023 de 29/05/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/05/2023 – Edição 2781 – págs.37e38*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR, *por motivo de não apresentação da documentação para contratação para o cargo de* ***ADVOGADO (Modalidade: Ampla Concorrência) ("não comparecimento")***, a candidata Srª. MARIA ISABELA DE ALMEIDA, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.756.015-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 103.535.949-97, classificada em *10º lugar*, para o cargo de **ADVOGADO *(Modalidade: Ampla Concorrência)***, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 55.01/2023 de 29/05/2023, para esta candidata.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:9C368891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 816 / 2023 - ACRESCE DISPOSITIVO À LEI 663/2018

SÚMULA: Acresce dispositivo à Lei Municipal nº 663/2018, para prever a conversão de licença prêmio em pecúnia aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sanciono a seguinte Lei:

Lei nº. 816/2023

Art. 1º - A Lei Municipal nº 663/2018 de 27 de março de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 8º-A, com a seguinte redação:

Art. 8º [...]
Art. 8º-A - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de licença prêmio não gozada a servidor em atividade, observada sempre a existência prévia de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 1º - O servidor poderá requerer a conversão pecuniária das licenças especiais não gozadas, desde que haja requerimento expresso e aceitação das condições orçamentárias, parcelamento e desconto para pagamento administrativo.
§ 2º - Poderá ser convertido em pecúnia até 2/3 (dois terços) do número de licenças com direito adquiridas em atividade.
§ 3º - A administração municipal obedecerá a ordem de requerimentos devidamente protocolados ao Departamento de Recursos Humanos.
§ 4º - As solicitações deverão ser protocoladas no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias do mês de referência para pagamento.
§ 5º - As verbas para composição da conversão em pecúnia serão as de cunho fixo na folha de pagamento.
§ 6º - A conversão será de forma indenizatória e não sofrerá descontos previdenciários, trabalhistas ou do imposto de renda.
§ 7º - Fica limitado o número máximo de conversão em 2 (duas) licenças por servidor a cada ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0FBCE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 07/2023 - PROCESSO SELETIVO - ESTAGIÁRIOS

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal Barra do Jacaré-PR

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré n.º 07/2023 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior e Técnico (Educação Profissional e Pós Médio), para oferecimento de vagas e cadastro de reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 501/2013, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Barra do Jacaré- PR, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que esteja cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

1.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

1.5 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

1.7 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

1.8 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

1.9 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido neste edital.

1.10 A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

1.11 Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.12 A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13 As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14 A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

1.15 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16 O Teste Seletivo será realizado na cidade de BARRA DO JACARÉ-PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.pmbj.uol.com.br).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.0 Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculados e frequentando cursos nos níveis: Superior ou Técnico (Educação Profissional e Pós Médio).

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.4 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 26 a 29 de junho de 2023, pessoalmente

na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, em Barra do Jacaré-PR.

2.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.7 A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação.

2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.9 A homologação das inscrições será divulgada no site www.barradojacare.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

2.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas,devendo consultar diariamente as atualizações do site da Prefeitura (www.barradojacare.pr.gov.br).

2.11 O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais derealização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

2.12 Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.13 Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver aconclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

2.14 Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

3. DA PROVA

3.0 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de prova objetiva, conforme Anexo II.

3.1 No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

3.2 As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos ANEXOS II e IV deste edital.

3.3 A DATA DA PROVA é 09 de julho de 2023 (domingo), ás 9:00 horas, na Escola Municipal Pio XII, localizada na Rua Paraná, nº 171.

3.4 A prova será realizada na Escola Municipal Pio XII, localizada na rua Paraná nº 171. O portão de acesso será aberto as 8:30 horas, e o candidato deve estar no local com no mínimo 15 minutos de antecedencia do horário da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar
ao local de prova após o horário estipulado.

3.5 As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

3.6 A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com até 15 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munidode caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 3.7 deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

3.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

3.11 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site

www.barradojacare.pr.gov.br.

3.12 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.13 Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.14 O Prefeito Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

3.15 O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do ProcessoSeletivo.

3.16 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.

3.17 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas.

3.18 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.19 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.20 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcadaa lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.21 Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.22 Em nenhuma hipótese o caderno de provas poderá ser levado embora, o mesmo deverá ser entregue juntamente com o gabarito.

3.23 Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24 O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, após às 17:00 horas, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.0 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no Anexo II.

4.1 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

4.2 O candidato eliminado não terá classificação no Processo Seletivo.

4.3 A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões queobtiverem acerto, de acordo com o Anexo II.

4.4 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:
a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
b) maior nota na disciplina de Informática.
c) maior nota na disciplina de Atualidades.
d) maior idade, persistindo o empate;

6. DOS RECURSOS

6.0 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.

6.1 O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

6.7 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.0.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

CRONOGRAMA DE DATAS PREVISTAS

INSCRIÇÃO	26 A 29/06/2023
PROVA	09/07/2023
GABARITO	10/07/2023
RECURSO GABARITO	11/07/2023
RESULTADO PROVISÓRIO	13/07/2023
RECURSO RESULTADO PROVISÓRIO	14/07/2023
RESULTADO FINAL	17/07/2023

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.0 Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br.

7.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

7.2 O candidato aprovado será convocado por meio de edital, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário oficial do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário oficial será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

7.3 Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.4 O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar,
sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

7.5 Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

7.6 No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3. Fotocópia do comprovante de endereço;
4. Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

7.7 A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

7.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (email) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

7.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.4, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.10 O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

7.11 O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.9, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

7.12 Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

7.13 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar- se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

.
8.4 Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
o) não permitir a coleta de sua assinatura;
p) fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
r) apresentar documentos irregulares;
s) não atender às determinações deste Edital.

8.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

8.7 A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.

8.8 A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes conforme este edital. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

8.9 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, 13 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Item	Nº de vagas	Área de formação	Nível	Requisitos
01	02	Administração	Superior/Médio	Estar cursando graduação de nível superior em **Administração, Ciencias Contábeis e Economia** ou **Curso Técnico em Administração e Recusrsos humanos** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	03	Educação	Superior/Médio	Estar cursando magistério/e ou graduação de nível superior em **pedagogia** ou outro **curso de nível superior que tenha habilitação em licenciatura** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01	Engenharia civil	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **engenharia civil** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	01	Fisioterapia	Superior	Estar cursando graduação de nível superior em **Fisioterapia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

OBS: Não será permitida a inscrição em mais de uma área de formação.

ANEXO II

DA PROVA OBJETIVA ITEM 01 – DA PROVA OBJETIVA NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

NÍVEL SUPERIOR

Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Informática e 05 (cinco) questões sobre Atualidades.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
20 horas = R$ 333,33 + R$ 50,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 500,00 + R$ 50,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

PORTUGUÊS
Língua Falada e Língua Escrita Norma ortográfica.
Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
Morfossintaxe Classes de palavras. Processos de derivação.
Processos de flexão: verbal e nominal. Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
Processos Sintático-Semânticos Conectivos: função sintática e semântica. Coordenação e subordinação.

Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA

Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook. Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho. Funcionalidades do aparelho computador.
Sistema Operacional Windows e Pacote Office Operação do sistema.
Operação dos vários programas do sistema operacional. Armazenamento de arquivos.
Instalação e remoção de programas.
Demais funcionalidades do sistema.
Conhecimento sobre a Internet e Redes
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.
Impressão e digitalização de documentos.

ATUALIDADES
1.Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:_____

Nº da Inscricão: Curso: _____
Período: _____

Instituicao de Ensino: _____

RG:_____
CPF: _____

Endereco: Telefone: ( )

Opcao de Inscricao:

( ) Administracao
( ) Educação
( ) Engenharia Civil
( ) Fisioterapia

Barra do Jacaré, _____de _____de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:
- -

Via do candidato (nome):

Nº da inscrição:_____

Barra do Jacaré,____de_____de 2023.

Assinatura e Nome do servidor responsável pela inscrição

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DDAED4AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REGULAMENTA APLICAÇÃO DA LEI 14.133

DECRETO LEGISLATIVO N° 150/2023
29.05.2023

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória, no que tange às normas gerais, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES
Art.3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.
Art.4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.
§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação.
§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.
Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.
§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos
de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente
quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 7º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação e/ou comissão de contração e equipe de apoio, para formalização/realização de seus procedimentos licitatórios.
Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 11. Será elaborado Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações, a fim de garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Diretoria da Câmara Municipal.
Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 13. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 15 deste Decreto.
Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 14. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.
Art. 15. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 16. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos

contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos e a autoridade máxima do Poder Legislativo;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 17. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - dos Diretores administrativos, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 18. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Art. 19. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 20. Sem prejuízo do disposto no art. 19 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I - contratações com valor de até 10% (dez por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 21. A Secretaria da Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.
CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO
Art. 21. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 23. São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.
Art. 24. São considerados artigos de luxo os que se revelarem, sob os aspectos de qualidade e preço, superiores ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal e que sejam identificados por meio de características de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

CAPÍTULO X
DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Art. 25. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.
Art. 26. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 27. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Art. 28. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 18 e 19, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 29. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.
Art. 30. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.
Art. 31. Caberá a cada órgão/setor designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
Art. 32. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 33. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO XI
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 34. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO
Art. 35. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 36. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.
Art. 37. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIV
DA COMPRA DIRETA

Art. 38. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 39. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 38, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 40. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços **atípicos** de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.

§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:

a) não possam ser planejados previamente;

b) afetem a segurança dos veículos; ou

c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.

§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 41. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 40 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 42. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 43. A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo 41 é dispensada para as compras de pequeno valor que trata o art. 38 deste decreto.

Art. 44. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 45. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 46. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 47. Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei 14.133/2021 o município utilizará como regra o procedimento presencial para realização das dispensas eletrônicas, com base no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 48. Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 49. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 50. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinada pelo art. 38 deste decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 52. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 53. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 54. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal

deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 55. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XV
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 57. O pregão não se aplica em âmbito da câmara municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 58. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 59. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 60. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito da câmara municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 61. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 62. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 63. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 64. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 65. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 66. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 67. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.

§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 68. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

a) julgamento das propostas;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 69. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 70. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 71. O recurso de que trata o art. 69 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 72. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI
DA CONCORRÊNCIA
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 74. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO

Art. 75. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 76. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 77. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 78. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 79. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 80. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 81. caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 82. O recurso de que trata o art. 80 do presente decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 83. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 84. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 85. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 86. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 87. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 88. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
Art. 89. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Art. 90. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 91. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.
Art. 92. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Art. 93. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 94. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Art. 95. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
Art. 96. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 97. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por

qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 98. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 99. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 100. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 101. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 102. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de
agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 103. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 104. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 108. A Secretaria Geral da Câmara Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 109. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1E24C64B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 059/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Vigência...: Início: 13/06/2023 Término: 10/09/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL20/2023
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DENOMINADO RETENÇÃO AMPLA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA E FÍSICA SOBRE BENS E SERVIÇOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, A SER REALIZADO NO DIA 26/06/2023 EM FRANCISCO BELTRÃO.
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista da Caroba, 13/06/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B12F63BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi e Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 13 de junho de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6211F9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2023

Súmula: Altera o artigo 62 e 63 *caput*, da Lei Complementar n.º 001/2001, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna, Estado do Paraná, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Altera o caput do artigo 62, da Lei Complementar n.º 001/2001, e cria os Parágrafos Primeiro e Segundo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e de 100% (cem por cento) em feriados e domingos, em relação à hora normal de trabalho com base no vencimento do servidor.

Parágrafo Primeiro - Poderá a Administração Direta e Indireta, instituir escalas de revezamento, sistema de compensação e/ou banco de horas, a ser regulamentado por ato próprio.

Parágrafo Segundo – O servidor que estiver cumprindo escalas de revezamento receberá serviço extraordinário remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) nos feriados.

Art. 2º. O artigo 63, da Lei Complementar n.º 001/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F3B3BE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2318/2023

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Ficam suprimidas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

03.00.01.00.02.02. CHEFE DE SETOR DE COMPRAS
Chefiar e planejar todo processo de cotação e solicitação de compras;
Chefiar e organizar o recebimento de notas fiscais;
Chefiar e organizar o recebimento e retorno de empenhos;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.04.00.01. COORDENADOR DE TECNOLOGIA E PATRIMÔNIO
Coordenar o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais;
Coordenar o patrimônio público identificando melhorias nos processos de inventário físico do ativo imobilizado;
Coordenar a catalogação de bens, definir políticas e procedimentos na compra de materiais;
Coordenar as atividades das equipes de tecnologia;
Coordenar projetos de implantação de sistemas;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

3.00.04.00.01.01. CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Chefiar equipes de controle dos bens patrimoniais e cadastramento de patrimônio imobiliário do município;
Chefiar os procedimentos para avaliação de áreas;
Chefiar os serviços de vigilância, zeladoria, telefonia, água, energia elétrica, manutenção e conservação dos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes

09.00.01.01. COORDENADOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Coordenar os programas de desenvolvimento da criança e adolescente;
Coordenar a verificação do andamento dos trabalhos oferecidos no município;

Coordenar o apoio à comunidade para participar, bem como, sempre fiscalizar as atividades do Programa de Atendimento da Criança e Adolescente;
Coordenar a solicitação e administração dos recursos necessários ao andamento dos trabalhos;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.01.01. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FORMIGUINHA
Chefiar a administração do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, mantendo-o em perfeito funcionamento;
Chefiar a guarda de bens e materiais do Centro Municipal;
Chefiar o controle, para que os menores sob a responsabilidade do Centro de Atendimento tenham as atividades correspondentes à sua faixa etária;
Chefiar se os alunos estão frequentando também as aulas nas escolas diariamente, acompanhando-os nos trabalhos escolares e no aprendizado, no que for necessário, e auxiliando-os nas atividades de reforço, em locais apropriados no próprio Centro;
Chefiar o cumprimento das normas no âmbito do Centro de Atendimento, observando se os menores estão sendo atendido adequadamente, no que tange a alimentação, educação e recreação;
Chefiar os colaboradores no desenvolvimento de suas funções de acordo com as normas do Centro;
Chefiar outras atividades voltadas ao bom funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.01.02. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - ABELHINHA
Chefiar a administração do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, mantendo-o em perfeito funcionamento;
Chefiar a guarda de bens e materiais do Centro Municipal;
Chefiar o controle, para que os menores sob a responsabilidade do Centro de Atendimento tenham as atividades correspondentes à sua faixa etária;
Chefiar se os alunos estão frequentando também as aulas nas escolas diariamente, acompanhando-os nos trabalhos escolares e no aprendizado, no que for necessário, e auxiliando-os nas atividades de reforço, em locais apropriados no próprio Centro;
Chefiar o cumprimento das normas no âmbito do Centro de Atendimento, observando se os menores estão sendo atendido adequadamente, no que tange a alimentação, educação e recreação;
Chefiar os colaboradores no desenvolvimento de suas funções de acordo com as normas do Centro;
Chefiar outras atividades voltadas ao bom funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.01.03. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - AMIGUINHOS
Chefiar a administração do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, mantendo-o em perfeito funcionamento;
Chefiar a guarda de bens e materiais do Centro Municipal;
Chefiar o controle, para que os menores sob a responsabilidade do Centro de Atendimento tenham as atividades correspondentes à sua faixa etária;
Chefiar se os alunos estão frequentando também as aulas nas escolas diariamente, acompanhando-os nos trabalhos escolares e no aprendizado, no que for necessário, e auxiliando-os nas atividades de reforço, em locais apropriados no próprio Centro;
Chefiar o cumprimento das normas no âmbito do Centro de Atendimento, observando se os menores estão sendo atendido adequadamente, no que tange a alimentação, educação e recreação;
Chefiar os colaboradores no desenvolvimento de suas funções de acordo com as normas do Centro;
Chefiar outras atividades voltadas ao bom funcionamento do Centro de Atendimento à Criança e Adolescente;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.02.01. CHEFE DE SETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Chefiar a ação Inter setorial local de forma a estabelecer um canal de diálogo frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão municipal do Programa;
Chefiar a agenda de reuniões com todos os responsáveis pela gestão do Programa no município, para planejar as ações e estabelecer metas a serem alcançadas, bem como, acompanhamento da sua execução e avaliação dos resultados;
Chefiar a utilização dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
Chefiar a articulação e integração de ações complementares;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.03.01 CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Chefiar a coordenação dos trabalhos junto à população de idosos do município;
Chefiar as reuniões e encontros mensais na divulgação, solicitações de compras de materiais, organização de entretenimentos, lazer e integração, convivência dos idosos;
Chefiar o desenvolvimento das atividades sócio educativas, visando fortalecimento de vínculos com os idosos;
Liderar as equipes que realizam atividade de trabalhos manuais, artes e outros como bordados, crochê, tricô, pinturas etc,
Chefiar as atividades de lazer relacionadas à dança, viagens culturais, bingos entre outros;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

10.00.01.00.01. COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER
Coordenar as atividades relativas ao desporto e lazer;
Coordenar o desenvolvimento da educação física, o desporto, a recreação e o lazer, estimulando essas práticas com vistas à expansão potencial existente;
Coordenar e zelar a utilização das praças esportivas do Município;
Coordenar os agentes envolvidos no desenvolvimento de práticas esportivas formais e não formais no Município;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.00.01.00.03. COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Coordenar e liderar a equipe que realiza a manutenção das vias públicas do município, orientando sobre os procedimentos a serem adotados;
Coordenar e planejar as ações para manter vias urbanas em bom estado de conservação;
Coordenar a política de mobilidade urbana do município, garantindo qualidade no trânsito e no transporte público e ampliando o acesso da população aos equipamentos urbanos;
Coordenar a política de acessibilidade urbana do município, oportunizando o acesso às atividades oriundas das necessidades dos vários grupos sociais, especialmente aquelas pessoas portadoras de necessidades especiais;
Coordenar e apresentar propostas de ação e de regulamentação quanto à acessibilidade das pessoas com deficiência;
Chefiar a fiscalização das edificações destinadas aos serviços públicos, ambientes públicos, logradouros e demais equipamentos públicos;
Coordenar outras tarefas afins.

Art. 2º Ficam incluídas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

02.02. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Assessorar o secretário nas tomadas de decisões relacionadas aos aspectos de planejamento, visando ações de interesse público, voltado à organização e planejamento, com vistas a alcançar os objetivos esperados, conforme políticas públicas aprovadas, procurando sempre a melhor opção de aplicação com eficiência e eficácia dos recursos públicos;
Assessorar as atividades de planejamento fixando os critérios a serem adotados pela Administração;
Manter o secretário informado sobre a posição dos cronogramas de execução das atividades estratégicas;

Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

02.00.01.00.00.01. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO
Chefiar, planejar e acompanhar as atividades inerentes à área de atendimento e relações humanas prestando suporte e orientando a população sobre os atendimento e políticas públicas de desenvolvimento;
Chefiar os indicadores de desempenho da sua área, a fim de assegurar e garantir a aplicação dos programas e políticas de relações humanas;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.04.00.01. COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Coordenar e supervisionar atividades da área de Informática, envolvendo a elaboração de projetos de implantação, racionalização e redesenho de processos, incluindo desenvolvimento e integração de sistemas, com utilização de alta tecnologia, elaborar plano de implantação, fazer interface com áreas do cliente para viabilizar o lançamento, acompanhar os indicadores de utilização do sistema, elaborar e executar planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema.
Coordenar projetos de implantação de sistemas plano de implantação, elaborando e executando planos de melhoria para aumentar a utilização do sistema.
Coordenar os trabalhos de suas equipes, cuidando da avaliação e identificação de soluções tecnológicas, planejamento de projetos e entendimento das necessidades do negócio e dos clientes.
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.04.00.02. COORDENADOR DE PATRIMONIO
Coordenar o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais;
Coordenar o patrimônio público identificando melhorias nos processos de inventário físico do ativo imobilizado;
Coordenar a catalogação de bens, definir políticas e procedimentos na compra de materiais;
Coordenar equipes de controle dos bens patrimoniais e cadastramento de patrimônio imobiliário do município;
Coordenar os procedimentos para avaliação de áreas;
Coordenar os serviços de vigilância, zeladoria, telefonia, água, energia elétrica, manutenção e conservação dos prédios públicos de responsabilidade da Prefeitura;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes

05.00.00.00.00.03. CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE
Chefiar e planejar todo processo de cotação e solicitação de compras da Secretária de Saúde e Saneamento;
Chefiar e organizar o recebimento de notas fiscais da Secretária de Saúde e Saneamento;
Chefiar e organizar o recebimento e retorno de empenhos da Secretária de Saúde e Saneamento;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

06.00.00.00.00.01. CHEFE DE DIVISÃO CULTURA
Chefiar, planejar e distribuir a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos espaços culturais;
Chefiar as ações para a preservação do patrimônio municipal de valor artístico, cultural e histórico;
Chefiar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município e Região;
Chefiar equipe de organização de promoções e festividades cívicas, culturais e artísticas;
Supervisionar a execução dos projetos culturais;
Chefiar e distribuir outras atividades correlatas

09.00.01.00.01. COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Coordenar a ação Inter setorial local de forma a estabelecer um canal de diálogo frequente com todos os profissionais envolvidos na dimensão municipal do Programa;
Coordenar a agenda de reuniões com todos os responsáveis pela gestão do Programa no município, para planejar as ações e estabelecer metas a serem alcançadas, bem como, acompanhamento da sua execução e avaliação dos resultados;
Coordenar a utilização dos recursos transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
Coordenar a articulação e integração de ações complementares;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.02.04. CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE
Chefiar, planejar apoiar os programas de desenvolvimento da criança e adolescente;
Chefiar as atividades garantido o desenvolvimento dos trabalhos aplicados a criança e ao adolescente oferecidos no município;
Chefiar os trabalhos de apoio à comunidade, bem como, sempre orientar as atividades de Programas de Atendimento da Criança e Adolescente;
Chefiar as equipes de trabalho e solicitar a administração dos recursos necessários ao andamento dos trabalhos;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

09.00.01.00.03.01. CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO IDOSO
Chefiar os trabalhos junto à população de idosos do município;
Chefiar as reuniões e encontros mensais na divulgação, solicitações de compras de materiais, organização de entretenimentos, lazer e integração, convivência dos idosos;
Chefiar o desenvolvimento das atividades sócio educativas, visando fortalecimento de vínculos com os idosos;
Liderar as equipes que realizam atividade de trabalhos manuais, artes e outros como bordados, crochê, tricô, pinturas etc,
Chefiar as atividades de lazer relacionadas à dança, viagens culturais, bingos entre outros;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.00.01.00.03 COORDENADORIA DE COMPRAS DO DESENVOLVIMENTO URBANO.
Coordenar os procedimentos de compras ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Gerenciar as atividades de administração do suprimento de materiais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Coordenar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Supervisionar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Coordenar o processo de compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,
Coordenar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

Art. 3º Fica alterado o anexo III da lei 1954/2017, passando vigorar conforme o anexo III da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:CF8F5173

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 27/2023 ADITIVO N.º 001/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **COSTA**

& SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, Rua Pinto Madeira, 563, Centro, cidade de Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob n° 46.093.723/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 21/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 27/2023, a partir de seu vencimento, até **13/09/2023**, cujo objeto é a Aquisição de materiais e utensílios clínicos e cirúrgicos para o atendimento à política pública de controle populacional de cães e gatos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 13 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5149FC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 051/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:
O Município de Bituruna idealizou em 2001 a Festa do Vinho, que chegou a ganhar o status de maior "Festa da região sul do Paraná", fato que projetou positivamente a imagem da cidade, de olho no lucrativo mercado do vinho, produtos coloniais e interessada em resgatar as tradições dos colonizadores, o poder público vem investindo significativamente na vitivinicultura. Com isso, Bituruna, que já foi a Terra da Madeira, hoje é reconhecida como a Capital Paranaense do Vinho conforme Lei Estadual n.º 20.241/2020. O Evento fomentará o turismo e consequentemente haverá o aquecimento das atividades comerciais do Município. Com a realização deste evento desde a matéria prima até os produtos acabados terão sua produção alavancada uma vez que no evento serão divulgados e comercializados abrindo-se uma porta para a expansão da produção o que trará benefícios econômicos à população biturunense.
Para abrilhantar o evento e proporcionar ao cidadão Biturunense e turistas viu-se a necessidade de contratação de profissionais no ramo artístico, objeto deste processo.
A Comissão de licitação reuniu-se para verificar o processo de Inexigibilidade de Licitação relativa à contratação da prestação de serviços de promoção artística.
A Comissão de licitação verificou que os profissionais a serem contratados tratam-se de artistas consagrados conforme documentação constante dos autos e que o objeto da contratação se refere a Inexigibilidade de licitação por não haver viabilidade de competição.
A Contratação pretendida será realizada através de Inexigibilidade conforme o Art. 25 Inciso III da Lei n.º 8.666/93.
Dessa forma a Comissão de Licitação entende que o certame de licitação para a contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que não há a possibilidade de competição pois o objeto pretendido trata-se de desenvolvimento artístico.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a dupla Mariana e Mateus para apresentação no dia 08/07/2023 no Município de Bituruna PR lançamento da 12ª Festa do Vinho.

3. Razão da Escolha

A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante:
CANDOTI EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.645.306/0001-47.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago ao contratado será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado.

A licitante apresentou Proposta a qual é vantajosa ao Município, e o preço e condições encontram-se de acordo com as praticadas no mercado, conforme comprovam as notas fiscais em anexo referente a contratações anteriores.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, III da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta de dotação orçamentária do Município.

Bituruna, 13 de junho de 2023.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:675A4D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 051/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 051/2023 Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2023,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a dupla Mariana e Mateus para apresentação no dia 08/07/2023 no Município de Bituruna PR lançamento da 12ª Festa do Vinho.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 13 de junho de 2023.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1CBE2A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 051/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a dupla Mariana e Mateus para apresentação no dia 08/07/2023 no Município de Bituruna PR lançamento da 12ª Festa do Vinho

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Contratação de profissionais do setor artístico, sendo a dupla Mariana e Mateus para apresentação no dia 08/07/2023 no Município de Bituruna PR lançamento da 12ª Festa do Vinho

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 13 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:50F8052C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONTRUÇÃO E REFORMA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA PROJETADA B QUADRA 01 LOTE 12, 12 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MA– Santa Maria do Oeste/PR, inscrita no CNPJ n.º 40.761.780/0001-07

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO FIO, GRAMA E REDE DE DRENAGEM NAS RUAS B, C, E, F E ESTRADA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE VILA RURAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO a Pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.043.242,93 (Um Milhão, Quarenta e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	03.004.04.122.0301.2017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até onze dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/06/2023

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***OSNI IZAIAS CALAUDINO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:32A2DD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 70/2023

DECRETO Nº 70/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as diretrizes para a implementação da Política Pública Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Boa Ventura de São Roque a ser realizada no dia 28 de Junho de 2023, com inicio às 13:00h (treze) horas e término as 17:00h (dezessete) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Boa Ventura de São Roque, tendo como tema central: Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**.**
Art. 2º A IV conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como os objetivos de:
Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano á alimentação adequada e saudável;
Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º A comissão organizadora é responsável pela elaboração e condução da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo formada por:
Micheli Rudiak – Responsável Técnica pela merenda escolar
Marylene Gloden – Membro do COMSEA-BV
Laís de Fátima Gloden dos Santos - Membro do CONSEA, Representante da Sociedade Civil.
Adelar Adevino dos Santos – Membro do CONSEA, Representante da Secretaria da Agricultura
Lanes Junior Etgeton Graebin – Membro do CONSEA, Represente da Secretaria da Agricultura
Beatriz Fornari – Membro do CONSEA, Representante da Sociedade Civil
Eloisa Leite Zaluski – representante da Educação
Josiane de Almeida de Bairro – Representante dos Agricultores
Maria Luiza – Representante da Secretaria de Assistência Social

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2608F1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
Pregão Nº 25/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, PINÇA, APLICADOR ETC.) A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 80.109,90 (Oitenta Mil, Cento e Nove Reais e Noventa Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***SANDRO HENRIQUE BORELLA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:609C7F66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2023

PORTARIA N° 112/2023
DATA: 01/06/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: GELSON LUIZ
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE DE SAÚDE
Cidade: PONTA GROSSA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 01/06/2023.
Justificativa: Representar o município quando em viagem para levar paciente na realização de procedimentos na URO SAÚDE.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de Julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8F39B055

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: SAMARA ZANETTE ARQUITETURA E ENGENHARIA

OBJETO: contratação de uma empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos para implementação de espaço destinado a instalação de uma imagem de "Nossa Senhora Aparecida" que será construído na Quadra 76 do Município de Boa Vista da Aparecida, a empresa contratada irá elaborar os projetos arquitetônicos para a complementação deste espaço, contando com base para instalação da imagem, mirante, capela, calçada de acesso a santa, com pontos de parada, estacionamento, banheiros, praça com jardim e bancos para descanso.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:B2A21A17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.
CONTRATADA: SEL PROJETOS E OBRAS LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de análises técnicas de engenharia elétrica, contendo todos os elementos necessários para quantificação, especificação e levantamentos de quantitativos e custos, baseados nos levantamentos a serem realizados "in loco", levantamentos planialtimétricos, topografia, orçamentos, especificações, aprovações e liberações para construção nos órgãos competentes, para o Centro de Coleta de Resíduos e Centro de Eventos do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:49A322A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 210/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 210/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTACOES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da fachada do Hospital Municipal de Boa Vista da Aparecida, com revestimentos adequações e ACM, substituição de esquadrias, bancadas internas e calçadas externas, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme definido no Termo de Adesão 18.969.819-4/2022, entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Secretaria de Estado da Saúde.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 30 de maio de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 15 de julho de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C6587832

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: COOPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTES DE GÁS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SONIAMAR GONÇALVES BATISTA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:1FB293C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 293.370,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SONIAMAR GONÇALVES BATISTA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E4C9CF4C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MERCADO GARDA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 521.389,00 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SONIAMAR GONÇALVES BATISTA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:904F9DB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 214.058,00 (duzentos e quatorze mil e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SONIAMAR GONÇALVES BATISTA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3021CF72

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR E GÁS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.519,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezenove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SONIAMAR GONÇALVES BATISTA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **13 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3C464A8D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 06 2023

EDITAL Nº 06/2023 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 13/06/2023
Processo Seletivo 02/2023 – Edital 01/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado no Processo Seletivo nº 02/2023, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: MÉDICO 40 HRS – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Daniele Yuri Nakano	265290	1º	05/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 13 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AA9E2C44

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07 2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023
Edital n.º 07/2023
Data: 13/06/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 671/2023 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do decreto municipal nº 060/2023, resolve;
CONSIDERANDO, o Memorando Interno, Nº 108/2023 de 17 de maio de 2023, solicitando o chamamento de 01 Médico 40 hrs -

Temporário, para dar continuidade aos trabalhos na Equipe de Estratégia e Saúde da Família - ESF, na área Municipal de Saúde;

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2023, conforme abaixo descriminado:

MÉDICO 40 HRS - TEMPORÁRIO				
INSC	NOME	DT. NASC.	PT	CLASSIF.
265303	CLAUDIA OLIVEIRA DA COSTA BARBOSA	13/01/1985	15,00	2º

PT – Nota obtida na Prova de Títulos
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munidas dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta nas respectivas Cooperativas, Cresol, Sicredi e Sicoob.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistência, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 13 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9BE161F7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126 2023

PORTARIA nº 126/2023
Data: 13/06/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 189/2023 de 12 de junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Sr. Maria Aparecida Peratt**, inscrita sob matricula nº 117555-6, ocupante do cargo de Agente Educacional, lotada na Secretaria de Educação, no Departamento Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2013/2018, com início na data de 13/06/2023 e finalizando em 10/09/2023, **retornando ao trabalho em data de 11 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:5F6BADDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 4-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **FERNANDA MIQUILINO (nome fantasia CIA SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA),** inscrita no CNPJ sob nº 14.934.622/0001-00, com sede na Rua Alípio Farias, nº 76, Centro, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-010, objetivando conserto de cadeiras, persianas e limpeza de fogão industrial, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.520,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais)**, em favor da Empresa **FERNANDA MIQUILINO (nome fantasia CIA SUL ASSISTÊNCIA TÉCNICA),** inscrita no CNPJ sob nº 14.934.622/0001-00, cujo pagamento far-se-á à vista, após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 13 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6EC4F0EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 111-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2023.
CONTRATADA: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, carpinteiro e calceteiro.
VIGÊNCIA: 13/06/2023 à 12/06/2024.
VALOR: R$ 49.725,00 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 45/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:40256AAD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 50-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 29/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 29/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2CEB4ADC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 51-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de concreto usinado 30 MPA bombeado.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 29/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 29/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DAD62DE9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 52-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a troca do cabeçote do motor da Retroescavadeira CAT 416E.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 30/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 30/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:32B5B1D4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 53-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 30/06/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 30/06/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de junho de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:305FCE1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 112-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2023.
CONTRATADA: CLELIA THIELE 89293576953.
OBJETO: Aquisição de utensílios para escolas municipais.
VIGÊNCIA: 13/06/2023 à 12/12/2023.
VALOR: R$ 14.275,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 40/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E11E2268

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2023.
CONTRATADA: CAPTIVE IND E COM LTDA.
OBJETO: Aquisição de utensílios para escolas municipais.
VIGÊNCIA: 13/06/2023 à 12/12/2023.
VALOR: R$ 11.737,50 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 40/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E389660E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 114-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2023.
CONTRATADA: VITOR CENTENARO - ME.
OBJETO: Aquisição de utensílios para escolas municipais.
VIGÊNCIA: 13/06/2023 à 12/12/2023.
VALOR: R$ 20.638,20 (vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 40/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4AA2A56

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 107-2019

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 107/2019, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.414.026/0001-30, com sede à Av. Paraná, nº 347, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 16 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 18.899,64 (dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ADRIANO TELECOMUNICACOES - EIRELI
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6563A6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO - DISPENSA 22.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, José Roberto da Silva, torna pública a Dispensa de Licitação nº 22/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, visando a **Contratação de empresa jurídica especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de Elaboração de projetos executivos de Pavimentação asfáltica, drenagem, terraplanagem, orçamento, sinalização viária vertical e horizontal e passeios com acessibilidade para serem aprovados na SEDU.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, do dia 15/06/2023 às 08h30min até as 19/06/2023 às 17h00min, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 13 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:0BC0FD23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATFICAÇÃO

Republicado por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Confecção de empresa para prestação de serviços referente à confecção e instalação de letreiro em aço inox para a Casa da Cultura Profª Maura Dias Gonçalves, no município de Bom Sucesso - PR.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 048/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2023**, em favor da empresa **ELEVE – COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 28.302.684/0001-03**, com o valor global de **R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:DB21F04B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2023

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, José Roberto da Silva, torna pública a Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, visando a **aquisição de concreto usinado, FCK 20 MPA, convencional (sem bomba), para serem utilizados em obras de infraestrutura, manutenção e demais serviços necessários em obras do Município de Bom Sucesso - PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será através do e-mail licitacao@bomsucesso.pr.gov.br, do dia 14/06/2023 às 08h00min até 19/06/2023 às 17h00min, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 13 de junho de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:E1523511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.308, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7E5E9AFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS 29/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 32/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 29/06/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6ABC9DC6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS 29/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 32/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem que estejam em consonância com as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação vigente, para atender as competições em diversas modalidades promovidas pelo Departamento de Educação Cultura e Esportes deste município,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 29/06/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 12 de junho de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:67A5027D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CARTA CONVITE 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2023
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR., comunica que realizará licitação na modalidade **Convite, sob o nº 01/2023**, do tipo do tipo "Técnica e Preço", e pelas normas e aplicam-se, no que couber, na seguintes legislações: Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Decreto Federal n.º 57.690 de 1º de fevereiro de 1966, parcialmente alterado pelo Decreto n.º 2.262/97; Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária editada pelo CONAR – Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária; Código de Ética dos Profissionais editado pela ABAP – Associação Brasileira de Agências de Publicidade; Normas –Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas – Padrão; Normas-Padrão da Atividade de Marketing Direto e Código de Ética da Associação Brasileira de Marketing - Direto – ABEMD, destinado à contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme critérios descritos no edital e seus anexos. Data de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços: **será no dia 10/07/2023, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, setor de protocolos, com endereço na Rua Cândido Merlo, nº 290. O envelope contendo a Documentação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de proposta técnica, no mesmo dia e hora estabelecidos para o protocolo. O edital encontra-se disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br; pregoeiro_bss@hotmail.com. Mais informações: tel (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de junho de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:63CC9ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 03/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA. NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 E 013/2023-CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 432/2011 e 617//2015, considerando a Deliberação Plenária realizada em 07 de junho de dois mil e vinte três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o termo de Adesão e o Plano de ação do Incentivo apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescentes, por meio do acesso a produtos de higiene íntima, da secretaria de Assistência Social nos termos das Deliberações nº 078/2022 e 013/2023 do CEDCA/PR.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,13 de junho de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F2058550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de Empresa para Palestra da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município que terá como Tema Central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERTAR PALESTRA MAGNA COM O TEMA "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".	**LUCIANE MARTINI 02616881977,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 48.085.852/0001-55**	**R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**
R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8FDA73C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2023

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, PARA O QUADRIÊNIO 2023 A 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 730/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (COMSEA), para o quadriênio 2023 a 2027, composto da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Geni Rodrigues da Silva
Suplente: Odir Piccolo
Titular:Maria Helena Fabi Chagas
Suplente: Maria Cleonice Goldin Bragueto

Titular: Josimar Carvalho
Suplente: Valdeley Jose do Nascimento
Titular:Florisval Fidelis de Lisboa
Suplente: Fabio Luis dos Santos

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Titular: Elza Cristina de Souza Jesus
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich
Titular: Fabio Bissi
Suplente: Ataide Sanitá

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2023.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:BF09686B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATOS Nº 122/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: JONAS FERREIRA DE SOUZA - ME CNPJ/MF sob nº 18.121.163/0001-98
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVETIVA E CORRETIVA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ATOMIZADOR, SOPRADOR, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS NOVOS EM FAVOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
Finalidade: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2022 para o dia 31/12/2023.
ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0FE0AE09

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2242/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL E O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe o Comitê Municipal e o Comite Local do Programa Família Paranaense.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares do Comitê Municipal e do Comitê Local do Programa Família Paranaense do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL
I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Leonardo Ribeiro Pinheiros

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Jéssica Maiara da Silva

III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Geisiane Rafaela Crescencio de Melo

IV.Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Administração e Finanças:
Sheila Fernandes Fabrin

MEMBROS DO COMITÊ LOCAL
I. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Naiana Virginia Boralli

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Paula Andréa Turozi Lazaretti

III. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto

IV. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Administração e Finanças:
Vinicius Karakida Augusto

Art. 2º. O Comite Local terá como Coordenadora a Assistente Social da Proteção Especial Gabriele Cristina Rezende Silva Poleto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 12 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0427CB29

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 28/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletronico, Tipo Menor preço por Lote para Registro de preço para aquisição de Fórmulas Infantis para terapia nutricional oral e enteral para a Secretaria de Saúde do Municipio de Cafeara-PR, com abertura no dia 27/06/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e
das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de junho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4A272812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.904/2023

Súmula: Dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento do turismo rural e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DA VEREADORA FERNANDA APARECIDA DALPRÁ (FER), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o incentivo ao desenvolvimento do turismo rural no município de Cafelândia.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se turismo rural as atividades turísticas desenvolvidas em âmbito rural do município, comprometidas com a produção agrícola, pecuária, pesqueira, hospedagem, alimentação, recepção, recreação, entretenimento, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural, histórico e natural da comunidade.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo o incentivo ao turismo rural, por meio do desenvolvimento sustentável, promoção e apoio, implantação e ampliação de infraestrutura, incluindo roteiros turísticos rurais visando:

I. Parceria do Poder Público com a iniciativa privada; a comunidade, compreendendo a população local; as organizações não-governamentais; e os demais órgãos e instituições do Poder Público;

II. Compatibilização das atividades de turismo rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, promovendo:

a) Resgate e/ou preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente nas propriedades rurais;

b) Incentivo à utilização dos produtos da região;

c) Apoio e promoção de eventos locais;

d) Promoção de encontros e intercâmbios envolvendo as comunidades rurais;

III. Conscientização da população local sobre a importância do turismo rural, bem como a sua motivação e capacitação para a realização da atividade;

IV. A geração de emprego e renda, e a promoção de ações de incentivo ao desenvolvimento econômico da zona rural.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE JUNHO DE 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Vereadora Fernanda Aparecida Dalprá

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E57679CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 318/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde ao Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JUSCELINO SOUZA DE MATOS	SERVIÇOS GERAIS	40221	09/06/2023	27/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D2283BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - Edital n.º 001/2023

Edital n.º 02.001/2023
A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Adolescentes Aprendizes para vagas de Auxiliar Administrativo, nomeada pelo Decreto N°034 de 25 de abril de 2023, nos ternos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital N° 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR PÚBLICO:**

Art. 1º. A Banca Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo (equipe de responsabilidade técnica).

PROFESSORA	ÁREA DE FORMAÇÃO	ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROVA
Eliane Schmidt RG: 7.623.744-1	Formação em matemática, pós graduada em Gestão de Orientação Educacional	Matemática
Kelis Regina Silva RG: 7.274.887-5	Formação em Pedagogia, pós graduada em Neuropedagogia Educação Especial com ênfase na Educação Inclusiva	Português, História, Conhecimentos Gerais e redação
Katia Julieta Barzotto RG: 9.372.138-1	Formação em Pedagogia, pós em Educação Inclusiva, e em Letramento e Alfabetização	Colaboradora

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 13 de junho de 2023.

EDUARDA SALES CARDOSO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA968227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 061 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Decreto nº 061 de 13 de junho de 2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 090/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo, conforme solicitação contida no Ofício nº 090/2023 da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Memorando de nº 15 da Procuradoria Geral do Munícipio, Processo Judicial nº 0000011-98.1991.8.16.0074.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão de instaurar o Processo Administrativo:
- Vinicius Lunardi - Técnico de Tributação.
- Diego Tillmann Franzoi - Psicóligo;
- Eliane Cristina de Luca da Silva - Técnico de Informática.

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Vinicius Lunardi presidir a Comissão, com a designação da Sr. Diego Tillmann Franzoi como Secretário.

Art. 3º - Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:16B7B4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 115/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 115/2023 de 14/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
3.3.90.14.00.00	790	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
Total Suplementação:			350,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
3.1.90.11.00.00	790	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350,00
Total Redução:			350,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:07CED29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA N° 110/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1° - **Nomear** Comissão Permanente de Licitações, para procedimento e preparação dos processos licitatórios, sendo o recebimento, abertura e julgamento das propostas nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações Pública, em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
DEISYELLE DE SOUZA
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ELIANE DE FATIMA VANZELA
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JAIR VALDIR DERETTI
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO
MARCIO ADRIANO DA SILVA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
RONALDO HEGUEDICHI
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor JULIANO PAZINI.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5426AF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares à seguinte servidora:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO	11/01/2022 à 20/01/2023	10/07/2023 à 08/08/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DE8049A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos da Lei Nº 1929/2022 e do Processo Seletivo Nº 065/2022, decidem PRORROGAR até a data de 21/07/2024, o prazo de contrato temporário do profissional adiante citado.

AIRTON DE SOUZA
GILSON DE JESUS COSTA
LUIZ FERNANDO ANGELO
RUI CESAR SOARES DA SILVA

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7D28B99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, para exercer o cargo de VIGIA – aprovado no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação e edital 058/2023.

I – JONATAN DOS SANTOS FELIPETTO-
RG: 9.342.909-X
CPF: 066.932.239-XX

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13° do mês de Junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:056EE51D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA N 33/2023

PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estágio Probatório prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia,Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Concurso Público nº 001/2019 prevista na Lei Municipal, nº 851/2001 Art.º 20 do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:
– ANA MARIA DOS SANTOS
– DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS III – ELIANE DE FÁTIMA VANZELA
IV – NIVALDO SANTOS JUNIOR V– VALDIR DE SOUZA

Artº. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 13° dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E50839DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA N 94/2023

PORTARIA Nº 094/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório prevista na Lei Municipal 851/2001.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de ESTÁGIO PROBATÓRIO, do Concurso Público nº 001/2019, prevista na Lei Municipal nº 851/2001, em seu art.º 20.

Artº. 2º NOMEAR para compor a referida Comissão de Avaliação de ESTÁGIO PROBATÓRIO da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:
– DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA, MATRICULA: 10022951;
– JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, MATRICULA: 813;
– JANETE MARIA DO COUTO, MATRICULA: 10023761.

Artº. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 25° dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2D79240E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
QUINTO ADITIVO DE CONTRATO N° 03/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-CMCS
CONTRATO 03/2022

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º**01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua Av. João Ferreira Neves, SN Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr.**Josmar Soares.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS – ME,inscrita no CNPJ n.º**27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, n°66, Bairro Alvorada, Goioxim-PR, CEP 85162-000, neste ato representada, pelo Sr.**Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 13 DE AGOSTO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:9D2CBE85

CONTROLE INTERNO
LEI N° 816, DE 13 DE JUNHO DE 2023

LEI N° 816, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Altera o Artigo 14º da Lei Ordinária nº 642 de 16 de outubro de 2018, e dá outras providencias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Artigo 14º da Lei Ordinária nº 642 de 16 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação.

(Art. 14º As diárias do Presidente da Câmara, vereadores e servidores ficam fixadas, com pernoite, em R$ 500,00 (quinhentos reais), dentro do Estado do Paraná e R$ 600,00 (seiscentos reais) para outros Estados).

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campina do Simão em, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:E1457A76

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1072 DE 13 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1072 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o § 3º do art.7, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 791 de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 - Bloco Custeio Saúde - Federal/Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização
Valor: R$ 398.000,00
Conta Despesa: 1870
Fonte: 1018 (Emendas individuais impositivas - transferência com finalidade definida Inciso II do art. 166-A da E.C 105/2019)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1018	1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	Incremento temporário ao custeio de serviços de	R$ 398.000,00

		atenção primária em saúde	
TOTAL			**R$ 398.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6AF624D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 29/2023 EDITAL PRIMEIRA RETIFICACAO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 29/2023-PMCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTEINERES/CONTENTORES DE LIXO E SACOS DE RÁFIA PARA O PROGRAMA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Considerando impugnação apresentado pela empresa **PROFILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **38.425.755/0001-00**;

Considerando o parecer jurídico e o despacho do prefeito municipal, o qual deferiu a referida impugnação;

Portanto, no **lote 01 - CONTEINER LIXO 4 RODAS 1000 LITROS SEM PEDAL**, será permitindo além do processo de injeção na fabricação, também o processo de rotomoldado no presente lote.

Campina do Simão - Pr, 13 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3C8C5917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Concede licença temporária ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, considerando o pedido de licença protocolado sob n.º 575/2023 e devidamente aprovado pelo Plenário desta Casa em 12 de junho de 2023, promulgo, nos termos do art. 32, IV da Lei Orgânica Municipal e do art. 33, XI do Regimento Interno, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 16 de junho de 2023 e término em 30 de junho de 2023, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
§1º Durante o período da licença concedida, o licenciado não fará jus a sua remuneração, nos termos do § 2º do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
§2º Considerar-se-á automaticamente reinvestido em suas atribuições a partir de 1º de julho de 2023, tendo em vista o término do período de licença, que se operará em 30 de junho de 2023.
Art. 2º A Vice-Prefeita, substituta legal na forma do art. 62, §4º, da Lei Orgânica Municipal, fica automaticamente investida no exercício do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 60 do mesmo diploma, durante o período da licença concedida.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2023.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:76241A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 55, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o vereador **Anderson de Jesus Cardoso, matricula n° 335,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

III Destino: Foz do Iguaçu - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "Curso de qualificação Legislativa" realizado pelo Datalegis.
V Período da Viagem: 13 a 16 de junho de 2023.

VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F9427030

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 54, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o servidor **Michael Cavalli, matricula n° 346,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).

II Valor total da Diária: R$ 2.383,85 (dois mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

III Destino: Foz do Iguaçu - PR.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "Curso de qualificação Legislativa" realizado pelo Datalegis.
V Período da Viagem: 13 a 16 de junho de 2023.

VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7FEF7010

GABINETE
RESOLUÇÃO 09-2023

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 – CMDCA

SÚMULA: Aprova a Devolução de rendimentos não gerados – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Deliberação nº. 089/2019 – CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°020/97 em Reunião Extraordinária de n°005/2023 realizada em 13 de junho de 2023,
RESOLVE
Artigo 1°.: Pela aprovação da Devolução de rendimentos não gerados – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Deliberação nº. 089/2019 – CEDCA/PR – período: 19/12/2019 a 22/04/2020.
Artigo 2º.: Valor a ser restituído a conta do projeto: **R$ 377,29** (trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Artigo 3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 13 de junho de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F018A750

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO 55 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 55/2023
Processo nº. 9/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 9/2023, Pregão n.º 55/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PAR AINDICAÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LUZ DE EMERGÊNCIA, SUPORTES, EXTINTORES E RECARGAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA	19.593.406/0001-53	R$ 1.221,39
BRAZNETO EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA	25.391.453/0001-17	R$ 3.063,72
DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	85.241.693/0001-67	R$ 16.253,46
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	21.169.439/0001-12	R$ 17.574,30
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09.505.300/0001-05	R$ 809,46

Campina Grande do Sul, 13/06/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41759817

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 31 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.31/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 32/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 17.431.088/0001-07. Constitui objeto do presente Termo de Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 31/2019 em mais 12(doze) meses ou seja de 25/05/2023 à 24/05/2024, com fulcro art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, fica concedido reajuste pelo IPCA/IBGE, sendo que o valor anual será de R$ 312.267,39(trezentos e doze mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos) , na forma como previsto na Cláusula 3ª, item 3.31, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art.55 da Lei nº 8.666/93. Bem como o acréscimo de mais 25% dos serviços prestados conforme justificativa em anexo, totalizando o valor do contrato em R$ 390.334,23(trezentos e noventa mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SU, 24 de maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D8E6C0C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 80 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.80/2022, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. VICENTE MACHADO, Nº. 56, CENTRO, CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, TÉRREO, SALA COMERCIAL COM 131 M², DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS - SEDE. decorrente de Dispensa n° 22/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MARIA APARECIDA MARTINS portador do CPF sob nº. 457.216.709-59. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 80/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 09/06/2023 à 08/06/2024, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991. O valor do contrato para o período prorrogado, será de R$ 23.824,80 (vinte e três

mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) anual, sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F55CB6BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 36 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.36/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 21/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 85.514.370/0001-08. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 36/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja até 24/06/2023 à 23/06/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C47BA2C0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 34 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE REDES DE DADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.109.142/0001-97. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 34/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja de 11/06/2023 à 10/06/2024, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de 34.328,86(trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) nos termos do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A214B25A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 4 2023

Termo de Aditivo n°. 1 do Contrato nº. 04/2023, que se refere à, decorrente da Tomada de Preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL Tomada de Preços n°. 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 04/2023 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 10/06/2023 à 08/09/2023, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 07 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2C666B9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 188 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 188/2023
ID n.º 2023267
Modalidade: Pregão 45/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 998.970,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 7 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FEB78561

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 187 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 187/2023
ID n.º 2023263
Modalidade: Pregão 60/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO FORMATO DE BUFFET, A SEREM SERVIDAS NOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A SEREM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 37/2023). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.875.462/0001-79. Valor: R$ 248.600,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura:05 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9EB00DEE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 77 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 77/2023
ID n.º 2023264
Modalidade: Pregão 51/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SOFTWARE WINDOWS SERVER PARA OS EQUIPAMENTOS QUE FAZEM O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE REDE DA PREFEITURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: OTIMO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 20.411.148/0001-26. Valor: R$ 6.368,00. Vigência: **12 meses**. Data de assinatura: 5 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:83144073

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 128 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, CONTEMPLANDO OS 03 (TRÊS) PRINCIPAIS NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE 837 HECTARES, EM ACORDO COM AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS DO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA 2ª EDIÇÃO DO MPPR E À NOTA TÉCNICA Nº. 01/2019 - DA CAOPMAHU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. decorrente do Pregão 99/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NEOFLORESTA - SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.282.729/0001-01. Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 128/2022 em mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 19/07/2023 a 17/10/2023, com fundamento no Art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C39E4102

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 186 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 186/2023
ID n.º 2023261
Modalidade: Pregão 39/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NAS RESIDÊNCIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 45.471.842/0001-60. Valor: R$ 363.936,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 2 de Junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:80E5F352

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 163 2022

Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº. 163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato nº. 163/2022 em mais 45 (quarenta e cinco) dias ou seja de 28/06/2023 à 11/08/2023, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 12 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:967884FD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONTRATO 44 2019

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.44/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTENDO CONJUNTO CAMINHÃO TRATOR TRUCADO E CARRETA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 55³ COM MOTORISTA HABILITADO EM CATEGORIA COMPATIVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO, PARA ARMAZENAMENTO E DESLOCAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SITUADA NA RUA MARCOS NICOLAU STRAPASSONI, ÁREA INDUSTRIAL DESTE MUNICÍPIO, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA ESTRE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 38/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a J.F CAMARGO TERRAPLENAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob **nº**. 00.968.498/0001-80. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço do contrato nº 44/2019 em mais 12(doze) meses, ou seja até 12/06/2023 à 11/06/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da viagem reajustado para R$ 951,18(novecentos e cinquenta e um reai e dezoito centavos) na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.3 do instrumento contratual, atendo ao inciso XI DO Art. 40 inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F833760E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 83 2022

Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº. 83/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 44/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CLINICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.165.108/0001-95. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 83/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja até 10/06/2023 à 09/06/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$ 187.290,00 (cento e oito e sete mil, duzentos e noventa reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 07 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A76E4C2A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 75 2022

Termo de aditivo n°. 1 Termo do contrato nº. 75/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.425.281/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 75/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/06/2023 à 02/06/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o contrato será o valor de R$ 99.125,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de junho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:691D72D3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 39 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 39/2023
Processo nº. 210/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 210/2023, Inexigibilidade, nº. 39/2023, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO ECOSPORT, PLACAS BEH-5A96, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A (APÓLICE Nº. 01.31.0107995.000000).
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	R$ 2.297,74

Campina Grande do Sul, 13/06/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F88A4CAF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 31/2017;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Agente da Guarda Civil Municipal**, da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
187321	ANDRÉ DO PILAR NEVES	A11
185381	BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA	A08
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	C15
187911	CLEBER CARVALHO DE CASTRO	A15
188641	FERNANDO ALVES DA SILVA	C15
186001	JAIR MACHADO DO NASCIMENTO	C11
185971	JOÃO EUGENIO PAULIK	C09
185541	JOSÉ PORFIRIO ROSA FILHO	A15
186191	JOSIANE FERREIRA DA SILVA MANSANO	C08
187081	LUCIANO VIDEIRA TACCA	C08
188051	MARCELO ADRIANO ASSIS DE SOUZA	C15
187671	MAURICIO FERNANDES PINTO	C15
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	C15

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A885F6AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

O Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para o respectivo nível, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
303411	LUCIO ZAGO	B09

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A275123A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Unidade de Saúde**, da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
123191	CAROLINA REJANE DA SILVEIRA	B09
130131	CRISTIANE DAMASIO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	B09
161601	DIRCE DE SANT'ANA BELO	B07
2055921	ISOLETE DE FATIMA MOTTIN	B08
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	B08
123001	MARIA LUCIA LOPES RIBEIRO	B09
130211	QUELI BANDEIRA CHAVES DE SOUZA	C04

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8ED58A5F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA	B26
2055841	SONIA RODRIGUES DE MELLO	B12
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	B08
131101	VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA	C28

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56C608AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

O Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Manutenção**, da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para o respectivo nível, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
101111	ADIR DOMINGOS CAILLET CECCON	C22

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D351F67E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	A02
326813	RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS	A02

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:11DF5017

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Contador**, da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
28281	ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	B09
324921	SINTIA SUZANA BORATO	B09

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A6BE2105

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Dentista - 40 horas**, da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326854	DANIEL RICARDO VAZ	B03
326971	MARCOS ASAEL SILVA	B03
326814	RENATA FERNANDA DE CARVALHO PAES	B03

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39D97F6A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
290331	ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI	B09
153851	GRASIELE ROSA HENEMANN	B09
290411	JOSIANE LUNARDON	B09
290501	JULIANA FRANCO VASQUES	B06
325087	MARIELA COSTA ZANINI	A05
327010	MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI	A03
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	B05

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A45E477

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Escriturário**, da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
204941	AGNES GORUN SITTA	B05
105371	ANDERSON ACARI SCHAIDT DE PAULA	B10
67181	ANGELA SIMÃO DE DEUS CRUZ	C06
147531	DAVID SANTOS BONFIM	B09
211131	ELIANE DE BRITO APARECIDO	B10
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	C09
212292	IVONETE PONTES ARMSTRONG	B08
153601	JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO	B08
105451	JURACI ROCHA FRANCO	C10
155121	KELLYN CRISTINE CUNHA JACINTO	B09
117381	LORENI LIMA DA SILVA	B09
2159202	LUCIANE SIMIONI	B08
159971	MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA	C13
145671	MARIA GUADALUPE STRAPASSON	C14
211481	MICHELLE MARIANA KRUKOSKI	B08
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	C14
20891	RITA DE CÁSSIA CARVALHO DIAS	B10
79511	RONALDO DALPRÁ	A10
159701	SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	C12
159621	SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS	C14
157841	SILMARA DE SOUZA COSTA	C10
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	C12
115251	SIRLEI DO ROCIO DE SOUZA	B10
211991	TIAGO AUGUSTO FARIA	C14

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94BE7B0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

O Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para o respectivo nível, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326824	FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	A02

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4C5BCAD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Fonoaudiólogo**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	B27
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	B30

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:466560B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Guardião**, da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
150831	ADELAR RODRIGUES	C12
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	C10
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	C12
151131	GERALDO ROCHA DE ARAÚJO	C13
125801	HÉLIO WARMELING	A12
106501	MANOEL MACHADO	C07
99621	MAURICIO ASKE VIANA	A12
102861	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES	C10
89151	PEDRO FRANÇA PORTES	C08
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	A12
96101	SILVESTRE SURECK	C12

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07BBF57F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Médico - 20 horas**, da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
143461	ROBSON JOSÉ NESPOLO DE OLIVEIRA	B08
143111	VALÉRIA TRENTIN KISIELEWICZ	B06

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C928D13

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Médico - 40 horas**, da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326965	DAVI FELIX AUGUSTO	A02
326985	ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	B02

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1267D7B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades

previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

O Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Nutricionista**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para o respectivo nível, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
155801	LAURITA ALVES CUGLER	B24

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64CE5B64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Oficial Administrativo**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	B07
39211	ERNANI SPERANCETA	B09
148261	GLAUCIO DALPRÁ MACEDO	B08
325654	LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN	B07
164381	ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA	B27
319251	ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA	B09
325063	WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS	B09

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:43496A2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Construção Civil**, da Tabela de Vencimentos Anexo X da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
39801	AILTON GASPERI BORGES	A25
147701	ARISTEUS DANTAS	C26

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02C10274

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

O Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Engenharia e Arquitetura**, da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para o respectivo nível, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
84431	ODORICO BANDEIRA DE LIMA JUNIOR	B07

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F780711

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Oficial de Manutenção**, da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
99891	ANTONIO CARLOS COELHO	A16
263871	ELISEU VELOZO	A11
98731	MAURO MESSIAS SANTOS	A16

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B17C4E99

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas**, da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326774	ADENIR SILVANO	C03
245701	ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA	C11
325089	ANTONIO CARLOS DE BRITO	A09
208341	CARLOS DA SILVA SOUZA	C16
247591	CELSO CAETANO DA SILVA	A11
325100	CICERO JOSUÉ DE OLIVEIRA VICENTIN	C03
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	C07
137731	JAIRO VIDAL DOS SANTOS	A14
326743	JOÃO MAICON DOS SANTOS	C03
326742	JOSÉ FERNANDES PIRES DE ALMEIDA	C03
326739	LUIZ LEANDRO SANTOS BANDEIRA	C03
208261	MARIO TADEU RIBEIRO ALEGRO	A13
326928	SERGIO APARECIDO JACOMITE	C03

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:72F89354

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Procurador Municipal**, da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
271	BIHL ELERIAN ZANETTI	B07
98061	CAMILA ZANETTI VIEIRA	A09
137301	JEFFERSON ROSA CORDEIRO	B22
44131	LEANDRO ZANETTI	B12

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:71FAACE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

O Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para o respectivo nível, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326955	MARISA FRANCENER DE MENEZES	B03

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FF844837

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem**, da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
326874	ANA ROSA XAVIER	A02
326836	ANARLÂNDIA RIBEIRO SOARES	A02
326807	CRISTINA APARECIDA KEMPE CORADIN	A02
326823	EVELISE DE FATIMA BILLA	A02
326876	ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO	A03
53711	ROSIANE PALTE	C10

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5CFEFDE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Recâmbio do menor V.A.C.B., para a cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFF336C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327289,** ocupante do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Recâmbio do menor V.A.C.B., para a cidade de Joinville.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9AD03AB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **ALISSON SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 327051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12BD8869

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Unidade de Saúde João Hamilton Belo, a Servidora **DANIELLE BARBOZA FERNANDES - Matrícula nº. 325282,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7EEFE2DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 18768/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **ANDIARA CRISTINA BANDEIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 326853,** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC7B25FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 19364/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **MARIA ADENILZA SILVA SOUSA - Matrícula nº. 326007,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F97C583D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 19485/2023;

E X O N E R A

A pedido a Servidora **FERNANDA NAIARA GANS KENSKI - Matrícula nº. 328494,** ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA8193B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **DANIEL DO NASCIMENTO COSTA - Matricula nº. 327960,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8D7131C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ERICK HENRIQUE DE MORAIS GOMES - Matricula nº. 327716,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:60362879

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **DEMETRIUS RIBEIRO DA FONSECA - Matricula nº. 327385,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02EF044B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RICHARD FERNANDES VIEIRA - Matricula nº. 327816,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:67D0B418

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA - Matricula nº. 328516,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Administração e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:946C1AA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CARLA APARECIDA HABINOSKI - Matricula nº. 328475,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:161837D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - Matricula nº. 327360,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9CBD6F6E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **CAUANI ANDREATTA DOS SANTOS - Matricula nº. 327838,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EDE35376

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **THIAGO JACINTO ROCHA - Matrícula nº. 326833,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da mãe da paciente M.C.R.C., a qual está internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul e necessita de acompanhamento familiar durante o tratamento.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16BF504E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016;

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por dedicação exclusiva, à Servidora **DANIELLE BARBOZA FERNANDES - Matrícula nº. 325282,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:214834BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ÉRICK HENRIQUE DE MORAIS GOMES - R.G.: nº. 13.189.650-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços de logística, junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:69247737

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA - R.G.: nº. 13.650.909-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável por supervisionar, orientar e fiscalizar os serviços técnicos referentes à elaboração de editais e acompanhamento de processos licitatórios no Setor de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:847E1C20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CAUANI ANDREATTA DOS SANTOS - R.G.: nº. 13.638.731-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, responsável por chefiar, orientar e fiscalizar os serviços administrativos, junto à Agencia do Trabalhador, órgão da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:31A54EDC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 10.699.026-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades esportivas realizadas diariamente, junto ao Centro Esportivo Ricieri Bernardi, órgão da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5D50EA66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 2º, Anexo II, da Lei Municipal nº. 892, de 30 de maio de 2023;

N O M E I A

RICHARD FERNANDES VIEIRA - R.G.: nº. 6.795.343-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, responsável pela direção da elaboração, implementação, avaliação e monitoramento da política municipal de desenvolvimento sustentável; executar as medidas de fomento ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços do Município; executar medidas de incentivo ao comércio e serviços, à organização, distribuição e comercialização da produção; assegurar a organização de feiras, congressos e exposições; promover a qualificação dos munícipes para o trabalho, visando assegurar a empregabilidade da população; dirigir a Agência do Trabalhador; assegurar o amplo acesso aos benefícios do seguro desemprego aos trabalhadores desempregados do Município; gerir o Banco Social e instituições de fomento, assegurando amplo acesso ao microcrédito ao microempresário e empreendedores; promover ações para estimular o empreendedorismo para o desenvolvimento econômico-social da comunidade, junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A900E26D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo II, da Lei Municipal nº. 892, de 30 de maio de 2023;

N O M E I A

DEMETRIUS RIBEIRO DA FONSECA - R.G.: nº. 7.325.748-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação II, responsável pela coordenação das atividades de tecnologia da informação, observando cronogramas, prioridades e inovações. Acompanhar o levantamento das necessidades dos usuários, definir estratégicas e plano de investimento para prover os sistemas e recursos. Administrar a infraestrutura de redes, programas e sistemas implantados. Supervisionar todas as operações de tecnologia e avaliá-las em função de metas estabelecidas. Criar e implementar políticas e sistemas de TI para dar suporte à implementação de novos programas. Analisar os requisitos de negócios de todos os departamentos para determinar suas necessidades em tecnologia. Inspecionar o uso de equipamentos tecnológicos e softwares para assegurar funcionalidade e eficiência, junto ao Setor de Tecnologia da Informação, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74888A20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 5º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 892, de 30 de maio de 2023;

N O M E I A

CARLA APARECIDA HABINOSKI - R.G.: nº. 8.309.473-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Saúde do Trabalhador, responsável pela coleta e registro de dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho das unidades de saúde do Município; coordenar a execução do plano de proteção à saúde física e mental das comunidades do Município; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais do Município; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando à prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar no treinamento dos funcionários no que se refere à preservação e proteção à saúde; coordenar campanhas de prevenção de acidentes; elaborar relatórios de atividades e comunicados às unidades de saúde do Município; manter cadastro atualizado e realizar análise de estatísticas dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64C90830

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 5º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 892, de 30 de maio de 2023;

N O M E I A

SANDRA KINUE KAVANO ISHIKAWA - R.G.: nº. 1.745.556-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Orçamento e Repasse de Recursos da Saúde, responsável execução de todas as ações referentes aos recursos orçamentários e financeiros no âmbito Estadual e Federal, na área da Saúde do Município; elaborar os pedidos de Compras/Serviços e termos de referência para processos licitatórios provenientes dos recursos da saúde; realizar o lançamento das Ordens de Compra e acompanhamento dos empenhos dos recursos; elaborar os processos de inscrição de cursos da fonte vinculada; realizar o fechamento e prestação de contas dos recursos da saúde, bem como seu efetivo acompanhamento e controle de prazos de vencimento de notas fiscais; elaborar relatórios de gastos e despesas; conferir e controle de pagamentos; organizar documentos de rotina e burocráticos da Secretaria Municipal da Saúde; verificar a situação de regularidade fiscal de empresas que prestam serviços no âmbito da saúde no Município; elaborar e arquivar processos financeiros da Secretaria Municipal da Saúde; controlar prazos de vencimento de contratos da saúde; conferir se as notas fiscais estão de acordo com descrição dos contratos da saúde; manter-se informado e atualizado das exigências legais, em especial das Portarias da área da saúde; assessorar na elaboração de notificações, juntamente com os fiscais de contratos da saúde, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D0E24AFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 006/2023 da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar protocolado através do nº. 19324/2023;

D E S I G N A

Os Servidores**, CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781, MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 e CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA - Matrícula nº. 327958**, para comporem a comissão responsável pela elaboração e formatação das provas objetivas de conhecimento, que serão aplicadas no Processo de Escolha para os novos Conselheiros Tutelares – quadriênio 2024-2027.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4ACF2438

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **VOLNEI ISRAEL ROCHA CORDEIRO - Matrícula nº. 270811,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente T.A.C., para internamento no Hospital Psiquiátrico Casa da Saúde em Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03552219

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente T.A.C., para internamento no Hospital Psiquiátrico Casa da Saúde em Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE33137A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 15272/2023;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 01 (um) ano à Servidora **RAQUEL SOARES LOPES CAMPOS - Matrícula nº. 326813,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal – Nível A02 Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 12 de junho de 2023 até 10 de junho de 2024.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B5DC46B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação vigente e com fundamento nos artigos 2º, XII, 26 e 30, todos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e atenção da comunidade escolar, com vistas, especialmente, a suprir a ociosidade de nossas crianças e alunos, assim como proporcionar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

CONSIDERANDO os servidores que atualmente encontram-se afastados pelas hipóteses previstas no artigo 102, da Lei nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

A U T O R I Z A

Ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à Servidora **TELMARI FIGUEIRA - Matrícula nº. 313051,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti, suprindo as aulas de disciplinas: Artes, Literatura e Ensino Religioso, com efeito retroativo a partir do dia 24 de maio de 2023 até 31 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0AD6CCD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 26 (vinte e seis) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho do Servidor **FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS - Matrícula nº. 327646,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, da Escola Municipal Antonio José de Carvalho, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4B8B621

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **JOÃO CORDEIRO BATISTA - Matricula nº. 327021,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1C85222

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

JOÃO CORDEIRO BATISTA - R.G.: nº. 4.398.834-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, para atuar na direção e planejamento estratégico de fiscalização de obras e comércio junto ao Município, realizar organização dos fluxos de vistorias, atuando na averiguação de pedidos de água e luz junto ao Setor de Urbanismo, orientar, notificar e multar irregularidades de acordo com o Código de Posturas Municipal, junto aos Setores de Tributação e Urbanismo, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1981A31

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

EMANUEL RODRIGUES GONÇALVES - R.G.: nº. 12.343.155-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável pelo assessoramento e desenvolvimento das atividades em processos ou trabalhos atinentes às áreas: administrativa, contábil, financeira, orçamentárias e outras, referentes ao Setor de Contabilidade, órgão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F5A5BA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A
Da função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, o Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8457074

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE
O Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B4C156A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

D E S I G N A

O Servidor **TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, responsável pela assessoria e apoio técnico à Administração, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 13 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0406E71B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, realizado pela comissão designada através da Portaria nº. 1069/2021, para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal da Lei Municipal nº. 693/2019, relativo ao período de 2020/2021;

P R O M O V E

Com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2022, a Servidora **DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF - Matrícula nº. 73231,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 14 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 15 da Lei Municipal nº. 693/2019.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:730A9927

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - Matrícula nº. 24371,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 535,15 (Quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
IV	Destino;	Jandaia do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da mãe da paciente M.C.R.C., a qual está internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí em Jandaia do Sul e necessita de acompanhamento familiar durante o tratamento.
VI	Período da viagem;	Dia 13 de junho de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 12 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D315B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 8/2023 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA 008/2023

Dispõe sobre a promoção de servidor da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, **ROBERTO CARLOS MAURER**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 011/2022,

R E S O L V E:
Art. 1°Conceder avanço vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento, à servidora pública da Câmara Municipal de Campo do Tenente, a partir de 01 de junho de 2023:

Nome	Cargo	Nível - Promoção
Larissa Carvalho Carneiro	Advogada	III

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de junho de 2023.

Republicada por incorreção

ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E56F9BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 02/2021	105/2021	6º	- Prorrogação da vigência, que era até 29 de maio de 2023, passa a encerrar-se em 28 de junho de 2023.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	07/06/2023

Republicado por incorreção

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:660E17FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 01/2021	104/2021	6º	- Prorrogação da vigência, que era até 29 de maio de 2023, passa a encerrar-se em 28 de junho de 2023.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	07/06/2023

Republicado por incorreção

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8FD11E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2023

DESIGNA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATUAR PERANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR**ES.**

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando o Requerimento do Oficio 68/2023 (Protocolo nº 1218/2023) da Câmara Municipal de Vereadores, a qual solicita servidor público em Técnico de Segurança do Trabalho para cadastramento do E-Social;
- Considerando que o município pussui no Quadro Efetivo servidor lotado e capacitado para execução dos serviços solicitados;
RESOLVE
Art. 1°. Fica designado o Servidor Estatutário Municipal SERGIO MIKLEY (Técnico em Segurança do Trabalho), para realizar os lançamentos no E-Social da Câmara Municipal de Campo do Tenente.
Art. 2º. O servidor designado poderá atuar diretamente no órgão de acordo com as solicitações do Presidente do Poder Legislativo, podendo se afastar da Secretaria atualmente lotado.
Parágrafo Único: As horas despendidas para execução dos serviços constantes no Artº 1º deverão integrar à carga horária ordinária do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 13 de junho de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:881D68CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 290/2023, realizada ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 289/2023 do CMAS.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, o Parecer 003/2023 da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, quanto à atualização do Regimento Interno do CMAS, que passará a vigorar com nova redação através de Resolução própria do órgão.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro, a ocorrer no dia 07 de julho de 2023 das 08h30 às 16h, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a alteração da data da Reunião Conjunta do Controle e Participação Social, para o mês de julho do corrente ano.

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a readequação do Plano de Ação e Aplicação da Portaria 369/2020 MC, que apresenta a seguinte disposição: custeio de diárias para acolhimento para pessoas em situação de rua - R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); aquisição de Kits Higiene para famílias e indivíduos - R$ 17.270,00 (dezessete mil duzentos e setenta reais); aquisição de EPI´s para trabalhadores do SUAS - álcool gel e álcool 70% - R$ 8.995,40 (oito mil novecentos noventa e cinco reais e quarenta centavos). Os valores relativos a rendimentos e aplicações financeiros serão incorporados ao montante.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 12 de junho de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:67944ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em Reunião Extraordinária 04/2023, realizada aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º - ELEGER, por maioria simples, o conselheiro Robson Jaime Pereira, representante não governamental, da Liga Brasileira de Capoeira, para a presidência do CMPIR no primeiro ano da gestão 2023-2025, com mandato válido até o dia 21 de maio de 2024, consoante o art. 12, da Lei Municipal nº. 1057/2018.

Art. 2º - ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Diego Henrique da Silva Raimundo, representante governamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a vice-presidência do CMPIR no primeiro ano da gestão 2023-2025, com mandato válido até o dia 21 de maio de 2024, consoante o art. 12, da Lei Municipal nº. 1057/2018.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a indicação da servidora Camila Guedes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Secretária Executiva do CMPIR de Campo Magro, na gestão 2023-2025 do órgão.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 12 de junho de 2023.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BD5EA790

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de parque esportivo e de lazer no imóvel localizado na Rua Tereza Maria Scheffer Batista, nº. 150, Dabor/Campo de São Benedito.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/06/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 13 de junho de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 52/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A1E6641C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Campo Magro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.607.539.0001-76, com sede à Rodovia Gumercindo Boza Km 20 n° 20.823 nesta cidade de Campo Magro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Claudio Cesar Casagrande**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.619.196-0 PR e do CPF n.º 865.369.849-72 e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de* ***R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)*** *ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro, dezembro/2023 e março/2024, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campo Magro, 06 de Junho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
1 -.....

2 – Nome, cargo e CPF:
2 -.....

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:542DBE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	KAUANE CRISTINA DA SILVA
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF Nº	077.194.689-96
CNH/Nº	07440935869

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F9554F93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	102.587.509-52
CNH/Nº	07787149462

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:63144DBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSLAINE FATIMA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.363.501-9/PR e inscrita no CPF nº 062.303.849-81, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** – Nível B03, nomeada pela Portaria nº 308/2017, matrícula nº 3054-1, lotada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, **AVANÇO VERTICAL** para **PROFESSOR** – Nível C03.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7FBB0BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 331/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.863.929-4/PR e inscrita no CPF nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **18/06/2022 a 18/06/2023**, como segue:

- 10/07/2023 a 24/07/2023
- 02/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 06 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B3571AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IOHANNA ALVES EHMS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.400.366-9/PR e inscrita no CPF nº 146.380.429-61, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no Setor de Odontologia.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AB872D42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.665.201-5 e inscrito no CPF nº 103.508.779-04, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 12 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F440D1C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 198/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 198/2023

DESPACHO
Assunto: Decisão relatório Comissão do Processo Administrativo (ref. Portaria n.º 198/2023)

Data: 13 de junho de 2023.

Trata - se do Processo Administrativo Portaria 198/2023 de 2 7 de março de 2023 publicada em 29 de março de 2023, em desfavor a Empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA. Para averiguar falhas na execução da Ata de registro de Preço 286/2022 Pregão Eletrônico 129/2022

Tendo em vista a determinação da Comissão de Processo Administrativo Portaria 198/2023
Considerando que a Empresa supra citada efetuou a entrega em atraso.

DETERMINO:
1. Aplica–se a penalidade de ADVERTÊNCIA a Empresa FRANCESCON PRESENTES LTDA conforme previsto no Item 16.3.1 da referida Ata de Registro de Preço.

Publique – se
Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F873130

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.989/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.989/2023

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 1.859/2023, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 75 inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para realização de cursos profissionalizantes de Instalação e manutenção de ar-condicionado, Introdução a sistemas de refrigeração comercial, Fabricação de bolos e pães naturais e integrais, fabricação de Salgados e Curso de Costura Industrial, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Lote	Valor total R$
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (CNPJ 03.776.284/0001-09)	01	60.160,00
Total		**60.160,00**

Candói, 12 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 254/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4EC6D89A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 863/2023

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 003/2023 referente a "Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campos de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto" ao licitante vencedor, e HOMOLOGA a adjudicação conforme segue.

Resultado da Homologação:

Razão Social	CNPJ	Total (R$)
TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA	29.252.265/0001-69	439.205,12

Candói, 13 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B273989D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 2158/2023
Pregão Presencial nº 058/2021
CONTRATO 056/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, com sede na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.118.849-26, portadora da cédula de identidade civil RG nº 127523967 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, nº 09, Sala 02, Bairro Votorões, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 056/2021 do Pregão Presencial nº 058/2021, que trata da "Contratação de empresa para serviços de terceirização de mão de obra de 05 (cinco) profissionais na função de Monitor Social com jornada de trabalho 12x36 horas sendo 02 (dois) para o período noturno e 03 (três) para o periodo diurno, para atendimento das necessidades da Casa Lar de Candói."

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (redação dada pela lei 9.648, de 1998) , conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 2126/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13 de junho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica concedido o reajuste contratual previsto na Clausula quinta do contrato original no percentual de 4,42%, (quatro inteiros e quarenta e dois décimos por cento), calculado pelo IPCA-IBGE (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.2. Prorroga-se o valor do contrato constante em suas cláusulas 1.2 e 3.1, já com o reajuste, no importe mensal de **R$ 15.366,46** (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), por um período de 12 (doze) meses, totalizando **R$ 184.397,52** (cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

5.3. As despesas decorrentes da execução deste instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023 e suas subsequentes para o exercicio de 2024.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3550	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.37.00.00	EA

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de junho de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*SIBELI SKOROPAD COSTA*
Prefeito	Costa & Skoropad Empreendimentos LTDA - ME

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:999C0B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 190/2023, 13 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, GESTÃO 2022 A 2026, DESTE MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA

Art. 1º - Substituir os membros do Conselho de Alimentação Escolar, gestão 2022 a 2026, nomeados pelo Decreto nº 343/2022, de 10 de outubro de 2022:

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES		
	Substitui-se	**Por:**
Titular	Maryzangela Bonfanti	Karine Knecht de Souza

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS		
	Substitui-se	**Por:**
Titular	Elianara Daoni Paluski	Tatiana Grasiela Thomazi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as constantes no decreto 343/2022.

Capitão Leônidas Marques, 13 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:EE44A75C

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 189/2023, 13 DE JUNHO DE 2023

De Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
DECRETA
Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Capitão Leônidas Marques no dia 26 de julho de 2023, com o tema: "Comida de Verdade, Democracia e Equidade: Erradicar a Fome e Garantir os Direitos", a ser realizada na Casa da Cultura Vitor Valendolf, Avenida Iguaçu, 389, Centro, Capitão Leônidas Marques, das 13h30 às 17h30
Art. 2ºA IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I - Estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - Promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3o A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CBB85F39

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 191/2023 DATA: 13-06-2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Ruth Neres do Espirito Santo**, RG. nº 12.984.755-7/PR, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), Referencia 73, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:613FD1FA

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 192/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Capitão Leônidas Marques

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme anexo a este Decreto.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

REGIMENTO INTERNO
Art. 1° - O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Capitão Leônidas Marques/PR, atendendo ao disposto no Artigo 8° da Lei Municipal n° 769/97, reformula e aprova o presente Regimento interno a fim de estabelecer as normas de funcionamento e organização.

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 2° - O CAE, criado por Lei Municipal n°769 de 07/11/1997, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, instituído no âmbito do Município, através da participação da social nas ações desenvolvidas pelo poder público.
Parágrafo Único: Cabe ao CAE desenvolver as seguintes atividades:
I – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com base no cumprimento dos dispostos da legislação vigente;
II – Analisar a prestação de contas da Entidade Executora (EEx), e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON) online;
III – Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – Elaborar o Regimento Interno;
VII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo;
VIII - Divulgar a atuação do COMAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar;
IX - Zelar pela efetivação e consolidação do Programa de Alimentação Escolar, no âmbito deste Município;
X - Desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e observar as diretrizes por estes estabelecidas;
XI - Estabelecer parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS
Art. 3° - O CAE é constituído dos seguintes membros efetivos, com assento e voto nas reuniões deliberativas:
I – Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II – Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 2º A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.
§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 4º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 5º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico das EEx para compor o CAE.
§ 6º O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;
§ 7º O Presidente e/ou o Vice-Presidente pode(m) ser destituído(s), em conformidade com o disposto deste Regimento Interno, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.
§ 8º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos: I – mediante renúncia expressa do conselheiro; II – por deliberação do segmento representado; III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 9º Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo municipal.
Art. 4° - Ao presidente do CAE compete:
Convocar e residir às reuniões do CAE;
Tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros, nas suas ausências, impedimentos ou em virtude de dispensa;
Assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população.
Art. 5° - O CAE elegerá dentre os seus membros, um vice-presidente e um secretário, competindo-lhes:
Ao vice-presidente: substituir o presidente nos seus impedimentos cabendo-lhes as mesmas atribuições do titular;
Ao secretário:
Secretariar as reuniões do CAE e lavrar as respectivas atas;
Cuidar do expediente do CAE.

CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO
Art. 6° - As reuniões serão:
Ordinárias, bimestrais, em datas definidas previamente;
Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 24 horas, pelo Presidente do CAE, ou por solicitação de um terço de seus membros;
Todas as reuniões do CAE serão públicas e precedidas de divulgação;
O público presente nas comissões do CAE poderá participar das discussões, mas sem direito a voto;
O CAE se reunirá observando-se o “quorum” de metade mais um de seus membros;
Se após 15 (quinze) minutos da hora marcada para inicio da reunião, não houver quorum suficiente, o Presidente do CAE marcará nova reunião, a qual será realizada com qualquer número de membros;
Art. 7° - As sessões terão os seguintes procedimentos:
Apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
Apresentação de matéria extra-pauta;
Encerrada a discussão, as matérias do dia serão submetidas à votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes.
Art. 8° - Este regimento interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de dois terços de seus membros, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.
Art. 9° - Os casos omissos no presente regimento interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do CAE.
Art. 10° - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de junho de 2023.

DIANA ANTUNES MOREIRA
Presidente do CAE

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:9C04B6FA

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 020/2023

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de

Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 19 de junho de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(s) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receberem instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 13 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Elisangela Azevedo Marques Silva

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3DE5E98F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 188/2023

DECRETO Nº 188/2023
DATA: 13.06.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Paraná – CISOP
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 106.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. de Saúde Oeste do Paraná – CISOP
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 106.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 16 de Junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:6064DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 344/2023

PORTARIA Nº 344/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Janice Bazaretti Bortolini	Professor	03 (três)	Curitiba PR	13 a 15 de junho de 2023	Participação de evento do "Educa Juntos" que será realizado em Curitiba PR
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professor	03 (três)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:73A84CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/2023

PORTARIA N° 343/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	04 (quatro)	Cascavel PR	06,07,13 e 14 de maio de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:A70AA5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 346/2023

PORTARIA Nº 346/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	04 (quatro)	Cascavel PR	17,19,22 e 24 de maio 2023	Condução de pacientes que fazem hemodiálise na Clinica Renal em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5214DB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 053 2023

PORTARIA N. º 345/2023 de 13.06.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 053/2023 de 17.05.2023,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de protetores solares de uso individual, conforme Termo de Referência/Anexo I, para distribuição aos servidores agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme solicitado via memorando n.º 031/2023 da Sec. Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA,*** para fornecimento do objeto no valor de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 306/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 053/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de protetores solares de uso individual (Sunday), para distribuição aos servidores agentes de endemias e agentes comunitários de saúde do município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento a solicitação via memorando nº 031/2023 da Sec. Municipal de Saúde, termo de referência e proposta da contratada.
VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 878-13.002.10.305.1044.2246.3.3.90.30.00;**
*** 808-13.002.10.301.1043.2236.3.3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FF4FC32B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO INTERNO Nº 088/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME, CNPJ 07.404.227/0001-41**
Objeto:	Prestação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus
Vigência do Contrato:	13/06/2023 à 13/06/2024
Valor Contratual:	**R$ 30.445,00 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1EFB3A86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023 PROCESSO INTERNO Nº 88/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 07.404.227/0001-41**
Objeto	Prestação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus
Vigência do Contrato	13/06/2023 à 13/06/2024
Valor Contratual	**R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A25BDBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 007/2023

Dispõe sobre os procedimentos para a realização do passo a passo da votação para adesão à Escola Cívico Militar no Município de Carlópolis - PR.

ASecretáriaMunicipal de Educação e Cultura,Gláucia Keila Cabral Santos, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere

CONSIDERANDO o DecretoNacional nº 10.004,Lei Estadual nº 20.338 e a orientação conjunta 003/2023-Deduc/DPGE/SEED, que dispões sobre as Escolas Cívico-Militares, modelo nacional e os Colégios Cívico-Militares, as quais respectivamente, institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares; Regulamenta a implantação do Programa para consolidar o modelo de Escola Cívico Militar; Implementa as Escolas Cívico Militares nos estados, municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o município de Carlópolis-PR em maio de 2023 foi pré-selecionado e encontra-se dentre os 256 escolas municipais do Paraná escolhidos em todo o território nacional para participação do processo para implantação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de regularizar o fluxo para a realização da votação para adesões das Escolas Municipalizada: Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo - EF e Escola Municipal José Salles - EI - EF , no Município de CARLÓPOLIS-PR.

CONSIDERANDO a necessidade de chamamento da comunidade a audiência de esclarecimento para explicação do modelo de Escola Cívico-Militar do Ministério da Educação e da Audiência de Consulta Pública para constatar o grau de aceitação do modelo pela comunidade ;

Resolve:

Realizar a Audiência de Esclarecimento para a comunidade local do município de Carlópolis/PR, sobre a implantação da Escola Cívico-Militar nas escolas municipais, no dia **19/06/2023, às 19h, local Câmara Municipal - Av. Anésio Fernandes Machado 345 - Bairro Vista Bella,**logo após o esclarecimento da implantação iniciaremos a votação com a comunidade presente.

E dando a continuidade à votação no dia **20/06/2023 das 9h às 16h45min. Local**: **Av. Elson Soares, 810 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Levar um documento com foto para ter direito a votar, exemplo: RG, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, carteira de trabalho.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 12 de junho de 2023.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação Cultura

Publicado por:
Glaucia Keila Cabral Santos
Código Identificador:8035A535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2023

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **30 de maio de 2023, às 16:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2023 – Janeiro a Abril, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
(Presidente)

NADIR PANDINI
(Relator)

LEOCIR RECK
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:DFA61046

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 89/2023

Súmula: Homologa e torna definitivo o resultado do PSS para assistente de alfabetização voluntário e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o) Fica homologado e definitivo o resultado do "PSS – Processo Simplificado Seletivo" para "assistente de alfabetização voluntário do programa tempo de aprender", conforme edital n° 61/2023, como segue:

CLASS	CANDIDATOS A VAGA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	NOTA	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	MARIA APARECIDA LOURENÇO GONÇALVES	5,50	
2º	MARIA LETICIA CASAROTTO PIANA	4,00	
3º	DAIANE DE OLIVEIRA IUNG	3,00	6.4b
4º	KARINA SOUZA DE JESUS	3,00	6.4b
5º	GIOVANA FERREIRA ROSA	1,00	6.4b
6º	IGOR BERNART MACHADO	1,00	6.4b

Obs.: Para o desempate utilizou-se o critério do contido no item 6.4, letras "a" e "b" do edital Nº 61/2023 que rege esse certame.
Art. 2o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B75C5347

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 14/06/2023 À 20/06/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,67
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,19

Catanduvas, 13 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CCEFA20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2023

DECRETO Nº 126/2023

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar:

NOME	CARGA HORÁRIA
ANA PAULA CASTELUCI SÁVIO	20 HORAS POR SEMANA
ANÉZIA DA SILVA	03:45 HORAS POR SEMANA
BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES	20 HORAS POR SEMANA
DALVA DOS REIS SOUZA MELO	15 HORAS POR SEMANA
ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	20 HORAS POR SEMANA
EURIDES DA SILVA PINTO	03:45 HORAS POR SEMANA
EVA CLAUDINO DA SILVA	03:45 HORAS POR SEMANA
GISLAINE CRISTINA DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA
ISABEL CRISTINA GAMERO	20 HORAS POR SEMANA
JULIANE CRISTINA VENANCIO MIGUEL	10 HORAS POR SEMANA
KATIUSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA
MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	03H45 HORAS POR SEMANA
MARIA APARECIDA BENEDITO DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA
MÔNICA SERVELIN DE PAULA	15 HORAS POR SEMANA
NATALI MEZAVILA LISBOA	15 HORAS POR SEMANA
SANDRA REGINA SYLAGYI	20 HORAS POR SEMANA
SONIA MARIA MECA VITAL	20 HORAS POR SEMANA
SUELY BRAULINO COSTA	20 HORAS POR SEMANA

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 12 de Junho de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6C7FD674

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO: Nº128/2023

DECRETO: Nº128/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, a ser realizada no dia 06 de Julho de 2023, das 13:00 hs às 17:00 hs, no Salão da Terceira Idade.
Art. 2º- A XV Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **Reconstrução do Suas: "O SUAS Que temos e o SUAS que queremos"** acompanhando o tema da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e como objetivo geral: Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento , considerando o federalismo brasileiro.
Art. 3º- A XV Conferência Municipal de Assistência Social será orientada pelos seguintes eixos temáticos:
I - Eixo 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; II – Eixo 2 –CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III -Eixo 3 –ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS;
IV- Eixo 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
V- Eixo 5- BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.
Art. 4°- As despesas decorrentes da realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Junho de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4C45F3DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 26/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO, COM ENTREGA PROGRAMADA DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 151.601,80 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Um Reais e Oitenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/06/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:761745EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - ID Nº 10923

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - ID Nº 10923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 243.475,20 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0E4215C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 - ID Nº 8523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 - ID Nº 8523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D2D8E304

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023 - ID Nº 8423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023 - ID Nº 8423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 5.148,00 (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:07F8BCC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 - ID Nº 8623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 - ID Nº 8623
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:73B38BCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 - ID Nº 8723

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2023 - ID Nº 8723
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, VISANDO O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DENTRO DO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES II", INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 7.973/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 20.940,00 (Vinte Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F14A4979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 EDITAL Nº 007.01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para os cargos de Farmacêutico e Médico 40 horas.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01-2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 3 (Tres) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Farmacêutico

Classificação	*Candidato*
2º	Glaucya Caroline Southier

Médico 40 Horas

Classificação	*Candidato*
2º	Rafael Leal Laves

Cerro Azul – PR 13 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4A1466B8

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 033/2013 de 13 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º - Convocar e nomear a conselheira suplente senhora **JENIFER PRISCILA DOS SANTOS** para substituir a conselheira Norilma Paulista de Ursulano no período de férias de 19 de junho de 2023 à 09 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 45/2023

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41FB612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **28 de junho de 2023** às

10h00min, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ETANOL destinado ao abastecimento diário dos veículos oficias em atendimento as secretarias municipais.

Abertura das propostas e recebimento das propostas a partir das **10h00min do dia 28 de junho de 2023. Valor inicial: R$ 760.368,90 (setecentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)..** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de junho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:16819B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ERRATA DE ALTERAÇÃO DO ITEN 14
PREGÃO PRESENCIAL 017/2023

Onde se lê:

Item	Descrição dos produtos
14	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 0 a 10 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea,. Lata 400 g.

Leia-se

Item	Descrição dos produtos
14	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea,. Lata 400 g.

Os demais itens e subitens do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 13 de junho de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:A8072C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 056/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas competências legais, com fundamento nos artigos 37, incisos IV e XI, 'e', e 38, inciso V, do Regimento Interno (Resolução nº /2005), nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e artigos 45 a 47 da Portaria nº 039, de 09 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ÉRICO DE SOUZA COSTA, portador do RG nº 5.831.902-3/SESP/PR e CPF/MF 977.632.099-68, para atuar como "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" na contratação referente aos Processos Administrativos nº 559 e 560/2023, cabendo-lhe as atribuições definidas nos artigos 51 ao 64 da Portaria nº 039/2023.

Art. 2º Designar os servidores GILEADE DOS SANTOS MACHADO, portador do RG nº 10.570.748-7 e CPF/MF nº 067.340.939-21 e GABRIEL MARCONDES DE MOURA, portador do RG nº 33.010.303-9/SESP/SP e CPF/MF nº 331.134.028-08, para atuarem como integrantes de equipe de apoio no Processo Administrativo nº 559 e 560/2023, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 13 de junho de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:61859293

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 055/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE,

Exonerar, a pedido, o servidor **DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.041.075-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 139.938.267-52, do cargo efetivo de Agente de Gestão Legislativa I (função serviço de zeladoria), a partir de 07 de junho de 2023.

Colombo, 12 de junho de 2023

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F6EACA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO Nº 344/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

PROCESSO Nº 12644/2023
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do RG.: 4.244.993-8 e CPF: 672.350.189-68.
Locador: FERREIRA & ALARCON INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ. Nº 03.983.820/0001-39
Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Califórnia, 66, Guarairuba - Colombo/PR, com área de 700,00 m2, para utilização do Armazém da Família, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**.**
Valor: Através do presente termo aditivo manterá o valor mensal do aluguel no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo para 12 (doze) meses, com início em 08 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024.
Local e Data: Colombo, 07 de junho de 2023
Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:E72D991F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.

Processo: 8180/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato **Sr. Elton Aragão**, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78, Matrícula: 15150.
Contratada: Catipar Comércio de Peças para Tratores Ltda,inscrita no CNPJ n.º77.506.301/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para **fornecimento de peças**para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.
Valor/ Desconto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)	DESCONTO PROPOSTO (%)
04	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS CATERPILLAR	187.500,00	65,8%
06	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS JCB	80.000,00	64,95%

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02de junhode 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:A9691201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ n.º44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 184.522,50(Cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,30 de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:53E99ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo: 28407/2022.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestão doContrato será daSr.ª Cintia Kelly Rosner,portadorado documento de Identidade/RG053.563.954-6e do CPF 004.326.689-42 e a Fiscalização do Contrato da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG8.430.915-0e do CPF 055.305.569-06 e da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG6.781.396-0e do CPF:026.200.559-03.
Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º05.782.733/0003-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 3.162,15(Três mil cento e sessenta e dois reais e quinze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30de maiode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DB1100F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023

Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços “Bolsa Creche”, visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.
Recebimento das Propostas: de 15 de JUNHO de 2023 à 14 de JUNHO de 2024.
Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo – Rua XV de novembro, 105 - Centro
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:007A5A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO Nº 514/2022 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 110/2022

Processo: 16476/2023
Contratante: Secretaria Municipal da Educação - Município de Colombo/PR.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do documento de Identidade/RG nº 7.307.113-5 e do CPF nº 031.303.789-28.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de seguros veiculares para os veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação, com a Inclusão de mais 01 (um) Veículo – Seguro com Cobertura Total – Passando de 18 (dezoito) Veículos para 19 (dezenove) veículos.
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente Termo Aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de R$ 3.317,50 (três mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de junho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5556605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2023

Processo:	Nº 20338/2023- Dispensa Nº078/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BALDAO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA EPP. CNPJ: 08.504.544/0001-00.**
Objeto:	Confecção de Móveis sob medida para atender a Procuradoria Geral do Município.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$37.100,00(trinta e sete mil e cem reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	13/06/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FED92205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/2023 AO CONTRATO Nº 387/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022

Processo:15675/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização:A Gestãodo presente termo aditivo será de responsabilidade doSr.**Albo Alencar Oliveira Filho.**
Contratada:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da via pública**Rua Pedro Alexandre Brotto**compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de execução*para 20/05/2023 e o *Prazo de vigência*para 17/08/2023.
Valore dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 42.053,37**(Quarenta e dois mil cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA- 1689/2022, sob rubrica nº.18.03.26.782.0025.1010.449051 - Desdobramento:02.02- Fonte de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 19de Maiode 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BEF1A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 109072023.

N° do Empenho:	**10907/2023.**
Data:	**13/06/2023**
Valor Total doEmpenho:	R$37.100,00 trinta e sete mil e cem reais).
Nº da Dispensa	**078/2023**
Contratado:	**BALDAO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACAO LTDA EPP CNPJ: 24.014.533/0001-90.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Confecção de Móveis sob medida para atender a Procuradoria Geral do Município.
Órgão Responsável:	**Procuradoria Geral.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2D663A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Processo: 39241/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:MARCELO JACOB ME, inscrito no CNPJ/MF nº. 11.774.132/0001-97
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Cintia Kelly Rosner Silva, portadora do documento de Identidade/RG nº 05.356.394-6 e CPF n° 004.326.689-42, e fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do RG: 8.524.199-0 CPF: 041.587.619-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval (itens para cama e banho) para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.899,50 (quatorze mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de março de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:08405210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2023.

Processo:	Nº 18102/2023- Dispensa Nº079/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SECESSO ARTEFATOS DE METAIS LTDA - EPP.**

	CNPJ: 03.369.299/0001-44.
Objeto:	Aquisição de PIN Cata Vento para ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando sensibilização na rede de proteção e combate ao Trabalho infantil.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$1.435,00(um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	13/06/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BD1D6195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 10910/2023.

N° do Empenho:	**10910/2023.**
Data:	**13/06/2023**
Valor Total doEmpenho:	R$1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
Nº da Dispensa	**079/2023**
Contratado:	**SECESSO ARTEFATOS DE METAIS LTDA -EPP. CNPJ: 03.369.299/0001-44.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de PIN Cata Vento para ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, visando sensibilização na rede de proteção e combate ao Trabalho infantil.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5366D450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, FORNECIDOS PELO CONTRATANTE
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
PRORROGAÇÃO de execução: de 19 de maio de 2023 até 19 de novembro de 2023.
PRORROGAÇÃO de vigência: de 18 de junho 2023 até 2023 até 19 de janeiro de 2024.
CONTRATADO: MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 80.921.489/0001-73
DATA: 12/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0E3522D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 016/2023

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
12°	GISLEIDI BERNARDINO TEIXEIRA

Contenda, 13 de junho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:0128DFE0

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

DISPENSA N.º 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação de empresa locadora de Software de Gestão Previdenciária para RPPS, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores, conforme segue:

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ 08.211.721/0001-52.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.40.00.00. FONTE: 100

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 13 de junho de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa locadora de Software de Gestão Previdenciária para RPPS, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 13 de junho de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:AD78C027

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico previdenciário, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores, conforme segue:

CONTRATADA: CAPORRINO - ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 04.977.904/0001-22.
VALOR TOTAL: R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.122.0026.2.202. 3.3.90.39.00.00. FONTE: 100

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 13 de junho de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico previdenciário, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal 135/2023 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 13 de junho de 2023.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:8A49D4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2023

Súmula: Designa servidores responsáveis pela fiscalização de contrato oriundo do Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 004/2023.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR o servidor RODRIGO AVILA DA SILVA, RG nº 9.028.065-1/PR, CPF: 050.023.029-39 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, responsável pela fiscalização do contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2023.

Art.2º - DESIGNAR a servidora DAIANA PRISCILA DE SOUZA LEITE, RG nº 10.822.881-4/PR, CPF: 098.041.139-45 ocupante do cargo de Engenheiro Civil, fiscal substituta ao contrato oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2023 na ausência do Engenheiro Civil, RODRIGO AVILA DA SILVA por motivo de férias ou demais afastamentos.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6F6B4BED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2023

Súmula: Designa servidores para atuarem em Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as legislações em vigor e considerando o Art. 257 e 264 da Lei Municipal nº 1344/2012;

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	CONDIÇÃO
LARISSA KARLA DE PAULA E SA	Procurador Jurídico	Presidente
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	Membro
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	Membro
JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	Técnico Administrativo	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 087/2021 de 11 de agosto de 2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de junho de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2E232BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

CONTRATO n° 56/2023 – Dispensa de Licitação nº 15/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, CNPJ/MF n.º 95.420.188/0001-33. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de circulação local e regional, necessário para atender as publicações de atos oficiais, avisos de editais, extratos de contrato e demais atos públicos do município de Coronel Vivida. Valor total: R$ 8.250,00. Prazo de vigência: 02 meses, de 12 de junho de 2023 a 11 de agosto de 2023.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 55/2023 – Inexigibilidade nº 13/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BANDA OBRA DE DEUS – OPUS DEI, CNPJ nº 03.703.770/0001-99. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OPUS DEI, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2023 EM ALUSÃO AO "DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS". Valor total: R$ 23.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INSTITUTO (BENEFICIADO): INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saúde da população do SUS. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R$ 86.732,45, correspondente ao total repassado ao Município de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: transferência de recursos financeiros para garantir a continuidade da prestação de serviços assistências à saúde da população do SUS. Para execução do presente Convênio, serão transferidos a ENTIDADE recursos financeiros no montante de R$ 3.869,57, correspondente ao total repassado ao Município de Coronel Vivida. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 143/2022 – Concorrência pública nº 17/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da meta física e financeira (supressão). Fica reduzido o valor de R$ 51.587,43, conforme justificado no ofício. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 81/2022 – Pregão Eletrônico nº 31/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob n.º 18.946.113/0001-40. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 25.500,00, totalizando a quantia de R$ 306.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato n° 44/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ sob n.º 24.180.904/0001-04. Com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025 e nas planilhas de atualização dos novos valores de salários e encargos, fica repactuado o contrato concedendo-se acréscimo aos itens do módulo 1 e 2.3, de acordo com entendimento entre as partes. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 19.881,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 10 ao Contrato n° 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2023 a 07 de junho de 2024. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal passa a ser de R$ 70.929,76, perfazendo o valor total de R$ 851.157,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 86/2022 – Pregão Eletrônico nº 41/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob n.º 24.327.852/0001-56. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024. Fica reajustado o valor unitário, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2023, na ordem de 4,18%. O valor total atualizado do contrato passa a ser de R$ 4.128.912,17. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 75/2020 - Pregão Presencial nº 47/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA, CNPJ/MF sob n° 80.192.081/0001-08. Considerando o pedido da Contratada e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 05 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, de 05 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AADF93BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato n° 82/2022 – Pregão Eletrônico nº 35/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA REUMATOLOGICA DR. GLENIO GUTJAHR LTDA, CNPJ sob n.º 25.130.165/0001-09. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R$ 7.885,00, totalizando a quantia de R$ 94.620,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 03 ao contrato nº 61/2020 - Pregão Presencial nº 44/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ n° 04.368.865/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de abril de 2023, na ordem de 3,834320%, passando o valor mensal a ser de R$ 872,71, totalizando para este aditamento o valor de R$ 10.472,52. Permanecem inalteradas as demais cláusulas

Coronel Vivida, 31 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FEE54EAF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 10/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 24 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conferir ao **Programa Integração AABB Comunidade**, a Inscrição de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 01/2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - Pr

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:9430A3B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 11/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais, que desenvolvem atividades voltadas à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 24 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Conferir a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, a renovação do Certificado de Registro junto ao CMDCA, sobre Nº 02/2023, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - PR

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:F1BD7A66

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 07/2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 07/2023

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, nomeia a comissão organizadora.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2802/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 13 de junho de 2023.
Considerando:
A DELIBERAÇÃO CONJUNTA N° 001 | CEAS/PR E SEDEF/PR;
RESOLVE:
Art. 1º - O CMAS de Coronel Vivida, pela presente Resolução, convoca a **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA,** tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema central: **"**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**",** a realizar-se no dia 28 de junho de 2023, das 13h00 às 17h00, no centro Cultural Benedito Rakowski.
Art. 2° - Nomear a **Comissão Organizadora** da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:
Conselheiras - Representação:
Aline Mari dos Santos Canova – Governamental
Aline Gracieli da Silva Fronza – Governamental
Vanessa Domingues de Arruda - Sociedade Civil
Ana Paula Jochem - Sociedade Civil
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 13 de junho de 2023.

PAULO ROQUE MARIN
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:BEDBA9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DISPENSA Nº 04/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, inciso II - Nº 04/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa especializada para confecção de 100 (cem) livros da Lei Orgânica Municipal.
DO OBJETO*:* Contratação de empresa especializada confecção de 100 (cem) livros da Lei Orgânica do Munícipio de Diamante D Oeste, com capa 20x30,4 cm, 4X0 cores, tinta Escala em Papel Couchê Brilho 300g. CTP incluso. Miolo 72 pgs, 20x15 cm, 1 cor em papel offset 75 g, CTP incluso. Lombada 4mm, Refilado, Intercalado, colado em Hot Melt, corte/vinco.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.

CONTRATADA: GRAPEL BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, com sede na Av. Brasil, nº. 2369 centro, no município de Santa helena, Pr, inscrita no CNPJ: 78.790.631/0001-49
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.01.001.01.031.0001-2001- Manutenção das Atividades do Legislativo – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais), sendo a proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO: O prazo será de 30 (trinta) dias para a entrega dos livros, contados a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: O objetivo da impressão desse material é para disponibilizar ao servidores Municipais, vereadores e aos munícipes, para ter mais acesso as infrações municipais.

Diamante D'Oeste-PR, em 13 de junho de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:15153092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1993/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **CAMILA REGINA SAPEGIENSKI**, Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.977.005-1 SSP-PR, CPF nº 102.938.699-44, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** do Município de Diamante D´Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 2, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B5986454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1992/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a Senhora **IOLANDA GOMES BONFIM**, Brasileira, casada, portadora do RG nº9.074.760-6 SSP-PR, CPF nº. 043.376.909-21 CTPS nº 0843323 série 00010 PR, PIS 12835666518, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** matricula funcional nº. 1306-1, admitida em 20/03/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EECE6B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão do Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Assistente Social, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Art.2º- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I – **PRESIDENTE: MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
III – **MEMBRO: SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE**, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
IV – **MEMBRO: SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO**, servidor efetivo do município, ocupante do cargo de Contador.
Art. 3º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:543B1061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO TP 02/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS
O Município de Diamante d' Oeste/PR torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que foram respondidos a todos os recursos apresentados, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 58/2023/2020 – Tomada de Preços nº 02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO, E PARA A REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 10.257/2001 - ESTATUTO DA CIDADE, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS – PAI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta das empresas habilitadas no referido Processo, no dia 26/06/2023 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Diamante d' Oeste. Transmissão ao vivo, através do site da Prefeitura, no YouTube. Comissão Permanente de Licitação de Diamante d' Oeste/PR.

Município de Diamante d' Oeste/PR, 13 de Junho de 2023.

MELQUISEDEQUE A. B. TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F126633A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DESERTA PR 39/2023

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 39/2023
Às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2023, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipede Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 1900/2023 de 06/01/2023 para, em atendimento às disposiçõescontidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente aoProcesso Nº 115 , realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 39/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículosnovos (zero Km), do tipo UTILITÁRIO, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante dOeste/PR. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, aqual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".
Item: 1
Descrição:
Automóvel
Descrição Complementar:
Automóvel Tipo Motor: 1.0 L, Quantidade Portas: 4 , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina ,Potência: Mínima De 100 CV, Tipo Câmbio: Manual , Modelo: Hatch , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica,Trava Elétric , Cor: Branca
Tratamento Diferenciado:
-
Aplicabilidade Decreto 7174:
Não
Quantidade:
1
Unidade de fornecimento:
Unidade
Valor estimado:
R$ 105.090,0000
Intervalo Mínimo Entre Lances:
R$ 100,00
Situação:
Cancelado
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MELQUISEDEQUE ABRAAO BARRETOS TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial

JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA
Equipe de Apoio

JOAO DA CRUZ
Equipe de Apoio

LUCILENE MACALI
Equipe de Apoio

Voltar

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B406973A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 35

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 132/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 35/2023. OBJETO: a aquisição de peças, filtros e lubrificantes e prestação de serviços para manutenção da moto niveladora 120K 2013 CATERPILLAR e Pá Carregadeira 924K CATERPILLAR; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 182/2023, datado de 13-06-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 13-12-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09;	27.736,43

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:3E84628B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2023.

Data da assinatura: 07 de junho de 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pirapó, 613, Bairro Timbaúva, Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98.781-054, inscrita no **CNPJ:**
04.470.103/0001-76.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM FITO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS FRIAS MARCA BIOTECNO CONFORME ORÇAMENTO Nº 1013/2023.

Valor Global: R$ **7.207,79** (**SETE MIL DUZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS**),

Doutor Ulysses, 13 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E998E06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA:
MARIA DA LUZ RODRIGUES VONDER OSTEN, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ – **04.339.398/0001-46**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.
VALOR: R$ 1.925,50 (Mil novecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos.)

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 06 de junho de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DDDC0D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 008/2023

Dispensa de Licitação: 007/2023

Aquisição de Materiais de Expediente.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à analise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação , fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93,que tem por objeto a aquisição de Materiais de expediente, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis até 31 de dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 06 de junho de 2023.

PEDRO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6E8CBD67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0050/2023 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS.

PORTARIA Nº. 0050/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS,** portadora do RG nº 10.789.007-6 e do CPF n° 084.103.749-35**,** admitida em 10/06/2021, no cargo de AGENTE COMUNUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 120 dias a partir de 02/06/2023.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34B15FE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0051/2023 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JULIA LETICIA GELIET.

PORTARIA Nº. 0051/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **JULIA LETICIA GELIET,** portadora do RG nº 13.186.637-2 e do CPF n° 126.657.239-21**,** admitida em 16/03/2022, no cargo de AGENTE COMUNUNITÁRIO DE SAÚDE, pelo período de 120 dias a partir de 05/06/2023.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 05/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8A812FE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0052/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA DANIELE GABRIEL DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 0052/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à servidora **DANIELE GABRIEL DE OLIVEIRA**, brasileira, **ATENDENTE DE CRECHE**, matricula 122, portadora do CPF nº 082.873.549-27, a partir do dia **12/06/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:83DC7B23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0053/2023 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À OSNY ANTONIO FITZ.

PORTARIA Nº. 0053/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **OSNY ANTONIO FITZ,** brasileiro PROFESSOR, matricula 420, portador do CPF nº 587.681.819-49, a partir do dia **12/06/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3088DDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2023

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu PATRICK SOUZA ZELINSKI, Diretor Executivo do SAMAE do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, que tem por **OBJETO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA DO SAMAE DOUTOR ULYSSES ATRAVÉS DO ÓRGÃO REGULADOR DO CISPAR, no **Valor Global de:** a titulo de remuneração da atividade de regulação do ORCISPAR fica estipulado o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) por unidade consumidora ativa, com fulcro nos seguintes dispositivos: art. 23, inciso II, alínea "a", e inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05 e Lei Municipal 021/2016.

Doutor Ulysses-PR, 13 de junho de 2023.

PATRICK SOUZA ZELINSKI
Diretor Executivo

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0003/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA DO SAMAE DOUTOR ULYSSES ATRAVÉS DO ÓRGÃO REGULADOR DO CISPAR.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0001/2023 e ante as justificativas, embasadas nos seguintes dispositivos art. 23, inciso II, alínea "a", e inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05 e Lei Municipal 021/2016, o DIRETOR EXECUTIVO DO SAMAE, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, a titulo de remuneração da atividade de regulação do ORCISPAR fica estipulado o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) por unidade consumidora ativa.

Doutor Ulysses-PR, 13 de junho de 2023.

PATRICK SOUZA ZELINSKI
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2023

CONTRATO Nº 0004/2023.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REGULATÓRIA DO SAMAE DOUTOR ULYSSES ATRAVÉS DO ÓRGÃO REGULADOR DO CISPAR.

VALOR GLOBAL: a titulo de remuneração da atividade de regulação do ORCISPAR fica estipulado o valor de **R$ 0,50** (cinquenta centavos) por unidade consumidora ativa

BASE LEGAL: Art. 23, inciso II, alínea "a", e inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05 e Lei Municipal 021/2016.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria	
18.001.17.512.0028.2.100	**Manutenção dos Serviços de Abastecimentos de Água**
3.3.90.39.00.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Doutor Ulysses-PR, 13 de junho de 2023.

PATRICK SOUZA ZELINSKI
Diretor Executivo

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2E48A2F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°0007/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2023.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°0007/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2023

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ: 02.886.039/0001-83.

EMPRESA: ARTHUR NASCIMENTO MACHRY SANCHES 12400073961, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.332.140/0001-68, com sede na Avenida Brasil, n° 2138, apto

2, Zona 03 na cidade de Maringá, CEP: 87.050-000, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO NO CONTROLE, VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

VALOR R$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 13 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F0F87B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 008/2023

DECRETO Nº 008/2023

O **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Requerimento protocolado nesta Casa de Leis e Parecer do Assessor Jurídico da Mesa Diretora, neste ato amparada nos **Artigo 23, *caput*, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 e Artigo 25 e Artigos 13 da Lei 791 de 27 de junho de 2022 e a Lei nº 808/2022 promulgada em 18 de janeiro de 2023**:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede progressão por avanço na horizontal e o reenquadramento do servidor público efetivo, de acordo com os **Artigo 23, *caput*, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 e Artigo 25 e Artigos 13 da Lei 791 de 27 de junho de 2022 e a Lei nº 808/2022 promulgada em 18 de janeiro de 2023**.

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REFERÊNCIA
Jamel Sultane	Contador - CO	**A**	**8**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto do Poder Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.

VER. AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:EBE40E68

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 009/2023

DECRETO Nº 009/2023

O **Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Requerimento protocolado nesta Casa de Leis e Parecer do Assessor Jurídico da Mesa Diretora, neste ato amparada nos **Artigo 23, *caput*, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 e Artigo 25 e Artigos 13 da Lei 791 de 27 de junho de 2022 e a Lei nº 808/2022 promulgada em 18 de janeiro de 2023**:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede progressão por avanço na horizontal e o reenquadramento da servidora pública efetiva, de acordo com os **Artigo 23, *caput*, §1º, incisos I e II e §2º c/c Artigo 24 e Artigo 25 e Artigos 13 da Lei 791 de 27 de junho de 2022 e a Lei nº 808/2022 promulgada em 18 de janeiro de 2023**.

SERVIDOR	CARGO	NIVEL	REFERÊNCIA
Eliane Raimundo Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	**A**	**3**

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto do Poder Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2023.

VER. AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:83D8843A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RETIMAQ RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 77.138.113/0002-63

OBJETO: Revisão do veículo compactador de lixo, modelo 17.190 CRM 4X2 ROB, placa SDS 7A84, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR: R$ 1.838,92 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A4051A24

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para consertos de pneus, diversas bitolas, para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/06/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 13 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6B5B776E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 036/2023

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:
Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e digitalizadoras.
Que devido a alterações no termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 14/06/2023 às 08:30h do dia 26/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 26/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 26/06/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 13 de junho de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente
Decreto 151/2022

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C821C7CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023, Processo Nº 40/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de Empresas para a prestação de Serviços de 01(um) médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atendimento juntamente à Secretaria Municipal de Agricultura.	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA
	Fiscal Suplente
	CESAR ZANELLA LAMERA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ABA5790B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023, Processo Nº 41/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
	ANA PAULA PERONDI
Contratação de Empresas para confeccionar e fornecer adultos, camisetas infantis e camisas polo, para atender as Secretarias Municipais.	**Fiscal Suplente**
	RAQUEL CZERMANSKI
	Fiscal Suplente
	SANDRA FATIMA BATISTELLA

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 13 de junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:8A9C8737

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 007/2023

SUMULA: Repasse de Recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Apoio e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
Considerando a Deliberação N° 078/2022 do CEDCA/PR e o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual prevê "É dever da Família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de coloca-los ao salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº65, de 2010)".
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que têm, justamente, a finalidade de atender às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definições dos respectivos Conselhos de Direitos;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Adesão do Município de Flor da Serra do Sul/PR à Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR.

Art. 2° - Aprovar o repasse de recursos no formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento complementar, ao incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene íntima - Deliberação 078/2022 – CEDCA/PR.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 13 de Junho de 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E9825883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO – Nº 01/2023-PMF

O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O LEILÃO Nº 001/2023:

I.TIPO DE JULGAMENTO: Maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, por lote.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **06 de julho de 2023**, das 08:00 hrs às 08:30s, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **06 de julho de 2023** às 10h00min, no Edifício da Câmara Municipal, localizado na Rua São Pedro, n° 83, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná.
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 13 de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F6876E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.277, DE 31 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.277, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Progressão Vertical por Tempo de Serviço ao servidor Cleber Alexandre de Souza, matrículas 2-1057 e 2-01059.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no Decreto nº 4.268/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, ao servidor Cleber Alexandre de Souza, nas seguintes matrículas:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01057	Cleber Alexandre de Souza	Médico/20h	De A-21 para A-22
2-01059	Cleber Alexandre de Souza	Médico/40h	De B-20 para B-21

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5DDAF0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 008/2023

DATA: 12.06.2023

OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de material de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná. Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 008/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objeto as licitantes:
Empresa **ARI ECCO & CIA LTDA ME**, CNPJ Nº. 04.916.316/0001-89, pelo valor total de R$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco e sessenta centavos).

Nas condições de sua proposta e do Processode Dispensa de Licitação nº. 008/2023.

Foz do Jordão, 12 de Junho de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:7367B371

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

Retifica-se no extrato do Contrato Administrativo nº 68/2023 publicado no Diário Oficial dos Municipio do Paraná - AMP em 13/04/2023 na edição 2750:
Onde lê-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 5479 dias, a contar da data de assinatura
Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:54A251DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4996_23 - AABB

LEI MUNICIPAL N.º 4.996, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AABB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.932.848/0001-58.

Art. 2º O objetivo do Termo de Cooperação Técnica é o fomento à educação de base, com o desenvolvimento de atividades extracurriculares às crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, disponibilizando a prática de esportes e atividades lúdicas, fortalecendo os valores de práticas em grupo e valorização do ser humano.

Art. 3º Para consecução do objetivo de que trata o artigo anterior fica o Município autorizado a realizar benfeitorias no imóvel de propriedade da Cooperante, nos moldes a serem pactuados no Termo de Cooperativa Técnica, tendo como contrapartida o uso do espaço, nos períodos matutino e vespertino, durante os dias úteis.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Município efetuar o repasse mensal do equivalente a 05 (cinco) URM para fins de auxílio no custeio de manutenção do espaço.

Art. 4º As benfeitorias executadas no imóvel deverão se valer de mão de obra própria do Município ou contratada através de regular processo de licitação.

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DDCC338

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4998_23 - MARRECO

LEI MUNICIPAL N.º 4.998, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Amigos do Marreco Futsal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação Amigos do Marreco Futsal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.713.569/0001-58.

Art. 2º O objetivo do Termo de Cooperação Técnica é o fomento à prática de esporte para crianças e adolescentes da rede pública de ensino, com o desenvolvimento de atividades extracurriculares fortalecendo os valores de práticas em grupo, espírito de equipe, disciplina, responsabilidade e valorização do ser humano.

Art. 3º Para consecução do objetivo de que trata o artigo anterior fica o Município autorizado a efetuar como contrapartida a disponibilização de transporte, através de veículos próprios ou terceirizados, para a Associação participar de competições esportivas em território nacional representando o Município de Francisco Beltrão, mediante cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo único. Caberá a Associação disponibilizar as oficinas, treinamentos, práticas e afins nos locais a serem definidos pelo Município.

Art. 4º O Município poderá disponibilizar materiais esportivos, uniformes e outros implementos para possibilitar a prática das atividades pelas crianças e adolescentes da rede pública de ensino.
§ 1º A disponibilização de que trata o *caput* deste artigo, se realizará de acordo com as diretrizes de transparência, cabendo ao Poder Executivo Municipal publicar no portal de transparência a quantidade e quais escolas públicas serão beneficiadas.

§2º A disponibilização dos materiais esportivos, uniformes e outros implementos, atenderá preferencialmente ao aluno de família cadastrada no Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 5º As despesas previstas nesta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D31C6772

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4999_23 - ALTERA 4578_2018

LEI MUNICIPAL N.º 4.999, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 4.578 de 03 de julho de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 4.578 de 03 de julho de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
I - .....
II - obra pública concluída: aquela em que a concepção e o escopo principal do objeto licitado estejam visualmente disponíveis, ainda que acessórios de menor relevância dependam de verificação ou de serviços;
III - obra pública inacabada: aquela que visualmente não reflita o objeto principal que originou sua contratação e da qual estejam ausentes os principais elementos estruturantes que a definam como edificação, cujos elementos construtivos básicos estejam ausentes e que medições pendentes reflitam parte significativa do projeto;
IV - obra pública que não atende ao fim a que se destina: aquela que, embora aparentemente se mostre encerrada, não apresenta condições mínimas de funcionamento por inexecução contratual da parte principal que perfaça percentual significativo de medições pendentes, de acordo com suas respectivas peculiaridades, ou que não atenda as seguintes especificações:
a) acervo estrutural insuficiente para segurança da presença de profissionais que prestarão o serviço público;
b) disponibilidade de materiais de uso corriqueiro necessários à finalidade da obra ou equipamentos imprescindíveis ao funcionamento, com exceção de produtos e equipamentos que venham a ser adquiridos para o interior da obra.
Parágrafo único: A inauguração de obra pública não se confunde com sua entrega definitiva, momento este no qual a obra deverá possuir as licenças necessárias para seu funcionamento, além dos equipamentos imprescindíveis para cumprimento da finalidade para a qual foi planejada". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:494ABE7D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
5000_23 - ALTERA 4956_22 - COPEL

LEI MUNICIPAL N.º 5.000, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.956 de 17 de novembro de 2022 que autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra o imóvel que especifica de propriedade de Copel Distribuição S/A.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.956 de 17 de novembro de 2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O bem objeto da presente transação foi avaliado em R$ 2.625.355,73 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos)". (NR)

Art. 2º O Art. 3º da Lei Municipal nº 4.956 de 17 de novembro de 2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º A transação poderá será efetuada em 60 (sessenta) parcelas no valor de R$ 57.817,48 (cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) cada, já considerada a taxa de juros de 0,96333% ao mês, perfazendo o total de R$ 3.469.048,80 (três milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)". (NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9074C1AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4982_23 - CIDADÃO HONORÁRIO - ELCIO TOMAZONI

LEI MUNICIPAL N.º 4.982, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, ao Senhor ELCIO TOMAZONI.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, ao Senhor ELCIO TOMAZONI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F29258FD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4983_23 - SEMANA AUTISMO

LEI MUNICIPAL N.º 4.983, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista, no Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no município de Francisco Beltrão a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" Realizar-se-á anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º Para desenvolvimento e implementação das atividades da "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º A "Semana de Conscientização do Autismo" servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão e conscientização da população em geral sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas;

II - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;

III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social;

IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88AA0A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 623/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 47/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra e prestar assessoria técnica para a realização da Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B3A3FDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: : Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme processo administrativo 15.633/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até o dia 26 de outubro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	75365	Contratação da prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS) - (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.	8.849.176,08

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9DF6ACF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 191/2023 de 11/05/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 46.496.382/0001-97, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico EMILIO KENJI PEREGO NETO, CRM nº 52687.

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 191/2023 de 11/05/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – EMERGENCISTA EMILIO NETO SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 46.496.382/0001-97, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, indicando o profissional médico EMILIO KENJI PEREGO NETO, CRM nº 52687.

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ECECB572

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2023
Objeto: Contratação para prestação de serviços de manutenção e reparação do relógio da Torre da Concatedral, incluindo peças e materiais.

CONTRATADA: BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 06.080.542/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:24424556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDEVALDO FERNANDO DE LIMA TRANSPORTES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 625/2023 - referente a Pregão nº 78/2023.
OBJETO: Aquisição de silagem, maravalha, feno e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização da Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 29/06 a 01/07/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRAMA BIOMASSA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 626/2023 - referente a Pregão nº 78/2023.
OBJETO: Aquisição de silagem, maravalha, feno e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização da Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 29/06 a 01/07/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIAGO LUCIANO DAMBROS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 627/2023 - referente a Pregão nº 78/2023.
OBJETO: Aquisição de silagem, maravalha, feno e contratação de serviços de tosquia, para viabilizar a realização da Via Tecnológica do Leite que acontecerá no período de 29/06 a 01/07/2023.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7420	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.79.00	Do Exercício
7350	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.30.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D1059B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 50/2023
Objeto: Contratação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de coordenadores e professores da rede municipal de ensino, para formação continuada dos conhecimentos matemáticos ao longo da escolaridade básica, a serem realizados nos dias 19, 20 e 21/06; 11, 12 e 13/09 e 06, 07 e 08/11.

CONTRATADA: LUCIANE DE FATIMA CHYCZY 02471723918
CNPJ Nº 34.826.559/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de junho de 2023

DANIELA RAITZ	***JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EF9A7AFE

DRH
EXTRATO 039 CONTRATOS PSS JUNHO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **THAIS BERTELLA**
Contrato nº 361/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 14/06/2023 a 12/06/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 30 horas. Salário: R$ 3.315,27 Data do ato: 12 de junho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA**
Contrato nº 362/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 14/06/2023 a 13/06/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 12 de junho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCAS POMNIECHINSKI**
Contrato nº 363/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal.
Período do contrato: 14/06/2023 a 13/06/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data do ato: 12 de junho de 2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA RAQUEL CORREA PERES**
Contrato nº 364/2023. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 14/06/2023 a 13/06/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.459,09 Data do ato: 12 de junho de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:862E23D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2023

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro/PR e dá outras providências"

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Presidente da Mesa Executiva, promulgo a seguinte: Resolução de n.º 001/2023.

Art. 1º-Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Parágrafo único - A Procuradoria da Mulher goza de independência de ação, não tendo vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§1º - O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º - Na ausência de Vereadora titular eleita, a Procuradoria da Mulher poderá ser ocupada por Vereador que se identifique com a temática de gênero e com os propósitos desta Procuradoria, designado na forma do caput, que será reconhecido pela função de Procurador da Mulher.

§3º - Poderá ainda a Câmara Municipal estabelecer convênios e/ou termos de cooperação com Câmara de Vereadores dos municípios que compõe a AMSULPAR, ou, até mesmo, com a Assembleia Legislativa do Estado do paraná, para cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - Cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;

IV - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;
V - Estimular e dar orientação às mulheres interessadas em participar e/ou ingressar na política municipal;

VI – Elaborar projeto de Lei que cria o Conselho Municipal de Direitos da Mulher, com o fim de proporcionar a participação da sociedade e entidades públicas no debate as questões voltadas a promoção dos direitos das mulheres.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de Vereador(a) que venha a assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser indicada para Procuradoria da Mulher.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação com a nomeação imediata da Procuradora, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2B481BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO E PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2023.

Aos 13 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES** sediada na ROV BR 153 – s/n – Area Industrial – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) **ZAURI ANTONIO LOURES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 076/2023, referente ao pregão eletrônico nº. 018/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

"**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ UNT
01	Prestação de serviços contínuos de mão de obra elétrica, para consertos e reparos elétricos nos veículos leves, médios, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal.	1.100	Horas	R$ 96,49	R$ 106.139,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 106.139,00 (cento e seis mil e cento e trinta e nove reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv. Adm da Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 01 – Serviços Administrativos de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 – Serviços Administrativos de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.0.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento: 3.3.90.39.00.00.0.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.0.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 01 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 018/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 018/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 018/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.
3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS EPRAZOS
5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças **Ivo Pinto da Luz** e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9. A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo licitador.

5.11. O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.12. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao LICITADOR, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.14. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.15. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **10 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.17. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.18. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.19. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a CONTRATADA substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/06/2023 e termino no dia 14/06/2024.

CLAUSULA OITAVA: DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, o Sr. Itacir Perez da Luz**,** qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

8.2. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura do mesmo, o Sr. **Sandro Wasmann,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar o endereço das instalações da empresa, bem como, garantir a disponibilização de funcionários suficientes entre sua relação de pessoal técnico qualificado para a realização do objeto deste termo de referência, para atendimento imediato das solicitações de serviços, facultado a contratante à opção de fazer vistoria in loco das instalações para verificar a veracidade das informações prestadas;

10.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive com o pessoal, que não terá qualquer vínculo empregatício com a contratante;

10.3. Responder por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados;

10.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de General Carneiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.6. A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do contrato.
10.7. Executar os serviços de acordo com as necessidades e o interesse da contratante, obedecendo rigorosamente os prazos e condições estabelecidas neste termo de referencia.

10.8. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.9. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação do objeto licitatório

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 018/2023 - Registro de preços nº. 017/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A8E12DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Adjudicação: 13/06/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
ZAURI ANTONIO LOURES	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 13 de junho de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9C7605BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 076/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Homologação: 13/06/2023
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção ELÉTRICA preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
ZAURI ANTONIO LOURES	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 13 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5D462E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023
Processo Licitatório nº 092/2023
Adjudicação: 13/06/2023
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS PUBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Valor da Despesa: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais).
Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (38)

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:631A0C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
Processo Licitatório nº 018/2023
Homologação: 13/02/2023
Contratada: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS PUBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Valor da Despesa: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinqüenta reais).
Dotação: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (38)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DEC56EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo n 01
Contrato N° 026/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: VILMOR ASSIS GREGÓRIO EIRELI
Objetivo Alterar Cláusulas Primeira – DO OBJETO e Segunda – DO VALOR CONTRATO

Cláusula Primeira OJETO - Acrescer ao item 01 a quantia de 1250 unidades

Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATO: acrescer ao valor contrato a quantia de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais)

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Eletronico nº 03/2023
Processo Licitatório 03/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo marmitex e Buffet Self Service, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal.

General Carneiro, 13 de junho de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3192623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Aditivo n 01
Contrato N° 034/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: EVA BERNADETE KARAS

Objetivo Alterar Cláusulas Primeira – Objeto e Segunda – do Preço

Cláusula Primeira OBJETO - Acrescer a linha 01 a quantia de 16km diários,

Clausula Segunda – Do Preço: o valor total do contrato passa de R$ 181.260,00 para R$ 187.920,00

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Tomada de Preço nº 01/2023
Processo Licitatório 01/2023
Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município", de acordo com as descrições contidas no Termo de Referencia - anexo VIII.

General Carneiro, 13 de junho de 2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92218B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023
Processo Licitatório nº 093/2023
Adjudicação: 13/06/2023
Contratada: **Cristiane Marchesini Teixeira, CNPJ: 22.298.712/0001-71**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO: PALESTRA, NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A TEMÁTICA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.**
Valor da Despesa: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais
Dotação: 04.02.2.060.3.3.90.39.99.99.00.00 (280)

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3F4A81AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023
Processo Licitatório nº 018/2023
Homologação: 13/02/2023
Contratada: **Cristiane Marchesini Teixeira, CNPJ: 22.298.712/0001-71**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO: PALESTRA, NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A TEMÁTICA: RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS.**
Valor da Despesa: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais
Dotação: 04.02.2.060.3.3.90.39.99.99.00.00 (280)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8EEB68EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA 14 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIORÊ-PR

Aos vinte e cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e vinte e três, às 13 horas: 30 minutos, no Salão de Múltiplo Uso, situado à Rua Avenida Santa Catarina s/n – Jardim Lindoia, no município de Goioerê- PR, deu-se início a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”. No local estiveram presentes, autoridades e representantes de entidades Governamentais e Não Governamentais do Município, trabalhadores e usuários dos serviços socioassistenciais. A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Ser (a) Cassia Fernanda Mercúrio, declarou aberta a Conferência. Na sequência deu-se início a composição da mesa de abertura, com as seguintes autoridades secretaria da Assistência Social Ivanilda de Fátima Plazza, Secretário de Saúde Iago Fernando Rocha, Presidente da Câmara Luci Alvino representante da Sociedade dos usuários da Política de Assistência Social Lisbethe Salazar. Feita a composição da mesa, foi dado início ao canto do Hino Nacional. A presidente da Câmara Municipal, na condição de representante do prefeito Luiz Roberto dos Reis de Lima fez uso da palavra, destacando a importância do momento da Conferência para avaliação da política de assistência social, frente a sua importância para o enfrentamento as vulnerabilidades sociais de indivíduos e famílias. Também fez uso da palavra a presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, que destacou a importância da participação dos presentes na avaliação e qualificação da Política de Assistência Social. Em seguida foi lido o Regimento Interno da Conferência e por fim anunciada, pelo mestre de cerimônia, o início da palestra magna, proferida pela profa. Dra. Marília Gonçalves Dal Bello, graduada em Serviço Social, mestre em Política Social e Serviço Social pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e doutora em Política Social e Movimentos Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Destacou-se ainda que, os estudos e pesquisas da professora tem enfatizado a Seguridade Social e a Política de Assistência Social. O mestre de cerimônia enfatizou o tema da Conferência Municipal da Assistência Social “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” e destacou ainda sobre os eixos norteadores das discussões Eixo 1- Financiamento e Orçamento de natureza Obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes, federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país; Eixo 2 – Controle Social Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democrática e participativa Eixo 3 Articulação entre Segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS? Eixo 4) Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos do SUAS Eixo 5) Benefício e transferência de renda a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.A palestrante iniciou sua fala agradecendo o convite e a oportunidade de estar dialogando sobre a Política de Assistência Social com os vários atores que fazem o Sistema Único de Assistência Social acontecer. Enfatiza ser um momento privilegiado o da Conferência, por proporcionar espaços de reflexão e avaliação da Política de Assistência Social, em que a centralidade é o usuário. É também o momento em que se define as prioridades a serem acatadas no âmbito do planejamento da Política de Assistência Social nas esferas municipais, estaduais e federal. Destaca que o tema da Conferência, focado na reconstrução do SUAS, é fundamental frente a um contexto que sucede ao período mais grave do avanço da pandemia da covid 19, em que a participação social presencial foi limitada, devido as imposições do isolamento social. Afirma que os encontros presenciais são essenciais, quando estamos tratando de uma política relacional. Destaca ainda sobre o acirramento das desigualdades sociais e o papel fundamental da Política Social, como é a de Assistência Social, no enfrentamento dessas desigualdades sociais, mediante a redistribuição de renda, via

financiamento público. Nessa direção, menciona que a Reconstrução do SUAS passas pela recomposição orçamentária, compatível com a perspectiva de Universalização do acesso e Qualificação dos serviços socioassistenciais, conforme proposto pelo II Plano Decenal da Polícia de Assistência Social. Enfatiza ainda que, o financiamento do SUAS foi comprometido, no governo anterior, desencadeando um processo de desfinanciamento da proteção socioassistencial, somado a todo um desrespeito aos pactos democráticos, inscritos legalmente. Reforça ainda a Política de Assistência Social como um direito, inscrito no âmbito da Seguridade Social e garantido constitucionalmente desde 1988.Na sequência, anuncia a explanação com maiores riquezas de detalhes sobre os eixos da Conferência. Trata em um primeiro momento do Eixo 1- Financiamento e Orçamento de natureza Obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes, federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país. A palestrante inicia a explanação mencionando o financiamento da Política de Assistência Social como um direito constitucional/Art. 195, reafirmado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (Arts 12;13 e 15), cujas inscrições legais preveem o financiamento pactuado e continuado ao SUAS pelos entes federativos como uma premissa da política pública de Assistência Social. Destaca sobre a articulação entre financiamento e o controle social. Na sequência, a palestrante lança questões para contribuir com o debate entre os presentes sobre o financiamento no município. Para tanto, questões são lançadas, entre as quais, como estão o financiamento do seu município, Estado e da União? As propostas inscritas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são apreciadas e aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social? As deliberações das Conferências estão sendo materializadas em ações/implementações? O Plano Municipal da Assistência Social contempla as diretrizes do II Plano Decenal da Política de Assistência Social? Em relação ao Eixo 2 - Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democrática e participativa. Destaque é dado a Constituição Federal de1988/Art. 24, em que o Controle Social é inscrito como uma Diretriz da Política de Assistência Social, regulamentado pela LOAS/1993. Ainda no tocante ao marco regulatório a Política Nacional da Assistência Social é mencionada, ao trazer em seu texto a inclusão dos usuários e trabalhadores do SUAS como segmento representativo nos Conselhos Municipais da Assistência, para além das entidades filantrópicas. É ainda mencionada as Resoluções 11/2015 e 6/2015 ao tratarem das representações de usuários e trabalhadores respectivamente. Destaque é dado as reflexões sobre as reais possibilidades de participação dos usuários nos espaços de exercício do controle social, como são os Conselhos e as Conferências, mas também dos serviços socioassistenciais. A palestrante se dirige aos presentes com questões, como forma de contribuir com as reflexões, como de fato estão sendo viabilizada a participação dos usuários nos espaços de controle social? Como está sendo construída a participação dos usuários nos espaços dos serviços socioassistenciais? A Política de Assistência Social está a serviço dos usuários? Os profissionais tem olhado e reconhecido/ avaliado suas deficiências no atendimento as necessidades dos usuários? Em relação aos trabalhadores do SUAS, a palestrante destaca a importância da construção de alianças estratégicas entre trabalhadores e usuários, unidos pelo compromisso de consolidar direitos. Na sequência lança as seguintes questões - como estão sendo construídas as agendas/alianças para a defesa das condições de trabalho no SUAS? Dos serviços socioassistenciais no SUAS? Sobre o Eixo 3- Articulação entre Segmentos: Como potencializar a participação Social no SUAS? é destacado em um primeiro momento os segmentos que compõe a participação na Política de Assistência Social, bem como a necessidade de se ampliar a participação, em sua diversidade, como é a participação dos usuários, idosos, pessoa com deficiência, população LGBTQIA+. Em relação a participação dos trabalhadores, foi destacado a importância da participação dos trabalhadores do SUAS, considerada as diversidades de formação profissional, ocupação entre outras. Foi lembrado ainda, sobre a construção da participação de modo coletivo, e não individualizado. Importante nos perguntarmos, chama a atenção a palestrante, para as seguintes questões como estamos construindo coletivamente as demandas e defesas nos espaços de participação e controle social? Os interesses coletivos ou do segmento que eu represento estão sendo priorizados? Outra questão tratada foi sobre a articulação entre segmentos. Para isso, é importante o reconhecimento e a construção de pontos em comum a todos (gestores, trabalhadores, usuários, representantes de entidades filantrópicas. Nesse caso, a Política de Assistência Social e seus valores, assentados na cidadania, democracia, proteção social e defesa de direitos, devem ser premissas para a construção das agendas articuladas entre os segmentos. No que se refere ao Eixo 4- Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos do SUAS. Para tratar desse eixo, a palestrante retoma o II Plano Plurianual da Política de Assistência Social, destacando a necessidade de o documento ser norteador para o planejamento universal e qualificado do acesso aos serviços, programas e projetos no SUAS. Para tanto, é importante nos perguntarmos, enfatiza a palestrante, para além da oferta de equipamentos como o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos serviços como o Serviço de Atendimento Integral a Família (Pai) com o que mais pode contar indivíduos e família? Nesse sentido, chama a atenção para a necessidade de se identificar e equacionar qual a oferta, mas também se essa oferta é suficiente para atender as demandas. A pergunta que precisa ser feita é “todos que precisam pelo CRAS estão tendo acesso”? As distâncias percorridas condizem com as condições objetivas daqueles que necessitam do CRAS? Tem sido disponibilizado passe urbano como condição para o usuário acessar o CRAS ou o CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social). Avançar nessa direção, implica compreender todo um contexto conjuntural. Reitera ainda a palestrante, que desde a aprovação da Política Nacional da Assistência Social (PNAS/2004), identificou-se um aumento considerável de recursos para a Política de Assistência Social, em torno de 300 milhões de reais. Entretanto, 90% desses recursos foram destinados para o pagamento de benefícios socioassistenciais, como é o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Transferência de Renda, via Programa Bolsa Família. Por outro lado, apenas um percentual próximo a 10% foi destinado para o financiamento dos serviços socioassistenciais. Isso aponta para a necessidade de refletirmos sobre a necessidade de ampliação dos valores com financiados, destinados aos serviços socioassistenciais. O que nos remete a pensar na extensão da estruturação de uma rede regionalizada de serviços de média e alta complexidade, mas também na qualificação desses serviços, considera a palestrante. Outro dado trazido pela palestrante, referiu-se ao estudo realizado pelo Grupo de Estudos e Pesquisas (Cepo/Cnpq) da Unespar, tendo como recorte foco os 29 municípios da Macrorregião do Noroeste do Paraná, Microrregião de Paranavaí. Os resultados apontaram que 14 municípios de pequeno porte I foram os mais afetados, uma vez identificado a descontinuidade que chegaram a mais de 8 meses de atraso nos repasses de recursos para o financiamento dos serviços socioassistenciais da proteção básica em 2017. Os dados sinalizaram ainda que esses municípios tiveram dificuldades para cumprir as metas pactuadas para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais. Como contribuição para as reflexões, algumas questões foram propostas para serem debatidas com os presentes os serviços socioassistenciais tem contemplado ofertas e certezas com garantia de igualdade frente as diversidades? O Município tem conseguido alcançar as metas pactuadas (2022/2025)? Quais estratégias tem sido usadas para que os trabalhadores do SUAS conheçam e intervenham nos territórios? Quantas são as famílias? Os estão? Quais são as necessidades? Por fim, destaque é dado a integração entre serviços, sob a perspectiva da intersetorialidade, voltada a integração de saberes que envolve os setores das políticas. Menciona também a importância de se pensar a intrasetorial idade, em referência a integração de serviços socioassistenciais no intra SUAS. No Eixo 5- Benefício e transferência de renda a importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. A palestrante inicia situando a segurança de renda como um direito socioassistencial. Destaca, nessa direção que o Programa Bolsa Família não é ainda um direito, embora escrito na Política de Assistência Social. Enfatiza que a seletividade é um princípio da Seguridade Social, entretanto não pode significar exclusão. Menciona os desafios postos a perspectiva de direito posta aos Benefícios Eventuais. Ou seja, embora embora regulamentado como um direito na LOAS/1993 e reafirmado por leis municipais, ainda muitas vezes é relegado ao campo do não direito, como é o exemplo de muitas famílias, que apesar de terem direito, ficam excluídas do benefício cesta básica. Também foi elencado o desafio da articulação entre serviços e benefícios. Temos hoje muitos

beneficiários dos benefícios socioassistenciais, que ainda não estão inclusos nos serviços socioassistenciais, isso é mais um desafio a ser enfrentado no campo do acesso aos direitos socioassistenciais, conforme inscrito no II Plano Decenal da Política de Assistência Social. Na sequência a palestrante encerra a fala e encaminha a discussão e deliberação de propostas em 5 grupos, conforme orientação dos Eixos da Conferência. Eixo 1- Financiamento e Orçamento de natureza Obrigatória como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidade dos entes, federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país. Deliberações para o Município. 1) criação de Lei Municipal para aumentar de 3% para 5% o repasse mínimo para a Política de Assistência Social, a fim de promover a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais 2) Inserir na Lei Orçamentaria percentual para pagamento de Benefício Eventual referente ao aluguel social para jovens egressos do serviço de acolhimento e família em situação de extrema vulnerabilidade. Deliberações para o Estado 1) definir o percentual mínimo de 5% de repasse estadual para garantir a ampliação do acesso e qualificação dos serviços socioassistenciais. Deliberações para a União. 1)Definir piso salarial para os trabalhadores do SUAS. Eixo 2- Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democrática e participativa. Deliberações para o Município 3) criar uma política de comunicação que alcance a população de forma que compreendam a importância de estar presente nas decisões sobre a Política de Assistência Social.4) promover cursos continuados de capacitação para trabalhadores do SUAS e entidades. Deliberações para o Estado 2) incentivar e estimular a capacitação dos novos membros do conselho no que se refere a dinâmica de funcionamento dos conselhos municipais, a fim de garantir a participação ativa de todos. Deliberações para a União 2) retomar e financiar programas e projetos de capacitação permanente continuada, como é o CAPACITA-SUAS. Eixo 3- Articulação entre Segmentos: Como potencializar a participação Social no SUAS? Deliberações para o Município 5) implantar sistema de informação para difusão e partilha de forma unificada de informações dos usuários nos diversos equipamentos públicos, envolvidos com a gestão das políticas sociais e sistema de justiça, como o Ministério Público, Conselho Tutelar, Política de Assistência Social, Saúde, Educação entre outras.6) Criação de Instagram da Política de Assistência Social para divulgação das informações sobre os serviços, programas e projetos ofertados pelos equipamentos da socioassistenciais 7) Capacitar líderes comunitários para conduzir as demandas dos usuários de cada bairro. Deliberações para o Estado 3) elaboração de material informativo como folders e cartilhas de forma acessível a compreensão sobre os serviços, programas e projetos no que se refere aos direitos e deveres do SUAS. Deliberações para a União 3) fortalecer e ampliar a participação social no SUAS por meio da promoção de Fóruns, debates e capacitações. Eixo 4- Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS Deliberações para o Município 8) Criação de casa Abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica 9) Implantação de Serviço Específico (Centro Pop e Abordagem Social) para pessoas em situação de rua com equipe técnica específica para esta demanda. Deliberações para o Estado 4) garantir co financiamento de um novo CRAS com ampliação de equipe técnica. Deliberações para a União 4) co financiar junto ao Estado e ao Município a criação de um novo CRAS no município. Eixo 5- Benefícios e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. Deliberações para o Município 10) Complementação do Benefício Eventual – Auxílio Funeral com repasse de transferência de renda pelo período de 3 meses para famílias em que o provedor faleceu. Deliberações para o Estado 5) ampliar o valor repassado às famílias beneficiárias do programa cartão comida boa. Deliberações para a União 5) tornar o Programa Bolsa Família um direito constitucional. Em seguida foi referendado os delegados para representar o município na Conferência Estadual da Assistência Social, sendo delegado titular representantes dos Usuários da Política de Assistência Social Vilma Geska Fernandes e suplente Lisbeth Del Mar Salazar Zambrano. Também foram eleitos os novos representantes dos segmentos para compor o Conselho biênio 2023-2025, sendo Representantes do Governo Secretaria de Administração Titular: Gerson Antônio de Brito Suplente: Marcio Bones, Secretaria da Fazenda titular: Rosely Yukiko Otani suplente: Patrícia Torrezão, Secretaria de Educação Titular: Anilei-a de Oliveira de Paula Suplente: Daniela Lara Garcia, Secretaria de Saúde titular: Gabriela Martins Gonçalves Suplente: Jessica Cateli Madergan, Secretaria de Assistência Social titular: Ivanilda de Fatima Plazza Suplente: Silvia Walter Corpa, Representantes do CRAS Titular: Kerollen Any Areco da Silva Suplente Rodrigo Tadeu Raksa, Representante do CREAS Titular: Cassia Fernanda Mercurio Suplente: Rosane Bispo da Silva, Representante da Assessoria Jurídica Titular Roiz Mari Apolonio Suplente: Lincoln Matheus Santos Lima, Secretária de Industria e Comercio Titular: Pedro Augusto Mozini Fernandes de Godoy Suplente: Natalia Sales Garret, Representantes das Organizações da Sociedade Civil: Titular: Aldeias Infantis SOS Brasil representada pela senhora Jocasta Flavia Karoleski Suplente: Elisabete de Macedo, Titular: Pastoral da Criança representante Sandra de Lourdes Plazza Suplente: Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Goioerê APAE Graziella Gorri Pareja Evangelista, Titular: Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate CREER Marilza de Oliveira dos Santos Suplente Associação Beneficente Nossa Senhora das Candeias ABEG Simone Alves dos Santos. Representantes dos Trabalhadores do Setor: Titular: Luzinete Teixeira de Oliveira Suplente: Joseval Henrique dos Santos, titular: Cassiane Kreler Suplente: Wandy Wilke, Titular: Elesandra da Silva Salvador Suplente: Driely Cristina Milani, Usuários da Política de Assistência Social: Titular: Vilma Gesta Fernandes Suplente: Jamile Josefina Teyes Rojas, Titular: Solange Dias Valente Suplente: Antônia Rodrigues Alves dos Santos, Titular: Lisbeth Dél Mar Salazar Zambrano Suplente: Dorolis Evelin Ayala Garcia. Nada mais havendo para o momento eu Sandra Regina de Souza Vieira, Secretaria Executiva deste Conselho, encerro a ata que lavrei e será acompanhada de lista de presença.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:972014EB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.258/2023

REVOGA DECRETOS MUNICIPAIS E REGULAMENTA PARA O ANO DE 2023, O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" INSTITUÍDO PELA LEI N.º 58/2021.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e,

Considerando que a Campanha "IPTU Premiado", instituída e regulamentada através deste Decreto, tem como objetivo despertar o conceito de cidadania, difundindo a conscientização para a importância do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano;
Considerando que a melhoria da arrecadação é revertida ao contribuinte através das benfeitorias nas áreas da saúde, educação, transporte e outros serviços públicos essenciais;
Considerando que, além da expectativa de diminuição da inadimplência por parte do Município, o contribuinte terá oportunidade de concorrer a prêmios;
Considerando o que consta nos Decretos Municipais nº 6.976/2021, 7.119/2021, 7.296/2021, 7.463/2022, 7.952/2022 e 7.967/2022; e,
Considerando, por fim, o que consta nos termos do art.76, VIII, da Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal nº 58/2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a campanha para fomentar a arrecadação municipal, através de sorteio de prêmios aos contribuintes que cumprirem as disposições legais contidas neste Decreto, quanto ao pagamento do IPTU visando o incremento da receita Pública Municipal.

Art. 2º Participarão da Campanha os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, no âmbito do Município de Goioerê, exceto:

o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;
os Vereadores;
os Secretários Municipais e seus Diretores;
os membros da Comissão de Administração do concurso, nomeada pelo Prefeito;
os responsáveis por imóveis sem lançamento do IPTU, imunes ou isentos, bem como aqueles imóveis de propriedade da administração direta e indireta da União, dos Estados ou do Município, inclusive suas autarquias, fundações ou sociedades de economia mista e, ainda, de qualquer outra entidade de direito privado merecedora dos benefícios da isenção ou da imunidade tributária.
§ 1º Somente estarão aptos ao recebimento da premiação da Campanha "IPTU Premiado" os contribuintes que estiverem em dia, sem pendências judiciais ou administrativas relativas a quaisquer tributos municipais inscritos no respectivo CPF ou CNPJ junto ao Município de Goioerê, até o dia 15 de dezembro de 2023.
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, estarão aptos ao recebimento da premiação desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o § 1º deste artigo, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.
§ 3º As pendências financeiras dos proprietários e possuidores não atingem o locatário se este for contemplado no sorteio e estiver em dia com o pagamento do tributo na forma estabelecida no § 1º deste artigo.
§ 4º No caso dos proprietários e possuidores estes devem estar regularmente inscritos no Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 3º O pagamento do prêmio para o possuidor do imóvel depende de prévio cadastramento junto ao Município, mediante protocolo na Praça de Atendimento, da matrícula atualizada do mesmo, ou, a escritura lavrada em cartório, pois caso seu nome não esteja vinculado ao cadastro imobiliário sorteado e não haja protocolo de atualização antes da data do sorteio, restará frustrada sua premiação.
§ 1º No caso de imóvel inscrito na condição de Espólio ou na eventualidade do contribuinte do imóvel contemplado vir a falecer, o prêmio será pago ao espólio, na pessoa do seu inventariante ou do(s) herdeiro(s), mediante apresentação de documento comprobatório.
§ 2º No caso de imóveis com transmissão de posse ou propriedade ocorrida no decorrer do exercício, será considerado ganhador do prêmio, o contribuinte que comprovar a posse ou propriedade do imóvel sorteado na respectiva data do sorteio, desde que se enquadre nos termos do artigo 1º deste Decreto.
§ 3º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante no Cadastro da Prefeitura, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.
§ 4º Durante o período em que tramitar processo administrativo discutindo a titularidade do prêmio ou quaisquer outras questões a ele relativas, o mesmo será mantido em depósito pelo Município se for dinheiro, ou será substituído por outro do mesmo gênero e qualidade se bem, ao final do processo, caso o pedido seja deferido pela autoridade competente.

Art. 4º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador/administrador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas pagas.

Art. 5º Na hipótese de qualquer participante contemplado ser pessoa jurídica, o prêmio deverá ser entregue ao representante legal, desde que habilitado para tanto.

Art. 6º A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.
§ 1º Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública ou particular, neste caso com firma reconhecida.
§ 2º O direito aos prêmios não reclamados decai após 30 (trinta) dias, contados da notificação e serão objeto de novo sorteio em data a ser designada pela Comissão.

Art. 7º Para a organização do concurso será nomeada, por meio de Portaria, Comissão de Administração, com 5 (cinco) membros indicados pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Fazenda, vedada a designação de cargo em comissão, e que terão as seguintes atribuições:
zelar pelo cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos;
orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do concurso;
organizar os eventos de premiação;
proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;
homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;
comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;
apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
elaborar relatório geral do concurso, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 5 (cinco) dias após cada sorteio

Art. 8º Os sorteios acontecerão no dia 19 de dezembro, através de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um número de cadastro imobiliário.
§ 1º Poderá ser divulgada através do Diário Oficial do Município, até 5 (cinco) dias antes do sorteio, a relação de cadastros imobiliários aptos a participar do mesmo, o que não implica, necessariamente, que seus titulares estarão habilitados para recebimento do prêmio.
§ 2º O sorteio prossegue até que seja extraído um número válido.
§ 3º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 1º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão de Administração.

Art. 9º Os prêmios serão divididos da seguinte forma:
O valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
O valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Notebook Core I3, 1TB;
Smart TV em LED 43, Full HD;
Forno Micro-ondas, mínimo 900W, capacidade mínima 31 Lts;
Parágrafo único. Em caso de inabilitação do ganhador para o recebimento do prêmio, por qualquer motivo, haverá realocação da premiação para o próximo sorteio a ser designado pela comissão de Administração.

Art. 10 A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.
Parágrafo único. Os contribuintes contemplados em quaisquer das modalidades de premiação deverão ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art. 11 A Comissão de Administração do Programa emitirá as Notas Técnicas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 12 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do ano de realização dos Sorteios.

Art. 13 Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.911/2022, datada de 13/07/2022 e Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.939/2022, datada de 06/12/2022.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais nº 6.976/2021, 7.119/2021, 7.296/2021, 7.463/2022, 7.952/2022 e 7.967/2022.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 13 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:781B3D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 028/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **FARMACÊUTICO,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 03 (três) dias úteis; **14, 15 e 16 de junho de 2023**, munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
48200426	INGRA MONIQUE DUARTE LOPES	6

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 o Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao- eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvam (a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;

o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 05 (cinco) últimos anos;
q) E-mail;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex- servidor do Município de Goioerê;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) Número de telefone;
y) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê-Paraná, 13 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AE45A098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.260/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 13 de junho de 2023, a senhora JOCIELI DA COSTA TOBIAS VIEIRA, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com admissão em 17/09/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 13 de junho de 2023 o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 13 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F7F96E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2023
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ARTEFATOS DE CIMENTO (TAMPA E ARCO DE BOCA DE LOBO), para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.
CONTRATADO: J DA S PAULUZE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 50.150,00 (cinquenta mil, cento e cinquenta reais)
DATA: 13/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:DAAD2DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2.023

Pregão nº. 44/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J DA S PAULUZE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.653.854/0001-42, com sede no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Antônio Zanuto nº 245, Vila Romana, CEP 87.395-000, neste ato representado pelo Srº **JUAREZ DA SILVA PAULUZE**, portador da cédula de identidade RG nº 9.325.317-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 318.084.888-06, residente e domiciliado em Rancho Alegre D'Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS À LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAL (Marca HP Laser Jet, Samsung, Epson FX890, Intel Brás Canon, Brother e Ricoh). Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	2.000 HRS	62,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JUAREZ DA SILVA PAULUZE
J da S Pauluze LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:84E4F6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2023
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS, para atender a frota do Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: D M COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais)
CONTRATADO: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 33.601,20 (trinta e três mil, seiscentos e um reais e vinte centavos)
CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 22.545,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.963,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais)
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
CONTRATADO: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 27.199,50 (vinte e sete mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 17.266,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais)
DATA: 13/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:E0F866A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO de ÔNIBUS por KM rodado para o transporte INTERMUNICIPAL de estudantes, para as cidades de Campo Mourão e Umuarama - PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/06/2023.
Abertura das propostas: 27/06/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EE2D4188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.988/2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.002.12.365.7.1399-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.8.244.21.2221-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

14.002.8.244.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

14.002.8.244.21.2211-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$15.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00

14.002.8.244.21.2209-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$20.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

14.002.8.244.21.2137-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$25.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

14.002.8.244.21.2208-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS
16.003.18.542.21.2210-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total da dotação:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.8.244.21.2224-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$110.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 110.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.023, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.911/2.022, datada de 12/07/2.022 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.939/2.022, datada de 29/11/2.022.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:29B4CF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/06/2023	840,73
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	13/06/2023	231.778,96
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	13/06/2023	5.976,47
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	13/06/2023	39.669,60
FNS- Fundo Nacional de Saúde	APS - desempenho	13/06/2023	27.084,84
FNS- Fundo Nacional de Saúde	ACS	13/06/2023	95.040,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Informatização APS	13/06/2023	8.500,00
FNS- Fundo Nacional de Saúde	Capitação Ponderada	13/06/2023	179.582,61

Goioerê, 13 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:7C284B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 8.259/2.023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº. 2.988/2.023 DE 13 DE JUNHO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.002.12.365.7.1399-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.8.244.21.2221-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

14.002.8.244.21.2220-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

14.002.8.244.21.2211-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$15.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 15.000,00
14.002.8.244.21.2209-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$20.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

14.002.8.244.21.2137-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$25.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 25.000,00

14.002.8.244.21.2208-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS
16.003.18.542.21.2210-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$10.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total da dotação:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.8.244.21.2224-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES R$110.000,00 00000.00000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) 110.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.023, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.911/2.022, datada de 12/07/2.022 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.939/2.022, datada de 29/11/2.022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 13 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan José Soares
Código Identificador:67631023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 13 de maio de 2022, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo 106/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência até a data do dia 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes no contrato;

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim Estado do Paraná, em 06 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EA7A88E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE CONVÊNIO AMPLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Convênio que entre si celebram CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE-UniCV e o MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR Representada pela Senhora MARI TEREZINHA DA SILVA.

A **UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA – UME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Advogado Horácio Raccanello Filho nº 5950 – sobreloja 01, Zona 07, CEP 87.020-035, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.885.457/0001-44, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE – UniCV,** representado neste ato pelo Sr. JOSÉ CARLOS BARBIERI, portador do RG nº 4.158.532-3 PR e inscrito no CPF sob o nº 540.341.839-34, e Sr. HAMILTON LUIZ FAVERO, portador do RG nº 1.141.442-7 PR, sob CPF nº 236.587.549-15, e o **MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal a Senhora MARI TEREZINHA DA SILVA, residente e domiciliada à Rua Vitor Lara, 173, bairro Bela Vista, Goioxim/PR, Portadora da Carteira de Identidade nº. 3.549.500-2 SSP/PR; Inscrita no CPF Sob o nº. 814.418.789-04, doravante denominado **CONCEDENTE**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei 11.788/2008, conforme as condições a seguir descritas:

CLAÚSULA 1ª – DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CONVÊNIO

1.1- O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o Estágio Curricular Supervisionado aos acadêmicos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Letras, Educação Especial, Matemática, Geografia, História, Ciências da Religião, Sociologia, Filosofia, Artes Visuais e dos cursos de Bacharelado em Psicopedagogia, Serviço Social, Biblioteconomia do Centro Universitário Cidade Verde - UniCV, proporcionando experiência em situações reais de aprendizagem profissional, com o fito de aperfeiçoar sua formação profissional e pessoal.

CLAÚSULA 2ª – DAS COMPETÊNCIAS DO UniCV

2.1 – Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete ao Centro Universitário Cidade Verde – UniCV as seguintes obrigações:

a-) Firmar Termo de Compromisso de Estágio individualmente com cada estagiário e
com o CONCEDENTE;

b-) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação

cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;

c-) Organizar os grupos de estagiários;

d-)Indicar professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e-) Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 (seis) meses;

f-) Zelar pelo cumprimento do compromisso;

g-) Apresentar plano de atividades de estágio, documento que será incorporado ao termo de compromisso;

h-) Informar os estagiários sobre a necessidade de compra de luvas, máscaras e outro EPI's, quando necessários ao exercício de atividades durante o estágio.

CLAUSULA 3ª – DAS COMPETÊNCIAS DA CONCEDENTE

3.1 – Para atendimento ao disposto nas Cláusulas deste Convênio, compete ao CONCEDENTE as seguintes obrigações:

a-) Firmar Termo de Compromisso de Estágio individualmente com cada estagiário e com o UniFV;

b-) Disponibilizar espaços de estágio em suas unidades;

c-) Oferecer condições para o desempenho das atividades dos grupos de estágio e de projetos;

d-) Designar um Supervisor para o estágio, que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para supervisão de suas atividades;

e-) Trabalhar em conjunto com o professor orientador do UniCV, visando atender as designações acadêmicas necessárias para a melhor formação do estagiário;

CLAÚSULA 4ª – DAS ÁREAS DE ESTÁGIO E DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 - Para a organização dos grupos de estagiários e dos projetos, a **CONCEDENTE** disponibilizará as unidades para recebimento de estagiários nas áreas citadas na cláusula primeira.

4.2- O número de grupos de estágios e de projetos por áreas de atuação será definido

com o professor supervisor do UniCV e a **CONCEDENTE**, observado um limite
máximo que será ajustado em cada ano letivo, levando-se em consideração a demanda de acadêmicos.

CLAÚSULA 5ª – DO VÍNCULO

5.1- A aceitação de estagiário pela **CONCEDENTE** no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos.

CLAÚSULA 6ª – DA CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO CURRICULAR E DE PROJETOS

6.1 – A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio e dos projetos a serem cumpridas pelo estagiário serão determinadas pelo professor supervisor, de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo e de cada projeto do respectivo curso, bem como do calendário acadêmico do UniCV.

CLAÚSULA 7ª – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES E AUSÊNCIA DE REPASSES

– Para o desenvolvimento das atividades do estágio e de projetos, o UniCV deverá providenciar a cobertura de seguro de acidentes pessoais e de trabalho, em favor do estagiário, nos termos da legislação e normas pertinentes em vigor, ficando a **CONCEDENTE** isenta de responsabilidade em caso de acidentes.

– Não haverá qualquer tipo de repasse de recurso financeiros entre as partes.

CLÁUSULA 8ª- Em concordância com os ditames da Lei 13.719/18 (LGPD), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO se comprometem a:

Tratar dos dados pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A) com as finalidades exclusivas de gestão de recursos humanos, gestão administrativa, elaboração de contratos, atividades de cunho acadêmico, e outras atividades ligadas estritamente ligadas à consecução deste instrumento;
Utilizar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais captados, minimizando os riscos em seu tratamento;
Responsabizar-se pela guarda permanente dos dados aqui captados, mesmo findo o estágio de que trata este instrumento.

CLAÚSULA 9ª – DA VIGÊNCIA

8.1 – As partes ajustam o presente Termo de Convênio por prazo de indeterminado, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.

CLAÚSULA 10ª – DA RECISÃO

9.1- O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes e rescindido a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em

relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

9.2 – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas
prejudicadas, devendo, consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.
CLAÚSULA 11ª – DO FORO

10.1 – Para dirimir quaisquer litígios, oriundos do Presente Termo de Convênio, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenentes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Maringá, 12 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS BARBIERI
Administrador

MARI TEREZINHA DA SILVA
Concedente

HAMILTON LUIZ FAVERO
Administrador
Instituição De Ensino

TESTEMUNHAS

Nome: Francieli Braz Dias
CPF: 061.068.789-19

Nome: Izabeth Ap. Perin da Silveira
CPF: 480.516.089-68

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:EFE72F19

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 116 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Exonera o Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar o servidor, MARCOS ADRIANO DA ROCHA QUIRINO, Matrícula Funcional n. 137811, na data de 14/06/2023 do cargo de Enfermeiro - CLT.

Artigo 2. . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:61574599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 ID TCE 30/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 ID TCE 30/2023

Processo Administrativo: 004/2023
Contratação por: Dispensa nº 11/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **CLAUDIA BOFF SOARES,** CNPJ sob nº 19.068.043/0001-37.
Objeto: **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção predial para realização de serviços nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra.**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Data de assinatura: 13 de junho de 2023.
Valor total: **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**
Funcional programática: 01.001.01.031.0001.2001
a) Natureza da despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Subgrupo: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação de bens imóveis, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 13 de junho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0D214FF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, para Futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso c/ flores, balão, cadeiras e outros), para eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do Município de Guaíra PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min. do dia 27/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 27/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 27/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B5FE605

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais (vidro, espelho, acessórios e outros) e prestação de serviços de vidraçaria (colocação/instalação/remoção), a serem empregados na manutenção predial das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 27/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 27/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 13 de junho de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:91B0E5FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 075/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 114/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de junho de 2023** até **13 de junho de 2024.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 76.186,44 (setenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B0C4912F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E844CD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.060.520/0001-65**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.
Valor Total: R$ 66.514,31 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7FEA545B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 47.326.875/0001-41**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:48B173A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ nº 76.839.083/0003-30**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 51.945,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E7E47F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. R. MACHADO LTDA - ME, CNPJ nº 25.256.978/0001-40**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 457.614,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E8F6AB4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP, CNPJ nº 45.329.312/0001-81**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 4.088,15 (quatro mil, oitenta e oito reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:698F01D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 267/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 170/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de

responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.
Valor Total: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:52BB0B79

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 268/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 171/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.060.520/0001-65**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 66.514,31 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7092FCE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 269/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 172/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 47.326.875/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D7AD7423

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 270/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 173/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, CNPJ nº 76.839.083/0003-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 51.945,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FDFDE768

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 271/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 174/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J. R. MACHADO LTDA - ME, CNPJ nº 25.256.978/0001-40**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 457.614,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EA4B948D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 272/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 175/2023, Pregão Eletrônico nº 077/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP, CNPJ nº 45.329.312/0001-81**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Valor Total: R$ 4.088,15 (quatro mil, oitenta e oito reais e quinze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **12 de junho de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ED195399

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2023

Dispensa de Licitação por Limite nº 034/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 02.420.443/0001-67.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.420.443/0001-67**, que será responsável pelo fornecimento de equipamentos de identificação luminosa e sonora, que serão instalados nos veículos adquiridos pela SEMST, desse Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 8.009,48 (oito mil e nove reais e quarenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:21CBB136

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que será responsável pela prestação prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, através da rede de atendimento da CAIXA.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Prazo de Vigência: Contrato tem prazo de vigência iniciado em **14 de junho de 2023** e terá vigência até **13 de junho de 2024**.

Data de Assinatura: 13 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:14D0FD13

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 235/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 077/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 077/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019, sendo as empresas vencedoras:
PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.272.813/0001-57**, vencedora do item 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**;

GO ATACADISTA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 44.060.520/0001-65**, vencedora dos itens 1 e 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 66.514,31 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e um centavos)**;

JP-TAMC COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 47.326.875/0001-41**, vencedora dos itens 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**;

GERVASIO MARQUES NETO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 76.839.083/0003-30**, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de **R$ 51.945,00 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**;

J. R. MACHADO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 25.256.978/0001-40**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 457.614,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**; e

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 45.329.312/0001-81**, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.088,15 (quatro mil, oitenta e oito reais e quinze centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FC4A801F

CONSAMU
PORTARIA Nº 154/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Setor, lotada no Setor de Hemodiálise do Hospital de Retaguarda de Cascavel, a Srª Eliane Pinho, RG nº 8.121.203-1 SESP PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 13 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3A299024

CONSAMU
PORTARIA Nº 155/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Setor, lotada no Núcleo Interno de Regulação do Hospital de Retaguarda de Cascavel, a Srª Ana Paula Appel, RG nº 10.597.235-0 SSP PR, com gratificação de 17%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 275/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 13 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0244C819

CONSAMU
PORTARIA Nº 156/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Barbara Cristina Ewerling, RG nº: 10.706.021-9 SESP PR, com gratificação de 12%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 442/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 13 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:29B5AE2A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: RAFAEL F. FERNANDES ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTOS/REPAROS DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 45.999,80 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reis e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 12 de junho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rafael Francisco Fernandes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2C3C031C

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL".
RESULTADO: RAFAEL F. FERNANDES nos lotes: 01 e 02, com valor total de R$ 36.556,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA** no lote: 03 com valor total de R$ 8.994,00 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais). **R. BENACI LTDA** no lote 4, com valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes: 05 e 06, com valor total de R$ 83.750,00 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). **ORELI COMPANY LTDA** no lote 07, com valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA** no lote 08 com valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais). **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI** no lote 09 com valor total de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Cascavel – PR,13 de junho de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7C3AE0E9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2020 – P.E Nº 26/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: AMPESSAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 23 de junho de 2023**. Concede-se reajuste de aproximadamente 4,42 % com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado da renovação será de **R$ 3.776.828,37(três milhões, setecentos setenta e seis mil, oitocentos e vinte oito reais e trinta e sete centavos).**
FIRMADO EM: 12 de junho de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 450/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Bruno Ampessan Vargas Garcia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B53BBFBF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 105/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: RADIOVEL DIGANOSTICO POR IMAGEM LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses **a partir de 19 de junho de 2023**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 278.389,78(duzentos e setenta e oito mil, trezentos oitenta e nove reais e setenta e oito centavos),** considerando a aplicação do reajuste de 4,4243% conforme índice IPCA/IBGE acumulado no período de doze meses.
FIRMADO EM: 12 de junho de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 347/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Adriano André Soares

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:803DD81C

PROJUR
DECRETO Nº 144/2023 DATA: 13.06.2023 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE 2019 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais;

CONSIDERANDO os termos do Item 16.7 do edital de abertura nº 001/2019, e item 5 do edital de convocação nº 008/2023, e ainda, considerando o memorando sob o nº 546/2023**,**

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no Concurso Público de 2019, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação nominal dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação nominal de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BB8608C2

PROJUR
DECRETO Nº 145/2023 DATA: 13.06.2023 EMENTA: HOMOLOGA O REGULAMENTO REFERENTE AO IV FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 145/2023
Data: 13.06.2023

Ementa: homologa o regulamento referente ao IV FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2656/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regulamento referente ao IV FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, etapa Guaíra, na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. O IV FERMUG, que será realizado no ano de 2023, contará, extraordinariamente, apenas com a etapa Municipal, contemplando a participação de munícipes Guairenses.
Art. 2º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento referente ao IV FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Farão jus à premiação paga aos três primeiros colocados de cada categoria, conforme regulamento, com os devidos abatimentos e impostos.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 188/2022 de 06.06.2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto nº 145/2023 de 13.06.2023

REGULAMENTO
IV FERMUG – FESTIVAL REGIONAL DE MÚSICA DE GUAÍRA
O MUNICIPIO DE GUAIRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, neste ato representado pelo Sr. Heraldo Trento, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG n° 859.664-6 e inscrito no CPF/MF n° 428.867.759-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 315, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000. Através da Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o regulamento do IV Festival Regional de Música de Guaíra – FERMUG.
Normas gerais do **IV FERMUG**
1– CATEGORIAS:
1.1 O FERMUG é um festival de interpretação que abrange as categorias/estilos de música Gospel, Infanto-juvenil, Popular e Sertaneja.
– ORGANIZAÇÃO:
A organização do IV FERMUG estará a cargo da Diretoria de Cultura, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.
A realização do IV FERMUG, será de forma presencial em relação às apresentações dos intérpretes e com a presença de público, porém, observando-se todos protocolos sanitários em vigor.
A terceira Edição do FERMUG, acontecerá em 2023 extraordinariamente apenas com calouros residentes no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
– INSCRIÇÕES:
As inscrições deverão ser encaminhadas/realizadas entre os dias 07/06/2023 a 07/07/2023 na Diretoria de Cultura do Município de Guaíra.
O número de inscrições é de uma **música em cada categoria/estilo** interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos, exceto na categoria **Infanto-juvenil** que poderão ser inscritos de **10 a 15 anos.**
Fica determinado que na categoria **Infanto-juvenil** não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, **entretanto** deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil.
Fica determinado que o tempo limite de cada música a ser inscrita no **IV FERMUG** não poderá ultrapassar **06 m (seis minutos)** ficando sob a responsabilidade de cada participante, no ato da inscrição, informar sobre o tempo/duração da música.
No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes informações e documentos para o preenchimento da ficha de inscrição:

Documento de identidade;

CPF;

Comprovante de residência ou co-residência;

Nome artístico (se houver);

Título de eleitor (exceto na categoria infanto-juvenil);
Cópia da letra da música com indicação da tonalidade a qual será cantada pelo participante.

3.6 Depois de efetuada a inscrição não será permitido mudar de música, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição.
– PARTICIPAÇÃO:
Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira, no todo, apenas partes pequenas.
Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Gospel, Infanto-juvenil, Popular ou Sertaneja.
Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
O acompanhamento musical estará a cargo da Banda Hora Nacional, porém terá o candidato o direito de tocar/acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier, desde que faça parte do instrumental da banda.
Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pela comissão organizadora do Município.
Será considerado desclassificado o não comparecimento do candidato ao ensaio e também quando não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.
Os candidatos deverão apresentar o **tom** da música que irão cantar na ficha de inscrição, caso os mesmos não informem o tom da música será considerado o tom original.
Não será permitido ao calouro fazer uso da palavra no ato de sua apresentação. Caso ocorra, o calouro será desclassificado. Poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “Boa noite”, “obrigado”).
Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os calouros da categoria Infanto-juvenil, para as demais categorias irão ser realizados por forma de sorteio, intercalando os estilos musicais.
Os candidatos que tiverem vínculo com o servidor público (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade), ou forem detentores de cargos na gestão municipal, terão o direito à inscrição assegurado, no entanto caso sejam classificados **não receberão a premiação em dinheiro**, fazendo jus apenas ao troféu de classificação.
– CRONOGRAMA:
O **IV FERMUG** será realizado conforme segue:
12/06/2023 a 07/07/2023 – Realização das inscrições;
08 a 09/07/2023 – Sorteio da ordem das apresentações;
22/07/2023 – Ensaio geral das 09h00min às 16h00min;
22/07/2023 – Início do Festival às 19h00min.
Local: JS Eventos, sito a Avenida Barão do Rio Branco, nº 2167 – Guaíra – Paraná.

– PREMIAÇÃO:
Os vencedores do **IV FERMUG,** em primeiro lugar estarão automaticamente classificados para a participação do XVIII FERMOP representando o Município de Guaíra, na cidade de Alto Piquirí – Pr, e receberão os seguintes prêmios por estilo musical e colocação:

Categoria Infanto-juvenil	**Categoria Gospel Adulto**
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu	1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu	2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu	3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

Categoria Popular Adulto	**Categoria Sertaneja Adulto**
1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu	1º lugar – R$ 2.000,00 (dois mil reais) + Troféu
2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu	2º lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais) + Troféu
3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu	3º lugar – R$ 500,00 (quinhentos reais) + Troféu

– Os premiados se comprometem a fornecer seus respectivos documentos, assim como conta bancária em seu nome ou em nome do responsável legal, para que se efetive o pagamento.
– Para fins de pagamento dos valores tidos como premiação, deverão os premiados preencher recibo RPA, **realizando a retenção na fonte dos devidos impostos que incidirem sobre os valores.**

– ENSAIOS:

A Banda estará à disposição dos candidatos, no dia do Festival, iniciando os ensaios às 09h onde se realizará o Festival.
No dia do Festival o candidato ensaiará sua música segundo a ordem de apresentação realizada por sorteio pela Diretoria de Cultura.
O calouro deverá apresentar sua carteira identidade no momento do ensaio e, cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.

– JURADOS:

A comissão Julgadora em qualquer etapa do **IV FERMUG** será composta por jurados com formação técnica (professores de música/maestros) de acordo com critérios de escolha do Município de Guaíra.
A Comissão Julgadora será composta por **03 (três) pessoas**, que avaliarão as quatro categorias.
As notas da avaliação deverão ser de (06) seis a 10 (dez), podendo ser fracionada.
A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:
afinação da voz;

ritmo;

interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura).

A nota será dada pelos jurados dentro dos quesitos, sendo feita a somatória das mesmas para em seguida obter-se a média final de cada candidato.
Caso o candidato venha a errar a letra da música, ficará a cargo da comissão julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.
Se houver empate entre os candidatos, caberá a comissão organizadora considerar a maior nota no quesito **afinação de voz** como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de **ritmo** e por último de **interpretação.**

– DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir em qualquer tempo o participante que, sobre qualquer pretexto perturbar a ordem do Festival e ao descumprir as normas contidas no presente regulamento ou emanadas pela Comissão Organizadora.
Obrigatoriamente todos os candidatos ao iniciar o festival deverão se posicionar ao lado da entrada do palco, visando evitar problemas com o cerimonial do evento.
O posicionamento ao lado do palco deverá estar na ordem da apresentação para que a organização tenha certeza dos presentes e, com intuito de evitar qualquer demora nas apresentações.
As despesas com transporte e alimentação dos participantes serão de sua total responsabilidade.
Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Guaíra - PR, 16 de junho de 2023.

MARCELO RONNIE SILVA
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura
Decreto Municipal nº 046/2021

ANEXO II
Ref. Decreto nº 145/2023 de 13.06.2023

FICHA DE INSCRIÇÃO IV FERMUG
Categoria: GOSPEL
Nome do Intérprete (candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) GOSPEL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2023.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO IV FERMUG
Categoria: INFANTO-JUVENIL
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) INFANTO-JUVENIL
Município de Guaíra, ___de _____ de 2023.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
_____
Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável Legal
OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO IV FERMUG
Categoria: POPULAR
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:
Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) POPULAR
Município de Guaíra, ___de _____ de 2023.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

FICHA DE INSCRIÇÃO IV FERMUG
Categoria: SERTANEJA
Nome do Intérprete(candidato):
Nome Artístico:
Registro Geral de Identidade: (anexar cópia) CPF:
Data de nascimento: __/__/__
Endereço:
Telefone:

Música:
Tom da música:
Cantor:
Versão se houver:
N° de Título de Eleitor: (anexar cópia)

Estilo: (**x**) SERTANEJO
Município de Guaíra, ___de _____ de 2023.
Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento, bem como **AUTORIZO** a utilização/veiculação de voz e imagem
pelo Município de Guaíra.

_____
Assinatura do Candidato

OBS: Favor observar o Regulamento do Festival.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:35ECFFB6

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando o memorando online sob o nº 546/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **14.06.2023 a 13.07.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Cargo de CirurgiãoDentista - 40 horas semanais

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Juliana Cristina Bonani Saqueti	9º lugar	104030	20/02/1993

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de endereço atualizado;
Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
Comprovante de escolaridade exigida.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue a candidata a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pela candidata e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada. Na mesma oportunidade será informada a data em que a candidata deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.

3.3 - A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.

6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B989801

PROJUR
PORTARIA Nº 231/2023 DATA: 13.06.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 980/2017, 061/2021, 259/2021, 313/2021, 2.837/2021 e 439/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
AnaEmidioLopes	4.425.019-5 - SESPII/PR	2022/2023	10/07/2023 a 08/08/2023
Elianara de Fatima Falci	7.888.988-8 - SESPII/PR	2020/2020	14/06/2023 a 03/07/2023
Elizia Dias de Araujo Batista	9.401.337-2 - SESPII/PR	2021/2022	26/06/2023 a 25/07/2023
Julio Cezar Maliuk da Silva	5.159.401-0 - SESPII/PR	2021/2022	17/07/2023 a 15/08/2023
Laide de Lourdes Pereira	5.820.696-2 - SESPII/PR	2020/2021	03/07/2023 a 01/08/2023
Leticia Albuquerque da Silva	12.303.141-5 - SESPII/PR	2021/2022	29/06/2023 a 16/07/2023
Rafaela Torres da Silva Wits	1989549 MS	2022/2023	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80EC3BA7

PROJUR
PORTARIA Nº 232/2023 DATA: 13.06.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1248/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Renato Lima Lopera /Guarda Municipal Masculino	8.446.530-5 - SESPII/PR	20	23	01/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CF1EB5FE

PROJUR
PORTARIA Nº 233/2023 DATA: 13.06.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob os nº 1.199/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Aline Alves Domingos/Psicólogo	14.860.976 - SESPII/MG	26	29	01/06/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.06.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8BB63682

PROJUR
PORTARIA Nº 234/2023 DATA: 13.06.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 074/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Josias de Oliveira Martins /Auxiliar de Serviços Gerais	8.001.086-9 - SESPII/PR	2005/2010	14/06/2023 a 13/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:57781FBF

PROJUR
DECRETO Nº 146/2023 DATA: 13.06.2023 EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 303/2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR – HOSPGUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando online sob o nº 3.058/2022,

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 303/2016 de 05.10.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** O HOSPGUAÍRA é composto de 02 (duas) fases e 04 (quatro) componentes, com duração de 84 (oitenta e quatro) meses e assim definidas:

I. Fase 01:

d) Apoio ao investimento para implantação e/ou melhoria das estruturas físicas e de equipamentos, com duração nos 12 (doze) primeiros meses do credenciamento;

e) Apoio ao custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares de internações de pacientes SUS, com duração nos 84 (oitenta e quatro) meses do credenciamento;

f) Apoio aos procedimentos de partos normais e cesáreas em pacientes SUS, com duração nos 90 (noventa) meses do credenciamento.

II. Fase 02:

b) Capacitação gerencial e profissional, dos profissionais que atuam nos hospitais credenciados, com duração a partir do 13° até o 84° mês do credenciamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB16DD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 155/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Retificar a presente portaria,

ONDE SE LÊ: Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal *Allan José Pitta Nhoque*, para levar paciente Maria de Lourdes de Souza em consulta médica, no dia 12 de junho, com saída às 09:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
LEIA-SE: Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal *Daniel de Souza Vieira*, para levar paciente Maria de Lourdes de Souza em consulta médica, no dia 12 de junho, com saída às 09:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de junho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:644B3710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 022/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando que até o presente momento não houve inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 020/2023 de 31/05/2023, RESOLVE prorrogar o prazo de inscrição conforme cláusula 5ª:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de **13 a 23 de junho de 2023, das 08h00min às 11:h30min e das 13h00min as 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

As demais disposições do Edital nº 20/2023 permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 13 de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DCF153C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 053/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal n.° 1734/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
25 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.0012.2.170 – Saúde Animal

3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte 1000 – Recursos Livres	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D0D5605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. O PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DÁ-SE Á PELA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA REFERENTE AO DIA 18 DE MAIO: FAÇA BONITO, QUE SERÁ REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023, RELATIVO AO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **GUSTAVO MOLOGNE DE OLIVEIRA PRODUÇÕES**
CNPJ: **33.643.052/0001-35**
VALOR: **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **30/05/2023.**
VIGÊNCIA**: 01/08/2023.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:654B13A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023
INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA "HERANÇA", DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **S.J. SCHULZ & CIA LTDA**
CNPJ: **09.493.999/0001-22**
VALOR: **R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **06/06/2023.**
VIGÊNCIA**: 03/11/2023.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5D7E2932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Adriano Alves de Abreu, Cilso Pina Junior, Hugo Leonardo Rinalti e Nathalia do Rosario Souza para participar do 1º Fórum de Licitações, Contratação Direta e Contratos Administrativos na Lei 14.133 – EGP – TCE-PR, com saída às 14:00h do dia 25 e retorno às 13:00h do dia 28 de junho, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de junho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:11FFA61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO OFICIAL ZERO QUILOMETRO DO TIPO SEDAN, AUTOMÁTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 144/2023 – SECID, de acordo com as quantidade e especificações contidas no termo de referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **APUCARANA AUTO PECAS S/A**
CNPJ: **75.263.558/0003-20**
VALOR: **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: **13/06/2023.**
VIGÊNCIA**: 12/06/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AA3491C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde na cidade de Londrina/Pr e Arapongas/Pr, entre os dias 09 a 13/06/2023 conforme Requerimento anexo.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83F6E360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 014/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações", para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 014/2023, datado de 13/06/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 014/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **UNICURSOS - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.**, CNPJ **19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de objeto aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre "**Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações**", para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba. O valor deverá ser de **R$ 3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais). Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 13 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:73543E80

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 014/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações", para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de curso de capacitação para Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ **19.949.769/0001-89**, sediado em Curitiba/PR, destinada a aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre **"Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações**", para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data **14/06** à **16/06** na cidade de Curitiba/PR. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos – Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre "Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações", na data de 14/06 à 16/06 na cidade de Curitiba/PR, bem como homologo este Procedimento.
Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 13 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:D674F5EA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição para o Curso sobre "Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações", para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Valor Global: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Vigência: 14/06/2023 à 16/06/2023

Data: 13 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:5ABA0AD3

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **014/2023**, que tem por objeto a aquisição de taxa de inscrição para o curso sobre "**Atribuições e prerrogativas do poder legislativo, tratativas legais e regimentais, procedimentos, orientações e obrigações**"**,** para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos-Capacitação e Treinamento Ltda.**, CNPJ **19.949.769/0001-89**, sediada em Curitiba/PR, para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$ **3.870,00** (três mil oitocentos e setenta reais).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de junho de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:341F7471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.19/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021 de "Contratação de sistema de Software, para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração'

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 24.254.959/0001-11, com sede no endereço R VALENTIN GUEDES, 84', BAIRRO CENTRO, Santa Felicidade Curitiba-PR neste ato representada por **MARCELO DOTTO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 286.561.668-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/08/2023 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 02 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de junho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal Deguaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Pleno Desenvolvimento De Sistemas EIRELI
MARCELO DOTTO
CPF:286.561.668-16
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:59CB890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.19/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021 de "Contratação de sistema de Software, para Gestão e Transparência em atendimentos a secretaria municipal de Administração''..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 24.254.959/0001-11, com sede no endereço R VALENTIN GUEDES, 84', BAIRRO CENTRO, Santa Felicidade Curitiba-PR neste ato representada por **MARCELO DOTTO,** portador do CPF sob n° 286.561.668-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Aditivo de valor para pagamento do 5° aditivo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de junho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal Deguaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI

MARCELO DOTTO
CPF:286.561.668-16
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C73F2B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DISNEI SILVA GUIMARAES** , portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/10/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 04 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de junho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal Deguaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
DISNEI SILVA GUIMARAES
CPF: 005.338.779-11
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:423B4EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DISNEI SILVA GUIMARAES** , portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço , BAIRRO CENTRO, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.908,00 (dez mil, novecentos e oito reais) , corresponde ao acréscimo de 2,0% com finalidade de aditivo de valor para pagamento da prorrogação de prazo, pelo período de 04 meses. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de junho de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal Deguaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
DISNEI SILVA GUIMARAES
CPF: 005.338.779-11
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE6D82D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°14/2023, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora do item (01) **POSTO COMETA HS LTDA** inscrita no **CNPJ 81.449.654/0001-07** com endereço na AV. XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 830.115,00 (Oitocentos e trinta mil cento e quinze reais).** Que tem por finalidade**Aquisição de óleo diesel S500 Filtrado para abastecimento da frota do Município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 13 de Junho de 2023.

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°14/2023, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Aquisição de óleo diesel S500 Filtrado para abastecimento da frota do Município de Honório Serpa.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item (01) **POSTO COMETA HS LTDA** inscrita no **CNPJ 81.449.654/0001-07** com endereço na AV.XVI de Novembro, n° 823, Centro, Honório Serpa - PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 830.115,00 (Oitocentos e trinta mil cento e quinze reais)**
Encaminhe se para as demais providencias legal

Honório Serpa, 13 de Junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5F9DF875

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 101/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Classificação	Candidato (a)	RG
17ª	DJEISON JUNIOR IAPPE	12.691.291-9

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F1CCA71F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 13-B/2023 de 13 DE JUNHO DE 2023.

Sumula: Convocar as pessoas abaixo Relacionadas, Edital PSS n.º 02/2023.

Edital do Resultado Final através do Edital 08-B/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 02/2023.

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Edital 02/2023** e resultado final Edital 08-B/2023, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Edital 02/2023.

Cargo: MOTORISTA CAMINHÃO/ONIBUS PSS:

Classificação	Candidato (a)
2ª	José Claudio de Vargas

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:EFBE07DE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO 125/2023 de 13 de junho de 2023.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 02/2023.
Edital do Resultado Final através do Edital 08-B/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 02/2023.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vaga para o cargo de **TÉCNICO AGRICOLA PSS**, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 13 de junho de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:FB57CC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 128/2023

Ref: Contrato n.º 128/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Zampieri & Luft Advogados Associados, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.963.735/0001-53, localizada na Rua João Akamine, 687 – Bairro Santa Fé, cidade de Campo Grande/MS - CEP 79.021-240.

OBJETO: Reformulação da lei do estatuto dos servidores municipais, consiste na análise da Lei Orgânica Municipal, estatuto e alterações vigentes, levantamento da situação dos servidores vinculados ao regime estatutário e adequação com as legislação vigente, apresentação de projeto de lei e justificativa das mudanças; Reuniões com a comissão de elaboração do estatuto, com a administração pública e comissão criada para esse fim, para discussão do anteprojeto de lei para apresentar as novas mudanças e outras ações que se achar necessário, assessoramento e elaboração dos regulamentos para implantação após aprovação da Câmara Municipal, caso seja necessário realizar alterações a empresa deverá prestar a devida assessoria. Reformulação do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos quadro geral do município de Iguaraçu/PR, de acordo com análise da Lei Orgânica desse município, Plano de cargos e carreiras até essa data, Análise de Leis complementares, Editais de concursos e regulamentações. Essa execução deverá conter ações internas do tipo: organizações dos cargos multifuncionais, elaboração de propostas dos cargos efetivos, tabelas antigas e novas de vencimentos, simulação de enquadramento nas novas tabelas, elaboração de impacto financeiro e elaboração do novo texto do plano de carreira.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 029/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal 14.133/21, a partir de 13/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:916A8B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023 PROCESSO 075/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de reformulação da lei do estatuto e do plano de cargos e carreiras dos servidores públicos do quadro geral, conforme Termo de Referência, a favor da empresa Zampieri & Luft Advogados Associados, com cadastro no CNPJ sob o n.º 22.963.735/0001-53, localizada na Rua João Akamine, 687 – Bairro Santa Fé, cidade de Campo Grande/MS - CEP 79.021-240, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) com base no art. 75 Inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2023**.

IGUARAÇU/PR., 13/06/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9CB906CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 004/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2023

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante abaixo indicada como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2023, os serviços de locação de caminhão prancha, para transporte do máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural pelo critério de menor preço.

Vencedor: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM
CNPJ 20.033.183/0001-59
Valor Global: R$ 87.200,00 (Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Irati, 13 de junho de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:800FA3C5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de caminhão prancha, para transporte do máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural, pelo critério de menor preço, e declara a participante abaixo como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2023:

Vencedor: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM
CNPJ 20.033.183/0001-59
Valor Global: R$ 87.200,00 (Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais)

Irati, 13 de junho de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:F0F7B8C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023
Pregão, na forma eletrônica nº 004/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM
CNPJ sob o nº 20.033.183/0001-59
Objeto: Locação de caminhão prancha, para transporte de máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural.
VALOR GLOBAL: R$ 87.200,00 (Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES;
PRZO DE VIGENCIAL CONTRATUAL: 13 (TREZE) MESES
Data de assinaturas: 13/06/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:03CB97D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 134/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, durante o período de 19/06/2023 à 03/07/2023.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2022 a janeiro de 2023 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ACE32D84

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 135/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, durante o período de 19/06/2023 à 08/07/2023.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2021 a julho de 2022 para o gozo de férias supramencionado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 13 de junho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:26C170B7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo Administrativo nº 032/2023
OBJETO: Credenciamento de serviços médicos e apoio complementar Auditoria e regulação médica para prestação de serviços médicos de caráter específico de auditoria e regulação médica municipal, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciados, conforme suas necessidades.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.
VALOR ESTIMADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO: 13/06/2023 à 26/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00 Fonte 01001

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 13 de junho de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 033/2023
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de consultas, procedimentos e atendimentos voltados à atenção de saúde mental – CAPS II - do CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.
VALOR ESTIMADO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
PRAZO: 26/06/2023 à 25/06/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 378
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 Fonte 357

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 13 de junho de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DBAAE351

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 26/06/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE, DESTINADO AOS PACIENTES USUARIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, COM INDICAÇÃO MÉDICA E NUTRICIONAIS, COM PARECER SOCIAL BEM COMO PARA ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:53065F07

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 27/06/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 13 de junho de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D878C2CD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 104-2023 EGA

Inácio Martins/PR, 02 de junho de 2023.

DECRETO N° 104/2023

Suspende o direito de participar de Licitações e Contratar com a Administração Pública Municipal a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ n° 24.327.852/0001-56.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, Inc. IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ n° 24.327.852/0001-56, NÃO CUMPRIU AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS do Contrato nº 001/2023, originado pelo Pregão Eletrônico nº 096/2022, Processo Administrativo nº 186/2022 e por esta razão foi penalizada no Pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na Rescisão Contratual e na Suspensão do direito de participar de licitações junto a Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1 - Fica suspenso o direito da empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ n° 24.327.852/0001-56, de participar de Licitações e Contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1EBE12CB

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 024/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional habilitado para prestação de serviços de Fisioterapia com carga horária de 40 horas semanais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CLINICA FISIO DUO MOLINARI LTDA - CNPJ da Contratada n° 35.659.282/0001-18. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato n° 024/2021, prazo de execução até a data de 19/05/2024, o prazo de vigência até a data de 19/06/2024, e reajuste pelo IPCA-E de 3,5649%, e o valor total do aditivo de R$ 40.286,76 (Quarenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 19/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E5D40658

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E DO CONTRATO Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA-E DO CONTRATO Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. Objeto: Contratação de empresa jornalística especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação no Estado do Paraná (publicidade legal), em cm/coluna, diária, impressa e online, em preto e branco. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EDITORA BEM PARANÁ LTDA - CNPJ da Contratada n° 76.637.305/0001-70. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses, do Contrato n° 070/2022, prazo de execução até a data de 12/06/2024, o prazo de vigência até a data de 12/07/2024, e reajuste pelo IPCA-E de 2,9574%, e o Valor do aditivo Total é de R$ 30.840,00 (Trinta mil, oitocentos e quarenta reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Administração, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 12/06/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E0C73B35

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, destinados a secretaria municipal de saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA; CNPJ da Contratada: 24.327.852/0001-56. Objeto do Termo de Rescisão: Rescisão contratual unilateral, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 78, Inc. I, Art. 79, Inc. I e Art. 87, Inc. II e III e Processo Administrativo ajuizado. Valor Rescindido: R$ 302.736,48 (trezentos e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 02/06/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A81CFE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2023-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviço de manutenção corretiva de computadores da Câmara Municipal de Itambaracá-PR.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 12 de junho de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:4B3329E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" LEI Nº 810/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Concede título de cidadão honorário ao Dom José Antônio Peruzzo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do título concedido foi realizada no dia 19 de agosto de 2022, em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:9CB029D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 814/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL COM TAXÍMETRO, NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, DORAVANTE DENOMINADO "SERVIÇO DE TÁXI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu,**NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Capítulo I
DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 1º O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel com taxímetro, no Município de Itaperuçu, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Serviço de Táxi no Município de Itaperuçu será outorgado mediante Termo de Autorização expedido pelo Município, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, mediante processo que assegure participação aos interessados, e terá natureza discricionária.

Art. 3º Adotam-se as seguintes definições para efeitos de interpretação desta Lei:

I - AUTORIZATÁRIO - taxista profissional autônomo detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Itaperuçu;

II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI - registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pelo Município;

III - CERTIFICADO PARA TRAFEGAR - documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;

IV - LICENÇA DE CONDUTOR - documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Itaperuçu, desde que atendidos os critérios especificados no regulamento;

V - PONTO - local pré-fixado, sinalizado e oficializado pelo Município, para o estacionamento de veículos Táxi;

VI - SERVIÇOS DE TÁXI - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público e aferida por taxímetro e ou outra convenção pré definida em regulamento;

VII - SERVIÇOS DE TÁXI EXECUTIVO - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor de aluguel dotado de características adicionais de alto padrão, com serviços diferenciado na apresentação e forma, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público e aferida por taxímetro e ou outra convenção pré-definida;

VIII - TAXISTA AUTÔNOMO - Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Táxi;

IX - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;

X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO - documento expedido pelo Município que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de Táxi no Município.

Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo delegar aos órgãos da Administração Pública, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta lei e demais regulamentos:

I - A elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota;

II - A elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta lei;

III - A realização do processo de seleção para a outorga das autorizações, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta lei, em regulamentos ou decretos;

IV - A emissão do Termo de Autorização para a prestação do serviço de táxi aos interessados, após regular processo de seleção;

V - A fiscalização dos serviços de táxi no Município de Itaperuçu;

VI - A aplicação das penalidades previstas nesta lei, inclusive a cassação da autorização.

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 5º O Serviço de Táxi somente pode ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:

I - Taxista Autônomo;

II - Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.

Art. 6º A inscrição no cadastro de condutores fica condicionada ao preenchimento, pelos taxistas, dos requisitos estabelecidos nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em especial:

I - Habilitação para conduzir veículo automotor nas categorias B, C, D ou E, com a observação de que Exerce Atividade Remunerada (EAR);

II - Licença específica para exercer a profissão, emitida pelo Município de Itaperuçu;

III - Inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

IV - Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o taxista empregado;

V - Certidão negativa do registro de distribuição criminal, sendo que em caso de certidão positiva, só poderá ser expedida autorização mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, de forma discricionária e devidamente fundamentada;

VI - Certidão de condutor expedida pelo DETRAN;

VII - demais documentos que poderão ser exigidos no Decreto que regulamenta esta lei.

§ 1º O Município emitirá Licença de Condutor específica para cada categoria, a qual terá validade de 2 anos, conforme decreto próprio.

§ 2º O Taxista Autônomo poderá cadastrar até dois Taxistas Auxiliares de Condutor Autônomo, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 1.974.

Art. 7º São deveres dos taxistas:

I - Atender ao cliente com presteza e polidez;

II - Trajar-se adequadamente para a função;

III - Manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;

IV - Manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;
V - Não fumar e não permitir que fumem no interior do veículo;
VI - Manter a documentação de habilitação regular, válida e sem suspensão, obedecendo à Lei nº 9.503, de 1997, bem como à presente lei e seus regulamentos;
VII - Exigir do(s) passageiro(s) do táxi a utilização do cinto de segurança, conforme previsto no Art. 65 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
Art. 8º O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:
I - Automóvel dotado de 5 portas;
II - Contendo cores e símbolos padronizados pelo Município, adotados via decreto regulamentador;
III - Dotado de taxímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, com características para operação do serviço de táxi do Município, cuja adoção ou não, bem como os prazos e formas serão estabelecidos em regulamento;
IV - Aprovado em vistoria prévia a ser realizada pelo Município, renovável obrigatoriamente a cada 01 (um) ano;
V - Ar-condicionado em plenas condições de funcionamento;
VI - Câmera de segurança com gravação de imagens, com instalação facultativa, a critério do titular da autorização;

§ 1º Compete ao Município expedir o documento de vistoria e afixá-lo no veículo em local perfeitamente visível ao usuário;
§ 2º A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 5 (cinco) anos para novas concessões quando tratar de veículo convencional, exceto àqueles autorizatários já cadastrados no Município até 31 de dezembro de 2021, em que a idade máxima será permitida de até 10 (dez) anos observados o prazo de 02 (anos) anos para readequação conforme regulamento, e, de 8 (oito) anos, no caso de veículos elétricos, considerando como referência o ano de fabricação.
§ 3º As imagens capturadas pelas câmeras nos táxis serão geridas pelos órgãos regulamentadores do serviço e serão sigilosas, somente podendo ser divulgadas para as forças de segurança e por ordem judicial.

Capítulo III
DO QUANTITATIVO DE TÁXIS

Art. 9º A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município, conforme número a ser fixado via decreto do Poder Executivo, levando em conta o desempenho operacional do serviço de táxi.
§ 1º Compete a Chefe do Poder Executivo fixar anualmente até o dia 1º de fevereiro de cada ano o número máximo de veículos táxi em circulação no Município, de acordo com o interesse público.
§ 2 º A relação táxi por habitante não poderá ser inferior a 500 habitantes por táxi e nem superior a 700 habitantes por táxi, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 3 º O Poder Executivo poderá estabelecer uma percentual de até 15% (quinze) por cento do número total de vagas ao Serviço de Táxi Executivo, conforme dispuser em regulamento
Art. 10. Compete ao Poder Executivo fixar os pontos de estacionamento, localização e extensão, tendo em vista o interesse público.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

Art. 11. O Serviço de Táxi será autorizado somente ao taxista profissional autônomo, nos termos do art. 3º desta lei.
Parágrafo Único. Ao motorista profissional autônomo somente poderá ser concedido um único Termo de Autorização, vinculado a um veículo de sua propriedade.
Art. 12. A Autorização para prestação do Serviço de Táxi será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital a ser publicado pelo Poder Executivo, não comportando transferência ou mudança de titularidade, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes no Decreto de regulamentação desta lei.
§ 1º O Termo de Autorização é ato unilateral e discricionário e pode ser cassado, revogado ou modificado a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal;
§ 2º A cassação do Termo de Autorização, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, proposta pelo órgão da administração responsável, quando se configure a infração do Autorizatário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurado o devido processo legal, observadas as disposições do Capítulo VI desta lei.
Art. 13. O Edital de seleção para a prestação do Serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os seguintes requisitos a serem preenchidos pelos interessados na outorga de Autorização:
I - preenchimento de todos os requisitos constantes do Art. 6º desta lei;
II - ser proprietário do veículo a ser utilizado na prestação do serviço;
III - comprovação de regularidade perante o fisco municipal;
IV - comprovação de regularidade perante a Previdência Social;
Art. 14. A outorga de autorização será entregue ao taxista devidamente inscrito e que comprove mais tempo de atividade no Serviço de Táxi.
§ 1º Em caso de empate, a decisão será por sorteio, nos termos do Edital;
§ 2º O resultado será divulgado em edital firmado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município;
§ 3º Do resultado caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.
Art. 15. Homologado o resultado, será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Autorização, contado da publicação.
Art. 16. O Autorizatário terá o prazo preclusivo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do recebimento do termo de Autorização, para apresentar o veículo nas condições previstas neste Regulamento, de modo a obter a competente "Licença para Trafegar".
Parágrafo único. A não apresentação do veículo no prazo assinalado ou a apresentação fora das exigências regulamentares, importará na revogação de pleno direito da autorização, independentemente de notificação de qualquer natureza.
Art. 17. Os atuais permissionários que pretenderem manter-se no sistema deverão apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação do Regulamento desta lei, os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos para prestação de serviço sob a modalidade de autorização.

Capítulo V
DAS TARIFAS

Art. 18. O Poder Executivo Municipal fixará tarifa a ser cobrada pelo serviço de táxi, com base em estudo de preço a ser realizado pelo órgão competente da Administração, conforme decreto.
Art. 19. A composição, a metodologia e os critérios a serem observados na fixação da tarifa serão estabelecidos em regulamento próprio.

Capítulo VI
DAS PENALIDADES

Art. 20. As sanções administrativas a serem aplicadas ao Autorizatário do Serviço de Táxi e aos seus prepostos, consubstanciadas nas penalidades descritas neste artigo, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão ou cassação do Registro de Condutores;
IV - suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
V - suspensão ou cassação do Termo de Autorização;
VI - impedimento para prestação do serviço.
Art. 21. Os condutores e/ou proprietários dos veículos que estiverem explorando a atividade de transporte de passageiros sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, sem prejuízo às demais infrações de trânsito previstas na legislação em vigor, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - multa administrativa na importância de 05 (cinco) UFM's;
II - em caso de reincidência o valor da multa será aplicado em dobro.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata os incisos I e II será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinentemente e mediante ato do Poder Executivo.
Art. 22. A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Parágrafo único. O procedimento referido no *caput* deste artigo, inclusive as instâncias de recursos de aplicação das penalidades, será regulamentado por decreto.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 23. Todas as permissões e licenças vigentes serão automaticamente revogadas, sem qualquer notificação ou aviso prévio no prazo de 90 (noventa dias) da publicação desta Lei, devendo todos os prestadores de serviço de Táxi adequar-se ao modelo ora descrito neste período, conforme descrito no Art. 16 e demais disposições desta Lei.
§1º Os atuais permissionários, levando em conta a transição de regime, deverão se recadastrar como interessados para a concessão de autorização de serviço de Táxi, comprovando que exploram de fato o serviço, instruindo o requerimento com toda a documentação comprobatória admitida em direito.
§ 2º Os atuais permissionários que comprovarem a prestação de serviço, conforme o parágrafo 1º, terão preferência na concessão de autorização de exploração do serviço de Táxi.
§3º Ficam anistiados os permissionários de serviço de Táxi que, explorem o serviço na data de publicação da presente norma de qualquer infração prevista na legislação municipal.
Art. 24. Os taxistas Autorizatários deverão prestar diretamente, no mínimo, 30% do tempo de operação do táxi.
Art. 25. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal criar o GT (Grupo de Trabalho) com participação de até 03 (três) representantes de Taxistas cadastrados no Município e de 4 membros de Secretarias e Departamentos municipais para auxiliarem na regulamentação dos dispositivos legais, conforme necessidade.
§1º Os trabalhos do GT (Grupo de Trabalho) não serão remunerados e estarão condicionados à validação do Poder Executivo Municipal.

Art. 26. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 27. Poderão ser estabelecidas taxas e preços públicos para as obrigações e os serviços prestados em decorrência do disposto nesta lei.
Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ea totalidade da Lei Municipal Nº 19, de 17 de junho de 1993 e Decreto Nº 223/2016, de 30 de maio de 2016.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:1EB4345B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ROTINA DE TRANSPORTE DE PACIENTES NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. A presente Lei, no propósito dispor sobre a rotina do serviço de transporte de pacientes na área da saúde pública no Município de Itaperuçu, disciplina o transporte de pacientes dentro e fora de seus limites territoriais.

Art. 2º. O transporte de pacientes é dividido em 03 (três) modalidades:
I) Transporte básico de urgência emergência realizado pelo SAMU 192 caso o tempo resposta não seja satisfatório será acionada a equipe de urgência e/ou emergência;
II) Transporte avançado de urgência emergência realizado pelo SAMU 192;
III) Transporte eletivo realizado para o paciente que necessitar atendimento dentro ou fora do território municipal.

Art. 3º. Os procedimentos a serem adotados no transporte de pacientes na área da saúde, seguem os seguintes requisitos:

I) O transporte de pacientes na área da saúde será realizado por ambulâncias e outros veículos autorizados adaptados para tal;
II) É garantido transporte à realização de todos atendimentos afins na área da saúde aos pacientes com efetiva restrição locomotora, necessitando de maca ou cadeira de rodas ou que comprove que não tenham meio para locomoção para o deslocamento do devido tratamento, sendo que neste caso deverá o paciente ou responsável realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Saúde onde constará nome, CPF, cartão municipal e cartão nacional do SUS, devendo ser assinado pelo responsável do programa Estratégia Saúde da Família – ESF ao qual o paciente estiver vinculado ou sendo assistido;
III) Os casos de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) ou qualquer outro tratamento fora do Município de Itaperuçu cujo o dever seja do Estado do Paraná, em virtude de suas pactuações e atribuições, deverá seguir as orientações técnicas prescritas para o transporte de pacientes;
IV) A definição da demanda e a decisão de transportar o paciente, para casos de internação hospitalar ou excepcionalidades, será de responsabilidade do profissional médico que o assiste, e a efetivação do transporte será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, desde que seja encaminhado pelo Sistema Único de Saúde; através do 192 ou em caso de do tempo resposta do mesmo não seja satisfatório acionar o serviço de apoio;
V) Para os casos de tratamentos eletivos, como consulta médica no âmbito de TFD, será conduzido por meio de transporte sanitário com agendamento prévio mediante a guia de liberação constando local de realização do exame e/ou consulta médica;
VI) Nos veículos disponibilizados para o transporte admitem-se pacientes de baixo risco sentados, conforme anuência médica;
VII) Pacientes com risco de vida, não poderão ser removidos sem a prévia realização de diagnóstico médico nas unidades de saúde, excetuando-se as unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente, ou que vier ser autorizado pela Central de Regulação Médica SAMU Norte PR;
VIII) Ante a decisão de remoção de paciente, faz-se necessário a realização de contato impreterivelmente com a Central de Regulação Médica SAMU Norte PR, para que possam direcionar o local de destino, deixando a equipe técnica orientada quanto a chegada do paciente, sendo que em caso de impossibilidade deverá ocorrer o contato com o setor de emergência do hospital de destino;
IX) Todo paciente removido deverá preferencialmente ser acompanhado por relatório completo, legível e assinado pelo médico com número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que passará a integrar o prontuário de destino, excetuando-se as unidades onde não há a presença contínua do profissional médico, cabendo esta responsabilidade ao profissional de enfermagem presente e, no ato do recebimento do paciente, o relatório deverá também ser subscrito pelo profissional médico receptor;
X) Somente será permitido o deslocamento de acompanhante aos idosos, aos menores de idade, deficientes físicos, intelectuais e nos casos em que houver indicação médica ou de profissional de enfermagem onde não houver profissional médico, esclarecendo o motivo da impossibilidade do paciente em se deslocar desacompanhado;
XI) O acompanhante de paciente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, estar portando documento de identificação e prover aptidão física e mental;

XII) A Central de Regulação Municipal, deverá ter controle de toda documentação dos pacientes que fazem tratamento dentro e fora do Município, no que for de sua competência a remoção e/ou transporte;

Art. 4º. Aos pacientes na área da saúde que necessitarem do transporte fora de domicílio – TFD, serão observados os seguintes termos:
I) O Tratamento Fora de Domicilio – TFD, só será permitido quando esgotado todos os meios de tratamento no próprio Município, sendo regulamentado pela Portaria SAS/GM nº 55/99;
II) A Secretaria Municipal da Saúde, deverá providenciar o meio de transporte adequado para o transporte dos pacientes até o Município de referência, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde o custeio das despesas referentes ao transporte (apenas deslocamento móvel) até o destino e, enquanto houver a necessidade do tratamento;
III) As centrais de regulação regional e municipal, deverão ter um controle de toda documentação dos pacientes que fizerem tratamento fora do Município;
IV) Só poderão viajar pacientes com encaminhamentos médicos, e agendados pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itaperuçu;
V) A Secretaria Municipal da Saúde, determinará pontos de embarque e desembarque de espera, para busca de pacientes que farão atendimento fora de domicílio – TFD, levando em consideração a distância da sede;
VI) Os pacientes que poderão ser transportados e entregues em seus domicílios, independentemente de sua localização residencial no Município de Itaperuçu, são aqueles que apresentarem relatório médico detalhado com justificativa das necessidades do tratamento e da necessidade do transporte até a residência;
VII) O transporte de pacientes deverá ser feito de acordo com o estado de saúde do mesmo, observados as condicionantes do profissional médico.

Art. 5º. Aos pacientes com agendamentos de perícias, consultas e exames particulares, serão observados os seguintes termos:
I) Deverá haver disponibilidade de lugar no veículo de transporte de pacientes, priorizando os atendimentos do Sistema Único de Saúde – SUS e não em detrimento dele;
II) O horário da consulta do paciente não poderá ultrapassar o último horário agendado do paciente em atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS transportado;
III) O Município do paciente para consulta particular, deverá estar na rota dos demais pacientes em consulta no Sistema Único de Saúde – SUS;
IV) Não haverá viagens exclusivas para pacientes com consultas e exames agendados na rede privada de saúde, devendo observar as Operadoras de Planos de Saúde as regras e legislações veiculados pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;
V) Sistemas privados que desejam agendar viagens devem apresentar documentos comprobatórios do agendamento de consultas, exames ou tratamentos;
VI) O Município de Itaperuçu, em hipótese alguma se responsabilizará pelo transporte interestadual de pacientes do sistema privado de saúde;
VII) Nos casos de pacientes diagnosticados com neoplasia, serão analisados e poderão ser atendidos excepcionalmente, desde que atenda as premissas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 6º. Para pacientes com consultas e exames agendados nos municípios de referência, o transporte será efetuado em veículos autorizados, sendo carros, vans e ambulâncias, com bancos para acomodação segura e possuir cintos de segurança para todos os usuários.
Parágrafo único. Os veículos de transporte de pacientes deverão ser mantidos em bom estado de conservação, limpeza e condições de operação, sendo obrigatório fazer a revisão de itens básicos dos veículos de transporte de pacientes antes de qualquer viagem, estando condicionada a obrigatoriedade de desinfecção do veículo após o transporte de pacientes portadores de moléstia infectocontagiosa, antes de sua próxima utilização.

Art. 7º. Na utilização dos veículos da Secretaria Municipal da Saúde e destinados ao transporte de pacientes, observar-se-á o seguinte:
I) Ficam expressamente destinados ao uso exclusivo para os fins a que se destinam;
II) É proibido o transporte de qualquer produto junto à pacientes, salvo os autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde;é proibido executar o transporte e deslocamento veicular à casa de diversões, estabelecimentos comerciais, residências ou a qualquer outro estabelecimento, exceto quando estiver no cumprimento do exercício funcional;
III) Nos finais de semana, bem como ao final do expediente de trabalho, os veículos que não estiverem em viagem e a serviço no regime de plantão, deverão ficar recolhidos ao pátio oficial, para o devido controle de tráfego;

Art. 8º. Aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, quando no exercício funcional, cabe-lhes as seguintes responsabilidades e obrigações:
I) Não ingerir bebida alcoólica, bem como não assumir a direção veicular se apresentar estado de embriaguez, sob as penas da Lei;
II) Não entregar a direção do veículo sobre sua responsabilidade a terceiros;
III) Não transportar pessoas estranhas (caronas), bem como servidores públicos sem a previa autorização da autoridade superior;
IV) Não fumar no interior do veículo;
V) Observar e respeitar os preceitos legais do Código Brasileiro de Trânsito, ficando o motorista passível de responsabilização por recebimento de multa infracional, comprovadas através de notificação pelo órgão de trânsito competente;
VI) Manter o veículo em condições de higiene interna e externa;
VII) Não fazer alteração do roteiro proposto, exceto por defeitos mecânicos, mediante autorização do superior imediato ou em virtude de alguma intercorrência com os pacientes;

VIII) Não fazer uso de aparelho telefônico celular na condução de direção veicular ativa.

Art. 9º. Ao Setor de Transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde atribuem-se as seguintes atribuições:
I) Controlar as viagens de transportes de pacientes, mantendo em seus arquivos relatórios e documentos de comprovação de viagens;
II) Manter disponível e visível a escala de trabalho diária, bem como a escala de plantão dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal da Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município, obrigada a promover sindicância quando receber denúncia de execução irregular de serviços com veículos de transporte de pacientes, bem como na conduta do servidor público no exercício da função, e se necessário, instaurar processo administrativo disciplinar sempre que comprovados os indícios de irregularidades.

Art. 11. O serviço de transporte terceirizado, quando houver necessidade da sua contratação, estará condicionado a cumprir os ditames da presente Lei no que couber.

Art. 12. Os casos omissos não descritos e constantes na presente Lei, serão analisados e determinados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto aos departamentos pertinentes responsáveis.

Art. 13. As despesas decorrentes com a aplicabilidade da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas e/ou adicionadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:69F97B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 181/2023

PORTARIA Nº 181/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora YASMIM DOS SANTOS SOBRINHO, matrícula nº 803, RG. Nº 14.070.460-1/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no Centro Municipal Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:392D2840

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 182/2023

PORTARIA Nº 182/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentar, a servidora CLEONICE DA SILVA FERNANDES**,** matricula nº 91**,** RG 4.404.071 /PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/06/2023 a 21/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D480981C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 52.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 8.666/93, art. 24, II, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2023
Processo administrativo nº 087/2023

CONTRATADA: ALCIDES WEISS SOBRINHO – CNPJ: 00.562.529/0001-07, rodovia PR 182, KM 23, SN, Parque Industrial 01, CEP: 87.990-000, Diamante do Norte-PR
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE COLMEIA LONGH STROTH, SEM MELGUEIRA;
VALOR: R$4.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início data da assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 13 de junho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 055/2023. REF: Dispensa de Licitação nº. 052/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa ALCIDES WEISS SOBRINHO – CNPJ: 00.562.529/0001-07, rodovia PR 182, KM 23, SN, Parque Industrial 01, CEP: 87.990-000, Diamante do Norte-PR, representada por ALCIDES WEISS SOBRINHO, CPF 204.450.908-39. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE COLMEIA LONGH STROTH, SEM MELGUEIRA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/06/2023. Término 12/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/06/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ECFBB361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE019.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023
Processo Administrativo nº 77/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, conforme discriminado no Termo de Referência

anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 26/06/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal **LICITANET – www.licitanet.com.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de junho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3E0FCD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO GENTE SEGURADORA

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 101/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Porto Alegre/RS. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,13 de junho de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D8FA486B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2023
Processo Administrativo nº 080/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 28/06/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local:*www.licitanet.com.br*

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de junho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:13D3B85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 182/2023
Dispensa de Licitação nº: 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa que forneça kit de fechadura e porteiro eletrônico.
*CONTRATADA: **MARCIA ROMANHUK***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.981,20
Vigência: 03 meses
Data da assinatura: 13/06/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCIA ROMANHUK
Representante legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:92983D4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 063/2023

DECRETO N.º 063/2023

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LUCIMARA APARECIDA RIBEIRO, RG Nº 10.307.110-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão, Símbolo CC2, a partir de 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:25FADE5E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 064/2023

DECRETO Nº 064/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **TANIA KIELT**, portadora do RG nº 97422400 Pr, para responder interinamente sem ônus, pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de junho de 2023 até 19 de junho de 2023, em virtude de férias da Sra. **NICOLI CROCOLI**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F2102452

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 086/2023

PORTARIA Nº 086/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EVELINE ELOISA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 13 de junho de 2023 a 12 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:2940DF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2023

PORTARIA Nº 085/2023

Súmula: Cria Comissão Especial para realização de Teste Seletivo Municipal sob nº 001/2023 e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ Sr. IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e conferida pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com as disposições da Lei Municipal 1425/2022:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros integrantes dacomissão/banca organizadora do processo seletivo simplificado no município de Ivaí, para preenchimento de vagas por tempo determinado para o cargo de Professores (as).

Art. 2º - A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Nome	CPF	Atuação	Formação
Marilda Aparecida Garcia	032.783.259-23	Diretora Escolar	Pedagogia + Pós Graduação em Nível de Especialização
Adélia Siombalo	928.355.209-10	Pedagoga SME	Pedagogia + Pós Graduação em Nível de Especialização
Emilly Dalazoana Grochoski	030.026.869-64	Assistente Social SME	Serviço Social
Karina Juliana Erdmann	050.631.339-59	Psicóloga SME	Psicologia
Marcia Cardoso Gonçalves	039.172.309-09	Chefe de Divisão SME	Superior cursando

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:A205D4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivatuba, Paraná, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023 a partir das 13 horas até às 17 horas, no CENTRO CULTURAL CARLOS ALBERTO MORI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação e elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional,

DECRETA:-

Art. 1º - Art. 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Ivatuba, a ser realizada na cidade de Ivatuba – PR., no dia 07 de julho de 2023, a partir das 13 horas às 17 horas, no CENTRO CULTURAL CARLOS ALBERTO MORI em Ivatuba – PR.

Art. 2º - A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – outro objetivo que o município entender conveniente.

Art. 3º - A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de junho de 2023.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:20026125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0118/2023

Súmula:- Designa servidor do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado pelo **DONATÁRIO** o Senhor **REINALDO DA SILVA**, portadora do RG 5.330.931-3 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 865.634.759-49 como responsável pela fiscalização e do acompanhamento de aplicação do material fresado doado do Município de Ivatuba, conforme inciso II da Clausula Terceira do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários a ser celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, contidos no Protocolo 20.558.087-5.

Art. 2º - O acompanhamento pelo servidor designado consistirá na elaboração de um relatório fotográfico do material fresado aplicado, a fim de supervisionar o atendimento ao interesse social constantes no Termo de Doação.

Art. 3º - Apresentar os encargos a serem cumpridos no prazo de 180 dias corridos após a retirada do material.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, 13 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:86047827

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2023 CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE IVATUBA

Aprova o Projeto de Reforma do Centro de Convivência da Vila Rural, apresentado pela Assessoria de Planejamento do município de Ivatuba/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba (COMDEIVA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013,

Considerando:

Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba - COMDEIVA atuará como órgão consultivo, deliberativo e recursal, tendo como objetivo, no âmbito de sua competência, deliberar sobre os recursos em processos administrativos, ações e programas de âmbito geral, relativos ao Desenvolvimento do Município, previsto no Plano Diretor de Ivatuba;

Atribuição de decidir em primeira Instância, sobre as matérias relativas ao desenvolvimento do Município previstas no Plano Diretor de Ivatuba, em relação às interferências ou intervenções incidentes sobre as áreas de preservação permanente;

Dá realização da reunião extraordinária do COMDEIVA, ocorrida em 05 de junho de 2023, conforme a Ata de reunião com a pauta sobre a deliberação do projeto em epigrafe;

O Pleno do COMDEIVA, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 607/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Projeto de Reforma do Centro de Convivência da Vila Rural - Programa Transferência Voluntárias – Prioridade nº. 59 – Centro de Convivência e-Protocolo 17.811.768-8 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) apresentado pela Assessoria de Planejamento do município de Ivatuba/PR.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 12 de junho de 2023.

ARMANDO NODARI
Presidente do COMDEIVA

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A0498B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 074/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de Supressão de valor do Contrato de Execução de Obra nº. 074/2022, resultado da Tomada de Preço nº 002/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de recapeamento asfáltico na Estrada Rural Pontal do Ivaí – 2ª Etapa do Município de Ivatuba, conforme projeto básico, memorial descritivo, especificação técnica do serviço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho estabelecido no Convênio nº. 063/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER sob o protocolo nº. 17.346.652-8.**
VALOR DE SUPRESSÃO: **R$ 80.291,54 (Oitenta mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Junho de 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 12 de Junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E5F9A5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS INTERMUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA.
VALOR: R$ 10.936,84
DATA: 13/06/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2A947088

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 013/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATUAR NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: SERGIO WEGNER DE VARGAS - SERVICOS
CNPJ: 32.413.922/0001-17
Valor do contrato: R$ 1.579.939,68 (Um milhão quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 1.579.939,68 (Um milhão quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9791C1C7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 039/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:
FORNECEDOR: ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 75.629.105/0001-03
Valor do contrato: R$ 34.170,00 (Trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 34.170,00 (Trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:42366A20

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 042/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO ATRAVÉS DE ENSAIO SPT DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 6484 (ABNT, 2020), DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.927.925/0001-02
Valor do contrato: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05091143

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: B F GASPAROTTO SO-MAR AUTO PECAS
CNPJ: 19.786.382/0001-59
Valor do contrato: R$ 665.400,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 665.400,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12E81811

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 301/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,56**(novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ROSIMEIRE SIMEONI**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2023. Saída às 14h do dia 13/06/2023, e retorno previsto à 13h do dia 15/06, conforme Processo nº.3006/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE9CF5B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 302/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96**(setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor da Sra. **SCHEILA MORELI GUZZI**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2023. Saída às 14h do dia 13/06/2023, e retorno previsto à 13h do dia 15/06, conforme Processo nº.3007/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:882075E7

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DES ECONOMICO E SOCIAL ITEDES

CNPJ: 00.413.717/0001-65

OBJETO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DA CASCALHEIRA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA: 13/06/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1124E65

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA VIABILIZAR FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS EM GERAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 14 de junho de 2023 até às 13h30m do dia 28 de junho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 28 de junho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99D30552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023 - PMJO

ID CONTRATO 1548

PROCESSO ADM Nº 46/2023
CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO 86/2023

CONTRATANTE- O Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede na Av. Tiradentes, 83, Centro, inscrita no CNPJ: 76.970.383/0001-92, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Lucimar de Souza Morais, portadora do Cédula de Identidade RG nº 3.332.764-1 SSP PR e CPF nº 897.132.909-25 e

CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EILEI, com sede na Rua Dr. Plácido Gomes, 456, Bairro Bucarein, cidade de Joinvile – SC, sob CNPJ: 06.328.666/0001-50, neste ato representado por Cleiton

Dambros, portador do Cédula de Identidade RG nº 2469007 SSP/SC e CPF nº 933.051.419-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA CULTURAL COM UMA ÁREA DE 3.760,10m² conforme convênio nº 149/2023 - SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades através do programa Transferência Voluntárias**.**
DO VALOR TOTAL R$ 1.891.654,82 **(**Um milhão e oitocentos e noventa e um mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos**).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0009.1.144.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10000 – Obras e Instalações
06.001.15.451.0009.1.144.4.4.90.51.00.00 – Fonte 10816 – Obras e Instalações
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2023.
FISCAL DE CONTRATO: Valter Marrafon Junior – Engenheiro e Inaldo Porto Reis – Diretor Departamento Municipal Obras e Serviço Públicos
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Jardim Olinda, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A01FEAE2

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 80 TP 01 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.80/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 6.043,05 M², COM OS SEGUINTES SERVIÇOS; SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO TRECHO AV. SIQUEIRA CAMPOS (entre o Lote 18 da quadra 14 e Lote 7 da quadra 13) conforme convênio nº 433/2022, e Protocolo nº 17.348.222-1 através do programa Transferência Voluntárias. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.365.398/0001-41. aditivam o contrato com término 13/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 13 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BC647C6C

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 81 TP 02 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.81/2022, objetivando a SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 4.188,66 M², COM OS SEGUINTES SERVIÇOS; SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO TRECHO RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO (entre a rua Gonçalves Dias e a Rua Sem Saída). decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.365.398/0001-41. aditivam o contrato com término 13/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 13 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:0E64DFDF

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 82 TP 03 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.82/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 5.320,14 M², COM OS SEGUINTES SERVIÇOS; SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO TRECHO : AVENIDA TIRADENTES (Entre Lote 01 Quadra 01 até inicio da ponte sobre o Rio Pirapó) conforme convênio nº 432/2022, e Protocolo nº 17352.152-9 através do programa Transferência Voluntárias.. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 29.365.398/0001-41. aditivam o contrato com término 13/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 13 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E7459824

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 143 PREGÃO 36 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.143/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 36/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na

importância de R$ 20.257,90 (vinte mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1F348A94

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 144 PREGÃO 36 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.144/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 36/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 22.212,80 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4988B3B7

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 113 PREGÃO 31 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.113/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 31/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 21.196,40 (vinte e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B6E6639B

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 112 PREGÃO 31 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.112/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 31/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 13.189,50 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1C1F5A60

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 108 PREGÃO 27 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.108/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 27/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 55.283,59 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:720D5359

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 109 PREGÃO 27 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.109/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. decorrente de Pregão n° 27/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 54.925,05 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 07 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7180647D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 452/2023

DECRETO N° 452, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, nos termos da Lei Municipal nº 887/21 e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do município de Jardim Olinda, conforme composição abaixo:

a) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: **Andréa Aparecida Ferreira**
Suplente: **Ronil Paulo Gomes**

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Walfrânia Aparecida dos Santos Lima**
Suplente: **Maria Izabel Ribeiro dos Reis**

c) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: **Sueli Cristina de Souza**
Suplente: **Joziane Araújo**

d) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: **Luciana Espindula do Amaral**
Suplente: **Maria Aparecida Almeida Amaral**

e) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: **Anderson Miranda**
Suplente: **Elizangela Lopes da Silva**

f) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: **Sônia Regina Krupacz Polito**
Titular: Ana Paula Marinho Lopes da Silva
Suplente: **Gleiciellen Lopes da Silva**
Suplente: **Luiz Octávio Queiroz**

g) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: **Lucas Cavalcante dos Santos**
Suplente: **Flávia Aparecida Pereira**

h) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
Titular: **Vitor Emanoel Cristo**
Suplente: **Paulo Ricardo Santos Silva**

i) representante do Conselho Tutelar:
Titular: **Cristiane Bispo da Silva Martins**
Suplente: **Paula Fabiana de Moura**

j) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Simone Aparecida Soares dos Santos**
Suplente: **Vanessa Aparecida de Moura**

§ 1º As atribuições e competências dos membros do CACS, são aquelas previstas na Lei Municipal nº 887 de 19 de maio de 2021.
§ 2º Os membros do CACS deverão eleger seu presidente na primeira reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º O Presidente do CACS indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o Secretário dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 2º O mandato dos membros do CACS nomeados no art. 1º se encerrará em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 887 de 19 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 12 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:9C2262C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022
Pregão Eletrônico nº 25/2022
Procedimento Licitatório nº 38/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROCHA & PEREIRA SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 41.227.881/0001-65, com o endereço na Rua Santa Helena S/Nº BAIRRO: Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representada pela SR ª. Bianca Melo Rocha, brasileira, solteira empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 12.518.742-0 SSP/PR e inscrita no CPF: 070.477.839-46,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) MEDICO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E 02 CIRURGIÕES DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CENTRO, CHAPADÃO E PINHAL GRANDE.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 38/2022, Pregão Eletrônico nº 25/2022.
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:51889694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270/2023

Portaria N°270/2023
O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora ERICA CRISTINA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 12 de Junho de 2023 a 11 de Julho de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 12 de Junho de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A8FF7FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 100.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 100/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 49/2023 de 12/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.182,51 (vinte e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1718 - 3.3.90.30.00.00	33908	MATERIAL DE CONSUMO	12.582,51
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1719 - 4.4.90.52.00.00	33908	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.600,00
Total Suplementação:			**25.182,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BF95D2C8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 101.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 101/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 49/2023 de 12/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.817,49 (um mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.2.045.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - IDOSO	
1717 - 3.3.90.30.00.00	31908	MATERIAL DE CONSUMO	1.817,49
Total Suplementação:			**1.817,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.817,49

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4C8FEC04

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 102.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 102/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 50/2023 de 12/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.425,03 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1721 - 3.3.90.39.00.00	33909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1722 - 4.4.90.52.00.00	33909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.425,03
Total Suplementação:			**75.425,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:AFD86BEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 103.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 103/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 50/2023 de 12/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.574,97 (quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1720 - 3.3.90.39.00.00	31909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.574,97
Total Suplementação:			**4.574,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	4.574,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E0694D3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2023 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda, empresa Evolution Produtora de Eventos Ltda e a interessada/anuente Associação Comercial e Industrial de Loanda - ACIL

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa promotora de eventos exclusiva, para a realização do show da banda "Raça Negra", para a EXPOLOANDA 2023, a ser realizada no Parque de Exposição Governador Paulo Pimentel, no dia 25 de novembro de 2023, no Municipio de Loanda, apresentação essa com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será realizado no Parque de Exposição Governador Paulo Pimentel, no dia 25/11/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Loanda-Pr, em 06 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALLAN CARAMASCHI
Evolution Produtora de Eventos LTDA

EVANDRO PEREIRA NEVES
Associação Comercial e Empresarial De

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4063F13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 029/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Plenus Gestão Púbica Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de uma empresa especializada para construção de Web Site institucional que atenda a demanda do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), perfazendo os 12 (doze) meses o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, CONTEMPLANDO OUVIDORIA ONLINE, eSIC, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 30 GB E SERVIÇO DE E-MAILS.	Mensal	12	R$ 420,00	R$ 5.040,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato e, serão realizados na sede da empresa contratada e enviados a Secretaria solicitante desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Loanda-Pr, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Plenus Gestão Pública LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0A7AC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas interessadas na eventual prestação de serviços de radiografia panoramica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo,

pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **rombaldi & costa ltda me,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.624.934/0001-58**,** devidamente credenciada, conforme itens e quantidades representadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UNI	480	68,41	32.836,68

· **oral x radiologia odontologica loanda ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.48.580.046/0001-53**,** devidamente credenciada, conforme itens e quantidades representadas na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UNI	480	68,41	32.836,68

Loanda, 13 de junho de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E880F5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2023

DECRETO Nº 107/2023

SÚMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Loanda, Estado do Paraná.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com respaldo na Lei Municipal nº 031/95, alterada pelas Leis nº 024/98 que altera o caput dos artigos 5º e 6º, e da lei nº 035/2011, que altera os artigos 11 e 14, da Lei nº 031/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social
D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocada a XIV Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, na OAB, Rua Roma, 905, Alto da Glória, a partir das 13hrs, com tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

IRIA IZABEL ELERBROCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:393DAF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 15/2023

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 15/2023
Ref. Aquisição e instalação de letreiro turístico em aço galvanizado, conforme anexo I.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 26 de julho de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO EM AÇO GALVANIZADO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações - BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 13 de Junho de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CB9D6AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET

ELSON ROGÉRIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 1.520/2022,

TORNA PÚBLICA:

A convocação de todos os interessados para a eleição de diretores dos CMEIs e Escolas da Rede Municipal de Ensino. A eleição será realizada no dia **18 de agosto de 2023**, em cada uma das instituições de ensino, a teor do disposto no Art.5º e Art. 20, da Lei Municipal n. 1.520/2022, sendo organizada a partir do seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	14/06/2023
Realização das Assembleias do Colegiado	26/06/2023 e 27/06/2023
Inscrição e Registro de Candidatura	26/06/2023 a 05/07/2023
Análise dos Registros de Candidatura e Realização da Avaliação de Mérito e Desempenho	28/06/2023 a 07/07/2023
Campanha e Propaganda Eleitoral	08/07/2023 a 16/08/2023
Eleições	18/08/2023
Publicação do Resultado da Eleição	25/08/2023
Interposição de Recurso	28/08/2023 a 30/08/2023
Posse	01/01/2024

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal n. 1.520/2022.

Mallet, 13 de junho de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0D837B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 701 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 701 de 12 de junho de 2023.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito de Mallet - Paraná, Gestor Municipal em Exercício, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alíneas "d" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56;

CONSIDERANDO a Resolução Estadual SEMA nº 021/2009, que no bojo do art. 5º estabelece que as atividades situadas em área de APP deverão possuir Decreto de Utilidade Pública;

CONSIDERANDO que parte do imóvel inscrito na Matrícula Imobiliária nº 8.245, de propriedade do Município de Mallet, onde está localizada a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da SANEPAR, encontra-se dentro da Área de Preservação Permanente – APP;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada UTILIDADE PÚBLICA, para fins de manutenção e expansão da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, localizadas Avenida dos Ferroviários, nº 1221-NE, bairro Caroline, neste município, sendo que imóvel está localizado entre as coordenadas referenciadas ao SIRGAS2000 / zona 22S em UTM, conforme segue:

1. E: 517776.2576 e N: 7138172.2083;
2. E: 517810.6720 e N: 7138134.7398;
3. E: 517862.6706 e N: 7138171.1383;
4. E: 517809.7990 e N: 7138223.7197;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mallet, 12 de junho de 2023.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Vice-Prefeito de Mallet
Gestor Municipal em Exercício

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:71A1102D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ 03.776.284/0031-16, domiciliada à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 3, Centro, no município de Irati, Estado do Paraná, representada pela senhora **FABIANE FRANCISCONE, CPF 448.142.400-15,** domiciliado à Avenida Candido de Abreu, nº 200, Centro Cívico, no município de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de curso de operador de processos de produção, que será ofertado às empresas e munícipes malletenses, com intuito de capacitar e aperfeiçoar a mão de obra das pessoas.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.560,00 (trinta mil, quinhentos e sessenta reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **13 de junho de 2023** e encerrar-se-á na data de **13 de junho de 2024**, totalizando **12 (doze) meses**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:6435BDB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2022

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: MITRA DA DIOCESE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARÓQUIA SÃO PEDRO, CNPJ 77.144.988/0015-92, domiciliado à Rua Marechal Floriano Peixoto, S/N, município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor HENRYK BAZIS, CPF 733.599.719-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 083/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 18 de junho de 2023, encerrando em 18 de junho de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 083/2022.
O valor inicialmente contratado recebe acréscimo visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo INPC acumulado entre os meses de junho de 2022 a maio de 2023, conforme estabelece a Cláusula VII do Contrato 083/2022, passando estes a vigorar com os valores reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C23EC9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 007/2023 de autoria do Poder Legislativo, por meio do Edil Sebastião Alexandre da Silva, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos do artigo 61, § 6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Rejeita o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 007/2023, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)
Vice-Presidente

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
1ª Secretária

MARCIO CLEDSON SIMOIS
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B2815692

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

Súmula: Rejeita o veto do Poder Executivo ao Projeto de Lei 048/2022 de autoria do Poder Legislativo, por meio do Edil Sidney da Silva (Chiquinho), e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Constituição, Legislação e Redação, nos termos do artigo 61, § 6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Rejeita o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal no Projeto de Lei nº 048/2022, proposto pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (12.06.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)
Vice-Presidente

CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇÃO
1ª Secretária

MARCIO CLEDSON SIMOIS
2º Secretário

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2B6944AD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2023

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 018/2023, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **GESTÃO PÚBLICA DO BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 40.178.961/0001-05**, para contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação e aperfeiçoamento para servidoras e vereadora desta Câmara Municipal de Mandaguari, conforme previsto no despacho de abertura da inexigibilidade de licitação (pág. 92-93).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 12 de junho de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6897C8C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.904/2023 - DENOMINA DE JARDIM GIRASSOL

LEI Nº. 3.904/2023

Súmula: Denomina de JARDIM GIRASSOL o bairro residencial conhecido como Conjunto Habitacional Boa Vista, localizado no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominado de JARDIM GIRASSOL, o bairro residencial atualmente conhecido como Conjunto Habitacional Boa Vista, constituído pelo Lote de Terras sob o nº 30-B/A-7, com área total de 9.520,10 m, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, matriculado sob o nº 15.778 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná e pelo Lote de Terras sob o nº 30-B/A-9, com área total de 8.568,10 m, situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, matriculado sob o nº 15.957 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas

alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação, ficando também autorizado a arcar com a respectiva despesa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023)

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8C40D536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MICKEY"

DECRETO Nº. 224/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidoras públicas municipais para integrarem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Mickey", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Mickey"**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 404/2022, de 18/08/2022, a saber:

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E FUNCIONÁRIOS

Suplente
JÉSSICA APARECIDA VICENTIN PERASSOL em substituição à Cirlei Perassoli Pacheco Lemos

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS
Suplente
FLAVIA PLAÇA VINHOTO MIAMOTO em substituição à Cléia de Fátima Silva Segala Marcatto
Titular
ELIANE DE FREITAS BORGES RIBEIRO em substituição à Silvana Martinez da Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Titular
Samuel Freire Paschoaloto
Representante Legal: Layla Domingues Freire

em substituição à

Daniel Gualda de Toledo
Representante Legal: Raquel Moreira Gualda de Toledo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:850CEA13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGELINA TEIXEIRA PINHEIRO

DECRETO Nº. 223/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, servidoras públicas municipais para integrarem o Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Angelina Teixeira Pinheiro**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 425/2022, de 26/08/2022, a saber:

Presidente: DILCINEI VICENTE DE CAMARGO, em substituição à Leandra Aparecida Manoel Mazetti

REPRESENTANTES DA APM
Titular
Deise Tavares Eufrasino em substituição à Maria Aparecida da Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS
Suplente
Laura Gabrielly Marques Batista
Representante Legal: Maria de Fátima Justino em substituição à

Larissa Roseli Sgubin
Representante Legal: Lívia Cristina Felício Sgubin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:97BC8DD1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023-PMM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONCRETAGEM COM O FORNECIMENTO DE CONCRETO CONVENCIONAL FCK 20 MPA – 100% B1 – SLUMP 8 ± 1CM, CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO FCK 25 MPA E CONCRETO CONVENCIONAL FCK 30 MPA – 100% B1 – SLUMP 8± 1 CM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 27/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D059C988

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 28/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8400 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:530E7ABD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO (KITS NATALIDADE).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 29/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7C4F48AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de Julho do ano de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus n° 44, Centro, em Mandirituba , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Antonio Gregório Barbosa, Lagoinha	Construção de Barracão	420,00 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 13 de Junho de 2023.

***LUIS ANTONIO BISCAIA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A0AC39D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL Nº 03/2023 (RETIFICA EDITAL N.º01/2023)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e, com base na resolução n.º10/2023 do CMDCA que retificou o Edital n.º01/2023, resultando no Edital n.º02/2023, alterando os itens 3.9, 5.2.1 e Anexo I, ficando neste ato reorganizado Anexo I, retificado da seguinte forma:
ANEXO I
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DATA ETAPA
10/04 a 15/06/2023
Prazo para as Inscrições das Candidaturas.
16/06/2023
Prazo para a análise e homologação das candidaturas pela Comissão Especial.
Prazo para publicação do Edital com as candidaturas homologadas e as Indeferidas.
19/06 a 22/06/2023
Prazo para apresentação pelos candidatos de Recurso contra as candidaturas indeferidas.
Prazo para apresentação pelos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público de Impugnação contra as candidaturas.
23/06/2023
Prazo análise e deliberação pela Comissão Especial dos Recursos dos candidatos e das Impugnações dos cidadãos, OSC, Ministério Público e Agente Público apresentadas tempestivamente.
24/06/2023
Prazo para publicação de Edital pela Comissão Especial com as decisões sobre os recursos e as Impugnações.
25/06/2023
Prazo para interposição de Recurso Único pelos candidatos e recurso pelo cidadão OSC, Ministério Público e Agente Público perante o CMDCA.
26/06 a 28/06/2023
Prazo para análise e deliberação pelo CMDCA.
29/06/2023
Prazo para a publicação pelo CMDCA de Edital com o resultado das decisões e da nova lista definitiva das candidaturas homologadas e indeferidas.
30/06 a 03/07/2023
Prazo para o cidadão, as OSC, o MP e os agentes públicos impugnarem os locais de votação.
04/07/2023
Prazo para Comissão analisar, deliberar e publicar Edital com a decisão sobre os recursos e os novos locais de votação, se os recursos forem providos.
05/07/2023
Prazo para o CMDCA analisar, deliberar e publicar Edital com a decisão sobre os Recursos Únicos e os novos locais de votação, se os recursos forem providos.
30/07/2023
Dia da aplicação da prova escrita.
31/07 a 02/08/2023
Prazo para recurso dos conteúdos das questões objetivas e/ou do gabarito da prova escrita.
04/08/2023
Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos da prova objetiva e com a nova listagem de aprovados.
09/08/2023
Prazo para publicação de Edital com a nominata dos candidatos aptos.
14/08/2023
Prazo para publicação de Edital com nome, foto e número dos candidatos, dia, hora e local de votações.
30/08 a 28/09/2023
Prazo para realização da Campanha e da Propaganda Eleitoral
01/10/2023
Dia da Escolha dos Conselheiros Tutelares 02/10/2023
Prazo para publicação do Edital com o resultado da escolha dos 5 conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos.
03/10 a 05/10/2023
Prazo para apresentação de Recurso à Comissão Especial da nominata de conselheiros tutelares escolhidos 06/10/2023
Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos e a nova nominata de conselheiros tutelares titulares e suplentes se os recursos forem julgados procedentes.
09/10 a 11/10/2023
Prazo para interposição de Recurso Único ao CMDCA se os recursos à Comissão Especial forem julgados improcedentes.
12/10/2023
Prazo para publicação do Edital com as decisões dos recursos únicos e a nova nominata de conselheiros tutelares titulares e suplentes definitivos, se os recursos forem julgados procedentes.
13/10 a 15/10/2023
Prazo para envio pela Comissão Especial da nominata e dos documentos dos conselheiros tutelares titulares e suplentes para o Poder Executivo para nomeação e elaboração das respectivas Portarias.
10/01/2024
Posse dos Conselheiros Tutelares Titulares.
01/11 a 20/12/2023
Prazo para realização da capacitação para os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados e empossados.

Mandirituba, 12 de junho de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandirituba.

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:4676341A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OXI CAXIAS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.504.730/0001-77, sediada na RUA OLINDA PONTALTI PETEFFI, N.º 1176, DIAMANTINHO, CAXIAS DO SUL/RS CEP 95.055-618, neste ato representado por seu administrador, JUAREZ CESAR PAROLIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.820.452 SSP/RS e CPF nº 828.408.149-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	9.000	M³	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	R$ 6,00	R$ 54.000,00
3	3.000	M³	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	R$ 6,00	R$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 72.000,00 (setena e dois mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Oxi Caxias Comércio De Gases Atmosféricos E Produtos Para Saúde LTDA
JUAREZ CESAR PAROLIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CFD82DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 061/2022 - CC 02-2022

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 061/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 02/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.678,96 M².
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem suprimir o valor de R$ 159.323,23 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), do valor original do contrato que corresponde a 6,90% (seis virgula noventa por cento), conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 2320/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:36D8B795

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022 - TP 02/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **DESENVOLVER – GESTÃO E PLANEJAMENTO – EIRELI**
CNPJ 17.770.952/0001-97
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
OBJETO: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPACITAÇÃO NO USO DE SISTEMAS GOVERNAMENTAIS E DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2023 até 02/06/2024, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 03 de junho de 2023, os preços não serão reajustados conforme declínio da empresa, mantendo-se então os valores originais do contrato, conforme itens e quantidades abaixo:

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:818FF448

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CP MAGARINOS MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.582.779/0001-02, sediada na RUA SENADOR ATTÍLIO FRANCISCO XAVIER FONTANA, N.º 1954, SANTA CRUZ, CONCÓRDIA/SC CEP 89.703-210, neste ato representado pelo seu titular, MARCIO MAGARINOS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.878.688-0 SSP/SC CPF nº 025.741.349-90.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
1	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 169.500,00	62%
5	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS.	R$ 56.500,00	62%
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	R$ 69.500,00	62%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CP Magarinos Mecanica EIRELI
MARCIO MAGARINOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C54920B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RENOVA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.794/0001-79, sediada na RUA DAS CAMÉLIAS N.º 360, VILA MARINA, SANTO ANDRÉ/SP CEP 09.176-200, neste ato representado por seu sócio administrador MARIO TADEU GIANNINI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 14.271.443-4 SSP/SP CPF nº 056.330.508-86.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS E CAMINHÕES.	R$ 208.500,00	62%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Renova Auto Peças E Serviços LTDA
MARIO TADEU GIANNINI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AB885CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na RUA ARCESIO CORREIA DE LIMA, N.º 725 CASA 01, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.630-200, neste ato representado por seu titular JAIME MIGUEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.399.401-8 SSP/PR e CPF nº 596.976.609-72.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
3	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 308.000,00	65%
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTE E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DOS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	R$ 70.000,00	60%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorraffa Comercio De Peças E Acessórios LTDA
JAIME MIGUEL JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5CB1A78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 00.320.955/0001-26 sediada na BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, N.º 2307, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-050, neste ato representado por seu sócio administrador ANSELMO LUBAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.968.951-0 SSP/PR e CPF nº 541.684.819-72.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de março de 2023.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear Mínimo
7	PEÇAS E ACESSÓRIOS COMPONENTES E / OU MATERIAIS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	R$ 77.000,00	59,50%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.000,00(setenta e sete mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Alpeças Comércio De Peças Para Tratores LTDA -ME
ANSELMO LUBAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5167C927

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.649.812/0001-06, sediada na RUA DO COMÉRCIO, SN, CENTRO, PLANALTO ALEGRE/SC CEP 89.882-000, neste ato representado por seu titular, ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3408161 SSP/SC CPF nº 005.501.609-06.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
38	3.818	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 9,50	R$ 36.271,00
83	200	Pct	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote.	R$ 13,90	R$ 2.780,00

			Conteúdo de 1 kg.		
146	1.272	Pct	Café torrado e moído extra/super forte. Prazo de validade: mínimo de 02 meses. Embalagem com 500 gramas.	R$ 9,50	R$ 12.084,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 51.135,00 (cinquenta e um mil cento e trinta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MC Comércio De Alimentos E Transportes LTDA
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C7482EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SALGATERIA SABOR MINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.014.448/0001-39 sediada na RUA CLAUDIA SOARES, N.º 248, BRAGA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, neste ato representado por sua sócia administradora, MARINA ELOISE GOULART MOISES PANINI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.478.616-2, expedida pela SSP/PR CPF nº 078.324.539-40.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	489	Cent	Salgadinho frito - bolinha de queijo; coxinha de frango; kibe; risoles de carne, pizza ou palmito, doguinho (mínimo 25g).	R$ 55,00	R$ 26.895,00
2	220	Cent	Pastel carne, queijo e pizza (mínimo 25g)	R$ 69,20	R$ 15.224,00
3	201	Cent	Empadinha de frango, palmito (mínimo 25g)	R$ 59,90	R$ 12.039,90
4	176	Cent	Salgadinho assado – esfiha; croissant frango e frios (mínimo 25g)	R$ 80,00	R$ 14.080,00
8	185	Kg	Torta tipo empadão – frango; palmito	R$ 28,89	R$ 5.344,65
10	212	Kg	Pão de queijo kg	R$ 29,55	R$ 6.264,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 79.848,15 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito mil reais e quinze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Salgateria Sabor Mineiro LTDA
MARINA ELOISE GOULART MOISES PANINI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:45A2729E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.417.387/0001-04, sediada na RUA FREDERICO MAURER, N.º 3450, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.670-020, neste ato representada por sua sócia administradora ANDREIA APARECIDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.902.173-1 SSP/PR e CPF nº 005.479.749-73

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de março de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	36	SERV	Vaga em abrigo institucional e/ou residência inclusiva para jovens e adultos de ambos os sexos com transtorno mental e/ou deficiência leve e moderada com faixa etária entre 18 e 59 anos, em situação de risco social e pessoal, resultante de violação de direito.	R$ 5.950,00	R$ 214.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Casa De Apoio Viver Bem LTDA - ME
ANDREIA APARECIDA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:375A24A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.172.494/0001-90, sediada na RODOVIA BR 116 KM 135,5 SN, RIO MAURICIO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, RICARDO ARAMIS TABORDA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.574.013-1 SSP/PR CPF nº 039.216.129-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de abril de 2023.

Item	Quant.	Und	Descrição	Percentual de desconto sobre o preço comercializado na bomba
01	115.000	Litros	Gasolina comum	0,70%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 564.650,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Posto De Serviços Taborda LTDA
RICARDO ARAMIS TABORDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4B1FA0ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADRIANA CEVE COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.849.320/0001-90, sediada na RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, N.º 290 – SALA 01, JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA/PR CEP 83.302-000, neste ato representado por sua administradora ADRIANA CEVE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 88688970 SSP/PR e CPF nº 049.348.649-62.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Und	Prancha de eucalipto 3'' de espessura por 9'' a 12'' de largura por 4 metros de comprimento	R$ 102,59	R$ 10.259,00
2	100	Und	Viga de eucalipto 4'' de espessura por 4'' de largura por 3,5 metros de comprimento	R$ 39,90	R$ 3.990,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.249,00 (quatorze mil duzentos e quarenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Adriana Ceve Comercio De Produtos Diversos LTDA
ADRIANA CEVE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C53CACFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DENEPOTTI & DENEPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.050.725/0001-82, sediada na RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, N.º 745, EMPRESARIAL CENTER LUIZ ANTÔNIO TURATTI, PRESIDENTE VENCESLAU/SP CEP 19.400-000, neste ato representado por seu sócio administrador, CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.504.524-0 SSP/SP, CPF nº 345.092.648-95, residente e domiciliado na RUA MARIA ABADIA AS SILVA, N.º 65, CIDADE JARDIM, PRESIDENTE VENCESLAU/SP CEP 19.400-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	28	SER	Recapagem de pneu 17.5x25 16 lonas traseiro retro escavadeira	R$ 1.750,00	R$ 49.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Denepotti & Denepotti Comércio E Recauchutagem De Pneus LTDA
CARLOS AFONSO DENEPOTTI JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:33619BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.445.798/0001-22, sediada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, N.º 1750, BARRACÃO 06, IMÓVEL MORRO ALTO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.055-040, neste ato representado por sua administradora, FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.336.603-8 SSP/PR, CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliado na RUA CAPITÃO ROCHA, N.º 823, TRIANON, GUARAPUAVA/PR CEP 85.012-255.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
15	8	SER	Recapagem de pneu 20.5x25 16 lonas carregadeira	R$ 4.800,00	R$ 38.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Império Pneus E Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:199B89E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.895.855/0001-89, sediada na ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, N.º 483, NHAPINDAZAL, IRATI/PR CEP 84.500-532, neste ato representado por seu sócio administrador, EVANDRO REBESCO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.720.406-9 SSP/PR, CPF nº 004.955.059-43, residente e domiciliado na RUA MARIO RENÊ SIBUT, N.º 215, CRISTO REI, UNIÃO DA VITÓRIA/PR CEP 84.605-342.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	42	SERV	Recapagem de pneu 1400/24 16 lonas mínimo de 24mm motoniveladora	R$ 1.450,00	R$ 60.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA
EVANDRO REBESCO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CC4DAEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0001-05, sediada na ALAMEDA VIRGÍLIO MOREIRA, N.º 1075, NHAPINDAZAL, IRATI/PR CEP 84.500-000, neste ato representado por seu administrador, RUBENS KRUGER KASCZUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.244.747-1 SSP/PR, CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na RUA EMILIANO PERNETA, N.º 166, ALTO DA XV, GUARAPUAVA/PR CEP 85.065-070.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	138	SER	Recapagem de pneu 1000/20 radial borrachudo minimo de 20mm ônibus/caminhão	R$ 450,00	R$ 62.100,00
2	8	SER	Recapagem de pneu 1000/20 radial misto minimo de 15mm onibus/caminhão	R$ 398,00	R$ 3.184,00
7	12	SERV	Recapagem de pneu 7.50/16 mínimo de 14mm micro ônibus	R$ 310,00	R$ 3.720,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 69.004,00 (sessenta e nove mil e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R.K. Kasczuk & Cia LTDA – ME
RUBENS KRUGER KASCZUK
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4F622F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38, sediada na RODOVIA BR-476, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD, SALA 01, JARDIM EUROPA – TOLEDO/PR CEP 85.907-060 neste ato representado pelo seu administrador, senhor FERNANDO FABIANO FAVERO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.824.005-7 SSP/PR, CPF nº 008.172.319-94, residente e domiciliado na RUA CARLOS ALDINO RIPPEL, 62, JARDIM GISELA – TOLEDO/PR CEP 85.905-094.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 15 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	15	GAL	Óleo lubrificante transmissão e trem de força mineral SAE 30 utilizado em sistemas de transmissão e trem de força, aplicação em equipamentos rodoviários caterpillar, classificação TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, óleo lubrificante mineral para transmissões e trem de força, especialmente transmissões POWER SHIFT, a maior parte dos compartimentos de comandos finais e de freio arrefecidos. Embalagem com 20 litros	R$ 480,00	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste EIRELI
FERNANDO FABIANO FAVERO
Administrador
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:606804DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 104/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GRUP MAZON CLINIC VET E PETSHOP LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.853.852/0001-60, sediada na RUA LUÍZ SEBASTIAO BALDO, N.º 448, MARACANÃ, COLOMBO/PR CEP 83.408-506, neste ato representado por seu titular, ROGER ALVES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 15.707.387-7, SSP/PR CPF nº 885.133.942-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de dezembro de 2022.

Lote/Grupo I: Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina e canina de ambos os sexos.					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo masculino	Und	100	90,00	9.000,00
2	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, sexo feminino	Und	200	110,00	22.000,00
3	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo masculino	Und	100	120,00	12.000,00
4	Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, sexo feminino	Und	500	150,00	75.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Grup Mazon Clinic Vet E Petshop LTDA
ROGER ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2D80B695

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrita no CNPJ nº 18.850.814/0001-80, sediada na RUA LRMÃS KLOSIENSKI, 135 - VILA VELHA - WENCESLAU BRAZ/PR, neste ato representado por seu titular VALTER JOSÉ DUARTE nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12.888.585-4 SSP/PR CPF nº 076.334.929-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de dezembro de 2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização e desratização	M²	52.568	R$ 0,09	R$ 4.731,12

VALOR TOTAL DA ATA R$: 4.731,12 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e doze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Valter Jose Duarte Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas
VALTER JOSE DUARTE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:87050806

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65, sediada na AVENIDA SEISCENTOS, SN, QUADRA 10, MÓDULO 1 A, SALA 162, GALPÃO AZUL, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES CEP 29.161-399, neste ato representado por seu administrador, NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 2.954.075 SSPES, CPF nº 055.411.699-50.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de dezembro de 2022.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	Ar condicionado Split 22000 BTU/h frio e quente - 220 volts	R$ 3.934,89	R$ 3.934,89

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.934,89 (três mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Go Atacadista LTDA
NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B654C44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023 - DL 14/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO Nº 086/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: 29.946.666 ANDRIWS DA SILVA FRANCA
CNPJ nº29.946.666/0001-19
MODALIDADE: **DISPENSA 014/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APRIMORAMENTO DE SEGURANÇA DE REDE COMPOSTA POR SEGUNDA CAMADA DE SEGURANÇA E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS DE FIREWALL PfSense SISTEMA DE GERÊNCIA E MONITORAÇÃO CENTRALIZADA , SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ON-SITE (NO LOCAL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/06/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FC3F7729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/06/2023, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 do tipo: **MAIOR INDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de maquinas e implementos agrícolas multimarcas de propriedade da municipalidade, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, mediante licitação.
PROTOCOLO: 29/06/2023, até às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 29/06/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/06/2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:787E239F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3819/2023 - 12.06.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 257/2022 – SRH, de 16 de dezembro de 2022, e Processo nº 098/2023 – SRH, de 02 de junho de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3700/2022, de 20 de dezembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 18.10.**2021** até 17.10.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias proporcionais de 10 (dez) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. JESSECA ANDREA SOSTER,** cadastrada na matrícula n° 1012070, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período **de 12 de junho de 2023 até 21 de junho de 2023** e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 18.10.**2021** até 17.10.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CC567592

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISOPREGÃO25-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 25/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/06/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em marmitex e Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **29/06/2023,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **29/06/2023,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/06/2023,** às **13:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/06/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:64AD711E

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3821/2023 - 12.06.2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como Processo nº 105/2023 – SRH, de 07 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI,** cadastrado sob a matrícula n° 8771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 05 de junho de 2023, por um período de 90 (noventa) dias, conforme Atestado Médico de 05 de junho de 2023.
Art. 2º - A partir de 20 de junho de 2023 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 12 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D51C341E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3822/2023 - 13.06.2023

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Coordenador Adjunto da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal **Sr. LUCIANO RENATO DE LIMA**, portador do RG nº 3.368.905-4 SSP/PR, para atuar como Coordenador Adjunto da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D738A04D

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3820/2023 - 12.06.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 101/2023 – SRH, de 06 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** cadastrada sob matrícula nº 1982, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de junho de 2023 até 11 de julho de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2022** a 31.05.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DA486FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº.178/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.021/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.021/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assentamento de meio fio no Parque industrial Osvaldo Palma as margens da PR 569, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 021/2023 em favor da empresa: **ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA; CNPJ N. º 19.403.863/0001-38**, com sua proposta no valor total de **R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:3066DDF1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA; CNPJ N. º 19.403.863/0001-38;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO NO PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA AS MARGENS DA PR 569, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 6.840,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

154 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
155 – 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 13 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8D5B9E53

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 089/2023 DE 12 DE JUNHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Marjorie de Carvalho Lopes, matricula 83, referente ao período aquisitivo 2018/2019 a partir do dia 12/06/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8144D9DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 090/2023 DE 13 DE JUNHO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Tiago de Souza**,** matricula 6100 referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 13/06/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 13 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:411CF07D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°. 179/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros indicados democraticamente, pelo conselho municipal de cultural e orgão gestor da cultura do município de Marilena, para compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais CAPC do município de Marilena, conforme segue:

I – INDICADOS PELO PODER PÚBLICO – SUB COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

1) Nome: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu
Função: professora

II- INDICADOS PELA SOCIEDADE CIVIL/ CONSELHO (Representantes das áreas artísticas culturais)

1) Nome: Juari de Souza Pereira
Área Cultural: Agente Cultural

2) Nome: Géssica Nayara Alves Magalhães
Área Cultural: Agente Cultural

3) Nome: Christiely Feitoza dos Santos Marion
Área Cultural: Agente Cultural

4) Nome: Fátima Izumi Matsumoto Belieri
Área Cultural: Agente Cultural

5) Nome: Adriana dos Santos Meneguetti
Área Cultural: Agente Cultural

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE Marilena – PR, EM 13 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5114F687

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA; CNPJ 93.920.361/0001-37.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DED2342B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA; CNPJ 18.658.463/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 10.180,00 (DEZ MIL CENTO E OITENTA REAIS)**.**

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF43353A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA; CNPJ 16.831.538/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 17.807,92 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:057C26B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ 49.059.156/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE

EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 12.910,00 (DOZE NOVECENTOS E DEZ REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9F8EF3EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ 48.741.157/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 10.342,30 (DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D62137E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME; CNPJ 13.697.291/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 26.193,80 (VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F40243CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA; CNPJ 49.679.686/0001-88.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 2.840,10 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A73B5B9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA; CNPJ 48.529.824/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAIS MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 3.034,00 (TRÊS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)**.**

FONTE DE RECURSOS:

8.001.12.361.0013.20354.4.4.90.52 – SALARIO EDUCAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSOS:
287 - 01107 - SALARIO EDUCAÇÃO EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F3AF14D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 180/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 015/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de brinquedos, grama sintética e materiais mobiliários destinados ao atendimento das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, da Rede de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 015/2023 em favor da empresa:

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 93.920.361/0001-37	R$ 22.200,00
CRESCER IND. E COM. DE INJETADOS PLASTICOS LTDA; CNPJ 18.658.463/0001-00	R$ 10.180,00
IRMÃOS MICHELETTI GONÇALVES LTDA; CNPJ 16.831.538/0001-88	R$ 17.807,92
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ 49.059.156/0001-37	R$ 12.910,00
TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CNPJ 48.741.157/0001-02	R$ 10.342,00
TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME; CNPJ 13.697.291/0001-60	R$ 26.193,80
ESTELAR BRINQUEDOS E ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA; CNPJ 49.679.686/0001-88	R$ 2.840,10
ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA; CNPJ 48.529.824/0001-80	R$ 3.034,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AE057FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26

LEI Nº 26/2023
DATA: 13/06/2023

SÚMULA: "Altera os dispositivos dos artigos 08 e 09, da Lei nº 026/2017".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica Alterado os artigos 08 e 09 da Lei 026/2017 de 07 de junho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8° - Os recursos que serão utilizados para o pagamento das bolsas serão oriundos da contrapartida de empresas que obtiveram isenção de pagamento de imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, e serão alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".**

"Art. 9° - Fica o Executivo Municipal de Mariópolis, autorizado a efetuar o pagamento das bolsas de incentivo e oficinas socioeducativas no Programa, em conformidade com os atos Normativos que regulamentam o Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente".

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 13 de junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3A6079F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA
RESOLUÇÃO 006/2023

Súmula: Alteração na resolução Nº 002/2023 que institui a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha Ordinário para Cargo de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal
007/2023,
CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica alterada a resolução 002/2023 que institui a Comissão Especial responsável por coordenar o Processo de Escolha Ordinário ao Cargo de Conselheiro Tutelar, ficando assim composta:

Alexandra Mara Salvador	Presidente
Danielly Borges da Silva	Vice-presidente
Gleissi Kelen de Oliveira Fries	Secretária
Lucas Julian Baldin	Secretária
Adriane Farias Stramari	Equipe de Apoio
Bruna Simionato Paulek	Equipe de Apoio

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 13 de junho de 2023.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6E54F159

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 007/2023, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 07 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do CMDCA, que ficará disponível para toda a população no Departamento Municipal de Assistência Social e no site oficial do Município.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 13 de junho de 2023.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A2FD89B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°86/2023

PORTARIA N° 086/2023
DATA: 01/06/2023

SÚMULA: "Conceder a pedido benefício de aposentadoria a Servidora Municipal. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
ART. 1º- Conceder a partir de 01 de junho de 2023 à **Sra. REGEANE PACHECO REFINSKI,** brasileira**,** portadora do RG. nº 8.627.088-9/SSP-PR, CPF: 833.612.439-04, servidora pública municipal de Mariópolis, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade – Nível XVI, Matrícula nº 1120, Lotada na Divisão de Administração, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no valor de R$ 7.824,60 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) mensais.

ART. 2°- Embasamento Legal:
Art. 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 Comum, proventos integral – Com paridade, pela última remuneração.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 01 junho de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8E1D5939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2110, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 22, da Lei Municipal n.º2.291, de 12 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ TÉCNICO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, composto pelos servidores efetivos a seguir indicados:

I) Representantes Governamentais:

a) Procuradoria-geral:
Jonanta Rodrigues dos Santos;
b) Secretaria Municipal de Finanças:
Aldrin Vinicius Congrossi Moreira dos Santos;
c) Câmara Municipal de Matinhos:
Eduardo Galvão Pereira.

II) Representantes dos Sindicatos:

a) APP Sindicatos

• Flávia Rebello Miranda;
• Aide P. da Silva;
• Elisabeth Rodrigues de Campos (suplente).

b) SISMMAT

• André Ricardo Hideo Matsuzaki;
• Márcia de Oliveira Machado;
• Takashi Yotsumoto (suplente).

Art. 2º Compete aos membros do Comitê Técnico, órgão auxiliar do Poder Executivo Municipal, as seguintes atribuições:

I) Estudar, analisar e aperfeiçoar a legislação que lhe é aplicável;
II) Auxiliar na fiscalização do Regime de Previdência Complementar quanto à sua atividade administrativa, financeira, política, jurídica e, quanto ao plano de benefícios, subsidiando as decisões que o Patrocinador deve adotar.

Art. 3º Caberá ao Comitê Técnico no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação deste ato, elaborar seu Regimento Interno e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Comitê trará previsão específica para regulamentar a rotatividade dos membros representantes dos Sindicatos Municipais, respeitado o limite legal de três membros atuantes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E116C1DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 CELEBRADO ENTRE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS E EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA -ME

CONTRATO Nº 009/2023- MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2030- MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 011/2023- MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

CONTRATADA:EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA -ME– CNPJN. º 20.021.875/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS PARA SUPRIR DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS

VALOR CONTRATUAL: R$4.263,44

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência seráaté a execução dos serviços prestados pela Contratada conforme o objeto do contrato.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos de Matinhos - PR (MATINHOS PREV)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:633537C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SIMILARES DESTINADOS AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.026,268,56 (DOIS MILHÕES VINTE SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15/06/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/06/2023, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/06/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em “www.bll.gov.br” para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 13 de junho de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1C18B5B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB

No dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, na Casa da Cultura, situada na Rua Vereador Geraldo de Paula Faria, reuniram-se os novos membros do CACS-FUNDEB e a senhora Roseli Isabel de Oliveira Urbano, Secretária Municipal de Educação. A Secretária iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e destacando a importância do conselho para o desenvolvimento da educação municipal. Disse que o decreto de nomeação dos membros já está publicado e que o mandato será de dois de janeiro de dois mil e vinte três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis, duração de quatro anos, com a seguinte composição: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Osnei de Camargo – Titular – CPF: 563.035.309-82, Wanderson Costa Negrão de Oliveira – Suplente – CPF: 979.117.639-68, Neide Aparecida Pelaquim Nunes – Titular – CPF: 960.014.299-87, Cassiana Maria Domingos Neves da Silva – Suplente – CPF: 021.247.169-48. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Alexandra Miranda da Silva Rosa – Titular – CPF: 033.465.209-00, Marisa Almeida Ferreira – Suplente – CPF: 028.555.969-98. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS

PÚBLICAS: Aparecida Adelia Camiloti Teixeira – Titular – CPF: 548.040.439-34, Sandra Eliete Juliani Zanin – Suplente – CPF: 521.605.729-34. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS: Maria Helena Sartori Ferrer – CPF: 331.902.679-87, Fabia Aparecida Cavalieri – Suplente – CPF: 630.901.399-87. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Valéria Rondon de Ataíde Dias – Titular – CPF: 220.788.208-06, Ana Beatriz Camilotti Teixeira de Oliveira – Suplente – CPF: 083.070.609-74, Priscila Christiane Camiloti de Sá – Titular - CPF: 055.017.549-08, Adriana Miranda da Silva Vicente – Suplente – CPF: 055.836.479-90. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA: Kauã Henrique Rodrigues Gomes Nunes – Titular – CPF: 096.853.399-02, Marcelo Augusto Pereira Massalino – Suplente – CPF: 082.224.829-80, Vanderson Miranda da Silva – Titular – CPF: 130.763.729-98, Hiana Vitória Leme Soares – Suplente – CPF: 145.462.769-74. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Ivone Francisco Biguetti – Titular – CPF: 870.128.479-72. Rosangela Pereira Jeronymo – Suplente – CPF: 919.416.609-91. A Secretária seguiu dizendo que é necessário eleger quem será presidente e vice-presidente dentre os membros. Iniciou-se a votação. O resultado foi: Presidente: Alexandra Miranda da Silva Rosa e Vice-presidente: Priscila Cristiane Camilote de Sá. Após serem parabenizadas, agradeceram a todos e a presidente iniciou sua fala dizendo que é muito importante que saibamos o nosso papel como conselheiros para que possamos atuar garantido que os recursos sejam utilizados de maneira correta para que haja o desenvolvimento da educação de nosso município. Destacou ainda, que temos que analisar as prestações de contas para darmos o nosso parecer final com consciência. Solicitou também que fosse realizada a leitura individual do regimento do conselho e se necessário alterações, apresentaremos na próxima reunião, que faremos em curto prazo devido aos encaminhamentos iniciais desta nova gestão. A Secretária de Educação então, agradeceu a fala da presidente e deixou livre a palavra, não havendo manifestações e nada mais a ser tratado, encerrou a reunião e lavrou-se a seguinte ata.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:21F559CA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 030/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 007/2023, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA REMOTA E PRESENCIAL, realizado em data 06 de junho de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa: P. H. A. DE ALVARENGA, no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis reais) como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 13 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C431BDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 13 DE JUNHO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 56 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"*Altera o Código Tributário Municipal e dá outras providências*".

(Origem Projeto de Lei Complementar nº 0037/2023 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n° 30, de 20 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte alteração no § 1º do art. 383, com a seguinte redação:

"Art. 383. .....
§ 1º .....
I – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, cada uma no valor mínimo de 0,5 (zero vírgula cinco) UFM, que estejam em nome de pessoa física ou jurídica;
II – Em até 36 (trinta e seis) parcelas, cada uma no valor mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) UFMs que estejam em nome de pessoa física ou jurídica;
III – Em até 48 (quarenta e oito) parcelas, cada uma no valor mínimo de 3 (três) UFMs que estejam em nome de pessoa física ou jurídica."

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4F8EB5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 773 DE 13 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 773 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"*Altera a Lei nº 02/1997, alterada pelas leis nº 28/1999, 05/2003, 38/2004, e 191/2012, dispõe sobre Reajuste Salarial dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Município de Morretes e dá outras providências."*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.415/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior- Alterada pela Emenda Modificativa nº 002/2023 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos de empregos públicos de provimento efetivo dos Assistentes Sociais e Psicólogos vinculados ao Município de Morretes.

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos empregos públicos de provimento efetivo dos Assistentes Sociais e Psicólogos, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morretes, ficando alterado o Anexo I, QUADRO F - da Lei nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação (Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº 002/2023):

Emprego Público	Nº de vagas	Vencimento Básico	Nível Salarial	C. H. S.
Assistente Social	05	R$ 2.581,50	01 a 17	30
Psicólogo	05	R$ 3.442,00	01 a 17	40

§ 1º Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, os mesmos serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.

§ 2º As demais disposições da Lei 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I, Quadro F, permanecem inalteradas, exceto os vencimentos constantes da situação atual. (Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº 002/2023).

Art. 3º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário através de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:177F1C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2716 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 2716 DE 13 DE JUNHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a servidora Vilma Pazinatto Mendes, cargo Assessora de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 19/05/2023, Paranaguá/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Vilma Pazinatto Mendes,** cargo Assessora de Gestão, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 19/05/2023, Reunião com secretários escolares no Núcleo para curso sobre SERE, RCO, CENSO.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5C3A098A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2717 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 2717 DE 13 DE JUNHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no dia 24/05/2023, São José dos Pinhais/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até São José dos Pinhais /PR no dia 24/05/2023, conduzir a Secretária para palestra na CRESOL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5CDCC380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2718 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 2718 DE 13 DE JUNHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula**:** Despesa de alimentação, ao servidor Anderson Roberto Bartoszewski Silva, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos dias 08, 17, 18 e 23/05/2023, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **Anderson Roberto Bartoszewski Silva**, cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o qual se deslocou até Curitiba/PR nos dias 08, 17, 18,23/05/2023, levar ônibus placa BBS-3432 para reparos; levar e buscar peças para veículo da secretaria; conduzir a Secretária e diretoras na Unicesumar; conduzir a Secretária e diretoras na Ciedepar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0C5284EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2719 DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 2719 DE 13 DE JUNHO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo Porrua, Motorista**,** Paranaguá/PR nos dias 03,04,05,11,12,18,25,26/04/2023 vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 06 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 08 (oito) despesas de alimentação, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor **José Ricardo Porrua**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 03, 04, 05, 11, 12, 18, 25, 26/04/2023, para transporte universitário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
A Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4928DBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 13 de junho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:3189046C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a Lei Municipal nº 1647/2021 e consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para Contratação de instituição de longa permanência para idosos, objetivando o abrigamento da Senhora EVA SALETE DA CUNHA – CPF Nº 012.708.209-31, 71 anos de idade, nascida em 01 de janeiro de 1952, conforme parecer social encaminhado pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, ensejando a devida HOMOLOGAÇÃO à empresa **NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88**.

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor	Valor Total
01	Abrigamento da Senhora Eva Salete da Cunha	Meses	12	R$ 4.000,00 *descontar os benefícios recebidos mensalmente, conforme extrato de pagamento.	48.000,00

EMPRESA CONTRATADA: NODARI E GIACOBBO LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ Nº 46.708.317/0001-88, conforme parecer social favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, nos termos previstos no Inciso II do art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo, o reajuste anual terá como base salário-mínimo vigente deste país.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil), a ser pago após emissão da nota fiscal, e após a instituição enviar os extratos dos benefícios para a comprovação de valor o qual será descontado do valor pago pelo município.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nodari e Giacobbo Lar para Idosos Ltda - CNPJ nº 46.708.317/0001-88 – Bom Jesus do Sul - Pr.
OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para idosos, encaminhados pela Secretaria de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem-estar durante a sua permanência na instituição, em atendimento a Lei Municipal nº 1647/2021.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para pagamento mensal de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), descontado os benefícios recebidos mensalmente, conforme extrato de pagamento.
PAGAMENTO: Mensalmente, após a instituição enviar o extrato do benefício para a comprovação de valor, o qual será descontado do valor pago pelo município.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2008 FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4FC81D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração Geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor a empresa **IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 01.258.027/0001-41**, conforme valores abaixo:
VALOR TOTAL: R$ 551.148,98 (quinhentos cinquenta um mil, cento quarenta oito reais e noventa oito centavos), correspondente:
Lote 01 " Sistema Integrado Poder Executivo" R$ 373.936,98 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos);
Lote 02 " Sistema Integrado da Câmara Municipal" R$ 45.972,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais);
Lote 03 "Sistema Integrado do Fundo Municipal de Previdência Social" R$ 28.951,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais);
Lote 04 "Sistema Integrado das Secretarias de Saúde e Assistência Social" R$ 102.289,00 (cento e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais).
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de junho de 2023.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda - CNPJ nº 01.258.027/0001-41 – Florianópolis - SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de Gestão Pública, nativos de plataforma web, para suprir a necessidade da Administração Municipal nas áreas de Saúde, Assistência Social e Administração Geral, além das entidades Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência Social Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 551.148,98 (quinhentos cinquenta um mil, cento quarenta oito reais e noventa oito centavos), correspondente ao valor do lote 01 " Sistema Integrado Poder Executivo" R$ 373.936,98 (trezentos setenta três mil novecentos trinta seis reais e noventa oito centavos); para o lote 02 " Sistema Integrado da Câmara Municipal" R$ 45.972,00 (quarenta cinco mil, novecentos setenta dois reais); lote 03 "Sistema Integrado do Fundo Municipal de Previdência Social" R$ 28.951,00 (vinte e oito mil e novecentos cinquenta um reais); lote 04 "Sistema Integrado das Secretarias de Saúde e Assistência Social" R$ 102.289,00 (cento e dois mil, duzentos oitenta nove reais).
PAGAMENTO: Os pagamentos referentes a disponibilidade dos sistemas serão efetuados mensalmente, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após instalação e as demais sucessivamente ao pagamento anterior; os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em parcela única, até 15 (quinze) dias após instalação; os serviços sob demanda variável serão pagos por hora técnica, quando solicitado.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D9131688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 353/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Fabricio Rachadel Costa - CNPJ nº 33.618.396/0001-95 – São José – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 76 e 83.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.463,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 83 – Kit conjunto Doblo 50L = Acréscimo de 02 unidades ao valor de R$ 1.231,75 (um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) por unidade.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:473B9282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5181/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal **Genoir José Vaz da Rosa,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, portador da matricula 13391-2, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 031/2023, de 17/05/2023 a 13/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:485CF78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5182/2023

SÚMULA: Declara vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por falecimento de Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Declarar vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo falecimento da Servidora Pública Municipal **SUELI APARECIDA SOARES DE SOUZA**, em 08 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0DED6D7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 016/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG:5.206.593-3 Número do CPF: 742.390.749-91

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 14/06/2023 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/06/2023 às 22h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: CURSO: **"COMISSÕES LEGISLATIVAS E COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO"**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 12 de junho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0352098A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:4728752-9 Número do CPF: 574.027.879-15

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 14/06/2023 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/06/2023 às 22h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: CURSO: **"COMISSÕES LEGISLATIVAS E COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO"**
Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 12 de junho de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:3B75771E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 018/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Nome do Beneficiário: OSVALDO MARINHO NOVAES

Número RG:32930034 Número do CPF: 454.113.019-04

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 14/06/2023 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/06/2023 às 22h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: CURSO – "COMISSÕES LEGISLATIVAS E COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO"
Empresa Responsável pelo evento ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.

PAIÇANDU-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F19C225B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - P.A. 019/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

Nome do Beneficiário: **GUILHERME YURI DOS SANTOS**

Número RG: **10732.977-3** Número do CPF: **091.331.769-14**

Cargo/Função: **Assessor de Imprensa**

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 14/06/2023 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/06/2023 às 22h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: CURSO – "COMISSÕES LEGISLATIVAS E COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO"
Empresa Responsável pelo evento ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA, CNPJ: 04.727.713/0001-02.

PAIÇANDU-PR, 12 DE JUNHO DE 2023.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EB751BC8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 41/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de junho de 2023, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do ofício nº 195/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome da candidata	Classificação
NAYARA GONÇALVES GUTIERRES	26ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o

candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas** (26ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 41/2023 de 12 junho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:C596315D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 42/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de junho de 2023, às 13h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Sandra Lucia da Silva (41º).**

Nome da candidata	Classificação
MARIA ROSANGELA THOMAS	43ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (LIMPEZA)40 horas** (43ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocadas em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 42/2023 de 12 de junho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:E1E5E21A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2023

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de junho de 2023, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA)40 horas**, **em razão do não comparecimento de Solange Moreira de Oliveira (13º).**

Nome da candidata	Classificação
SONIA MARIA DE ANDRADE	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS (COZINHA) 40 horas** (14ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 86/2023 de 12 de junho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:122B88CA

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR

Notificamos o crédito de recursos financeiros, em 24/05/2023, no valor de R$ 101.919,60 (cento e um mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos), na conta vinculada 71.101-9, ao Contrato de Convênio nº 917277- 2021, firmado com Município de Paiçandu, no âmbito do Programa Fomento ao setor agropecuário, do Ministério da Agricultura e Pecuária que tem por objeto "Equipamentos Agrícolas", em atendimento à Lei nº 9.452/1997.
Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

Paiçandu, 06 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3C41685A

PREFEITURA
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU/PR

Notificamos o crédito de recursos financeiros, na data de 01/06/2023, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), na conta vinculada 71.103-5 ao Contrato de Convênio nº 910524-2021, firmado com Município de Paiçandu, no âmbito do Programa Apoio a estruturação produtiva, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Equipamento Agrícolas – Rolo compactador rebocável ", em atendimento à Lei nº 9.452/1997.

Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

Paiçandu, 06 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EDBCEAC1

PREFEITURA
DECRETO N.º 126/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 126/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 196 - 339030 - 00818 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 193 - 319011 - 00818 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de junho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A57AC2C0

PREFEITURA
DECRETO N.º 127/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 127/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 457 - 449051 - 00899 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**150.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241999010600000000 - 326 - Transf. Especial Investimentos-Emenda Paralamentar Federal – 09032022

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de junho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5DAF7C82

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de junho de 2023, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de Yasmin Karoline de Oliveira Cardoso dos Santos (55º) e Karina de Souza França (56º).**

Nome dos candidatos	Classificação
ALANA PEREIRA DORNELES	57º
GUILHERME HENRIQUE VALLADARES	58º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (57ª a 58ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 87/2023 de 12 de junho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de junho de 2023..

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FD5BEB53

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de junho de 2023, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA, em razão do não comparecimento de Linda Ines Arruda da Cruz Girardi (12º).**

Nome da candidata	Classificação
FRANCY THAYNA BALESTRI GHIOTTI	13º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i)Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA** (13ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 88/2023 de 12 de junho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:33F09C85

PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de junho de 2023, às 14h20min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E", em razão do não comparecimento de Sidney Aparecido Bonfogo (24º) e Reny Gomes Ferreira (26º).**

Nome dos candidatos	Classificação
OSVALDO SEBASTIAO DOS PRAZERES	27º
EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA	28º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E"do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E",** (27ª a 28ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação nº 89/2023 de 12 de junho de 2023, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:BE800177

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 19º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09 de junho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,09
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,75

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,19**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 12 de junho de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0E958B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 19º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09 de junho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,09
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,75

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,19**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 12 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6F7A027A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 19º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 19º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09 de junho de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,09
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,75

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**5,19**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,75**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 12 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7E6601EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.059.902-3** e inscrito no **CPF nº 053.175.459-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 20597/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Quanto ao prazo de execução da obra fica prorrogado pelo período de 75 (setenta e cinco) dias a contar de 17 (dezessete) de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 29 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PGC Engenharia de Obras LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.091.212/0001-97
PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL
CPF/MF sob o nº 053.175-459-60
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6BCA21F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 76.610.591/0001-80**, localizada na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Antoninho Caron,** portador da cédula de identidade **R.G nº 736.273-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 080.071.529-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4958/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa conceder o reajuste de 5,93% conforme concedido aos servidores municipais no ano de 2023, através da Lei Municipal nº 5.634, de 23/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Os valores a serem repassados passam a vigorar conforme tabela descritiva a seguir:

Tabela Bolsa-Auxílio - Estagiários			
Escolaridade	**Carga Horária Semanal**	**Valor Bolsa**	**Vale Transporte**
Ensino Superior	20h	R$ 773,56	R$ 50,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.160,35	R$ 50,00
Ensino Técnico	20h	R$ 580,17	R$ 50,00
Ensino Técnico	30h	R$ 870,26	R$ 50,00
Ensino Médio	20h	R$ 451,23	R$ 50,00
Ensino Médio	30h	R$ 676,86	R$ 50,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Centro De Integração Empresa Escola Do Paraná – CIEE/PR
CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80
ANTONINHO CARON
CPF/MF sob o nº 080.071.529-20
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G Nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EB2FD6E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no **CNPJ nº 76.610.591/0001-80**, localizada na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Antoninho Caron,** portador da cédula de identidade **R.G nº 736.273-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 080.071.529-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4958/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1073/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo de retificação visa alterar a cláusula segunda do referido termo aditivo, devendo constar conforme tabela descritiva a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do termo aditivo permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 06 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Centro de Integração Empresa Escola do Paraná –CIEE/PR
CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80
ANTONINHO CARON
CPF/MF sob o nº 080.071.529-20
Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI
R.G Nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6D86C2E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Ana Paula Ferreira Marques, ,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/0001-78,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Fabio E. Rebonatto ,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 046.973.639-90**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 9275/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
CLORPROMAZINA 25MG	R$ 0,225	R$ 0,305

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de junho de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF Sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nova Medicamentos LTDA
CNPJ/CPF: 41.365.113/0001-78
FABIO E. REBONATTO
CPF/MF Sob o nº 046.973.639-90 CONTRATADA

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F9565824

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19587/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresa vencedora**: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 10.792.387/0001-10, com o valor total de R$ 451.211,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais).

Publique -se.

13 de junho 2023

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3360DC6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19587/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresa vencedora**: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 10.792.387/0001-10, com o valor total de R$ 451.211,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais).

Publique -se

13 de Junho de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D8A81D34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 27 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - INSTITUI A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I
DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmeira, definindo sua estrutura e competência.

Art. 2ºA Procuradoria-Geral do Município é órgão permanente do Poder Executivo, essencial ao exercício de suasfunçõesadministrativa e jurisdicional no âmbito do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo municipal, reportando-se a este e aos demais órgãos da administração direta e indireta nos assuntos de natureza jurídica, assessorando-os constantemente, sendo composta por advogados devidamente habilitados, a quem cabe o exercício da representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, em qualquer foro ou instância.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - exercer a representação judicial e extrajudicial do Município de Palmeira, na forma estabelecida em lei;

II - promover a propositura de ações e defender os interesses do Município perante qualquer Juízo ou Tribunal, bemcomo juntoàs instâncias administrativas;

III - coordenar a propositura de medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração Municipal;

IV - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em Mandados de Segurança, impetrado contra ato de autoridades da Administração Direta do Município;

V - oficiar, no interesse do Município, perante os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos de controle externo;

VI - promover o exame de ordens e sentenças judiciais e orientar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais e as demais Autoridades ou Servidores Municipais quanto ao seu exato cumprimento;

VII - exercer a consultoria judicial do Município e assessorar juridicamente as unidades administrativas do Poder Executivo do Município e seus respectivos dirigentes;

VIII -implantar e executar o programa de conformidade do Poder Executivo municipal *(compliance)*; articulando e orientando as ações dos órgãos e correspondentes unidades administrativas e funcionais, normatizando procedimentos e uniformizando a interpretação jurídica das matérias analisadas;

IX - examinar e aprovar previamente as minutas dos editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos em que haja um acordo de vontades para formação de vínculo obrigacional, oneroso ou não, qualquer que seja a denominação dada aos mesmos, celebrados por quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração do Município, inclusive seus aditamentos;

X - zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos;

XI - atender aos encargos de consultoria e assessoria jurídica doMunicípio, providenciando a emissão de pareceres sobre questões jurídicas em processos que versem sobre o interesse da municipalidade, examinando projetos de leis, vetos, decretos e atos normativos em geral;

XII - propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas e de interpretação sobre as quais haja controvérsia, sendo-lhe facultado, nestes casos, editar Súmulas Administrativas, sempre sujeitas à aprovação da chefia do Poder Executivo municipal;

XIII - fixar administrativamente a interpretação da Constituição, das leis, decretos, ajustes, contratos e atos normativos em geral, a ser uniformemente observada pelosórgãosda Administração Municipal, editando súmulas e enunciados administrativos, sendo-lhe facultado, nestes casos, editar Súmulas Administrativas, sempre sujeitas à aprovação da chefia do Poder Executivo municipal;

XIV-proceder a cobrança administrativa e judicial da dívida ativa tributária e da proveniente de quaisquer outros créditos do Município, competindo-lhe exclusivamente o apontamento de títulos para protesto;

XV - requisitar com prioridade aosórgãose entidades da Administração Municipal, certidões, cópias, exames, informações, diligencias e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suasfinalidadesinstitucionais;

XVI - celebrar convênios com órgãos semelhantes da União, Estados e demais Municípios que tenham por objetivo a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município; e

XVII - promover estudos e sugerir revisões na legislação;

XVIII - exercer outras atividades pertinentes à sua atribuição constitucional.

Parágrafo único.A Procuradoria-Geral do Município estabelecerá padronização de minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos similares, que servirão de modelo de observação obrigatória pelo Poder Executivo municipal na operacionalização dos procedimentos licitatórios.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4ºA Procuradoria-Geral do Município compõe-se dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

a) Procurador-Geral do Município;
b) Procurador-Geral Adjunto;

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E APOIO

a) Gabinete do Procurador-Geral;
b) Assessoria;
c) Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO (PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS)

a) Procuradoria Consultiva;
b) Procuradoria Judicial;
c) Procuradoria Fiscal

§ 1º As Procuradorias Especializadas serão integradas por Procuradores do Município efetivos, nelas lotados por designação do Procurador-Geral.

§ 2º Incumbe à Procuradoria Fiscal orientar juridicamente a condução dos processos administrativos fiscais conduzidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I
Do Procurador-Geral
Art. 5ºO Procurador-Geral do Município será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo-lhe asseguradas, na condição de titular de Pasta de Natureza Meio, as mesmas garantias e prerrogativas de Secretário do Município.

Art. 6ºSão atribuições do Procurador-Geral do Município:

I - exercer adireçãosuperior da Procuradoria-Geral do Município, administrando, superintendendo, coordenando, orientando, controlando e fiscalizando suas atividades;

II - representar o Município junto a qualquer juízo ou Tribunal, sendo-lhe facultado agir em conjunto ou designar Procuradores do Município para esse fim;

III - avocar processos ou procedimentos de especial interesse do Município, dando conhecimento desse fato ao Procurador designado;

IV - receber citações, intimações e notificações judiciais referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do Município ou no qual este for chamado a intervir, sendo-lhe facultado delegar essa atribuição ao Procurador-Geral Adjunto;

V - exercer as funções de coordenação administrativa da Procuradoria-Geral do Município e de seus servidores;

VI – compor o Conselho Recursal com voz e voto, tendo apenas voz nos casos em que a Procuradoria-Geral do Município já tenha se manifestado previamente no processo, sendo facultada a designação de Procurador do Município para este fim;

VII – lotar os Procuradores do Município nas Procuradorias Especializadas;

VIII - desistir, transigir, acordar, firmar compromisso nas ações de interesse do Município, contando com expressa autorização da Chefia do Poder Executivo municipal nos casos em que resulte ao Município obrigação financeira de valor superior a 3 (três) salários mínimos;

IX - autorizar, por solicitação do Procurador do Município, vinculado ao feito:

a) a não propositura ou a desistência de ações ou medidas judiciais nos casos de baixo resultado financeiro ou de remota probabilidade de êxito;
b) a dispensa da interposição de recursos judiciais ou a desistência dos interpostos, especialmente nos casos em que contrariar jurisprudência consolidada em Súmula Vinculante do Supremo Tribunal Federal ou acórdão proferido pelo Superior Tribunal de Justiça em resolução de Incidente de Recurso Repetitivo;
c) a composição amigável em processos administrativos ou judiciais, respeitado o limite de 3 (três) salários mínimos e resguardados os superiores interesses do Município;

X - sugerir à Chefia do Poder Executivo municipal a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo, bem como a adoção de medidas jurídicas necessárias ao atendimento do interesse público;

XI - apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal em ações mandamentais;

XII - delegar competência ao Procurador-Geral Adjunto e aos integrantes das Procuradorias Especializadas;

XIII - propor, a quem de direito, a revisão, declaração de nulidade ou anulação de quaisquer atos administrativos manifestamente inconstitucionais ou ilegais;

XIV - assessorar o Chefe do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica de interesse da Administração Pública;

XV - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo os assuntos e matérias que dependem de sua aprovação ou decisão;

XVI - apresentar, anualmente, ao Prefeito e à Controladoria-Geral do Município, relatório das atividades da Procuradoria-Geral do Município;

XVII - editar enunciados de súmula administrativa, resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais e da legítima consolidação de praxes administrativas, cuja eficácia fica vinculada à chancela da Chefia do Poder Executivo municipal;

XVIII - propor ao Prefeito Municipal a outorga de efeito vinculante a acórdão proferido pelo Conselho Recursal;

XIX - aprovar minuta-padrão de editais, contratos, convênios e ajustes;

XX - requisitar com atendimento prioritário, aos órgãos integrantes da Administração Pública municipal direta ou indireta, documentos, certidões, diligências, informações ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições, comunicando, quando for o caso, a prioridade no atendimento;

XXI - promover a distribuição dos serviços entre os diferentes órgãos da Procuradoria-Geral do Município para elaboração de pareceres e adoção de outras providências e encaminhar os expedientes para a propositura ou defesa de ações ou feitos;

XXII - instaurar sindicâncias e processos administrativos no âmbito interno da Procuradoria-Geral do Município;

XXIII - autorizar despesas necessárias à manutenção e funcionamento da estrutura da Procuradoria-Geral do Município, observados os limites orçamentários previstos em Lei;

XXIV – supervisionar a atuação dos Procuradores do Município e aprovar os relatórios de produtividade que lhe são apresentados semestralmente, glosando itens que estejam em desconformidade com a regulamentação respectiva;

XXV - celebrar contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos assuntos de sua competência ou quando lhe for legalmenteatribuídacompetência específica;

XXVI - propor ao Prefeito Municipal a alteração da Legislação municipal em temas reservados à sua iniciativa;

XXVII - propor ao Prefeito Municipal a abertura de concursos públicos para o provimento de cargos de Procurador do Município e de outros cargos integrantes da estrutura da Procuradoria-Geral do Município;

XXVIII - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Exceto nos casos de sua competência exclusiva ou quando especialmente designado, ao Procurador-Geral é facultado

delegar atribuições do seu cargo ao Procurador-Geral Adjunto ou aos Procuradores do Município.

Seção II
Do Procurador-Geral Adjunto
Art. 7ºO Procurador-Geral Adjunto será indicado *ad hoc* pelo Procurador-Geral dentre os Procuradores do Município, competindo-lhe, no exercício das atribuições que lhe forem conferidas:

I - substituir o Procurador-Geral do Município, automaticamente, em suas faltas ou impedimentos, ou sucedê-lo em caso de vacância até a nomeação do novo titular pelo Prefeito Municipal;

II - auxiliar e assessorar o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições;

III - nas ausências do Procurador-Geral, ou por sua determinação:

a)promovera distribuição dos processos entre os órgãos da Procuradoria-Geral do Município;
b)aprovaros pareceres emitidos pelos Procuradores do Município;

IV - controlar as ações em que o Município for parte, elaborando estatísticas mensais dos trabalhos da Procuradoria-Geral do Município;

V - gerenciar a execução das atividades de administração geral da Procuradoria-Geral do Município;

VI - solucionar questões administrativas relativas ao apoio operacional das atividades desenvolvidas pelos Procuradores do Município;

VII - coordenar o planejamento e a execução de programas, projetos e atividades que lhe forem delegados pelo Procurador-Geral;

VIII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município, acompanhar e controlar sua execução;

IX - desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. O Procurador-Geral Adjunto não receberá nenhuma espécie de acréscimo remuneratório decorrente do desempenho dessa função, ficando desonerado do exercício das atribuições ordinárias do cargo de Procurador do Município enquanto permanecer como Procurador-Geral Adjunto.

Seção III – Do Gabinete do Procurador-Geral
Art. 8º Incumbe ao Gabinete do Procurador-Geral doMunicípioauxiliá-lo no exercício de suas atividades.

Parágrafo Único**.**Sãocompetências do Gabinete do Procurador-Geral:

I - prestar assistência administrativa ao Procurador-Geral do Município, cadastrando todos os expedientes que lhe forem dirigidos;

II - propor a expedição de normas sobre assuntos de sua competência;

III - encaminhar ao Procurador-Geral assuntos, processos e correspondências cujas soluções dependam de sua apreciação;

IV - preparar o expediente a ser despachado pelo Procurador-Geral;

V - preparar a agenda do Procurador-Geral, avisando-o, com antecedência, dos atos e solenidades a que deva comparecer;

VI - atender as partes que pretendam contato com o Procurador-Geral;

VII - coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Procurador-Geral;

VIII - manter cadastro atualizado de todos osórgãosfederais, estaduais e municipais;

IX - encaminhar aosórgãosda Procuradoria-Geral do Município os processos de sua competência, após despacho do Procurador-Geral ou do Procurador-Geral Adjunto;

X - desempenhar asfunçõesque lhe forem especialmente atribuídas pelo Procurador-Geral;

XI - providenciar a realização de trabalhos dedigitalização, cadastro e arquivamento de cópias de expediente e outros documentos que transitem pelo Gabinete do Procurador-Geral;

XII - sugerir medidas que possam assegurar o melhor desempenho técnico das atividades do Gabinete.

Seção V
Da Assessoria
Art. 9º.À Assessoria da Procuradoria-Geral do Município compete:

I - prestar assessoramento técnico ao Procurador-Geral e ao Procurador-Geral Adjunto;

II - elaborar estudos e pesquisas com o objetivo de apoiar as atividades do Procurador-Geral, do Procurador-Geral Adjunto e das Procuradorias Setoriais;

III - assessorar o Procurador-Geral ou o Procurador-Geral Adjunto na distribuição, controle de distribuição e gerenciamento dos processos e ações de responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município;

IV - elaborar minutas de portarias e projetos de regulamento e de instruções a serem baixados pelo Procurador-Geral;

V - auxiliar o Procurador-Geral para uma adequada e célere interlocução com as demais Secretarias e órgãos equivalentes;

VI - articular e requisitarinformaçõese documentos de órgãos do Poder Executivo, objetivando subsidiar os Procuradores do Município com elementos suficientes para a hábil defesa dos interesses do Município;

VII - desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Procurador-Geral e pelo Procurador-Geral Adjunto, objetivando o assessoramento e apoio na execução das atividades da Procuradoria-Geral do Município.

Seção VI
Divisão de Apoio Técnico e Administrativo
Art. 10. À Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral do Município compete:

I - executar as atividades administrativas, de recursos humanos, orçamentárias e financeiras da Procuradoria-Geral do Município, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades dos seus órgãos;

II - apoiar a execução das atividades de planejamento, organização e operacionalização dos sistemas de informações gerenciais internos;

III - coordenar e controlar a execução das atividades relativas à administração de pessoal, de material e patrimônio, de zeladoria, de vigilância, de transporte e de protocolo da Procuradoria-Geral do Município;

IV - apoiar o planejamento e o processo decisório relativo às políticas, diretrizes, programas, projetos e atividades da Procuradoria-Geral do Município;

V - articular permanentemente com as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos, Finanças e Planejamento Estratégico para a execuçãosetorizadadas atividades afetas a essas pastas;

VI - coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Procuradoria-Geral do Município e dos seus serviços;

VII - orientar e controlar a execução das atividades relativas ao suprimento, àavaliaçãode desempenho, ao aperfeiçoamento e a promoção funcional dos servidores da Procuradoria-Geral do Município;

VIII - desenvolver programas de melhoria da qualidade dos serviços internos da Procuradoria-Geral do Município;

IX - efetuar o controle dos relógios de ponto e outros meios de registro dos horários de entrada e saída dos servidores;

X - controlar a frequência dos servidores de toda a Procuradoria-Geral do Município, encaminhando formulário de frequência às suas diversas unidades administrativas e orientar quanto ao correto preenchimento;

XI - controlar a concessão de férias e de licenças dos servidores, elaborando a escala deférias para o pessoal da Procuradoria-Geral do Município;

XII - divulgar, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, os atos do Poder Executivo municipal de interesse da área;

XIII - organizar e manter atualizado arquivo de recortes de jornais e publicações com assuntos de interesse da Procuradoria-Geral do Município;

XIV - solicitar e controlar os adiantamentos para a Procuradoria-Geral do Município, encaminhando a respectiva prestação de contas;

XV - preparar e acompanhar os processos de requisição de taxa de inscrição, diárias e passagens para os servidores da Procuradoria-Geral do Município, até a prestação de contas;

XVI - controlar a execução orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;

XVII - reunir os dadosnecessáriosà elaboração dos relatórios mensais e anuais da Procuradoria-Geral do Município;

XVIII - elaborar os mapas de produtividade, com base nos relatórios apresentados pelos Procuradores do Município e aprovados pelo Procurador-Geral;

XIX - exercer toda e qualquer atividade que tenha por finalidade prover as necessidades administrativas da Procuradoria-Geral do Município;

XX - promover o registro das ações judiciais em que seja parte o Município, bem como, anotar nos referidos registros todas as informações sobre o andamento dos feitos;

XXI - desempenhar outras atribuições afins.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Seção I
Da Procuradoria Consultiva
Art. 11. Compete à Procuradoria Consultiva:

I - promover a elaboração e verificação de conformidade de minutas de convênios e contratos em que o Município for parte interessada;

II - instruir as autoridades competentes na execução de contratos e convênios, orientando-as quanto aos procedimentos e às obrigações do Município, às exigências a serem feitas e ao processo de fiscalização;

III - examinar e emitir pareceres em processos sobre contratação dispensa e inexigibilidade de licitação;

IV - emitir parecer sobre os requerimentos e pleitos dos servidores municipais;

V - emitir pareceres sobre assuntos jurídico-administrativos submetidos à sua apreciação;

VI - analisar, sob o ângulo do direito administrativo e constitucional, os pareceres emitidos pelos Procuradores do Município;

VII - examinar minutas de decretos, portarias, projetos de lei, mensagens e vetos;

VIII - examinar questões jurídicas de sua área relativas a matérias controversas e complexas, especialmente as que comportem entendimentos doutrinários e jurisprudenciais divergentes ou pareceres conflitantes, bem como apresentar proposta deuniformizaçãoe normatização às referidas questões;

IX - examinar documentos/ necessários à aquisição e alienação de bens imóveis municipais;

X - elaborar minutas de escrituras e de contratos administrativos relacionados comaquisiçãoe alienação de imóveis da Municipalidade;

Xl - manter arquivos sobre os decretos dedesapropriação jábaixados;

XII - assessorar os órgãos competentes do Município na promoção do registro das escrituras dos imóveis adquiridos pelo Município nos cartórios competentes;

XIII - elaborar os contratos de cessão, concessão ou de permissão de uso de imóveis da municipalidade;

XIV - desempenhar outras atribuições afins.

Seção II
Da Procuradoria Judicial
Art. 12. Compete à Procuradoria Judicial:

I - exercer a representação judicial da administração pública direta e indireta do Município da Palmeira na forma estabelecida em lei, bem como em todas as medidas judiciais concernentes ao cumprimento de leis e posturas municipais sobre obras, construções, loteamentos, uso de solo e outros assuntos incluídos no poder de polícia do Município;

II - peticionar, no interesse do Município, aos órgãos do Poder Judiciário e demais entes administrativos;

III - examinar ordens administrativas e decisões judiciais, orientando o Prefeito Municipal e as Secretarias Municipais quanto ao seu exato cumprimento;

IV - ajuizar as ações e defender os interesses do Município perante qualquer Juízo ou Tribunal e ainda perante qualquer instância administrativa;

V - promover, através de mecanismos próprios, a uniformização da defesa do Município nas demandas em que este for parte;

VI - controlar os prazos e as providências tomadas com relação aos processos judiciais nos quais o Município seja parte interessada;

VII - coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas em Mandados de Segurança;

VIII - emitir pareceres sobre questões jurídicas em processos que versem sobre o interesse da municipalidade;

IX - propiciar a unificação de entendimentos sobre questões jurídicas e de interpretação sobre as quais haja controvérsia;

X - orientar os Procuradores do Município em questões relevantes;

XI - analisar pareceres emitidos pelos Procuradores do Município;

XII - compatibilizar seus procedimentos, sempre que possível e na defesa do interesse do Município, com diretrizes adotadas pelo Estado e pela União;

XIII - prestar assistência técnica especializada aos Secretários Municipais e seus auxiliares;

XIV - desempenhar outras atribuições afins.

Seção III
Da Procuradoria Fiscal
Art. 13. Compete à Procuradoria Fiscal:

I - prestar à Secretaria Municipal de Finanças, assessoria e informações sobre cálculos e cobrança, créditos e controle de arrecadação da dívida ativa;

II - promover o ajuizamento da dívida ativa e demais créditos do Município cobráveis executivamente, coordenando-se com a Secretaria Municipal de Finanças;

III - executar atividades que confiram suporte à cobrança judicial de débitos inscritos em dívida ativa;

IV - elaborar os termos para parcelamento dos débitos dentro dos parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Finanças;

V -implementarações de suporte aos procedimentos concernentes à defesa doMunicípionas ações fiscais, providenciando, quando necessário, o ajuizamento das ações próprias;

VI - desempenhar outras atribuições afins.

TÍTULO II
DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO REGIME JURÍDICO
Art. 14.O regime jurídico dos Procuradores do Município é o de direito público administrativo, previsto nesta Lei, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Palmeira e legislação complementar.

CAPÍTULO II
DA CARREIRA

Art. 15. Lei específica organizará os cargos de Procurador do Município em níveis escalonados de carreira, observada a estrutura hierarquizada.

Art.16. Até que seja editada a Lei a que se refere o artigo anterior, a organização do quadro da Procuradoria-Geral do Município se fará em cargo isolado de Procurador do Município, no exercício de suas funções em tempo integral, com vencimento e remuneração fixados em consonância com esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 17. Compete ao Procurador do Município.

I - representar o Município da Palmeira em juízo, ativa ou passivamente, nas ações ou feitos que lhe forem distribuídos, acompanhando-os em todas as instâncias até final da execução e tomando em todos eles as providências necessárias à defesa cabal dos direitos e interesses do Município;

II - suscitar conflitode jurisdição;

III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário nos mandados de segurança ehabeascorpus em que o Prefeito ou dirigentes de órgãos daAdministraçãoDireta forem apontados como autoridades coatoras;

IV - fazer sustentação oral, sempre que necessária, e manifestar-se em aberturas de vistas;

V - manter a chefia imediata informada sobre o andamento das ações e feitos ao seu cargo, bem como das conseqüências da decisão proferida, apresentando relatório circunstanciado de todos os atos praticados;

VI – interpor, arrazoar e contrarrazoar os recursos legais cabíveis das decisões, sentenças eacórdãosproferidos nos processos judiciais em que devam funcionar;

VII - promover execução de sentença favorável do Município e orientar o cumprimento de decisões desfavoráveis;

VIII - propor, quando for o caso, ação regressiva;

IX - solicitar a qualquer órgão da administração direta ou indireta, elementos de fato relativosàsalegações e aos pedidos do autor de ação proposta contra o Município;

X - representar a Fazenda Pública e defender os seus interesses perante a Comissão Recursal;

XI - acompanhar os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado e quaisquer órgãos administrativos nas esferas União, Estado, Distrito Federal e outros Municípios;

XII - dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos de apuração da liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária ou de qualquer outra natureza;

XIII - solicitar o cancelamento da inscrição da divida ativa quando indevidamente feita e devolver o processo respectivo à Secretaria de Finanças para anotações;

XIV - prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos e autoridades do Município, analisando e emitindo pareceres nos processos e consultas que lhes forem feitas;

XV - examinar a legalidade de acordos, ou ajustes referentesàdívida pública;

XVI - examinar e aprovar as minutas de contratos, convênios, ajustes ou outros instrumentos que lhe forem submetidos;

XVII - velar pela fiel observância e aplicação da Constituição, leis, decretos, regulamentos e atos do Governo Municipal, representando à chefia imediata sempre que tiver conhecimento de sua inobservância ou inexata aplicação na Administração direta e indireta;

XVIII - exercer outras atribuições inerentes ao cargo de Procurador do Município ou que lhe sejam conferidas pelo Procurador-Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO
Art. 18.O ingresso no cargo de Procurador do Município dar-se-á pornomeaçãodos candidatos aprovados em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único. Consideram-setítulo, para os fins previsto neste artigo, além daqueles de ordem acadêmica expressamente reconhecidos em Lei, também o exercício profissional de consultoria e assessoria em atividades eminentemente jurídicas, com, no mínimo,2(dois) anos de prática na advocacia, contados a partir do registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 19.A Comissão encarregada de concurso para ingresso no cargo de Procurador Municipal será presidida pelo Procurador-Geral e integrada por, no mínimo, dois outros Procuradores do Município.

Parágrafo Único. Participará da Comissão referida no*caput*deste artigo um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraná.

Art. 20. Regulamento específico, editado pelo Procurador-Geral do Município, disporá sobre as normas do concurso, devendo conter, obrigatoriamente, as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, critérios de avaliação dos títulos, bem como a indicação do número de vagas ofertadas.

CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 21. Os cargos de Procurador do Município serão providos em caráter efetivo e tempo integral, por nomeação, obedecida a ordem de classificação no concurso público de que trata o capítulo anterior.

Art. 22. Os Procuradores do Município serão empossados pelo Procurador-Geral mediante assinatura de termo de compromisso, em que o empossado prometa cumprir fielmente os deveres do cargo.

Parágrafo Único.É de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação, o prazo para a posse do Procurador do Município, prorrogável por igual período, a critério do Procurador-Geral.

Art. 23.São condições para a posse:

I - estar quites com o serviço militar;

II - estar em gozo dos direitos políticos;

III - estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e nela encontrar-se em situação regular.

Art. 24.O Procurador do Município empossado deverá entrar em exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da posse, sob pena de exoneração.

Parágrafo único.O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 25.O Procurador do Município ficará sujeito, a partir do seu exercício inicial, ao cumprimento, pelo prazo de 03 (três) anos, de estágio probatório, durante os quais serão verificados o preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na titularidade do cargo.

Parágrafo Único.O Procurador do Município somente adquirirá a estabilidade, após a sua confirmação no cargo, mediante a avaliação no estágio probatório realizada por comissão especial, que elaborará parecer.

Art. 26.São requisitos mínimos necessários para a confirmação do Procurador do Município no cargo, além da observância dos deveres contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - conduta profissional ilibada e compatível com o exercício do cargo;

IV - conduta pessoal compatível com a dignidade do cargo;

V - proficiência no cumprimento de suas tarefas e obrigações, inclusive com rígida observância dos prazos administrativos e processuais;

VI - produtividade;

VII - responsabilidade.

Art. 27.A forma e procedimento da avaliação do Procurador do Município em estágio probatório observará o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e a regulamentação própria.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 28. Na forma da legislação municipal em vigor, os Procuradores do Município ficam jungidos às regras de frequência e carga horária integral que vigoram para os demais servidores, observada a especificidadetécnicaque o cargo requer.

§ 1º Em virtude de cumprirem rotineiramente atividades externas o Procurador-Geral poderá dispensar os Procuradores do Município da assinatura de ponto, observado o entendimento dos Tribunais Superiores sobre o tema.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica às reuniões do Colegiado e a outros atos e eventos específicos do interesse da Procuradoria-Geral do Município, assim considerados expressa eregulamentadamente, bem como no caso de convocações expressas do Procurador-Geral.

§ 3ºO Procurador-Geral, através de ato administrativo próprio, poderá estabelecer sistema deplantãoe escala de frequência diária e ininterrupta dos Procuradores do Município, com rodízio na periodicidade que melhor convier ao bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII
DAS PRERROGATIVAS

Art. 29.O Procurador do Município, no exercício de suas funções e prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, deverá proferir opiniões de natureza técnico-cientifica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Art. 30.São prerrogativas do Procurador do Município:

I - requisitar auxílio e colaboração das autoridades públicas para oexercíciode suas atribuições;

II - requisitar das autoridades municipais ou de seus agentes, por intermédio do Procurador-Geral, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao desempenho de suasfunções, constituindo grave irregularidade administrativa o seu desatendimento;

III - aquelas previstas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV - intervir, na defesa do Município, em processos judiciais, independentemente da apresentação de procuração ouinstruçãode serviço.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO

Art. 31.A remuneração do Procurador do Município será constituída por:

I - vencimento;

II - vantagens pessoais, nos termos fixados na Lei Municipal nº. 4132/16, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 32.O vencimento estabelecido no inciso I deste artigo corresponde ao vencimento-base atribuído pela Lei Municipal nº. 4132/16 ao cargo de Procurador do Município, havido como parâmetro de equivalência e proporcionalidade para atendimento dos ditames desta Lei.

Art. 33. Os Procuradores do Município fazem jus às vantagens pecuniárias atribuídas aos servidores públicos municipais, na forma estabelecida na Lei Municipal nº. 4132/16, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro

de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal e em consonância com esta Lei.

Art. 34. Os honorários de sucumbência, bem como os decorrentes da cobrança de dívida ativa administrativa e judicial, constituem direito autônomo dos Procuradores do Município e não implicam despesas ou receitas públicas, não sendo computados para nenhum efeito previdenciário ou legal de qualquer espécie e não sendo incorporáveis ou computáveis para nenhuma finalidade.

Parágrafo único. Os honorários a que se refere o *caput* serão depositados em conta bancária própria, gerida pelos Procuradores do Município com a supervisão do Procurador-Geral, e serão igualmente rateados entre os Procuradores do Município para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a confirmação do depósito e saldo, ficando o Poder Público dispensado de realizar os descontos fiscais e previdenciários porventura incidentes sobre esta verba.

Art. 35. Fica assegurado ao Procurador do Município que for nomeado para o cargo de Procurador-Geral, adicional de representação no valor de 40% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo.

Art. 36.A contribuição previdenciária incidirá sobre o adicional de representação e integrará os cálculos dos proventos, na forma prevista em legislação específica.

CAPÍTULO X
DAS LICENÇAS

Art. 37. Conceder-se-á licença ao Procurador do Município na forma que dispuser o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeira.

CAPÍTULO XI
DAS FÉRIAS

Art. 38. Os integrantes do cargo de Procurador do Município terão direito a 30 (trinta) dias de férias individuais, em cada ano civil.

Art. 39. As férias dos integrantes do cargo de Procurador do Municípioserãogozadas de acordo com a escala organizada pela Procuradoria-Geral do Município, atendendo, quanto possível, à conveniência do interessado, sem prejuízo do serviço.

Parágrafo único.A escala de férias poderá ser alterada, a qualquer tempo, pelo Procurador-Geral, de oficio ou a requerimento do interessado, observada, em qualquer caso, a conveniência do serviço.

Art. 40.O Procurador do Município comunicará ao Procurador-Geral o lugar de sua eventual residência durante as férias, bem como a reassunção do exercício, ao término destas.

CAPÍTULO XII
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 41. Os Procuradores do Município estão sujeitos ao mesmo regime disciplinar dos demais servidores públicos municipais, inclusive quanto às responsabilidades, deveres, proibições e penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmeira, além daquelas previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

Parágrafo único. Aapuraçãode falta disciplinar atribuída ao Procurador do Município será realizada em processo administrativo sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Município.

Seção II
Dos Deveres

Art. 42.São também deveres do Procurador do Município:

I - zelar pelo cumprimento das finalidades da Instituição;

II - exercer suas atividades com dedicação ao interesse público e à defesa do patrimônio do Município;

III - cumprir suas obrigações comproficiência, observando rigorosamente os prazos judiciais e administrativos a que estão sujeitos os seus trabalhos;

IV - representar ao Procurador-Geral sobre irregularidade que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V - sugerir ao Procurador-Geral providências tendentes à melhoria dos serviços;

VI - representar ao Conselho da Procuradoria-Geral do Município sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos normativos.

Seção III
Das Proibições

Art. 43. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Procuradores do Município é vedado:

I - descumprir acórdão Súmula Vinculante, Súmula Administrativa e parecer normativo, adotados pelo Procurador-Geral e homologados pelo Prefeito Municipal;

II - manifestar-se, publicamente, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suasatribuições, salvo por ordem ou autorização do Procurador-Geral;

III - promover quaisquer transações judiciais ou extrajudiciais sem a expressa autorização do Procurador-Geral.

Seção IV
Das Vedações

Art. 44.É defeso aos Procuradores do Município exercer suas funções em processo judicial ou administrativo:

I - em que seja parte;

II - em que haja atuado como advogados de quaisquer das partes;

III - sem designação ou autorização do Procurador-Geral, ou a quem essa função for delegada;

IV - em que sejam interessados parentes consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, bem como cônjuge ou companheiro.

Art. 45. Os Procuradores do Município devem manifestar impedimento, eximindo-se de atuar nos processos administrativos ou judiciais, quando:

I - hajam proferido parecer ou voto escrito de forma contrária à tese ou posição jurídica que deva ser sustentada em favor do Município, oufavoravelmenteà pretensão deduzida emJuízopela parte adversa;

II - nas hipóteses previstas na legislação processual.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, cumpre seja dada ciência ao superior hierárquico imediato, em expediente reservado, dos motivos do impedimento, objetivando a designação de substituto.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E ATOS INTERNOS DA PROCURADORIA-GERAL

CAPÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Art. 46. Os Procuradores do Município atuarão em processos judiciais e administrativos por designação ou distribuição do Procurador-Geral ou do Procurador-Geral Adjunto, sendo necessária, no primeiro caso, a expedição da respectiva portaria.

§ 1ºO Procurador-Geral poderá, a qualquer tempo, presente o interesse da Municipalidade, avocar processos administrativos ou judiciais que

estejam sob responsabilidade de Procurador do Município ou promover a sua redistribuição a outro Procurador.

§ 2ºO Procurador-Geral poderá delegar ao Procurador-Geral Adjunto à Assessoria a função administrativa de distribuição interna deprocessos judiciaisou administrativos.

Art. 47.O Procurador-Geral estabelecerá a forma de processamento de expedientes e processos internos bem como editará os atos necessários ao funcionamento da Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II
DOS PARECERES E ACÓRDÃOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Art. 48.É atribuição privativa do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, submeter assuntos ao exame do Procurador-Geral do Município, inclusive para seu parecer.

Art. 49. Os pareceres e atos da Procuradoria-Geral do Município somente terão valor jurídico no Município se elaborados diretamente pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto, quando em substituição ao Procurador-Geral, ou por Procurador do Município a quem for distribuído o processo para análise com emissão de parecer ouformulação de defesa judicial.

Art. 50. Os pareceres emitidos pelos Procuradores serão submetidos à análise e aprovação do Procurador-Geral ou do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 51.O Procurador-Geral poderá submeter pareceres aprovados e orientações normativas à homologação do Prefeito Municipal.

§ 1º.O parecer aprovado pelo Procurador-Geral ou orientação normativa, homologados pelo Prefeito e publicados noórgãooficial do Município, vinculam toda a Administração Municipal direta e indireta, ficando obrigada por seus órgãos a lhes dar fiel cumprimento.

§ 2ºO parecer ou orientação normativa, aprovado, mas não homologado e publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento que deles tenham ciência.

Art. 52. Os processos administrativos devem ser analisados e receber parecer ou ter instrução em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único.O Procurador-Geral do Município, ou a quem este delegar competência, poderá determinar o prazo inferior ao previsto no *caput* para análise e emissão de parecer, quando houver urgência na apreciação do processo.

Art. 53. Os Procuradores do Município, no exercício de sua função de consultoria e assessoria jurídica, devem prestar orientação jurídica quanto à adoção de medidas aptas a permitir a efetividade da ação administrativa, em conformidade com os preceitos legais, quando tais providências se fizerem necessárias.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇOES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. Permanecem em vigor os decretos e atos normativos editados sob fundamento da legislação anterior, salvo naquilo que contrariar as normas e prescrições desta Lei, que nos pontos necessários seguirá as regras definidas por regulamento.

Art. 55.A Procuradoria-Geral do Município deverá empregar todos os meios e recursos judiciais cabíveis em todas as instâncias, na defesa dos direitos e interesses da Municipalidade.

§ 1º O Procurador-Geral poderá autorizar a realização de acordos ou transações em juízo pelos Procuradores do Município, para terminar o litígio, nas causas de valor de até 3 (três) salários mínimos, bem como a não propositura de ações e a não interposição de recursos, ou de desistência de ações ou dos respectivos recursos, para cobrança de crédito, atualizados, de valor igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, em que seja interessado o Município, na qualidade de autor, réu, assistente ou opoente, nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Quando a causa envolver valores superiores aos limites fixados no *caput* deste artigo, o acordo ou transação dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, sob pena de nulidade.

§ 3ºNão se aplica o disposto neste artigo às causas relativas ao patrimônio imobiliário do Município.

§ 4ºO Procurador-Geral do Município poderá dispensar a propositura de ações ou a interposição de recursos judiciais, quando a controvérsia judicial estiver sendoiterativamentedecidida pelo Supremo Tribunal Federal ou pelos Tribunais Superiores, ou quando julgar o recurso meramente protelatório ou desnecessário e desinteressante para o Município.

Art. 56. Em casos especialíssimos e de vulto, que requeiram conhecimento técnico especializado, na defesa do erário público municipal, em que for verificada a necessidade de contratação de pareceres ou de serviços de profissionais especializados, o Procurador-Geral submeterá o assunto ao Prefeito que autorizará ou não a contratação, observada, no primeiro caso, a Legislação federal que regula a matéria.

Art. 57. As despesas decorrentes da execução da presente Leicorrerãoà conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 58. Todas as requisições de informações dirigidas pela Procuradoria-Geral do Município aos demais entes da administração direta e indireta deverão ser atendidas com prioridade.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:548448F0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para instalação de certificado digital E-CNPJ A1 ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Empresa Vencedora: EDINA STELLE, portadora do CNPJ nº 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Publique-se.

Palmeira – PR, 13 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CCE22BED

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 07/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023

Objeto: Contratação de empresa para instalação de certificado digital E-CNPJ A1 ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: EDINA STELLE, portadora do CNPJ nº 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 13 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:81EBC1C7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº277/2023
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para instalação de certificado digital E-CNPJ A1 ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: EDINA STELLE, portadora do CNPJ nº 18.622.488/0001-54 com o valor total de R$ 160,00 cento e sessenta reais)

Publique-se

Palmeira – PR, 13 de junho de 2023

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:05871BDF

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.102 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARIA CONCEIÇÃO PLISKEVISKI GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11821/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Psicóloga com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Conceição Pliskeviski Gonçalves	*605.xxx.xxx-53*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:62A5240B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.103 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO VALDICE BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11153/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.003.08.243.0036.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valdice Batista	*050.xxx.xxx-04*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FFCEDA7A

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.116 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DAIANA SANTANA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11766/2023e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.005.22.661.0010.2034.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiana Santana	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:97CFE77F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 21.117 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO GEOVANNA ROBERTA SCHMEIDER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11780/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Obras Urbanas, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.55.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovanna Roberta Schmeider	*104.xxx.xxx-38*	*R$ 200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B60D2B45

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 16.176 DE 19 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, SITUADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 6454/2023;

Considerando o relatório final de acompanhamento, elaborado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, que comprovou o descumprimento de cláusulas do contrato de concessão de uso nº 448/2011;

Considerando que os imóveis cujo uso fora concedido permanecem desde a data de concessão, sem qualquer uso ou construção, registrando-se, portanto, desde essa data, a omissão da concessionária;

Considerando o descumprimento das obrigações assumidas no trecho final da cláusula 2ª do contrato de concessão de uso nº 448/2011, que previa o início da instalação das edificações imediatamente após a Concessão, com conclusão dentro do prazo de 180 dias e, ainda, a geração inicial de 35 empregos direitos;

Considerando que o descumprimento do prazo afasta a eficácia da cláusula 3ª do contrato, livrando o Município concedente da outorga de escritura definitiva do imóvel à concessionária;

Considerando que o descumprimento das obrigações assumidas no contrato ocasiona sua rescisão, conforme expressa previsão da cláusula 6ª do contrato de concessão de uso nº 448/2011;

Considerando o descumprimento dos prazos estabelecidos pelos parágrafos 1º e 3º, do artigo 2º, da lei municipal 3.158/2011;

Considerando que, segundo previsto pelo artigo 3º, da lei municipal 3.158/2011, a concessão é nula independentemente de ato especial, se não observadas as condições estabelecidas no § 1º do artigo 2º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

Considerando ainda os fatos apontados no processo de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Portaria n 1.053/2022, Resolução n 145/2022, a qual comprovou que concessionária realizou a locação de imóvel;

Considerando o prejuízo ao interesse público, decorrente da permanência dos imóveis sem uso, pelo longo tempo de inadimplemento pela concessionária;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada a extinção do contrato de concessão de direito real de uso nº 3158/2011.

Art. 2º. A extinção do contrato consolida a posse do imóvel em favor do município de Palmeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1BA832F7

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 21.115 DE 13 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 11525/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento de Capacitação no II Seminário Undime Paraná 2023 com o Tema "Gestão Municipal. Educação em tempo integral e componentes curriculares)" a realizar-se nos dias 22 a 23 de Junho de 2023, na cidade Apucarana/PR.

a) Elisama Nogueira – Diretora de Educação – CPF: 075.xxx.xxx-64, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3A446730

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ISRAEL CAVALCANTE NUNES.

Palmeira, 13 de junho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ISRAEL CAVALCANTE NUNES**
Inscrição: 5513
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AFE214DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - BRUNA GABARDO DE SOUZA.

Palmeira, 13 de junho de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: BRUNA GABARDO DE SOUZA**
Inscrição: 5009
Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BF305488

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

Palmeira, 13 de junho de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8926/2023.

Médico Esf:

GABRIELY DALLABRIDA
JULIA DO CARMO MACHADO KNEIPP LOPES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:36CC4AB4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.238 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ADRIANA RAIN GAVIOLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 12006/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **ADRIANA RAIN GAVIOLI,** matrícula 204123, portadora do RG nº 7.1xx.xx0-6, inscrita no CPF sob nº. 023.xxx.xxx-70, ocupante do cargo de *PROFESSOR***,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C88BA345

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.099 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12018/2023, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 13/06/2023, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida à servidora LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI, matricula 203845, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:62C4D36F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.100 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RTI - REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A SERVIDORA FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12018/2023, e conforme Art. 76 da Lei 2404/2005 e Lei 3915/2015, e Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 13/06/2023, o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida à servidora FABIANE APARECIDA LOURENCO DA SILVA, matricula 203664, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B9E49943

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.101 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ELIANE FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12052/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ELIANE FERREIRA,** matrícula 600505, a partir de 02/06/2023 até 29/09/2023, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D8C3B964

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.239 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PUBLICAÇÕES, A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 11496/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituída do cargo em comissão de Agente de execução de contratos e publicações a servidora CAROLINE PASSONI LEDERER, matrícula 204074, portadora do R.G. nº. 13.1xx.xx5-1, inscrita no CPF sob o nº. 091.xxx.xxx-65, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 14/06/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4BA672D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.122 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE AMERICANO DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11538/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 10/07/23 à 24/07/23, referente ao período aquisitivo de 01/09/21 à 31/08/22, a servidora **DAIANE AMERICANO DA CRUZ,** matrícula 203876, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:17D5598B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 155/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – MILANI ACLENDER.

PROCESSO Nº. 7608/2023
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 155/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MILANI ACLENDER
Matrícula: 600850
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS

Vencimento R$ 1.949,36 (Um mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 14/06/2023 a 12/06/2024.
Data: 13/06/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BA8F4EBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.123 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILANI ACLENDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 7608/2023,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 14/06/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **MILANI ACLENDER,** matrícula 600850, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0275DAA5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.104 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIANDRA CLARA COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11439/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diandra Clara Costa	*094.xxx.xxx-96*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D9FF418E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.105 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELISSANDRA CAMILO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11440/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elissandra Camilo	*043.xxx.xxx-95*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BEE83F6A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.106 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JANE DE FÁTIMA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11441/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jane de Fátima dos Santos	*765.xxx.xxx-91*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0513C99C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.107 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSIANE DZIADZIO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11442/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Josiane Dziadzio da Silva	*092.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A13110F1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.108 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO KARINA VIVIANE SCHULLI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11443/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karina Viviane Schulli	*034.xxx.xxx-46*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C492C0F1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.109 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO LUCELIA FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11444/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucelia Ferreira	*577.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CC2486C5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.110 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANAMENTO LUCIANE DOS SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11445/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate à Dengue, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luciane dos Santos Bordinhon Carminatti	*522.xxx.xxx-04*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C5536D16

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.111 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELI MARTINS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11446/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Roseli Martins	*028.xxx.xxx-57*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A5984DAE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.112 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11447/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilene Mattia Calixto	*014.xxx.xxx-10*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9ED476CE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.113 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAUDETE MIODUSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11533/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claudete Mioduski	*034.xxx.xxx-14*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:185CC45B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.114 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JESSICA GALVAN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11405/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jessica Galvan	093.xxx.xxx-99	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5719F54

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.118 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTONIO MARCELO VOINARSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11861/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Antonio Marcelo Voinarski	033.xxx.xxx-38	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CD696F07

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.119 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11864/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Fernando Gregório Moscaleski	911.xxx.xxx-72	R$ 1.200,00

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2B2BCA83

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.120 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11863/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Wagner Roberto de Souza Ristow	056.xxx.xxx-95	R$ 1.200,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1EFA847D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.121 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIVONEI VIDAL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11862/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.xxx.xxx-53*	*R$ 800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8D38C6C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-PR.
§1º A alta administração dos órgãos e entidades de que trata o **caput** deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto neste Decreto.
§2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas, inclusive, nas contratações com a utilização de recursos da União ou do Estado oriundos de transferências voluntárias, no que couber.

Seção I
Definições

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
alta administração: gestores que integram o nível executivo do órgão ou da entidade, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;
Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo.
Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e
gestão de risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS
Seção I
Objetivos e Função

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:
assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção II
Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Municipal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
transparência processual;
padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
Plano de Contratações Anual;
Política de gestão de estoques;
Política de compras compartilhadas;
Gestão por competências;
Política de interação com o mercado;
Gestão de riscos e controle preventivo;
Diretrizes para a gestão dos contratos;
Definição de estrutura da área de contratações públicas; e
Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS;
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I
Plano de Contratações Anual

Art. 7. Os órgãos e entidades deverão elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as demandas apresentadas.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção II
Política de gestão de estoques

Art. 8. Compete à Câmara Municipal, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, realizando-se, sempre que possível, a contratação de acordo com a demanda, nas quantidades necessárias;
considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção III
Política de compras compartilhadas

Art. 9. Compete à Câmara, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas auxiliar as contratações de bens e serviços de uso comum, preferencialmente, de forma compartilhada.

Art. 10. O Setor de licitação constituirá seu portfólio de contratações compartilhadas considerando as informações dos planos de contratações anuais dos órgãos e entidades.

Seção IV
Gestão por competências

Art. 11 Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pelo Poder Legislativo, notadamente à emanadas pelo Controle Interno, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
elencar ações de desenvolvimento, mediante capacitação permanente, dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

Seção V
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais

Art. 12. Compete ao órgão ou entidade, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VI
Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 13. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;
realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§2º O Controle Interno estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Seção VII
Diretrizes para a gestão dos contratos

Art. 14. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão dos contratos:
avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 14, e evitando a sobrecarga de atribuições;
modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção VIII
Definição de estrutura da área de contratações

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
estabelecer em normativos internos:
competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;
zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV
USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 16. A Câmara Municipal, deverá, ressalvado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/21 utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pela Câmara, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 18. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Chefe de Divisão de Pessoal, Finanças e Contabilidade

Art. 19. A Autoridade Máxima Municipal poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1° Secretário

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:302118B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, bem como sobre o Catálogo eletrônico de padronização de Compras, Serviços e Obras no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:
que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal;
cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.
§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:
for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou
tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, ou, nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotar o Catálogo Eletrônico da União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1° Secretário

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EF9FB143

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

DECRETA:

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas deste Decreto.
Parágrafo Único. Para o contrato de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 2º O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa;
minuta do contrato, se for o caso;
estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
razão de escolha do contratado;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
autorização da autoridade competente;
parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto;
checklist de conformidade.
§1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do **caput**, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Decreto que trata do ETP.
§4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Seção III
Dispensa Eletrônica

Art. 3º As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.
§1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.
§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, levando em consideração o desdobramento facultativo do elemento de despesa, denominado de subelemento da despesa.
Art. 4º A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
especificação do objeto;
quantidades e preço de cada item;
local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra;
condições da contratação;
data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento;
minuta do contrato, se for o caso;
condições prévias ao exame de habilitação;
documentos de habilitação;
critério de avaliação das propostas;
descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;
Parágrafo único. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial da Câmara e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 5º Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.
§1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.
§2º Caso inexitosa a negociação prevista no §1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
§3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 6º Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, no caso de procedimento fracassado, o agente de contratação poderá:
republicar o procedimento;
fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere a habilitação; ou
valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II **caput**, poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Seção IV
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 7º Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:
proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Câmara Municipal;

comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com as Fazendas Federal e Municipal.

Art. 8° Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado a autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 9º O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:
dispensa de licitação em razão de valor;
compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 10 A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:
§1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Legislativo e no PNCP.

§2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.
§3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 11 As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 12. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

Art. 13. Poderá ser dispensada a publicação no PNCP, devendo a publicidade ocorrer através do diário oficial da Câmara, conforme prazo previsto no art. 176, Parágrafo Único da Lei 14.133/21.

Art. 14. O fornecedor estará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1° Secretário

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C4B636A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

DECRETA

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete ao presidente da Câmara Municipal a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§1º Ressalvado o prazo disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021, a designação dos agentes públicos deverá obedecer aos seguintes requisitos:
Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo presidente da Câmara Municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
verificar e julgar as condições de habilitação;
conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
indicar o vencedor do certame;
no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.
§1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade do Legislativo Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.
Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o **caput** deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede o pagamento;
analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema da Câmara Municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 10 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
verificar a correta aplicação dos materiais;
requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
a satisfação do público usuário.
§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
No caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:
examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro ou presidente de Comissão de Contratação;
promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
determinar a utilização do provedor do sistema indicado pelo Departamento de Licitações;
autorizar a abertura do processo licitatório;
decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
homologar o resultado da licitação;
celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do **caput** deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, observadas em todo caso, as ressalvas previstas no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice- Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1° Secretário

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:691C96DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece regras e normativa para a Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital – PR.
Paragrafo único. O Poder Legislativo deverá observar as regras desta Instrução Normativa.

Seção II
Diretrizes Gerais

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Parágrafo Único. O ETP poderá ser elaborado em sistema digital.

Art. 3º O ETP deverá estar alinhado com o Plano anual de Contratação e Plano de Logística Sustentável, no caso da existência destes, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação;
Parágrafo Único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Seção III
Conteúdo

Art. 5º Com base no Plano de Contratações Anual, quando houver, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
justificativas para o parcelamento ou não da solução;
contratações correlatas e/ou interdependentes;
demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 6º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base,

inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 8º A elaboração do ETP:
é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
é dispensada e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 9º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA
Seção I
Da elaboração e Divulgação do Termo de Referência

Art. 10 O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações;
§1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial o art. 12 deste decreto;
§2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
§3º O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital;

Art. 11. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, se estes existirem, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 12. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 13. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II
Conteúdo

Art. 14. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
requisitos da contratação;
modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
critérios de medição e de pagamento;
forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§2º Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Comissão de Licitação, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§3º A não utilização dos modelos de que trata o §2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao §2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III
Exceções à elaboração do TR

Art. 15. A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas adesões a atas de registro de preços.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o **caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice- Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1° Secretário

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EED771E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece regras e diretrizes para a elaboração da Pesquisa de Preços e Termo de Referência, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública da Câmara Municipal de Palmital-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das suas atribuições legais, visando regulamentar a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal Palmital – PR
§1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa considera-se:
Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
descrição do objeto a ser contratado;
caracterização das fontes consultadas;
série de preços coletados;
método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.
Parágrafo Único. Poderão ser utilizadas as minutas em anexo ao presente Decreto.

Seção II
Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Poder Legislativo.

Seção III
Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.
§1º No caso da utilização do parâmetro estabelecido nos incisos I e II, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
data de emissão; e
nome completo e identificação do responsável.
informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do **caput**, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o **caput** deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Instrução Normativa, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
Seção I
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o **caput** poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em Instrução Normativa específica, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1° Secretário

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
(Base legal: Art. 3º do Decreto 16/2023)

MINUTA I
(Para pesquisas de preços com banco de preços, contratações de outros órgãos, mídia especializada (internet)

1 - Descrição do Objeto a ser Contratado:

2 - Fontes consultadas:
Informar quais parâmetros foram utilizados na pesquisa de preço, com base nos parâmetros definidos pelo art. 5º do Decreto 16/2023, no caso da Lei nº 14.133/2021;

3 - Série de preços coletados:
Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

4 - Método estatístico aplicado para aferir valor estimado:
Média/mediana ou menor valor, conforme método aplicado na planilha de composição de preços.

5 - Justificativa para a metodologia utilizada:
Média/Mediana: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.
O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.
ou
Menor preço: Como a pesquisa foi realizada com o intuito de contratar de forma direta com o fornecedor que apresentou a menor proposta, a metodologia do menor preço se justifica por garantir a utilização do princípio da economia para a contratação em questão.

A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?
( ) sim ( )não Caso tenha marcado não, inserir justificativa:

Justificativa:

Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?
( ) sim ( )não Caso tenha marcado não, inserir justificativa:

Justificativa:

Houve pesquisa com menos de três preços?
( ) sim ( )não Caso tenha marcado sim, inserir justificativa:

Justificativa:

MINUTA II
(Para pesquisa de preços com 3 fornecedores, mediante oficio ou e-mail)

Descrição do objeto a ser contratado:
Item xx do documento Termo de Referência.

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:
Planilha de composição de preços, propostas de fornecedores.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5 do Decreto 16/2023:
Se esse parâmetro for utilizado, deve-se justificar as razões que embasaram a escolha do(s) fornecedor(es) consultado(s). Exemplo: Foram consultados todos os fornecedores que venderam o item xx para a Administração Pública no ano xx, conforme relatório do painel de preços ou foram consultados os principais fornecedores da região para que seja possível averiguar o valor de mercado local, ou etc.

Houve pesquisa com menos de três preços?
( ) sim ( )não Caso tenha marcado sim, inserir justificativa:

PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, xx DE xxxx DE 20xx

Assinatura
Cargo

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E4E744E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e na Resolução n° 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **JAIRO JOSÉ MENEZES** e **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:AF1C7464

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício e suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhara e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, praticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo n° 117 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal n° 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa n° 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora comissionada **LUANA LORENZETT**, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa n° 06 de 12 de junho de 2023.
Art. 3° A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir duvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal n° 11.246/2022.
Paragrafo único. O auxilio disposto no artigo anterior devera ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.
Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E02D236C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 29.2023

Decreto 29/2023
Convoca a Conferência Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Palmital - PR. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, em conjunto com a presidente do CMMAT - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Palmital -PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Meio Ambiente no Município, DECRETA:
Art. 1º - Fica Convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E TURISMO de Palmital;
§ 1º - A Conferência Municipal de Meio Ambiente e Turismo, realizar-se-á no dia 01 de setembro de 2023 das 13:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Palmital - PR, situado à Rua Moisés Lupion, s/n, centro em Palmital-PR,
§ 2º - A Conferência Municipal de Meio Ambiente e Turismo terá como Tema Central:**"**RESIDUOS SÓLIDOS**".**
E como Eixos temáticos:
I-Legislação Ambiental
II- Direitos e Deveres do Cidadão
III-Destinação Final de Resíduos e a Sustentabilidade
Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e a Prefeitura Municipal de Palmital-PR;
Artigo 2º-As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Meio Ambiente e Turismo
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital – Paraná, 12 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA ROSILDA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal Secretária do Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DC6AD099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAR AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 32/2023 REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2023 EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

REPUBLICAR AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão/Eletrônico nº 32/2023
REGISTRO DE PREÇOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 93/2023
Exclusivo Micro Empresa
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS CONFORME O ANEXO I.–**
DATA DE ABERTURA: 26/06/2023 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 1.242.990,63 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/** www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 13/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6582A419

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023
Termo de Fomento 01/2023 • Lei federal n° 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – PR - CONSEG, inscrito no CNPJ: 81.651.143/0001-65, situada na Rua Moisés Lupion, s/n, centro em Palmital-PR

Tipo de parceria: Termo de Fomento
Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Palmital-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e Conselho Comunitário De Segurança De Palmital - PR denominado popularmente como CONSEG, regularmente constituído, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 81.651.143/0001-65.
O objetivo do Termo de Cooperação é o Repasse de Recursos Financeiros ao CONSEG, destinados a custear despesas correntes para a manutenção e funcionamento da entidade, bem como atividades diversas relacionadas à garantia da segurança pública no município, entre as quais aquisição de armas e munições para as polícias Civil e Militar.
Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.
Encontra ainda fundamento no art. 31, inciso II da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público quando "a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária", que no caso em é a Lei Municipal nº 907/2013.
Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público: A atividade desenvolvida pelo CONSEG é totalmente relevante ao interesse público uma vez é de conhecimento de toda comunidade o aumento da criminalidade em nosso Município, que recentemente foi alvo de assaltos à banco com notória repercussão social e midiática, bem como aumento de pequenos furtos e assaltos.
O Conselho Municipal de Segurança Pública tem como objetivos estabelecer diretrizes e prioridades visando a melhoria da Segurança e aos programas e ações integradas de segurança pública no município de Palmital-PR envolvendo organismos municipais, estaduais, federais e da sociedade, inclusive e especialmente os de natureza preventiva;
A importância do CONSEG é evidente, pois a ele compete Coordenar e deliberar sobre os assuntos pertinentes, observadas as competências

e autonomias institucionais e os demais convênios bilaterais correlatos existentes; Verificar os índices municipais de Violência e Segurança; dar diretrizes para a expansão do Sistema de Monitoramento Eletrônico; definir prioridades para o auxílio e orientação dos profissionais que atuam na segurança pública e nas ações preventivas.
Valor da parceria: até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Palmital-PR, 13 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:045DCE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO

PORTARIA Nº 316/2023

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias do Município de Palmital-PR com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição do Gestor de Parceria, em atendimento ao disposto no artigo 35, alínea "g", da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em atendimento ao disposto no artigo 35, alínea "h", da Lei 13.019/2014;
;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os servidores públicos, a seguir relacionados:

LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO – Matrícula nº 51.302
ILDEMARA VICENTIN – Aux. Administrativa – Matrícula 52.201.
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA – Professora – Matrícula 50521.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
Art. 2º Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.
Art 3º A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.
Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 5º Designar **VALDENEI DE SOUZA** Prefeito Municipal, para a função de gestor da parceria celebrada com Conselho Municipal de Segurança Pública de Palmital – PR - CONSEG, que tem por objeto ações no âmbito da Segurança Pública no Município.

Art. 6º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital-PR, 13 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5E661A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – PR - CONSEG
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Colaboração Institucional para o fortalecimento da Segurança Pública do Município de Palmital-PR, através de ações em conjunto com a Polícia Militar e a sociedade, conforme Plano de Trabalho proposto.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	Secretaria Municipal de Administração	
005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.182.0401.2020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
00920 e 000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00

consignadas no orçamento do Município, em 8 (oito) parcelas, sendo que a parcela referente ao mês de junho é no valor de R$ 23.631,25 (vinte e três mil reais e seiscentos e trinta e um reais) termo e as 7

(sete) restantes de R$ 3.481,25 até o dia 30 de cada respectivo mês, iniciando-se a primeira de forma retroativa referente ao mês de maio.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/12/2023.

Palmital - PR, 13 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:A7860F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 11/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 95/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
BOJETO CONTRATAÇÃO DE CONCECCIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO CAMINHÃO ATEGHO 2730 X4 PLACAS 8B45
VALOR: 7.893,15(Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quinze Centavos)
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: VEGRANDE VEICULOS LTDA -CNPJ 75.526.079/0004-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1690	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1700	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei n. 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital - PR, 13 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 95/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCECCIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO CAMINHÃO ATEGHO 2730 X4 PLACAS 8B45.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R$ 11.945,06 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**,** tendo como contratada a **VEGRANDE VEICULOS LTDA -CNPJ 75.526.079/0004-30.**

Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Art. 25, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital - PR, 13 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 95/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCECCIONÁRIA AUTORIZADA MERCEDES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DO CAMINHÃO ATEGHO 2730 X4 PLACAS 8B45
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 11/2023 atende a todos os requisitos do artigo 25, *caput*, e inciso I, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 11/2023**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: VEGRANDE VEICULOS LTDA -CNPJ 75.526.079/0004-30,** no valor de 7.893,15(Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Quinze Centavos).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 13 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EE9C6BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 45/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 173/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 173/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 0 - CEP: 84500230 - BAIRRO: NHAPINDAZAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.895.855/0001-89, neste ato representado por EVANDRO REBESCO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.955.059-43, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 173/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº173/2022 do **Pregão 45/2022**, fica prorrogado pelo período **13/06/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as

disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA
EVANDRO REBESCO
004.955.059-43
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:66AE0F57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 45/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 171/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 171/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 0 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.445.798/0001-22, neste ato representado por FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.103.249-26, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 171/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº171/2022 do **Pregão 45/2022**, fica prorrogado pelo período **13/06/2023 até 13/06/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Imperio Pneus e Recapagens LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
006.103.249-26
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C847F483

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 172/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão eletronico Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 172/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, 30 - CEP: 16902170 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.619.644/0001-42, neste ato representado por MARCIO ANTONIO TOZZI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.220.168-01, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 172/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº172/2022 do **Pregão 45/2022**, fica prorrogado pelo período **13/06/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Indústria e Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
085.220.168-01
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EDD08EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 45/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 170/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 170/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745, 0 EMPRESARIAL - CEP: 19400000 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.050.725/0001-82, neste ato representado por CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.092.648-95, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº170/2022 do **Pregão 45/2022**, fica prorrogado pelo período **13/06/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Denipotti & Denipotti Comércio E Recauchutagem De Pneus LTDA
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
345.092.648-95
Contratada
Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:851BA059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 45/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 170/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão Nº 45/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 170/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745, 0 EMPRESARIAL - CEP: 19400000 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.050.725/0001-82, neste ato representado por CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.092.648-95, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 170/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº170/2022 do **Pregão 45/2022**, fica prorrogado pelo período **13/06/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de Pneus LTDA
CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR
345.092.648-95
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:232D3904

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 317.2023

PORTARIA Nº 317/2023

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAREM JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar membros para comporem a comissão temporária de avaliação técnica de credenciamento de empresas especializadas em fornecimento de profissionais de educação física para atuarem junto a Secretaria de Esportes do Município de Palmital, composta pelos seguintes Servidores:

ADRIANA NADOLNY FRANCO – Secretária de Esportes
CLEVERSON VICENTIN – Chefe de Gabinete da Secretaria de Esportes
SILVANA CAMARGO MACHADO – Chefe de Divisão da Secretaria de Esportes

Art. 2º - Compete à referida Comissão:
I - Receber e verificar a documentação necessária ao Credenciamento.
II - Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências do Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.
III - Submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Esportes de Palmital.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de junho de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB176E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2558

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

C O N C E D E

A Licença à servidora gestante (Licença Maternidade) de 180 dias a **PRISCILA REGINA COITO** ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar DAS-2A, em virtude do nascimento de sua filha conforme certidão de nascimento n.° 129759 01 55 2023 1 00563 110 0183710 56 apresentada no Departamento Administrativo desta Casa e arquivada na ficha funcional da servidora lotada no Gabinete do Vereador Nilson Santos Diniz, a partir de 22 de maio de 2023, de acordo com o Art.124 da LC 046/16.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de junho de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:978A5382

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação nº 09/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de junho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES,
Diretor-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:A5A91ABF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 09/2023, que objetiva a aquisição e instalação de 1 (um) aparelho de ar condicionado 18.000 BTU/h, para suprir as necessidades da CAGEPAR, com a empresa MISTRAL AR CONDICIONADOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ 49.707.547/0001-10, valor global de R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:06CD4030

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação nº 08/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de junho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES,
Diretor-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:14B181F8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 52/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 08/2023, que objetiva aquisição de 3 (três) bebedouros refrigerados por compressor de coluna para água mineral, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa FILTROS APOL NEW LTDA - CNPJ nº 04.207.857/0001-38, valor global de R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:37F3443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.788

PORTARIA Nº 6.788

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Maydza Gabrielle Custódio da Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.357/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MAYDZA GABRIELLE CUSTÓDIO DA COSTA, matrícula nº 94.818-02, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9E5AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.790

PORTARIA Nº 6.790

"Prorroga o contrato de trabalho oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.597/2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar de acordo com o Termo de Aditivo, conforme o Art. 4º, Parágrafo único, da Lei n° 3.863/2019, o contrato de trabalho oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do profissional abaixo relacionado, ocupante do cargo que especifica:

a) Médico ESF (T)

MATRÍC.	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	PRORROGAÇÃO
97.439-1	RICARDO CEZAR HEREK	24/06/2022	22/06/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 12 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2FEB139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.791

PORTARIA Nº 6.791

"Reintegra a servidora Neusa Maria Nascimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.953/2023 e,

CONSIDERANDO decisão judicial - MANDADO DE REINTEGRAÇÃO - Processo nº 0002439-50.2014.5.09.0411 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

RESOLVE:

I - Reintegrar, a servidora NEUSA MARIA NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 93.133-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66C9A26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.792

PORTARIA Nº 6.792

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Edithielli Freitas Mendes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.644/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EDITHIELLI FREITAS MENDES, matrícula nº 94.655-2, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 03 de junho de 2023 e término em 10 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5BC57DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.794

PORTARIA Nº 6.794

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Uirton Barbosa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.185/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor UIRTON BARBOSA, matrícula nº 10.187-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 01 de junho de 2023 e término em 08 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A48EC93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.795

PORTARIA Nº 6.795

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Marcia Barbosa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 27.126/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MARCIA BARBOSA, matrícula nº 94.089-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 01 de junho de 2023 e término em 08 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BCA114AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimentos de Documentos de Legitimação, na forma de Cartão Magnético Eletrônico, Magnético ou de Similar Tecnologia, Equipado com Microprocessador com Chip Eletrônico de Segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para uso do Benefício de Alimentação/Refeição, conforme Lei Complementar nº 202/2017, em conformidade com a Legislação Trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n.6.321/1976), pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. I.D. 1005845
TIPO: Menor Preço Total do Lote, que será calculado sobre a Menor Taxa de Administração Proposta
DATA DA ABERTURA: 26/**06/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 52.663.033,56 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, trinta e três reais e cinquenta e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 13 DE JUNHO DE 2023

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4C7BE50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Objeto: Contratação de Serviços de Implementação de Sistemas de Monitoramento de Imagens e de Áudio envolvendo hardwares, softwares e serviços, bem como treinamento, suporte técnico e todos os insumos necessários para o bom funcionamento, para as Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Impugnante: CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 033/2023

JULGAMENTO À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa CORINGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, alegando necessidade de retificação do Edital da licitação, numa breve síntese:
Solicitação de reconhecimento de que a peça de impugnação é tempestiva.
Apontamentos de irregularidades do ITEM 17.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Edital:

Atestados de capacidade técnica, questiona exigência de categoria 6, e os volumes em uma única obra;
Comprovante de que possui profissionais com certificação para a linha de câmeras e software VMS ofertado, questiona exigência de dois.
Apontamento de irregularidade do ITEM 17.15. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução, questiona a exigência de tradução juramentada. Bem como apontamento, também, de irregularidade do ITEM 17.16. Documentos de origem estrangeira deverão ser consularizados.
Alega que não há equipamentos que atendam as especificações exigidas para os itens CÂMERA INTERNA FIXA, modelos 1 e 2; SWITCH PoE.
Falta de exigência de normas regulamentadoras NR 6 e NR 10.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou por e-mail em 09 de junho do presente ano, às 18h58min.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.
Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, tratando-se de questões eminentemente técnicas, foi a impugnação submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Tecnologia da Informação que elaborou o Termo de Referência, obtivemos o seguinte esclarecimento:
"1. Quanto à tempestividade da impugnação, concorda esta administração que a peça apresentada está dentro do prazo legal e, portanto, merece apreciação.

A Lei 8666/93 autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.
No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado; já o e Acórdão 2924/2019, Plenário, versou sobre ser irregular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar.

No que tange à capacidade técnico-profissional, também o TCU vem se manifestado favorável a exigência de quantitativos, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o referido Tribunal decidiu ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, isso porque, segundo a conclusão firmada, "embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada".

Nessa ocasião a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu "para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional".

Assim, neste contexto, não há irregularidades quanto ao determinado para os atestados de capacidade técnico-operacional e capacidade técnico-profissional, as exigências foram dimensionadas em consonância com o serviço a ser prestado, inclusive a delimitação de volumetria em um único atestado, pois que a Administração já parametrizou a quantidade mínima necessária para comprovar a capacidade da licitante, valor inclusive menor que o próprio TCU atesta razoável que seria 50%, aceitar atestados em volumetria menor somados, descaracterizaria o objetivo de buscar a comprovação mínima de capacidade para atender ao edital, considerando que estamos falando de prestação de serviço.

Importante frisar sobre os itens questionados, 17.15. e 17.16. do edital, que tais itens estão no tópico referente à Habilitação do licitante, trata-se de documentos da empresa, desta feita, documentos emitidos em língua estrangeira devemtertradução oficial para sua aceitação, bem como documentos de origem estrangeira devem ser consularizados, estas exigências não são para documentos técnicos de produto, estes devem ser sim apresentados com versão traduzida, mas, neste caso, pode ser com livre tradução. Feita esta observação, entendemos que não há irregularidade nestes itens, nem necessidade de supressão ou alteração dos mesmo.

Referente a modelos de câmeras e switches que atendem ao edital em voga, segue, a título exemplificativo, mas não exaustivo, referência de marcas e modelos que atendem as especificações solicitadas:

Produto	Marca/Modelo	Marca/Modelo
Câmera interna fixa – modelo 1	DAHUA – DH-IPC-HDBW2231FN-AS-0280B-S2	HIKVISION-DS-2CD3126G2-ISU
Câmera interna fixa – modelo 2	DAHUA-DH-IPC-HDBW3441FN-AS-M-0280B	HIKVISION-DS-2CD3146G2-ISU
Switch PoE	INTELBRAS – SF900 HI-POE	TP LINK – TL-SF1009PV3

Os itens referentes aos ditames das principais normas regulamentadoras (NR) estão sim contemplados no edital, visto o previsto o exemplo dos itens 26.11 e 26.16 abaixo transcritos:
"*26.11 Utilizar mão de obra especializada e com conhecimentos dos serviços a serem executados, bem como instruir e fiscalizar seus empregados para que estes se apresentem devidamente uniformizados e identificados mediante crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.*"
"*26.16 Estabelecer procedimentos necessários a realização de trabalhos em altura, visando garantir segurança e integridade física de seus colaboradores que realizam este tipo de trabalho e a proteção dos que transitam em áreas próximas.*"
Convém observar que o edital em análise contempla todos os pontos previstos na Lei 8666/93, não carecendo de revisão, exclusão ou inclusão de itens, no entanto, a parte das regras por ele dispostas, há um arcabouço jurídico que pode e deve ser usado de forma

subsidiária, caso necessário, para nortear situações específicas, sem mácula do processo licitatório.

Por fim, a título de conclusão, opinamos por confirmar a tempestividade do pleito, mas, no mérito, negar provimento aos itens impugnados, para os quais o entendimento é de que não há irregularidade no edital e, assim, as empresas devem atender tudo quanto está disposto no mesmo."

Frente ao exposto e, em especial, ao posicionamento técnico que opina negar provimento aos apontamentos apresentados no presente certame, compreendo pelo indeferimento da pretensão da licitante interessada, julgo improcedente a impugnação realizada nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise do corpo técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo todos os de demais termos do edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com as normas aplicáveis e legislações vigentes.

Paranaguá, 13 de junho de 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC88A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 030/2023

INTERESSADO**: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa, LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.003.066/0001-00, com sede na Avenida Caramuru, nº 612, sala 02, Bairro República, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, contra o Edital do Pregão Eletrônico nº.030/2023, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículo, "tipo Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que o prazo para apresentação de impugnação é de até dois dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, conforme item 5. do edital, concluímos que a presente encontra-se tempestiva.

I – DOS FATOS

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona as exigências descritas no Item 17, a Documentação de Habilitação do Edital nº 030/2023 à luz do art., §1º, I da Lei Federal nº 8666/1993.

II – DO PEDIDO

Requer o acolhimento da presente impugnação e sejam acolhidos integralmente os fundamentos descritos abaixo e realizada a readequação do instrumento licitatório, com devolução do prazo para elaboração das propostas e redesignação de nova sessão a partir da publicação da retificação do Edital:

Da ausência de exigência de comprovação de qualificação econômica-financeira da contratada para execução do objeto contratado

Falta de exigência de alvará sanitário sede da licitante para execução dos serviços

Ausência de exigência de cadastro no CNES

Da ausência de exigência de qualificação técnica para garantir a adequação do serviço contratado. Necessidade de registro no CRM para fiscalização das atividades da empresa

III – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL

Diante a Impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou posicionamento da equipe técnica, que se manifestou contrária a impugnação:

Os quesitos de capacidade econômica exigidos são suficientes para o tipo de Contratação que se pretende realizar;

Não será exigido por se tratar de Atividade de Baixo Risco.

Não será necessário o Cadastro no CNES, por não se tratar de Contratação de Serviços Médicos, e sim, Locação de Equipamentos.

Além disso, a impugnação é genérica ao afirmar "Resoluções do CFM, sem indicar claramente a norma que exige a inscrição.

Desse modo, pelo exposto, não há que se falar em ato omissivo por parte da Administração Pública Municipal, motivo pelo qual o indeferimento da pretensão avençada é medida necessária.

VI – DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa**: LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Parte inferior do formulário

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 12 de junho de 2023.

ELIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9BD3047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 019/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 019/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- CONSIDERANDO o que a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que crianças e adolescentes que se encontram "em peculiar fase de desenvolvimento", tendo garantia à Proteção Integral que assegure todos seus direitos fundamentais e permita que alcancem todas as suas potencialidades;

- CONSIDERANDO a Deliberação 078/2022 do CEDCA/PR que aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

- CONSIDERANDO O plano de ação apresentado em reunião ordinária, realizada em 13/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Crianças e do Adolescentes, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:855ABDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e Três, às quatorze horas e sete minutos, nas dependências do Plenário "Antônio Camilo do Nascimento Júnior", Palácio Carijó – Câmara Municipal de Paranaguá, a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro inicia a Audiência Pública, sendo esta a transcrição da reunião: "Prezados vereadores, estimados servidores públicos, honrados cidadãos de Paranaguá, boa tarde a todos. Por compreender a gravidade e a relevância do momento que ora vivemos, permitam-me que neste instante eu me utilize de um discurso previamente preparado, para que a emoção não ofusque a razão e todos os pontos essenciais sejam abordados com a clareza e a objetividade que requerem. Reunimo-nos hoje, 26 de maio de 2023, após um interstício de aproximadamente três anos, em que esta importante assembleia deixou de ocorrer neste auditório, símbolo de nossa democracia, de nossa transparência e de nossa dedicação ao povo desta cidade. Este é o espaço onde, por lei e por princípio, todos têm o direito de conhecer, questionar e participar das decisões que impactam diretamente a vida de todos nós. Quando estivemos aqui pela última vez, vivíamos uma realidade distinta. As reformas deste local e, posteriormente, a pandemia da Covid-19 exigiram de todos nós flexibilidade e adaptação, sempre com o compromisso supremo de garantir a segurança e a saúde de cada cidadão. Agora, entretanto, voltamos a nos reunir neste espaço. O auditório está apto a nos receber, seguindo rigorosamente todas as normas sanitárias, e estamos preparados para retomar nosso trabalho com base na transparência, na legalidade e na responsabilidade. Relembro a todos que nossa reunião não ocorre apenas para cumprir o disposto no §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, mas para assegurar que cada cidadão de Paranaguá possa exercer seu direito à informação, à participação e ao controle social das ações de saúde. A transparência, a eficiência e a legalidade são pilares fundamentais da nossa gestão. Portanto, é com grande satisfação que apresentaremos hoje o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2023. Esse relatório, além de ser um requisito legal, é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde, que permite a todos nós uma visão clara e precisa da aplicação dos recursos e das ações desenvolvidas. A elaboração do Relatório Quadrimestral será crucial para a criação do Relatório Anual de Gestão (RAG). Este último documento, que será submetido à avaliação futura do Conselho Municipal de Saúde, demonstrará se a Secretaria Municipal de Saúde conseguiu ou não alcançar as metas estabelecidas no Plano Anual de Saúde (PAS) e subsequentemente no Plano Municipal de Saúde. O Plano Anual de Saúde (PAS) é um instrumento que define e programa as ações de saúde a serem desenvolvidas durante o ano, de acordo com as metas previstas no Plano Municipal de Saúde, que por sua vez é um documento de planejamento mais amplo que traça as metas e objetivos da saúde para um período de quatro anos. Estamos cientes dos inúmeros desafios que enfrentamos na busca para atingir, e possivelmente superar, essas metas. Sabemos que sempre existe espaço para melhoria, pois a excelência é um conceito subjetivo que está constantemente em transformação e evolução. É por isso que contamos com ocasiões como esta, para nos aproximarmos deste objetivo de aprimorar a saúde em Paranaguá e compreender suas especificidades. Paranaguá é uma cidade ímpar, não apenas por seu rico histórico, mas também por suas características distintas. Ela abriga áreas urbanas, rurais, ilhas, comunidades tradicionais e marítimas. Portanto, é crucial compreender e atender adequadamente a essas peculiaridades em nossa busca contínua por melhorias na saúde pública. Reforço o papel essencial que cada um de nós desempenha neste encontro. Que esta reunião seja um exemplo de cidadania, respeito e compromisso com a saúde de Paranaguá. Que sirva para mostrar que, quando a oposição e a situação se unem em prol da população, não há desafio que não possamos superar. Espero que esta audiência seja um momento de diálogo construtivo, de respeito e de compromisso para com o bem comum. Que consigamos, juntos, construir caminhos para continuar aprimorando a saúde de Paranaguá. Reitero que todas as dúvidas ou sugestões serão recebidas por escrito e terão o direito de resposta assegurado por nossa equipe. A participação de todos é essencial, mas deve respeitar os limites de ocupação do espaço e as normas estabelecidas no edital publicado em diário oficial. Lembremos que este é um momento não só de escutar, mas também de ser ouvido. Cada voz conta e cada opinião é importante para a melhoria contínua de nossas políticas de saúde. Acredito que, ao final deste encontro, teremos a convicção de que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública, foram respeitados e praticados por todos nós. Que essa reunião seja um lembrete de que servimos a um propósito maior: o bem-estar e a saúde da população de Paranaguá. Ao concluirmos este período de exposição e debate, vamos nos assegurar que todas as vozes tenham sido ouvidas, todos os pontos tenham sido esclarecidos e todas as questões pertinentes sejam formalmente respondidas pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo estabelecido, conforme publicação em diário oficial. Em nossa apresentação hoje, teremos a oportunidade de desvelar os valores empenhados de janeiro a abril de 2023, derivados de fontes municipais, estaduais e federais. Para esclarecimento, vale destacar que os recursos municipais provêm de impostos coletados no próprio município, enquanto os estaduais e federais são alocados por meio de transferências dos respectivos governos, fundamentais para financiar nossos programas de saúde. Um aspecto de destaque em nosso relatório é a produção realizada pelos profissionais de saúde que fazem parte da estratégia da Saúde da Família, que constitui a pedra angular da Atenção Básica. Esta, em sua essência, é o primeiro contato do paciente com o sistema de saúde e é caracterizada pela abordagem integral, universal e coordenada do cuidado. Ela desempenha papel crucial na prevenção de doenças e na promoção da saúde. Em Paranaguá, nos orgulhamos de ser uma cidade que se destaca neste aspecto. Além da Atenção Básica, contamos também com a Atenção Secundária, que inclui ações de média complexidade, e os serviços de Urgência e Emergência, fundamentais para lidar com situações agudas e graves, além da Saúde Mental, cujos equipamentos são gerenciados pela FASP. A Secretaria tem feito esforços significativos para a chamada de médicos e outros profissionais de saúde, através de concurso público, uma demanda que é um desafio em todo o Brasil, especialmente pelo fato de muitos profissionais optarem por permanecer em grandes centros urbanos. Nesse momento, gostaria de destacar a 25ª Campanha Nacional contra a Influenza, uma das muitas iniciativas que demonstram a importância das campanhas de vacinação para a proteção da nossa população contra doenças preveníveis. Para garantir a qualidade de nosso serviço, temos um plano de capacitação contínua das equipes. Além disso, firmamos parcerias valiosas, como a que temos com o Hospital Pequeno Príncipe, e agora contamos com duas unidades equipadas com telemedicina, um recurso essencial para sanar dúvidas dos profissionais de saúde e melhorar a assistência. Fico orgulhosa em anunciar a inauguração do Pronto Atendimento Primário, com o objetivo de aliviar a carga na UPA. É importante frisar que a unidade de Estratégia Saúde da Família deve ser procurada para atendimentos regulares e acompanhamento de saúde, enquanto a UPA é voltada para situações de urgência e emergência. No que se refere à infraestrutura, várias obras estão atualmente em andamento, e temos o prazer de anunciar que, na próxima apresentação quadrimestral, duas destas já estarão finalizadas, já que foram inauguradas nos dois últimos dias. Essas novas instalações irão, sem dúvida, aprimorar ainda mais os serviços que oferecemos. Também é importante destacar o funcionamento do nosso serviço odontológico, que inclui o programa de Saúde Bucal nas escolas municipais, promovendo a prevenção e tratamento das crianças e adolescentes, com palestras informativas para alunos e pais. Em um importante passo para melhorar o nosso Tratamento Fora de Domicílio (TFD), foi convocado um contingente adicional de 10 motoristas para o transporte sanitário. Para esclarecer, o TFD é um direito concedido ao usuário do SUS que necessita de procedimentos de saúde indisponíveis em seu município de residência, garantindo que tenham acesso a tratamentos em outros locais quando necessário. É importante destacar que o TFD não é a única atribuição de nossos veículos de saúde. Eles são essenciais para atender a várias demandas dentro do município, inclusive aquelas que envolvem pacientes com mobilidade reduzida. Possuímos um considerável número de pacientes que, devido à condição de saúde, estão acamados ou confinados às suas casas. Quando é necessário, o transporte desses pacientes é realizado por nossos veículos sanitários. Um exemplo disso são

aqueles que se submetem ao tratamento de hemodiálise. Esta é uma terapia crucial realizada três vezes por semana para aqueles com doença renal avançada. O transporte seguro e eficiente para esses pacientes é crucial, considerando a frequência e a importância vital do tratamento. Nossas ambulâncias também têm a responsabilidade de realizar transferências da UPA, seja para o Hospital Regional do Litoral ou para qualquer outro hospital designado através da Central de Leitos. A Central de Leitos é um serviço que coordena a oferta de leitos hospitalares disponíveis em hospitais públicos e conveniados ao SUS, visando garantir a distribuição adequada dos pacientes. E após a alta, é responsabilidade nossa também assegurar o retorno seguro desses pacientes para suas residências. Atualmente, contamos com uma frota de veículos de grande porte, incluindo ambulâncias, ônibus e vans, bem como veículos menores utilizados pela Estratégia de Saúde da Família. Temos também veículos destinados a ações de fiscalização da vigilância sanitária. Esta frota representa nosso compromisso em fornecer acesso e assistência à saúde a todos os cidadãos de Paranaguá, independentemente de suas condições ou localização. Gostaria de utilizar este momento para ressaltar o valioso trabalho que a Vigilância Ambiental vem realizando no combate à Dengue. Semanalmente, mutirões são organizados para a limpeza de nosso município, e até o momento, centenas de toneladas de resíduos e entulhos foram retirados. Esta é uma ação de extrema importância, visto que controlar o vetor Aedes Aegypti é fundamental na prevenção e contenção do avanço das doenças por ele transmitidas, como a dengue, Zika e Chikungunya. Ademais, também queremos elucidar o funcionamento do Tratamento Diretamente Observado (TDO). Nosso sistema de saúde realiza um acompanhamento completo dos pacientes, desde a coleta de amostras até a conclusão do tratamento. O TDO garante uma eficácia superior no tratamento, e o diagnóstico precoce resulta em maior qualidade de vida e bem-estar para nossos cidadãos. É importante ressaltar que Paranaguá dispõe de testagem rápida para detecção de HIV, sífilis e hepatite B e C. Gostaria de recordar que, em 25 de março, tivemos a honra de realizar, em parceria entre a Prefeitura de Paranaguá e o Conselho Municipal de Saúde, a 13ª Conferência Municipal de Saúde. Este evento carregou consigo um significado profundo ao homenagear dois valiosos profissionais: "Maria Salette de Almeida e Osvaldo Capetta". Esta reunião, essencial para a promoção do diálogo sobre a saúde pública em nossa comunidade, teve como tema central "Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia - amanhã vai ser outro dia", ressoando a temática adotada na Conferência Nacional. Quero destacar que o título deste evento não é aleatório, mas sim uma sincera e merecida homenagem a dois importantes profissionais que contribuíram grandemente para a Secretaria Municipal de Saúde: Salette, uma dentista excepcional, e Osvaldo, um jornalista renomado e respeitado. Agora, se me permitirem, gostaria de concluir dizendo que estamos aqui hoje reunidos não apenas para cumprir um protocolo, mas para honrar nosso compromisso de transparência e eficiência perante vocês, cidadãos de Paranaguá. Nossa intenção é fazer com que todos tenham consciência das ações e projetos que estão sendo realizados para melhorar a saúde de nossa comunidade, para garantir que todos os habitantes de Paranaguá tenham o direito de conhecer, questionar e participar ativamente da tomada de decisões que impactam diretamente a vida de todos nós. Desejo enfatizar neste momento a significância do envolvimento e consciência de todos aqui e da comunidade em relação aos serviços prestados pela estratégia de Saúde da Família. Infelizmente, em Paranaguá, assim como no restante do Brasil, muitos têm o costume de buscar os serviços de saúde apenas quando sentem alguma anormalidade, negligenciando a prevenção. Muitos procuram as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), que, apesar de desempenharem um papel crucial como instâncias de saúde, não são designadas para um tratamento contínuo, mas para proporcionar alívio imediato. Esta abordagem, ao longo do tempo, pode levar ao agravamento do estado de saúde do paciente, visto que a assistência apropriada, nesses casos, deve ser buscada nas Unidades Básicas de Saúde. As UBS, por meio do Programa de Saúde da Família (PSF), têm como objetivo primordial a prevenção, tratamento e cura. As equipes do PSF não só aplicam uma gama de cuidados aos pacientes dentro da unidade, como também desempenham o que na saúde chamamos de "ações extra muros". Estas ações vão além das visitas domiciliares - que são visitas feitas pelos profissionais de saúde aos lares dos pacientes, visando a identificar, monitorar e tratar os problemas de saúde no próprio ambiente familiar do paciente. Elas incluem ainda as buscas ativas, que são estratégias utilizadas para identificar pessoas que não estão buscando atendimento de saúde, mas que podem estar em situação de risco ou doença. Inclui também o diálogo com a comunidade e a elaboração de um tratamento personalizado. O médico da Saúde da Família tem um papel único: cuidar de todas as gerações de uma família, do neto ao bisavô, conforme o caso. Esses profissionais e toda a equipe têm a missão de estabelecer é um vínculo de confiança. Caso a unidade julgue necessário este paciente é encaminhado para outros níveis de cuidado que podem abranger desde a saúde mental a outras especialidades. Contudo, essa referência não exime a unidade de sua responsabilidade com esse paciente se o paciente negligenciar suas responsabilidades com sua própria saúde cabe a unidade por meio dos seus agentes comunitários de saúde buscar, orientar e reeducar esses indivíduos. Sempre buscando o melhor tratamento e a prevenção. Esta é uma visão simplificada da finalidade desse programa tão essencial, um programa que está a serviço das famílias de Paranaguá. E que deve ser mantido e fortalecido constantemente existem inúmeras iniciativas implementadas aqui pela estratégia da saúde da família. Iniciativas que frequentemente envolvem múltiplas secretarias, é crucial ressaltar a relevância da valorização do SUS pois uns de seus princípios fundamentais é a universalidade. Independentemente de quem você é o SUS está para te acolher. Não importa a quantidade de recursos financeiros que você tenha ou não. O SUS para te receber. Durante meus anos servindo a Secretaria de Saúde presenciei inúmeras situações em que me fizeram refletir sobre a responsabilidade e importância do sistema. Este quadrimestre em particular me recordou o quão fundamental é o trabalho que realizamos. A maioria de nós tem a opção de escolher se utilizamos ou não serviços públicos de saúde. E temos o privilégio de adiar isso. Caso seja a nossa vontade, no entanto existem pessoas que desde o nascimento não tem essa opção e depende exclusivamente desse sistema que é o único não só a nível nacional, mas também mundial pois não conheço nenhum sistema semelhante ao do Brasil em qualquer outro lugar do mundo sim, enfrentamos dificuldades. É claro, sempre podemos melhorar, mas somos nós que temos a missão de dar suporte a todos, especialmente aqueles que não tem outras opções. Há alguns anos nossa equipe se deparou com uma situação única. Uma criança que dependerá do sistema de saúde pelo resto de sua vida. Esta criança nasceu com uma doença rara chamada epidemiolose, Epidermólise Bolhosa uma condição em que a pele é tão frágil que pode formar bolhas e feridas com o menor atrito ou trauma. Esta condição existe cuidados constantes ao longo da vida e infelizmente não tem cura, todos os medicamentos e insumos necessários para o tratamento dessa criança são extremamente caros. E só servem para tentar proporcionar uma qualidade de vida aceitável. Minimizando sua dor quando tínhamos apenas uma criança com essa condição em nossa cidade já era um desafio. Agora temos quatro. A tarefa de auxiliar essas crianças e suas famílias é uma responsabilidade monumental desgastante. A cada dia nossos profissionais de saúde se confrontam com situações que os impactam profundamente. É difícil para esses profissionais não se sentirem afetados pelo que vem, sente e ouvem. Portanto, aqui eu presto minha homenagem aos profissionais de saúde que que apesar de serem criticados, julgados e difamados nas redes sociais, sem a oportunidade de se defenderem, ainda assim, desempenham o seu papel social com excelência e dignidade espero que essa apresentação sirva para demonstrar o empenho e o cuidado com o qual estamos conduzindo a gestão de saúde no nosso município. E extingue uma reflexão produtiva e respeitosa. Que nos permita juntos encontrar caminhos para continuar aprimorando a saúde de Paranaguá. Muito obrigada pela atenção e que comecemos as nossas atividades. Quem que é o próximo? Tá. Então pra começar eu peço que a Carmen venha pra falar sobre financeiro Carmem: Boa tarde a todos, eu sou contadora na Secretaria de Saúde e vou apresentar o relatório das aplicações dos recursos municipal, federal e estadual. O valor aplicado de recurso municipal, setenta e seis milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e sete e noventa e um valor aplicado dos recursos federais. Nove milhões cento e quarenta e seis mil setecentos e quatro e setenta e nove. O valor aplicado do recurso estadual três milhões dezenove mil quatrocentos e seis e noventa e nove esses recursos foram aplicados do primeiro ao quadrimestre de janeiro a abril. Totalizando oitenta e oito milhões duzentos e oitenta mil trezentos e sessenta e nove e sessenta e nove. Lígia: Gislaine pra falar da atenção básica, Ghislaine: Boa tarde, eu sou Gislaine, sou diretora

da atenção e à saúde, vou falar um pouquinho sobre os nossos números, né? A nossa produção nas unidades básicas de saúde, bom, a gente vai falar principalmente sobre as consultas das equipes de estratégia saúde da família, tá? Hoje nós contamos com quinze equipes homologadas e 36 equipes em 15 unidades, tá? 36 equipes homologadas pelo Ministério da Saúde, então a gente pode ver que a gente tem um número considerável de consultas médicas, ali só estão apontadas as consultas médicas dos médicos e da estratégia saúde da família. A gente ainda conta um quadro de médicos que não são propriamente vinculados a estratégia, porém prestam atendimento na atenção primária. As consultas médicas hoje e no primeiro quadrimestre estão em trinta e sete mil duzentos e setenta e oito consultas. Consulta de clínica médica são esses médicos que não são da estratégia, mas prestam assistência nas unidades. Quatro mil e oitenta e oito. Consulta ginecológicas, essas oitenta e uma consultas foram realizadas dentro das unidades, porém as consultas ginecológicas hoje são encaminhadas para os serviços da FASP que estão e sendo gerenciadas pela FASP ali na saúde da mulher e outros equipamentos como o João Paulo. Então não se encaixa neste número. Essas oitenta e uma foram realizadas dentro da de unidades de saúde básica consultas de pré-natal, a gente tem duas mil trezentos e quarenta e uma consultas dentro das unidades básicas. Consultas de enfermagem, nem todo procedimento dentro da unidade ela é realizada pelo médico. Hoje a gente consegue dar uma assistência também com procedimentos autorizados ao serviço de enfermagem, foram realizadas onze mil e setecentos e sete consultas de enfermeiros. Nós temos um total de consultas em unidade básica de cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco atendimentos. Procedimentos, né e as visitas domiciliares que englobam tanto visita médica quanto dos nossos agentes comunitários de saúde. Neste primeiro quadrimestre foram quarenta e oito mil quatrocentos e dez consultas considerando que hoje nós estamos numa fase de transição em que os profissionais estão passando do processo seletivo para o vínculo através do emprego público. Então temos áreas que ficam aí algum período descoberto porque está sendo feita a recontratação através do processo de emprego público. Pode passar pro próximo? Então Atenção Primária, ela também está focada fazer o atendimento em todas essas Unidades da Estratégia Saúde da Família nessas trinta e seis equipes. Então está sendo feita a contratação dos médicos né? A gente tem a publicação ali dos últimos vinte e nove médicos contratados, e nós estamos tentando capacitar o máximo possível pra passar as orientações de acordo com o que preconiza o Ministério da Saúde em relação a estratégia a saúde da família a toda a equipe, aos médicos e enfermeiros Essas ações elas tão sendo incluídas na recepção dos médicos e dos enfermeiros através de apresentação dos fluxos de toda a nossa rede municipal. Além dos atendimentos na unidade básica, a atenção primária também faz algumas ações extra muro como a secretária falou a gente tem ali, por exemplo, as campanhas de vacinação, que esse ano nós já fizemos a campanha da influenza, que está em todas as unidades e no terminal urbano. E também fizemos o dia D de multivacinação. Em que foi procurado localizar a vacinação em pontos estratégicos da cidade pra que a população fosse melhor atendida. Então ali é um exemplo que a gente tem de capacitação e recepção das unidades dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Em que a gente recebe a equipe completa da unidade pra conversar sobre as dificuldades e passar as orientações corretas e os fluxos correto um exemplo a gente já recebeu a unidade do Caíque e recebemos a unidade do Leblon e mensalmente vamos receber todas as unidades do nosso município. Então ali a gente realmente quer reduziras dificuldades da equipe, aumentar o nosso poder de fala com os profissionais, passando a orientação correta e determinando quais as rotinas de trabalho dentro que preconiza a estratégia saúde da família. Nesse dia que a unidade vem toda, que a equipe vem toda para a secretaria, a gente aproveita pra realizar as ações de manutenção estrutural e organização da estrutura da unidade como um todo. Além da do atendimento dentro da unidade da de saúde atenção primária está procurando ideias novas ou se adaptando à nova realidade e tentando trazer projetos pra dentro da unidade da saúde. Como é o exemplo do projeto do Hospital Pequeno Príncipe? O convênio com o Hospital Pequeno Príncipe é um convênio de telemedicina em que hoje a gente atende na unidade do Porto Seguro e na unidade do Jardim Iguaçu a crianças que precisam de uma visão um pouco mais especializada pra demandar pra nossa rede casos que precisem de uma certa celeridade em diagnóstico. Além disso preocupados com esse momento que nós estamos vivendo de altas demandas no atendimento na UPA devido a quadros clínicos como dengue e outras situações foi aberto o nosso centro de atendimento primário do pronto atendimento na atenção primária que é o João Paulo segundo ali em que a gente faz a recepção de casos que não conseguem ser absorvidos por agendamento na unidade e acabam também não tendo uma urgência tão grande pra ser deslocar até a UPA. Então a gente está com os profissionais da atenção primária fazendo atendimento a essa população pode passar. E estamos tentando fazer a população dos nossos bairros entender o que é a atenção primária. Né? Que é a porta de entrada que todos os serviços se demandam a partir da unidade básica de saúde a gente tem aí a nossa campanha da atenção primária que nós destacamos os nossos serviços, o que é realizado numa unidade de saúde e qual é a função da unidade de saúde que é a prevenção, né? Que é o fato dum acompanhamento constante até por isso foi optado pela pelo vínculo de emprego público com os profissionais pra dar continuidade no trabalho e uma atenção total e integral aos pacientes. E aí a gente teve a construção das duas novas unidades que acredito que o meu amigo vai falar, mas assim para nós da atenção é uma grande conquista aí poder acomodar nossas equipes que já existiam numa instalação muito melhor pra atender a população. Acho que é isso, brigada. Lígia - Diogo por favor: Boa tarde a todos, e meu nome é Diogo Mantovani estou como superintendente de manutenção civil e infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde e eu faço a parte de gestão do setor de planejamento e projetos da secretaria. Bom, esse setor trabalha com a parte desde o início de estudo preliminar, projetos, até a entrega final das obras, assim como manutenções preventivas e corretivas. Bom, em relação ao primeiro quadrimestre de 2023, realizamos manutenções na nas unidades do CAIC, Porto Seguro, manutenção no Garcia, Gabriel de Lara, João e Centro Municipal de Diagnóstico João Paulo, CAPS. Totalizando em média em torno de um milhão. E em relação as unidades como a Gislaine já havia dito essas, foram as duas unidades que foram entregues essa semana, dia vinte e quatro e vinte e cinco, quarta e quinta-feira essa semana e temos também nesse setor a gente trabalha com, junto com outro setor financeiro com os recursos que vem pro município como por exemplo o recurso federal que é a plataforma SISMOB, né? Sistema de obra do Ministério de Saúde. Ele tem a gente tá com recurso que a gente terminou os projetos complementares agora final de abril e "startamos" a licitação então vai passar por processos ainda a fase interna e depois vai pra externa. Esse é da construção da unidade de apoio do Valadares ali do Rodrigo Gomes, e o outro exemplo é o do recurso estadual da resolução CESA e é para a reforma do da unidade básica de saúde do Jardim Iguaçu. E essas são as fotos das unidades novas que foram entregues é agora eu chamo meu amigo doutor Wilson para falar do setor de odontologia, obrigado boa tarde a todos, e boa tarde senhores vereadores, senhora secretária de saúde, a todos presentes aqui nessa sessão e aqueles que nos acompanham e eu venho trazer alguns dados da parte do departamento de odontologia, pra quem não me conhece meu nome é Wilson Moraes, eu sou diretor do departamento de odontologia e sou servidor de carreira há vinte anos, então, eu vou passar alguns dados referentes ao primeiro quadrimestre, são alguns dados mais técnicos, mas eu vou tentar fazer uma apresentação mais leve. Tá? Então a princípio e nós fizemos nesse primeiro quadrimestre seis mil oitocentos e oitenta e seis atendimentos esses atendimentos incluem atendimentos de urgência, atendimentos de consultas do dia ou aqueles atendimentos agendados. Esse número ele é relativamente maior do que o último quadrimestre no qual nós tivemos o número de dois mil dois mil oitocentos e cinco atendimentos no último quadrimestre. A gente tenta na verdade fazer um atendimento mais a toda a população esse é o objetivo, nós sempre acolhemos a população a partir de zero anos, a partir do nascimento. Mas nós temos que dar uma ênfase maior a alguns pacientes. Principalmente hoje em dia as gestantes nós tentamos cumprir e alguns decretos do Ministério da Saúde. Então a gestante ela faz parte de uma prioridade dos atendimentos. Com relação a gestantes nós pulamos de cento e treze atendimentos no último quadrimestre pra trezentos e setenta nesse primeiro (semestre) trimestre. Isso é um aumento de três vezes mais, tá? O objetivo desse atendimento das gestantes é evitar partes prematuros, evitar que o nenê nasça com baixo peso e com algum tipo de infecção. Ele é primordial o atendimento. Então o departamento de odontologia hoje tenta fazer um alinhamento com o departamento de enfermagem pra que todas as gestantes que atendidas nas unidades de

saúde sejam atendidos pelos dentistas das unidades de saúde. Além disso nós fazemos com relação a prevenção ao câncer. Todos os atendimentos os profissionais tem atenção a qualquer tipo de lesão que o paciente apresente. Visualizando esse tipo de lesão ele passará por um exame de biópsia e será encaminhado caso é a remoção, ou seja, um atendimento de mais habilidade pro Hospital Erasto Gaertner, ou seja, existe um vínculo do próprio hospital Erasto Gaertner aqui em Paranaguá fazendo esse link para Curitiba que seja feito o procedimento lá, tá? Com relação aos pacientes que realizam prótese dentária, o município consegue cumprir a meta. Então a gente faz uma estratégia de noventa peças por mês que totalizaria mil e oitenta peças ano tá? Esse relatório é detalhado, tá? Então eu tô passando dados mais ou menos pra vocês já entenderem, tá? O município contava no primeiro quadrimestre com um aparelho de raio X, as unidades encaminhavam os pacientes pra realização radiografias no CAIC. Hoje nós contamos com mais três aparelhos. Um já instalado na Vila Guarani e mais dois que serão instalados em breve. Pra aumentar oferta desse atendimento e a diminuição da fila de espera. É um procedimento que é prioritário em algumas condições e alguns atendimentos. Então a gente precisa diminuir a fila e esse é o objetivo dessa gestão. Além disso e acabamos de instalar novos nas unidades novas, a ilha da que é uma unidade que foi recém reformada, também já conta com essa unidade e instalada e pra atendimento. E Nós temos e como a secretária falou nós temos o projeto saúde escolar. Hoje nós temos seis profissionais que estão em treze diferentes escolas municipais fazendo levantamentos e orientações às crianças. Os casos mais graves sendo encaminhados para as unidades mais próximas pra atendimento. Esse atendimento ele tem o suporte do Odontomóvel. Então o Odontomóvel além de ser utilizado pra esses projetos da saúde escolar. Ele também é utilizado para pessoas mais vulneráveis, as pessoas, moradores de rua e campanhas diversas que o município realiza. Está bom? Esses seriam os dados que eu teria aqui pra passar e eu agradeço a oportunidade, obrigado. Boa tarde a todos, Gerson pra falar do transporte: Gerson - Boa tarde a todos, boa tarde senhora secretária Lígia, os vereadores presentes e toda a população que acompanha aí eu sou o Gerson, sou responsável pelo setor de transporte da saúde. Então, vou apresentar aqui pra vocês referente ao quadrimestre. Então, nós temos ali o consumo de gasolina, né? Que nossos veículos, como eu sou do setor de transporte, a gente utiliza dos nossos veículos, então utilizando de gasolina e diesel. Gasolina no mês de janeiro cinco mil duzentos e oitenta e sete fevereiro cinco mil quatrocentos e onze litros sete mil e oitenta e três litros e abriu cinco mil oitocentos e setenta e cinco litros. Tendo um total aí de vinte e três mil seiscentos e cinquenta e seis litros. Diesel em janeiro oito mil trezentos e quarenta e dois litros, mil litros, sete mil setecentos e treze mil litros, oito mil novecentos e treze mil litros em março e abriu doze mil novecentos e sessenta e seis mil litros. Totalizando trinta e dois mil litros e quarenta e nove. Então sendo um total combustível utilizado ah no quadrimestre cinquenta e cinco mil litros setecentos e oito. Então eu vou falar um pouco também a respeito do setor de transporte e na remoção dos pacientes. Então, nós temos o tratamento TFD, que é o tratamento fora de domicílio, onde os pacientes são eh consultados nos postos de saúde e sendo agendado a consulta em Curitiba, os pacientes que precisam do transporte, nós estamos situado na Gabriel de Lara nove sete e os pacientes tem um agendamento com antecedência a gente faz o agendamento e a gente faz o transporte dos pacientes até Curitiba o total de viagens em janeiro foi de dois mil eh desculpa duzentos e quarenta e umas viagens em janeiro duzentas e trinta e nove em fevereiro cento e noventa e dois em março e cento e oitenta e oito em abril um total de oitocentos e sessenta viagens. Passageiros foram no mês de janeiro dois mil duzentos e oitenta e um passageiros, dois mil duzentos e vinte em fevereiro, março dois mil quatrocentos e três e abriu dois mil cento e onze, totalizando nove mil e quinze pacientes atendidos no quadrimestre. Viagens de pessoas que são cadeirantes e acamadas a gente a gente teve em janeiro setenta e dois pacientes, fevereiro sessenta e três, março oitenta e sete, abril noventa e quatro, totalizando o atendimento de pacientes acamados e cadeirantes trezentos e vinte e dois pacientes atendidos, o setor também trabalha com encaixe, né? Então quando o paciente tem uma data já específica e ele não tem a disponibilidade do agendamento a gente faz o encaixe, né? Conforme a os pacientes que tem desistência a gente faz o encaixe. Então no mês de janeiro a gente fez cento e cinquenta e dois encaixes, fevereiro cento e quarenta e um, março cento e sessenta e oito abriu cento e oitenta e oito, totalizando no quadrimestre seiscentos e quarenta e nove e em caixas. Desistências nós tivemos na base de janeiro vinte e cinco desistências, fevereiro trinta e um, março, noventa e nove e abrir os dezoito. Então os nossos atendimentos aqui dentro da cidade e nós temos os plantões né? Das nossas ambulâncias que hoje são e as ambulâncias que ficam vinte e quatro horas no Desculpa. No UPA, tá? E no UPA nós temos uma central de leito aonde os pacientes que estão no UPA eles podem ser deslocados pra qualquer hospital e de Curitiba, né totalizando aí então o plantão de passageiros em janeiro foram duzentos e quarenta e nove remoções, fevereiro duzentas e dezesseis, março duzentos e cinco e abril cento e noventa e um, totalizando oitocentos e sessenta e uma nós também temos em Paranaguá além das ambulâncias que são do UPA, nós temos uma ambulância ah no Valadares vinte e quatro horas, uma ambulância no plantão da cidade que onde disponibiliza de altas do hospital regional levando pacientes acamados até a sua residência ou da sua residência para consulta no hospital regional. Ah também disponibilizamos do serviço das ambulâncias que ficam no UPA pra pacientes que são acamados ou cadeirantes ou que tenha qualquer tipo de mobilidade, e levando o paciente que está em alta do UPA pra sua residência. Também temos ah os pacientes de hemodiálise onde são segundas, terça, quarta e sexta, uma equipe, um uma equipe de pacientes, né? No caso pacientes que fazem na segunda, quarta e sexta, começa às cinco da manhã e termina dez e meia da noite. Aonde a nossa, pega os pacientes em casa e leva até o Instituto do Rim próximo ao cemitério aqui do centro. E depois retornando pra sua residência cada paciente que necessita do transporte. Então o que eu tinha pra apresentar seria mais ou menos isso. Obrigado. A Carla pra falar sobre a dengue. Carla - Boa tarde a todos, meu nome é Carla, tá representa a Secretaria de Saúde lá da Gabriel de Lara, também a secretaria de saúde da do centro ali. E hoje vim apresentar os dados do nosso setor. E em fevereiro, tá? A gente fez o LIRA que deu o médio risco, deu três vírgula oito por cento de infestação. E tivemos início também do teatro, né? Nas escolas e com parceria com a SEMED e os mutirões também onde há maior número de notificações e onde foi na área amarela e inclusive o Lira ele deu médio risco por causa dos mutirões tá? Senão ele daria bem maior e tivemos também (temos também) ações nas ilhas com remoção de criadouros e verificações e denúncia tá? Quem quiser fazer denúncias, (liga) ligar na ouvidoria ou ir mesmo até a secretaria de saúde também e temos também as ações no nos PE nos pontos estratégicos tá? Que são realizadas quinzenalmente, tá? Temos oitenta e cinco pontos estratégicos em Paranaguá, e que são cemitérios, borracharias e os mutirões que estamos fazendo, tem a participações dos cargos, tá? Do CEMA e da Secretaria de Obras, e temos também a instalação das armadilhas que foi feito no dia dezoito e dezenove e retirado no dia vinte e dois e vinte e três, né? Dando um total de trezentos e cinquenta e quatro armadilhas, e trinta e umas positivas. E é isso. Obrigada, gente só pra complementar as denúncias podem ser feitas também pelo e-mail da ouvidoria que é ouvidoria.saúde@paranaguá.gov.pr.br ela se encontra no site do município, também na Ouvidoria Geral. Qualquer desses instrumentos a informação (será) chegará até a secretaria e nós iremos averiguar. Pilar - Eu chamo a Pilar pra falar sobre um departamento muito importante né? Vai falar sobre TB, DST, IST um monte de sigla. E boa tarde a todos, eu sou Pilar e enfermeira a serviço do serviço do HIV/AIDS no nosso município aonde nós atendemos os nossos sete municípios. E a gente veio apresentar as ações do quadrimestre, que deu da oitenta por cento, tá? De nossas metas, e das metas cumpridas foi parcialmente cumprida. Os indicadores do dado do Sinan, números de casos novos, números de exames resultados não que é o sistema de onde que é colocado. Tá? Então as ações foram garantir a instalação e execução das metas do Ministério da Saúde 90%, tá? Disponibilizando acesso oportuno do tratamento do HIV, tá? A sífilis e hepatites virais e início precoce de tratamentos sucesso terapêutico e diminuição da carga viral. Circulante e consequentemente melhorando os índices epidemiológico além de ofertar insumos de prevenções e locais estratégico. Tá? Ali são os atendimentos que nós tivemos nesse quadrimestre da entrega que nós tivemos de janeiro a abril de duas entregas do dos preservativos de cento e quinze cento e quinze novecentos e vinte testes rápidos realizado nesse quadrimestre foi de mil e sessenta e quatro desde exames executados e os atendimentos realizados e tivemos de janeiro a abril de médicos o total de mil e cinquenta e nove e de enfermagem no total de mil e quatrocentos e setenta e dois e da psicologia o total de trezentos e um. E o total geral dos atendimentos

que a gente teve lá foi de dois mil oitocentos e trinta e dois, lá onde a gente onde nós eh no nosso setor a gente realiza daí a testagem rápida pra hepatite B, C, sífilis e o HIV e o horário lá é das oito às dez da manhã, segunda, quarta e sextas-feiras somente pela manhã. E lá o atendimento, nós temos no ambulatório do IST nós temos uma pediatra temos dois enfermeiros, eu e mais a outra colega que atende as hepatites virais, e dois clínico e nós contamos também com a uma infectologista é da FASP mas ela dá um suporte na necessidade de quando os clínicos precisarem pra algo mais além que precisa ser o paciente precisa ver um atendimento a mais, tá? E a parte de obstetrícia nós contamos com o ginecologista obstetra que atende também os casos das unidades básicas juntamente com os da gente lá que nos dá um apoio também tá, pra evitar a questão da transmissão vertical. E agora a gente vai falar com relação a TB, tá? Que é o setor que a gente tá inserido também no prédio lá do João Paulo II no CMD aonde nós fazemos parte dentro estamos inclusos dentro da do hospital e lá do Renato Leone, sem o número, Vila Divinéia, o setor do IST/HIV/AIDS e a TB que fica ao lado, tá? Hoje acho que agora da tuberculose que nós temos que falar então o tratamento da tuberculose do total de noventa e três, tá? Paciência e tuberculose no momento com trinta e seis pacientes que saíram do programa já os vinte e oito, total de alta vinte e dois. A transparência por TB, mudança do município, paciente transferido foi uma mudança do diagnóstico e óbito quatro, nós temos lá aplicação de vacina, aplicação do PPD e a que é a prova tuberculínica. A administração do tratamento direto observado tá cem por cento e administração do medicamento via oral mil novecentos e vinte e cinco a busca ativa quatorze e aplicação da prova tuberculina setenta e um e a leitura sessenta e quatro. Então lá também comporta tem um enfermeiro, três técnicos, dois médicos que também atende a parte da pneumologia e da hanseníase, tá? E tem os três técnicos, uma um administrativo e contamos também com uma diretora que ela responde pelo setor da TB e o setor da do STHIVAIS. Acho que seria isso e também lá quando os pacientes chegam na ATB é realizado também as testagens rápidas quatro doença que a como a gente faz lá no IST/HIV/AIDS. A hepatite B, C, sífilis e HIV. OK mesmo. Lígia - Doutor Marcelo, pra falar da FASP Bom, iniciando aqui primeiramente eu gostaria de cumprimentar a todos a senhora Lígia secretária, autoridades presentes aqui, alguns vereadores que eu vejo, pessoal da secretaria, alguns membros da FASP também a gostaria de me apresentar, me chamo Marcelo Teixeira, sou advogado, também sou procurador da FASP e a quem representando a nossa diretoria executiva, então eu trago aos senhores aqui nessa audiência o relatório do quadrimestre das atividades realizadas pela FASP nesse período de janeiro até abril de dois mil e vinte e três. Ah tem uma apresentação aqui bem breve, mas fazendo um parêntese sobre a organização administrativa da FASP então nós temos um conselho curador que é o conselho essa diretoria executiva se reporta. Então há uma pressão de contas também feita por esse conselho e também ao Tribunal de Contas. Esse conselho do curador ele é presidido pelo secretário de saúde do município no caso pessoa da senhora Lígia, nós temos ao todo também oito membros, dentre eles há representantes da sociedade civil, sindicatos dos médicos, sindicato de do setor de enfermagem e representantes do SUS também. Na diretoria executiva nós temos a figura da diretora geral senhora Everllin diretora administrativa senhora Maiara Ariadne. Diretora de saúde senhora Cleonice Ferreira e procurador jurídico Marcelo Mendes Teixeira, a FASP pela sua própria atividade orgânica ela possui uma gestão própria de unidade de saúde que originalmente eram do município em virtude da criação da FASP passaram a ser de gestão da fundação. Ah naturalmente a mais conhecida é a UPA, unidade de pronto atendimento vinte e quatro horas, então eh é aonde a maior parte dos recursos são empregados, mas além da UPA nós temos a unidade de atendimento vinte e quatro horas do Rodrigo Gomes na Ilha dos Valadares. Também temos o Centro de Diagnósticos e Especialidades do João Paulo segundo. Ah o Centro de Atendimento Psicossocial o CAPS o ambulatório de saúde mental e o Centro de Atenção à Saúde da Mulher. Então são essas as unidades atualmente geridas pela fundação. Ah sobre o relatório dos procedimentos realizados nessas unidades nesse período, então iniciando aqui pelo Rodrigo Gomes no Valadares. Nesse período nós tivemos quarenta e oito mil setecentos e setenta e quatro procedimentos. Esses números aqui somando atendimentos médicos e procedimentos de enfermagem na UPA ao todo nesse período de quatro meses foram trezentos e sessenta mil quinhentos e setenta e quatro procedimentos e consultas no centro de especialidades João Paulo foram trinta mil novecentos e quarenta e cinco procedimentos e consultas na unidade de saúde da mulher foram duas mil e vinte e um procedimentos, e procedimentos de enfermagem e consultas. Aí fazendo um parêntese aqui sobre o laboratório não é uma unidade de saúde obviamente. Mas o laboratório também faz parte da gestão da FASP. Então como é uma atividade que nós exercemos trazemos esses dados aqui sobre os exames, de um modo geral sentido amplo e do que é feito pela Fundação no Laboratório que que faz parte da nossa gestão. Então nesses quatro meses foram cento e oitenta e sete mil quatrocentos e dezessete procedimentos do laboratório e aí aqui fazendo ah deixando um pouco mais estrito sobre consultas médicas em específico. Então nós temos aqui na UPA nesse período de quatro meses foram quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove consultas médicas em específico, consultas médicas na UPA nesses períodos de quatro meses. Então quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove consultas médicas. Na unidade do Rodrigo Gomes também é mandado em vinte e quatro horas. Foram quatorze mil seiscentos e dezoito consultas totalizando nessas duas unidades de urgência sessenta mil quatrocentos e quarenta e sete atendimentos médicos, consultas médicas. Em seguida aqui sobre a saúde mental nós temos um ambulatório de saúde mental e o CAPS, né? Então individualizando aqui os atendimentos inicialmente no CAPS foram trezentos e vinte atendimentos psicológicos, novecentos e vinte e um psiquiátricos, nós temos dois psiquiatras contratados pela fundação cinquenta e nove atendimentos em enfermagem nessa unidade, seis de terapia ocupacional, também temos um profissional de terapia ocupacional, sessenta e três da assistência social. De procedimentos individuais também de oficinas, assembleias, grupos de familiares e atividades terapêuticas e seiscentos e sessenta e cinco, oficinas, duas assembleias e pacientes, noventa e sete de grupos familiares e trezentas e sessenta e duas atividades terapêuticas. No ambulatório de saúde mental, aqui no centro histórico nós tivemos seiscentos e dez atendimentos psicológicos, quinhentos e vinte e oito atendimentos consultas psiquiátricas, cento e setenta e dois atendimentos de assistência social e quinze internamentos no âmbito da saúde mental pelo ambulatório. E aí fazendo um destaque aqui que o ambulatório de saúde mental ele é responsável pela regulação da central de leitos do estado portanto ele recebe solicitações de internação psiquiatra psiquiátrica de toda a rede municipal de saúde ah aqui fazendo um parêntesis também sobre a central de leitos a própria central de leitos é um é uma regulação da forma que o paciente adentra a unidade por algum motivo ele passa a ser internado e precisa ser transferido pra um hospital de referência então as unidades de saúde da FASP estão inseridas na central de leis do estado e aqui fazendo um relatório sobre esses pacientes que de janeiro até agora foram implementados, então nós tivemos ao todo oitocentos e quarenta e nove pacientes que foram inseridos na central de leitos, então tiveram esse internamento inicial pela UPA até mesmo pela unidade do Rodrigo Gomes ou do ambulatório de saúde também. Desses números, cento e oitenta e um foram transferidos pro hospital regional nesses quatro meses, duzentos e oitenta e um pacientes foram transferidos para Curitiba e região, pessoal do Rocio ou entre outros e trezentos e oitenta e sete foram dado alta ou por duplicidade, por quadro de melhora ou até mesmo óbito. E aqui passando após os dados algumas informações sobre algumas atividades que foram realiza pela Fundação nesse período de janeiro até agora. Por exemplo, em janeiro nós tivemos um encontro sobre saúde mental e bem-estar que teve como público alvo a equipe de saúde mental e os profissionais de saúde da atenção primária intenção foi falar sobre a importância do tema que algo de muitas dúvidas e preconceito mas que vem ganhando relevância pelo aumento do índice do adoecimento dos profissionais e pelo maior interesse das pessoas em prevenção e qualidade de saúde no tema de saúde mental em janeiro também nós tivemos uma capacitação aos profissionais de enfermagem e nessa oportunidade foram convocados quarenta e cinco profissionais pra fazer as capacitação vinte e quatro técnicos e o enfermeiro. E nessa oportunidade esses profissionais eles haviam sido recém contratados convocados pelo concurso público e além desse dessa solenidade da própria contratação foi feita essa capacitação agora já no mês de fevereiro no dia primeiro de fevereiro nós tivemos um encontro da saúde mental que foi realizado um encontro lá em Guaratuba. Profissionais da nossa gerência de saúde mental esteve lá em Guaratuba pra conversar com o pessoal de lá e levar as informações do nosso ambulatório do CAPS pra fazer essa transferência de informação, essa troca de informações. Em fevereiro

também tivemos a contratação dum infectologista foi relatado agora a pouco aqui pela enfermeira Pilar que é uma profissional que atua no IST então tem ajudado bastante também nessa rede de saúde, então foi um foi um ponto importante desses profissionais médicos especialistas. Ah em seguida aqui também algumas demonstrações de visitas que nós recebemos mensalmente alguns municípios nos procuram pra entender melhor como funciona a fundação como funciona essa contratação dos profissionais, porque nós entendemos como os municípios de um modo geral têm muita dificuldade na contratação de profissionais de saúde então eles vem até nós pra perguntar como é que funciona a questão jurídica, questão contratual com o município porque acho que entendo de uma forma geral grande parte dos municípios tem muita dificuldade na no âmbito da saúde, né? Então a fundação por si só ela veio com o propósito de tentar auxiliar isso no município de Paranaguá em seguida aqui em março tivemos também uma capacitação dos profissionais da UPA e com relação ao atendimento a no aspecto do autismo. Então foi um curso promovido pela FASP em parceria com a Secretaria Municipal de Inclusão para eh um propósito de identificar técnicas e manejo de pacientes autistas podendo proporcionar um acolhimento diferenciado no serviço de urgência e emergência também em março aqui realizamos um evento de conscientização contra o câncer do colo do útero que foi um evento promovido pela unidade da saúde da mulher nós temos ali a imagem do nosso profissional médica ginecologista então também teve um propósito de uma conscientização pros profissionais da saúde da atenção básica sobre a realidade do câncer do colo do útero. E na sequência também tivemos mais um evento da saúde da mulher que foi a feira na semana da mulher, né? Que foi um trabalho que promoveu a aproximação das mulheres parnanguaras aos serviços providos pelo poder público. Ah também foi dito aqui a pouco sobre essa necessidade de conscientização da população com relação a diferença entre da atenção básica, atendimento de urgência. Então foi feito uma campanha, foi promovido outdoors do município, na própria secretaria de comunicação foi feito um trabalho sobre isso a fim de conscientizar a população efetivamente em relação a procurar a UPA, procurar atenção básica, agendamentos que a gente entende que a UPA obviamente por ser uma a principal unidade de porta aberta ao município acaba atraindo mais a população de modo geral, mas que precisa se conscientizar de que é importante fazer o agendamento prévio nas unidades básicas a fim de evitar a superlotação das própria da UPA, né? De um modo geral. Então foi um foi um assim um propósito que foi feito nesse período também. E aqui na sequência também foi feito uma ação com relação ao mês da mulher também promovido pelo CAPS e aí aqui foi feito no SENAC que foi uma ação voltada aos pacientes do CAPS, né? E foram realizadas palestras aos participantes e os seus familiares com relação ao acolhimento do próprio CAPS. E aqui por último o caminho pro final, sobre o nosso quadro de empregados públicos estão fazendo aqui um relatório, são dados que quase se repetem nos quadrimestres, mas é importante destacar, então hoje a FASP conta com duzentos e dezenove empregados públicos contratados e aqui os números mais expressivos obviamente médicos generalistas que são os profissionais que atuam na UPA. Então hoje nós temos sessenta contratos de médicos generalistas. Além daqui vinte e três enfermeiros também que atuam nas cidades de urgência e noventa e oito técnicos em enfermagem estão aqui dentre outros técnico em laboratório, e quatro técnicos em farmácia, cinco profissionais e além e os e os demais então que somam aí duzentos e dezenove profissionais contratados pela FASP hoje, profissionais celetistas, e aqui pra concluir então essas foram as informações desse relatório desse período de quatro meses de dois mil e vinte e três destacando aqui que a FASP como disse no início também presta contas ao Conselho Curador e também ao Tribunal de Contas, e estamos com as contas aprovadas em dois mil e vinte e um aguardando aprovação de dois mil e vinte e dois. Então eventuais dúvidas podem ser emitidas ao e-mail fasp@paranagua.pr.gov.br . Eu agradeço. Secretária. Lígia – vamos começar a responder as perguntas. entrega em farmácia cinco profissionais, além e os demais então que somam aí duzentos e dezenove profissionais contratados pela FASP hoje, profissionais celetistas. E aqui pra concluir então essas foram as informações nesse relatório desse período de quatro meses do dia vinte e três, destacando aqui que a FASP como disse no início também presta contas ao Conselho Curador e também ao Tribunal de Contas, e estamos com as contas aprovadas em dois mil e vinte e um aguardando aprovação de dois mil e vinte e dois. Então eventuais dúvidas podem ser emitidas ao e-mail: fasp@paranagua.pr.gov.br Eu agradeço. Obrigado secretária. Lígia - vamos responder as perguntas aqui, tá bom? Então vamos começar a responder as perguntas, inicialmente eu quero esclarecer que as perguntas, elas devem ser relacionadas ao quadrimestre de janeiro a abril e relacionadas a Secretaria de Saúde. Então eu vou, eu vou pedir o auxílio do doutor Marcelo pra responder essa pergunta aqui, mas ela não é bem..., afeta a Secretaria de Saúde nem a FASP. Mas nós vamos nos comprometer a encaminhar essa pergunta ao seu ao CISLIPA que é o responsável pra responder essa pergunta. Em defesa da categoria dos profissionais do SAMU uma categoria muito importante na cidade. Minha pergunta é, porque esses profissionais estão há quase dez anos, segundo eles, com salários defasados e com benefícios abaixo do ganho de um agente comunitário. Daí ele coloca que VR trezentos e cinquenta, SAMU e PPS novecentos. Então eu peço apoio do Marcelo pra ele explicar um pouquinho como funciona o CISLIPA, e até porque já foi procurador de cislipa, né? Então ele tem mais expertise do que eu, Marcelo - bom, eu pensei que antes sobre Cislipa claro não é o mérito, mas eu tive oportunidade de trabalhar lá por um ano, então o consórcio..., mas eu já não sei quem fez a pergunta, se puder levantar a mão, tá ali, nome já diz, é um consórcio, então ele não se atrela diretamente ao município de Paranaguá, ele se reporta a todos os municípios do litoral. É claro, existe de fato essa dificuldade com relação a remuneração, porque se compara com o município de Paranaguá paga e o que até tem uma questão regional porque a sede do fica em Paranaguá. Mas entendo que em virtude dessa dificuldade de se tratar com diversos municípios e um aspecto de orçamento o município de Paranaguá ele tem muito, é um orçamento muito maior com relação a Antonina, mesmo Pontal do Paraná, exemplo. Então essa remuneração ela é feita com base nessa discussão dos municípios. Mas importuno entendo aí sim que essa seria uma pauta que devia ser reivindicada no próprio CISLIPA, aqui a FASP, a Secretaria de Saúde não tem uma gerência pra ir lá e definir essa situação de remuneração, vale alimentação, com relação aos profissionais do SAMU. Que entendo aí sim que é justo, tudo bem? Tá escutando? Continua. Esse aqui doutor, tá bom. Tá pra próxima pergunta eu peço o apoio da Cléo gostaria de saber se a Secretaria de Saúde tem um número de exames que é realizado no SUS? Bem, o SUS é muito amplo, né? A gente tem da Secretaria de Saúde no caso e da da FASP né? E quanto isso onera o município que hoje um exame leva mais de três meses para ser realizado. Aqui na verdade é uma pergunta simples, mas a resposta é um pouco complexa, tá? Porque nós temos uma demanda significativa realmente de exames, isso se deu primeiro porque antes nós tínhamos uma PA e agora nós temos a UPA. Na verdade, nós tínhamos um "postão" e agora nós nem tínhamos série histórica pra saber qual seria a quantidade de exames necessários pra aquisição. Então é como se a gente começasse do zero. Com relação as unidades de saúde a mesma coisa. Porque conseguindo completar todas as unidades com médicos, o que isso foi muito difícil, se deu muito em razão também do concurso público, eu posso adiantar que nós conseguimos mais que no próximo quadrimestre teremos mais três médicos do "Mais Médicos" e teremos possivelmente já um outro concurso concluído. Então o aumento de médicos na Atenção Básica também aumenta a quantidade de exames, além disso houve uma quantidade de aumento significativo de dengue. Então isso também aumenta a quantidade de exames. Então, foram vários fatores que aumentaram a quantidade necessária dos..., e aqui também eu quero deixar que a pergunta está genérica, entendeu? Exames podem ser exames de sangue, exames de qualquer outro tipo. Então eu estou entendendo o que é exame de sangue. E existem vários tipos de exames alguns exames são de responsabilidade municipal e outros não. Então a Cléo não tiver todas as informações com relação aos valores será outra também que nós nos comprometemos a colocar essas informações disponibilizadas no site da prefeitura, se quiser fazer outra pergunta por escrito a gente responde, tá bom moço? Né? Desculpe. Quer continuar? Boa tarde a todos, meu nome é realmente a gente, secretária, a gente não trouxe separado o número de exames. A gente trouxe no total como foi passado já pelo doutor Marcelo. E essa pergunta, se demora três meses ou não, é muito específico, eu preciso saber qual exame. Alguns exames realmente tem uma demora um pouco mais prolongada. E eu acredito que exames de laboratório não chegam a tudo isso. Eu acho que esse, não sei se a pessoa que fez a pergunta, quer saber como a própria secretária falou se é sobre resultados, é sobre laboratório senhor? O que, que é? É a ultrassonografia? a gente tem o

atendimento no João Paulo, tá? Então a gente geralmente, o agendamento é feito pela central de consultas do município a gente tem dois profissionais que realizam conforme agendamento no João Paulo. Aí a gente depende da demanda da Atenção Básica, põe por escrito exame específico, eu preciso saber qual é, pra poder te responder melhor. Mas são várias ultrassonografias senhor. É eu teria que ser mais específico vou colocar por escrito eu posso te responder, está bom? É que não vai adiantar entendeu? então vamos fazer o seguinte, Flávia pegue todos os dados do cidadão no caso, porque a gente vai verificar o caso pontual dele que é melhor porque se não fica uma discussão e a gente não consegue avançar e nós queremos responder a da melhor forma possível e o maior número de perguntas possíveis. Aqui devo esclarecer que nós queremos fazer respostas não pontuais, específicas que sejam mais de geral né? Mas tudo bem. Eu até me perdi na questão aqui, que eu queria responder os primeiros, mas vamos por esse aqui, por que razão as listas com os nomes dos médicos e demais servidores raramente estão disponíveis inclusive horário de trabalho como prevê o artigo noventa e dois da lei orgânica do município? Quando há tais listas estão desatualizadas, tá? E, primeiro que são várias questões, no caso da Estratégia Saúde da Família, no caso dos médicos, eles são disponibilizados no site da Prefeitura, tá, lá tem um profissional que ele é responsável em atualizar essas listas. Gislaine saberia me dizer com qual frequência a atualização? Ela acontece uma vez por mês, isso, entendi. E há também um "deley", porque essas informações no site da prefeitura, elas vêm direto do CNES, e uma vez disponibilizadas no CNES, não é um cadastro municipal esse CNES, ele demora um tempo pra gerar essa informação, por isso que às vezes há esse "delay", agora nós temos um problema grande com relação a UPA na disponibilização dessas listas, Marcelo me diga se eu estou errada tá? A Estratégia Saúde da Família é o local aonde o médico tem aquele vínculo com o paciente. Lá, nós queremos que o paciente queira ir lá tratar com aquele médico específico, entendeu? Na UPA é complicado porque são plantões e muitas das vezes em que nós disponibilizamos esses nomes alguns dos médicos aos quais as pessoas se sentem mais e tem mais afinidade ou trato, e naquele dia que vai vir uma demanda muito maior pra aquele médico específico. E como terão mais médicos além daquele as vezes geram transtornos desnecessários. É difícil pra população em geral entender que não é que lá, não é pra atendimento de Atenção Básica. Lá inclusive agora, nós temos os pediatras acabam levando as crianças lá para consulta. O que não é a consulta..., deveria ser feita na unidade de saúde, se houver necessidade o médico da Estratégia Saúde da Família vai referenciar essa criança pro João Paulo. E pra que essa criança tenha o devido tratamento. Nós também temos uma pediatra na Gabriel de Lara, situações em que as crianças precisam de dieta enteral e até por questões de perda de peso e outras coisas. Tem uma pediatra lá que atende essas crianças e dá o tratamento devido. Então às vezes há um desvio de finalidade do médico, mas eu vou com relação a face porque eu vou passar pro Marcelo. Isso. Bom, acho que entrando o mérito sobre escala nós, eu sempre procuro fazer essa orientação porque, até porque existe uma lei municipal que define essa obrigatoriedade em ter o nome do profissional que está atendendo a unidade. Nós temos um uma característica na UPA igual a própria secretária já disse que são escalas. Então é bem na verdade assim, acho que existe uma escala mensal com todos esses sessenta médicos que eu disse aqui no relatório, esses sessenta profissionais estão ali distribuídos nessa escala. Então, obviamente, por exemplo, amanhã já está a lista prévia daquele profissional, João, Pedro, ele já tá definido naquele dia. Mas obviamente que eventualmente, o que pode acontecer ou existe alguma falta, um atestado médico, profissional falta, enfim, N circunstâncias. Então, essa escala pro dia, eventualmente, ela precisa ser atualizada, mas a orientação é, sempre é importante e é de lei ter essa escala ali pública. Então, quem quer pesquisar essa informação, a escala é pública, inclusive ela fica disponibilizada pra quem quer acessar. Aproveitando aqui, secretária, tem esse questionamento do vereador Edilson ela não me parece técnica, mas é uma questão de opinião. A lei orgânica municipal garante ao vereador a garantia e a fiscalização. O que respalda a secretaria pra tentar impedir a fiscalização impediram fiscalizadores de sua fiscalização qual amparo legal. É bem da verdade vereador não existe nenhum tipo de dificuldade pra que haja fiscalização. A bem na verdade é ao que me parece o questionamento, a UPA é uma unidade de saúde. Então se eventualmente um profissional médico, o diretor técnico, médico entende que ao adentrar a unidade existe uma alguma dificuldade com relação a agentes biológicos, aí é um aspecto médico, né? O que, o que aí deixo claro aqui, registrado, não existe nenhuma orientação, determinação para quem quer do povo, vereador, seja impedido de entrar na unidade, isso não existe, existe sim uma orientação por se tratar de uma unidade de saúde. Aí um outro aspecto. Claro né? Fiscalização sobre o próprio relatório aqui e sou claro em dizer os dados são transparentes. Disse aqui a pouco a própria UPA em quatro meses foram quarenta e cinco mil atendimentos médicos. Então a unidade funciona. Existem obviamente essa dificuldade em uma procura muito alta. A população precisa de efetivamente se conscientizar de que a UPA é uma unidade de urgência, mas né? Uma questão cultural e isso é difícil, é algo que tem que ser trabalhado ao longo do tempo né? Mas obviamente existe as dificuldades imagino também que os senhores compreendem isso, mas faz parte né? Uma questão né? Política e tudo mais, mas a UPA funciona isso é fato os dados não mentem, temos ali diariamente nove profissionais médicos no período no período diurno, seis profissionais médicos no período noturno e além de outros tantos profissionais de enfermagem, só profissionais de técnico de enfermagem são vinte que atuam por plantão. Então profissionais estão ali, a população procura unidade, é a principal unidade do município, né? São Paranaguá, tem mais de cento e trinta mil habitantes. Então, é a porta de entrada, é a UPA. Então, obviamente vai ser o ambiente de saúde mais é estressante, né? Porque existe uma procura muito alta, isso é natural e é importante que isso seja dito, tudo bem? Acho que essa resposta sugiro que nas unidades básicas e UPA sejam afixados cartazes contendo no número da ouvidoria para sugestões e reclamações dos usuários. Qual o número de reclamações registradas no quadrimestre? Vereador Adalberto, né. Primeiro obrigada pela sugestão, e que será acatada, tá? Primeira sugestão será acatada tanto por nós quanto pela FASP creio eu, tá? Com relação aos números eu vou encaminhar pro senhor e vou divulgar no site do município para que todos tenham acesso, nós tivemos um tempo sem ouvidora, e assim que ela foi nomeada nós pedimos o treinamento junto ao estado porque tem um sistema que é do município e um sistema que é do estado, e o estado demorou um pouco pra passar o treinamento pra ela o que atrasou um pouco, mas nós nos comprometemos a responder e eu quero agradecer pela sugestão secretaria FASP podem assumir compromisso para permitir o acesso dos vereadores na UPA e UBSs permitindo o cumprimento de suas prerrogativas constitucionais livres de quaisquer constrangimentos pois sempre atuamos com respeito e urbanidade, bem, né? Inicialmente eu devo dizer que nunca foi proibido em qualquer Unidade Básica de Saúde a presença do médico, O do médico, desculpe do da fiscalização dos vereadores, o que tem que ocorrer é a questão dos critérios da vigilância, mesmo que estão se não vai entrar no o que já aconteceu no passado eu não estou falando que é com essa gestão já aconteceu de vereador simplesmente abrir a porta do consultório vamos lembrar que pode estar tendo atendimento e que envolve mulheres, crianças, coisas assim que não que não é necessário, tá? Na UPA em que há locais restritos até por conta de contaminação porque uma coisa está acontecendo senhores. A nossa UPA ela aumentou e tem a demanda de saúde como um todo aumentou no Brasil. Então nós estamos tendo muita dificuldade de conseguir e transferir os pacientes de urgência e emergência pra outros hospitais. A UPA por lei deveria ficar com o paciente, o quê? Vinte e quatro horas no máximo? Vinte e quatro horas no máximo. Fato é que a UPA tem ficado com pacientes até duas semanas. Tá, é culpa da UPA? Não. O que existe é uma regulação, uma central de leito gerida pelo estado. Essa central de leitos é alimentada com as informações do paciente pelos médicos e um médico regulador chama, digamos assim, esse paciente pra outros hospitais. Esse hospital pode ser Hospital Regional do Litoral ou pode ser qualquer outro hospital conveniado pelo SUS e nós vamos levar. O problema é que há uma demora muito grande na liberação dessas vagas. E a UPA está tendo que lidar com essa situação e a e se tornar uma unidade hospitalar. O que não seria. É uma Unidade de Pronto Atendimento. Então é complicado, adentrar nesses ambientes que podem estar contaminados seja por TB né? Que eu acho que é a mais né? Ou qualquer outra doença e que seja transmitida pelo ar. Então ou até mesmo pra salvaguardar o paciente. A segurança dele. Então a gente tem que tomar cuidado com relação a isso. Tá? Agora com relação aí conversar com os profissionais não há problema nenhum nas unidades de saúde como de modo geral. O que a gente pede apenas é né? Um

bom senso né? A política da boa vizinhança essas coisas assim que não né. Sugiro que para as próximas audiências haja definição de data, hora, local com pelo menos quinze dias de antecedência, bem como sejam amplamente divulgados na imprensa. Sugiro ainda que sejam em horário após às dezoito horas para que haja maior participação da comunidade. Lígia - Então, Macedo faz favor de cumprir isso, tá? Com relação a divulgação, as datas, não há problema nenhum assim como Flávia, a questão da divulgação, tá. A questão do horário, vereador, é um pouquinho mais complicada porque a gente vai ter que verificar a demanda com horas extraordinárias, porque após das dezoito horas os servidores que vão apresentar, eles estão a ganhar horas extras. Então, a gente tem cuidado muito pra não aumentar a folha além do que necessário. Até porque trata-se de dinheiro público, mas uma vez caso haja disponibilidade orçamentária, não vejo problema algum, tá? Tá e eu não ganho extra, tá? Eu não teria problema nenhum em vir, tá? O único problema é que eu estou no último ano da faculdade, então daí eu perderia uma aula que é, mas daí os senhores assinam a declaração pra eu colocar lá e não levar falta, tá, tá. Sobre os atendimentos da unidade de Alexandra, segunda, terça, quarta, quinta e domiciliar. Sexta não há atendimento por consulta e também ultrapassar carga horária de quarenta horas. E conforme os requerimentos, cento e sessenta quatrocentos e trinta e sete de dois mil e vinte e dois que solicita atendimentos delivery demanda e ou estendido considerando distância, números de habitantes e suporte às colônias. Porque a Alexandra não tem uma atenção especial desafogando assim a UPA. Então com relação aos atendimentos o médico que trabalha em Alexandra ele faz parte do Mais Médicos. Então todos os médicos desse programa ou "do saúde pelo Brasil"? Como que é? Esqueci o nome? Médicos. Médicos pelo Brasil? Eles têm pela lei um dia que é pra capacitação esse tipo de coisa. Então por lei eu tenho que demandar. No caso de Alexandra é na sexta-feira a unidade de Alexandra ela foi reformada e ampliada com a possibilidade da gente colocar mais uma equipe da estratégia da saúde da família lá, como eu disse anteriormente nós estamos para fazer um novo concurso público e de repente conseguir ampliar mais um médico pra Alexandra. Um médico significa uma equipe da estratégia da saúde da família médico, um enfermeiro, dois técnicos de cinco a seis ACSs. Então são no mínimo dez servidores a mais que nós vamos colocar se o orçamento e comportar lá em Alexandra. Com relação ao horário estendido teve por um tempo só que nós verificamos que a nível de saúde ele não foi resolutivo em nenhuma unidade que ele teve, ele é bom pra população no sentido de eu vou lá e tenho o atendimento que eu quero na hora. Mas não se trata daquele tratamento contínuo que a população precisa que é o trabalho de prevenção previsto no programa de Estratégia Saúde da Família por lei nós temos uma UPA que é muito maior do que a quantidade de população que ela requer. Estou mentindo doutor? Né? Nós não precisaríamos em tese ter uma UPA tão grande, mas a UPA foi construída já pensando num crescimento da população. Então pelas leis do Ministério da Saúde a quantidade de população, as distâncias e o porte que nossa UPA tem assim com a como a quantidade de médicos nós não conseguimos cadastrar essa equipe pra conseguir custeá-la em Alexandra. Quais os números de casos de dengue no quadrimestre e se esses números abrangem registros da saúde privada. Caso negativo é possível implementação implementar uma estratégia evitando súbito notificações? Aonde está a Mari? Vem cá. Eu pensei que você tinha fugido já Mari (risos), Marianne superintendente - Deixa eu ver. Então, boa tarde. Nesse quadrimestre a gente está com dois mil e sessenta e oito casos positivos de dengue e lembrando sim que os casos de dengue seguem e no ano epidemiológico que iniciou em agosto, né? Iniciou em julho do ano passado segue até agosto desse ano e toda semana estão sendo divulgados boletins no site da prefeitura e no link da saúde transparente. E a notificação sim na rede privada. Essas notificações seguem as normativas da secretaria e do estado de saúde e vamos falar de que é impossível evitar a subnotificação porque tem muitas pessoas que não procuram a unidade de saúde ou pronto atendimento e fazem o atendimento, fazem o tratamento e geralmente em casa. Então falando em subnotificação a porcentagem é baixa mas tem nessa parte e subnotificação e devido as pessoas fazerem o autotratamento. Mais alguma coisa Dani? Caiu lá meu querido vai que apareça lá então há também casos de subnotificação daquelas pessoas que passam pela dengue não procuram atendimento médico. Às vezes o caso é tão, "comé" que se fala? Tão leve que acabam não tendo. Mas o que eu posso destacar aqui é que há um excelente trabalho dessa equipe e também da equipe que trabalha com a bomba costal e eu acho que todo mundo já teve a visita de um agente comunitário em sua casa falando o que fazer pra conter a dengue e dar as orientações necessárias e puxar a orelha de vez em quando porque nós temos em Paranaguá muitas pessoas que são acumuladoras, eu também sou um pouco, eu tento né sabe? Mas é difícil, mas eu vou parar com isso tá? Vereador Adalberto eu não estou, eu não estou segura se eu posso responder essa pergunta tá? Eu vou passar pro doutor Marcelo ele vai dar uma olhada se ele disser que eu posso responder eu vou responder porque há uma questão aqui assim de direito de defesa, de contraditório, a questão também, mas ele é advogado, ele vai saber dizer daí, tá? Tá. Vereador Edilson Caetano, um equipamento de saúde da mulher na UBS Emir em Valadares, porque esse equipamento não está em uso para prevenção da saúde da mulher. Então vereador né isso é algo que nós estamos trabalhando em conjunto com a FASP. Tá? Porque às vezes a gente recebe alguns equipamentos que eles não estão muito, por melhores que sejam. Não estou reclamando do equipamento. Pelo amor de Deus. Não é isso, mas por melhor que seja ele não está afeto Unidade Básica de Saúde. Tá? Ele já é ele foi adquirido para atuar na unidade básica, mas ele é da especializada. E quando um médico diz que não se sente capaz de operacionalizar equipamento porque ele não é especialista, não, eu não posso obrigá-lo. Então nós estamos trabalhando no sentido de repente contratar um médico especialista pra utilizá-lo, a gente não tenha qualquer tipo de problema com a lei mesmo com as leis trabalhistas e é difícil, eu sei, eu queria que esse equipamento já tivesse sido utilizado, as vezes o equipamento é excelente, mas o destino tá? Não se fosse pra outra unidade ele já estaria sendo utilizado, o problema foi ali na então nós estamos vendo a parte legal, como que nós vamos fazer com esse equipamento. É quase que diário essas, mas demanda orçamento e demanda também que mais? É ele está falando do..., eu esqueci o nome do (exame) Ecografia. Então é o tempo só se a gente verificar se tem dotação orçamentária suficiente junto a FASP para a gente fazer essa contratação e poder utilizar, eu tentei junto aos profissionais da saúde da mulher pra que elas de repente fizessem de quinze em quinze dias a utilização no Emir Roth, mas elas me disseram que elas não estão aptas pra utilizar aquele equipamento e eu não posso obrigar, então o que eu posso garantir pro senhor é que nós faremos o nosso melhor pra contratação desse profissional o mais rápido possível, não apenas pra população da Ilha dos Valadares que eu sei da importância dela porque é o segundo município mais populoso do litoral, né? Acho que de repente o senhor pede pra Guaratuba, mas é uma cidade dentro da cidade, é importante, a gente sabe disso, só que eu preciso de um profissional especialista pra atuar. Vereador Edilson Caetano qual o plano da secretaria prevê para os próximos meses zerar a fila de exames de especialidade? Então daí depende da especialidade. Tá? Tem especialidades que nós conseguimos fazer aqui em Paranaguá através da fundação. Nós estamos em reuniões entre FASP a Secretaria de Saúde pra ver a demanda que teve até agora e já fazer a projeção de quanto que nós deveremos licitar. Isso já está quase pra marcar a licitação dentro dos exames que Paranaguá tem capacidade técnica
tem alguns exames que demandam Curitiba, tá? Em demandando Curitiba essas solicitações são feitas pelas unidades de saúde são cadastradas nos sistemas por profissionais de saúde do município, esses sistemas ou são de Curitiba ou são do estado, no qual nós não temos gerência. Nós não, eles é que liberam as vagas que sobram em Curitiba ou que sobram no estado. Então tem aqueles que a gente consegue fazer aqui, só que aqueles que não pertencem ao município, porque nós não temos capacidade técnica pra fazê-lo, cabe a Curitiba ou ao estado nós só fazemos lançamento quando o médico coloca priorização nós priorizamos, mas a liberação não é nossa. Esse que é as vezes difícil da população entender isso então eu entendo que esse é um momento assim muito propício pra que se entenda e se repassem essas informações para os demais. Vereador Edilson Caetano a lei orgânica municipal no artigo quinto inciso nono já foi? A LOA deste ano disponibilizou cento e trinta e cinco milhões para a saúde já foram usados ou aplicados oitenta e oito vírgula oito milhões, sessenta e cinco por cento do orçamento. Pergunta, foi feita a foi prevista a contratação de médicos no orçamento? Qual a razão da dificuldade da defasagem no quadro de médicos saúde mental quanto de recurso, quais os programas do município para esta área? Tá, vamos lá. As informações repassadas foram com relação ao que foi empenhado.

Certo Significa que se o contrato é de um ano ele foi empenhado um ano de contrato e depois ele será liquidado e pago durante o ano. Então isso não significa que há um descompasso no orçamento. Tá? Com relação a previsão dos médicos foi previsto sim a contratação desse desses médicos. Só que o problema é o seguinte, no último concurso que nós fizemos foram aprovados vinte e nove médicos para a estratégia da saúde da família lembremos que se trata de quarenta horas semanais, eles têm que ir, o médico gosta de trabalhar mais em plantão. Toda a lista foi chamada. Alguns desses médicos se não me falha a memória foram quatro, eles pediram pra ir para o final de lista porque eles ainda estavam em processo de término da faculdade. Então a cabeça está bem fresca, conseguiram passar em quase que primeiro lugar. E pediram final de lista pra ter a possibilidade de entrar e os outros entraram, só que médico é médico não é igual, Né? Tô fazendo direito também tá? Advogado quanto se formam durante o ano? São muitos, médicos é mais difícil entender então e nós estamos muito perto de Curitiba. Contratamos um médico, ele começa a trabalhar, faz um novo concurso em outro lugar e sai. É, é. Tem um, umas médicas que nós conseguimos arrolar vieram lá do Norte, Nordeste, vieram pra Paranaguá, gostaram, entraram, foram visitar Santa Catarina e não voltaram mais porque já conseguiram contrato lá. Entendeu? Então tem Curitiba também que é muito próximo, a dificuldade que nós estamos tendo também com aqueles médicos que trabalham aqui, mas moram lá. Nós estamos com a BR aí pra mostrar que dificuldade que a gente tem com relação ao deslocamento dos médicos. Então são várias as os motivos que a gente não consegue fechar todo o quadro. Mas eu posso dizer pro senhor que a quantidade de médicos que nós temos hoje é muito melhor que a do passado. E que os médicos que estão ficando de fato gostam de trabalhar na Estratégia Saúde da Família vieram pra Paranaguá pra ficar, pra constituir família e pra criar aquele vínculo com a população que é tão necessária para a manutenção do programa. E volto a frisar que estamos fazendo um novo concurso esse quadrimestre no próximo relatório eu quero dizer que nós já concluímos, e que já saímos que já vai sair as contratações, mas a gente depende também da ajuda dos senhores no quesito a divulgação e eu sei que poderei contar com elas, né? Agora com relação a saúde mental. Veja. Se não tiver o problema. Num tá com valor aqui? Tá? Ela não trouxe o valor e específico da saúde mental só que se propõe a passar essa informação pra e divulgar no site da prefeitura e de repente até oficiar os vereadores de modo geral tá? Com relação aos gastos específicos eu quero fazer um adendo com relação a saúde mental. Esses dados importantes de se informar que eu perguntei. Está aqui no eu pulei? Não está aí os programas que o município participa sobre saúde mental do Governo Federal está aqui estou vendo os programas também tudo isso vai ser repassado está bom vereador? Tudo tranquilo eu quero só dizer uma coisa com relação a saúde mental. Trata-se de pacientes que eles não que o tratamento será prolongado. Tá? Quando fala é uma pessoa às vezes os números parecem baixos. Mas é uma pessoa que vai ficar nesse tratamento durante um longo período em razão problema que ele tem. Alguns são mais rápidos e outros demoram mais. Então eu queria deixar esse adendo, mas todas essas perguntas serão revisadas depois se nós acharmos também fora aquilo que a gente já se propôs a responder que é a resposta foi um pouco falha agora até por conta do nervosismo sabe que não é fácil o senhor sabe os senhores toda terça segunda e né? Aqui a gente rever e repassa tudo, de repente até pra disponibilizar pra todas as pessoas terem acesso de repente as dúvidas aqui são dúvidas de outros e é bom pra repassá-las. Sugestão ao invés de disponibilizar os números da ouvidoria nas unidades seria possível a colocação de um totem possibilitando o acesso direto e facilitado ao cliente em especial na UPA os totens são da Secretaria de Segurança né daqueles totens que eu não sei quem fez a pergunta, tá? Bem, eu vou oficializar a Secretaria de Comunicação e verificar da possibilidade de a gente acatar ou não essa sugestão, tá de repente também pedir melhor divulgação pro número da ouvidoria e inclusive colocando em outras secretarias e até aqui nessa casa se os senhores assim desejarem e porque o relatório quadrimestral da FASP não traz valores mensais que foram repassados pela prefeitura dessa forma fica a pergunta, quais são os valores mensais e qual a forma foi gasto? Um relatório precisa um relatório precisa trazer a entrada e saída de valores. Então, mas eu vou explicar sim. Esse relatório aqui por mais que a gente coloque valores ele é mais pra trazer as políticas de saúde que estão sendo desenvolvidas de acordo com as metas que foram pactuadas a nível tripartite, como assim? Município, estado, e união, tá? A FASP tem um Conselho que é o Conselho Curador ao qual ela é subordinada digamos assim, e ela repassa todas essas informações pro conselho curador e também pro Tribunal de Contas do Estado. Agora o município, a Secretaria de Saúde, os gastos da secretaria e tudo que ela paga pra FASP é disponibilizada no portal da transparência. E neste caso também cabe a outro secretário que é o secretário da fazenda fazer a prestação de contas com relação a todos os recursos que são repassados e utilizados por todas as secretarias. E ele tem mais expertise pra informar desde as fontes dos recursos, de onde eles forem repassados, folha de pagamento e tudo mais. Então, por isso que é digamos assim, é tão básica as informações que a gente passa de valores, é mais pra nível de conhecimento, mas esmiuçar esse relatório não é da prerrogativa da Secretaria de Saúde, sim da Secretaria de Fazenda. Que aliás eu acho que a semana que vem, não é? Não sei ele falou alguma coisa. Sobre investimentos em novas UBS. O que está projetado? O que vai representar em atendimento as novas UBS Jean Domingues. É então, nesse quadrimestre que é o tempo que nós estamos falando, estávamos construindo tanto a unidade de Santos Dumont quanto a unidade da Vila Guarani. Estas unidades por estarem em locais muito restritos o tamanho do terreno restrito foram pensadas em dois pavimentos pra atender a demanda e consequentemente e aumentar a capacidade de equipes na nas nessas unidades por que que, por que que eu falo isso? Porque não é apenas eu colocar o médico na unidade, a unidade tem que ter a capacidade para que esse médico trabalhe lá. As unidades de saúde, elas têm que estar de acordo com os pops que é o procedimento operacional padrão e com as normas da vigilância. Significa que se eu utilizar um consultório pra alguns e procedimento específico eu não poderei utilizar esse mesmo consultório pra atendimento médico, então razão pela qual nós tivemos que simplesmente demolir duas unidades e reconstruí-las. E essas duas unidades antes tinham a capacidade de duas equipes e agora são de três, e sim nós queremos contratar médicos, enfermeiros, técnicos e ACS e o total de no mínimo mais dez servidores pra cada unidade pra que a gente consiga implantar essas novas equipes a nível de conhecimento também quando a gente implanta uma equipe de estratégia da saúde da família vem recurso do Governo Federal tá? Desde que a equipe esteja completa eu posso ter lá um enfermeiro, eu posso ter o técnico, os ACS, se eu não tiver o médico eu não recebo o valor ou se eu tiver com a falta de um técnico também eu não vou receber valor. Então são várias e o município terá que arcar com toda essa demanda. Então em investimentos na obra, cada uma das obras custou mais ou menos um milhão e setecentos reais cada uma. Mas houve mais recursos de pra equipamentos e todos os equipamentos, ar-condicionado, mobiliário, computador, equipamentos médicos hospitalares, insumos, tudo isso somados dão em torno de dois milhões e meio cada uma. Então foi um investimento de cinco milhões em equipamentos e que não é o maior investimento problema não é a gente gastar cinco milhões na construção dessas UBSs e sim o maior investimento será nos recursos de custeio que são os recursos pra gente manter essas UBSs e esse orçamento que a gente vai ter que verificar se a gente vai conseguir comportar no menor prazo possível três equipes em cada uma dessas unidades. Por que não tem concurso para a área administrativa das UBS sendo que o serviço está sendo feito pelos ACSs. Então, na verdade a ação do administrativo na UBS não está prevista na equipe. Infelizmente eu não sei porquê. Isso é Ministério da Saúde. E o que nós observamos? Que os administrativos da prefeitura eles foram contratados com base na lei da prefeitura e não necessariamente a expertise de uma unidade de saúde. Então nós estamos num processo de contratação desses de recepção de serviço de recepção de unidade de saúde. Eu não sei agora é precisar o andamento dessa até porque ele não é não é o objeto dessa pauta, mas eu queria deixar esclarecido que a o Ministério da Saúde não custeia recepção e infelizmente deveria porque deveria ter um profissional e nós já tivemos uma experiência muito efetiva na UPA a qual nós vamos copiar para as unidades básicas. Mais alguma pergunta? Ah é acho que é a última, né? Bom, só pra concluir um questionamento feito pelo vereador Adalberto devido a vênia, e Vossa Excelência bem sabe que possui a imunidade constitucional, mas a minha não me confere isso e por ser um uma situação que envolve menor eu não vou adentrar efetivamente ao mérito desse caso até porque aqui na pergunta existe uma afirmação de fato que não é verdadeira e digo isso porque a própria certidão de óbito, nesse caso em específico e até porque não guarnece qualquer relação ao relatório de quadrimestre mas ele indica o óbito em virtude de broncoaspiração

então não foi a hipótese de qualquer injeção ou medicamento que foi ministrado nessa oportunidade. Ah então acho que em resumo a resposta que precisa ser dita é que não houve qualquer negligência da unidade e inclusive posteriormente a esse fato aí respondendo aqui a vossa excelência que o Ministério Público foi comunicado, aí assim o aspecto de negligência não da unidade de saúde, tudo bem? Obrigado. Porque em nenhum momento eu digo que a injeção foi pra outra morte, eu tive que pegar a ela após em missão. É uma afirmação de fato que não é verdadeira. Veja, falecida na UPA após tomar uma injeção, é uma afirmação de fato. Certo? Deixa aqui pra fazer parte da ata. Secretária, posso fazer um não senhor, porque nós temos que obedecer desde que o senhor o faça por escrito, rapidinho eu respondo, eu só quero seguir o mesmo protocolo pra todos, seguir o edital. Devido a minha restrição médica eu não consigo escrever ali. Ninguém consegue escrever pelo senhor? Para o senhor está bom está ótimo gostaria de primeiro aqui agradecer a presença de vocês comunidade vou precisar me ausentar e agradecer pela cordialidade de vocês e disponibilizar as informações. Muito obrigado. Obrigado senhor. Tá? Então senhoras e senhores, nobres colegas e cidadãos de Paranaguá Gostaria de agradecer a cada um de vocês por sua presença e participação ativa nesta importante audiência. Juntos conseguimos criar um ambiente de respeito, diálogo e colaboração. Nossa audiência transcorreu sem incidentes e todos seguiram de maneira exemplar as regras estabelecidas. A apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é mais que uma obrigação legal. É um ato de transparência e compromisso com nossa comunidade, evidenciando que todas as nossas ações e despesas são conduzidas com responsabilidade e foco na melhoria da saúde pública. Os dados, informações e esclarecimentos compartilhados aqui são testemunho do nosso compromisso contínuo com a saúde de todos os cidadãos de Paranaguá. Desde a gestão eficiente dos recursos até a implantação de estratégias e ações direcionadas à promoção da saúde e bem-estar, tudo é realizado com o único propósito de garantir o melhor atendimento de saúde possível para a nossa população. Vimos aqui os resultados de nossa diligência e compromisso com a melhoria contínua. É um lembrete de que, apesar dos desafios que enfrentamos, seja a escassez de profissionais médicos ou a luta incessante contra doenças como a dengue e a influenza, estamos determinados a superá-los em nome da saúde e bem-estar de nossa comunidade. Em nome da Secretaria Municipal de Saúde, quero expressar meu sincero agradecimento por sua paciência, apoio e contribuição durante esta audiência. Vamos continuar este trabalho conjunto e colaborativo para o desenvolvimento da saúde em nosso município. Estamos ansiosos para nossos próximos encontros e para continuar compartilhando com vocês as melhorias, avanços e conquistas da saúde em Paranaguá. Juntos, podemos garantir que "amanhã vai ser outro dia" - um dia mais saudável, mais seguro e mais justo para todos nós. Muito obrigada e uma boa tarde a todos". Assim, não havendo mais assunto, a secretária Lígia Regina de Campos Cordeiro encerrou a Audiência Pública às 15:45h, e para constar eu Claudomiro Gomes Macedo lavrei a presente Ata, que será publicada em Diário Oficial do município.

Paranaguá, 29 de maio 2023.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:68BA35D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 098/2023

PORTARIA Nº 098/23
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar a pessoa abaixo citada para responder como Fiscal de Contrato da Dispensa 15-2023 - Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Certificado Digital E-CPF E-CNPJ).

Nome do Fiscal	Matrícula Funcional
SIDINEIA TRAVAIN	315

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de Junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E2E1BC44

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 012/2023

SÚMULA: Dispõe sobre realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá como tema geral, **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** e será realizada no dia 04 de Julho de 2023.

Art. 2º Fica designada a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, composta dos seguintes membros:

Governamentais
Milaine de Souza Ribeiro - SEMAS
Fernanda Romera Barbirato - SEMAS

Sociedade Civil
Valquiria Teles Tacaiama- Provopar
Líria Inês Balestieri - Cecap

Representante dos Usuários
Sérgio Francisco Bernardo

Equipe de Apoio - Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniele dos Santos Alencar
Luciane Estevam de Pontes Costa
Rosana Maria Marques de Freitas

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de junho de 2023.

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DFAFE308

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 13/2023

SÚMULA: Aprovação do Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;
Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 07/06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 12 de junho de 2023.

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Presidente **do CMAS**

REGULAMENTO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Capítulo I – Objetivos

Art. 1º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, por meio da Resolução nº 012/2023, a ser realizada no dias 04 de Julho de 2023, no Centro de Eventos da Universidade Paranaense - Campus de Paranavaí, situado na Av. Humberto Bruning, n°360 - Jd. Santos Dumont, Paranavaí - PR, com Tema Central **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí tem por objetivos:
I - Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí;
II - Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2023-2025;
III - Compor o processo de discussão desencadeado pelo CNAS, sobre o tema **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"** , identificando as demandas do município nessa área para as três esferas de governo;
IV - Aprovar seu Regimento Interno;
V - Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, nos segmentos Usuários e Trabalhadores, que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2023- 2025;
VI - Referendar os representantes da sociedade civil e governamentais, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2023- 2025;
VII - Eleger os delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Capítulo II – Eixos Temáticos

Art. 3º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá como tema central **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, e como eixos temáticos:

I. EIXO I – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. EIXO II – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. EIXO III – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS;
IV. EIXO IV – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;
V. EIXO V - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Capítulo III – Dinâmica e Metodologia da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 4º A XIV Conferência Municipal deAssistência Social de Paranavaí será realizada em duas etapas distintas, a saber:
§ 1º Pré-conferências a serem realizadas no dia 30 de Junho de 2023**, nos perídos matutinos e vespertinos,** previamente à Conferência Municipal, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das propostas e deliberações referentes aos eixos propostos:
I. Serão realizadas duas pré-conferências, abrangendo os quatro territórios do município, com a participação das instituições, nas datas, horários e locais, conforme segue:
a) CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária, Centro da Juventude, CECAP, Casa da Criança, Agepaz, Comunidade Servo Sofredor, APDE, Asilo Lins de Vasconcelos e Lar Vicentino, em 30/06/2023, às 08h e 30m, na sede do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP.
b) CRAS Jd. Maringá, CRAS Zona Leste, CREAS, Família Acolhedora, Abrigo Anjo da Guarda, APAE, APAM, GOES, Guarda Mirim, CIEE, Comunidade Católica Emanuel e Provopar , em 30/06/2023, às 13h 30m, na sede do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP.
§ 2º Em cada pré-conferência realizada, serão elaboradas até 10 (dez) propostas para o Município, 05 (cinco) para o Estado e 05 (cinco) para a União, para cada eixo temático;
§ 3º Em cada pré-conferência serão eleitos até 40 delegados, em representação de usuários, para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
§ 4º Durante as pré-conferências, os participantes dos segmentos de Usuários e de Trabalhadores do Setor poderão apresentar seus nomes para participarem da eleição para membro do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí, sendo que a votação ocorrerá no dia da Conferência Municipal;
§ 5º Os Relatórios Finais das Pré-Conferências, os nomes dos delegados, titulares e suplentes, eleitos para a Conferência Municipal deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social até o dia 03 de Julho de 2023, para a sistematização das propostas apresentadas;

Art. 5°A segunda etapa consiste na XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, a ser realizada nos termos do presente regulamento:
I. A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, terá inicio às 07h30m do dia 04 de Julho de 2023 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 08h do mesmo dia e seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura.
II. O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa, não constituirá impedimento para a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.
§ 1° A competência da organização das etapas 1ª e 2ª é do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
§ 2° O CMAS acompanhará o processo organizativo em cada etapa, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Capítulo IV – Da Realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí

Art. 6º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí terá inicio às 07h30m do dia 04 de Julho de 2023 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 08h do mesmo dia e seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura, com participação de autoridades convidadas, palestra sobre o tema do evento, apresentação das propostas e explanação sobre a votação das propostas, das moções e notas de repúdio, da eleição dos Delegados para a etapa estadual, da eleição dos membros do CMAS

representantes de Usuários e Trabalhadores e do referendo dos representantes da sociedade civil e governamentais, titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2023- 2025.

Capítulo V – Membros da Conferência

Art.7° Poderão participar da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí as pessoas inscritas na condição de:
§ 1º Delegados natos: sendo eles os Conselheiros Municipais de Assistência Social de Paranavaí, titulares e suplentes;
§ 2º Delegados, distribuídos de forma paritária entre as organizações governamentais e da sociedade civil:
I – Delegados da sociedade civil indicados pelas instituições não governamentais do município de Paranavaí, assim distribuídos:
a) Delegados eleitos e indicados pelas organizações da sociedade civil representantes de Entidades Prestadoras de Serviço: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específico aos beneficiários abrangidos de Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
b) Delegados eleitos representantes entre os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e representantes de Entidades de Usuários do SUAS, aquelas que congregam e defendem os interesses dos segmentos previstos na LOAS;
c) Delegados eleitos, representantes entre os Trabalhadores do Setor e organizações de trabalhadores do setor.
II - Delegados representantes do segmento governamental, indicados pelas organizações governamentais do município.
§ 3º Convidados indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora poderão assistir a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, como observadores.

Art.8° A Participação de Delegados se dará com direito a voz e voto, sendo garantido o direito de voto ao Delegado titular ou suplente na ausência daquele.
Parágrafo Único Aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

Art.9° As inscrições dos delegados eleitos nas pré-conferências e/ou indicados para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, deverão ser feitas pela plataforma sympla, através de link a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora.
Parágrafo Único As vagas de Delegados para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí foram estabelecidas pela Comissão Organizadora, considerando o número de instituições governamentais e não governamentais do município.

Capítulo VI – Da Organização do Evento

Art. 10 A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí será presidida pela Presidente do CMAS, ou representante indicado por esta.

Art. 11 A XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí contará com uma Comissão Organizadora paritária, indicada pelo CMAS, por meio da Resolução nº 08/2023, e terá as seguintes atribuições:
I - Promover a realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí;
III - Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes do Município na Conferência, bem como o local e a modalidade de sua realização;
III - Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
IV - Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;
V - Aprovar a indicação do (a) palestrante;
VI - Indicar a coordenação de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
VII - Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos grupos de trabalho;
IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental da Conferência;
XI - Coordenar a sistematização do Relatório Final da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art.12 A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII – Eleição dos Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná

Art.13 A representação do município de Paranavaí na XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será composta por 01 (um) delegado, titular e suplente, representante de organização da sociedade civil, representante de Entidades Prestadoras de Serviços, eleito entre os delegados da Conferência Municipal mediante a eleição no evento.
§ 1º Cada Delegado votará em apenas 01 (um) candidato;
§ 2º Em caso de empate entre os Delegados eleitos, prevalecerá a indicação do Delegado com mais idade.
§ 3º Em caso de omissão na votação, o Delegado que se omitir perderá o direito à voto.

Art.14 Os Delegados que representarão o município de Paranavaí na Conferência Estadual deverão participar de todo o processo da conferência.
Parágrafo Único Considerando o critério de divisão estabelecido conforme a Resolução Ad Referendum nº 04/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a divisão de Delegados a serem eleitos para a Conferência Estadual, será 01 (um) delegado representante de organização da sociedade civil, representante de Entidades Prestadoras de Serviços, sendo titular e seu respectivo suplente.

Capítulo VIII - Recursos

Art.15 As despesas da realização das pré-conferências e da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí serão de responsabilidade da SEMAS.

Capítulo IX – Disposições Finais

Art.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D5074FE4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BBF2460	277490NIC0030809	13/05/2023	50020
BCL7449	277490NIC0030806	13/05/2023	50020
BDE3H51	277490NIC0030807	13/05/2023	50020
RHV5B17	277490NIC0030808	13/05/2023	50020
RHW8E90	277490NIC0030810	13/05/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F659FDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.077/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor no cargo em comissão de Chefe de Gabinete Interino, junto ao Gabinete do Prefeito

Considerando *o requerimento Memorando nº.039/2023, no qual o servidor solicita exoneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Interino,*
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A exoneração do senhor **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, **CPF Nº 005.474.639-60**, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE INTERINO**, a partir de 23 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:31E81D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.076/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo no cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio - CC1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Considerando *o Memorando nº. 074/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO**, **Matrícula nº 10288-1**, no cargo em comissão de **DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC1**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme e Lei Municipal nº 4.705/2018, a partir de 05 de Junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE0D432C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.086/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 30767/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Auxiliar de Farmácia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIA GABRIELLA RODRIGUES, Matrícula nº 10300**, nomeada pelo Decreto Municipal nº.21.550/2018, no cargo efetivo de **Auxiliar de Farmácia,** junto à Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citado no *caput*, dar-se-á a partir de 12 de junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 30767/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9CD3C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2019
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-05/2019

CONTRATO Nº 033/2019

4º (Quarto) Termo Aditivo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação do DEPÓSITO DE MATERIAIS E ARQUIVOS da Secretaria Municipal de Educação, que entre si celebram JACOVOZZI, PEREIRA & CIA LTDA e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: JACOVOZZI, PEREIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **80.805.740/0001-34**, com sede à Rua Souza Naves, nº 1.336, Centro, CEP 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio Administrador **Sr. DIONIZIO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.573.815-0 SSP-PR e inscrito no C.P.F. nº 542.479.779-20.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sra. ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora Epecial de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº

045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPÓSITO DE MATERIAIS E ARQUIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizado na Rua Sergipe, nº 364, Praça Brasil, lote 06, quadra 45-A, com 374,33m² de área construída, em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 009-05/2.019,** no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Locação nº 033/2019; 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor), 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) e 3º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)de: **R$ 38.295,12 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos)** a ser pago pelo LOCATÁRIO em **12 (doze) parcelas mensais**, iguais e consecutivas de **R$ 3.191,26 (três mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **DEPÓSITO DE MATERIAIS E ARQUIVOS**, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme carta proposta e demais documentos integrantes **da Dispensa de Licitação nº 009-05/2.019.**

Parágrafo Segundo - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 033/2019 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **07 de Junho de 2.024,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 033/2019, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 605/2023 (Processo digital nº 29296/2023), manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 032/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 193/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 07 de Junho de 2023, no percentual de **3,834324%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Junho/2022 a Maio/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.313,62 (três mil, trezentos e treze reais e sessenta e dois centavos),** totalizando para este período de 12(doze) meses o montante de **R$ 39.763,44 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39.00 (104).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2019), datado de 07 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07/06/2023.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Jacovozzi, Pereira & CIA LTDA
DIONIZIO CANDIDO PEREIRA
Locador

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:E0D12777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 457.2023

PORTARIA Nº 457/2023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 50/2023.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atuar como **FISCAL** do **CONTRATO nº 50/2023**, celebrado em 06 de junho de 2023, com a Empresa **IMPACTO LTDA,** cujo objeto é a "Contratação de empresa para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paranavaí com o tema Reconstrução do SUAS: "O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 16/2023.

.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 de junho de 2023.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5891BE89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE MAIO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

·**Ato nº 17, de 02 de maio de 2023 – Beneficiário:** Dirceu Luiz Boaretto. **Matrícula:** 1266-1/1. **Data de saída:** 02/05/2023. **Data de retorno:** 05/05/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba- PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Novas Leis Municipais propostas por Vereadores", promovido por Gestão Pública Brasil. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.

·**Ato nº 18, de 02 de maio de 2023 – Beneficiário:** Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281-5/1. **Data de saída:** 02/05/2023. **Data de retorno:** 05/05/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba- PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Novas Leis Municipais

propostas por Vereadores", promovido por Gestão Pública Brasil. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato nº 19, de 02 de maio de 2023 – Beneficiário:** Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1. **Data de saída:** 02/05/2023. **Data de retorno:** 05/05/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Novas Leis Municipais propostas por Vereadores", promovido por Gestão Pública Brasil. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato nº 20, de 03 de maio de 2023 – Beneficiário:** Rodrigo José Correia. **Matrícula:** 1306-4/1. **Data de saída:** 03/05/2023. **Data de retorno:** 05/05/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba e Irati/PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Casa de Apoio Ideal, Casa de Apoio Paraná e Guarda Municipal de Irati. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.117,88.
·**Ato nº 21, de 15 de maio de 2023 – Beneficiário:** Gean G.Dranka. **Matrícula:** 1177-0/1. **Data de saída:** 16/05/2023. **Data de retorno:** 19/05/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária). **Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato nº 22, de 15 de maio de 2023 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 16/05/2023. **Data de retorno:** 19/05/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária). **Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato nº 23, de 29 de maio de 2023 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira R.Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 29/05/2023. **Data de retorno:** 02/06/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião na Secretaria Estadual da Mulher e Igualdade Racial e participar do II Fórum Paranaense de Violência Doméstica no TJ/PR. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 447,15/diária). **Valor concedido:** R$ 2.012,18.
·**Ato nº 24, de 30 de maio de 2023 – Beneficiário:** Vandirlei Lira da Cruz. **Matrícula:** 1308-0/1. **Data de saída:** 30/05/2023. **Data de retorno:** 02/06/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba/PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "A função julgadora da Câmara Municipal na aplicação do Decreto Lei nº 201/67", promovido por Gestão Pública Brasil. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária). **Valor concedido:** R$ 1.565,03.

Pato Branco, 02 de Junho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN **-**
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5D3CBA20

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 9/2023

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e **STEFANO LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.521.089/0001-08. **Do objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 9/2023, Por força da presente rescisão, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes dão por terminado, a partir de 5 de junho de 2023, o Contrato nº 9/2023, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:**

Pato Branco,5 de junho de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:45FC01BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 33/2021

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e DITORA JURITI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.192.081/0001-08. **Do objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato nº 33/2021, por força da presente rescisão, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, as partes dão por terminado, a partir de 5 de junho de 2023, o Contrato nº 33/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender às necessidades da Entidade de acordo à legislação vigente, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Do foro:**Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Local, data e assinatura:

Pato Branco, 5 de junho de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:30CD9458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PROCESSO Nº 96/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
DATA DA ANALISE: 14 de junho de 2023, às 09h00min.
LOCAL: Secretaria de Meio Ambiente, localizado na Rua Arariboia nº 133, Bairro Centro, Pato Branco - PR.
A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D1253F8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL N° 81/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 42/2023 – PROCESSO N.º 44/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolvera celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". Da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ONG ANJOS PROTETORES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.639.645/0001-62, com sede na Rod. BR 158, nº 6877, Bairro Vila Esperança, CEP: 85.503-300 Telefone (46) 99972-1462, E-mail

anapaulaslonski@yahoo.com.br, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, advindo da Emenda Impositiva Individual n° 81/2022, para a execução de castrações de animais, neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, apresentando mais de três anos de existência, experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, além de compreender instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades do projeto previsto na parceria e o cumprimento da meta estabelecida. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 12 de Junho de 2023.

MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:5D9F275F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2023, PROCESSO N.º 43/2023. EMENDA PARLAMENTAR 71170015

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Remanso da Pedreira – REMAP**, inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** A mútua colaboração entre os entes signatários para a implementação de ações relativas à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, serviço este tipificado pela Resolução CNAS 109/2009, cujas diretrizes de atuação estão regidas pelas Orientações Técnicas emanadas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos.

Pato Branco, 12 de Junho de 2023.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:870610B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA BANCADA N° 81/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 43/2023 – PROCESSO N.º 45/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil, Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV, inscrita no CNPJ/MF nº 37.555.339/0001-64, sito à Rua Timbiras, nº 252, bairro Menino Deus, em Pato Branco/PR que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda Impositiva de Bancada nº 81/2022, a fim de "atender até 15 (quinze) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, bem como, realizar as atividades do coral/musicalização que visam atender até 30 (trinta) crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos"; Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando a Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco (LOA) – através da Lei Ordinária nº 6.063/2022 –, autoriza o a parceria da administração pública com as OSC's, através do disposto no art. 16, §1º. Considerando que a Câmara de Vereadores de Pato Branco/PR aprovou a Emenda Impositiva de Bancada nº 81/2022, constituindo como beneficiária a OSC Instituto Cultural Educar Para a Vida - ICEV, inscrita no CNPJ/MF nº 37.555.339/0001-64. Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se, dessa forma, a inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a OSC beneficiária cumpriu todos os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 9.309/2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme fundamentação exposta no processo. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 13 de Junho de 2023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura -
JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F9D41296

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.052/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos à servidora **RAQUEL CALEFFI**, Matrícula nº 7809-3, ocupante do cargo de Médica, função Médica 20h, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B2211C7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.484/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CRISTIANA FAUST SCHATZ ZELONH,** Matrícula nº 8691-6, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil 40h Superior, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7B5E02F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.894/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor **EDUARDO MELLO AMORIM**, Matrícula nº 10145-1, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Saneamento 40H-M, junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será concedida pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B5EAFFA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.733, de 4 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **EZEQUIEL MARTINS**, Matrícula nº 8085-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Setor de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6EF826F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 13.254, de 8 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância para apuração dos fatos descritos no Memorando nº 13.254, de 8 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do §3º do art. 139 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3853D854

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/06/2023 a 12/06/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	05/06/2023	3.869.676,54
SAMU 192	05/06/2023	177.980,50

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05/06/2023	4.712,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	05/06/2023	10.416,66
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	06/06/2023	59.962,20
FUNDEB	06/06/2023	54.772,17
FUNDEB	07/06/2023	269.568,27
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	07/06/2023	76.547,00
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	09/06/2023	2.678.701,05
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	09/06/2023	36.110,22
FUNDEB	09/06/2023	507.332,59

Pato Branco 13 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:A1307930

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 23/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, de 13 de junho de 2023, cujo **objeto é:** Inscrição dos servidores Adriano Giovani Pagnoncelli, Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Cássio Aurélio Teixeira, Eliane Del Sent Catani, Gean Geronimo Dranka, Luan Leonardo Botura, Mara Regina de Moraes e Valesca Maria de Souza no 21° Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/09/2023, de forma presencial, em Curitiba – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. **Empresa**: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor total** de R$ 9.496,00 (nove mil quatrocentos e noventa e seis reais). **Dotação:** 3.3.90.39.22.00.00 – Exposições, Congressos e Conferências.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 13 de junho de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:34118A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.**
FORNECEDOR: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ITEM 17 – Qtde: 1 – Valor Total: R$ 2.092,99

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI
ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 – Qtde: 11 – Valor Total: R$ 72.983,21

FORNECEDOR: NS- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
ITENS 5, 6, 13, 14, 16, – Qtde: 5 – Valor Total: R$ 32.488,00

TOTAL GERAL: R$ 107.564,20 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Paula Freitas-PR, 13 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
ATA DO PROCESSO Nº: 27

O Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10528/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 33/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
LICITAÇÃO Nº 33/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.**
FORNECEDOR: IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
ITEM 17 – Qtde: 1 – Valor Total: R$ 2.092,99

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI
ITENS 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15 – Qtde: 11 – Valor Total: R$ 72.983,21

FORNECEDOR: NS- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
ITENS 5, 6, 13, 14, 16, – Qtde: 5 – Valor Total: R$ 32.488,00

TOTAL GERAL: R$ 107.564,20 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Paula Freitas-PR, 13 de junho de 2023

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Pregoeiro Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 134/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI**
CNPJ Nº 27.913.103/0001-07
Valor.....: R$ 107.564,20 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 13/06/2023 - Término: 13/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023
Recursos....: 115 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 22.007,72 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 116 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 3.349,43 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas-PR, 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 135/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
CNPJ Nº 10.917.639/0001-90
Valor.....: R$ 2.092,99 (dois mil e noventa e dois
Vigência.....: Início: 13/06/2023 - Término: 13/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023
Recursos....: 115 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 22.007,72 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 116 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 3.349,43 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas-PR, 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 136/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **NS- CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ Nº 40.769.856/0001-40
Valor.....: R$ 32.488,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 13/06/2023 - Término: 13/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023
Recursos....: 115 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 22.007,72 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 116 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.39.00.00.00.00 3.349,43 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação.

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas-PR, 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
HOMOLOGAÇÃO: 13/06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2023
CONTRATADOS: **IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, LUIZ FERNANDO CASTAGNOLI, NS-CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de Palestras e Oficinas para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais servidores dos Cmeis e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paula Freitas/PR.

TOTAL GERAL: R$ 107.564,20 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Paula Freitas-PR, 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:410DF22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Às nove horas do dia treze de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para recebimento dos envelopes referentes à Concorrência Nº 02/2023 . Conforme disposto no edital: "1.1. Até às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 12, do mês de junho do ano de 2023, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR, para entrega do Envelope n.º 01, com os Documentos de Habilitação, e n.º 02, com a Proposta, além das declarações complementares." Até o horário estipulado, protocolou a documentação a empresa; REGINA PEREIRA SILVA CNPJ 50.727.787/0001-66;. Os envelopes foram recebidos e rubricados pela Comissão e, às nove horas iniciou-se a sessão pública com a abertura do envelope nº 01 - Habilitação. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, estando de acordo com o solicitado em edital, o Envelope n° 02 - Proposta de Preço do licitante habilitado foi aberto, na mesma sessão. O preço proposto foi de R$ 303,00 (trezentos e três reais) da empresa REGINA PEREIRA SILVA. Após a conferência da proposta de preço, estando de acordo com o solicitado em edital, declarou-se vencedora a empresa JOSE REGINA PEREIRA SILVA CNPJ 50.727.787/0001-66; conforme item 9.10. do Edital: "Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo". Conforme o item 9.11. "Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor." Assim, encerrou-se a presente sessão.

Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO Nº 2.674/2023 – de 21 de março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1F0894AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 455/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 455/2023 – de 13 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sergio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação no Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2023, no dia 14/06/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9375C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 456/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 456/2023 – de 13 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luciano José Pelechate Correia
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Transporte de Alunos para os Jogos Escolares, no dia 20/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EF98320A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 457/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 457/2023 – de 13 de junho de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luciano José Pelechate Correia
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 40,32
Valor Total: R$40,32
Destino: União da Vitória/PR.
Motivo: Transporte de Alunos para os Jogos Escolares, no dia 21/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SANDRA DE FATIMA GOMES JADACK
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:383F575C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 39/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 39/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador Primeiro-Secretário **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **13/06/2023**, para participação no curso de capacitação sobre os temas: **"PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS-PNEUS-PEÇAS-EQUIPAMENTOS) e CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21"** nos dias 14, 15 e 16/06/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 12 de junho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:141C2119

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ERRATA - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 11/2023
Processo Licitatório: 04/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Fornecedor/Prestador: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (NS Treinamentos e Capac. Prof. em Gestão Pública)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para o tema "Procedimentos de Fiscalização no Sistema de Controle de Frotas nos Municípios (combustíveis-pneus-peças-equipamentos) e Contratações Diretas – sem licitação nas Administrações Públicas na Ótica da Nova Lei 14.133/21", em Curitiba-PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, para 03 (três) participantes.
Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 12 de junho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

OBSERVAÇÃO:
Desconsiderar a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/06/2023, edição 2791, código identificador 59360D04

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:91CCA970

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ERRATA - TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

ERRATA
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade dos trabalhos em questão com a capacitação dos agentes políticos e servidores.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para os temas **"PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS-PNEUS-PEÇAS-EQUIPAMENTOS) e CONTRATAÇÕES DIRETAS - SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21"**, em Curitiba-PR, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2023, para 03 (três) participantes.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por preencher os requisitos legais, e após verificados o conteúdo programático e o currículo do palestrante, por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública** (NS Treinamento e Capac. Prof. Em Gestão Pública), inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 5.070,00 (cinco mil, e setenta reais)**, pagos à vista, após a aplicação do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 12 de junho de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVIZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSÉ BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

OBSERVAÇÃO:
Desconsiderar a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/06/2023, edição 2791, código identificador 2AEE4AD3

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E6D12D0F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 159/2022 DO PROCESSO Nº 238/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL

Rescisão do Contrato nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2022
Processo de Compra: nº 238/2022.
Processo Administrativo: nº 238/2022.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 46.093.723/0001-83
Valor.....: R$ 217.990,00 (duzentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais)
Objeto: Rescisão Unilateral de contrato com a aplicação de multa moratória de 15% (quinze por cento) e compensatória de 10% (dez) por cento
Motivo.....: A rescisão unilateral do contrato 159/2022, se fundamento no fato da empresa não ter cumprido as obrigações contratuais, constatando-se que o bem não foi entregue, conforme Decisão Administrativa e Parecer Jurídico nº. 137/2023, e tendo como fundamento jurídico previsto no art. 79, inciso I, art. 78, incisos I da Lei 8.666/93, constante no Processo Administrativo.

Paulo Frontin, 12 de junho de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B988C050

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO Nº 238/;2022 DO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 31/2022

Parecer Jurídico: nº. 137/2023
Processo Licitatório **nº 238/2022**
Pregão Eletrônico: 31/2022
Processo Administrativo 238/2022
Tipo: Menor Preço
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. **SINTESE DO EMBRÓLIO:**

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral e aplicação de penalidades, requeridas pela Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.
O ajuste foi celebrado em 06 de dezembro de 2022, com valor inicial de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, consoante contrato de fls. 336 a 341, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 335.
O pedido se fundamenta no fato de que a empresa, mesmo após a emissão de autorização de fornecimento, não entregou o bem e não justificou a sua impossibilidade.
Em Parecer Jurídico sob o nº. 137/2023, de fl. 350 a 358 dos autos, opinou pela rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo na aplicação de multa e de declaração de idoneidade do licitante, ante a gravidade do ocorrido.
É o essencial. Passo a Fundamentação.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme se observa no Termo de Referência, no item 1 encontra-se descrito o objeto, tendo o prazo de 90 (noventa) dias para realizar a entrega com a instalação.
Consoante comprovante de envio de correspondência eletrônica, de fl. 358, a autorização de fornecimento foi enviada em 22 de dezembro de 2022, sendo que o prazo de entrega de 90 dias, transcorreu em 22 de março de 2023.
Ocorreu a notificação da empresa, sobre a rescisão do contrato, e mesmo nestas condições permaneceu inerte. Uma vez que não houve entrega do bem, necessário e única solução existente é rescindir unilateralmente o contrato.
Consoante Parecer Jurídico sob o nº. 137/2023, de fl. 350 a 358 dos autos, trata-se de hipótese prevista no art. 79, inciso I, e do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicado analogicamente, pois a "**a não entrega do objeto da licitação no prazo estipulado constitui hipótese de rescisão do contrato"**.
Haverá de incidir multa moratória 0,1%, limitado a 15% (quinze por cento) e compensatória, no percentual de 10% (dez) por cento, consoante cláusula 15.2, inciso II, da Multa.
Deixo de aplicar sanção administrativa de suspensão de licitar ou de declaração de inidoneidade, pois esse procedimento exige o estabelecimento de contraditório, em procedimento próprio denominado Processo Administrativo Disciplinar. Assim, sendo, uma vez rescindido o contrato **determino o envio a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar a fim de que apure os fatos tratados nestes autos.**

DECISÃO:

Em que pese a Notificação, permaneceu inerte a empresa, assim, fundamentado no Parecer Jurídico sob o nº. 137/2023, de fl. 350 a 358 dos autos, e pelo previsto no art. 79, inciso I, art. 78, incisos I, resolvo **rescindir unilateralmente o contrato administrativo nº 159/2022.**
Aplico multa moratória 0,1%, limitado a 15% (quinze por cento) e compensatória, no percentual de 10% (dez) por cento, consoante cláusula 15.2, inciso II, da Multa, sendo que transcorrido o prazo de recurso/reconsideração deverá ser inscrito em dívida ativa municipal.
Encaminhe os autos para a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar a hipótese de sanção administrativa.**
Intimem a Empresa.
Formalizem o Termo de Rescisão.
Publiquem a decisão.

Paulo Frontin/Pr, 12 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito"

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:516DBF57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023 DO PROCESSO Nº 52/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: Romfeld Geologia e Meio Ambiente Ltda;
CNPJ: 19.517.313/0001-40;
Responsável: Piero Romfeld Dutra;
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 7 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de geologia para regularização do cemitério municipal e encerramento do aterro sanitário municipal de Paulo Frontin.

Paulo Frontin, 13 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7CD86464

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 45/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 45/2023
O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO: 36/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2023
OBJETO DA LICITAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL

DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL
PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PAULO FRONTIN: R$ 278.305,50
TOTAL GERAL: R$ 278.305,50
DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FD0956A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a seu pedido, a servidora CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.559-91, do cargo de Diretora da Escola Municipal Tecla Romko - Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, por motivo de renúncia ao cargo.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 009/2023 e demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BAC686A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS MORESCO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 84/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 35/2019.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/06/2021 a 08/06/2023.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/06/2023 a 07/08/2023.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:99F2C3B7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 05/2022 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 76/2022.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 14/06/2022 a 14/06/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 14/06/2023 a 11/12/2023.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FA2AE7FF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

OBJETO: seleção de propostas, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

De acordo com o disposto no edital de Tomada de Preço nº 06/2023, aberto no dia 01 de Junho de 2023, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 56/2023, de 17 de março de 2023, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram envelopes "A" – Habilitação e "B" – Proposta de Preço, para que compareçam caso desejarem no dia 15 de Junho de 2023, as 08:20 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para abertura de Envelope "B"-Proposta de Preço e assinatura das atas finais do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Junho de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C3AA4CA3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE**

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 48.627.283/0001-22.
Endereço: Rua da Faculdade, n° 927, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 13 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:71B75462

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 109/2023.
Processo Inexigibilidade nº 08/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 48.627.283/0001-22.
Endereço: Rua da Faculdade, n° 927, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:386B1196

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Junho de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63F07212

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 08/2023, processo administrativo nº 33/2023.
VALOR: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:720D1E5C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2022

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 48.627.283/0001-22.
Endereço: Rua da Faculdade, n° 927, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 724.800,00**

Perola D'Oeste-Pr, 13 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BF1F3C13

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 110/2023.
Processo Inexigibilidade nº 07/2022.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF nº 48.627.283/0001-22.
Endereço: Rua da Faculdade, n° 927, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.903-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **VALOR TOTAL – R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B109118E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C4A38AD2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS JUNTO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DYAYNE BANOVSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Inexigibilidade nº 07/2022.
VALOR: R$ 724.800,00 (setecentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:687D85F2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2021.

OBJETO: Aditar o prazo o valor e a quantidade contratual e reajustar o valor do quilometro rodado.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **PASA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 19/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 92/2021.
VALOR DO ADITIVO: R$ 191.025,54 (cento e noventa e um mil, vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 289.977,54 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGENCIA ORIGINAL: 15/06/2021 a 13/06/2023
VIGENCIA COM ADITIVO: 13/06/2023 a 14/06/2024.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BB455D7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.430/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a transformar em lote urbano a Rua Ceará, localizada entre a Av. Brasília e a Rua Dr. Leopoldo Schimidt, numa extensão de 80,00 metros de comprimento e 20,00 metros de largura.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em lote urbano a Rua Ceará, localizada entre a Av. Brasília e a Rua Dr. Leopoldo Schimidt, numa extensão de 80,00 metros de comprimento e 20,00 metros de largura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:2D39B53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2023

Súmula: "Designa a servidora Marlise Fischer Wedekind para fiscalizar contrato no âmbito da Câmara Municipal de Piên".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 29, inciso XIX do Regimento Interno, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Marlise Fischer Wedekind para atuar como fiscal do contrato administrativo Nº 014/2023, MG RUDNICK.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 07 de JUNHO de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:BDFC90DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 016, DE 07 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 016, de 07 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1 º quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, do 1º quadrimestre de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de junho de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:28200264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 017, DE 07 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 017, de 07 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova reprogramação de superavit de 2022 do CISNORDESTE/SC.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 07 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:

Considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Piên e o CISNORDESTE/SC;

Considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2022, destinado ao CISNORDESTE/SC; e

Considerando a necessidade do Município Piên de incrementar a utilização em exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE no ano de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a reprogramação de superávit financeiro no valor de R$ 5.279,99 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e

nove centavos) disponibilizado no Balanço do CISNORDESTE/SC referente a sobras de recursos gastos com saúde (contrato de rateio) do exercício fiscal de 2022, para custeio de exames e consultas especializadas conforme demanda da Secretaria de Saúde no ano de 2023;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên,07 de junho de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:06F5C1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 018, DE 07 DE JUNHO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 018, de 07 de junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao incentivo financeiro de custeio e capital da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, para prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais, por meio do financiamento para execução de obras conforme Resolução SESA 686/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 04 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 388/2023 que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio e capital, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA,
destinados a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade Fundo a Fundo;
Considerando, a RESOLUÇÃO SESA Nº 686/2023 que Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.
RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a realização de obras de reforma e ampliação de Unidade de Apoio para Atendimento em Saúde e construção de Unidade de Saúde no valor total de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) conforme segue:

OBJETO	UNIDADE DE SAÚDE	VALOR
AMPLIAÇÃO	CNES 0025437 – UNIDADE DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE DE LAGEADO DOS MARTINS	R$ 300.000,00
REFORMA	CNES 0018074 - UNIDADE DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE DE PONTE ALTA	R$ 150.000,00
REFORMA	CNES 0018031 - UNIDADE DE APOIO PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE DE GRAMADOS	R$ 150.000,00
UBS TIPO II	CNES 0025437 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II EM POÇO FRIO DOS SOUZAS	R$ 1.200.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 07 de junho de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:A6DA0AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 095, de 07 DE JUNHO de 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA ESPECÍFICA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no art. 4º da Lei nº 912, de 2 de outubro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Câmara Específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente os seguintes membros:
I – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Carlos Augusto Magon (titular) e Cristiane Telma Aduba (suplente);
II - Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Naiany Caroline de Araújo da Silva (titular) Willyan Viana Barboza (suplente);
III – Secretaria de Administração e Finanças: Claudemir José de Andrade (titular) e Silvana Teixeira Jung (suplente);
IV – Conselho Municipal de Desenvolvimento: Marcos Aurélio Melenek (titular) e Ana Cassia Ferreira de Lima (suplente);
V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Agnaldo Soares Martins (titular) e Pedro Osni Zappe (suplente).

Art. 2º A Câmara Específica do Fundo Municipal do Meio Ambiente, ligada diretamente ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º O mandato dos membros nominados no art. 1º deste Decreto será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma reeleição.

Art. 4º A participação na Câmara Específica não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 5º As decisões da Câmara Específica serão tomadas por maioria simples, com presença de, no mínimo, 03 (três) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, sendo que estas decisões deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento, para discussão.

Art. 6º O funcionamento da Câmara Específica e as atribuições dos membros serão estabelecidos em seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 55, de 17 de março de 2014.

Piên/PR, 07 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:F98E0A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 118/2023 A 129/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2023
ATA 118/23 - DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 6.445,50 (seis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
ATA 119/23 - ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais).
ATA 120/23 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.163.479/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 127,71 (cento e vinte e sete reais e setenta e um centavos).
ATA 121/23 - FANEL SPORT COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.700.657/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
ATA 122/23 - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 24.072,00 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais)
ATA 123/23 - KS COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.730.606/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
ATA 124/23 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.449.285/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.147,00 (um mil e cento e quarenta e sete reais).
ATA 125/23 - O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.966.390/0001-08, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais).
ATA 126/23 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.313.995/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).
ATA 127/23 - RBM ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.743/0001-26, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.533,34 (um mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)
ATA 128/23 - RMM SPORTS COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELLI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais).
ATA 129/23 - SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.441.103/0001-97, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 9.225,00 (nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos e materiais esportivos para as Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 12 de junho de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E90834AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1074/2023

DECRETO N 1.074/2023

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Artigo 1º - Fica designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL** deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 54 da Lei Orgânica do Município, com mandato até a próxima realização da conferência municipal das cidades, quando do chamamento pelo Governo Federal.
Representante de Distritos e Bairros
Laudair Fernandes Titular Centro
Marcio Silvino Beppler Suplente Centro
Representante de Movimentos Sociais
Zenir Andretti de Camargo Titular Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE
Silvestre Barcki Suplente Igreja Católica
Representante de Entidades Sindicais

Aldoir Menin Titular Sindicato dos Trabalhadores Rurais
André Gabiati Suplente Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Membros do Poder Executivo
Alfredo João Schuster Titular Secretario Munic. Desenv. Municipal
Vanderlei Bampi Suplente Engenheiro Civil
Membros do Poder Legislativo
Sidinei Bernardelli Titular Presidente da Câmara
Paulo Sergio da Silva Suplente Vereador
Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, e deverá ser considerado de instância máxima deliberativa no processo de planejamento e gestão Municipal e do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Pinhal de São Bento.
Artigo 3º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Sr. Alfredo João Schuster.
Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:701B9C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº03/2023

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca para audiência pública referente revisão, atualização das leis do Plano Diretor e sistema viário.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes, autoridades, vereadores empresa contratada para revisão, atualização das leis do Plano Diretor e sistema viário.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 29/06/2023
Horário: 19:00

Local: Nas dependências da CASA DA CULTURA, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 13/06/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:509A4B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 148/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Argeu Antonio Geittenes Matrícula: 548-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Secretário de Finanças
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/06/2023 (Saída 06:30 horas)
Destino: Pato Branco -PR
Valor de diárias: 186,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar de oficina de Administração Financeira: Processos Orçamentários, cobrança de tributária e dívida ativa e passivos; Oficina de Transparência: Transparência Ativa, serviços de informação ao cidadão (SIC) e ouvidorias.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIDEP – Pato Branco - PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 871/2022, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 12 de junho de 2023
Solicitante da viagem: Argeu Antonio Geittenes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Argeu Antonio Geittenes

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DED384ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 98/2023

DECRETO 98/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercício de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$16.447,36(Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Maio de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D8658148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 100/2023

DECRETO 100/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercício de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$107.100,00(cento e sete mil e cem reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Maio de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBBBA25A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 144/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques Matricula: 5601
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/06/2023
Destino: Barracão/PR – Ampére/PR
Valor de diárias: R$ 211,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita para fortalecimento de vínculos à família de origem, visando o desacolhimento institucional sob determinação judicial pelo processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 13/06/2023
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:576F0BF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 145/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matrícula: 5131
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheira Tutelaar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 12/06/2023
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: R$ 124,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita à Casa lar Pequeno Girassol
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13/06/2023

Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DF142D1A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 146/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/06/2023 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marcieli Castanha Mendes para consulta Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Junho de 2023.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9942886B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 147/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/06/2023 (Saída 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Marli Gomes de Oliveira para exame na DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de junho de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF69B73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 056/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar DRIELLY SENTER, portadora do RG n.º 8.837.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 057.481.XXX-99, nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 105/2021 de 30 de agosto de 2021 e publicada em 31 de agosto de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2339.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:9ABEBDB3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 057/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear DJALMA WANDEMBRUCK, portador do RG n.º 3.883.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 727.735.XXX-44, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 - lotado no Gabinete do Vereador Eugênio.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:FF93278D

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 058/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear DRIELLY SENTER, portadora do RG n.º 8.837.XXX-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 057.481.XXX-99, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Técnica da Mesa Executiva – CC-2.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de junho de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:A400FE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023 – PROCESSO Nº. 45.045/2022

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis - **Ata n.º 171/2023 - Detentora:** MELISSA VASSÃO, inscrita no CNPJ sob nº. 49.375.726/0001-06, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 15,** pelo valor total de R$ 549.400,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais). - **Ata n.º 172/2023 – Detentora:** PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.888.187/0001-72, vencedora do **item 11,** pelo valor total de R$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais). - **Vigência das Atas:** 01/06/2023 à 01/06/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 01/06/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:57F96CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI. - **OBJETO:** a prorrogação de 12 (doze) meses na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado-STFC, iniciando sua **vigência em 15 de junho de 2023 e findando no dia 14 de junho de 2024, no** valor total de R$ 378.463,68 (Trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:B61D9AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023 – PROCESSO Nº. 8.840/2023

Objeto: aquisição de Cimento Portland**.** - **Ata n.º 173/2023 – Detentora:** FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 22.691.862/0001-40, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). - **Vigência da Ata:** 07/06/2023 à 07/06/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 07/06/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:452BFBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA CONSTANTINO MATOZO proprietário do lote 04, conforme Transcrição 38.354 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, portadora da CI/RG nº 7.xxx.138-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.xxx.xxx-13, residente e domiciliada na Rua Rio do Sul, nº 215, Planta São Tiago, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 04 PARTE DO LOTE 04 (04-R1) PLANTA SÃO TIAGO -*** *"Levantamento topográfico do lote 04-R1 da quadra 04 da Planta São Tiago, oriundo de parte do lote 04 da quadra 04 da Planta São Tiago, localizado na Rua Rio do Sul, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182554.78; E: 694645.51, e seguintes medições: Mede 6,42 metros de frente para Rua Rio do Sul. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 17,87 metros e confronta com parte do lote 03. Pelo lado direito de quem da rua olha o lote mede 20,51 metros e confronta com a Rua Florianópolis. Nos fundos mede 17,44 metros e confronta com parte do lote 04-R2 (lote 04). Perfazendo uma área total de 218,33 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 081/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 4170/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:19CE6127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2023 – SMDU-DRFHS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA JOHANN GOOSSEN, ARISTIDES MERHY E JOSÉ MERHY, proprietários do lote 14, conforme Transcrição 34.828 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, e confinantes (lote 26), compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **TEREZINHA PEREIRA LIMA AMARANTE DE BRITO**, brasileira, solteira, servente de limpeza, portadora da CI/RG nº 4.xxx.631-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua Elli Butzki, nº 234, Planta Parque das Rosas, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 01 LOTE 14 (14-R) PLANTA PARQUE DAS ROSAS -*** *"Levantamento topográfico do lote 14-R da Planta Parque das Rosas, oriundo do lote 14 da quadra 01 da Planta Parque das Rosas, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7181913.00; E: 688046.28, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Elli Butzke. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 42,50 metros e confronta com o lote 13. Pelo lado direito mede 42,50 metros e confronta com o lote 15. Nos fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote 26. Perfazendo uma área total de 510,00 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 082/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 6365/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:FED8AA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA DAVID LÖWEN, BERNARDO KIRCHGASSNER, ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários do lote 35 conforme Transcrição 36286 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **KLODI DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, aposentada, viúva, portadora da CI/RG nº 4.xxx.609-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na Rua Maria Moreira Silva, nº 342, Planta Sant' Anna, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE 35 (35-R1), PLANTA SANT'ANNA -*** *"Levantamento topográfico do lote 35-R1 Planta Sant Anna, oriundo de parte do lote 35 Planta Sant Anna, localizado na Rua Maria Moreira da Silva, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183812.00; E: 686038.00, e seguintes medições: Mede 7,49 metros de frente para Rua Maria Moreira da Silva. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote 34,18 e confronta com parte do lote 35. Pelo lado direito mede 34,18 e confronta com parte do lote 34. Nos fundos mede 7,49 e confronta com parte do lote 35. Perfazendo uma área total de 255,99 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 083/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9244/2021). A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 30 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:BF40CB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 084/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA NELSON BOND, proprietários do lote 01, conforme Transcrição 43.588 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; BERNARDINO CAMPOS FILHO e sua esposa MARIA ESTELA REMOR BERTI CAMPOS, BERNARDINO CAMPOS FILHO, MAX SESSELMEIER AICHNER, ALDO CARUSO MAC DONALD, NILTON NICOLAZZI e EDGAR PINTO, proprietários dos lotes 07 e 08, conforme Transcrição 32.204 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador Zeferino Zappelini (lote 08),** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JAIRO BATISTA DE ARAUJO**, brasileiro, serralheiro, portador da CI/RG nº 8.xxx.288-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.xxx.xxx-83 e **IONICE APARECIDA BISCAIA**, brasileira, auxiliar de serviços gerais, portadora da CI/RG nº 7.xxx.109-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.xxx.xxx-74, residentes e domiciliados na Rua Utrecht, nº 586, Planta Santa Catarina, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 09, LOTE 08 E PARTE DO LOTE 07 DA PLANTA SANTA CATARIANA E PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 01 DA PLANTA BAIRRO HOLANDÊS (08-R2)-*** *"Levantamento topográfico do lote 08-R2 da quadra 09 da Planta Santa Catarina, oriundo de parte do lote 08 e 07 da quadra 09 da Planta Santa Catarina e parte do lote 01 da quadra 01 da Planta Bairro Holandês, localizado na Rua Utrecht, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182830.45; E: 684614.53, e seguintes medições: Mede 16,77 metros de frente para Rua Utrecht. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 13,20 metros e confronta com parte do lote 07 e 08 da quadra 09 da Planta Santa Catarina. Pelo lado direito mede 13,88 metros e confronta com parte do lote 01 da quadra 01 da Planta Bairro Holandês. Nos fundos mede 15,70 e confronta com parte do lote 07 quadra 09 da Planta Santa Catarina e parte do lote 01 da Planta Bairro Holandês. Perfazendo uma área total de 219,61 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 084/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9251/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:2EFF8C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ANTONIO GAPSKI, proprietário do lote 19, conforme Transcrições 8.451, 11.007, 13.931, 16.457 e 48.012, todas do 6º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **SIMONE RODRIGUES DE SOUZA MACIEL**, brasileira, vendedora, portadora da CI/RG nº 9.xxx.587-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 054.xxx.xxx-05, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com **JOÃO EDUARDO MACIEL**, brasileiro, auxiliar de produção, portador da CI/RG nº 8.xxx.193-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.xxx.xxx-01, residentes e domiciliados na Rua Tubarão, nº 12, Planta São Tiago, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 18, PARTE DO LOTE 19 (19-R2) PLANTA SÃO TIAGO- "****Levantamento topográfico do lote 19-R2 da quadra 18 da Planta São Tiago, oriundo de parte do lote 19 da quadra 18 da Planta São Tiago, localizado na Rua Tubarão, com coordenadas UTM Datum SAD 69 N: 7181930.35, E: 694800.67, e seguintes medições: Mede 4,00 metros de frente para Rua Tubarão. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 72,69 metros em três linhas, a primeira linha mede 30,25 metros e confronta com parte do lote 13, a segunda linha mede 13,33 metros e confronta com parte do lote 13 e a terceira linha mede 29,11metros e confronta com parte do lote 20 Pelo lado direito mede 60,02 metros e confronta com parte*

do lote 19. Nos fundos em relação a Rua Tubarão, mede 18,00 metros e confronta com parte do lote 16. Perfazendo uma área total de 638,55 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 085/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9257/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:06BF02A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA DANTE FIRMAN JUK E YOLANDA W. FIRMAN JUK; ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO E NANCY MACHADO DE AGUIAR; GREGORIO JUCK e ALBERTINA BAYER MACHADO E JAHIR REIS MACHADO,** proprietários do lote nº 20, da quadra nº 7 da Planta Jardim Santa Mônica, conforme transcrição sob nº 36.743 do Livro 3-AJ do 6º Serviço de Registro de Imóveis, bem como, compromissário comprador **JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, eventuais interessados e confinantes para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ALESSANDRA BATISTA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG sob o nº 8.xxx.xxx-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.xxx.xxx-82, residente e domiciliada na Rua Travessa Leal, 99, Planta Jardim Santa Mônica, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 07, PARTE DO LOTE 20 (20-R1), PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Levantamento topográfico do lote 20-R1 da quadra 07 da Planta Jardim Santa Mônica (de fato), oriundo de parte do lote 20 da quadra 07 da Planta Jardim Santa Mônica (aprovado), localizado na Travessa Real, com coordenadas UTN Datum SAD 69. N:7183596.54; E: 690610.06, e seguintes medições: Mede 2,85 metros de frente para Travessa Real. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 50,72 em sete linhas, a primeira linha mede 6,18 metros, a segunda linha pende a direita e mede 1,35 metros, e terceira linha pende a esquerda e mede 16,71 metros, a quarta linha pende a esquerda e mede 0,40 metros, a quinta linha pende a direita e mede 2,97 metros, a sexta linha pende a esquerda e mede 9,88 metros e confronta com o lote 20 e a última linha pende a direita e mede 13,23 metros e confronta com parte do lote 17 e 21. Pelo lado direito mede 39,00 e confronta com parte dos lotes 16,18 e 19. Nos fundos mede 12,00 e confronta com parte dos lotes 13 e 14. Perfazendo uma área total de 207,04 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9260/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 05 de junho de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:6EAD80DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, art. 153, inc. III, para convocar a servidora pública municipal **Srª. RAFAELA LILIAN DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 992762, cargo Educadora Social para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão, nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 13 de junho de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:45BCCCFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 113/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.756/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Objeto: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento para elaboração, aplicação e correção de avaliação escrita e elaboração, aplicação e correção de avaliação psicológica dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Piraquara no Processo de Escolha Unificada 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. – **Contratada:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.566.804/0001-76, pelo valor total de R$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais). - **Prazo de vigência:** 6 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:80BAF5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 47.334/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Objeto: aquisição de equipamentos para melhoria do serviço funerário municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATO Nº 108/2023**. **Contratada**: CAMOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 40.227.372/0001-70, vencedora do **item 1**, pelo valor total de **R$ 4.997,00 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais). CONTRATO Nº 109/2023**. **Contratada:** COMERCIAL FIDUCIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 44.265.382/0001-50, vencedora do **item 2**, pelo valor total de **R$**

4.621,21 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). CONTRATO Nº 110/2023. **Contratada:** GABRIEL LUIS SELBACH SCROCK inscrita no CNPJ sob nº 49.012.603/0001-00, vencedora do **item 4**, pelo valor total de **R$ 1.449,80 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). CONTRATO Nº 111/2023**. **Contratada:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, vencedora do **item 5** pelo valor total de **R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). CONTRATO Nº 112/2023**. **Contratada:** WIDETECH AUTOMAÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 30.102.251/0001-48, vencedora do **item 3** pelo valor total de **R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência **será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura dos Contratos. **Data da assinatura dos contratos:** 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4ED968C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 5.048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 5.048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023,** que tem por objeto *a aquisição de ferramentas manuais e elétricas*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **49.401.356 VITOR ALEXANDRE ZYTKOWSKI LTDA**, com sede na Rua Leon Nicolas, 281, Capão Raso, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.401.356/0001-26, vencedora dos **itens 43, 81 e 95** pelo valor total de **R$ 5.080,09** (cinco mil e oitenta reais e nove centavos). **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua 1 de Maio, 600, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.834.027/0001-79, vencedora dos **itens 01, 04, 05, 09, 13, 15, 16, 22, 28, 29, 34, 36, 54, 57, 58, 61, 62, 63, 66, 68, 83, 87, 88, 89, 90, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 111 e 115** pelo valor total de **R$ 30.406,77** (trinta mil quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos). **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, com sede na Rua Piratini, 537, Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.338.681/0001-44, vencedora dos **itens 02, 03, 08, 14, 21, 23, 24, 26, 27, 45, 46, 48, 52, 55, 67, 104, 105, 113, 116, 117, e 119** pelo valor total de **R$ 21.451,38** (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos). **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, 5159, Armação do Pântano do Sul, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos **itens 20, 30, 33, 71 e 77** pelo valor total de **R$ 11.644,44** (onze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**, com sede na Rua Conceição, 1872, Centro, Palmeira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.374.350/0001-65, vencedora do **item 107** pelo valor total de **R$ 658,06** (seiscentos e cinquenta e oito reais e seis centavos). **GGV COMERCIAL LTDA**, com sede na Praça Comte Eduardo de Oliveira, 279, Parque Edu Chaves, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.236.131/0001-57, vencedora dos **itens 18, 35, 39, 40, 44, 47, 53, 56, 64, 76, 79, 84, 86, 93, 112 e 118** pelo valor total de **R$ 17.359,96** (dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos). **I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA**, com sede na Avenida União da Vitória, 992, Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.803.054/0001-10 vencedora dos **itens 31 e 32** pelo valor total de **R$ 5.617,90** (cinco mil seiscentos e dezessete reais e noventa centavos). **J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, com sede na Rua Martinho Lutero, 278E, São Cristóvão, Chapeco/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.666.008/0001-08, vencedora dos **itens 25 e 41** pelo valor total de **R$ 435,16** (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). **J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede no Setor SCS Quadra 06 Bloco A, 110, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.148.186/0001-21, vencedora dos **itens 07 e 38** pelo valor total de **R$ 4.391,05** (quatro mil trezentos e noventa e um reais e cinco centavos). **LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Augusto Frederico Schimidt, 200, Anchieta, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.828/0001-85, vencedora do **item 82** pelo valor total de **R$ 1.608,00** (mil seiscentos e oito reais). **LISIANE TASSO GUITES MERELES**, com sede na Rua Siqueira Campos, 2662, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.236.681/0001-30, vencedora dos **itens 17, 19, 51, 65, 91, 102 e 114** pelo valor total de **R$ 7.400,00** (sete mil e quatrocentos reais). **MANFE- COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Professor Francisco Mendes, 303, Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.349.946/0001-01, vencedora dos **itens 59, 70 e 75** pelo valor total de **R$ 13.920,00** (treze mil novecentos e vintes reais). **RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, 4280, Indaiá, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.292.219/0001-84, vencedora dos **itens 72, 73 e 74** pelo valor total de **R$ 11.885,00** (onze mil oitocentos e oitenta e cinco reais). **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68, vencedora dos **itens 06, 37, 42, 92, 94, 100 e 109** pelo valor total de **R$ 58.558,35** (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAS LTDA**, com sede na Rua do Comercio, 770, Centro, Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.784.313/0001-95, vencedora dos **itens 10, 11, 50, 69, 78 e 80** pelo valor total de **R$ 9.955,60** (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **WS SERVICOS LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, 2213, São Gabriel, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.701.568/0001-66, vencedora dos **itens 10, 11, 50, 69, 78 e 80** pelo valor total de **R$ 703,00** (setecentos e três reais).**- Fracassados** – item 108 **- Desertos** – item 60, 85, 106. Valor total homologado e adjudicado: **R$ 201.074,76** (duzentos e um mil sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos)., em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:5B8B2DBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 10.297/2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 10.297/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023,** que tem por objeto *a aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**AGRO+ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Herculano de Araújo filho, 70, Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.177.363/0001-72, vencedora dos **itens 54, 61, 62** pelo valor total de **R$ 35.434,80** (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**TAITI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA,** com sede na Rua Dr Murici, 2001, Costeira, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.378/0001-58, vencedora dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76** pelo valor de **R$ 2.792.022,60** (dois milhões setecentos e noventa e dois mil e vinte e dois reais e sessenta centavos).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.827.457,40** (dois milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete e quarenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:1845CB3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, da servidora **Daniella Severgnini Silva,** cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 783011, a partir de **14/06/2023**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2662C366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.280/2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no 40º artigo da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.242/2022 em se artigo 9º inciso I.
Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara – COMSEA.
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Piraquara, a ser realizada de forma presencial no dia 25 de julho de 2023, no Auditório da Vila da Cidadania, situado na PR-415 Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 4675 no Jardim Primavera em Piraquara, tendo como lema " Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade" e seus eixos temáticos:
Eixo 1 – Determinantes Estruturais e macrodesafios para a soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
Eixo 2 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Politicas Publicas garantidoras do Direito Humano à alimentação adequada;
Eixo 3 – Democracia e participação social.
Art. 2° A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
III – avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art.4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4C9978F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.279/2023

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Instituir, gratificação de função ao seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
650131	JEFERSON CHIMILOUSKI COLOMBO	FG12	01/06/2023

Art. 2º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
524261	EDJAIME SOARES BARBOSA	FG12	01/06/2023

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4CAB0D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.278/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Viviane Lucas de Melo Pedroso**, do cargo de Secretária Municipal de Administração, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, a contar de 07/06/2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/06/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9A6D8C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 416/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
08	EMILLY HANAY MORI SANTOS	69,50
09	JAQUELINE MIDORI OKADA	68,50
10	LARISSA MARIA MOREIRA	68,00
11	JOSE ALVINO DOS SANTOS JUNIOR	66,50
12	ANDREA ABREU CALISTA	66,50

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item 19, deverão ser apresentados no **dia 27/06/2023, às 13h00min, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 338/2022: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EB56BA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 415/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 414/2023, PARA ENTREGADE DOCUMENTOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
06	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 16/06/2023, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:01F160D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 413/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 20 de junho de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
40	ANNE MARY MENDES ALMEIDA	29/06/1987	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3DCA39FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 414/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 389 /2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
03	SUZANA MARIA AMARAL	FINAL DE LISTA
04	LETYCIA AMANDO DE CARVALHO	AUSENTE
***01**	AFRANIO LAMY SPOLADOR	AUSENTE
05	CAROLINE KAMINSKI FERREIRA	AUSENTE
06	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	APTO
07	CAROLINA MARIE MARTINS	AUSENTE

***Vaga reservada para PCD**.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:18DAE0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 412/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 404/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
39	ZENAIDE DA GAMA MORAES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A0313C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 402/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ADRIANA LUIZA ALENCAR DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/06/2023 à 06/07/2023
SALÁRIO: R$ 1.683,93 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ANGELA DOS SANTOS MACHADO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/06/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.683,93 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: BRUNA CRISTINE DE LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13/06/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.683,93 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6084101D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 20, DE 07 DE JUNHO DE 2023

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 20, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Altera o art. 109-A da Lei Orgânica Municipal, visando a seguir o previsto na Constituição Federal no art. 166 §9º de 1,2% para 2% para as emendas individuais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL:
Art. 1º O caput do art. 109-A da Lei Orgânica do Município de Pitanga passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.109-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2° Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Pitanga, 07 de junho de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice- Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6F1A90A4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 46/2023

PORTARIA N° 46/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART.27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Caroline Buchmann Dias para exercer a função de controlador interno, a partir de 15 de junho de 2023, nos termos da Resolução nº 77 de 05 de setembro de 2019.

Art. 2º Conceder à servidora GF-2, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de junho de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:85A5C6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 47/2023

PORTARIA N° 47/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ART.27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Resolução nº 79, de 23 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º Designar a vereadora Lucimar Camilo da Rosa para ocupar o cargo de Procuradora da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga e as servidoras Eloana Huk e Marilda Kulik de Campos para ocuparem o cargo de Procuradoras Adjuntas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13 de junho de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8C16794E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2023
TERMO ADITIVO Nº 1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA**, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, Nº 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente, Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPFsob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, conforme consta nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2023, RESOLVE registrar preços da fornecedora **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, sediada à Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitibano, Itaipulândia – PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitibano, Itaipulândia - PR, têm, entre si acordado o teor deste Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 3/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a transformação do registro de empresário para registro de sociedade empresária unipessoal e alteração do nome empresarial, conforme as subcláusulas abaixo:

Subcláusula primeira: Na disposição nº 2 da Ata de Registro de Preços nº 3/2023, no campo "Fornecedor" da tabela deve constar:

Fornecedor	*"**ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária unipessoal inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, com sede na Rua Projetada A, nº 2390, sala 01, Bairro Jardim Curitibano, Itaipulândia – PR, CEP 85.880-000, neste ato representada por Maria Clara Leme Padilha, brasileira, solteira, portadora de RG nº 16.168.192-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 062.929.121-75, residente e domiciliada à Rua Itaipu, nº 2390, Jardim Curitibano, Itaipulândia - PR."*

Subcláusula segunda: Na parte autenticativa, ao lado da contratante deve ser lido:
"ITA Distribuição e Comércio Ltda
Maria Clara Leme Padilha"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais disposições da ata original.

Pitanga, 12 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Pitanga
VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Ita Distribuição e Comércio LTDA
MARIA CLARA LEME PADILHA

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:163B6F68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 557, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Exonerar a servidora Aline Aparecida Marques, Matrícula nº 50037, do cargo de Assistente Social (40horas), do Concurso Público 001/2019, admitida em 11/08/2022, através da Portaria nº 525/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º – **EXONERAR a pedido** a senhora **ALINE APARECIDA MARQUES,** matrícula nº 50037, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 525/2022, no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** na data de 11 de agosto de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E68622A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 30° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **14, 15, 16, 19 e 20 de junho de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
3304	LETICIA GOMES OLIVEIRA	179

Pitanga, 13 de junho de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E6A14B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EXTRATO DE CONTRATO 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO 12/2023
PROCESSO 11/2023

Câmara Municipal de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11/2023
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023
OBJETO: Contrato de aquisição e prestação de serviços, de troca e manutenção de filtros de água para os bebedouros da Câmara de Vereadores de Planalto.
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO
EMPRESA VENCEDORA: AVILA & FERNNDES LTDA ME
CNPJ: 18.423.606/0001-03
VALOR: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais);

ABRAHÃO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:17FF6DE2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 032/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 032/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cilindros para oxigênio medicinal e gás medicinal – oxigênio - para uso nas unidades de saúde, ambulâncias e tratamento domiciliar de pacientes do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL R$113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais).
DATA DA ABERTURA: 28 de Junho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:01DEA37A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 031/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 031/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o ano letivo, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR
VALOR TOTAL R$ 244.285,55 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 27 de Junho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:28F12569

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 005/2023, de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação - Aquisição de produtos de Higiene pessoal para realizar projeto de nome "Trabalhando Higiene e Saúde na Educação" desenvolvido por esta secretaria de Assistência Social deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - SUPERMERCADO LINK LTDA
2.2 - ROSANGELA PAULA JOCHEM
2.3 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME
2.4 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
2.5 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – SUPERMERCADO LINK LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 01.946.439/0001-74, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 05, 09, 10, do lote 01 totalizando a importância de R$ 2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais).
3.2 - ROSANGELA PAULA JOCHEM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 34.024.981/0001-29, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no item 06 do lote 01, totalizando a importância de R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).
3.3 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 26.917.650/0001-90, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 02, 15, 16, 17 do lote 01 totalizando a importância de R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
3.4 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.787.054/0001-03, com sede em Francisco Beltrão – PR, classificada em 1° lugar nos itens 01, 03, 11, 12 do lote 01 totalizando a importância de R$ 4.749,00 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais).
3.5 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 05.621.193/0001-11, com sede em Dois Vizinhos – PR, classificada em 1° lugar nos itens 04, 07, 08, 13, 14 do lote 01 totalizando a importância de R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 027/2023 de 17 de maio de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 30 de maio de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5FE82453

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 027/2023, lavrada em 30 de maio de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de produtos de Higiene pessoal para realizar projeto de nome "Trabalhando Higiene e Saúde na Educação" desenvolvido por esta secretaria de Assistência Social deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
LOTE: 01 ITEM: 01, 03, 11, 12.
VALOR TOTAL: R$ 4.749,00 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais).

EMPRESA: ROSANGELA PAULA JOCHEM
LOTE: 01 ITEM: 06.
VALOR TOTAL: R$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

LOTE: 01 ITEM: 04, 07, 0, 13, 14.
VALOR TOTAL: R$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais).
EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE: 01 ITEM: 05, 09, 10.
VALOR TOTAL: R$ 2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais).
EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME
LOTE: 01 ITEM: 02, 15, 16, 17.
VALOR TOTAL: R$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).

DATA: 12 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3631B5D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TECNICA E PREÇO, sob nº 005/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros, em atendimento às necessidades do Município de Planalto - PR.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
Preço máximo: R$ 354.590,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).
DATA DA ABERTURA: 18 de julho de 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B3BCF3EE

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 005/2023, de 03 de janeiro de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados as necessidades de consumo de todas as Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - SUPERMERCADO LINK LTDA
2.2 - GESICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA
2.3 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME
2.4 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – SUPERMERCADO LINK LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 01.946.439/0001-74, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 02, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 17, 19, 21 do lote 01 totalizando a importância de R$ 63.528,90 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).
3.2 - GESICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 18521050/0002-60, com sede em Planalto - PR, classificada em 1° lugar nos itens do lote 06, 10, 11, 15, 16, 22, totalizando a importância de R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).
3.3 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 26.917.650/0001-90, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar nos itens 01, 08, 09, 18, 20 do lote 01 totalizando a importância de R$ 73.919,00 (setenta e três mil novecentos e dezenove reais).
3.4 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 27.787.054/0001-03, com sede em Francisco Beltrão – PR, classificada em 1° lugar no item 03 do lote 01 totalizando a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 028/2023 de 17 de maio de 2023 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 31 de maio de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DBD006A8

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 028/2023, lavrada em 31 de maio de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de alimentação (tipo lanches), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados, in natura e bebidas, destinados as necessidades de consumo de todas as Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
LOTE: 01 ITEM: 03.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

EMPRESA: GESICA ROBERTA DA SILVA E CIA LTDA
LOTE: 01 ITEM: 06, 10, 11, 15, 16, 22.
VALOR TOTAL: R$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA
LOTE: 01 ITEM: 02, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 17, 19, 21.
VALOR TOTAL: R$ 63.528,90 (sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA – ME
LOTE: 01 ITEM: 01, 08, 09, 18, 20.

VALOR TOTAL: R$ 73.919,00 (setenta e três mil novecentos e dezenove reais).

DATA: 13 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6338DC8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa** jurídica de direito público**,** e de outro lado, a Empresa **50.622.061 LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA**, **CNPJ n.º 50.622.061/0001-69**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.300,00(quinze mil e trezentos reais).** A vigência do presente instrumento é 06 meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4A178B14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTAS

Processo Licitatório nº 068/2023 – Tomada de Preços Nº. 08/2023. Objeto: Contratação de Empresa para a SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ/PR. A contratação será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PREÇO: 15 de junho de 2023, às 10:00 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 13 de junho de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:1CC6395D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 98/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado **ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA**, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº18.954.857/0001-06** ,doravante denominada **CONTRATADO**.O presente instrumento tem por objeto: **contratação de serviço de plataforma WEB de comunicação, atendimento e gestão documental, com a disponibilização de módulos: Memorando, Circular, Ouvidoria Digital, Protocolo Eletrônico, Pedido de e - SIC, Ofício Eletrônico, Ofício Circular e Processo Administrativo, para atendimento a uma comunicação eletrônica eficiente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.**Fica aditado o prazo do contrato Nº 98/2021 em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade da Secretaria Administração de Pontal do Paraná em continuidade dos serviços contratados, mantendo-se as mesmas cláusulas contratuais, com aditivo de valor sobre o percentual de 4,18%, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no memorando nº 9264/2023. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **com vigência até 20/06/2024.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro o valor deste aditivo será de **R$71.378,64**(setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F41220D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**,** e de outro lado, a Empresa **LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES 10237157918**, **CNPJ n.º 45.723.463/0001-10**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, sob demanda**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.601,50 (trinta mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos). EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3770874F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**,** e de outro lado a Empresa **MILENA MATIAS DO NASCIMENTO 11402243952**, **CNPJ n.º 45.927.682/0001-10**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.315,00 (Trinta e três mil trezentos e quinze reais).**Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla

e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C45FED17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**,** e de outro lado, a Empresa **PAULA AGUILAR FORCATO ANTUNES CNPJ n.º 49.570.491/0001-03**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).**Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3A6AB725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**,** e de outro lado, a Empresa **JOSE HENRIQUE MULLER FORQUIM 06949154917**, **CNPJ n.º 45.966.220/0001-02**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY,VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 34.348,50 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta centavos).** Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:967CA1A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público e de outro lado, a Empresa **ELEANDRO FERREIRA BASTOS JUNIOR 10136424902**, **CNPJ n.º39.280.168/0001-33** , doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.048,00 (trinta e três mil ,quarenta e oito reais).EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontaldo Paraná, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:EAB08BC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público e de outro lado, a Empresa **LUIS EDUARDO DE JESUS PIRES**, **CNPJ n.º 50.131.249/0001-04,** doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 37.285,50 (trinta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná.A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO,

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitações .

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0D7CEC49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público e de outro lado, a Empresa **WANDERSON LUIZ DIAS XAVIER 64502155934**, **CNPJ n.º 20.730.245/0001-81**, doravante denominada CONTRATADA.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA**

ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.695,00 (Vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais).EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO,

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:0C5BA621

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023 – INEXIGIBILIDADE 14/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público e de outro lado, a Empresa **ADÃO KUBIAK KRICHESKI 76526690904**, **CNPJ n.º 21.852.425/0001-07** doravante denominada CONTRATADA.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de serviços de ROÇADA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ORLA MUNICIPAL – AV ANIBAL KHURY.VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.543,00 (trinta mil quinhentos e quarenta e três reais). EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços de roçada serão executados nas vias da Orla e que sirvam aos serviços públicos do Município de Pontal do Paraná. A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO.

Pontal do Paraná, 12 de junho de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:BB480AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11071/2023 DE 07/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11071/2023 de 07/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
420 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
Total Suplementação:			**4.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
416 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
Total Redução:			**4.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C92DEB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11077/2023 DE 13/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11077/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
101 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
Total Suplementação:			**1.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00
Total Redução:			**1.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:816EECD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 815 DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido no **EDITAL Nº 043/2023 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE EDUCATIVO
NOME: EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES
CPF: 599.035.469-04
CLASSIFICAÇÃO: 56º
ADMISSÃO: 13.06.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de junho de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:258B4290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11078/2023 DE 13/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11078/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 563.925,64 (quinhentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.1.002.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
879 - 4.4.90.51.00.00	00501	OBRAS E INSTALAÇÕES	563.925,64
Total Suplementação:			**563.925,64**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;			
Receita:	1.3.2.1.01.01.04.11000000	Fonte: 501	563.925,64
Total da Receita:			**563.925,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5100D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11079/2023 DE 13/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11079/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 165.180,74 (cento e sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.1.002.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	
880 - 4.4.90.51.00.00	31015	OBRAS E INSTALAÇÕES	165.180,74
Total Suplementação:			**165.180,74**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB849F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.080 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **AR– ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PONTAL DO SUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO,** brasileiro(a), portador (a) do **RG nº 2204473-7 PR** e **CPF n.º 388.540.749-34** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:352AF59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.081 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **FABIANO BOESE CECON,** brasileiro, portador do RG nº 9.061.565-3 PR e CPF n. º 088.984.949-80 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:492CD438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

C O N V O C A Ç Ã O Nº 03/2023

CONVOCO os vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 15 de junho de 2023, às 11h30min, para dar posse do cargo de vereadora a senhora Raimunda Geralda de Paula Santos, 2ª Suplente da agremiação partidária AGIR (antigo Partido Trabalhista Cristão - PTC), para o fim específico de participar como membro da Comissão Processante de que trata a Resolução nº 04/2023 - Autos nº 04/2023 - "Instaura processo de apuração de prática de infração político-administrativa contra o prefeito municipal de Porecatu, Fábio Luiz Andrade, cria Comissão Processante e dá outras providências".

Sala da Presidência, 13 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

ALFREDO SCHAFF FILHO

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

ROSALVO APARECIDO CARVALHO

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:12EFBD0F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em consonância com a legislação vigente, **CONVOCA** a senhora Raimunda Geralda de Paula Santos, brasileira, natural de natural de Capelinha - MG, nascida aos 02/01/1966, casada, residente e domiciliada neste município de Porecatu, Estado do Paraná, 2ª Suplente da agremiação partidária AGIR (antigo Partido Trabalhista Cristão - PTC), para tomar posse do cargo de vereador para o fim específico de participar como membro da Comissão Processante de que trata a Resolução nº 04/2023 - Autos nº 04/2023 - "Instaura processo de apuração de prática de infração político-administrativa contra o prefeito municipal de Porecatu, Fábio Luiz Andrade, cria Comissão Processante e dá outras providências".

Informo que o processo esta disponível para consulta junto a Secretaria da Câmara Municipal de Porecatu, à Rua Sidney Ninno, 440 e pelo *link* https://cmporecatu.pr.gov.br/pagina/388_Comissoes-Temporarias-Autos-042023.html

Ainda, atendendo as disposições legais e regimentais, no ato da posse, o suplente deverá ter apresentado seu respectivo diploma e declaração de bens.

Sem outro motivo particular para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala da Presidência, 13 de junho de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:B5C165D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 64/2023
Inexigibilidade nº 04/2023
Objeto: Aquisição de Cartilhas da dengue para Secretaria de Saúde
Contratada: PIEROLO EDITORA EIRELI, CNPJ 31.440.625/0001-06
Valor: R$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais)
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAÚDE:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 183
Desdobrada: 1984
Reserva: 70

Data de Assinatura: 13/06/2023.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:8C4FF3E9

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 82/2023, dispensa de licitação nº 24/2023, que tem por objeto Aquisição de Máquina de lavar para Secretaria de Educação, no valor de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), com a dotação orçamentária 08.02.123610170.2.031.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Casalinda Moveis e Eletrodomésticos LTDA, CNPJ nº 00.747.066/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 13 de junho de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B83D6BE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 44/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Contratada: LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.466.275/0001-90
Valor: R$ 5.105,82 (cinco mil cento e cinco reais e oitenta e dois centavos)
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentaria: 12.03 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 082440210 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2056000 Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (livres)

Data de Assinatura: 13/06/2023.
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:96997EBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 45/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Contratada: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.199.910/0001-27.
Valor: R$ 4.717,84 (quatro mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)
Dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL:
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentaria: 12.03 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 082440210 Assistência Social
Projeto/Atividade: 2056000 Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.16.00.00 Material de Expediente
Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinarios (livres)

Data de Assinatura: 13/06/2023.
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2CF22708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP N°005/2023

TOMADA DE PREÇOS N°005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº252/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de finalização e acabamentos (etapa final) do Edifício do Departamento Municipal de Educação e Cultura e sede do Conselho Tutelar, situado na Rua Duque de Caxias esquina com a Rua Conrado Jeremias Schuhli, s/n, bairro Centro, Município de Porto Amazonas-PR, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna deste Município, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, da Lei n° 8.666/93, não havendo recurso, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME,** inscrita no CNPJ 31.594.968/0001-17, com endereço na Rua Senador Souza Naves, nº881, Centro, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, CEP 83.750-000, pelo valor global de **R$ 282.375,70 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).**

Porto Amazonas, 13 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7AFE9865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que os Serviços de Dedetização e

Desratização e Limpeza e desinfecção de Caixa D'água com certificado para 06 (seis) meses. Volume de 21 m³. A prestação de serviço compreende a limpeza e desinfecção de todas as caixas d'água do CISPAR e o serviço inclui o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução de ambos os serviços., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.665,00 (Um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais),** em favor da empresa DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA ME - CNPJ: 72.159.817/0001-18, com endereço na R PIONEIRO OLINTO MARIANI 753 / JARDIM DIAMANTE / MARINGA / PR /87024-010cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 12 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3A6EB55B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que os Aquisição de Tapetes Personalizados Vinil Pintado das medidas: 1,40m x 0,80m - 04 unidades do Setor Administrativo, 2,40m x 0,80m - 01 unidade do Setor Laboratório e 1,15m x 0,70m - 02 unidades do Orcispar, Setores do Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 2.546,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais),** em favor da empresa **MEGA TAP ARTES E TAPETE LTDA ME - CNPJ: 22.256.865/0001-56**, com endereço na AV. DOUTOR LUIZ TEIXEIRA MENDES 1184 / ZONA 04 / MARINGA / PR /87015-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 12 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:973B5542

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Contratação de empresa especializada em manutenção e calibração de equipamentos: DOS ORÇAMENTOS SOB OS Nº 5540, 5541, 5542, 5543, 5546, 5547, 5548 E 5549, PARA BOA VENTURA E JAPURÁ, CONSORCIADOS CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.119,56 (Três mil e cento e dezenove reais e cinquenta e seis centavos),** em favor da empresa **ALFAKIT LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 02.297.602/0001-88**, com endereço na Rua Tupinambás, nº 515, Vila Conceição, situada na Cidade de Diadema/SP, CEP: 09991-090, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executiva - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:746160E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no Programa de Proficiência: PEP Microbiologia – amostras Ambientais/2023, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais),** em favor da empresa **REDE METROÓLGICA DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita n-o **CNPJ do MF sob No** 10.698.532/0001-06, com endereço R DOS TIMBIRAS 1200 ANDAR 6º / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE /MG / 30140-060, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 12 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9EF5895C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no Programa de Proficiência: PEP Meio Ambiente – Água e Efluente/2023 – Rede metrológica de Minas Gerais/RMMG (2 FRASCOS)., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de

R$2.386,00 (Dois mil e trezentos e oitenta e seis reais), em favor da empresa **REDE METROÓLGICA DE MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita n-o **CNPJ do MF sob No** 10.698.532/0001-06, com endereço R DOS TIMBIRAS 1200 ANDAR 6º / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE /MG / 30140-060, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 12 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BF605AB0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, com endereço a AV. ESPLANADA , 175 - CEP: 86600585 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, neste ato representada pela **Sra. LAIS STEINER,** portadora do CPF nº 078.580.019-06, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Tomada de preços nº 9/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 183/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY DE PRADO FERREIRA..

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 02/08/2023 e o prazo de vigência até o dia 04/09/2023, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Rossi Gomes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de junho de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LAIS STEINER
Construtora Stenge LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DA060619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 65/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: JULIANA DE MATOS PEIXOTO

PERIODO AQUISITIVO:14/03/2022 A 13/03/2023
PERIODO DE GOZO :26/06/2023 A 10/07/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:05C67C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9299/2023 DE 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 163.382,70 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.1.020.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
851 - 4.4.90.51.00.00	1888 OBRAS E INSTALAÇÕES	163.382,70
Total Suplementação:		**163.382,70**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: l.3.2.1.01.01.89.00.00.00.00	Fonte: 1888	163.382,70
Total da Receita:		**163.382,70**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A02909A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9298/2023 DE 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
531 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
587 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
Total Suplementação:		**83.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
583 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	83.000,00
Total Redução:		**83.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C0A9DCA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **LUIZA FELTRAN VIEIRA**, aprovado (a) no PSS – SMS/ Edital 002/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)**, classificado (a) em **15° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2783, do dia 01/06/2023,** página **309.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 002/2021**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:387292AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **JOILSON JOSÉ DE LARA SCHULUCHALISKI**, aprovado (a) no PSS – SMS/ Edital 002/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)**, classificado (a) em **16° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2783, do dia 01/06/2023,** página **310.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 002/2021**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B1B6B104

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **ANA VITORIA MOTA GAMBATI MORENO**, aprovado (a) no PSS – SMS/ Edital 002/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)**, classificado (a) em **17° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo **Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição Nº 2783, do dia 01/06/2023,** página **310.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 002/2021**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D69917AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9300/2023

Convoca a 1º Assembleia Geral do CÉU das Artes Dona Zoca, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a Primeira Assembleia Geral do CÉU das Artes Dona Zoca com finalidade de eleger os membros do Grupo Gestor

representantes da Sociedade Civil Organizada e da Comunidade do Entorno.

Art. 2º A Assembleia Geral será realizada no dia **11 de julho de 2023**, às 19 horas, no prédio CÉU das Artes Dona Zoca.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 3º Considera-se comunidade do entorno ao CÉU das Artes Dona Zoca os moradores dos seguintes bairros:
I - Borda do Campo
II - Granja das Acácias
III - Jardim Nossa Senhora de Fátima
IV - Santa Luzia
V - Pinheirinho
§1º Para comprovação de domicílio serão aceitos os seguintes documentos: fatura de água, energia elétrica, internet ou telefone, carnê de IPTU ou contrato de aluguel em nome do candidato ou pessoa que comprove vínculo com ele.

Art. 4º - Nos termos do art. 5º do Estatuto, o Grupo Gestor do CÉU das Artes Dona Zoca será composto de 9 (nove) membros titulares e 9 (nove) suplentes distribuídos da seguinte forma:

I - 3 representantes titulares da Sociedade Civil Organizada titulares e 3 membros suplentes;
II - 3 representantes titulares da Comunidade do Entorno;
III - 3 representantes titulares do Poder Público titulares e 3 suplentes.

CAPÍTULO II

CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES

Art. 5º Poderão se inscrever para votar os maiores de 16 anos moradores dos bairros listados no art. 4º deste Decreto previamente credenciados.
§1º Os moradores interessados em votar farão se credenciarão **exclusivamente** pelo formulário disponível no link https://forms.gle/UBZujvr85sPsmU9o6 até às 17 horas do dia 10 de julho de 2023.
§2º Não serão credenciados eleitores após o horário indicado no parágrafo primeiro.
§3º Os eleitores deverão comparecer à Assembleia Geral munidos de documento de identificação e comprovante de endereço que serão conferidos no credenciamento e assinatura da lista de presença.

Art. 6º Os eleitores somente poderão votar nos candidatos habilitados em lista divulgada até o dia **06 de julho de 2023** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Quatro Barras.

Art. 7º Encerrado o credenciamento não serão admitidos novos eleitores a votar.

CAPÍTULO III
DAS CANDIDATURAS

Art. 8º - Os representantes da Sociedade Civil Organizada deverão preencher o formulário disponível no link https://forms.gle/zFs3MgdDx41azNGYA até o dia **31 de junho de 2023**.
§1º O grupo da Sociedade Civil Organizada, nos termos do art. 13 do Estatuto do Grupo Gestor, é composto por representantes formalmente designados por associações, fundações, entidades e organizações com existência jurídica comprovada documentalmente pela apresentação de seus atos constitutivos devidamente registrados nos órgãos competentes.
§2º Somente serão habilitadas a concorrer instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano.
§3º Não será exigido que a entidade possua sede social no Município de Quatro Barras para concorrer, mas a pessoa designada para representar a entidade deverá residir no município, considerando os bairros constantes nos termos do art. 3º deste Decreto

Art. 9º As entidades serão divididas por tema, elegendo-se, preferencialmente, uma entidade por tema.
§1º Caso não haja entidades suficientes com temas distintos poderá ser eleita mais de uma entidade do mesmo tema.
§2º O critério tema será respeitado para definição da suplência, exceto se não houver entidades suficientes do mesmo tema, situação em que a suplência poderá ser atribuída a entidade de tema diverso da entidade titular.
§3º Caso não haja entidades suficientes para os assentos destinados à sociedade civil organizada estes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno da praça CEU Dona Zoca.

Art. 10 Os candidatos representantes da comunidade do entorno do CEU das Artes Dona Zoca deverão preencher o formulário disponível no link https://forms.gle/zFs3MgdDx41azNGYA até o **31 de junho de 2023**.
§1º Será solicitado dos candidatos do entorno o comprovante de domicílio nos termos do art. 3º, §1º deste Decreto.

Art. 11 Não poderão se candidatar simultaneamente cônjuges ou parentes até terceiro grau entre si, ainda que representantes de grupos diversos.

CAPÍTULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 12 Cada eleitor receberá duas cédulas: uma para escolha do candidato da comunidade do entorno; e outra para escolha da organização da sociedade civil.

Art. 13 Cada pessoa presente poderá votar uma única vez em um único candidato do entorno e em uma única organização da sociedade civil.
Parágrafo único: as cédulas em que for assinalado mais de um candidato, ou que for escrita qualquer outra informação serão anuladas e não serão computadas.

Art. 14 Será recolhida primeiramente uma cédula e após cômputo dos votos será recolhida a segunda cédula que passará para apuração.
Parágrafo único: A contagem dos votos será realizada pelos presentes que se voluntariarem a esta tarefa.

Art. 15 Os candidatos mais votados assumirão os assentos na condição de titulares e na sequência, na ordem dos mais votados para menos votados, assumirão os suplentes.

Art. 16 Em caso de empate entre os candidatos, a Assembleia Geral deliberará o desempate por maioria simples em votação aberta.

Art. 17 Antes da votação, os candidatos terão o tempo regulamentar de 2 minutos para fazer uma breve apresentação pessoal diante da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia diante dos presentes e será registrado em Ata da Assembleia Geral.
Parágrafo único: Encerrado o processo eleitoral a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará memorando acompanhado da cópia da ata de eleição para elaboração e publicação do Decreto de nomeação dos membros do Grupo Gestor, gestão 2023-2025.

Art. 19 Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Geral em consulta ao Regimento Interno.

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:454E6FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4033/2023
DIVANEI MOTA DA SILVA – RG. X.XXX.483-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8906/2023
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMDSF
III)Período de afastamento: 11/06/2023 (22h00) a 12/06//2023(18h00)
IV) Número de diárias: meia diária
V) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: : R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de recâmbio de adolescente para a cidade de Francisco Beltrão/PR.

Requerimento de Diária n° 4034/2023
MARILENE APARECIDA O. DA ROCHA – RG.X.XXX.948-8/PR
I) Processo Administrativo n° 8906/2023
II) Cargo do servidor: Conselheira Tutelar - SMDSF
III)Período de afastamento: 11/06/2023 (22h00) a 12/06//2023(18h00)
IV) Número de diárias: meia diária
V) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: : R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de recâmbio de adolescente para a cidade de Francisco Beltrão/PR.

Quatro Barras, 12 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:77888E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 06 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico em caráter complementar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras.**

Aos 13 (treze) dias de junho de 2023, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS – CNPJ: 44.192.526/0001-9 – habilitada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64.

Publicação no site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná em 05/06/2023, edição 2785. A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de licitação e membros.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 (treze) de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F34F01AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 4043/2023
LADIR DE MOURA MOREIRA - RG.X.XXX.969-0/PR
I) Processo Administrativo n° 8725/2023
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos – SMAFP
III) Período de afastamento: 20/06/2023(12h00) a 23/06/2023(16h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa", na cidade de Londrina/PR.
Requerimento de Diária n° 4044/2023
EDUARDA PRODOSSIMO CARNEIRO – RG. XX.XXX.337-3/PR
I) Processo Administrativo n°8731/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Atividades de Operação – SMAFP
III) Período de afastamento: 20/06/2023(12h00) a 23/06/2023(16h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa", na cidade de Londrina/PR.
Requerimento de Diária n° 4045/2023
VANESSA LILIAN DOS SANTOS – RG.X.XXX.293-5/PR
I) Processo Administrativo n° 8733/2023
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III) Período de afastamento: 20/06/2023(12h00) a 23/06/2023(16h00)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa", na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:BC61F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais da iluminação pública municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/06/2023 às 08h50 do dia 30/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:76CD8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de relógio ponto, aquisição de bobinas para impressão dos comprovantes e serviços de manutenção preventiva e corretiva de em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 47/2023 que foi realizado no dia 13 de junho de 2023 às 14h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para o item n° 02 (Manutenção corretiva em relógio registro de ponto).

Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C9A9DA59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 084/2023

DECRETO Nº 084/2023

Súmula: Convoca a Conferência Magna e a Pré-conferência Municipal de Assistência Social, dos participantes e das despesas decorrentes para sua realização, no município de Querência do Norte – Paraná.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, em conjunto a **Leandro Lopes dos Santos,** Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS deste município, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 1.433 de 19 de junho de 2015, com a primazia de avaliar e propor diretrizes para a implantação de políticas públicas de Assistência Social voltadas aos usuários e usuárias de nosso município,

DECRETA:

Art. 1º - Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023;

Art. 2° - Convoca a Pré-conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2023;

Art. 3º - Ficam convocados a participar da Conferência Magna e da Pré-conferência Municipal de Assistência Social: Trabalhadores do SUAS, Usuários dos serviços, programas e projetos do SUAS, Comunidade Estudantil e Acadêmica em geral, Trabalhadores das Políticas Públicas e Sociais em geral, Representantes de Entidades Pública, Privada e/ou de Organização da Sociedade Civil, Comunidade em geral;

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 07 de junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice – Presidente CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:164D4B3F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 030/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	030/2023
DATA DA CONCESSÃO:	14/06/2023
FAVORECIDO:	ALEXANDRE MARCIO ALVES CASAES
CPF:	053.312.389-55
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
PARTICIPAR DO CURSO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS), CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2023 EM CURITIBA - PR.	

PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	13/06/2023 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	16/06/2023 ÁS 21:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$.2.303,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:72A7E2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 031/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	031/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	14/06/2023		
FAVORECIDO:	AMAURI SPOSITO		
CPF:	050.403.778-19		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS), CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2023 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	13/06/2023 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	16/06/2023 ÁS 21:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$.2.303,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:914AB721

LICITAÇÃO
ADITIVO 85/2023

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Vencimento 12/07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.249.507/0001-86, RUA CORONEL STELIO FARIA LOBO, 553 - CEP: 87900000 - bairro: CENTRO, Loanda/PR, representado neste ato por WILSON ROBERTO DE ALMEIDA , brasileiro, portador do RG nº 968.794.SSP/PR e CPF 241.210.299-68, residente e domiciliado Umuarama PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO e VALOR , com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorroga-se até 12 de Julho de 2023, o contrato 085/2023, contados a partir de 13 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor termo aditivo para 30 dias com os serviços será de R$ 30.870,00 (Trinta Mil, Oitocentos e setenta Reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:84CEA82B

LICITAÇÃO
01 TA INEX 32/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Querência do Norte, 02 de maio de 2023.

CATARINA SCHAIDER AVILES
CONTRATADA
CONTRATANTE
CATARINA AVILES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:474.011.940-00109
RG:125600158
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº.241/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 32/2022 de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CATARINA AVILES SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 47.401.194/0001-09, com sede no endereço Rua Joao Polini, 954, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por

CATARINA SCHAIDER AVILES, portador do RG n° 125600158, portador do CPF sob n° 067.757.279-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término 02/08/2023 para susbstituir médicos do quadro efetivo que se encontram de férias e/ou de licença, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93. Acrescenta-se ao contrato original o valor de R$ 36.637,41 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:067.757.279-41

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:025FFB7E

LICITAÇÃO
01 TA INEX 33/2022

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

Querência do Norte 02 de maio de 2023.

CATARINA SCHAIDER AVILES
CONTRATADA
CONTRATANTE
CATARINA AVILES SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:474.011.940-00109
RG:125600158
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº.242/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 33/2022 de CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021.

A MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CATARINA AVILES SERVICOS MEDICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 47.401.194/0001-09, com sede no endereço R JOAO POLINI, 954, Centro, Centro Querência do Norte-PR neste ato representada por CATARINA SCHAIDER AVILES, portador do RG n° 125600158, portador do CPF sob n° 067.757.279-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - dilatação do prazo de vigência com término 02/11/2023 para susbstituir médicos do quadro efetivo que se encontram de férias e/ou de licença, com fundamentos na Lei nº. 8.666/93. Acrescenta-se ao contrato original o valor de R$ 73.274,82 (setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL

setenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos

CPF:067.757.279-41
www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DEE23B6E

LICITAÇÃO
1 TA TP 10/2022 RIO LIGEIRO

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Querência do Norte, 12 de junho de 2023.

MARCOS RODRIGUES FRANÇA
CONTRATADA
CONTRATANTE
RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI
CNPJ:338.641.960-00111
RG:53294693
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

1° Termo aditivo do contrato nº. 273/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2022 de Execução de Obras de Galerias de Águas Pluviais, Bocas de Lobo, Caixas de Ligação, Poço de Visita, Vigas de Apoio e Dissipadores de Energia, conforme projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais e demais peças e documentos em anexos, na Rua Ceará, adjacentes e Emissário.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 33.864.196/0001-11, com sede no endereço AVENIDA JOSÉ ALVES NENDO, 527, Centro, JARDIM SAO SILVESTRE Maringá-PR neste ato representada por MARCOS RODRIGUES FRANÇA, portador do RG n° 53294693, portador do CPF sob n° 005.120.679-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 107.188,90 (cento e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos) no contrato, corresponde ao acréscimo de trechos de construção de galerias para combate a erosão urbana, trechos: 1 - Rua Rio Grande do Norte – entre as Ruas Maria de Lourdes Dionísio Cardoso e Avenida Rio Grande do Sul; 2 - Rua Florianópolis – entre as Ruas Antonio Reginato, Rua Patrocina e Rua Henrique Barth; 3 - Rua Manaus – entre as Ruas Antonio Reginato, Rua Patrocina e Rua Henrique Barth.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL

cento e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos

CPF:005.120.679-02

www.elotech.com.br

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EDB74AC1

LICITAÇÃO
PE 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ: 85.093.524/0001-27

Querência do Norte Pr, 13 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:031258AA

LICITAÇÃO
CONC 3 HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1564, JARDIM ALVORADA, CRUZEIRO DO OESTE - PR
Valor – R$ 1.348.665,67 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Querência do Norte PR, 12 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:78882FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Paraná,530 Rancho Alegre D'Oeste-PR, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e
CONTRATADA: **RICARDO ZENATTI E CIA LTDA ME,** inscrito sob o **CNPJ nº 09.395.956/0001-04**
OBJETO: Contratação por empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para Execução de dois sistemas de Drenagem de Gás no Aterro Sanitário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, localizada na Estrada Integrada S/N Gleba 13, conforme Planilha de Serviços, Memorial descritivo e Projeto**.**

VALOR TOTAL: R$ 16.915,37 (Dezesseis mil novecentos e quinze reais e trinta sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DATA DO CONTRATO: 13/06/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 11/10/2023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR 13 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F32DF7F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/08/2023

PORTARIA Nº 195/08/2023

SÚMULA: Nomeia a Sra. ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ para responder pelas atribuições do Cargo de ASSESSOR III nos termos da Lei Municipal nº 662/07/2017 de 13/06/2017, Lei Municipal N° 721/07/2019 de 25/06/2019 e Lei Municipal N° 834/08/2022 de 05/04/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 14/06/2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o ARTIGO 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 243/03/2003, nos termos do Artigo 1º, da Alínea H,

R E S O L V E

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ** portador da CI/RG nº 12.327.896-8/PR, inscrito no CPF nº 080.264.269-16, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR III para responder pelas atribuições e atividades de Coordenação em Fiscalização de Cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) junto ao Departamento de Fazenda deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná**, ficando lotada no Departamento de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-06**, constante do Art.18, parágrafo 1º da lei Municipal nº243/03/2003, Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da referida Lei, a partir de 14/06/2023.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:7093B2E8

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/08/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA GERENCIAR O FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado da Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 que Dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o FME - Fundo Municipal de Educação, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. O **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de Secretária Municipal de Educação Srª **BEATRIZ PEREIRA BERNAL,** inscrita sob o CPF nº 748.828.489-53, denominada **Presidente,** tendo como Suplente a Sra. **REGINA MARIA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 033.397.489-48, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda Sra. **ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES**, inscrito sob o CPF nº 022.968.869-14, denominado **Tesoureiro** e tendo como Suplente a Srª **LUCIMAR SESTAK LIMA**, inscrito sob o CPF nº 815.568.029-00.

Parágrafo Primeiro – Na ausência Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Fazenda e Secretária(a) do Fundo Municipal de Educação - FME, os suplentes responde pelas atribuições do Titular.

Parágrafo Segundo - O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME, integrará o orçamento geral do Município.

Art. 2º - São atribuições da Secretária de Municipal de Educação:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação do Município;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação Municipal e Legislação Orçamentária e Financeira do Município;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do FME;
V - Firmar convênios e outras avenças através do Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Fazenda do Município e/ou Tesoureiro:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem aprovadas pelos Conselhos;
II - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, os controles necessários à execução orçamentária do FME referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;
III - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS- FUNDEB: a - Anualmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis, destacando os bens adquiridos no exercício; b - Anualmente, os balancetes e relatórios referentes ao Fundo;
V - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI - Apresentar quadrimestralmente, demonstração dos valores arrecadados e dispendidos, com análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação, apurada nas respectivas demonstrações e disponibilizar os documentos e extratos bancários conciliados.
VII - Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação – PME.
VIII - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;
IX - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;

Art. 4° - O Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas que visem o cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I - Recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal e outros adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Recursos das transferências oriundas do disposto no Art. 212 da Constituição Federal (aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção do ensino);
III - Recursos das transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
IV - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
V - Produto de convênios e outras avenças firmadas com outras esferas de governo ou entidades privadas. Parágrafo Único – Os recursos que comporão o FME, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 6° - Os recursos do FME serão aplicados conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Base da Educação:
I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;
V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 7° - Todo e qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8° - As contas e os relatórios do Gestor do FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, quadrimestralmente, de forma sintética, e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° - O orçamento e a contabilidade do FME obedecerão às Normas Gerais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP - utilizadas pela Prefeitura Municipal, e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos à aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179/08/2021.

PAÇO MUNICIPAL, “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D’Oeste/PR, 30 de maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4559FDC6

FAZENDA
DECRETO Nº 1.687/08/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Prorroga para o dia 10/07/2023, os prazos para pagamento do I.P.T.U e demais Taxas, referente ao exercício de 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná. **EVERTON CÁSSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais Taxas, para o exercício de 2023 com vencimento para **12/06/2023**, para pagamento em parcela única e 1ª parcela;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para **10/07/2023**, os prazos para pagamento do I.P.T.U. e demais Taxas referente ao exercício de 2023.

§ 1º A prorrogação a que se refere o art. 1º, também se aplica aos contribuintes que optarem para pagamento parcelado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D’Oeste, 13 de Junho de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8DB2FCBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869/08/2023

“Autoriza a criação o Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e datas Comemorativas no Município de Rancho Alegre D’Oeste”.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o **Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas** do Município de Rancho Alegre D’Oeste.

Artigo 2º - O Poder Executivo organizará e publicará até o dia 30 de novembro de cada ano, para vigorar para o ano seguinte, o “Calendário Oficial de Eventos” do Município, do qual constarão todos os eventos de realizações culturais, artísticos, esportivos, festivais de lazer e datas comemorativas, acontecimentos e suas respectivas épocas de realizações, que ocorrerão em Rancho Alegre D’Oeste.

Artigo 3º - Além dos eventos referidos no artigo anterior serão incluídos no calendário aqueles que, contribuírem para atingir os seguintes objetivos:
a) Incremento do Turismo no Município;
b) Conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
c) Recreação Popular;
d) Desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio.

Artigo 4º - Ficam incluídos, permanentemente, no Calendário Oficial de Eventos do Município, as seguintes festividades:
a) Reveillon;
b) Dia Internacional da Mulher;
c) Expo-Rancho;
d) Dia Internacional de Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
e) Festa Julina Municipal – Arraiá Municipal;
f) Dia do Agricultor;
g) Dia das Crianças;
h) Dia do Funcionário Público;
i) Prato Típico Tilápia no Tacho;
j) Natal Encantado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D’Oeste, 24 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1FE45147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **JOSÉ FOGAÇA FILHO**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE ,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Entrega de Tablets – Casa Civil e Seab, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município;
III – Data: **12/06/2023 a 14/06/2023;**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 12 de Junho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:5B339FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Entrega de Tablets – Casa Civil e Seab, na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município;
III – Data: **12/06/2023 a 14/06/2023;**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 12 de Junho de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3C1BFFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.062, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS POR MADEIRAS DE EUCALIPTO PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, fica a Prefeitura Municipal de Realeza autorizado a realizar horas máquinas/caçamba ou rolos, na propriedade de Emilia Elena Rosin localizada na Comunidade Linha Vila Nova, nas seguintes condições:

Parágrado Primeiro: A Prefeitura Municipal de Realeza, fica autoriza em realizar até 25 (vinte e cinco) horas máquinas/caçamba ou rolos, na propriedade da Sra. Emilia Elena Rosin.

Parágrafo Segundo: Em contrapartida a Sra. Emilia Elena Rosin, fornecerá ao Município de Realeza/PR vinte árvores de Eucalipto, para a retiragem de madeiras, as quais serão utilizadas para a construção das pontes municipais da Comunidade Saltinho e Comunidade Maravilha.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, PR, em 13 de junho de 2023.

MOACYR OLDRA,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:91DB07AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 13/06/2023

RETIFICAR a Portaria Nº 7.178/2023 de 12/06/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 13/06/2023, edição nº 2791, página 298, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 03/07/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCI CEMIN	21/22

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 10/07/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELIZANDRA PIVOTTI	22/23

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 03/07/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCI CEMIN	21/22

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD29B66B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 299/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE VIA URBANA através do TERMO DE CONVÊNIO Nº 829/2022-SEDU

ADITIVO: prorrogar a vigência do contrato para 21/09/2023 conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 6/2022
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D5FB5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 70/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, procedimentos de aplicação de inseticidas com equipamentos de Ultra Baixa Volume Costal motorizado (UBV), no perímetro Urbano de Realeza, para fornecimento parcelado., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2489949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2023

ABERTURA: DIA: 01/06/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM EQUIPAMENTOS DE ULTRA BAIXA VOLUME COSTAL MOTORIZADO (UBV), NO PERÍMETRO URBANO DE REALEZA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 19.300,00** (DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DFF1AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.692.211/0001-59, com sede na Travessa 07, 448 SALA 01 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDAS COM EQUIPAMENTOS DE ULTRA BAIXA VOLUME COSTAL MOTORIZADO (UBV), NO PERÍMETRO URBANO DE REALEZA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 70/2023
VALOR TOTAL: R$19.300,00 (Dezenove Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B56F9913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 04.379.027/0001-98, com sede na ROD. PR 182 KM 464, S/N SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA ESCOLA ESTADUAL DOM CARLOS EDUARDO
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2023
VALOR TOTAL: R$163.987,02 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B5C8C083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 10/2023, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para realizar a execução de REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA ESCOLA ESTADUAL DOM CARLOS EDUARDO, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D3CF3FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 125/2023

ABERTURA: DIA: 29/05/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO DA ESCOLA ESTADUAL DOM CARLOS EDUARDO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 163.987,02** (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E NOVE DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:07A2C647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

ABERTURA: DIA: 13/06/2023 ÀS 14:16 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A SEGUNDA REVISÃO DE 45.000 KM OU 12 (DOZE) MESES, DO VEÍCULO VAN FIAT, MODELO DUCATO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021, PLACA: RHT-3E57 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.122,14** (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE JUNHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:01F299F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para realizar a SEGUNDA revisão de 45.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Van Fiat, modelo Ducato, ano de fabricação e modelo 2021, placa: RHT-3E57 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:811A48C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0008-00, com sede na Av. Tupi, Bairro: Baixada, CEP: 85770000 – Pato Branco/PR.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar a segunda revisão de 45.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Van Fiat, modelo Ducato, ano de fabricação e modelo 2021, placa: RHT-3E57 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 30/2023
VALOR TOTAL: R$4.122,14 (Quatro Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quatorze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5DCFED02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 77.396.810/0008-00, com sede na Av. Tupi, Bairro: Baixada, CEP: 85770000 – Pato Branco/PR., que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar a segunda revisão de 45.000 KM ou 12 (doze) meses, do veículo Van Fiat, modelo Ducato, ano de fabricação e modelo 2021, placa: RHT-3E57 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Realeza. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 30/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 13 de junho de 2023.

.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5A3EBF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023
PROCESSO 078/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o prazo de entrega estipulado no item 6.1 do Termo de Referência de acordo como segue:
*6.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento (...)*

2. DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 21 de junho de 2023 para o dia **29 de junho de 2023**, as 08hrs:00min.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de junho de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:552AC917

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de extintores novos, recargas de extintores e testes de mangueiras para atender as demandas das secretarias municipais.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 13 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento de Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 13 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4BDF47B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 020/2023

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2023**, de 13 de junho de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) (assinatura do contrato) prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO – de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO, COM A RESPECTIVA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE SONDAGEM E EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, CNPJ sob nº 36.357.589/0001-27, Cascavel - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 13 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:61750E0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clínica Médica Amarilys Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:5B93B4E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 151 DE 13 DE JUNHO DE 2023

Retifica a portaria 267, de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Instruções nº 396/2023 e 9399/2023 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 267, de 05 de dezembro de 2019, passando o inciso II a vigorar com a seguinte redação:

" *II - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais no valor de* ***R$ 3.305,49 (três mil e trezentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)*** *mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço*."

Art. 2º Fica assegurado ao servidor aposentado o pagamento da diferença dos proventos, considerando a aplicação da proporcionalidade 96.99% (noventa e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), desde a data da concessão da aposentadoria.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 267, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario em especial a Portaria n° 096 de 05 de Abril de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:68173D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO N°: 095/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora, **SUZIMARA DUARTE**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº: 14.083.754-7 e inscrita no CPF sob nº: 106.497.419-86, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:18B6C9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DEYSE SCHEERER PIETNOZKA KULTZ, brasileira, casado, leiloeira, residente e domiciliado na Rua Coronel Saldanha, 1868, Sala 02, CEP: 85.010-130, Bairro Centro, Guarapuava-PR, inscrita no CPF sob o nº. 092.533.089-23 e no RG sob o nº. 12.873.081-8 SESP/PR.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 14/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS PÚBLICOS INSERVIVES
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:25D2D6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 093/2023

ERRATA

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Decreto Municipal n°**093/2023**, no qual nomeia servidora pública,

ONDE SE LÊ:
Para ocupar o cargo comissionadode **Chefe de Seção**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:
Servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de **Chefe de Divisão**, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 13 de junho de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:796E43FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, com sede na RUA GUAIANAZES , 1238 - CEP: 01204001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS.
LICITAÇÃO: Processo dispensa 15/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5-PLACA RHA0F24 ANO/MODELO 2021
VALOR TOTAL: R$ 7.192,11(Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:13 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:1D8E0035

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.782.126/0001-91, com sede na COM SANTA LUZIA , S/N CASA - CEP: 85195000..
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 18/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E REFRIGERANTE PARA AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
VALOR TOTAL: R$ 206.800,00(Duzentos e Seis Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 275 dias(Duzentos e Setenta e Cinco dias)
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2023

Reserva do Iguaçu, 13 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:0A23DEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **Izaiula Lechechem**, Assistente Administrativo, matrícula nº 2231-1, da Secretaria Municipal de Finanças, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de junho 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:51E17A8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor **Sidnei Kovalik**, Motorista, Matrícula 820-1, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos a partir de 01/06/2023.
Art. 2º - Extinguir a gratificação concedida através da Portaria nº 206/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de junho 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A946E9B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar a servidora, **Izabeli Roberta Vieira**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:320C6BE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONVITE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Endereço Avenida Rio Branco, 500 CNPJ nº. 01.612.413/0001-90 CONVIDA PARA A 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí convida os munícipes a participar da 1ªAudiência Pública da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 29 de junho de 2023, na Câmara Municipal às 14h. Sua participação é muito importante!

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A7ED7AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 167/2023- SME

PORTARIA Nº167/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Pedro Taborda Desplanches** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.º 1º CRIAR COMISSÃO AVALIAÇÃO, para acompanhamento e avaliação do desempenho e participação em programas de desenvolvimento para carreira dos servidores ocupantes do Cargo de Magistério, seguindo os parâmetros contidos na Lei 355/2011 artigo 18, composta de 03 (três) pessoas, sob a presidência do primeiro.

Rosangela Veloso de Lima
Diretora auxiliar

Liliane Teider
Secretaria do Departamento de Educação
Maria José Vieira do Amaral
Aux. Adminstrativo

Art.º 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7C0B02CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: AÇOUGUE E MERCEARIA SOUZA ROSA LTDA ME; CNPJ nº 80.046.592/0001-11.
Processo: Dispensa de licitação nº 08/2023.
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para a demanda anual desta Casa Legislativa. A quantidade é estimada, podendo variar de acordo com as necessidades da Casa.
Valor Global: R$ 17.052,60 (dezessete mil e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Prazo Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2478142D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: AÇOUGUE E MERCEARIA SOUZA ROSA LTDA ME; CNPJ nº 80.046.592/0001-11.
Processo: Dispensa de licitação nº 09/2023.
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza para a demanda anual desta Casa Legislativa. A quantidade é estimada, podendo variar de acordo com as necessidades da Casa.
Valor Global: R$ 17.499,48 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).
Prazo Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 07 de junho de 2023.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:AB9E08BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDE Nº001/2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 001/2023, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
6	JULIO CESAR DA SILVA	13.682.614-0
7	DAIANE LEMES MARTINEZ	9976165-2

Rio Branco do Sul, 13 de junho de 2023

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C4E5CDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **Kremer Segurança Privada Ltda**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 027/2023 – Contratação de Empresa para ofertar serviço a ser prestado por VIGIAS visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul. **Julgamento: IMPROCEDENTE EM SUA INTEGRALIDADE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 8666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 07/06/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação9

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3C361AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2021

Extrato: 4º Termo aditivo do Contrato nº 076/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 057/2021. **Objeto:** Locação de Imóvel para sediar a Farmácia Municipal Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Prorrogar o prazo contratual em 06 (seis) meses **Dispositivo Legal:** Art. 57, §2º, da Lei 8.666/93. **Contratado:** CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA. **Prazo de Execução:** 10/06/2023 a 09/12/2023. **Vigência:** 09/04/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 02/06/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D5A243C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 648/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Andreia do Amaral Bubniak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Andreia do Amaral Bubniak,*** com matrícula nº 0673-4/4, ocupante do cargo de "Odontólogo", nível "17-G", admitida em 03 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1A7ED693

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 649/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rogério Ribas Assumpção, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 17 de julho a 31 de julho de 2023 e de 02 de janiero de 2024 a 16 de janeiro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rogério Ribas Assumpção,*** com matrícula nº 2386-8/4, ocupante do cargo de "Psicólogo", nível "11-C", admitido em 03 de dezembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B927495

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 650/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 103, de 24 de janeiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 13 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 103, de 24 de janeiro de 2023, que designa, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Neozeli Marinheski***, matrícula nº 2007-9/5, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora Alessandra Maria Pasdiora, matrícula nº 2463-5/1, no período de 1º de fevereiro até 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E4EF703

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 072/2023

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
Edital nº 061, de 17 de maio de 2023.
(retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição dos recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 2023, retificado pelo Edital nº 063, de 25 de maio de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

Inscrição	Candidato
10531/2023	Monique Mariah Witt
11541/2023	Fernanda Borges Moreira
11553/2023	Juan Carlos Rondon Fuentes
11557/2023	Ana Luisa Henning
11558/2023	Rafael Leal Alves

II - Cargo: ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato
10369/2023	Aleska Adayrlene Carneiro Farias
11056/2023	Camila Nieckarz
11135/2023	Ananda Spautz Schnaider
11429/2023	Vanessa Aparecida de Souza
11468/2023	Adriele Brizolla Plazido
11551/2023	Tayna Sabrina Krzezinski
11552/2023	Ana Claudia Wengrzynovski
11554/2023	Gabrielly Miniskikosky
11556/2023	Jéssica Henning

III – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima citados, convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no **item 4. DA PROVA OBJETIVA** do Edital nº 061, de 2023, retificado pelo Edital nº 063, de 2023.

A prova objetiva será realizada na **Escola Municipal João da Silva Machado**, sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, Bairro Centro – Rio Negro/PR, no dia **18/06/2023** às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59F3FD85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 651/2023

Dispõe sobre o desligamento a pedido da empregada pública Mariana Guimarães Valim, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 12 de junho de 2023, a empregada pública ***Mariana Guimarães Valim,*** com matrícula nº 110106-8/1, ocupante do cargo temporário de "Médico Clínico Geral – 20h", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF85B8CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 652/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 636, de 14 de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 038, de 21 de março de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 14 de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 636, de 14 de junho de 2022, que admite ***Rosangela Damas Souza,*** com matrícula nº 109380-7/2, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:512BF257

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 580/2023

A Portaria nº 580/2023, publicada na Edição nº 2781, de 30/05/2023, página 291, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa e Art.1º:

Onde lê-se:

"[...]Dispõe sobre a lotação do servidor municipal Micheli Maclin Liebel John, conforme especifica. [...]".

Leia-se:

"[...]Dispõe sobre a lotação da servidora municipal Micheli Maclin Liebel John, conforme especifica [...]".

Onde lê-se:

"[...]Art. 1º Lotar, a partir de 1º de junho do corrente, o servidor municipal ***Micheli Maclin Liebel John***.... [...]".

Leia-se:

"[...]Art. 1º Lotar, a partir de 1º de junho do corrente, a servidora municipal ***Micheli Maclin Liebel John***.... [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E45B0FB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 074/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 08 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 084, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 14 (quatorze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Engenheiro Civil

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 044, de 25/03/2022, Edital nº 125, de 30/06/2022, Edital nº 211, de 26/10/2022, Edital nº 213, de 07/11/2022 e Edital nº 023, de 24/02/2023. Os classificados em 1º, 2º, 4º e 5º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º não compareceu dentro do prazo estabelecido.	1º a 5º
4826	Marcelo Henrique Pereira Gomes	6º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 084, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FB7416C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 653/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Cilnira Mara Moreira Minski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 26 de junho a 24 de agosto de 2023, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Cilnira Mara Moreira Minski***, com matrícula nº 1427-3/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-H", admitida em 1º de julho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Rio Negro, 12 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:08E74A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023
UASG 987823

Processo: 179/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ERNESTO BRUNQUEL NO DISTRITO DO LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/06/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/06/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/07/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:35241DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2023 UASG 987823

Processo: 176/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 13/06/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/06/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/07/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B9F0D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 02/2023.

REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS. ASSUNTO: Contratado FRP Máquinas e Empreendimentos Ltda (art. 87 da lei nº 8.666/1993). Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, ADOTO o PARECER JURÍDICO como DECISÃO pela aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do inciso I, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que esta atende aos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual, na forma da fundamentação vergastada à contratada: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e arquive-se. É a decisão.

Rio Negro, 06 de junho de 2023.

LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E8E85A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 99– PROCESSO N° 208/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PROJETOR PANASONIC WXGA 6000. **PROPONENTE:** WLM AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS LTDA **CNPJ:** 28.291.647/0001-39. **VALOR:** R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93AA21FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 100– PROCESSO N° 210/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA TV.
PROPONENTE: SANTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA **CNPJ:** 10.702.471/0001-03 **VALOR:** R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECB6ADB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 101– PROCESSO N° 209/2023

OBJETO:AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. **PROPONENTE:** OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA **CNPJ:** 76.486.869/0001-50. **VALOR:** R$ 2.726,90 (dois mil setecentos de vinte e seis reais e noventa centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B58702B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 102 – PROCESSO N° 207/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 1.000 horas do caminhão Volvo, placa RIM 6C38. **PROPONENTE:** DICAVE GARTNER DISTRIBUIDORA CATARINENSE DE VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 83.740.456/0010-06. **VALOR:** R$ 3900,00 (três mil e novecentos reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Contratação em caráter emergencial. Amparada pelo art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93F6BB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2023

OBJETO: Inscrição de Servidoras Municipais no curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio de acordo com a nova lei 14133/2021, nos dias 21 á 23 de junho de 2023. INTERESSADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 19.949.769/0001-89. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 3380,00 (Três mil trezentos e oitenta reis). PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B192F993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2023
CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 006/2023 do processo de Inexigibilidade nº 048/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 1258/2022, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1º	ASSOCIAÇÃO TERAPEUTICA NOVO AMANHECER	05.510.658/0001-67	12/06/2023

Registre-se que o credenciamento nº 006/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A601196B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.412/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VAGNER PEREIRA DA SILVA**, matrícula 337264-2/, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **COORDENADORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO**, a partir de 05/06/2023, de acordo com o memorando 8.228/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8DF4296C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.413/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VAGNER PEREIRA DA SILVA**, matrícula 337264-2/, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES FUNCIONAIS**, a partir de 06/06/2023, de acordo com o memorando 8.228/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3FB93E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.411/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **ANDERSONMOREIRA BERNINI**, matrícula **32683-6/1,** no cargo de **Fisioterapeuta,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **12/07/2023 a 31/12/2023**, de acordo com o memorando 4.622/202.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AEBDF03F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.150, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Inclui dispositivos transitórios na Lei nº 3.731, de 05 de novembro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 17-B na Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015 com a seguinte redação:

"Art. 17-B.Excepcionalmente ao § 4.º do art. 2.º da Lei 3.371, de 05 de novembro de 2015, acha-se autorizada a contratação pelo período adicional de 12 (doze) meses, prorrogando-se a validade do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2023.
§ 1ºFica autorizada a prorrogação dos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria de Saúde, por mais 12 (doze) meses, desde que não ultrapasse o limite máximo total de 03 (três) anos.
§ 2ºA prorrogação dos contratos iniciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria de Saúde, mediante a formalização em termo aditivo, deve ser feita imediatamente considerando a situação atual da dengue em toda a região.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 27/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 025/2023
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4CB00925

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
ERRATA DA 10ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2021 SMS.

DATA	20/06/23
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Centro de Especialidades, Rua Duque de Caxias, 331, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
da carteira de vacinação conforme o Edital importarána eliminação do candidato no PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 001/2021 – PSS/SMS.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimento dosprocedimentosexigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);

ATENÇÃO*: **Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.***

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF.	NOME	AFRO
64	VILMA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	não
65	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	não
66	SUELY BATISTA	não
67	VILMA MARIA BARBOSA	não
68	ROSANA AP. FARKAS MIGUEL	não
69	SILVANA FERNANDES MIRANDA	não
70	SIMONE PACAGNAN DE OLIVEIRA	não
71	JOSIANE C. DE OLIVEIRA FAVA	não
72	CLAUDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	não
74	ELISÂNGELA C. G. MOREIRA	não
75	ORQUIDEIA R. O. PIRES SOUSA	não
76	MÁRCIO SOUSA GALVÃO	sim
77	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	sim
78	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	não
79	ELIANE CRISTINA LOPES	não
80	ROSÂNGELA DE SOUZA OLIVEIRA	não
81	IZABEL CRISTINA SOARES DA SIVA	não
82	MARIUZA AP. DOS S. GUIMARÃES	sim

Rolândia, 12 de junho de 2023.

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:615A1094

SECRETARIA GERAL
DECRETO 187 13 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) para o biênio 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.628 de 30 de Agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para comporem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)**,** por um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo descritas na forma como segue:

COMO REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO ELEITOS EM ESCRUTÍNIO SECRETO.

01. DARLENE APARECIDA DA SILVA
02. MARILSA NILES ZAMBONI
03. FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
04. GISLAINE LIMA DOS SANTOS FOTOLON

Suplentes:
05. ALESSANDRA PAULA SILVA VIEIRA
06. TIAGO PAULINO VICENTIN
07. DIEGO PAULINO

COMO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO INDICADOS PELO PREFEITO.

01. ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA
02. ANDERSON FERNANDO DOS SANTOS GIMENES
03. EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
04. MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
05. CLAUDIO ALBERTO METZGER
06. SAMIRA MACHADO MUSTAFÁ
07. SANDRA REGINA SILVA

COMO REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO INDICADOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ALAN FERNANDO PAGANINI
FERNANDO DESPENSIERI
LIGIA TIEMI OTANI

Art. 2º - A CIPA através de seu presidente, que será escolhido por seus membros, fica obrigada a informar à Administração imediatamente qualquer alteração no seu quadro de componentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 13 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:3A181968

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 184 12 DE JUNHO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Capital na Fonte de Recursos – 1018 Conv. SIT 58392 - Revitalização Complexo Esportivo (CAMPO TERRÃO), conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2023	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
357	2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	Conv. SIT 58392 - Revitalização Complexo Esportivo (CTERRÃO)	-	614.332,43	614.332,43
TOTAL			-	**614.332,43**	**614.332,43**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2023;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 614.332,43 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos),**para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.01.27.812.0011.1.016	4.4.90.51.00.00.00	1018	R$ 614.332,43
TOTAL			**R$ 614.332,43**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 614.332,43 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1018 Conv. SIT 58392 - Revitalização Complexo Esportivo (CAMPO TERRÃO).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 614.332,43 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
11.01	4.4	1018	junho	R$ 614.332,43
TOTAL				**R$ 614.332,43**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F92283D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 – PMR. PROCESSO Nº 132/2023.

Objeto: Construção de muros de divisa externa, gradil, portões e calçadas para fechamento dos imóveis (Cidade Educação) e (Centro Histórico e Cultural Ferroviário).

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES – LOTE 1 e 2	HABILITAÇÃO
CONSTRUTORA STENGE LTDA	Inabilitada
DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Inabilitada
CONSTRUTORA PREVISÃO	Inabilitada
BUMO ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA	Inabilitada
ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
LDZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Habilitada
GABAS & LAUXEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP	Habilitada
H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	Habilitada

Rolândia, 13 de Junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1DB0D10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 171, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 171, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Declara a vacância de Cargo Público por motivo de Aposentadoria por Idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso III, da Lei nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Declarar, a contar de 19 de junho de 2023, a vacância do cargo de Vigia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ocupado pelo servidor público municipal Ademir de Jesus Martins, detentor da matrícula nº 893, nomeado por meio da Portaria nº 055 de 10 de março de 2006, por motivos de Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 206.074.349-9

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:43DC4C2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM EDITAL Nº 04, 14 DE JUNHO DE 2023 CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

EDITAL Nº 04, 14 DE JUNHO DE 2023
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 7 do Edital nº. 01/2023, torna público a classificação preliminar dos candidatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Classificação	**Nome Completo**	**Pontuação Total**	**Nº da Inscrição**
1º	Raíssa Thomas		03
2º	Camila Battisti		04
3º	Kelly Cristina Poerch da Silva		01

O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Jornal Tribuna Regional na data provável de **16 junho de 2023** e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP no dia **16 junho de 2023**.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal __,Edição nº _____--_____, do dia _____/_____/_____.
Nome

Salgado Filho, 14 de junho de 2023.

VOLMAR DUARTE

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D87BDCE1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 05/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 24/2018, alterada pela Lei Municipal nº 34/2021, **TORNAR PÚBLICO,** a homologação das inscrições dos Candidatos para as Eleições Unificadas para Conselheiro Tutelar:

Nº INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**
1	CLEONICE ANA KLEIN	DEFERIDO
2	EDINARA DO PILAR	DEFERIDO
3	FABIANA APARECIDA CAVALHEIRO BAUMGARTEN	DEFERIDO
4	FRANCIELI RODRIGUES TEIXEIRA	DEFERIDO
5	GRACIENI MALINOSKI	DEFERIDO
6	JAIRO ANTONIO PALAORO	DEFERIDO
7	LUCIMARA HUDSON NUNES	DEFERIDO
8	NEOMAR DOS SANTOS SEVERO	DEFERIDO
9	RICARDO SPESSATTO	DEFERIDO
10	SILVIO EHMKE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11	VALDERI RIVA	DEFERIDO
12	VALMOR DE OLIVEIRA	DEFERIDO

O resultado da prova será divulgado no site Oficial do Munícipio de Salgado Filho, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data provável de 27 de junho de 2023.

Salgado Filho, 13 de junho de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6791B864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA
CNPJ:	19.924.615/0001-32
VALOR:	85.426,57
VIGÊNCIA:	13/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FEFACF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE

CONTRATADO:	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL
CNPJ:	09.204.373/0001-59
VALOR:	545.308,43
VIGÊNCIA:	13/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FB5D889A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2023

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	06.973.239/0001-24
VALOR:	147.136,48
VIGÊNCIA:	13/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CF72277C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023

OBJETO:	credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE
CONTRATADO:	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ:	22.808.515/0001-55
VALOR:	185.871,56
VIGÊNCIA:	13/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6313C595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha sagrado coração de jesus parte II totalizando 6.600,00 m² de pavimentação conforme CR 927261/2022/MAPA/CAIXA
CONTRATADO:	LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI
CNPJ:	33.241.776/0001-52
VIGÊNCIA:	13/11/23
EXECUÇÃO:	13/10/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 13 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9F235502

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 583/2023

DECRETO Nº.583, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Prorrogação vigência de contratos de trabalho de Teste Seletivo Edital 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano o contrato de trabalho das Professoras, Agente Educacional I, Técnica em enfermagem, Psicóloga, Técnica em Segurança do Trabalho, Enfermeira, Agente Comunitária de Saúde, Nutricionista constante do Decreto de Nomeação 337/2022 de 30/05/2022, 350/2022 de 07/06/2022, 351/2022 de 07/06/2022 e 356/2022 de 13/06/2022. Conforme Edital N°001/2022 de 01/04/2022 com base no Artigo 3 da Lei Municipal 037/2017.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 13 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9A1A1180

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 578/2023

PORTARIA Nº 578 DE 13 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal EMILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 12 de Junho de 2023 Férias Prêmio da servidora municipal **EMILIA DE FATIMA DE OLIVEIRA ROSA,** brasileira, portadora da Matrícula 450/2, ocupante do Cargo de recepcionista, do quadro de pessoal efetivo, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2017 à 2022, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9695BBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar universitários até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, nos dias 19, 20,21, 22,23, 26, 27,28,29 e 30 de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9527E901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, com o objetivo de transportar universitários até a cidade de Bandeirantes – Paraná, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9B90FD3E

GABINETE DO PREFEITO
POTARIA Nº 486/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores na EMPRESA YAZAKI DO BRASIL na cidade de Santo Antônio – Paraná, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F677833E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio da Platina e Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9CD72837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº27/2023

Compra Direta nº27/2023– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de medicamentos, para suprir a necessidade secretaria de saúde conforme memorandos 34/2023 da secretaria de saúde, no valor total de R$ 17.082,50 (dezessete mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIREI-EPP CNPJ Nº 24.586.988/0001-80. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E4F9D7DD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 28/2023

Compra Direta nº 28/2023– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa especializada para realização da conferencia de assistência social com elaboração do regimento interno, conforme solicitado pela Secretaria de ações publicas e desenvolvimento social, por meio do memorando 100/2023, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), em favor da Empresa MARCO AURELIO SANT ANA SILVA CNPJ Nº 40.274.218/0001-59. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão – PR, 13 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AFDE11FD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº29/2023

Compra Direta nº29/2023– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de uma empresa para realização de materiais informativos educacionais sobre a campanha de vacinação, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Empresa OLIVEIRA E PERIN LTDA CNPJ Nº 11.044.608/0001-34. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:408E5D53

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº30/2023

Compra Direta nº30/2023– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente a serviços de hospedagem, conforme memorando solicitado pela Secretaria de turismo, no valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), em favor da empresa FELIPE M LOPES, CNPJ Nº 00.634.650/0001-99. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7D664C71

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº31/2023

Compra Direta nº31/2023– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de 580 mantas de casal, conforme memorando solicitado pela secretaria de ações publicas e desenvolvimento social, no valor total de R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais), em favor da empresa CELSO RICARDO DE MORAES – ME , CNPJ Nº 12.006.689/0001-40. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CBCA08C3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº. 2.089/2023

DECRETO Nº. 2.089/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1050/2023 de 09 de Junho de 2023.

Art. 1º - Avre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 46.666,72 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**		
01.001		**CAMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001.2001		**MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL**		
319011000000	001	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R$ 36.426,72
319013000000	002	OBRIGACOES PATRONAIS	000	R$ 10.240,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 46.666,72**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 102 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).	R$ 46.666,72
TOTAL	**R$ 46.666,72**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:073E4F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ANDERSON JOSÉ GHIRALDI - MEI**, inscrita sob o CNPJ n.º 26.568.080/0001-70, situada à Rua Espanha, 1360, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, CEP: 87.920-000, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança e demais equipamentos pertinentes para serem instalados nas Escolas e CMEI's dos distritos desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ **8.280,00 (Oito mil e duzentos e oitenta reais)**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 029/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:8CA5368A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO N.º 114/2023

Que foi publicado em 08/06/2023, na edição n.º2788, no Diário oficial dos municípios do Paraná o extrato contratual n.º114/2023 com incorreções, assim, a necessidade de republicação. EXTRATO CONTRATO N.º 114/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02 CONTRATADO: Sr.ª Gabriela Lima Figueiredo, brasileira, serviços gerais, nascido em 25/03/2000, filha de João Faustino Figueiredo e Angela Maria de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.780-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 081.***.***-84, PIS n.º 168.****.32-5, residente e domiciliado na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Rua Canada, 173, CEP:87.920-000, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, cobrindo atestado médico de servidor efetivo; VALOR GLOBAL: Valor GLOBAL de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) em quatro (01) parcelas apuradas: 1.º parcela no valor de R$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais) – salário base R$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência execução 14 (quatorze) dias, a contar do inicio do trabalho do CONTRATADO que será dia 24 de maio de 2023, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato. CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 23 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:357731FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 01/2023 - CONTRATO Nº 06/2023-A

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-A, Aquisição de 02 Unidade de Computadores PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 2.5 GZH 18MB PLACA MÃE SOM/VIDEO/REDE/HDMI MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 16GB HD SSD 4800GB KINGSTON GABINETE e 02 Unidades de Monitores LG 24" FULL HD/IPS/VGA/HDMI, com recursos próprios, para um período de 30 dias, firmado entre ELETROESTE SOLAR LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATADA: ELETROESTE SOLAR LTDA** e de outro lado como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR,** ambos já qualificados no Contrato originário, resolve aditar o **Contrato nº 06/2023-A** firmado em data de 31 de Março de 2023, no que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima, do **Contrato nº 06/2023-A** objeto **Aquisição de 02 Unidade de Computadores PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 2.5 GZH 18MB PLACA MÃE SOM/VIDEO/REDE/HDMI MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 16GB HD SSD 4800GB KINGSTON GABINETE e 02 Unidades de Monitores LG 24" FULL HD/IPS/VGA/HDMI, com recursos próprios**, para um período de 30 dias, fica prorrogado até **30 de Julho de 2023.**

E, por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo aditivo, para que surta seus efeitos legais.

Santa Izabel do Oeste – PR, 25 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste -
Contratante
CNPJ nº 01.581.447/0001-64
JOÃO VITOR BUENO STORCHI
CPF nº 054.648.909-55
Presidente Câmara Municipal

Eletroeste Solar LTDA -
Contratada
CNPJ: 29.557.254/0001-97
JULIANO FRANCISCO SPONCHIADO
CPF nº 049.683.809-17

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:ECB1C01B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 02/2023 - CONTRATO Nº 06/2023-B

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023-B, Aquisição de 01 Unidade IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L1250, COLORIDA COPIADORA, DIGITALIZADORA WIFI e **01 Unidade SCANNER DE MESA CANON C240 – FOLHA A4 – BIVOLT**, com recursos próprios, **para um período de 30 dias, firmado entre WR CRIATIVA LTDA - ME e a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado como **CONTRATADA: WR CRIATIVA LTDA - ME** e de outro lado como **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR,** ambos já qualificados no Contrato originário, resolve aditar o **Contrato nº 06/2023-B** firmado em data de 31 de Março de 2023, no que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima, do **Contrato nº 06/2023-B** objeto **Aquisição de 01 Unidade IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L1250, COLORIDA COPIADORA, DIGITALIZADORA WIFI** e **01 Unidade SCANNER DE MESA CANON C240 – FOLHA A4 – BIVOLT**, com recursos próprios, para um período de 30 dias, fica prorrogado até **30 de Julho de 2023.**

E, por ser a expressão da verdade, firmam o presente termo aditivo, para que surta seus efeitos legais.

Santa Izabel do Oeste – PR, 25 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - Contratante
CNPJ nº 01.581.447/0001-64
JOÃO VITOR BUENO STORCHI
CPF nº 054.648.909-55
Presidente Câmara Municipal

WR Criativa Ltda –ME - Contratada
CNPJ: 14.893.246/0001-44
RICARDO FREITAS DA ROZA
CPF nº 034.052.941-50

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:50DB47F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 31/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade**Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e material hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia, em atendimento a Resolução SESA 860/2022**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ *86.776,27 (Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 28 de junho de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D8FCE564

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

A finalidade da presente **DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria através do Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.178/0001-22, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 264, município de Capitão Leônidas Marques/Pr, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de parte da demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense com deficiência e necessidades especiais, conforme conceituado pela Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Conforme a documentação apresentada que atende aos preceitos do artigo 30, inciso IV,da lei federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 51/2017, e considerando as ações desenvolvida pela instituição apresentada é que sugerimos a referida parceria com dispensa de chamamento público e assinatura do termo de fomento.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4D25B420

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 COM BASE NO ART. 30 – VI DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 – DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2017.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Seleção instituída por meio da portaria 052/2022, destinada a firmar parcerias entre a Prefeitura de Santa Lúcia e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação, OPINARAM pela parceria na modalidade Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda Santaluciense de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Santaluciense portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.
A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A participação como

instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.
Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.
Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação das organizações da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.
O Município de Santa Lúcia possui alunos com necessidades educacionais especiais as quais precisam ter assegurado sua educação de qualidade, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia visando a melhoria em sua qualidade de vida.
Neste sentido, o município de Santa Lúcia e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEÔNICAS MARQUES, MANTENEDORA DA ESCOLA ARISTELINO BITTENCOURT VOLTOLINI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCÇÃO ESPECIAL,** Organização da Sociedade Civil previamente credenciada no Município, é instituição que vem a mais de 10 (dez) anos sendo parceiras do Poder Público Municipal, alçando sempre índices de satisfação quanto ao trabalho por ela realizado, justificando-se a necessidade da parceria por terem estudantes do município concedente e os mesmos apresentarem afinidades com os profissionais das referidas OSC e já estarem habilitados a fazerem o percurso do município de moradia ao município da escola.

II – DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A decisão da Secretaria Municipal de Educação se deu com base no Art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 51/2017, que regulamenta o processo de dispensa da realização do Chamamento Público, Conforme artigos:

Lei 13.019/2014 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Decreto Municipal nº 51/2017 – art. 21. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Capitão Leônidas Marques se enquadra no conceito de OSC possuindo local físico adequado para a parceria, com a finalidade de atendimento aos usuários, disponibilizando atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, assistencial social, atendimento educacional e psicóloga, psiquiatra, neurologista, esporte, lazer e arte, estando previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o estabelecido pela legislação permissiva para a dispensa ao chamamento público.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco propostas pela entidade que envolva transferência de recursos financeiros.

III – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A Área Técnica averiguou que os valores requeridos estão compatíveis com a realidade do mercado, notadamente com o custo anual por aluno estabelecido pelo Governo Federal - levando em conta o cálculo entre a estimativa da receita total do FUNDEB e a complementação da União -, cujo valor para o ano de 2022 é de R$ 4.677,00 por aluno. O Termo de Fomento terá como valor anual de referência **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) relativos aos 20 (vinte) alunos matriculados na APAE de Capitão Leônidas Marques-PR.** Os repasses financeiros serão efetivados através de transferência bancária em conta específica criada pelas OSC, da seguinte forma:

10 (dez) parcelas no valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil) cada**, com vencimento da primeira parcela em Junho/2023 e da última Março/2024;

02 (duas) parcelas no valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, com vencimento em abril/2024 e maio/2024.

O montante de recursos financeiros a ser transferido pela Administração Pública corresponderá à manutenção da OSC com Material de expediente, material de limpeza, conservação e desinfecção, gás engarrafado, gêneros de alimentação, material par reparos e manutenção de bens imóveis, material de processamento de dados, equipamentos de proteção, segurança e socorro, serviços de processamento de dados, equipamentos para processamento de dados, material elétrico e eletrônico, despesas de teleprocessamento, material de proteção e segurança, cama mesa e banho e despesas de telecomunicações.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação previstos no art. 35 do Decreto Municipal nº 51/2017 e art. 33 da Lei nº 13.019/2014:
A OSC possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
Previsão estatutária que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
Possuir certidões negativas de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Comprovar que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, a existência de, no mínimo 01 (um) ano;
Apresentar cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
Apresentar cópia de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativo o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 11 do Decreto Municipal nº 51/2017;
Apresentar declaração de representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

apresentar prova de propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário a execução do objeto pactuado.

V – CONCLUSÃO:

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 51/2017, **justifico a dispensa de chamamento público**, para formalizar o presente Termo de Fomento, nos termos da minuta do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado, com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEÔNICAS MARQUES, MANTENEDORA DA ESCOLA ARISTELINO BITTENCOURT VOLTOLINI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCÇÃO ESPECIAL.**

Santa Lúcia-PR, 12 de junho de 2.023.

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

_____
SANDRA MARA DALEK

_____
CELSO ANTÔNIO GRASSI

_____
RAIZA OLGA PARIZOTTO

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE PROCESSOS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS E ANALISE DE PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Santa Lúcia-PR, 12 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:CB6C30A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARECER TÉCNICO Nº 001/2023

Processo/Parceria
Parceria entre a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termo de Fomento.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Valor da Transferência: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Cronograma de desembolso: O valor do repasse será dividido em 12 parcelas, da seguinte forma:
10 (dez) parcelas no valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil) cada**, com vencimento da primeira parcela em Junho/2023 e da última Março/2024;
02 (duas) parcelas no valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, com vencimento em Abril/2024 e Maio/2024
Dotação Orçamentária: 06.01.12.367.0006-2-036-1810 – Subvenções sociais
Descrição detalhada da dotação: Manutenção da Educação Especial – outros recursos
Função e Subfunção: A função 12 refere-se à educação e a subfunção 367 é referente a Educação Especial, compatível com as atividades da transferência, que tem como objetivo prestar a escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – subvenções sociais
Fonte dos recursos: 0000 – recursos livres
Público Alvo: Oferta da Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação e em cumprimento a Constituição Federal.
Legislação aplicada:
Lei Municipal n° 1086/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);
Lei Municipal nº 1111/2022 (Lei Orçamentária Anual);
Lei Federal nº 13.019/2014;
Decreto Municipal nº 051/2017;
Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011 (TCE-PR);
Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011 (TCE-PR).
Comissão de Seleção
A comissão de seleção das propostas está nomeada? (X) sim ( ) não
Conforme Portaria 052/2022.
Observação: Não se aplica a esta modalidade.
Demais Considerações
A solicitação do gestor municipal de educação é pela formalização do Termo de Fomento, mediante DISPENSA do processo de Chamamento Público, tendo em vista que a entidade mencionada possui atividade voltada ou vinculada a serviços de educação e possui capacidade operacional para atendimento do objeto, em vista da natureza singular dos serviços realizados, conforme previsto no art. 30, VI, da lei 13.019/2014 e art. 21, IV, do Decreto Municipal nº 051/2017.
Parecer:
Observe-se que, no presente caso, há indicação pela Secretaria Municipal de Educação para que o termo de Fomento seja firmado com a entidade em processo em que se reconheça a DISPENSA do Chamamento Público.
Diante disso, cabe emissão de parecer técnico ÚNICO, que abrangerá todos os aspectos de análise de que tratam o art. 35, inciso V da Lei Federal n.º 13.019, conforme abaixo especificado:

MÉRITO DA PROPOSTA: Justifica a Secretaria que a OSC possui condições (capacidade operacional) para a realização das ações decorrentes da parceria mencionada.

A parceria do Poder Público com a OSC tem por objetivo a oferta de Escolarização para estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos/fase.
II. IDENTIDADE E RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES na realização, em mútua cooperação, da parceria:
Parte de um cenário nacional, o objeto em epígrafe trata-se de uma obrigação do Poder Público em garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a fomento da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos.
Assim temos que as escolas Especializadas, de acordo com a legislação vigente, ofertam Educação Básica por meio de adaptação e flexibilização curricular, metodologias e recursos de tecnologia assistivas para atender as necessidades educacionais especiais dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.
III. VIABILIDADE DE SUA EXECUÇÃO:

O valor repassado será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anual, no qual será ofertado escolarização para estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos/fase.

VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Em decorrência da parceria será repassado à entidade o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte forma:
10 (dez) parcelas no valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil) cada**, com vencimento da primeira parcela em Junho/2023 e da última Março/2024;
02 (duas) parcelas no valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** cada, com vencimento em Abril/2024 e Maio/2024.

DESCRIÇÃO DOS MEIOS DISPONÍVEIS PARA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS:

O termo de Fomento a ser firmado em decorrência do presente processo será acompanhado por gestor da parceria, designado pelo chefe do Poder Executivo (art. 9, V do Dec. Mun. 51/2017), devendo fiscalizar sua execução, adotando para tanto, as medidas descritas no art. 71 do Decreto Municipal n.º 51/2017.
A parceria será também monitorada e avaliada por Comissão designada por ato do chefe do Poder Executivo, a quem compete o atendimento das disposições do art. 68 e seguintes do Decreto Municipal n.º 51/2017.
Também o Conselho Municipal de Educação, que poderá realizar visitas ou requisitar os documentos e informações que entender necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas que surjam acerca da execução do objeto.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA.

Conforme Portaria nº 054/2022, fica designada a Sra. **SUELI ROSANA GONZATTI**, portadora da Cédula de Identidade nº **6.048.396-5** SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº **020.779.099-00,** como Gestora responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 51/2017.

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Portaria nº 053/2022, ficam designados os servidores **CLAUDIA MARIA MEDEIROS,** ocupante do cargo de professora, **RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social e **ALCIR HILÁRIO SCHERER**, ocupante do cargo de Secretário de Esportes, foram designados para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

PORTANTO, quanto aos aspectos que nos compete examinar manifestamo-nos pela possibilidade do município celebrar e formalizar termo de fomento com o objetivo ofertar escolarização para estudantes do Município com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos/fase.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Parecerista Técnico

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2F9BF36E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 17, DE 12 DE JUNHO DE 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin, Oscar Marinho de Azevedo e Valdemar Alves dos Santos a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação **"Os Princípios da Administração Pública e os Poderes Legislativo e Executivo no controle da Constitucionalidade"**, da empresa ICAP, nos dias 14, 15 e 16 de junho do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 12 de junho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:FFCF0306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **J GOMES E AGNES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E RETIFICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
4	SERVIÇOS MECANICOS PARA VANS SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL PARA VANS COM MOTOR DIESEL E PEÇAS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES.	R$ 250.000,00	54,8%	55,8%	55,5%

O total do item é de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais**).

Data de assinatura: 13 de junho de 2023.
Vigência: 12/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:A4D7E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 056/2023

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público efetivo do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 12/06/2023 à 11/09/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
9351	NILSON ELEUTERIO DE LIMA	Motorista Categoria D

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 12 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:977D0DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2023

Súmula: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado estando ela de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 12/06/2023 à 11/09/2023.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
9511	CRISDELBY STREMEL LEITE	Farmacêutica

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F9F81859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061/2023

Súmula: Exonerar Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – Pr, ocupante do cargo de Professora conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação da servidora através do protocolo 178/2023 com data de 07 de Junho de 2023;

RESOLVE:

ART. 1º. EXONERAR Servidora Pública efetiva **ELZA MARTINS WALTER DE PAULA** matricula funcional nº 1081, portadora do CPF Nº 999.614.749-53, ocupante do cargo de Professora, lotada na secretaria municipal de Educação, conforme pedido protocolado no departamento de recursos humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 13 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3E50D476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPECIFICAMENTE PASTA COM BOLSA COM LOGO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 14.771.624/0001-17,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 900,00 (novecentos reais).

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 14/06/2023 a partir das 08:00 hrs até 16/06/2023 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 19/06/2023 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520

São Jerônimo da Serra, 13 de junho de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:11772C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 61/2023, de 31 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$70.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$70.000,00
00303- Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0046FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
Considerando *Os termos da Lei Municipal nº 082/2021 que autorizou a realização de contratação de Estagiários no âmbito da Administração Pública;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 024/2023 que estabeleceu a quantidade de vagas e suas especificações;*
Considerando *o interesse público;*

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal**,** para os fins públicos que se almeja:

I – Dianara Christina Martins – Matrícula 74.943
II – Adriane Maria Gomes Guerreiro – Matrícula 74.480
III – Douglas Catharino de Carvalho – Matrícula 75.028
IV – Gessica Denora Ribeiro - Matrícula 74.864
V – Elvis Augusto Silva de Brito – Matrícula 75.094
VI – Ivan Igor de Oliveira Perusso – Matrícula 58.001
VII – Guilherme Kotaka Silvestre – Matrícula – 74856

Art. 2º. As atribuições da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público são:

I – Coordenar os trabalhos, indicando os atos administrativos necessários para a realização do teste seletivo;
II – Acompanhar os trabalhos, fiscalizando sua execução e o sigilo da avaliação;
III – fiscalizar a aplicação da redação;
IV – Emitir pareceres sobre eventuais recursos interpostos;
V – Decidir sobre os casos omissos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2023.

VENÍCIS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F5450B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E
Considerando *Os termos da Lei Municipal nº 082/2021 que autorizou a realização de contratação de Estagiários no âmbito da Administração Pública;*
Considerando *o Decreto Municipal nº 024/2023 que estabeleceu a quantidade de vagas e suas especificações;*
Considerando *o interesse público;*

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Entrevista para contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal**,** para os fins públicos que se almeja:

I – Comissão de Avaliação da Prova de Entrevista – Ensino Superior em Administração (Administração Pública, Gestão Pública ou similar) e Arquitetura e Urbanismo:

a) Guilherme Kotaka Silvestre.
b) Douglas Catharino de Carvalho.
c) Ivan Igor de Oliveira Perusso.

II- – Comissão de Avaliação da Prova de Entrevista – Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis e Engenharias:

a) Adriane Maria Gomes Guerreiro.
b) Joel da Silva Vieira.
c) Simone Aparecida de Santana.

III – Comissão de Avaliação da Prova de Entrevista – Ensino Superior em Bacharel em Enfermagem, Psicologia e Fisioterapia:

a) Genais Cristina Sutil.
b) Ana Karla Faustino.
c) Maria Gabriela Perseguino Faustino.

Art. 2º. As atribuições da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público são:

I – Coordenar os trabalhos da etapa de entrevista pessoal dos candidatos, atribuir nota aos candidatos de acordo com suas respostas as perguntas previamente estabelecidas pela comissão;
II – Acompanhar os trabalhos de entrevista, fiscalizando sua execução e o sigilo da avaliação;
III – Apresentar ao final para a comissão o resultado com as notas objetivas dos candidatos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 13 DIAS DE JUNHO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:CB7C9D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 49/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento ambientais na ANM e IAT, para retirada de cascalho na zona rural do Município**.**
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 22/2023, para a Contratação junto a LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 13 de junho de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AF915336

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 40/2023 - Processo administrativo nº 49/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento ambientais na ANM e IAT, para retirada de cascalho na zona rural do Município.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Valor Total: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
Período de vigência: 13/06/2023 à 13/06/2024.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 13 de junho de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:148A419E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA 157/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 49/2023 – Dispensa nº 22/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para licenciamento ambientais na ANM e IAT, para retirada de cascalho na zona rural do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Elio Roberto Vaciloto – Secretário Municipal do Meio Ambiente e como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 49/2023 o servidor Municipal, senhor Luis Augusto Campos Engenheiro Civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7782252D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 053/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 35/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 35/2023 e 47/2023 e na Portaria 120/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 35/2023;
CONSIDERANDO o ofício 120/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o desligamento a pedido da Servidora efetiva Cristina Aparecida dos Santos, conforme Portaria 153/2023

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Técnico em Enfermagem	1º	NUBIA FERNANDA DE MORAIS	07

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **14/06/2023 à 20/06/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 35/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 13 de Junho de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3F59251B

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2021.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2021, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 82/23, exarado no Processo nº 172920/22, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e décima sétima sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 12 de Junho (06) de 2.023, conforme Parecer Jurídico nº 028/2023 e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, 13 de Junho (06) de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:86540000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 063/2023 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 063/2023
DATA: 13 de junho de 2023

SÚMULA: Nomeia Candidato Aprovado em Concurso Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor RONDINELI MARINHO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 7.308837-2/PR, aprovado em concurso público municipal para o cargo de MOTORISTA, conforme Edital 008/2020 de 28 de dezembro de 2020.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de junho de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:925BB8BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 116/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 116 de 13 de junho de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: Levar paciente Marlene Ribeiro da Silva para Procedimento de Cateterismo Cardíaco e Angioplastia no Hospital Santa Casa de Curitiba.	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9I79
Saída: 13 de junho de 2023	Retorno: 14 de junho de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E8326632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 062/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 62/2023
DATA: 13 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente
20.606.0010.2080 – Manutenção da Secretaria e Dep. Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

11 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 – Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0101 – Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 – 0000 – Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 100.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0000 R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de junho de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:E1BD553C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, conforme descrito e ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço e documentação de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 16/06/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 35.149,86 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**

São Pedro do Paraná/PR, 13 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:98FCBC4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 153/2023

SÚMULA – DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LEILÃO.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado CANCELADO o EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 DO LEILÃO Nº03/2023 –PMSPPR DE 11 de maio de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:DCBC87D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 01 de agosto do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas da sede municipal	Recape em CBUQ	3.389,45 m²	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 13 de junho de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal .

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4126DC3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 01 de agosto do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Centro	Recapeamento em CBUQ	690,52 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.

São Pedro do Paraná, 13 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:06114455

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 174/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do no art. 24, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93, fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em Recapagem de pneus, para o Trator cedido à Associação do Bairro Marreca do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a FG – REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA – EPP – CNPJ/MF nº 07.786.071/0001-00, e o valor global a ser contratado é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023 DE 13/06/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D37D6F20

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 171 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	171	DATA	6	6	2023
FAVORECIDO		ELIVELTON MARQUE DE SOUZA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGA-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-jun-23	5:00	horas		
RETORNO	30-jun-23	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.064,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:5CF90D93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 173 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	173	DATA	7	6	2023
FAVORECIDO		BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA OFICINA DO PLANIFICASUS, NA 14º REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAI NO DUA 07/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jun-23	7:00	horas		
RETORNO	7-jun-23	18:30			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8C5AC089

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 175 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	175	DATA	7	6	2023
FAVORECIDO		ADRIANE MARMIT GORMANN CARDOSO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE UMA DIARIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE EFETUAR O TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA, REGULAÇÃO DE VAGAS DO PACIENTE DOUGLAS CAMILO DO HOSPITAL SANTA CATARINA PARA SANTA CASA DE PARANAVAI NO DIUA 07/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jun-23		13:30	horas	
RETORNO	6-dez-01		19:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:08019A49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 176 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS						
Nº	177	DATA	12	6		2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO				
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR				
OBJETIVO DA VIAGEM						
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 12 A 16/06/2023.						
INICIO E RETORNO PREVISTOS						
INICIO	12-jun-23	17:15	RETORNO	23:00		horas
INICIO	13-jun-23	17:15	RETORNO	23:00		horas
INICIO	14-jun-23	17:15	RETORNO	23:00		horas
	15-jun-23	17:15	RETORNO	23:00		horas
INICIO	16-jun-23	17:15	RETORNO	23:00		horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5				
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22				
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10				
Autorizo a Concessão:						
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES						
Prefeita Municipal						

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:42EE01B0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 178 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	178	DATA	13	6	2023
FAVORECIDO		RAFAEL SOARES DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		UMUARAMA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIUA COMPLETA Á CIDADE DE UMUARAMA-PR, PARA O TANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIOPARA OS JOGO ABERTOS DO PARANÁ, MODALIDADE FUTSAL, NOS DIAS 17 E 18/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	17-jun-23		5:00	horas	
RETORNO	18-jun-23		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			412,62		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			412,62		
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F24F9DB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 174 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	174	DATA	7	6	2023
FAVORECIDO		MOIRA MACEOD BAHU			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA PARTICIPAR DE UMA OFICINA DO PLANIFICASUS, NA 14º REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAI NO DUA 07/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	7-jun-23		7:00	horas	
RETORNO	7-jun-23		18:30		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A9BF87EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DÁRIA 176 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	176	DATA	7	6	2023
FAVORECIDO		LAERCIO APARECIDO EMILIADO			
DESTINO VIAGEM		PÉROLA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PÉROLA-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO PARA OS JOGOS ESCOLARES FASE MECRO NA CIDADE DE PÉROLA-PR, NO DIA 08/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-jun-23		5:30	horas	
RETORNO	8-jun-23		18:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6DC9E7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 010/2023
Dispensa nº 009/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: aquisição de 05 (cinco) Poltronas Giratórias – Tipo Presidente para a Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, em favor das empresas:

· **E. CALHEGA & CIA. LTDA CNPJ: 11.353.583/0001-50**

Ramo de atividade – 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis.

Descrição com elementos mínimos:

Base giratória cromada de 5 patas com rodinhas em Pu anti risco;
Revestimento pode ser em courvin; couríssimo; factor; na cor preta;
Apoio de braços cromados, fixos e revestidos na cor da poltrona;

Flange com sistema relax;
Mecanismo com travamento de reclinação;
Assento e encosto em espuma anatômica injetada;
Ajuste de altura com alavanca e pistão à gás com capa (**classe 3**);
Ergonômica;
Encosto reclinável;
Ressalto lombar;
Encosto com Altura de 60 cm;
Encosto com Largura de 50 cm;
Assento com Largura de 50 cm;
Assento com Profundidade de 45 cm;
Estrutura em aço, peso suportado até 110 kg;
Garantia de 1 ano do fabricante (contra defeitos de fabricação);
As 05 (cinco) poltronas serão todas do mesmo modelo e cor;
Entrega e montagem pelo vendedor no recinto da Câmara.

Quantidade: 5

Valor unitário: R$ 848,00

Valor Total:R$ 4.240,00

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 13 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:FA6E8165

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº 010/2023
Dispensa nº 009/2023
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: aquisição de 05 (cinco) Poltronas Giratórias – Tipo Presidente para a Câmara Municipalde São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

Fica Homologada e Adjudicada a Dispensa de Licitação para a aquisição dos produtos, em favor da empresa:

·E. CALHEGA & CIA. LTDA CNPJ: 11.353.583/0001-50

Ramo de atividade – 47.54-7-01 – Comércio varejista de móveis.

Descrição com elementos mínimos:

Base giratória cromada de 5 patas com rodinhas em Pu anti risco;
Revestimento pode ser em courvin; couríssimo; factor; na cor preta;
Apoio de braços cromados, fixos e revestidos na cor da poltrona;
Flange com sistema relax;
Mecanismo com travamento de reclinação;
Assento e encosto em espuma anatômica injetada;
Ajuste de altura com alavanca e pistão à gás com capa (**classe 3**);
Ergonômica;
Encosto reclinável;
Ressalto lombar;
Encosto com Altura de 60 cm;
Encosto com Largura de 50 cm;
Assento com Largura de 50 cm;
Assento com Profundidade de 45 cm;
Estrutura em aço, peso suportado até 110 kg;
Garantia de 1 ano do fabricante (contra defeitos de fabricação);
As 05 (cinco) poltronas serão todas do mesmo modelo e cor;
Entrega e montagem pelo vendedor no recinto da Câmara.

Quantidade: 5

Valor unitário: R$ 848,00

Valor Total: R$ 4.240,00

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 13 de junho de 2023.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:26740D33

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO N° 232/2019

Venho, por meio deste, NOTIFICAR a empresa "CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELI", quanto à obra de "Reforma e Revitalização do Centro de Eventos no município de São Sebastião da Amoreira", objeto do CONTRATO nº 232/2019, para que a empresa retorne imediatamente aos trabalhos de execução, sabendo que no dia 06/06/2023 em visita técnica a mesma se encontra paralisada desde a solicitação de medição, e apresente um cronograma detalhando quais os próximos serviços serão executados e seus prazos, sabendo que os mesmos são, Concretagem do piso, Instalação da Calha e Instalações Elétricas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.
ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
Engenheiro Civil
Crea PR-203022/0
Diretor de Operações e Projetos

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A44791DA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **CENTER AUTOMOVEIS LTDA,** estabelecido a Avenida Tira Dentes, nº 1015, Jd. Shangri-la A, CEP: 86.070-545, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob n°03.402.181/0010-61, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 12 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.877,55 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:72B3862E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2023

Pregão Presencial nº 49/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Edson Rocha Antal 91141982900

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 4.118,00 (quatro mil cento e dezoito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:73456005

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2023

Pregão Presencial nº 49/2022 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Edson Rocha Antal 91141982900

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor Total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/06/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1756FC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1419/2023

LEI N.º 1419/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Professor através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 e 001/2023, respectivamente e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir01(uma) vaga de Auxiliar de Desenvolvimento Infantilno Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, aprovado pela Lei Municipal nº.1.378/2022.
Art. 2º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir01(uma) vaga de professorno Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.396/2023.
Art. 3º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 13 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E41F1F05

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°. 1418/2023

LEIN°. 1418/2023

Súmula: *"Dispõe sobre a criação do SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal,e dá outras providências*."

ACâmara Municipal de Sapopema PR aprovoueeu, Prefeito Municipal e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1°-Fica criado o SIM/POA - Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme autoriza a Lei Federal Nº 7889/89.

Parágrafo Único– Esta lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 e ao Decreto Federal nº 7216/2010.

Art.2º-Os princípios a serem seguidos são:

–Promover apreservação da saúde humana e do consumidor;
– Promover a preservação do meio ambiente, inclusive do bem-estar animal;
III–Promover o processo educativo permanente aos atores da cadeia produtiva, inclusive os consumidores;
–Estabelecer parcerias para cooperação técnica e ações transversais;
–Constituir ou inserir os assuntos a um conselho para sugerir, debater e definir assuntos relacionados ao serviço de inspeção de produtos de origem animal;

Art. 3º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização e inspeção industrial e sanitária e registro no SIM/POA todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, assim como, os estabelecimentos instalados neste Município que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionado sou não de produtos de origem animal,cuja comercialização aconteça exclusivamente no Município.

Parágrafo Único– Excetuam-se a esta Lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares.

Art. 4º- É proibida a duplicidade de inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos deorigem animal.
§1º-Ainspeçãoestender-se-á em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo à fiscalização sanitária local.
§2ºQuando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou quando infrinjam normas complementares.

Art. 5º- O SIM/POA, conforme a Lei Federal 7.889/89 e Decretos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderá obter equivalência ao SISBI/POA –Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo Único-É criado um sistema único de informações sobre o trabalho e os procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registro sauditáveis.
Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o SIM/POA ao Consórcio Intermunicipal, conforme a legislação específica, cujo os objetivos estejam voltados à segurança alimentar, sanidade agropecuária e desenvolvimento local.

Art.7º-ara a realização das atividades serão cobradas taxas conforme legislação especifica.

Art.8º-É responsabilidade do SIM/POA cumprir e fazer cumprir esta lei, suas as normas e regulamentos, através dos instrumentos legais.

Art.9°- Os servidores do SIM/POA, investidos de sua função fiscalizadora serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.
§1º- Os profissionais acima designados serão considerados autoridade sanitária e exercerão todas a satividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização, lavratura de auto de infração, instauração de processo administrativo, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos, e outras autoridades estabelecidas para este fim.
§ 2º- Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual, municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.
§3º-As autoridades fiscalizadoras mencionadas neste artigo quando no exercício de suas atribuições e mediante apresentação de carteira funcional, terão livre acesso atodos os documentos e locais sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guardadas informações sigilosas.

Art.10º-São consideradas infrações apresente Lei, além das previstas em regulamentos específicos:
Desrespeitar ou desacatara autoridadede inspeção, quando no exercício de suas atribuições legais;
Obstar ou dificultar a ação fiscalizatória das autoridades competentes no exercício de suas funções;
Descumpririntimações expedidas e/ ou atos emanados das autoridades sanitárias competentes;
Transgredir outras normas legais e regulamentares relativas a estabelecimentos e produtos de origem animal.

Art.11º-Ficam estabelecidas as seguintes penalidades administrativas na inobservância parcial ou total da legislação,sem prejuízo da responsabilidade cível penal cabível: Advertência; Multa; Apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;
Inutilização dos produtos apreendidos;
Suspensão temporária das atividades do estabelecimento;
Interdição parcial do estabelecimento
Interdição total do estabelecimento
Cancelamento do registro junto ao SIM/POA

Parágrafo único– Os valores das multas, assim como as hipóteses de aplicações das penalidades serão estabelecidas em decreto.

Art.12º-Os recursos financeiros destinados para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão equivalente.
Art.13º-Apresente Lei deverá ser regulamenta da por ato próprio,no prazo de 30(trinta)dias, assim como os casos omissos serão resolvidos por meio de decretos, resoluções e portarias do Executivo Municipal.

Art.14º-Apresente Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 15º- Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 13 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5ECAC12E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 164/2023

DECRETO Nº164/2023

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR,na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Leis Municipais nº 1417/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargo de Fonoaudiólogo em virtude da necessidade desse profissional;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimento de vaga temporária do referido cargo, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1417/2023, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º- Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO	
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO / GESTÃO PUBLICA	
RUBENS DOMINGUES DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	DIR DPTO DE RH/GESTÃO PÚBLICA	
	HAMILTON PEREIRA ZANELA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de Junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D05122B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 165/2023

DECRETO Nº165/2023

*Súmula:*O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Juniorna competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipal n01228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica.

D E C R E T A

Art. 10– Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	PEDAGOGIA
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA / ENFERMAGEM
FERNANDA AWDREY KAORI SAKAMA	SAÚDE	MÉDICA/ MEDICINA

Art. 20– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de Junho 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:838B4FD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (Itens que foram desertos).** A data da disputa de preços será no dia 26/06/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 13 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B06CDA8E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 166/2022

DECRETO Nº 166/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, delega o Secretario de Cultura e ao Tesoureiro a competência para ordenar as despesas do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Sr **Roberto Brito Abrão**, R.G. 4.985.218-5 e CPF 043.945.869-25 e o Sr. **Osly Carlos de Oliveira**, portador do R.G. 3.432,943-5 e CPF 030.911.798-42, para a movimentação financeira e a divulgação e transferência e utilização dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, conforme Lei Municipal nº 1031/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de Junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F78C444F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 167/2023

DECRETO Nº 167/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, delega poderes de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

R E S O L V E

Art. 1º - Delegar poderes ao Sr Roberto Brito Abrão, R.G. 4.985.218-5 e CPF 043.945.869-25 e o Sr. Osly Carlos de Oliveira, portador do R.G. 3.432,943-5 e CPF 030.911.798-42, para a movimentação financeira e a divulgação e transferência e utilização dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, conforme Lei Municipal nº 1031/2016, conforme abaixo:

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA**
CNPJ **37.843.113/0001-69**

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome	Cargo/Função	CPF
Roberto Brito Abrão	Sec de Cultura	043.945.869-25
Osly Carlos de Oliveira	Tesoureiro	030.911.798-42

PODERES:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema – Pr, 13 de Junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BF9C0FA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 26/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 26/2023. Conforme Parágrafo IV do Artigo 24, da Lei 8666/93, Decreto nº 9412/2018, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALÇAMENTO EM PEDRA IRREGULAR PARA EXECUÇÃODE REPAROS EMERGENCIAL, NOS TRECHOS DA RUA EPIFANIO NO BAIRRO LAJEADO LISO,DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

ADJUDICADO: J M PINHEIRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 25.138.102/0001-07
CONTRATO: 130/2023
VIGENCIA: 03 (três) meses

VALOR DE R$:29.991,90 (vinte e nove mil novecentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Sapopema-Pr,12 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:81594DA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 168/2023

DECRETO Nº 168/2023

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, do Município de Sapopema – PR, e dá outras providências.

O Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**,** Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado sob nº 03/2023, para nomeação a cargo temporário vago deContador nos termos do Edital PSS nº 062/2023.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em Edital nº 068/2023, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C8251249

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 25/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 025/2023
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr..
NOTIFICADO: HIROSHI & NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.888.126/0001-08, com sede na Rua Dona Leopoldina – 278 – Bairro Brasília, na cidade de Londrina/PR,
CONSIDERANDO que Vossa Empresa logrou exito em adquirir o LOTEnº 02/B – Matrícula 17.324 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR PELA CONTRATO Nº 269/2022;
CONSIDERANDO que na CLÁUSULA TERCEIRA no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluisse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo NÃO SUPEIROR A 06 (SEIS) meses contados da data de asinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;
A presente possui a finalidade de CIENTIFICA-LO de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR.

Sapopema, 05 de maio de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico

Ilmo. Senhor

HIROSHI & NETO LTDA
Londrina/PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF0B222F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
(Processo Licitatório N.º 078/2023)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de **Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento com área total de 261,91 m2**, localizada na Rua Vereador Basílio Costa, 256, Centro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

S.S.E. LTDA inscrita no **CNPJ** sob o n.° 19.992.529/0001-67, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 1.244.390,84** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 13/06/2023.

Sengés, 13 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E51C297D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado o edital da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023
(Processo Licitatório n.º 099/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias em LED, braços, parafuso e cabos para luminárias em LED e relês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 358.327,22(trezentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 28/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 28/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 28/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 13 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B172B6CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.724/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*
C O N C E D E

Ao servidor **ARQUIMEDES FIRME**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula funcional de nº. 20911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/06/2023, relativas ao período aquisitivo de 15/08/2021 a 14/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6B9FAF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.725/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/06/2023, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
15461	Jorge Seremeta	05/06/2022 a 04/06/2023
15271	Marcio Antonio de Almeida	04/06/2022 a 03/06/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C8B4F650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.726/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*
C O N C E D E

Ao servidor **EDISON RODRIGUES DE BRITO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 10911, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 12/06/2023, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 30/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2F5B5F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

DECRETO Nº 3.682/2023

ONDE SE LÊ : "quinqüênio 2017/2022."

LEIA – SE: **"**quinqüênio 2007/2012."

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2C65517F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.727/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do*

Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora ALINE CASTILHO PADILHA, ocupante do cargo comissionado de Chefe Divisão Pessoal, matrícula funcional de nº. 21391, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a partir de 12/06/2023, relativas ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A62D9B03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.723/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*
C O N C E D E

A servidora **JANE SCHEFFER DE ALMEIDA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de nº. 20911, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/06/2023, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:27BE3B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.773/2023

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Maria Eduarda de Andrade Rodrigues, portadora da CI/RG nº. 14556777-7 SSP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1269F2B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2023

OBJETO: Contratação do SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL para realização de cursos profissionalizantes de "CURSO DE TÉCNICAS EM CHOCOLATARIA", "CURSO DE INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS", "CURSO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL", Através da **ESCOLA MÓVEL DO SENAI,** conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal da Administração**, **através de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.776.284/0010-91**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em **R$ 65.086,40 (sessenta e cinco mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

Sengés, 13 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41FCDB3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.772/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº 17159,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr. Roseley da Silva, matrícula funcional de n.º 341, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 1997-2002, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 08/06/2023 a 05/09/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4BB7B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 /2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a Prestação de Contas referente Incentivo Benefício Eventual IV, referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas parcial do Incentivo Benefício Eventual IV, para cofinanciamento estadualpor meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, referente ao segundo semestre do ano de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 05 de junho de 2023.

FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96DAD6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Sindicato Rural de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
INICIO VIGÊNCIA: Até 20/05/2023
TERMINO VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.020.20.608.0013.2.063.3.3.90.41.00.00
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46F92678

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº-001/2023

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, incluindo normas a serem observadas na apresentação e no trâmite das proposições.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:
Art. 1º - Inclui-se o artigo 122, revogado pela Resolução nº 01/2018, o qual terá a seguinte redação:
Art. – 122 O Presidente da Mesa Diretora, deixará de receber as proposições, nos seguintes casos:
§ 1º Que crie despesas e obrigações e não venham acompanhados dos documentos e comprovações previstos nos artigos 16 e 17 da LRF 101/2000, ou que havendo estes documentos estejam incompletos.
§ 2º Que visem alterar ou incluir, disposições do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e que não estejam acompanhados da comprovação de realização de audiência pública, a qual tenha garantido a participação popular, com a respectiva ata e lista de presença devidamente assinadas.
§ 3º Que se tratando de proposição em relação a estrutura administrativa e do quadro de servidores do Município, sejam apresentadas em conjunto.
I. Considera-se em conjunto a proposição que trate ao mesmo tempo do quadro de servidores efetivos, agentes políticos, cargos em comissão e função gratificada.

II. Considera-se em conjunto a proposição que trate ao mesmo tempo de servidores vinculados ao Poder Executivo, ao Sermusa, e ao Quadro do Magistério.

III. A fim de incidência do inciso I e II, para ser considerada em conjunto, a proposição não precisa necessariamente acumular todos os quadros e órgãos como acima indicado, bastando que verse de mais um, concomitantemente, para ser considerada em conjunto.

§ 4º Que pretenda promover alterações, inclusões e exclusões ao Plano Diretor e nas demais leis que o integra, sem a devida comprovação da realização de
audiência pública que garanta a participação popular, com a respectiva ata e lista de presença devidamente assinadas.

§ 5º Que tratando de abertura de Crédito Adicional previsto no artigo 41 da Lei 4.320/1964, não venham devidamente acompanhada da comprovação da origem dos recursos, previstos no artigo 43 também da Lei 4;320/1964.

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior devidamente assinado pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Contador responsável.

II. Os provenientes de excesso de arrecadação, comprovar por meio dos relatórios de execução contábil o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada.

§ 6º Que indique a existência de documentos e comprovações nos autos de proposição, e que por simples conferência possa se apurar sua inexistência.
§ 7º A decisão de não recebimento da proposição será devidamente fundamentada e comunicada por escrito ao proponente quando de sua devolução.
§ 8º A proposição não recepcionada, poderá ser apresentada novamente a qualquer momento, passando pelo juízo de admissibilidade pelo Presidente da Mesa Diretora, quando de sua reapresentação.
§ 9º Contra o ato de não recebimento da proposta poderão ser propostos os recursos cabíveis em face dos atos do Presidente da Mesa Diretora, nos termos regimentais.
§ 10º Deferido o recurso a proposição tramitará de acordo com as normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:FD10013E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º71/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º71/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: GUIMATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDO-MALHAS PARA DECORAÇÃO.

VALOR: R$ 2.644,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3178CD6D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º73/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º73/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: CELL POINT COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET'S PARA O 3º CONCURSO FOTOGRAFICO.

VALOR: R$ 1.260,00 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E46EC167

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º72/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º72/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA:PARANOÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO:LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO - GRADIL.

VALOR: R$ 1.449,90 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 13 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5400CC3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

EMPRESA CONTATADA PARA MOTOS: JESSICA CAROLINE NEGHI DEANGELO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF** n.º 32.300.039/0001-10

VALOR DOS PNEUS PARA MOTOCICLETAS COM CÂMARA DE AR: R$ 800,00 (oitocentos reais).

EMPRESA CONTATADA PARA AUTOMOVEIS: DULEO AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF** n.º 17.928.568/0001-70.

VALOR DOS PNEUS PARA AUTOMOVEIS (STRADA): R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DO SAAE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de Junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FBA269C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1132/2023

Autoriza a aquisição de Imóvel pelo Município de Sulina e dá outras providências**.**

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo valor constante no Parecer técnico de Avaliação Mercadológico, em anexo, parte do Lote Urbano nº. 175, da Quadra nº. 49, com área total de 1.000m² (mil metros quadrados), sem benfeitorias, matrícula 5178 do registro de Imóveis de Chopinzinho, situado na Rua São José, na Sede do Município de Sulina.
Parágrafo Único: A área a ser adquirida pelo município é de 500m², conforme croqui em anexo.

Art. 2º - A área que se refere no Parágrafo Único do Artigo 1º, será adquirida pelo valor de R$ 116.471,66 (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo o pagamento em parcela única.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição deste imóvel serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 13 de junho de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A225FDAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1134/2023 DE 13/06/2023

SÚMULA: Alteração da Lei nº 918/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, cria o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN,** Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 16, da Lei nº 918/2017, inserido no Capítulo II, denominado DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo com acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 2º - O artigo 17, da Lei nº 918/2017, inserido no Capítulo II, denominado DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 17 Constitui recursos financeiros do Fundo Municipal de Turismo:
I – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
II – Recursos de eventos promovidos pelo COMTUR;
III – Repasses de recursos federais, estaduais e municipais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;
IV– Recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;
V – Contribuições de qualquer natureza, sejam de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VI – Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
VII – Contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo;
VIII – Outras rendas eventuais;
IX – Outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que porventura vierem a ser criados;
X – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º - O artigo 18, da Lei nº 918/2017, inserido no Capítulo II, denominado DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 18 Fica o poder executivo autorizado aregulamentarpor decreto a abertura de créditos adicionais para a inserção do respectivo fundo ao orçamento municipal, definindo a natureza de despesa e dotações.

Art. 4º- O artigo 19, inserido no Capítulo II, denominado DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 19 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Turismo".
Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo, será obrigatoriamente assinada conjuntamente pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Finanças.
Art. 5º - Ficam criados os artigos 19-A, 19-B, 19-C, 19-D e 19-E, inseridos no Capítulo II, denominado DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, com a seguinte redação:
Artigo 19-A O Fundo Municipal de Turismo terá contabilidade centralizada, com escrituração geral vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Artigo 19-B O saldo positivo do Fundo Municipal de Turismo, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Artigo 19-C As disponibilidades financeiras do FUMTUR serão aplicadas:
I – Nos programas de promoção e recuperação de empreendimentos turísticos desenvolvidos ou coordenados pelo Departamento de Turismo;
II – Na promoção e financiamento de pesquisas de desenvolvimento turístico municipal;
III – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;
IV – Nos trabalhos de publicidade, comunicação e divulgação de matérias relativas ao turismo municipal, em âmbito local, estadual, nacional e internacional;
V – Na implantação do Plano Municipal de Turismo;
VI – Pagamento pela prestação de serviços a empresas de direito público privado, para execução de programas, serviços, projetos específicos do setor de Turismo e ou eventos promovidos pelo COMTUR ou Departamento de Turismo;
VII - Na aquisição de material permanente, de consumo, e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos diretamente ligados ao turismo;
VIII- Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e do Conselho Municipal de Turismo de Sulina - COMTUR, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Sulina.
IX – Manutenção dos serviços de turismo do Município;
X – Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Administração Pública Municipal, mediante estudo minucioso do Conselho sobre a relevância turística e sua aprovação;
XI – Divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos meios de comunicação a nível local, estadual, nacional e internacional;
XII – Fornecimento de meios para a participação do Município e entidades afins em feiras, salões, congressos e outros eventos turísticos que possam contribuir para divulgação de Reserva;
XIII – Outros programas ou atividades integrantes ou do interesse da política municipal de turismo;
XIV – Melhoramento da infraestrutura do acervo e dotação dos pontos turísticos de equipamentos que viabilizem sua exploração.

XV – Pagamentos de encargos, seguros, projetos e outros referentes ao turismo, por meio de convênios firmados com instituições.

Artigo 19-D - A administração e representação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR caberá à Diretoria Executiva integrada por:
a) Presidente - Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
b) Vice-Presidente - Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
c) Tesoureiro – Membro do Conselho;
d) Secretário - Membro do Conselho.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo responsável pela sua fiscalização e execução.
Artigo 19-E - Cabe aos gestores do FUMTUR:
I - Praticar os atos necessários à gestão do FUMTUR, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho;
II - Expedir atos normativos relativos à gestão e à colocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho;
III - elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho;
IV - Submeter à apreciação e deliberação do Conselho as contas relativas à gestão do FUMTUR.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 13 de junho de 2023, 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4768E2D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022

Referente à Concorrência nº 03/2022. Contratada: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. CNPJ n 77.744.134/0001-41**. Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 63.199,56 (Sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) correspondente a 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito porcento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 13 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:97AC021A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto**: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA COM VISTAS A FOMENTAR A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL".*** Teve uma única proponente, cujo resultado está abaixo descrito:
Empresa Vencedora: **CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.**
CNPJ: **27.015.954/0001-24**.
Valor: **R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais).**

Sulina, 13 de junho de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92B3D1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, entre elas, artigo 48 da Lei Complementar Federal N.º 101 de 2000, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que o Projeto de Decreto Legislativo que JULGA as Contas do Prefeito Municipal do Município de Teixeira Soares, relativa ao exercício de 2021, será submetido à única Discussão e Votação em Sessão Extraordinária exclusivamente dedicada ao assunto, Sessão esta marcada para o dia 26-06-2023, às 20 horas e 15 minutos.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:070053DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 17 DO CONTRATO Nº 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL a Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal,** o acréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), passando o assim de R$5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos) por litro para R$5,48 (Cinco reais e quarenta e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste a maior do contratual geral de R$307,28 (trezentos e sete reais e vinte e oito centavo) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 12 de junho de 2023, protocolo sobre o nº 13173, a qual informou o decréscimo do preço da gasolina junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 12 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2752FF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PARANÁ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

Assunto: **Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pelo Município de TEIXEIRA SOARES**, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A Comissão Especial de Licitação, considerando que o Município de TEIXEIRA SOARES promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010, faz saber que FICA ABERTO o prazo para **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnica**s.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES, sito na Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, na cidade de TEIXEIRA SOARES, estado do Paraná, a partir do dia 15 de junho de 2023 até o dia 03 de julho de 2023, das 09:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar inscrição.

Os procedimentos de inscrição e ficha de inscrição estão disponíveis no site do Munícipio de Teixeira Soares http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicadas, oportunamente, no Diário Oficial do Município de TEIXEIRA SOARES e Diário Oficial do Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o §4º. do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

TEIXEIRA SOARES, 14 de junho de 2023.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2385C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR E MONITOR, SCANNER, NOBREAK, IMPRESSORAS, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.766.048/0002-35, com sede à ROD. DARLY SANTOS, 4000 - GALPÃO 01 -B – SALA 24 - VILA VELHA – ES – CEP: 29.103-300.

R$ 11.995,55 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovane Cabral, CPF: 059.280.439-96.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7C941F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR E MONITOR, SCANNER, NOBREAK, IMPRESSORAS, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA CAIO CASTRO FRIZEIRO 02182852646, inscrita no CNPJ Nº, com sede na Rua Joaquim Morais, 380, Granville, Juiz de Fora- MG, CEP: 36036-244.

R$ 1.307,86 (um mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovane Cabral, CPF: 059.280.439-96.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A58929C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR E MONITOR, SCANNER, NOBREAK,

IMPRESSORAS, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY, inscrita no CNPJ Nº 02.436.214/0001-30, com sede na Rua RUA XV DE julho, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076.

R$ 54.468,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovane Cabral, CPF: 059.280.439-96.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5A9CFACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR E MONITOR, SCANNER, NOBREAK, IMPRESSORAS, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.254.793/0001-94, com sede a Rua Genuíno Piacentini, 561, sobrado 3, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR CEP: 85506-220.

R$ 6.755,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovane Cabral, CPF: 059.280.439-96.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:29D50B23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria **Nº 228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.766.048/0002-35, com sede à ROD. DARLY SANTOS, 4000 - GALPÃO 01 -B – SALA 24 - VILA VELHA – ES – CEP: 29.103-300.
R$ 11.995,55 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
CONTRATADA: CAIO CASTRO FRIZEIRO 02182852646, inscrita no CNPJ Nº, com sede na Rua Joaquim Morais, 380, Granville, Juiz de Fora- MG, CEP: 36036-244.
R$ 1.307,86 (um mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATADA: CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
R$ 52.812,96 (cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

CONTRATADA: COM. DE EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY, inscrita no CNPJ Nº 02.436.214/0001-30, com sede na Rua RUA XV DE julho, 479 – CENTRO - IRATI-PR - CEP: 84500-076.
R$ 54.468,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

CONTRATADA: R3 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.254.793/0001-94, com sede a Rua Genuíno Piacentini, 561, sobrado 3, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR CEP: 85506-220.
R$ 6.755,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 02 junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E86A1950

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA.
CONTRATADA: JOÃO ACIR MIRANDA TEIXEIRA SOARES ME, inscrita no CNPJ Nº81.906.034/0001-41, com sede na Rua Domingos Molinari, Nº 60, Centro, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE TEIXEIRA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 42/2021 e anexos, até o dia 21 de junho de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 13 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B60E13E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12993/2023 EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

CONTRATADA: LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – CNPJ 748.990.319-04;
OBJETO: O termo de fomento, decorrente da inexigibilidade decorrente de chamamento público nos moldes do inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, constante no processo administrativo nº 12993/2023, tem por objeto a ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para o custeio das despesas de água auxiliará no processo de destinação de outros recursos da Entidade para o aperfeiçoamento da Unidade de Irati/PR, trazendo assim benefícios e economias aos Cofres Públicos, já que os Municípios da Região – Amcespar, 4ª Regional de Saúde poderão deixar de enviar seus veículos à cidade de Curitiba, trazendo mais conforto aos pacientes, que deixaram de permanecer longas horas dentro do veículo para realizar o tratamento..
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
FONTE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79.00 Serviço de apoio administrativo, técnico.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014 e suas alterações; Inciso II, artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/05/2023;
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 02/06/2023 até 02/05/2024;
O Processo Administrativo nº 12993/2023 em seu inteiro teor, está disponível para consulta pública no portal do Município www.teixeirasoares.pr.gov.br.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC2F6E85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR E MONITOR, SCANNER, NOBREAK, IMPRESSORAS, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA CANAE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº 08.714.919/0002-30, com sede Rua Nereu Ramos, nº 512, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

R$ 52.812,96 (cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Giovane Cabral, CPF: 059.280.439-96.

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8A9EE2F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1681, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE RODRIGO LASCOSKI.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE JUNHO DE 2023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado o servidor RODRIGO LASCOSKI, portador do RG n° 6.882.619-5 CPF nº 051.017.849-90, do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 13 de junho de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7751A306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1680 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ISMAEL DA COSTA, NOMEADO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE JUNHO DE 2023;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Nomear ISMAEL DA COSTA, portador do CI RG nº 8.493.893-9 SSP/PR e CPF nº 035.090.619-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento, a partir de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD0C32DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1678, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERGIO GRUBER.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 07 DE JUNHO DE 2.023;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
CONSIDERANDO o Protocolo n° 13169 de 07 de junho de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica exonerado a pedido SERGIO GRUBER, portador do CPF nº 016.283.909-05, RG n° 5.435.360-0, do cargo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 07 de junho de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E23057DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1679, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAIARA TAIS PRINCIVAL.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 13 DE JUNHO DE 2023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada MAIARA TAIS PRINCIVAL, portadora do CI RG nº 13.152.076-0 SSP/PR e CPF nº 089.149.329-82, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 14 de junho de 2023 e encerramento em 13 de dezembro de 2023.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 177/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6B003976

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **14 de junho de 2023 a 20 de junho de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
HIGOR GUSTAVO BECKER	AGENTE DE SERVIÇOS	13° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 13 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:490BF271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.073, DE 13 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR VALOR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO TEIXEIRASSOARENSE DE AMPARO AO IDOSO – ATAI.

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais), à instituição Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso - ATAI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **.246.162/0001-00, com endereço à Rua João Ribeiro dos Reis 1.100, Centro na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, através da Resolução n.º 01, de 17 de março de 2023, cuja indicação da entidade beneficiária constante desta lei foi aprovada pela Resolução n.º 04, de 13 de outubro de 2022, pelo mesmo conselho.
Parágrafo único. As resoluções constantes do *caput* deste artigo ficam fazendo parte integrante da presente lei para todos os efeitos.
Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestação de contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$14.566,02 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA
08.122.0440.2086 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08011 E 01059 INCENTIVO A INST. PERMANENCIA P/ IDOSOS ..... R$560,39
08011 EA 01059 INCENTIVO A INST. PERMANENCIA P/ IDOSOS ..... R$14.005,63
TOTAL ..... R$14.566,02
Art. 4º Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, referido no art. 1.º, nos termos do art. 43, § 1.º, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o seguinte:
SUPERÁVIT FINANCEIRO:
FONTE 1059 ..... R$14.005,63
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
CONTA RECEITA 1.3.2.1.01.0.1.04.26.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO DE RECURSOS ASSISTENCIA SOCIAL - FONTE 1059 ..... R$560,39
TOTAL ..... R$14.566,02
Art. 5º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (LEI N.º 1.978, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021), e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 (LEI N.º 2.017, DE 06 DE JULHO DE 2022), para o exercício de 2023.
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023, 105º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:18B0765D

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 08/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

SÚMULA: Deliberação 078/2022, alterações Deliberação 13/2023 – CEDCA/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Municipal referente ao Cofinanciamento Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima". Conforme Ata 05/2023 da reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2023.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima". Conforme Ata 05/2023 da reunião ordinária realizada no dia 07 de junho de 2023.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2023.

TEREZA AUGUTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:47F1D011

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 09/2023

Súmula: Institui a Comissão Interna do CMDCA – Processo Administrativo 01/2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n° 1698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Interna do CMDCA – Processo Administrativo 01/2023, composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Amauri Klossowski, representante governamental;
II – Silvia Striechen Viegandt, representante governamental;
III – Marcos Roberto de Assis, representante da sociedade civil;
IV – Neli Maria Perretto, representante da sociedade civil.

§ 1º O CMDCA, por aclamação elegeu a Sra. Neli Maria Perretto como Presidente desta Comissão Especial.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeira Soares, 07 de junho de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:66EDA837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 39/2023**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO: VEÍCULO VAN AMBULANCIA TIPO B, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.016.738/0001-29 no valor total dos itens vencidos de R$ 288.990,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Terra Boa, 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14E05AD2

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 60/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 60/2023**
Aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para fornecimento aos sericicultores conforme Leis Municipais n° 695/99 e 1.664/21.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) JOSE APARECIDO RONCOLETA inscrito no CNPJ/CPF Nº 459.702.899-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0CF627B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 178/2023 REF: PREGÃO N° 60/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF nº 459.702.899-49, com sede RUA SILVIO CURIONI, 66, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR.

OBJETO: Aquisição de adubo orgânico (cama de frango) para fornecimento aos sericicultores conforme Leis Municipais n° 695/99 e 1.664/21.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de junho de 2023, com vencimento até 13 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FDF5DFD8

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 55/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 55/2023**

REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TECTONER RECARGA DE TONER LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.027.088/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 572.800,00 (quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73E18779

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 149/2023 REF: PREGÃO N° 49/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ILG COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com sede RUA ITACOLOMI, 377, CENTRO, CEP 85505050, Pato Branco - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADOLFO FREDERICO GRAMS, CPF: 025.663.419-07, carteira de Identidade nº 30883691.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.891,75 (sete mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de maio de 2023, com vencimento até 23 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1900D645

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 177/2023 REF: PREGÃO N° 39/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.016.738/0001-29, com sede RUA CATEQUESE, 1171, VILA GUIOMAR, CEP 9090401, Santo André - SP, tendo como

representante legal o(a) Sr(a). LINCOLN SIMÕES HABIB, CPF: 270.049.058-45, carteira de Identidade nº 295223777.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTIVO: VEÍCULO VAN AMBULANCIA TIPO B, ANO/MODELO 2022/2023, COR BRANCA, DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 288.990,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13 de junho de 2023, com vencimento até 13 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82BBB4D1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 15-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº15/2023, de 13 de junho de 2023.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços médico na Estratégia Saúde da Família.
Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C2813A34

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 174/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de Locação de Imóvel Urbano resolvem, de comum acordo, prorrogar o tempo de duração do referido contrato mediante as seguintes cláusulas:

LOCADORA: SUELI DA COSTA MATIAS PERES, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CPF/MF n.º 581.797.209-34, RG n.º 5.082.813-1, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, CNPJ 75.793.786/0001-40, com sede à Rua TANCREDO NEVES, 240, neste ato representado pelo Senhor **Edmilson Pedro de Moura,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 601.888.129-20, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO.

PRIMEIRA – O Contrato de Locação de que trata este Termo Aditivo fica prorrogado por mais um ano, iniciando-se, referida prorrogação, no dia 15 de junho de 2023 e terminando no dia 14 de junho de 2024.

SEGUNDA – As demais cláusulas e termos do Contrato de Locação permanecem inalteradas.

E, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Município de Terra Boa, 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
Locatário

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DD3EEF6A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 148/2023
REF: PREGÃO N° 49/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com sede RUA RAFAEL PICOLI, 978, CENTRO, CEP 85812180, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODRIGO BATISTEL BARBOSA, CPF: 042.730.189-00, carteira de Identidade nº 82239180.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 31.965,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de maio de 2023, com vencimento até 23 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E54E0AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a aposentadoria da servidora MARCIA ROSIANE CRACCO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
MAYARA HELENA DELFINO GOMES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D156B298

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.456/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3456/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
783 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	250.000,00
Total da Receita:		**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:4EC22360

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.457/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3457/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.463,15 (oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1373 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.463,15
Total Suplementação:			**87.463,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.58.01.00.00000000	Fonte: 1000	43.611,65
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	22.282,63
Receita:1.9.2.2.99.01.99.01000000	Fonte: 1000	11.616,00
Receita:1.9.9.9.99.21.12.00000000	Fonte: 1000	9.952,87
Total da Receita:		**87.463,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1D5551D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 020/2023

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 16/06/2023 a 15/07/2023,

posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 16/07/2023.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 4.935,13 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais, treze centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4CFE2D9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15411/2023

PORTARIA N°. 15411/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7142/2023 em 29/05/2023 e parecer CADE nº 27/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora VANESSA BETANIA MARQUES PALMA, matrícula n.º 34681-01, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, no nível ENF. VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Curso – Introdução à Vigilância Sanitária, com carga horária de 100 horas, realizado no período de 31/10/2017 a 11/12/2017, ministrado pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:BF529355

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15412/2023

PORTARIA N°. 15412/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6424/2023 em 12/05/2023 e parecer CADE nº 21/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora PATRICIA CORREA RATIER, matrícula n.º 135020-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta horas), realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz Rocha.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:189A7994

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15413/2023

PORTARIA N°. 15413/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6423/2023 em 12/05/2023 e parecer CADE nº 20/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora LENITA SATURNINO DOS SANTOS, matrícula n.º 149080-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta horas), realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz Rocha.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 12 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:22882080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15414/2023

PORTARIA N°. 15414/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6438/2023 em 12/05/2023 e parecer CADE nº 19/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora ELISANGELA BARBOSA, matrícula n.º 101923-03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta horas), realizado no período de 27/08/2012 a 10/12/2012, promovido pela Escola de Saúde Pública

do Paraná – Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz Rocha.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6C8B47AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15415/2023

PORTARIA N°. 15415/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6383/2023 em 11/05/2023 e parecer CADE nº 18/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora DULCILEIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, matrícula n.º 172189-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, com aproveitamento de horas excedentes da última progressão pela participação no seguinte curso:
Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 (quatrocentos e quarenta horas), realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018, promovido pela Escola de Saúde Pública do Paraná – Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz Rocha.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:A7613048

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15416/2023

PORTARIA N°. 15416/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7111/2023 em 29/05/2023 e parecer nº 28/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor ELICELSO SALES DE CAMPOS, matrícula n.º 172251-00, nomeado no cargo de Advogado no dia 18/11/2015, no nível ADVO VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
- Certificado de ANALISE DE INVESTIMENTOS E FONTES DE FINANCIAMENTO, realizado no 2°semestre de 2021 com carga horária de 60 horas. UNOPAR
- Certificado de CAPITAL DE GIRO E ANALISE FINANCEIRA, realizado no 2°semestre de 2021 com carga horária de 60 horas. UNOPAR
- Certificado de MERCADO DE CAPITAIS, realizado no 2°semestre de 2021 com carga horária de 60 horas. UNOPAR
- ANOS DE COMISSÃO - CADE- PORTARIA 13677/2020 e PORTARIA 14227/2021.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D3B9DE78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15425/2023

PORTARIA N°15425/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 161/2023 12/06/2023 protocolado sob nº 7855/2023 em 13/06/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora CARLA CRISTINA SIMOES, matrícula 141682-02, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 12/06/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F9552D83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15426/2023

PORTARIA N°15426/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 161/2023 12/06/2023 protocolado sob nº 7855/2023 em 13/06/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ELINETE MARTINS, matrícula 37141-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 13/06/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C5191345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°15427/2023

PORTARIA N°15427/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 161/2023 12/06/2023 protocolado sob nº 7855/2023 em 13/06/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora ERICA RAFAEL MURRO MARSARI, matrícula 16608-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 05/06/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de junho de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8B3AFC9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15417/2023

PORTARIA N°. 15417/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5752/2023 em 02/05/2023 e parecer nº 15/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor NILTON DANIEL DA SILVA, matrícula n.º 70190-00, nomeado no cargo de Operador de Máquinas/ Operador de Patrol no dia 19/08/2002, no nível OPM XV, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Curso - Básico para operador de Pá Carregadeira, com carga horária de 80 horas, realizado no período de 19/03/2021 a 29/03/2021, oferecido no Portal IDea.
Curso - Cargas indivisíves, com carga horária de 15 horas, realizado no período de 07/07/2017 a 08/07/2017, oferecido pelo SENAT.
Curso - Trabalhador na operação e na manutenção de motoniveladoras (patroleiro) - motoniveladora avanaçado, com carga horária de 40 horas, realizado no período de 09/11/2015 a 13/11/2015, oferecido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:576C5A06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15418/2023

PORTARIA N°. 15418/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 5763/2023 em 02/05/2023 e parecer nº 16/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 46582-00, nomeado no cargo de Motorista no dia 08/11/1999, no nível MOT XIV, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Transporte Escolar, com carga horária de 16 horas, realizado no período de 14/07/2022 a 15/07/2022, oferecido pelo Instituto São Cristóvão
Transporte de passageiros, com carga horária de 16 horas, realizado no período de 18/07/2022 a 19/07/2022, oferecido pelo Instituto São Cristóvão
Gerenciamento de risco em transporte, com carga horária de 72 horas, concluído em 24/04/2023, oferecido pela Escon.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:15745044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15419/2023

PORTARIA N°. 15419/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6491/2023 em 25/05/2023 e parecer CADE nº 24/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA, matrícula n.º 175919-00, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, no nível ENFERM VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Capacitação: Hanseníase, Desafios diagnósticos e terapêuticos, 31/01/2023 com carga horária de 08 horas. CISCOPAR PARANA
CURSO: Introdutório ás condições de saúde, 24/11/2021 com carga horária de 2 horas e 30 minutos. INSTITUTO ISRAELITA ALBERT EINSTEIN
CURSO: Introdutório ao Processo de Tutoria, 24/11/2021 com carga horária de 2 horas e 30 minutos. INSTITUTO ISRAELITA ALBERT EINSTEIN

CURSO: Introdutório a Planificação da Atenção à Saúde, 23/11/2021 com carga horária de 1 hora e 30 minutos. INSTITUTO ISRAELITA ALBERT EINSTEIN
CURSO: Introdutório a Rede de Atenção à Saúde, 24/11/2021 com carga horária de 03 horas. INSTITUTO ISRAELITA ALBERT EINSTEIN
Capacitação: Saúde da Criança, 28/06/2022 com carga horária de 08 horas. CISCOPAR PARANA
Saúde em Campo, 06/12/2022 a 08/12/2022 com carga horária de 20 horas. SAÚDE EM CAMPO
12º Conferencia Municipal de Saúde de Terra Roxa, 24/02/2023 com carga horária de 10 horas. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERRA ROXA PR
Oficina de formação para o Controle Social no SUS, 24/02/2023 com carga horária de 12 horas. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERRA ROXA PR
Avaliação de Enfermagem, com carga horária de 20 horas, realizado no dia 02 de maio de 2023, oferecido pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Participação na Comissão Organizadora das Etapas da 12º Conferencia Municipal de Saúde de Terra Roxa, 24/02/2023 com carga horária de 20 horas. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-TERRA ROXA PR
Participação na Comissão Organizadora das Etapas Preparatórias (pré conferências) da 12º Conferencia Municipal de Saúde de Terra Roxa, 20/10/2022 a 30/11/2022 com carga horária de 50 horas. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- TERRA ROXA PR

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 15 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8A418E3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15420/2023

PORTARIA N°. 15420/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6629/2023 em 17/05/2023 e parecer nº 26/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCELO LOCKS DA SILVA, matrícula n.º 1225073-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível AAD V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Noções introdutórias de licitação e contratos administrativos, com carga horária de 30 horas, realizado no período de 09/05/2023 a 15/05/2023, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública.
Licitação por concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo, com carga horária de 20 horas, realizado no período de 15/05/2023 a 16/05/2023, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública.
Gestão e fiscalização de contratos administrativos, com carga horária de 20 horas, realizado no período de 08/05/2023 a 09/05/2023, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública.
Aplicação de penalidades nos contratos administrativos, com carga horária de 32 horas, realizado no período de 09/05/2023 a 15/05/2023, oferecido pela Escola Nacional de Administração Pública.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:1CBE64E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15421/2023

PORTARIA N°. 15421/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6197/2023 em 08/05/2023 e parecer nº 17/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MARCOS PAULO ALVES, matrícula n.º 48518 -00, ocupante do cargo de Motorista, no nível MOT XI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Pós graduação em Gestão Pública, realizada no período de 29 de março de 2021 a 24 de novembro de 2021, com carga horária total de 420 horas, promovido pelo Instituto Superior de Educação do Paraná - FAINSEP.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:46E7F0C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15422/2023

PORTARIA N°. 15422/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6545/2023 em 16/05/2023 e parecer nº 23/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor UILIAN CARLOS FORTINO, matrícula n.º 17612-03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

Hanseníase na atenção básica, com carga horária de 45 horas, concluído em 01/08/2018, oferecido pela Fundação Osvaldo Cruz.
Aprimoramento para Agentes Comunitários de Saúde para o cuidado de pessoas com diabetes mellitus tipo 1, com carga horária de 40 horas, concluído em 04/112019, oferecido pela Glica Melito
Competências Básicas do Programa formação pela escola, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 17/09/2018 a 25/10/2018, oferecido pelo Ministério da

Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 22 de maio de 2023.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B27312F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15423/2023

PORTARIA N°. 15423/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6541/2023 em 16/05/2023 e parecer nº 25/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora BRUNA MAIARA SOUZA VIANA FORTINO, matrícula n.º 172197-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VII, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

A servidora requer aproveitamento de horas do curso "Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 horas, realizado no período de 02/08/2017 a 19/04/2018"

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de junho de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6B1080B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15424/2023

PORTARIA N°. 15424/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 6480/2023 em 15/05/2023 e parecer nº 22/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora DAMARIS RODRIGUES DA SILVA, matrícula n.º 101974-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no nível ACS VI, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:

A servidora requer aproveitamento de horas do curso "Formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 440 horas, realizado no período de 20/11/2006 A 11/07/2007".

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 17 de maio de 2023.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:261256D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4074/2023

DECRETO Nº 4074 de 13 de junho de 2023

SUMULA: Dispõe sobre a convocação para a III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, PR de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Terra Roxa, PR para o dia 20 de julho de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 2º - O Lema central da Conferência será, “Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade”.
Tendo os seguintes objetivos:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º - A III Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no Centro de Educação Profissional Benjamin José Coelho.

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelas Secretarias Municipais acima nominadas.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Art. 7o A realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:63C48C38

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 008/2023

Súmula: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº– 68/2019 CEAS/PR- Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2021.

Considerando que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 25 de maio 2023, sob a ata 068/2023

RESOLVE:

Artigo 1º- APÓS ANALISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO, O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA INTEGRALMENTE E CONCEDE PARECER FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO DA DELIBERAÇÃO Nº 68/2019– CEAS/PR- Incentivo Benefício Eventual – 2º Semestre de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de maio de 2023.

Terra Roxa, 25 de maio de 2023.

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CA770F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 014/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2023, Processo Administrativo nº 75/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNOS DE VIGIA DESARMADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1278541 - MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA	1, 2

Terra Roxa, 13 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D0359262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 193/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 193/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023

DATA CONTRATO: 13 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.765.833/0001-19, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SILVANA FRASSON, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 023.604.499-07, com endereço à Rua VERIANO SANTOS DIAS, 444, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNOS DE VIGIA DESARMADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 1 (um) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8D63740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº16/2023, de 13 de junho de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a adesão do município de Terra Roxa ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde –Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e suas alterações;
Considerando o Incentivo Financeiro de Investimento para Investimento para o Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo no valor total de R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais), conforme Anexo I da Resolução SESA Nº. 506/2023; e
Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Municipal de Saúde decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve*ad referendum*do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º.- Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa - PR ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº.506/2023.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 13 de junho de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 16/2023, de 13 de junho de 2023, nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde
de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:908FA6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 13 de junho de 2023 e término em 10 de setembro de 2023, à servidora **MARIA MARIANA MACHADO PETROSKI**, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.717.822-4/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4B745B20

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – EDITAL CONCURSO DA RAINHA DA 2ª FESTA DO AGRICULTOR.

RETIFICAÇÃO – EDITAL CONCURSO DA RAINHA DA 2ª FESTA DO AGRICULTOR.

Considerando a solitação da Comissão do concurso nomeada pelo Decreto nº 4584 de 17 de maio de 2023, faz-se necessaria a alteração no edital do Regulamento do Concurso da Rainha da 2ª Festa do Agriucultor 2023.
Onde le-se:
DA INSCRIÇÃO
Para participação do Concurso Rainha da 2ª Festa do Agricultor, existem alguns pré- requisitos, que são:
Ser Tijuquense (morar na cidade, a pelo menos 01 anos);
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e idade máxima 30 anos.
Ter disponibilidade para representar o município, quando solicitada;
Autorizar o uso de seu nome, fotos e sua imagem em todas as formas de mídia a serem utilizadas pela organização do evento;
Ser agricultora, filha ou neta de agricultor, com cadastro de produtor rural perante a Secretaria de Agricultura a pelo menos 06 meses.
Não ter sido nomeada soberana em escolha de Rainha da Festa do Agricultor, nos anos anteriores no município de Tijucas do Sul.
Não ter vínculo empregatício público com o município de Tijucas do Sul.
Se menor de 18 anos, obrigatório autorização dos pais ou responsável legal.
Os menores de 18 anos deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos pais ou responsáveis durante todo o evento.
Leia-se:
DA INSCRIÇÃO
Para participação do Concurso Rainha da 2ª Festa do Agricultor, existem alguns pré- requisitos, que são:
Ser Tijuquense (morar na cidade, a pelo menos 01 anos);
Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e idade máxima 30 anos.
Ter disponibilidade para representar o município, quando solicitada;
Autorizar o uso de seu nome, fotos e sua imagem em todas as formas de mídia a serem utilizadas pela organização do evento;
Não ter sido nomeada soberana em escolha de Rainha da Festa do Agricultor, nos anos anteriores no município de Tijucas do Sul.
Não ter vínculo empregatício público com o município de Tijucas do Sul.
Se menor de 18 anos, obrigatório autorização dos pais ou responsável legal.
Os menores de 18 anos deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos pais ou responsáveis durante todo o evento.

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B920B6FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VIVIANE FERNANDES MINCACHE	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.

2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de

uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;

s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de

avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 13 de junho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:720DCE64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 422/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Pregão Eletrônico nº 26/2023, que tem como objeto registro de preços para aquisição de soluções de robótica educacional e lousa interativa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Tijucas do Sul/PR – conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 13 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:411A8B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 33/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagem, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na lei municipal nº 782/2021 podendo ser concedida na modalidade individual ou coletiva.**
Credenciados: **GIOVANE JOSE CHIKOVIS, CPF: 069.902.229-05**
Valor: R$ 1.091,79 (Um mil e noventa e um real e setenta e nove centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 33/2023.
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
004 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2038 Manutenção da Diretoria de Esporte
3960 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de junho 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:20A64C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº04/2023

EDITAL RESULTADO CREDENCIAMENTO
REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023.
A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4498/2023 e Comissão de Seleção e Analise da Secretaria Municipal de Agricultura , nomeada pelo Decreto nº 3853/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 04/2023, cujo objeto é selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Tijucas do Sul para destinação de **01 Distribuidor de Calcário, 01 enxada rotativa, 01 pá carregadeira tipo traseira, 01 grade aradora,** para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar no município, que após a análise e verificação, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:
Cooperativa de Produtos Orgânicos Tijucas do Sul – CNPJ: 28.756.536/0001-50
Distribuidor de Calcário

Pá carregadeira tipo traseira
Associação de Moradores do Postinho e Pirai – CNPJ: 11.476.073/0001-09
Enxada rotativa encantadeira
Grade aradora com controle remoto

Tijucas do Sul, 12 de junho de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Secretária

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Membro

MARIZA LETICIA FLOR DE LIMA

FABIANO DA CRUZ MELO

ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:67DB921A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

Homologação
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital. O CIAS, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO n° 01/2023.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 30/05/2023, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no 01/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: no valor de R$ 98.033,04 (noventa e oito mil trinta e três reais e quatro centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 12 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023
Contratado: LJC SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA, CNPJ N° 33.054.006/0001-09.
Tomada de Preço Nº: 01/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da célula de disposição de resíduos oriundos dos municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital. O CIAS, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO n° 01/2023.
Valor: de R$ 98.033,04 (noventa e oito mil trinta e três reais e quatro centavos).

Vigência: 31/12/2023.

TOMAZINA, 12 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:442323C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público de um imóvel localizado no Parque Antônio José do Nascimento (Parque do Trevo), ao lado da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, consistente em um contêiner medindo 28,32 m², com espaço para a instalação de uma cozinha, 2 (dois) banheiros, depósito, bem como, um deck de madeira anexo ao contêiner, com área de 36,45 m², devendo o referido imóvel ser destinado exclusivamente a instalação de uma lanchonete, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/06/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ N° 39.687.002/0001-36.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 13 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023
Contratado: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ N° 39.687.002/0001-36.
Objeto: Ocupação a título precário, através de permissão onerosa de uso de espaço público de um imóvel localizado no Parque Antônio José do Nascimento (Parque do Trevo), ao lado da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii, consistente em um contêiner medindo 28,32 m², com espaço para a instalação de uma cozinha, 2 (dois) banheiros, depósito, bem como, um deck de madeira anexo ao contêiner, com área de 36,45 m², devendo o referido imóvel ser destinado exclusivamente a instalação de uma lanchonete, conforme especificações constadas no Termo de referência do Edital (Anexo I).
Valor: R$ 12.504,00 (doze mil quinhentos e quatro reais)
Vigência: 13/06/2025.

TOMAZINA, 13 de junho de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AE155B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** para retificação do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023 referente a Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma ECG com transmissão de exames e laudos via internet, com fornecimento de aparelho em comodato com pacote de 200 exames mensais, de acordo com detalhamentos, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo) e no Edital. Registra-se que será posteriormente publicado o edital retificado, bem como será reaberto o prazo de 8 (oito) dias úteis para o envio de propostas do certame. Portanto, fica suspenso o presente processo até ulterior deliberação.

Tomazina/PR, 13 de junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B0A1ADC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2022

Contratado: VANDERLEI CURAN JUNIOR CNPJ 22.692.042/0001-73.
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Item 78: "Papel higiênico branco, não reciclado, 100% celulósicas, folhas picotadas fardo com 64 rolos de 30 metros" acréscimo de 6,90%, passando a custar R$ 42,87 (quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: 10/06/2023

Tomazina, 13 de junho de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E94D93D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DO SORTEIO

RESULTADO DO SORTEIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público a lista com ***O RESULTADO DO SORTEIO DOS INSCRITOS*** no Chamamento Público Nº 01/2023, para constituir a Subcomissão Técnica para o julgamento das propostas técnicas da Concorrência Nº 01/2023 da **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Camilla Daros – Bacharela em Comunicação Social – Jornalismo;
João Muniz de Oliveira – Bacharel em Comunicação social;
Silvia Christina Frare Savaris – Bacharel em Comunicação Social.

Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9C1B8CEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.391/23

Data 12.06.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 347.889,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(2037)-500	Equipamentos e material Permanente	320.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030400222.016000	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00(2038)-497	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	27.889,00

TOTAL .....R$ 347.889,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
497	Vigilância em Saúde	27.889,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	320.000,00
	TOTAL	**347.889,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B610BE26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.392/23

Data 12.06.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.880,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100081.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52.00(2041)-2498	Equipamentos e Material Permanente	R$ 7.080,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(2039)-2498	Material de Consumo	R$ 4.800,00
3.3.90.39.00(2040)-2498	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 7.000,00

TOTAL .....R$ 18.880,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, da seguinte fonte:

FONTE	**Especificação**	**Valor R$**
2498	Assistência Farmacêutica	18.880,00
	TOTAL	**18.880,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:91188C9A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº998/2023

PORTARIA Nº998/2023
Data 13.06.2023

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 003/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

Professora

Nome	Matricula	Símbolo
Edilene de Matos da Rocha	1356-0/1	PDA-1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D81087A6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42 E 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 42/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Carla Jaqueline Rotta**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2417/2023.

PRAZO: 12 de junho de 2023 a 21 de dezembro de 2023

Três Barras do Paraná, 12 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Edilene de Matos da Rocha**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2417/2023.

PRAZO: 13 de junho de 2023 a 21 de dezembro de 2023

Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1C9602D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 158/2023 – CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no art. 40, §4º, I a III, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para participarem da 4ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Três Barras do Paraná, na oportunidade em que ocorrerá a apresentação da quarta fase denominada de LEGISLAÇÃO URBANISTICA BASICA e a quinta fase denominada PAI - PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS do Município.
Data e local: Data: **28 de junho de 2023**
Horário: **14h00min.**
Local: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
Avenida São Paulo, nº 452, Centro, Três Barras do Paraná - 85485-000.

A audiência pública também será transmitida pela página do Município na rede social Facebook, oportunizando aos participantes virtuais o encaminhamento de perguntas e sugestões, bem como a interação em tempo real através de ferramentas virtuais.
Os Produtos Legislação Urbanística Básica e o PAI – Plano de Ação e Investimentos poderão poderá ser acessado para consulta e apreciação nos seguintes endereços eletrônicos: https://tresbarras.pr.gov.br/pdm/revisao/4-fase-legislacao-urbanistica-basica e https://tresbarras.pr.gov.br/pdm/revisao/pai-plano-de-acao-e-investimentos.
Outras informações referentes à Audiência Pública poderão ser obtidas com o coordenador Engenheiro Civil Jean Carlos de Lima através do telefone (45) 3235-1212, pelo e-mail engenharia@tresbarras.pr.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Avenida Brasil, nº 245, centro, Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito de Três Barras do Paraná

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:AA051723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2023

PROCESSO N°. 012/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para auxílio na limpeza do prédio

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93

Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade de acompanhamento da saúde dos servidores, bem como se o ambiente da Câmara é adequado para trabalhar. Também cabe frisar a necessidade de transparecer esses dados no e-social. Portanto, esta aquisição é essencial para proporcionar melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos servidores desta casa.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de UMA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ n°. 02.434.213/0001-57, com valor total de R$ 2.747,00 (dois mil setecentos e quarenta e sete reais)

Turvo, 13 de junho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C2A3E74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 351/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 07 de junho de 2023, o servidor efetivo Emerson Paulo Oliveira, inscrito no CPF nº 042.087.439-99 do cargo de Motorista Veículos Pesados, em atenção à solicitação do mesmo protocolada sob n. 313/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 07 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:656B9865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 65/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Psicólogo– 40 hrs semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116890	Renan Tullio Sguario	9°
109712	Daiara Ferreira	10ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7C0A9ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora efetiva Simone de Oliveira de Andrade, inscrita no CPF nº 054.122.789-06 e RG n° 9.842.641-8/SSP/PR, nomeada para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo e Eventos, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo 1º receberá a remuneração de seu cargo efetivo, conforme sua opção e com fundamento no artigo 57 da Lei Municipal Nº 17/2015.
Art. 3º Esta Portaria terá efeito retroativo a 22 de janeiro de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 06 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A8D4CB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 55/2022 – Tomada de Preços Nº 04/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LACEL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.914/0001-05, com sede localizada na Rua Marechal Floriano, Nº 32, no Município de São Jerônimo-RS, CEP 96.700-000, neste ato representada por Vitor Hugo Carrion Prates, portador da cédula de identidade Nº 4126726787 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 044.119.130-46 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma balsa de travessia sobre o rio ivaí e rio belo através do convênio n° 03/2022 celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado de infraestrutura e logística- seil com a intervenção do departamento de rodagem-der e o município de turvo/pr – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 19/06/2023, encerrando em 19/09/2023 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CA8CD18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: VIILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr. Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível (oléo diesel s-10 e oléo diesel comum) em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, Processo Administrativo nº 327/2023-1Doc, , conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 39/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Valor disponível	Percentual de desconto
3	GASOLINA	363.954,13	0,6%

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 39/2023
VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 12/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8B1D292D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 PREGAO PRESENCIAL Nº 39/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.093/0017-36, com sede localizada na Rua Padre Josafat Roga, Nº 611, no Município de Prudentopolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Ana Clara Franzner Chiodini, portador da cédula de identidade Nº 05103903490 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 06.219.329-57.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustível (oléo diesel s-10 e oléo diesel comum) em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Gestão de Frotas, Processo Administrativo nº 327/2023-1Doc, , conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 39/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Valor disponível	Percentual de desconto
4	OLEO DIESEL S500 À GRANEL	330.280,79	9,8%

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 39/2023
VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 12/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D62127E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 62/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexos do Proc. Adm. 2.674/2023/2023, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada (s) para o fornecimento de medicamentos, de acordo com as seguintes indicações:
Itens n° 01, 03, 05, 09, 12, 13, 15, 22, 27, 29, 33, 44, 48, 72, 77, 79, 86, 100, 103, 110, 113, 117 e 121 em favor da empresa **ILG COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 20.657.155/0001-02)** pelo valor global de R$ 105.639,40 (cento e cinco, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);
Itens nº 02, 07, 14, 19, 31, 32, 39, 40, 42, 53, 57, 59, 71, 78, 95, 105 e 115 em favor da empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ N° 35.042.079/0001-06)** pelo valor global de R$ 48.279,40 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos);
Item nº 04 em favor da empresa **ERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 35.310.181/0001-37)** pelo valor global de R$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais);
Itens nº 06, 10, 11, 23, 28, 35, 36 e 63 em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 26.419.311/0001-83)** pelo valor global de R$ 8.630,00 (oito mil, seiscentos e trinta reais);
Itens nº 08, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 38, 43, 51, 55, 58, 62, 70, 75, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 91, 94, 97, 98, 99, 102, 106, 111, 114, 119 e 120 em favor da empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 01.328.535/0001-59)** pelo valor global de R$ 45.073,42 (quarenta e cinco mil, setenta e três reais e quarenta e dois centavos);
Itens nº 17, 37, 41 e 65 em favor da empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 34.223.536/0001-98)** pelo valor global de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais);
Itens nº 18, 60, 107 e 116 em favor da empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 43.231.355/0001-02)** pelo valor global de R$ 3.676,70 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos);
Itens nº 30, 45, 46, 47, 49, 50, 56, 68, 74 e 104 em favor da empresa **SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 28.643.008/0001-95)** pelo valor global de R$ 21.563,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais);
Item nº 34 em favor da empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 16.553.940/0001-48)** pelo valor global de R$ 238,50 (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);
Itens nº 52, 54, 82, 87, 88 e 109 em favor da empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS**
E HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 32.743.242/0001-61) pelo valor global de R$ 16.626,00 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais);
Itens nº 61 e 90 em favor da empresa **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N°**

39.749.232/0001-82) pelo valor global de R$ 1.494,00 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais);

Itens nº 64, 69 e 101 em favor da empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 43.607.262/0001-21)** pelo valor global de R$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais);
Itens nº 66 e 96 em favor da empresa **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 42.946.717/0001-70)** pelo valor global de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais);
Item nº 112 em favor da empresa **CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA (CNPJ N° 16.686.340/0001-58)** pelo valor global de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que os **lotes 67, 73, 76, 93 e 108 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, já os Lotes 92 e 118 restaram **FRACASSADOS.**
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lotes 67, 73, 76, 93 e 108, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3232540D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 352/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15 (quinze) últimos dias das férias regulares do servidor efetivo Marcelo Henrique Golanoski, concedida através da portaria nº 346/2023. No período de 20 de junho a 04 de julho de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 12 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:66EDE0B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 32/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUVAS E BAINHAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROGRAMA DE LEITE 10 +

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.471,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

DATA DA SESSÃO: 20 DE JUNHO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4D03E7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Materiais de Expediente, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas e Centros de Educação Infantil (CMEIS) do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 29/06/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 29/06/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/06/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/06/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 930.815,90 (Novecentos e trinta mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

União da Vitória - PR, 13 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:F3BA5185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 258/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando as competências e poderes a mim conferidos acerca dos atos decisórios relativos ao Regime Próprio de Previdência Municipal (RPPS) – Fundo Municipal de Previdência do Município de União da Vitória (FUMPREVI);
Considerando a possibilidade de delegação de competências prevista no art. 12 da Lei nº 9.784/1999;
Considerando a necessidade de desconcentração administrativa no âmbito do RPPS Municipal, a fim de se privilegiar a eficiência administrativa, prevista no art. 37, caput, da CRFB/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao cargo de Secretário de Administração o poder de proferir atos decisórios de concessão, revisão e análogos relativos a benefícios previdenciários do Fumprevi, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
§ 1º - As decisões proferidas pela autoridade delegada devem mencionar o presente ato de delegação;
§ 2º - A autoridade delegada responde individualmente pelos atos proferidos nesta condição;
§3º - Preserva-se a competência da autoridade delegante, que detém poder discricionário para revogar a delegação, a qualquer tempo;
§4º - Fica a autoridade delegada autorizada a subdelegar os poderes por este ato a ela conferidos, por meio de Portaria, que deverá mencionar este Decreto;
§5º - A avocação da competência delegada será sempre excepcional e temporária, dentro do período da delegação;

Art. 2º – Das decisões proferidas pela delegada caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de dez dias úteis.

Art. 3º – Este Decreto passa à vigência e produção de efeitos a partir de sua publicação.

União da Vitória, 12 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E104E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, HOMOLOGA, em 12/06/2023, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo objeto ***Contratação de Empresa especializada em SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA INTEGRADA PARA AÇÕES DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) para fornecimentos de licenças de uso de softwares com sistemas integrados e material de apoio com dispositivos de acesso, destinados aos alunos, professores, coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com o Termo de Compromisso nº 202240333-8 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constante neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.268.154/0001-21, com o Valor Global de R$ 6.557.672,00 (Seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA INTEGRADA PARA AÇÕES DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, estratégias de aprendizagem remota (ensino híbrido) para fornecimentos de licenças de uso de softwares com sistemas integrados e material de apoio com dispositivos de acesso, destinados aos alunos, professores, coordenadores, diretores e supervisores da Rede Municipal de Ensino de União da Vitória – PR, de acordo com o Termo de Compromisso nº 202240333-8 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, constante neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO(A):
Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos S/A - Valor Global de R$ 6.557.672,00 (Seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais). Contrato Administrativo nº 76/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 12/06/2023 à 11/06/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória – PR, 12 de junho de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:38AF093D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 13 de junho de 2023, Edição 2791, página 356.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2023 – PROCESSO N.º 86/2023

ONDE SE LÊ:
PROCESSO N.º 86/2023.

LEIA-SE:
PROCESSO N.º 91/2023.

União da Vitória, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:028C0FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 – PROCESSO N 227/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento mensal de sistemas para gestão pública destinados à Prefeitura Municipal e, ainda, à Câmara Municipal de União da Vitória/PR, visando dar efetividade ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.*

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 00.456.865/0001-67.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 195/2021 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 07/06/2023 e a terminar em 06/12/2023.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº 195/2021, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 106.938,00 (Cento e seis mil novecentos e trinta e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E4FE83F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - PROCESSO Nº 65/2023

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, que tem por objeto ***Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquina, sendo: Trator de Esteira, Caminhão Basculante(caçamba), Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, incluso o fornecimento de operador, materiais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, EPI"s e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos; para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.;*** em favor das empresas **FLECHA TERRAPLENAGEM LTDA,** CNPJ nº 39.817.932/0001-67, com o Valor Global de R$ 2.625.800,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e **ANA CARDOSO EIRELI**, CNPJ nº 01.265.365/0001-00, com o Valor Global de R$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de prestação de serviços de horas máquina, sendo: Trator de Esteira, Caminhão Basculante(caçamba), Retroescavadeira, Rolo Compactador, Caminhão Prancha, Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, incluso o fornecimento de operador, materiais, manutenção preventiva e corretiva, combustível, EPI"s e demais itens necessários ao completo desempenho dos trabalhos; para atender as necessidades das Secretarias do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, deste edital.
CONTRATADA(S): FLECHA TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 39.817.932/0001-67, Termo de Contrato n.º 74/2023, Valor Global R$ 2.625.800,00 (Dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais);
ANA CARDOSO EIRELI, CNPJ nº 01.265.365/0001-00, Termo de Contrato n.º 75/2023, Valor Global R$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais).
ITENS FRACASSADOS: Itens nº 04 e nº 06.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/06/2023.
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 12 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8DA21C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 286/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
DANIELE GALVÃO KOVALSKI	30	PROF DE EDUC INFANTIL	25/05/2023 A 24/06/2023
LUIS MARCELO BRANCO	7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/05/2023 A 27/05/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0A3C2D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 287/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARISTIDES EUCLIDES DA SILVA FILHO	184	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/06/2023 A 01/07/2023
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	1373001	2017/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/2023 A 19/07/2023
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1484501	2022/2023	PROFESSOR	24/07/2023 A 02/08/2023
MELISSA BANHUK RIBEIRO	1492401	2022/2023	PROF DE EDUC INFANTIL	24/07/2023 A 02/08/2023
OSNY THEODORO	1512638	2019/2020	SERVENTE	12/06/2023 A 21/06/2023
PAULO HENRIQUE HAGERS	191	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	12/07/2023 A 31/07/2023
ROSEMERI FEREIRA DE SOUZA	811702	2021/2022	CONTADOR	19/06/2023 A 28/06/2023
VALDECIR ZATORSKI	1487401	2022/2023	MOTORISTA	10/07/2023 A 19/07/2023
VINICIUS KARPAVICIUS DA LUZ	405	2022/2023	ENFERMEIRO 6 HORAS	17/07/2023 A 26/07/2023
WILSON BALARDINI	92201	2021/2022	CARPINTEIRO/PEDREIRO	09/06/2023 A 18/06/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A78DEB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de Diagnóstico Técnico-Operacional para definição de local dentro do Município de União da Vitória - PR, a ser construído o novo Aeroporto e realizar Consultoria e Assessoria para Elaboração de Edital e Termo de Referência para balizar a Concessão do Aeroporto do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações detalhadas no presente Edital e Termo de Referência.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, sediada na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, representada, neste ato, pelo Prefeito Bachir Abbas, no uso de suas atribuições legais, torna público, a todas as empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação Eletrônica supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do Item 4 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do Anexo 01 (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO) do Edital, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Planejamento nº 127/2023.

Com base no art. 75, Inciso I e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, a data, local e horário ficam assim estipulados:

Data e hora Início das Proposta: 06/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 21/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances: 21/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.bllcompras.org.br.

Prazo para envio da proposta readequada e documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Pregoeira): www.bllcompras.org.br – Documentos Complementares (Pós disputa).

Da Disputa: O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09h00min do dia 21 de junho de 2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 13 de junho de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:412DBD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 263/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Clas.	**Nome do(a) Concursado(a)**	Início
24º	PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI	14/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:06D9022C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230607_118639

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARU7D64	116100T000226494	30/05/2023	53800
EPE1D12	116100T000767613	26/05/2023	55500
MAU7J32	116100T000708534	30/05/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9E218999

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230608_118746

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AED5456	116100T000226496	30/05/2023	55250

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EA71EA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230610_118826

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJS0G47	116100T000908552	02/06/2023	70991
BCD7G83	116100T000708537	02/06/2023	54100
CPN0C99	279370NIC0003855	20/05/2023	50020
MBM9J47	116100T000708535	01/06/2023	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:714786CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230606_118596

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MCO9A27	116100T000569852	23/03/2023	55250	05297330438

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7CFAA99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230607_118705

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANC2C56	116100T000569853	24/03/2023	55250	
CSE1E61	116100T000569857	24/03/2023	54600	
NSF9483	116100T000546106	25/03/2023	53710	06799336426
NSF9483	116100T000546108	25/03/2023	53800	
RHF5E71	116100T000346749	26/03/2023	54100	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:34E17EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230606_118595

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANZ8776	116100T000619841	23/03/2023	59401	R$ 1.467,35
AOK8F16	116100T000483447	23/03/2023	54522	R$ 195,23
CPN0C99	116100T000346746	23/03/2023	60501	R$ 293,47
MCO9A27	116100T000569851	23/03/2023	65300	R$ 195,23
MGK3E27	116100T000226471	23/03/2023	53800	R$ 130,16
MLG6351	116100T000314710	23/03/2023	59080	R$ 1.467,35

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BA94DDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230613_118982 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCW5H53	116100T000556824	29/03/2023	54600	R$ 130,16
MHC4G12	116100T000505207	29/03/2023	54523	R$ 195,23
MMF4867	279370NIC0003843	17/03/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:13A7FC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230613_118982

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCW5H53	116100T000556824	29/03/2023	54600	R$ 130,16
MHC4G12	116100T000505207	29/03/2023	54523	R$ 195,23
MMF4867	279370NIC0003843	17/03/2023	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6C314536

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
CNPJ: 75.967.745/0001-23 – Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856– CEP: 84.600-530 - União da Vitória – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de materiais de consumo para a Clínica de Odontologia da Uniuv, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA: "Aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **13h30m do dia 29/6/2023.**
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **13h30m do dia 29/6/2023.**
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **29/6/2023 a partir das 13h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/6/2023 a partir das 14h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$132.019,58 (Cento e trinta e dois mil, dezenove reais e cinquenta e oito centavos)
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, CEP 84.600-530, entrada pela rua Orlando Carvalho, nº110, Bairro São Basílio Magno – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3522-1837, (42) 3522-1685.
E-MAIL: *licitacoes@uniuv.edu.br*
SITE: www.uniuv.edu.br – links "Fundação" e "Consulta de Licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 1 de junho de 2023.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI COSTA
Pró Reitora de Administração

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:548AE9A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Verê, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base na delegação de competência estabelecida, torna Público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento Público nos termos art. 32 da lei nº 13.019/2014, com fundamentos do art. 31, da mesma lei, visando à formalização de parceria, via de termo de colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê –PR (APAE).
Considerando que a oferta deste serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil, bem assim que a complexidade das ações determina a necessidade de estrutura para abarcar as necessidades da prestação do serviço e, considerando, ainda, que a paralisação dos serviços ou sua descontinuidade, resultará em graves prejuízos inestimáveis para população.

Considerando que a APAE atua no Município de Verê há muitos anos, realizando serviços vinculados à Assistência Social, Saúde e Educação a educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, em parceria com o Município de Verê, comprovando de forma clara a experiência técnica para execução destes serviços.

Considerando que a APAE realiza os atendimentos em acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo todos os requisitos legais, não havendo impedimentos que inviabilizem a parceria.

Resta evidenciada a justificativa para a inexigibilidade do chamamento público na hipótese ora retratada.

A iniciativa se fundamenta no art. 31, da lei nº 13.019/2014.

A Administração Pública quando entender legítima a justificativa pode considerar inexigível o chamamento Público, portanto.

No caso em tela, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê – APAE - é a única organização no Município habilitada e com capacidade técnica para o atendimento na Educação Especial a educandos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos cognitivo-linguísticos e sociais.

A percepção da necessidade deste processo que se dá de forma mais ágil e de que a continuidade deste serviço é essencial para a Política Pública no Município e sua interrupção pode acarretar problemas de ordem educacional e social.

Diante do exposto, conforme disposto no § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta, no sítio eletrônico oficial do Município de Verê (www.vere.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Verê-PR, 13 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:22FA3D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATOS 145-153/2023

Extrato publicação Contratos 145-146-147-148-149-150-151-152/2023, Inexigibilidade de Licitação Processo 06/2023 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e as empresas vencedoras do Pregão 02/2023 – CONIMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL (EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA) RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 - PREGÃO 02/2023 CONIMS. Valor R$,17.203,11 - Dotação Orçamentária: 431 - Motivo da Inexigibilidade Pregão 02/2023 – CONIMS,. Data 07/06/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F26B3E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
5 TERMO CONTRATO 47/2022

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 47/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa GISELI ROHLING situada à Avenida Brasil Argentina, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 24364437000172, neste ato representada por GISELI ROHLING, inscrito no CPF/MF sob nº 07838704936, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 2842/2023, pareceres jurídico e técnico.**Cláusula Primeira:** Do Valor - fica decrescido (glosado) o valor de R$ 11.440,37 do contrato original. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/06/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

Giseli Rohling
Contratada
GISELI ROHLING

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0C12E66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1 TERMO CONTRATO 88/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 88/202 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI,

brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA situada à Rua ROD CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 21, Bairro Centro, Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 29644666000164, neste ato representada por MARCOS HACKER DE MELO, inscrito no CPF/MF sob nº 05168454461, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o protocolo 3345/2023 e parecer jurídico.**Cláusula Primeira:** Da Vigência: passa sua vigência para 21/06/2024. **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 07/06/2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS HACKER DE MELO
Contratada
Veneza Equipamentos Sul Comercio LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CA2F7859

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 153/2023

Extrato da ata de registro de preços nº153/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 22/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ N º 27319042000146 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 22/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 153/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B6B2CEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 154/2023

Extrato da ata de registro de preços nº154/2023, pregão presencial regsitro de preços nº 23/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino ea empresa: CNPJ N º 44978316000128JOAO NERI DOS SANTOS ILHA CNPJ N º 44978316000128 *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PODAS DE ARVORES NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO,** *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 23/2023*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 154/2023. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – 44978316000128JOAO NERI DOS SANTOS ILHA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:714E0EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 145 - NOMEIA COMISSÕES PSS

PORTARIA Nº 145/2023

Súmula: Designa as comissões organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2023, e dá outras providências;

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Criar a **Comissão Preparatória** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para fins de contratação temporária de pessoal e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Indrya Samara Eschembach	10.612.xxx-x SSP/PR
Junior Luiz da Coreggio	9.353.xxx-x SSP/PR
Rosane Lanzarin	5.298.xxx-x SSP/PR

Art. 2º - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações;

Art. 3º - Fica constituída a **Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal,** composta pelos membros abaixo, sob a Presidência do primeiro, para fins de avaliação e classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 001/2023, estando nomeados os seguintes servidores municipais;

Nome	RG
Eliane Nunes Martinello	8.533.xxx-x SSP/PR
Patricia Sanagiotto	10.170.xxx-x SSP/PR
Patricia Madruga	10.609.xxx-x SSP/PR

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8B3E18B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Luiz Antonio Miotti.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Engenheiro Civil junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio.
Valor mensal: R$ 4.856,56 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 20 de Junho de 2023 a 20 de Junho de 2024.
Data: 13 de Junho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:13735843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 146 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 146/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 65/2023, protocolo nº. 3418/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 13 de junho de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de junho de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A4CC2E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 147 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 147/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 66/2023, protocolo 3418/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 13 e 14 de junho de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C363361A

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 23_2023 - REEMBOLSO

RESOLUÇÃO N.º 023/2023

EMENTA: DISPÕES SOBRE O REEM- BOLSO DE DESPESAS COM DESLO- CAMENTO PARA OS SERVIDORES NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMU- NICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em estrita atenção as normas constantes no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR e respectivo Protocolo de Intenções:
Considerando, os princípios da eficiência, isonomia e legalidade, que per- meiam os atos públicos de modo geral, visando otimizar as despesas do Consórcio In- termunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR;
Considerando, eventuais despesas ordinárias e extraordinárias suportadas pelos funcionários e servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, relativos ao deslocamento municipal, intermunicipal ou interestadual;
Considerando, ainda, a necessidade da concessão de indenizações relativas as despesas de tais natureza, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Educação e En- sino do Paraná - CIEDEPAR;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o reembolso de despesas com des- locamento e hospedagem, motivada pelo Consórcio intermunicipal de Educação e Ensi- no do Paraná - CIEDEPAR, para seus servidores, que não forem concedidas através de diárias ou adiantamentos, que se deslocarem até a sede do CIEDEPAR.
Parágrafo único. O reembolso que trata o caput deste artigo tem caráter indenizatório e não incorpora aos vencimentos e/ou remuneração dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Art. 2º. Aos servidores em geral, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, será concedido o reembolso de gastos com passagens aéreas, terrestres, hospedagens e outras despesas vinculadas à locomoção do servidor, bem como gastos devidamente comprovados em razão do deslocamento, ressalvados os casos em que o próprio Consórcio se encarregar do pagamento das respectivas despesas.
§1º As despesas referentes aos deslocamentos, hospedagens descritas no caput deste artigo, serão reembolsadas mediante prestação de contas pormenorizada, anexando comprovantes, o qual deverá conter, de forma legível, nome completo e CPF do servidor, bem como demais dados relativos a data e horário de sua emissão.
§2º Fica autorizada a aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias direta- mente pelo servidor que necessita realizar o deslocamento.
§3º Não serão reembolsadas quaisquer despesas referentes ao uso de veícu- lo particular do servidor em deslocamento, mesmo que a serviço ou no interesse do CI- EDEPAR.

Art. 3º Entende-se como servidores, para fins desta Resolução, os detento- res de cargo de provimento efetivo, cargo em comissão, bem como os servidores cedi- dos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

Art. 4º. O reembolso pretendido pelo servidor, deverá ser requerido no pra- zo de até 15 (quinze) dias após a emissão dos respectivos comprovantes, acompanhado do devido relatório pormenorizado dos gastos e valores.

§1º O relatório pormenorizado de gastos será preenchido e entregue para aprovação do Secretário-Executivo do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, anexado os comprovantes das respectivas despesas, que despa- chará pela regularidade ou não do reembolso.
§2º Se o servidor não apresentar o relatório, devidamente preenchido e com os respectivos comprovantes, este poderá ser responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas, omitidas e eventuais inconsistências.
§3º A motivação para deslocamento e hospedagem, poderá ocorrer no má- ximo 02 (duas) vezes ao mês.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, serão supor- tadas pelas dotações orçamentárias, consignadas no orçamento do CIEDEPAR.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogan- do-se as disposições em contrário.

DEPAR

Sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIE-

Curitiba, Paraná, 06 de junho de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

ANEXO I RELATÓRIO DE DESPESAS

Eu,_, CPF n.º_, na qualidade de_, do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, venho, por meio do presente Relatório, solicitar o re- embolso das despesas abaixo discriminadas, em razão de deslocamento nos uso de mi- nhas atribuições, conforme demonstrado:

Data	Motivo	Valor
Total:		

Informo, na oportunidade, que para o recebimento dos valores acima discriminados, está disponível a conta bancária de n.º_, agência n.º_, operação:_, de minha titularidade.

Por fim, declaro que as informações prestadas e os documentos anexos são legítimos e de minha inteira responsabilidade, ciente das penas da lei.

Curitiba, Paraná._de_de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:110BA4CB

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 010-2023 - REGULAMENTA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO, CONFORME PROTOCOLO DE INTENÇÕES 001/2022 CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e região – CISMEL, Sérgio Onofre da Silva, Prefeito do Município de Arapongas, Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO a Deliberação pela Assembleia Geral do CISMEL, reunida em assembleia geral extraordinária no dia 18 de fevereiro de 2022 que aprovou, por unanimidade de votos, a proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social para ampliação do seu objeto, tornando-o multifinalitário;
CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções nº 001/2022 que promoveu a formalização da proposta de ampliação do objeto do Consórcio, bem como sua nomenclatura, o qual foi assinado pela totalidade dos entes consorciados;
CONSIDERANDO a ratificação do Protocolo de Intenções nº 001/2022 por meio de Lei Municipal, por todos os entes consorciados, convertendo-o em novo Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a registro em Cartório do Protocolo de Intenções nº 001/2022;

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007 para alteração do Contrato de Consórcio Público foram atendidos na sua integralidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o Estatuto Social do Consórcio, passando a vigorar com nova redação conforme anexo I.

Art. 2º. Alterar a nomenclatura (razão social) do Consórcio, passando a ser denominado como CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023
ANEXO I

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2022, devidamente convocada na forma prevista no Estatuto, que aprovou as alterações propostas para o Estatuto Social do CISMEL, para o fim de ampliar os objetos inicialmente propostos em sua concepção, bem como alterar a denominação do consórcio, passando a se chamar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL-NCP
CONSIDERANDO a ata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM, edição nº 2462, em 23 de fevereiro de 2022, código identificador 9A78161B;
CONSIDERANDO a ratificação do novo Protocolo de Intenções nº 001/2022 com as ampliações do objeto propostos para o Consórcio CISMEL-NCP, pelas respectivas Câmaras Legislativas dos entes consorciados, convertendo-o em Contrato de Consórcio Público, respeitando a Lei Federal nº 11.107/05, o Decreto Federal nº 6.017/07 e a Constituição Federal da República;

O Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DO CISMEL-NCP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE

Pelo presente instrumento, os municípios de:

I - Alvorada do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.132.860/0001-88, autorizado pela Lei Municipal nº 3.045 de 14 de junho de 2022;

II - Apucarana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, autorizado pela Lei Municipal nº 016 de 24 de março de 2023;

III - Arapongas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.958.966/0001-06, autorizado pela Lei Municipal nº 5.088 de 01 de junho de 2022;

IV - Bela Vista do Paraíso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.067/0001-58, autorizado pela Lei Municipal nº 1.471 de 08 de maio de 2023;

V - Califórnia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.279/0001-06, autorizado pela Lei Municipal nº 1.980 de 29 de novembro de 2022;

VI - Cambé, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.732.057/0001-84, autorizado pela Lei Municipal nº 3.104 de 05 de julho de 2022;

VII - Cambira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.287/0001-52, autorizado pela Lei Municipal nº 2.062 de 13 de junho de 2022;

VIII - Centenário do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, autorizado pela Lei Municipal nº 3.143 de 02 de maio de 2022;

IX - Florestópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.495/0001-59, autorizado pela Lei Municipal nº 1.629 de 06 de julho de 2022;

X - Guaraci, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.537/0001-51, autorizado pela Lei Municipal nº 1.712 de 21 de dezembro de 2022;

XI - Ibiporã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.244.961/0001-03, autorizado pela Lei Municipal nº 3.207 de 08 de setembro de 2022;

XII - Jaguapitã, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.457.341/0001-90, autorizado pela Lei Municipal nº 050 de 13 de dezembro de 2022;

XIII - Jataizinho, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.042/0001-54, autorizado pela Lei Municipal nº 1.225 de 05 de julho de 2022;

XIV - Londrina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.447/0001-70, autorizado pela Lei Municipal nº 13.495 de 25 de outubro de 2022;

XV - Lupionópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, autorizado pela Lei Municipal nº 03 de 13 de fevereiro de 2023;

XVI - Marilândia do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.303/0001-07, autorizado pela Lei Municipal nº 549 de 01 de dezembro de 2022;

XVII - Mauá da Serra, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, autorizado pela Lei Municipal nº 882 de 24 de agosto de 2022;

XVIII - Miraselva, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, autorizado pela Lei Municipal nº 666 de 26 de maio de 2022;

XIX - Pitangueiras, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.543.427/0001-42, autorizado pela Lei Municipal nº 787 de 14 de dezembro de 2022;

XX - Porecatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº80.542.764/0001-48, autorizado pela Lei Municipal nº 1.948 de 02 de agosto de 2022;

XXI - Prado Ferreira, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01.613.136/0001-30, autorizado pela Lei Municipal nº 573 de 13 de julho de 2022;

XXII - Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, autorizado pela Lei Municipal nº 822 de 15 de junho de 2022;

XXIII - Rolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº autorizado pela Lei Municipal nº 4.103 de 31 de agosto de 2022; 76.288.760/0001-08,
XXIV - Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº autorizado pela Lei Municipal nº 705 de 15 de junho de 2022; 76.958.974/0001-44,
XXV - Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº autorizado pela Lei Municipal nº 3.260 de 30 de maio de 2023; 76.245.034/0001-08,
XXVI - Tamarana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº autorizado pela Lei Municipal nº 1.513 de 26 de abril de 2023; 01.613167/0001-90,
todos no Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, com base na legislação municipal, estadual e federal correlata, aprovam e aderem na íntegra a redação atualizada do ***Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, denominado como CISMEL-NCP***, inicialmente criado em 24 de agosto de 2009, conforme Contrato de Consórcio Público, de protocolo nº 39526 do Livro A-11, registrado sob o nº 34198 do Livro nº B-161, do Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arapongas/PR, alterado pelo Protocolo de Intenções nº 001/2022, aprovado pela Assembleia Geral de 18 de fevereiro de 2022, ratificado por lei pelos entes consorciados, sendo convertido em novo Contrato de Consórcio Público, registrado sob o Protocolo nº 62.003, Registro nº 50.050, Livro B-244, fls 292, Dist. 591/23 do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Arapongas/PR, e pelo Protocolo de Intenções 002/2022 de adesão, ratificado por lei pelos municípios de Guaraci, Lupionópolis e Pitangueiras. O CISMEL-NCP será regido pelas condições a seguir firmadas:

CAPÍTULO I - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO
Art. 1º. Constituído originalmente como Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, a instituição passa a se denominar ***Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense***, também designado pela sigla ***CISMEL-NCP.***

CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO
Art. 2º.O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP mantém-se constituído como associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrante da Administração Indireta dos entes federativos que o compõe, sendo regido pelas normas da legislação pertinente, notadamente pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo presente Estatuto, bem como pelo Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento:

Parágrafo único: O CISMEL-NCP, em razão de sua natureza jurídica, não possui finalidades lucrativas.

Art. 3º. O CISMEL-NCP é constituído pelos municípios consorciados, em sua maioria localizados na mesorregião Norte Central Paranaense, notadamente aqueles descritos no preâmbulo, sendo representados pelos seus respectivos Chefes do Poder Executivo, os quais, por meio da ratificação do protocolo de intenções pelas respectivas Câmaras Legislativas, aprovam e aderem à presente atualização estatutária.

Art. 4º. Poderá aderir ao CISMEL-NCP outros municípios do Estado do Paraná, desde que atendam às condições estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto.

§ 1º Consideram-se signatários do CISMEL-NCP os municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos municípios que compõe o consórcio, até que seja solicitada formalmente sua retirada, seguindo os procedimentos pertinentes.

§ 2º Os municípios não consorciados interessados em aderir ao CISMEL-NCP, o farão por meio de protocolo de intenções nos termos da Lei.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º. São objetivos do Consórcio:

§ 1º Prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

a) Segurança Pública e Cidadania;
b) Meio Ambiente e Resíduos Sólidos;
c) Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;
d) Obras Públicas e Transporte;
e) Motomecanização;
f) Saúde;
g) Educação e Cultura;

h) Esporte, Lazer e Turismo;
i) Engenharia, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os objetivos especificados acima serão executados através de Câmaras Temáticas que serão formadas por grupos de trabalho, as quais serão ativadas dependendo das necessidades e provocações dos entes consorciados.

Art. 6º. Para que ocorra o fiel cumprimento dos objetivos traçados para o Consórcio, dentre outras atividades, o CISMEL-NCP poderá:

I – Desenvolver programas na esfera de Segurança Pública e de Cidadania respeitando os princípios, diretrizes e normas que os regulamentam, nos limites da Constituição Federal;

II - Desenvolver e propor ações para enfrentar a criminalidade e a violência existentes nos municípios consorciados, apoiando-os para reduzir de forma eficiente seus índices, inclusive com a prestação de serviços da guarda municipal dos municípios limítrofes, de maneira compartilhada com os demais entes, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014;

III - Orientar e auxiliar a viabilização de infraestrutura de segurança pública dos entes consorciados, bem como incentivar os municípios consorciados a participar da formulação da política de Segurança Nacional.

IV - Promover os direitos humanos e a cidadania, bem como fomentar o respeito às diversidades de gênero, raça, etnia, religião, cultura, entre outras;

V - Representar os municípios consorciados em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades de direito público ou privado, podendo firmar ou figurar como interveniente em convênios, ajustes e instrumentos congêneres nas mais diversas esferas governamentais e não-governamentais, sejam nacionais ou internacionais, dentro de sua área de atuação;

VI - Executar obras que se fizerem necessárias para o alcance de suas finalidades;

VII - Promover melhorias nas estradas rurais, buscando o desenvolvimento sustentável e integrado nos territórios onde estão localizados os municípios consorciados, bem como melhorar as condições de tráfego nessas áreas;

VIII - Realizar, seguindo a lei e as normas pertinentes, procedimentos licitatórios de forma individual ou compartilhada através do sistema de registro de preços, para aquisição e administração de equipamentos, bens e serviços necessários ao pleno desenvolvimento das atividades fins deste consórcio e para o uso compartilhado de seus entes consorciados;

IX - Prestar serviços na área de saneamento, especialmente resíduos sólidos, englobando a prestação regionalizada desses serviços públicos nos termos da lei, demais regulamentos e contratos porventura firmados;

X - Administrar, operar, dar manutenções, recuperar e expandir os sistemas de manejo de resíduos sólidos, inclusive com o funcionamento de aterros sanitários conjuntos;

XI - Realizar intercâmbio com entidades afins, englobando a realização e participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

XII - Realizar capacitação técnica de pessoal encarregado da prestação dos serviços relacionados às áreas de atuação do Consórcio;

XIII – Prestar serviços de apoio, assistência e assessoria técnica para os entes consorciados nas áreas jurídica, contábil, licitatória, tecnológica, dentre outras que se fizerem necessárias para a solução das demandas nas áreas de atuação do Consórcio;

XIV - Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades fins deste consórcio;

XV - Representar os entes consorciados, judicial ou extrajudicialmente, nas esferas cíveis, criminais ou administrativas, para a defesa destes no que diz respeito à finalidade e área de atuação a que o consórcio se propõe.

XVI - Firmar convênios, contratos e termos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, subvenções ou doações de outras entidades, sejam órgãos públicos ou organizações privadas, nacionais ou internacionais, observadas as legislações pertinentes.

XVII - Demais atribuições deliberadas pela Assembleia Geral, conforme as necessidades suscitadas pelos entes consorciados e pela comunidade, desde que observadas as diretrizes deste Estatuto, bem como respeitados os limites de atuação para o qual este consórcio foi criado.

§ 1º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos bem como a prestação desses serviços em regime de gestão associada, tal como constantes no art. 5º deste Estatuto, os quais serão realizados por meio de contratos de programa que regularão as atividades;

§ 2º Os contratos de programa poderão autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, sem que haja necessidade de edição de lei ou decreto posterior por parte de cada ente consorciado. Portanto, os entes consorciados poderão autorizar, por meio de Assembleia Geral, o CISMEL-NCP a criar taxas, tarifas e outros preços públicos eventualmente necessários para o desenvolvimento das atividades inseridas nos contratos de programa;

§ 3º Os serviços serão prestados nas áreas dos municípios consorciados, não se excluindo, todavia, a possibilidade de serem exercidas atividades em prol dos entes consorciados em outras localidades, caso seja necessário;

§ 4º A gestão associada e a prestação de serviços em regime de gestão associada abrangerão somente os serviços prestados em proveito dos municípios que efetivamente estiverem consorciados;

§ 5º Estão isentos da autorização de que trata o § 1º os municípios cuja lei de ratificação do protocolo de intenções tenha aposto reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

§ 6º Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo município em que o bem ou direito se situe, fica o consórcio autorizado a promover as desapropriações, requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, inclusive promovendo eventuais desapropriações, se necessário for.

CAPÍTULO IV - DA SEDE, FORO E DURAÇÃO
Art. 7º. A sede do CISMEL-NCP será no município de Londrina, Estado do Paraná, sendo seu endereço localizado na Rua Emílio de Menezes, nº 199, Shangri-lá A, CEP 86.070-590.

Parágrafo único. A Assembleia Geral do CISMEL-NCP, mediante decisão da maioria simples dos consorciados, poderá alterar o local e/ou o endereço da sede por meio de Deliberação, a qual será posteriormente regulamentada por meio de Resolução da Presidência.

Art. 8º. A área de atuação do CISMEL-NCP será impreterivelmente aquela que abrange seus municípios consorciados, com exceção de eventuais atividades a serem exercida em prol dos entes consorciados em outras localidades, caso seja necessário e devidamente justificado.

Art. 9º. O prazo de duração do CISMEL-NCP é por tempo indeterminado, regendo-se pelas normas estabelecidas na Constituição Federal da República, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, Regimento Interno e demais legislações e regulamentações pertinentes.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 10. O patrimônio do CISMEL-NCP constitui-se de:

I - Bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - Bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades e órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou internacionais, a qualquer título;

III - Renda de seus bens;

IV - Outras rendas de qualquer natureza.

Art. 11. Constituem recursos financeiros do CISMEL-NCP:

I - Os oriundos de seus consorciados por meio de contratos de rateio e em decorrência de contratos de programa;

II - A remuneração auferida por eventuais serviços prestados aos entes consorciados;

III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou internacionais;

IV - A renda de seus patrimônios; V - O saldo do exercício financeiro; VI - As doações e legados;
VII - O produto de alienação de bens;

VIII - O produto de operações de crédito e o resultante de aplicações financeiras;

IX - As rendas eventuais, inclusive multas contratuais por descumprimento de cláusulas aplicadas a fornecedores.

Art. 12. Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CISMEL-NCP deve submeter-se às regras do direito público quanto à aquisição de bens, celebração de contratos, prestação de serviços, prestação de contas, contratação de pessoal e demais procedimentos funcionais.

Parágrafo único. O CISMEL-NCP obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como será permitindo que qualquer cidadão interessado tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CAPÍTULO VI - DA MANUTENÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVA
Art. 13. Para que haja a manutenção administrativa e funcional do CISMEL-NCP, os municípios consorciados deverão direcionar recursos que serão rateados formalmente por meio de Contrato de Rateio. Da mesma forma deverá ocorrer quando se tratar de recursos destinados a projetos específicos quando da gestão associada na prestação de serviços públicos, conforme as regras a serem estabelecidas pelo respectivo Contrato de Programa.

§ 1º Para recursos destinados à manutenção administrativa e funcional do CISMEL-NCP, o Contrato de Rateio deverá prever o critério de proporção percentual baseado no número de habitantes de cada município consorciado, utilizando-se para tanto a última pesquisa realizada pelo IBGE até então ou, em sua falta, por outro índice oficial capaz de substituí-lo.

§ 2º Para recursos destinados a programas e projetos específicos, o Contrato de Rateio vinculado ao respectivo Contrato de Programa a ser executado deverá prever o critério de proporção percentual do repasse baseado na cota de participação de cada ente consorciado naquele Contrato de Programa específico, conforme demanda apresentada pelo próprio ente e de maneira que a divisão seja justa e equilibrada.

§ 3º Os recursos de que tratam os parágrafos primeiro e segundo deverão ser objeto de dotação orçamentária de cada município consorciado, cuja previsão será encaminhada pelo CISMEL-NCP ao setor responsável de cada ente até 30 (trinta) dias antes do menor prazo para encaminhamento dos respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO VII - DO REGIME DE PESSOAL
Art. 14. O Consórcio possui Quadro Próprio de Pessoal, seguindo as diretrizes do Contrato de Consórcio Público, e é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação complementar.

§ 1º O processo de seleção de empregados deve ser precedido de concurso público ou seleção competitiva pública simplificada, nos termos de edital próprio;

§ 2º Para a execução de suas finalidades institucionais, o Consórcio poderá contratar a prestação de serviços administrativos, técnicos e científicos em caráter temporário:

a) mediante teste seletivo;
b) através de Convênios ou Termos de Compromissos de Estágio com entidades para contratação de estagiários;
c) mediante licitação.

§ 3º A contratação de pessoal para o Consórcio, de acordo com suas necessidades, guardará compatibilidade com os programas, projetos, ações e atividades inscritas no Plano Anual de Trabalho.

Art. 15. O Consórcio poderá efetivar contratações por tempo determinado, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS
Art. 16. Os municípios consorciados se obrigam mutuamente a cumprir seus compromissos financeiros junto ao CISMEL-NCP, seja para a manutenção do consórcio, seja para execução dos Contratos de Programa.

Art. 17. Obrigam-se de igual forma os entes consorciados a adotar medidas administrativas que apoiem e viabilizem a consecução dos objetivos e finalidades do consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.

Art. 18. O não cumprimento das obrigações previstas neste capítulo poderá acarretar sanções ao ente que o descumprir, estando sujeito a sofrer desde a aplicação das penalidades até sua exclusão do CISMEL- NCP conforme prevêem os capítulos XII e XIII respectivamente, ambos deste Estatuto.

CAPÍTULO IX - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, SEUS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I - Disposições Preliminares
Art. 19. O CISMEL-NCP exterioriza suas normas e se organiza por meio de Resoluções, as quais poderão ser:

I - Resoluções de emissão exclusiva da Presidência, sem a apreciação da Assembleia Geral, para assuntos de ordem meramente administrativa;

II - Resoluções emitidas pela Presidência vinculadas às Deliberações da Assembleia Geral nos casos previstos neste Estatuto bem como nos de interesse geral de maior relevância, para assuntos de ordem deliberativa do órgão colegiado.

SEÇÃO II - Dos Órgãos do Consórcio
Art. 20. O CISMEL-NCP é composto pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;
II - Conselho Fiscal;
III - Presidência;
IV - Diretoria Executiva;
V - Câmaras Temáticas.

SEÇÃO III - Da Assembleia Geral
Art. 21. A Assembleia Geral, que é a instância máxima do CISMEL-NCP, de caráter deliberativo e normativo, constitui-se em órgão colegiado composto pelos municípios consorciados, representados pelos seus respectivos chefes do Poder Executivo em pleno gozo de seus direitos, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses não vedadas por este Estatuto.

Parágrafo único. Não será permitida, na Assembleia Geral, a representação de mais de um ente consorciado pela mesma pessoa.

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de julho e janeiro, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou requerida por pelo menos 1/3 (um terço) dos membros consorciados.

§ 1º A instalação da Assembleia Geral dar-se-á mediante a presença da maioria absoluta em primeira chamada e, em segunda, por maioria simples.

§ 2º A convocação da Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, será feita com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à sua realização, podendo haver publicação da convocatória no órgão de imprensa oficial do CISMEL-NCP e/ou envio da mesma através do encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos, sempre dando ciência do local, data e horário definidos para a reunião.

Art. 23. Cada ente consorciado, em pleno gozo de seus direitos, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º O voto de que trata o caput deste artigo somente será válido se exercido pelo Chefe do Poder Executivo dos respectivos entes consorciados, sendo permitido, à sua exceção, o voto por representação de agente devidamente constituído por meio de procuração específica para cada ato ou ainda por correspondência assinada pelo próprio prefeito, quando não for possível a presença do representado na Assembleia.

§ 2º O voto em regra será público admitindo-se, à sua exceção, o voto secreto por cédulas nos casos em que estiver sob julgamento a aplicação de penalidade a empregados do CISMEL-NCP ou a membro consorciado.

§ 3º O Presidente do CISMEL-NCP, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quórum* qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 24. Para deliberar sobre a reforma deste Estatuto e/ou para a realização da eleição de Presidente, Vice- Presidente e Conselho Fiscal, a Assembleia Geral reunir-se-á em sessão unicamente convocada para estes fins, sendo aprovadas as resoluções que obtiverem os votos de 2/3 dos presentes. A deliberação sobre a dissolução do CISMEL-NCP somente se tornará válida se aprovada por maioria absoluta dos entes consorciados.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no parágrafo primeiro do art. 23 nas hipóteses de que trata o *caput* deste artigo, exceto para a dissolução do CISMEL-NCP, a qual somente poderá ser votada pelo Chefe do Poder Executivo do ente consorciado, sendo vedado o voto por procuração ou correspondência para este fim.

Art. 25. Os membros que integram a Assembleia Geral não serão remunerados, nem receberão qualquer vantagem pecuniária pela participação nas Assembleias.

Art. 26. Compete à Assembleia Geral:

I - Aprovar o ingresso no CISMEL-NCP de ente federativo que não tenha sido parte inicial do Contrato de Consórcio Público;

II – Aprovar a retirada do CISMEL-NCP de ente federativo que realiza a solicitação nos termos do Estatuto Social;

III - Deliberar e aplicar, quando for o caso, a pena de exclusão a ente consorciado;

IV - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do CISMEL-NCP, bem como destituí-los; V - Elaborar ou aprovar projeto de Estatuto e suas alterações;
VI - Elaborar ou aprovar projeto de Regimento Interno e suas alterações;

VII - Ratificar, recusar ou destituir integrantes da Diretoria Executiva;
VIII - Aprovar:

a) orçamento plurianual de investimentos, o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes;
b) programa anual de trabalho;
c) realização de operações de crédito;
d) alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos do contrato de programa, lhe tenham sido outorgados;
e) a celebração de contratos de programa, previamente ou posteriormente à sua formalização;
f) a prestação de contas do exercício anterior, até a segunda quinzena de março do exercício subsequente, podendo ser prorrogado tal prazo por motivo justificado.

IX - Homologar decisões do Conselho Fiscal;

X - Aprovar a celebração de convênios e seus respectivos ajustes, os quais deverão ser homologados em, no máximo, cento e vinte dias;

XI - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

SEÇÃO IV - Do Conselho Fiscal
Art. 27. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do CISMEL-NCP, exercendo especialmente o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, respeitadas as atribuições dos órgãos de controle.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede o controle externo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

Art. 28. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros, preferencialmente, mas não exclusivamente, dentre os Prefeitos dos entes consorciados, com mandato coincidente ao da Presidência.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal se dará em Assembleia Geral, preferencialmente em conjunto com a eleição para Presidência.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal deverão ter residência em algum dos municípios consorciados, sob pena de não aceitação da sua investidura ou de destituição de seu cargo.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer gratificação, bonificação, vantagem ou benefício em detrimento do CISMEL-NCP.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura, aprovada por pelo menos 1/4 da Assembleia Geral, após instauração de processo administrativo que apurar eventuais irregularidades no desempenho de suas funções.

§ 5º Na hipótese de afastamento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, seja mediante pedido formal, desatendimento ao § 2º deste artigo ou por consequência do § 4º também deste artigo, o substituto deverá ser indicado pela Assembleia Geral em caráter de urgência.

Art. 29. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário ou assim for exigido pela Assembleia Geral, em razão de suas atividades fiscalizadoras junto ao Consórcio.

Art. 30. O Conselho Fiscal, através de seu coordenador via requerimento, poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária para dar ciência de irregularidades nos atos da gestão financeira, patrimonial e contábil do CISMEL-NCP, que exijam imediato enfrentamento em razão de sua gravidade.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a contabilidade do CISMEL-NCP, bem como quaisquer operações financeiras da entidade;

II – Ordenar, junto com o Presidente, as despesas do CISMEL-NCP, na pessoa de seu coordenador;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução de acordos e convênios, até sua conclusão;

IV - Emitir parecer, quando julgar necessário ou assim for demandado a fazer, sobre as contas anuais do CISMEL-NCP, fazendo constar as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para auxiliar eventuais deliberações pela Assembleia Geral.

V - Comunicar imediatamente a Assembleia Geral caso encontre irregularidades na gestão contábil e patrimonial do CISMEL-NCP, ou seja, identificado inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais pela Presidência e Diretoria Executiva, bem como pelos membros que a compõe.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal estarão sujeitas à homologação da Assembleia Geral.

SEÇÃO V - Da Presidência
Art. 32. A Presidência será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente.

§ 1º Apenas poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CISMEL-NCP os chefes do Poder Executivo dos municípios a ele consorciado.

§ 2º Estarão impedidos de concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do CISMEL- NCP os representantes dos municípios consorciados que estiverem inadimplentes com as responsabilidades financeiras assumidas junto a esta instituição, estando condicionado como requisito de sua candidatura ao pleito a quitação integral pelo ente dos débitos vencidos até a data anterior à da eleição.

Art. 33. Os membros da Presidência serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos apenas uma vez subsequente por igual período.

§ 1º A eleição de que trata o caput deverá ocorrer preferencialmente no mês de dezembro do último ano de mandato podendo, no entanto, ser realizada no máximo até a primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 2º Tanto a candidatura para a Presidência do CISMEL-NCP quanto os votos pelos membros representantes dos entes consorciados, independentemente da sua forma, estarão condicionados à apresentação pelo Prefeito Eleito do Diploma emitido pelo TRE/PR, se a Assembleia Ordinária ocorrer no mês de dezembro coincidente com as eleições municipais.

§ 3º A posse do Presidente e Vice-Presidente do CISMEL-NCP, eleitos nos termos deste artigo, deverá ocorrer obrigatoriamente na primeira quinzena do mês de janeiro do ano subsequente ao do término do mandato anterior, sendo que o mandato da nova Presidência terá início no dia imediatamente posterior ao da posse.

§ 4º O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo de seu município, caso em que será sucedido automaticamente pelo Vice-Presidente do CISMEL-NCP que cumprirá o restante do mandato no papel de Presidente Interino, devendo este indicar um novo Vice-Presidente para preencher a vacância do cargo.

§ 5º O CISMEL-NCP contará com uma estrutura administrativa que comporá a Diretoria Executiva, subordinada à Presidência e coordenada por um(a) Diretor(a) Executivo(a).

Art. 34. Compete ao Presidente do CISMEL:

I - Convocar e presidir as Assembleias;

II - Dar posse aos membros do Conselho Fiscal e designar o coordenador das atividades; III - Nomear o(a) Diretor(a) Executivo(a) de sua confiança;
IV - Nomear os empregados e servidores aos cargos em comissão que compõe a Diretoria Executiva, previstos neste Estatuto;

V - Representar o CISMEL-NCP judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

VI - Ordenar as despesas do CISMEL-NCP e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
VII - Convocar reuniões de equipe da Diretoria Executiva;

VIII - Zelar pelos interesses do CISMEL-NCP, exercendo todas as competências outorgadas ou não por este Estatuto, bem como adotar todas as medidas necessárias para o bom andamento das atividades do Consórcio;

IX - Promover e cobrar de seus subordinados o empenho necessário ao eficaz desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do CISMEL;

X - Atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do Consórcio;

XI - Autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;
XII - Ativar as Câmaras Temáticas.
Parágrafo único. Em situações de urgência das atividades ou para fomentar a celeridade na condução administrativa do CISMEL-NCP, o Presidente poderá outorgar ao Diretor Executivo poderes para praticar atos específicos de sua alçada.

SEÇÃO VI - Da Diretoria Executiva
Art. 35. A Diretoria Executiva é o órgão de planejamento, coordenadoria e execução das finalidades operacionais e administrativas do CISMEL-NCP, subordinado à Presidência e coordenado por um(a) Diretor(a) Executivo(a) de livre indicação e nomeação do Presidente, conforme disposto no Anexo I (Quadro de Pessoal) deste Estatuto.

Parágrafo único. Aplicam-se ao Diretor Executivo as mesmas disposições dos parágrafos terceiro e quinto do art. 36.

Art. 36. O Diretor Executivo contará com o assessoramento dos seguintes departamentos:

I - Controladoria Interna;
II - Assessoria Jurídica;
III - Assessoria Executiva;
§ 1º Os departamentos de assessoramento elencados neste artigo serão preenchidos pelos
cargos previstos conforme especificações do Anexo I (Quadro de Pessoal) deste Estatuto e regulamentados pelo Regimento Interno;

§ 2º O cargo de Controlador Interno deverá ser exercido privativamente por servidor ocupante de cargo efetivo, seja ele cedido por qualquer dos entes consorciados para exercer função de confiança ou contratado diretamente pelo Consórcio através de concurso público.

§ 3º Os servidores públicos estáveis, ocupantes de cargos efetivos, que forem cedidos por qualquer dos entes consorciados para o CISMEL-NCP, com dedicação total ou parcial, em caráter transitório, com ônus para o próprio ente consorciado cedente, poderão receber do Consórcio gratificação a título de indenização pelo acúmulo da função, respeitadas as condições e regulamentações estabelecidos em resoluções editadas ou aprovadas pela Assembleia Geral, e demais dispositivos legais em vigor.

§ 4º Tanto os empregados públicos passíveis de serem contratados pelo CISMEL-NCP para ocupar cargo de provimento em comissão sob o regime celetista, quanto os contratados através de concurso público ou processo seletivo simplificado, cumprirão a carga horária e receberão a remuneração determinada no Quadro de Pessoal previsto no Anexo I deste Estatuto e demais disposições previstas no Regimento Interno.

§ 5º O organograma funcional e hierárquico será estabelecido no Regimento Interno.

Art. 37. Para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e técnicas do Consórcio, a Diretoria Executiva contará com gerências de trabalho divididas em:

I - Gerência Administrativa;
II - Gerência Contábil;
III - Gerência de Licitação e Contratos;
IV - Gerência de Projetos e Convênios.
§ 1º As gerências de trabalho elencadas neste artigo serão preenchidas pelos cargos previstos conforme especificações do Anexo I (Quadro de Pessoal) deste Estatuto e regulamentados pelo Regimento Interno;

§ 2º O cargo de Gerente Contábil deverá ser exercido privativamente por servidor ocupante de cargo efetivo, seja ele cedido por qualquer dos entes consorciados para exercer função de confiança ou contratado diretamente pelo Consórcio através de concurso público.

§ 3º Aplicam-se aos cargos criados em decorrência das gerências de trabalho previstas neste artigo as mesmas disposições dos parágrafos terceiro, quarto e quinto do art. 36.

Art. 38. Compete à Diretoria Executiva:

I - Promover a execução das atividades técnicas e administrativas do CISMEL-NCP, por meio dos esforços comuns de cada área ou departamento que a compõe;

II - Executar todos os atos necessários para o bom desempenho das atividades do CISMEL;

III - Providenciar todas as diligências demandadas pela Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Presidência;
IV - Convocar reuniões de equipe da Diretoria Executiva;
V - Elaborar e submeter à Assembleia Geral para aprovação, as seguintes matérias:

a) o relatório anual de ações e atividades e a proposta orçamentária anual:
b) a prestação de contas:
c) a escrituração contábil:
d) a contratação de empregados para prover o seu quadro de pessoal, para o desempenho de tarefas técnicas, administrativa e de manutenção;
e) a demissão de empregados;
f) o plano de cargos, funções, salários e benefícios do Consórcio;

VI - Autorizar compras, pagamentos e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano Anual de Trabalho e dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, bem como movimentar em conjunto com o Presidente, e nunca separadamente, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

VII - Autenticar ou levar à autenticação de autoridade competente os livros do Consórcio;
VIII - Preparar a pauta e acompanhar as Assembleias Gerais e reuniões dos Conselhos;
IX - Elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com as demais áreas, os programas de treinamento ou desenvolvimento da Gestão de Pessoal;

X - Preparar e executar os expedientes referentes à aquisição de materiais ou à contratação de prestação de serviços, bem como análise das propostas;

XI - A organização e controle do patrimônio;

XII - A supervisão e controle das atividades de telefonia, reprografia, vigilância, copa, limpeza, transporte, manutenção e administração dos prédios;

XIII - Praticar outras ações e atividades compatíveis com seu cargo, quando delegadas pelo Presidente.

Art. 39. A Diretoria Executiva, por intermédio do Diretor Executivo, poderá contratar, mediante processo de licitação e observada a disponibilidade financeira e demais regras cabíveis, pessoas jurídicas ou físicas para prestarem serviços de assessoramento nas áreas jurídica, contábil, financeira, técnica e demais que se mostrarem necessárias ao devido desenvolvimento das atividades fins do Consórcio.

SEÇÃO VII – Das Câmaras Temáticas e Técnicas
Art. 40. As Câmaras Temáticas são grupos de trabalhos formados por servidores indicados pelos respectivos entes consorciados, cuja função incube fomentar e discutir as demandas de políticas públicas de suas localidades.

§1º Cada ente consorciado deverá indicar 01 (um) representante para participar do grupo de trabalho conforme previsto no *caput*;

§2º Cabe ao Presidente indicar, dentre os membros do grupo de trabalho da respectiva Câmara, 01 (um) coordenador responsável por organizar e direcionar as atividades propostas.

§3º Na ausência do coordenador, as funções serão exercidas pelo Diretor Executivo do Consórcio.
Art. 41. Compete ao Coordenador(a) das Câmaras Temáticas:

I - Auxiliar no planejamento e propor estratégias e ações necessárias ao cumprimento das finalidades da Câmara;

Il- Prestar consultoria e emitir pareceres, quando solicitado, ao Presidente.

Art. 42. Para cada Câmara Temática ativa, poderá ser constituído uma Câmara Técnica, que nada mais é do que um grupo de trabalho composto por profissionais com capacidade técnica específica da respectiva área, para desenvolver as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos pelas Câmaras Temáticas.

§ 1º Os profissionais de que trata o *caput* poderão ser servidores cedidos por quaisquer dos entes consorciados que tenha a capacidade técnica necessária para o desenvolvimento das atividades propostas;

§ 2º Na ausência de servidores passíveis de serem cedidos pelos entes consorciados ao Consórcio, que tenham a aptidão técnica necessária para o desenvolvimento das atividades propostas, o Consórcio poderá contratar, de maneira temporária, pessoa física ou jurídica que detenha tais capacidades para desenvolver a coordenação técnica dos trabalhos previstos para a respectiva Câmara.

Art. 43. Compete às Câmaras Técnicas:

I - Auxiliar tecnicamente os membros da respectiva Câmara Temática para a qual foi constituída, bem como a Diretoria Executiva quando necessário;

Il - Estabelecer as diretrizes técnicas a serem observadas na elaboração e execução do Plano de Trabalho relativo ao projeto proposto pela respectiva Câmara Temática.

III -Executar, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas propostas pela respectiva Câmara Temática à população.

Parágrafo único: Demais atribuições poderão ser delegadas pela Presidência ou Diretoria Executiva, e poderão ser previstas em Regimento Interno, no âmbito das suas competências.

CAPÍTULO X - DO USO DOS BENS E SERVIÇOS
Art. 44. Os bens e serviços disponibilizados pelo CISMEL-NCP são para uso compartilhado de todos os entes consorciados, tendo preferência aqueles que contribuírem para sua aquisição ou administração na forma das resoluções estabelecidas em Assembleia Geral para cada caso.

Art. 45. Havendo recursos financeiros destinados por órgãos externos, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, cujo critério de partilha fique a cargo do CISMEL-NCP, serão adotados, salvo decisão da Assembleia Geral em contrário, os mesmos critérios de partilha para desenvolvimento integrado utilizado no parágrafo primeiro do art. 13 deste Estatuto.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ENTES
Art. 46. São direitos dos entes consorciados:

I - Tomar parte nas deliberações da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos nela suscitadas, obedecidas as disposições deste Estatuto;

II - Propor em Assembleia ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III - Votar e ser votado para ocupar a Presidência do CISMEL-NCP;
IV - Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CISMEL-NCP;

V - Apontar qualquer irregularidade que vier a seu conhecimento a respeito da administração e gestão do CISMEL-NCP, bem como sugerir as medidas cabíveis para regularizar as atividades administrativas do mesmo;

VI - Desligar-se do CISMEL-NCP, obedecendo as condições estabelecidas neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público.

VII – Exigir do Consórcio ações para otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros colocados, por si, à sua disposição.

Art. 47. São deveres dos municípios consorciados:

I - Cumprir as disposições das Leis, do Contrato de Consórcio Público, deste Estatuto, do Regimento Interno e respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;

II - Satisfazer pontualmente seus compromissos para com o CISMEL;

III - Prestar esclarecimentos ao Consórcio sobre atividades desenvolvidas por si que sejam objeto das atividades do próprio CISMEL;

IV - Trabalhar em prol dos objetivos do CISMEL-NCP, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros;

V - Aceitar e desempenhar com diligência, bem como cumprir no prazo os encargos que lhe competirem por eleição ou designação;

VI - Apontar ao Conselho Fiscal, por meio de documento oficial, qualquer irregularidade da qual tiver conhecimento em relação ao Consórcio, bem como sugerir providências cabíveis de interesse relevante à regularização das atividades do CISMEL;

VII - Cumprir e fazer cumprir as obrigações adquiridas por si e pelo Consórcio relativas a convênios, contratos, parcerias e acordos celebrados;

VIII - Comparecer às reuniões e participar ativamente das atividades da Assembleia Geral e do CISMEL.

IX - Informar com urgência o CISMEL-NCP quando da ocorrência de perda, roubo, furto ou dano de bens patrimoniados ou adquiridos via Consórcio que estiverem sob sua posse e responsabilidade.

Art. 48. Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CISMEL-NCP, expressa ou tacitamente.

Art. 49. Obrigam-se os municípios consorciados a arcar, mediante critério de rateio já estabelecido neste Estatuto, com os custos de manutenção funcional e administrativa do CISMEL-NCP, bem como àqueles referentes à prestação de serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, ou quaisquer outros compromissos assumidos, inerentes à execução de seu objetivo.

Art. 50. Os empregados e servidores do CISMEL-NCP, sejam eles contratados ou cedidos, não responderão com seus bens pessoais por eventuais obrigações que surgirem em razão de suas atividades em favor do Consórcio, exceto nos casos previsto em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Art. 51. Os entes consorciados estão sujeitos à aplicação de penalidades específicas quando do cometimento das seguintes infrações:

I - Infringir as disposições da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno: Infração: grave;
Penalidade: suspensão do CISMEL-NCP por 30 (trinta) dias.

II - Concorrer para o descrédito das unidades administrativas do CISMEL-NCP e/ou qualquer pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente ligada ao Consórcio:

Infração: grave;

Penalidade: suspensão do CISMEL-NCP por 30 (trinta) dias.

III - Inadimplir com as obrigações relativas a Contrato de Rateio ou qualquer outra obrigação pecuniária para com o CISMEL:

Infração: grave;

Penalidade: suspensão do CISMEL-NCP pelo prazo que permanecer inadimplente, até o limite máximo de 90 (noventa) dias, sendo que, permanecendo inadimplente além deste prazo lhe será aplicada a penalidade do inciso IV.

IV - Reincidir em quaisquer das condutas ensejadoras da aplicação da pena de suspensão num prazo de 01 (um) ano:

Infração: gravíssima;

Penalidade: exclusão do CISMEL.

V - Concorrer com qualquer ato que impeça ou prejudique total ou parcialmente as atividades do Consórcio:

Infração: gravíssima;

Penalidade: exclusão do CISMEL.

VI - Exercer qualquer atividade considerada prejudicial ao Consórcio ou aos demais entes consorciados, ou que colida com seus objetivos:

Infração: gravíssima;
Penalidade: exclusão do CISMEL.

VII - Usar o nome do CISMEL-NCP para fins alheios aos seus objetivos e fundamentos: Infração: gravíssima;

Penalidade: exclusão do CISMEL.

Art. 52. Para apurar as infrações previstas no artigo anterior, bem como para aplicar as respectivas penalidades, o ente consorciado suspeito do cometimento das mesmas será submetido à abertura e instauração de processo administrativo disciplinar dirigido pelo Presidente e supervisionado pela Assembleia Geral, observando sempre o direito ao contraditório e seguindo os atos processuais na ordem e forma como descrito em Instrução Normativa.

CAPÍTULO XIII - DA RETIRADA E EXCLUSÃO

Art. 53. Considera-se retirada, nos termos do Decreto nº 6.017/2007, a saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade.

Art. 54. A retirada de município consorciado ao CISMEL-NCP poderá ocorrer a qualquer momento, mediante ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º O ato formal de que trata o *caput* pode ser compreendido como a apresentação em Assembleia de requerimento de retirada do ente consorciado do CISMEL-NCP por seu representante legal.

§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CISMEL.

§ 3º Os bens destinados ao CISMEL-NCP pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo se houver disposição expressa no instrumento de transferência.

Art. 55. Poderá ser excluído do CISMEL-NCP o ente consorciado que cometer as infrações de natureza gravíssima com penalidade de exclusão previstas no art. 50 deste Estatuto.

§ 1º O ente consorciado excluído do CISMEL-NCP responsabilizar-se-á pelas obrigações e compromissos até então assumidos junto ao Consórcio, bem como por eventuais prejuízos advindos de sua exclusão, sob pena de responsabilização pessoal de seu representante legal.

§ 2º Os bens destinados ao CISMEL-NCP pelo consorciado que excluído não serão revertidos ou retrocedidos, salvo se houver disposição expressa no instrumento de transferência.

Art. 56. A exclusão de que trata o artigo anterior somente ocorrerá após instauração de processo administrativo no qual será assegurado ao ente consorciado o direito à ampla defesa e contraditório, nos termos do art. 51 deste Estatuto.

Parágrafo único: A decisão final do processo administrativo que julgar pela exclusão de ente consorciado somente suprirá seus efeitos após a ratificação de pelo menos 2/3 da Assembleia Geral, sendo assegurado ao ente consignar na mesma Assembleia pedido de reconsideração que será analisado e votado em conjunto.

Art. 57. Além das infrações sujeitas à aplicação de penalidade de exclusão previstas no art. 50, será também considerada justa causa para sua exclusão, a não inclusão pelo ente consorciado em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista no *caput* somente poderá ocorrer após prévia suspensão, no qual será concedido prazo suficiente para que o ente consorciado possa readequar sua situação.

CAPÍTULO XIV - DA EXTINÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 58. A extinção do CISMEL-NCP dependerá de deliberação aprovada pela maioria absoluta da Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

Art. 59. Ocorrendo a extinção do CISMEL-NCP, deverão ser tomadas as seguintes providências quanto ao patrimônio, obrigações assumidas até então e quanto ao pessoal:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

III - O saldo remanescente do patrimônio líquido do CISMEL-NCP será revertido aos municípios consorciados por meio de rateio na mesma forma prevista no § 1º do art. 13 deste Estatuto;

IV - O pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. Ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas por voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos presentes na Assembleia Geral.

Art. 61. Os empregados do CISMEL-NCP contratados para ocupar cargos de provimento em comissão, terão seus contratos regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 1º Os empregados do CISMEL-NCP não poderão ser cedidos para nenhum outro órgão, incluindo entes consorciados.

§ 2º As atribuições e funções dos empregados acima referidos, bem como o organograma funcional e hierárquico serão estabelecidos em Regimento Interno.

§ 3º A remuneração dos empregados do CISMEL-NCP, bem como eventuais gratificações a servidores cedidos por entes consorciados serão estabelecidas pela Assembleia Geral, fixados por meio de Resolução.

§ 4º Os servidores públicos estáveis cedidos ao CISMEL-NCP por qualquer dos entes consorciados continuarão enquadrados no regime jurídico de trabalho cedente.

§ 5º Os membros da Presidência, do Conselho Fiscal e das Câmaras Temáticas não receberão qualquer tipo de remuneração por parte do Consórcio, considerando-se *múnus público* as suas funções.

Art. 62. Nas reuniões onde se exija a lavratura de atas, estas poderão ser confeccionadas de forma eletrônica.

Parágrafo único. Entende-se por Ata Eletrônica aquela confeccionada através de processo digital.
Art. 63. É vedado ao CISMEL-NCP prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.
Art. 64. Os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos com base no Contrato de Consórcio Público, na Lei e nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 65. Fica eleito o foro da Comarca onde a sede do CISMEL-NCP está localizada para dirimir quaisquer questões, sejam elas judiciais ou extrajudiciais.

Art. 66. Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

"TEXTO CONSOLIDADO EM HARMONIA COM O PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2022, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DO CISMEL-NCP DATADA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022, E RATIFICADO POR LEI POR TODOS OS ENTES CONSORCIADOS. "

Londrina, 05 de junho de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente

PAULO SÉRGIO ARGATI
Diretor Executivo

GEOVANI COSTA SCARCELLI
Procurador Jurídico OAB/PR 81.858

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL E QUADRO DE REMUNERAÇÕES

QUADRO DE PESSOAL

DEPARTAMENTO	CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	PROVIMENTO	REGIME JURÍDICO	NÍVEL
PRESIDÊNCIA	Presidente	1	N/A	N/A	Eleição	Cedente	A
	Vice-Presidente	1	N/A	N/A	Eleição	Cedente	A
CONSELHO FISCAL	Conselheiro Fiscal	3	N/A	N/A	Eleição	Cedente	A
DIRETORIA EXECUTIVA	Diretor Executivo	1	30h	Superior Completo	SC (FC) ou CC	Cedente ou CLT	A/B/E
	Controlador Interno	1	30h	Superior Completo	EP ou SC (FC)	CLT ou Cedente	B/C
	Procurador Jurídico	1	20h	Superior Completo	EP ou SC ou CC	CLT ou Cedente	A/B/D
	Assessor Executivo	1	30h	Médio	SC ou CC	Cedente ou CLT	A/B/C
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	Gerente Administrativo	1	30h	Superior Completo	SC ou CC	Cedente ou CLT	A/B/E
	Assessor Administrativo	1	30h	Médio	SC ou CC	Cedente ou CLT	A/B/C
	Assistente Administrativo	3	30h	Médio	EP	CLT	F
GERÊNCIA CONTÁBIL	Contador	1	30h	Superior Completo	EP ou SC (FC)	CLT ou Cedente	B/E
	Assistente Contábil	1	30h	Médio	EP	CLT	F
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Gerente de Licitações e Contratos	1	30h	Superior Completo	SC ou CC	Cedente ou CLT	A/B/C
	Assessor de Licitação	3	30h	Médio	SC ou CC	Cedente ou CLT	A/B/C
	Assistente de Licitação	1	30h	Médio	EP	CLT	F
GERÊNCIA DE PROJETOS	Gerente de Projetos	1	30h	Superior Completo	SC ou CC	Cedente ou CLT	B/E
	Assistente de Projetos	1	30h	Médio	EP	CLT	F
DIVERSOS	Estagiário	5	30h	Nível Superior ou Médio Profissional	PSS	CLT	G
CÂMARAS TÉCNICAS	Coordenador de Câmara Técnica	3	30h	N/A	SC	Cedente	B

EP	Emprego Público (provimento através de concurso público)
SC	Servidor Cedido por ente consorciado com ou sem gratificação
SC (FC)	Servidor Cedido por ente consorciado para exercer Função de Confiança com gratificação
CC	Cargo Comissionado
PSS	Processo Seletivo Simplificado

QUADRO DE REMUNERAÇÕES

NÍVEIS	GRATIFICAÇÃO INDENIZATÓRIA	REMUNERAÇÃO	CARGOS
A	N/A	N/A	Assembleia Geral, Presidente e Vice, Conselho Fiscal, Servidores Cedidos sem Gratificação
B	**R$ 1.500,00**	N/A	Servidores cedidos com gratificação
C	N/A	**R$ 3.784,96**	Assessores
D	N/A	**R$ 3.850,09**	Procurador Jurídico
E	N/A	**R$ 5.310,57**	Gerentes
F	N/A	**R$ 2.100,00**	Assistentes
G	N/A	**R$ 1.212,00**	Estagiários 30h

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C8165794

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 117/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	117/2023
b) Nr. Licitação:	91/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	12/06/2023
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Vitorino/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens	Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANCLER - CENTRO DE CUIDADO INTEGRAL A SAUDE					
1 - CONSULTA MÉDICA DOMICILIAR	EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA	UND	960,000	160,0000	R$ 153.600,00
Total fornecedor:					R$ 153.600,00
Total geral:					R$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A5567E57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 105/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	105/2023
b) Nr. Licitação:	11/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	13/06/2023
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para a realização de testes microbiológicos (bacteriológicos) e físico-químicos em água usada no CME (centro de materiais e esterilização) do CONIMS, com emissão de laudos, visando assegurar a análise da potabilidade da água.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO				
1 - Análise microbiológica/bacteriológica (coliformes totais e escherichia coli), em água do Centro de Materiais e Esterilização (CME) do CONIMS, com emissão de laudo.	SERV	12,000	70,0000	R$ 840,00
2 - Análise físico-químico (dureza total, Ph, íons cloreto, cobre, ferro e manganês), em água do Centro de Materiais e Esterilização (CME) do CONIMS com emissão de laudo.	SERV	2,000	140,0000	R$ 280,00
Total fornecedor:				R$ 1.120,00
Total geral:				R$ 1.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3CF711D2

GABINETE DO PREFEITO
INSCRITOS E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ZELADOR ESCOLAR, EDITAL DE ABERTURA 070/2023

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador Escolar, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DE INSCRITOS E PONTUAÇÃO,** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura **nº 070/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos Inscritos e Pontuação, no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Zelador Escolar, em ordem alfabética, após análise de recursos, constantes no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 084/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	PONTOS
7031	ADÃO GONÇALVES DA SILVA	30/07/1958	00
6990	ADRIELI GONÇALVES	17/11/1992	00
7013	ANA CLAUDIA DE CAMARGO	01/03/1985	00
6953	ANA FRANCIELI LIVIZ FERREIRA	26/07/1985	60
6985	ANDRÉIA DA SILVA	06/12/1990	06
6983	ANDREIA NUNES DALMAZO	30/04/1984	00
7009	ANDRÉIA RIBEIRO	11/03/1995	00
6971	ANGELITA DALLACORTE	02/04/2002	60
6964	ANTONINHO NEOTTI	00/00/00	00
7008	ARYADINY DOS SANTOS DE INHAIA	19/07/2005	00
7016	BIANCA DE JESUS DE OLIVEIRA	08/04/2004	00
6987	CARLA ANDRÉIA ALVES DE QUADROS	00/00/00	60
6993	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998	12
6992	CELSO ALVES DOS SANTOS	23/01/1976	00
6978	CLEIDE DICKEL DOS SANTOS	03/02/1977	18
7033	CLEIDE MARA DE BRITO	15/03/1987	11
7024	CLEONICE FERNANDES	30/10/1973	60
6998	CRISTIANE DE QUADROS	26/07/1993	07
6923	CRISTINE POSSO DE SOUZA	16/03/1996	15
6946	DAIANA DE LIMA	16/05/1986	00
6977	DAIANE MOREIRA	18/12/1999	18
7010	DANIELA FERREIRA DA COSTA	25/01/1986	00
7027	DANIELLA PAULINA SABENELLO	15/03/2001	00
7023	DUANE KOGRE W. FERNANDES	30/01/1998	00
7000	DYEISON PATRICK VENANCIO DE LIMA	19/04/1997	00
7032	ELISETE APARECIDA DE LIMA	24/04/1983	00
6965	ELIZIANE DE LIMA MACHADO	10/08/1987	00
7003	FERNANDA LENZ	07/07/1983	00
7029	GELSON ADAMILTO FERRREIRA	26/11/1993	00
6925	GISELI ROGRIGUES	29/05/1997	08
6954	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996	02
6952	INDIAMARA MELLO DAS NAVES	14/07/1998	07
7035	INES MONTEIRO DA SILVA	00/00/0000	00
6960	IRENI SPEGIORIN	07/09/1973	48
6966	IVETE QUELIN	27/06/1985	60
7039	IVONE MACHADO GRAEBIN	15/07/1968	00
6934	IVONE WECHEL	20/02/1977	60
6929	JAINE SCHUNIG	28/02/1994	59
6930	JOCELI FERNANDES	02/08/1973	60
6924	JOCELIA MARIA ZONIN DE CANDIDO	15/10/1983	55
7028	JOSEANE DOS SANTOS DA SILVA	05/09/1995	00
6945	JOSEFA DOS SANTOS	16/10/1975	00
7040	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	60
6999	JUCEMARA ALMEIDA LARA	30/06/1993	00
6967	JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM	00/00/00	54
7002	JULIANE CRISTINA DA SILVA	27/03/1986	00
6943	JULIANE MENEZES	14/06/1993	00
7004	KARINE FATIMA DE SOUZA	30/04/1999	12
6975	KATIANA DOS SANTOS	22/08/1986	11
6994	LAISA DIOVANA DA CRUZ	17/01/1995	02
7001	LEILA ALMEIDA DALMASO	01/08/1988	19
6933	LILIANE DA SILVA QUADROS LEITE	05/11/1984	60
6940	LORENI FATIMA DOS SANTOS	05/10/1976	60
7011	LOURDES BARÃO CORREIA	04/07/1971	00
7021	LUANA DA SILVA	26/08/1999	00
7037	LUANA MAIARA BORGES	07/08//1993	25
6939	LUANA RAMOS DA LUZ DA SILVA	19/12/1997	00
6980	MARIA DO SOCORRO F. DE ASSIS	05/06/1975	00
7030	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VIANA	13/10/2002	00
6986	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	05/08/1970	60
6951	MARICLEIA MARCONDES	13/08/1987	60
7014	MARINETE DE SOUZA CORDEIRO	31/07/1974	00
7012	MARIZETE DANUZO	27/08/1979	25
6989	MARLEI KIRCHOFF	08/09/1954	00
6947	MARLENE DA SILVA	22/07/1975	56
6970	MARLENE DE QUADROS	00/00/00	60

6938	MATILDE APARECIDA DUARTE	07/11/1983	00
6976	MILENA MOREIRA	07/07/1995	00
7005	NADIR DA MOTA	21/05/1987	00
6942	NEUSA APARECIDA DE RAMOS	24/06/1974	00
6995	NEUSA DA SILVA MARCONDES	13/08/1972	00
7025	ODETE CRUZ	00/00/00	00
6963	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO	15/12/1982	00
6997	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999	00
6937	RAQUEL DE FATIMA RAMOS	03/03/1985	13
7022	ROSA APARECIDA MAIA	17/11/1974	43
6958	ROSELI DE FATIMA DE Q. DOS SANTOS	00/00/00	60
7020	ROSELI MARIA CAVILHÃO PIRES	30/01/1972	00
7007	ROSENILDA PRESTES DE OLIVEIRA	12/12/1985	52
6935	**ROSICLÉIA BATISTA**	**00/00/00**	**60**
7015	ROSILDA DE LIMA MORAIS	00/00/00	60
6984	ROSILEI SKAVRONSKI	27/06/1993	00
6957	ROSILENE CARNEIRO VIEIRA	14/01/1973	00
6936	ROSINEIDE MARIA ALVES DE LIMA	08/12/1968	00
6982	RUBIA MARA SPEGIORIN	16/06/1989	60
6956	SALETE ALVES DE LIMA FENILE	17/10/1967	60
7026	SIDINEIA ALVES DA SILVA	05/04/2002	00
7038	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA	08/01/1987	24
7034	SHIRLEI DE FATIMA DUARTE	12/10/1983	00
6955	SILVANA KANIGOSKI	12/11/1987	22
6979	SILVANA RIBEIRO	12/03/1992	45
6948	SILVANE APARECIDA MENZEL	06/03/1990	00
6950	SILVANE DREY	08/02/1991	00
6991	SILVIA MIGUEL DE OLIVEIRA	03/11/1982	44
7017	SILVIA REGINA LAZAROTTO	14/05/1977	29
6927	SIRLEI BASSANESE	00/00/00	60
6959	SOLANGE MACHADO S.DE RAMOS	21/01/1978	00
7006	SONIA DA MOTA	20/09/1981	00
7019	SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON	17/07/1993	00
7018	SUSANA APARECIDA DE LIMA	00/00/00	00
6922	TALIA DA SILVA	19/09/1998	08
6931	TERESINHA APARECIDA SKAVRONSKI	14/03/1982	00
6969	TEREZINHA ANTUNES DA MAIA	28/08/1979	60
6996	VAGNA DE FÁTIMA RAMALHO	22/11/1995	07
6988	VALDIRENE RIBAS	29/03/1978	00
6972	VANESSA ZARDINELLO	20/10/2000	00
6932	VILMA PIRES ROEGELIN	21/04/1976	60

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:34271982

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CARGO DE ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, EDITAL DE ABERTURA 070/2023

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,
TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO para a realização da Prova Prática do cargo de Zelador Escolar Temporário, de acordo com o edital de abertura, nos seguintes termos:

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados nos Anexos I e II para realização da prova prática para o cargo de Zelador Escolar Temporário, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de abertura nº 070/2023.
Art. 2º - A prova prática será realizada no dia **24 de junho de 2023**, sendo adotado o critério de ordem alfabética para determinar a ordem para a realização da prova.
§ 1º - Os candidatos convocados para realização da Prova Prática deverão comparecer junto à **Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira**, situada à Rua Santos Dumont, nº 3669, Bairro Frei Vito.

Art. 3º - Os candidatos serão divididos em duas turmas conforme anexos I e II para a realização das provas. As provas terão início conforme tabela abaixo:

ABERTURA PORTÃO – HORAS	FECHAMENTO PORTÃO - HORAS	INÍCIO PROVA – HORAS
07:30	07:45	08:00
09:00	09:15	09:30

Art. 4º - O candidato que não comparecer no horário determinado neste edital, será eliminado do certame, conforme previsto no edital de abertura.

Art. 5º - Os candidatos deverão observar o seguinte item do edital de abertura para a realização da prova prática:

7.4.4 Para a realização da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, apresentar documento de identificação com foto (carteira de identidade, CNH, passaporte ou carteira de trabalho ou outro documento oficial com foto), trajando roupas adequadas, calçado fechado para realização das tarefas.

Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 13 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 085/2023- ANEXO I

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILEIRA
DATA DA PROVA: 24/06/2023
ABERTURA DO PORTÃO: 07:30 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 07:45 HS
INÍCIO DA PROVA: 08:00 HS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7031	ADÃO GONÇALVES DA SILVA
6990	ADRIELI GONÇALVES
7013	ANA CLAUDIA DE CAMARGO
6953	ANA FRANCIELI LIVIZ FERREIRA
6985	ANDRÉIA DA SILVA
6983	ANDREIA NUNES DALMAZO
7009	ANDRÉIA RIBEIRO
6971	ANGELITA DALLACORTE
6964	ANTONINHO NEOTTI
7008	ARYADINY DOS SANTOS DE INHAIA
7016	BIANCA DE JESUS DE OLIVEIRA
6987	CARLA ANDRÉIA ALVES DE QUADROS
6993	CAROLINE DVOJATZKI
6992	CELSO ALVES DOS SANTOS
6978	CLEIDE DICKEL DOS SANTOS
7033	CLEIDE MARA DE BRITO
7024	CLEONICE FERNANDES
6998	CRISTIANE DE QUADROS
6923	CRISTINE POSSO DE SOUZA
6946	DAIANA DE LIMA
6977	DAIANE MOREIRA
7010	DANIELA FERREIRA DA COSTA
7027	DANIELLA PAULINA SABENELLO
7023	DUANE KOGRE W. FERNANDES
7000	DYEISON PATRICK VENANCIO DE LIMA
7032	ELISETE APARECIDA DE LIMA
6965	ELIZIANE DE LIMA MACHADO
7003	FERNANDA LENZ
7029	GELSON ADAMILTO FERRREIRA
6925	GISELI ROGRIGUES
6954	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS
6952	INDIAMARA MELLO DAS NAVES
7035	INES MONTEIRO DA SILVA
6960	IRENI SPEGIORIN
6966	IVETE QUELIN
7039	IVONE MACHADO GRAEBIN
6934	IVONE WECHEL
6929	JAINE SCHUNIG
6930	JOCELI FERNANDES
6924	JOCELIA MARIA ZONIN DE CANDIDO
7028	JOSEANE DOS SANTOS DA SILVA
6945	JOSEFA DOS SANTOS
7040	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA
6999	JUCEMARA ALMEIDA LARA
6967	JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM
7002	JULIANE CRISTINA DA SILVA
6943	JULIANE MENEZES
7004	KARINE FATIMA DE SOUZA
6975	KATIANA DOS SANTOS
6994	LAISA DIOVANA DA CRUZ
7001	LEILA ALMEIDA DALMASO
6933	LILIANE DA SILVA QUADROS LEITE
6940	LORENI FATIMA DOS SANTOS
7011	LOURDES BARÃO CORREIA
7021	LUANA DA SILVA
7037	LUANA MAIARA BORGES
6939	LUANA RAMOS DA LUZ DA SILVA

EDITAL Nº 085/2023- ANEXO II

LOCAL DA PROVA: ESCOLA MUNICIPAL TASSO AZEVEDO DA SILEIRA
DATA DA PROVA: 24/06/2023
ABERTURA DO PORTÃO: 09:00 HS
FECHAMENTO DO PORTÃO: 09:15 HS
INÍCIO DA PROVA: 09:30 HS

6980	MARIA DO SOCORRO F. DE ASSIS
7030	MARIA FERNANDA DOS SANTOS VIANA
6986	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS
6951	MARICLEIA MARCONDES
7014	MARINETE DE SOUZA CORDEIRO
7012	MARIZETE DANUZO

6989	MARLEI KIRCHOFF
6947	MARLENE DA SILVA
6970	MARLENE DE QUADROS
6938	MATILDE APARECIDA DUARTE
6976	MILENA MOREIRA
7005	NADIR DA MOTA
6942	NEUSA APARECIDA DE RAMOS
6995	NEUSA DA SILVA MARCONDES
7025	ODETE CRUZ
6963	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO
6997	PATRICIA GIACOMINI
6937	RAQUEL DE FATIMA RAMOS
7022	ROSA APARECIDA MAIA
6958	ROSELI DE FATIMA DE Q. DOS SANTOS
7020	ROSELI MARIA CAVILHÃO PIRES
7007	ROSENILDA PRESTES DE OLIVEIRA
6935	ROSICLÉIA BATISTA
7015	ROSILDA DE LIMA MORAIS
6984	ROSILEI SKAVRONSKI
6957	ROSILENE CARNEIRO VIEIRA
6936	ROSINEIDE MARIA ALVES DE LIMA
6982	RUBIA MARA SPEGIORIN
6956	SALETE ALVES DE LIMA FENILE
7026	SIDINEIA ALVES DA SILVA
7038	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA
7034	SHIRLEI DE FATIMA DUARTE
6955	SILVANA KANIGOSKI
6979	SILVANA RIBEIRO
6948	SILVANE APARECIDA MENZEL
6950	SILVANE DREY
6991	SILVIA MIGUEL DE OLIVEIRA
7017	SILVIA REGINA LAZAROTTO
6927	SIRLEI BASSANESE
6959	SOLANGE MACHADO S.DE RAMOS
7006	SONIA DA MOTA
7019	SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA SACCON
7018	SUSANA APARECIDA DE LIMA
6922	TALIA DA SILVA
6931	TERESINHA APARECIDA SKAVRONSKI
6969	TEREZINHA ANTUNES DA MAIA
6996	VAGNA DE FÁTIMA RAMALHO
6988	VALDIRENE RIBAS
6972	VANESSA ZARDINELLO
6932	VILMA PIRES ROEGELIN

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6882A666

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Arthur Bellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primiero Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais) passa para R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	mês	6	Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação no setor de licitação e compras, por um período de 06 (seis) meses, carga horária mensal 16 (dezesseis) para o município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná incluso Curso in loco carga horária de 08 (oito) horas, envolvendo treinamento sobre a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	2.650,00	15.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7E7D5297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.175.551/0001-47, inscrição estadual nº 902.27064-78, com sede na Rua Caramuru, nº 145, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDINEI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 161, centro, cep. 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 8.250.924-0/Pr e CPF nº 007.352.439-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 100% (cem por cento) na quantidade do serviço, devido a prorrogação de prazo estabelecida no Segundo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Refeição em buffet completo com diversos pratos quentes, saladas, carnes (bovina, suína ou frango), incluindo um refrigerante lata 350 ml, podendo ser substituído por um suco de 300 ml ou uma garrafa de água mineral 500 ml.	1.300	38	1.300	1.338	R$ 20,90
TOTAL DO ADITIVO: R$ 27.170,00 (vinte e sete mil, cento e setenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

S. DOS SANTOS COMERCIO DE GAS E LANCHONENTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8E7D8610

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 35/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 35/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 35/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 35/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	14, 146, 150, 233, 335, 349, 353, 415, 431, 462
R$ 19.814,10(dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6, 32, 40, 131, 134, 182, 220, 226, 228, 260, 298, 400, 401, 432, 455, 461
R$ 39.764,02(trinta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	38, 48, 70, 96, 272, 475
R$ 91.668,00(noventa e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AURAMEDI FARMACEUTICA	43
R$ 2.620,00(dois mil e seiscentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME	135, 142, 242, 283, 284, 324
R$ 8.830,25(oito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	149
R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9, 12, 13, 15, 24, 56, 66, 81, 82, 140, 169, 187, 319, 371, 399, 419, 425, 445, 460, 489, 498
R$ 30.594,50(trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC	143, 364, 365, 421, 446, 483
R$ 19.626,00(dezenove mil e seiscentos e vinte e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI	262
R$ 10.260,00(dez mil e duzentos e sessenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	20, 124, 362, 469, 496
R$ 25.367,30(vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	39, 44, 76, 107, 188, 246, 285, 300, 301, 321, 325, 367, 384, 426
R$ 22.580,00(vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37, 45, 49, 65, 218, 227, 306, 433, 470
R$ 30.235,00(trinta mil e duzentos e trinta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	17, 95, 152, 214, 244, 405, 467, 495, 499
R$ 11.431,55(onze mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	132, 176, 472
R$ 8.009,60(oito mil, nove reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME	178, 190, 225, 355, 383, 402, 406, 411, 413, 439, 471
R$ 177.520,00(cento e setenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8, 158, 194, 338, 443
R$ 11.222,00(onze mil e duzentos e vinte e dois reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	61, 68, 98, 99, 100, 114, 162, 216, 236, 251, 254, 259, 287, 294, 295, 304, 305, 322, 408, 448, 449, 452
R$ 102.532,90(cento e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22, 69, 113, 160, 275
R$ 14.029,70(quatorze mil, vinte e nove reais e setenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	23, 25, 89, 108, 193, 221, 258, 288, 291, 311, 315, 344, 345
R$ 52.148,50(cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	91, 102, 417

R$ 8.167,00(oito mil e cento e sessenta e sete reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ILG COMERCIAL LTDA	3, 4, 26, 27, 36, 74, 101, 103, 121, 139, 153, 159, 163, 175, 217, 237, 268, 310, 376, 414, 420, 430, 437, 468, 473, 474, 480, 482, 490, 502
R$ 191.413,50(cento e noventa e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	79, 106, 147, 231, 256, 318, 320, 326, 440
R$ 14.729,40(quatorze mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	5, 50, 84, 137, 328, 343, 356, 379, 396, 423, 428, 429
R$ 29.760,40(vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	7, 18, 58, 83, 85, 87, 88, 119, 128, 129, 130, 148, 192, 196, 206, 222, 234, 267, 323, 330, 389, 487
R$ 56.259,00(cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A	28, 29, 30, 54, 63, 75, 77, 112, 116, 126, 165, 167, 168, 207, 210, 232, 243, 263, 286, 297, 327, 329, 331, 380, 388, 407, 435, 444, 486
R$ 94.890,85(noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	333, 451, 454
R$ 7.033,00(sete mil e trinta e três reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	1, 2, 21, 31, 34, 41, 51, 52, 57, 62, 67, 78, 90, 93, 97, 117, 118, 122, 123, 161, 170, 179, 180, 186, 200, 201, 202, 204, 208, 209, 213, 219, 235, 245, 247, 250, 264, 282, 292, 293, 296, 313, 341, 342, 348, 351, 359, 366, 368, 397, 398, 436
R$ 123.116,80(cento e vinte e três mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	42
R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	10, 19, 33, 53, 55, 59, 71, 72, 73, 86, 94, 110, 141, 144, 145, 164, 166, 172, 177, 181, 183, 185, 197, 199, 203, 205, 212, 215, 223, 224, 230, 238, 239, 240, 241, 248, 253, 255, 269, 270, 271, 278, 289, 290, 312, 332, 336, 337, 358, 387, 393, 424, 450, 456, 457, 459, 466, 477, 493
R$ 156.799,20(cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
S & R DISTRIBUIDORA LTDA EPP	92, 154, 155, 156, 277, 302, 303, 346, 363, 404, 412, 484
R$ 40.994,50(quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	252, 281, 497
R$ 25.550,00(vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	11, 104, 105, 109, 115, 173, 198, 279, 280
R$ 21.175,00(vinte e um mil e cento e setenta e cinco reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	111, 138
R$ 24.598,00(vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais)	

Enéas Marques, 12 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:192AF53E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 - NARCIZO GLATZ E ANDERSON RONALDO GLATZ LTDA - ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023 ID: 473530

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: NARCIZO GLATZ E ANDERSON RONALDO GLATZ LTDA - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO FUNERAL: 01 URNA FUNERÁRIA, EM MADEIRA DE PINUS, ELO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO FEITO COM TNT. TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,56 M DE LARGURA E 0,35 M DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 M DE COMPRIMENTO, 0,61 M DE LARGURA E 0,40 M DE ALTURA. VÉU SIMPLES EM TULE E FLORES CRISÂNTEMO, EM URNA COMPLETA. ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DO CORPO, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E VELAS. INCLUSOS TANATOPRAXIA, SE NECESSÁRIO. SEPULTAMENTO E DESLOCAMENTO LOCAL DO VELÓRIO AO CEMITÉRIO. (SEM CUSTO ADICIONAL DENTRO DO MUNICÍPIO).	UND.	16	R$ 1.499,00	23.984,00
2	TRANSLADO INTERMUNICIPAL (KM RODADO).	KM	3000	R$ 1,99	5.970,00
				TOTAL:	29.954,00

VALOR TOTAL: R$ 29.954,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **12 de junho de 2023** e término no dia **12 de junho de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 12 de junho de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7D58AC9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 ID: 473531

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISÇÃO DE CESTAS BÁSCIAS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CESTA BÁSICA PEQUENA, embalada em fardo transparente resistente contendo: 01 Pacote de Arroz Agulhinha tipo 1 (5 Kg); 02 Pacotes de Feijão tipo 1 (1 Kg); 02 Óleos de Soja (900ml); 01 Pacote de Sal iodado refinado (1 Kg); 01 Pacote de Açúcar (5 Kg); 01 Pacote de Fubá amarelo (1 Kg); 01 Pacote de Macarrão Espaguete (1 Kg); 01 Extrato de Tomate concentrado (340 gramas); 02 Pacotes de Bolacha doce tipo maisena (400 gramas); 01 Frango Congelado, em saco plástico (superior 2 Kg); 01 Pacote Farinha de Milho, tipo Biju (500 gramas); 01 Pacote de Bala Mastigável - frutas sortidas (600 gramas); 01 Pacote de Café torrado e moído com selo de pureza ABIC (500 gramas); 01 Leite Integral em pó (400 gramas); 01 Detergente Líquido (500 ml); 01 Creme Dental, com flúor, sem corante (90 gramas); 02 Sabonetes (90 gramas); 01 Pacote de Sabão c/ 05 barras (1 Kg); 01 Sabão em pó (500 gramas); 01 Pacote de Papel Higiênico 04 rolos, branco, não reciclado, rolo de 30 mts.	UND.	320	151,87	48.598,40
2	CESTA BÁSICA GRANDE, embalada em fardo transparente resistente contendo: 02 Pacote de Arroz Agulhinha tipo 1 (5 Kg); 04 Pacotes de Feijão tipo 1 (1 Kg); 03 Óleos de Soja (900ml); 01 Pacote de Sal iodado refinado (1 Kg); 01 Pacote de Açúcar (5 Kg); 01 Pacote de Fubá amarelo (1 Kg); 02 Pacote de Macarrão Espaguete (1 Kg); 02 Extrato de Tomate concentrado (340 gramas); 02 Pacotes de Bolacha doce tipo maisena (400 gramas); 01 Frango Congelado, em saco plástico (superior 2 Kg); 01 Pacote Farinha de Milho, tipo Biju (500 gramas); 01 Pacote de Bala Mastigável - frutas sortidas (600 gramas); 01 Pacote de Café torrado e moído com selo de pureza ABIC (500 gramas); 01 Leite Integral em pó (400 gramas); 01 Detergente Líquido (500 ml); 01 Creme Dental, com flúor, sem corante (90 gramas); 03 Sabonetes (90 gramas); 01 Pacote de Sabão c/ 05 barras (1 Kg); 01 Sabão em pó (500 gramas); 02 Pacote de Papel Higiênico 04 rolos, branco, não reciclado, rolo de 30 mts.	UND.	65	199,42	12.962,30
				TOTAL:	61.560,70

VALOR TOTAL: R$ 61.560,70 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **366 dias**, a iniciar-se no dia **13 de junho de 2023** e término no dia **13 de junho de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de junho de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2350E3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 17 / 2023 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 17 / 2023

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 3114 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA
CNPJ: 01.398.112/0001-05
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 846
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:** 86.950-000

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CESTA BÁSICA PEQUENA, embalada em fardo transparente resistente contendo: 01 Pacote de Arroz Agulhinha tipo 1 (5 Kg); 02 Pacotes de Feijão tipo 1 (1 Kg); 02 Óleos de Soja (900ml); 01 Pacote de Sal iodado refinado (1 Kg); 01 Pacote de Açúcar (5 Kg); 01 Pacote de Fubá amarelo (1 Kg); 01 Pacote de Macarrão Espaguete (1 Kg); 01 Extrato de Tomate concentrado (340 gramas); 02 Pacotes de Bolacha doce tipo maisena (400 gramas); 01 Frango Congelado, em saco plástico (superior 2 Kg); 01 Pacote Farinha de Milho, tipo Biju (500 gramas); 01 Pacote de Bala Mastigável - frutas sortidas (600 gramas); 01 Pacote de Café torrado e moído com selo de pureza ABIC (500 gramas); 01 Leite Integral em pó (400 gramas); 01 Detergente Líquido (500 ml); 01 Creme Dental, com flúor, sem corante (90 gramas); 02 Sabonetes (90 gramas); 01 Pacote de Sabão c/ 05 barras (1 Kg); 01 Sabão em pó (500 gramas); 01 Pacote de Papel Higiênico 04 rolos, branco, não reciclado, rolo de 30 mts.	IDEAL,PRE	UND.	320.00	151,87	48.598,40
1	2	CESTA BÁSICA GRANDE, embalada em fardo transparente resistente contendo: 02 Pacote de Arroz Agulhinha tipo 1 (5 Kg); 04 Pacotes de Feijão tipo 1 (1 Kg); 03 Óleos de Soja (900ml); 01 Pacote de Sal iodado refinado (1 Kg); 01 Pacote de Açúcar (5 Kg); 01 Pacote de Fubá amarelo (1 Kg); 02 Pacote de Macarrão Espaguete (1 Kg); 02 Extrato de Tomate concentrado (340 gramas); 02 Pacotes de Bolacha doce tipo maisena (400 gramas); 01 Frango Congelado, em saco plástico (superior 2 Kg); 01 Pacote Farinha de Milho, tipo Biju (500 gramas); 01 Pacote de Bala Mastigável - frutas sortidas (600 gramas); 01 Pacote de Café torrado e moído com selo de pureza ABIC (500 gramas); 01 Leite Integral em pó (400 gramas); 01 Detergente Líquido (500 ml); 01 Creme Dental, com flúor, sem corante (90 gramas); 03 Sabonetes (90 gramas); 01 Pacote de Sabão c/ 05 barras (1 Kg); 01 Sabão em pó (500 gramas); 02 Pacote de Papel Higiênico 04 rolos, branco, não reciclado, rolo de 30 mts.	IDEAL	UND.	65.00	199,42	12.962,30
						Total:	**61.560,70**

Fênix, 13 de junho de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:886B0892

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO 58/2023

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei e com fulcro nos art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 e art. 42 da Lei 101/00**;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
D E C R E T A:
Art. 1º - O Município de Nossa Senhora das Graças – Pr., poderá cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromissos de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.
§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Ato deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.
Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores do inteiro teor deste Ato, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, a contar da sua publicação, requerer junto à Coordenação Administrativa o direito ao pagamento.

Parágrafo - Único 3º - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 3º - Este Ato tem seus efeitos retroagidos a data de 31.12.2022.

Nossa Senhora das Graças-Pr., 13 de junho de 2023.

Restos a Pagar Processados
Fonte 1303

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
44	2017	1303	- Impacto Soluções em TI Ltda.	1.435,10	1.435,10
168	2018	1303	- OI S.A.	261,64	261,64
425	2018	1303	- Centro Automotivo Nova Era	0,02	0,02
448	2019	1303	- Pró – Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	40,25	40,25
987	2017	1303	- White Martins Gases Industriais Ltda,	100,00	100,00
1123	2017	1303	- White Martins Gases Industriais Ltda,	100,00	100,00
1185	2017	1303	- Efetive Produtos Médicos Hospitalares Ltda.	3.574,50	3.574,50
1494	2017	1303	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda	1.900,61	1.900,61
1769	2020	1303	- Auto Posto 3 Meninas Ltda.	1,00	1,00
3108	2020	1303	- Império dos Frios Ltda – ME	0,01	0,01
3967	2016	1303	- Fundação Vale do Paranapanema	6.620,20	6.620,20
4086	2019	1303	- Auto Posto 3 Meninas Ltda.	0,06	0,06
4660	2016	1303	- Andressa Carla Roberto	1.201,84	1.201,84
4661	2016	1303	- Andressa Carla Roberto	805,00	805,00
5745	2018	1303	- Izabella Irani Hipolito	348,29	348,29
			- TOTAL	**16.388,52**	**16.388,52**

Fonte 01495

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
70	2018	1495	- Jeferson Eudes Campi ME	108,00	108,00
71	2018	1495	- Jeferson Eudes Campi ME	139,00	139,00
102	2019	1495	- Centro Automotivo Nova Era Ltda.	7.500,00	7.500,00
145	2018	1495	- Jeferson Eudes Campi ME	23,70	23,70
255	2019	1495	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda.	1.221,85	1.221,85
616	2019	1495	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda,	157,95	157,95
648	2018	1495	- Jeferson Eudes Campi ME	121,50	121,50
649	2018	1495	- Jeferson Eudes Campi ME	56,00	56,00
671	2019	1495	- Centro Automotivo Nova Era Ltda	816,14	816,14
697	2019	1495	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda.	1.502,00	1.502,00
845	2019	1495	- Somaco S.A. Com. De Automóveis	234,00	234,00
846	2019	1495	- Somaco S.A. Com. De Automóveis	350,00	350,00
649	2018	1495	- Jeferson Eudes Campi ME	14,40	14,40
909	2018	1495	- Jeferson Eudes Campi ME	26,40	26,40
1948	2018	1495	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda.	436,77	436,77
2353	2018	1495	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda.	740,97	740,97
			- TOTAL	**13.448.68**	**13.448,68**

Fonte 01000

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
79	2018	01000	- Elder Fabiano Gonçalves	1.700,00	1.700,00
106	208	01000	- Francisco Lorival Maratta	0,05	0,05
198	2020	01000	- L.F, Correa Gráfica	150,00	150,00
524	2019	01000	- Funjus – Fundo da Justiça do Poder Judiciário	481,10	481,10
628	2019	01000	- Izaias de Souza	51,10	51,10
817	2020	01000	- Produlimp Higiene e Limpeza Ltda.	650,00	650,00
1004	2020	01000	- Goes, Goes e Passos Ltda.	0,73	0,73
1081	2018	01000	- M.A. Sassine	3.000,00	3.000,00
1105	2017	01000	- Jeferson Eudes Campi ME	6.933,52	6.933,52
1485	2020	01000	- Auto Posto 3 Meninas Ltda.	847,67	847,67
1509	2017	01000	- Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda – EPP	1.014,10	1.014,10
1591	2020	01000	- Consórcio Público Int. de Saúde do Vale do Paranapanema	0,80	0,80
1647	2018	01000	- Vinícius Brites Sotti	2.950,00	2.950,00
1720	2018	01000	- Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento	126,24	126,24
174	2017	01000	- RCP Net Works Informática e Telecomunicações Ltda.	0,65	0,65
1724	2018	01000	- Lilian Barbara de Oliveira do Nascimento	148,89	148,89
1846	2020	01000	- Jeferson Perozzini	12,00	12,00
1990	2019	01000	- Receita Federal	515,10	515,10
2046	2016	01000	- J.M. Serviços de Saúde S/S	250,00	250,00
2136	2016	01000	- Visograf Gráfica e Papelaria Ltda.	5.511,00	5.511,00
2400	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	2.512,80	2.512,80
2687	2020	01000	- E.B. Sanchez Clinica de Oftalmologia	500,00	500,00
2700	2017	01000	- Felipe Coutinho Ianjij	70,00	70,00
2762	2017	01000	- A.G. Rossato – Distribuidora – ME	188,60	188,60
2836	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	2.868,64	2.868,64
2956	2017	01000	- A.G. Rossato – Distribuidora – ME	81,70	81,70
3214	2018	01000	- Jair Timóteo	35,10	35,10
3437	2016	01000	- Consórcio Público Intermunicipal	2.035,00	2.035,00
3467	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	2.033,06	2.033,06
3489	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	2.033,06	2.033,06
3490	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	1.435,10	1.435,10
3608	2017	01000	- São Miguel Alimentos Ltda.	799,70	799,70
3674	2016	01000	- Consórcio CIAS	55,38	55,38
3726	2019	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	1.120,00	1.120,00

3727	2019	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	1.840,00	1.840,00
3810	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	12.329,92	12.329,92
3841	2016	01000	- Consórcio Intermunicipal Amusep	2.035,00	2.035,00
3880	2018	01000	- Elotech Gestão Pública Ltda.	17,10	17,10
3882	2016	01000	- Andréia Francisca dos Santos	883,51	883,51
3883	2016	01000	- Andréia Francisca dos Santos	229,67	229,67
3885	2019	01000	- Instaladora de Redes Elétricas Real Ltda.	4.000,00	4.000,00
3952	2016	01000	- SMB Solar Ltda.	5.000,00	5.000,00
3963	2016	01000	- Parplas Recuperação de Materiais Plásticos Ltda.	1.330,00	1.300,00
4113	2016	01000	- Consórcio Publico Intermunicipal – Amuseo	2.035,00	2.035,00
4148	2016	01000	- Tribunal de Justiça do Paraná	1.836,50	1.836,50
4149	2016	01000	- Sergio Augusto Sanches da Silveira	604,80	604,80
4155	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	1.330,00	1.300,00
4163	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	1.793,88	1.793,88
4165	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	3.468,16	3.468,16
4313	2016	01000	- RCP Net Works Informática e Telecomunicações Ltda.	15.098,00	15.098,00
4314	2016	01000	- Belidon Transporte de Pacientes Ltda – ME	19,98	19,98
4363	2016	01000	- Alberto Dandolini	4.502,40	4.502,40
4373	2016	01000	- Consórcio Publico Intermunicipal – Amuseo	2.035,00	2.035,00
4437	2016	01000	- Parplas Recuperação de Materiais Plásticos Ltda.	1.400,00	1.400,00
4474	2016	01000	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda,	480,00	480,00
4498	2016	01000	- Centro de Integração Empresa Escola	9.569,74	9.569,74
4500	2016	01000	- Centro de Integração Empresa Escola	1.707,41	1.707,41
4538	2016	01000	- Jair Timóteo	51,00	51,00
4556	2016	01000	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda	7.020,00	7.020,00
4565	2016	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	1.331,40	1.331,40
4696	2017	01000	- Marilia Pereira da Silva Amancio	716,00	716,00
5100	2019	01000	- Luiz Carlos Jonas	12,00	12,00
6018	2018	01000	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda	756,87	756,87
6154	2019	01000	- Impacto Soluções em TI– Ltda.	5.000,04	5.000,04
			- TOTAL	**128.544,47**	**128.544,47**

.

Fonte 1103

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
975	2020	1103	- União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undi	687,00	687,00
1307	2017	1103	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda,	1.079,20	1.079,20
4494	2016	1103	- Centro de Integração Empresa Escola	968,99	968,99
5431	2019	1103	- Sinahpse Centro Clínico Ltda.	1.750,00	1.750,00
			- TOTAL	**4.485,19**	**4.489,19**

Fonte 1504

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
1520	2020	1504	- Auto Posto 3 Meninas Ltda.	23,56	23,56
1784	2014	1504	- Florentina Nogueira da Silva	2,40	2,40
			- TOTAL	**25,96**	**25,96**

Fonte 1102

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
1674	2017	1102	- D.M. de Almeida e Cia. Ltda ME	1.500,00	1.500,00
4684	2019	1102	- Leticia de Oliveira Gomes Zanella	600,00	600,00
3951	2016	1102	- SMB Solar Ltda.	5.500,00	5.500,00
			- TOTAL	**7.600,00**	**7.600,00**

Fonte 1104

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
1104	2019	1104	- Silviane de Oliveira	119,34	119,34
4497	2019	1104	- Nem Company Licitações – Eureli	0,40	0,40
4498	2019	1104	- Nem Company Licitações – Eureli	0,40	0,40
			- TOTAL	**120,14**	**120,14**

Fonte 1494

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
2084	2018	1494	- Elizabete Batista Pennacchi – Produtos Alimentícios	419,89	419,89
			- TOTAL	**419,89**	**419,89**

Fonte 1936

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
2229	2018	1936	- Evaporclima Placas Evaporativas Ltda EPP	9.800,00	9.800,00
2462	2018	1936	- OI S.A.	109,98	109,98
			- TOTAL	**9.909,98**	**9.909,98**

Fonte 31935

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
2381	2020	31935	- Secretaria de Estado da Fazenda	208,34	208,34
			- TOTAL	**208,34**	**208,34**

Fonte 1500

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
1500	2017	1500	A. Amaral Com. De Equip. de Escritório ME	747,00	747,00
			- TOTAL	**747,00**	**747,00**

Fonte 31765

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
4432	2017	31735	- A.G. Rossato – Distribuidora – ME	567,40	567,40
4433	2017	31735	- A.G. Rossato – Distribuidora – ME	162,30	162,30
4607	2017	31735	- Elizabete Batista Pennacchi	103,00	103,00
			- TOTAL	**832,70**	**832,70**

Fonte 1107

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
4499	2016	1107	- Centro de Integração Empresa Escola	1.244,00	1.244,00
			- TOTAL	**1.244,00**	**1.244,00**

Fonte 31495

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
4532	2016	31495	- Cimed Clínica Integrada de Medicina Ltda.	2.003,20	2.003,20
			- TOTAL	**2.003,20**	**2.003,20**

Fonte 1511

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
4566	2020	1511	- Auto Posto 3 Meninas Ltda.	0,01	0,01
			- TOTAL	**0,01**	**0,01**

A Processar
Fonte: 01000

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	A PROCESSAR	ANULADO
70	2019	01000	- RCP Net Works Informática e Telecomunicações Ltda.	3,89	3,89
108	2020	01000	- Fabio Barbosa de Miranda	0,01	0,01
195	2019	01000	- Impacto Soluções em TI Ltda.	0,01	0,01
446	2015	01000	- Folha de Pagamento	100,00	100,00
590	2019	01000	- Império dos Frios Ltda – Me	28,50	28,50
631	2019	01000	- Jair Timóteo	20,00	20,00
635	2019	01000	- Silvano José Nogueira	2,00	2,00
710	2016	01000	- Banco do Brasil S.A.	1,00	1,00
1015	2019	01000	- Império dos Frios Ltda – ME	13,50	13,50
1036	2019	01000	- Império dos Frios Ltda – ME	100,90	100,90
1122	2020	01000	- Globo Informática Ltda.	93,25	93,25
1179	2019	01000	- Império dos Frios Ltda – ME	33,50	33,50
1359	2019	01000	- Império dos Frios Ltda – ME	22,15	22,15
1476	2020	01000	- Felipe Coutinho Iani	41,00	41,00
1534	2020	01000	- Maringá Máquinas e Equipamentos Eireli	37,82	37,82
1550	2020	01000	- Império dos Frios Ltda – ME	10,25	10,25
1551	2020	01000	- Império dos Frios Ltda – ME	16,32	16,32
1617	2019	01000	- Denis William Stela Volpato Casa de Carne	0,04	0,04
1677	2015	01000	- RCP Net Works Inf. E Telec. Ltda.	0,30	0,30
1680	2019	01000	- Império dos Frios Ltda. – ME	46,60	46,60
1681	2019	01000	- Império dos Frios Ltda. – ME	28,20	28,20
1682	2019	01000	- Império dos Frios Ltda. – ME	12,35	12,35
1683	2019	01000	- Império dos Frios Ltda. – ME	29,45	29,45
1811	2020	01000	- Jorge das Dores – ME	2,00	2,00
1920	2020	01000	- Mecbras Peças e Serviços Ltda EPP	206,71	206,71
2420	2016	01000	- RCP Net Works Inf. E Telec. Ltda.	3.245,75	3.245,75
2882	2020	01000	- Departamento de Imprensa Oficial do Estado	420,00	420,00
3004	2016	01000	- Banco do Brasil S.A.	7,85	7,85
3064	2020	01000	- Luciano Cavalheiro	90,00	90,00
3116	2016	01000	- Confederação Nacional dos Municípios	26,00	26,00
3540	2016	01000	- R. Bergamaschi Informática Ltda.	30,00	30,00
3555	2019	01000	- Jeferson Perozzini	3,53	3,53
3955	2020	01000	- Cirurgica Itambé Eireli – ME	38,70	338,70
4134	2019	01000	- Jeferson Perozzini	0,01	0,01
4173	2020	01000	- Tiago Ramalho dos Santos	7,50	7,50
4181	2020	01000	- Cimed Clínica Integrada de Medicina Ltda	0,91	0,91
4245	2019	01000	- Império dos Frios Ltda ME	568,20	568,20
4403	2016	01000	- RCP Net Works Inf. E Telec. Ltda.	0,65	0,65
4443	2016	01000	- Jair Timóteo	30,00	30,00
4459	2016	01000	- Belidon Transporte de Pacientes Ltda – ME	1.270,00	1.270,00
4460	2016	01000	- Belidon Transporte de Pacientes Ltda – ME	450,00	450,00
4461	2016	01000	- Belidon Transporte de Pacientes Ltda – ME	260,01	260,01
4491	2020	01000	- Cimed Clínica Integrada de Medicina Ltda	0,91	0,91
4511	2020	01000	- Heldny Cota Timoteo	176,00	176,00
4769	2019	01000	- Império dos Frios Ltda ME	58,25	58,25
4770	2019	01000	- Império dos Frios Ltda ME	45,60	45,60
4873	2019	01000	- Império dos Frios Ltda ME	56,90	56,90
6286	2018	01000	- C. P. Suzuki – ME	20,00	20,00

6297	2019	01000	- A. R. Construtora de Obras – Eireli	3.838,70	3.838,70
6299	2019	01000	- A. R. Construtora de Obras – Eireli	15.571,42	15.571,42
			- TOTAL	**27.366,64**	**27.366,64**

Fonte 01303

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
112	2016	1303	- Banco do Brasil S.A.	92,80	92,80
282	2020	1303	- Banco do Brasil S.A.	665,00	665,00
535	2019	1303	- Wesley Mendonça dos Santos & Cia Ltda – ME	7,93	7,93
727	2019	1303	- Pró Saúde Comércio de Produtos Hospitalares	23.492,72	23.492,72
1119	2020	1303	- Globo Informática Ltda.	213,85	213,85
1221	2019	1303	- Banco do Brasil S.A.	1.268,64	1.268,64
1240	2020	1303	- Acessório Fim da Picada	263,00	263,00
1272	2020	1303	- Santo Remédio – Comércio de Produtos Médicos	1.480,00	1.480,00
1490	2020	1303	- Pirilampo Comércio de Oxigênio Ltda EPP	6.080,00	6.080,00
1544	2020	1303	- Império dos Frios Ltda ME	85,25	85,25
2156	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	70,25	70,25
2157	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	223,53	223,53
2505	2020	1303	- Classmed – Produtos Hosp. Ltda. ME	60,40	60,40
2519	2020	1303	- Santo Remédio – Com. De Prod. Médicos Hosp. EIRELI	49,50	49,50
2835	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	217,50	217,50
2819	2018	1303	- INSS	10,00	10,00
3005	2016	1303	- José Donizete Colombo e Cia. Ltda.	94,00	94,00
3199	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	13,00	13,00
3247	2020	1303	- Classmed – Produtos Hosp. Ltda. ME	3,20	3,20
3516	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	136,02	136,02
3517	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	83,50	83,50
3930	2016	1303	- Classmed – Produtos Hosp. Ltda. ME	16.006,30	16.006,30
3940	2016	1303	- Classmed – Produtos Hosp. Ltda. ME	14.030,15	14.030,15
3943	2016	1303	- Classmed – Produtos Hosp. Ltda. ME	4.967,55	4.967,55
3944	2020	1303	- Cirúrgica Itambé Eireli – ME	544,02	544,02
3945	2020	1303	- Medigram Comércio de Medicamentos Eireli	6,54	6,54
3951	2020	1303	- Altermed Material Médico Hospitalar – Ltda,	436,86	436,86
4249	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	18,25	18,25
4250	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	756,24	756,24
4251	2020	1303	- D. Moreira Junior Grafica ME	143,70	143,70
4765	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	160,50	160,50
4766	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	365,94	365,94
4772	2019	1303	- Império dos Frios Ltda ME	124,28	124,28
6268	2019	1303	- Auto Posto 3 Meninas Ltda.	4.575,00	4.575,00
6269	2019	1303	- Auto Posto 3 Meninas Ltda.	2.125,00	2.125,00
			- TOTAL	**78.870,42**	**78.870,42**

Fonte 01494

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	A PROCESSAR	ANULADO
145	2019	1494	- Império dos Frios Ltda – ME	65,00	65,00
194	2021	1494	- Classmed – Produtos Hospitalares Ltda	440,23	440,23
2211	2020	1494	- Multishop Comerc. De Prod. Hospit. Ltda	2,88	2,88
5359	2018	1494	- Larismed Com Mat Med Hospitalar Ltda	144,00	144,00
			- TOTAL	**652,11**	**652,11**

Fonte 01103

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
283	2020	1103	- Banco do Brasil S.A.	1.240,05	1.240,05
598	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	207,61	207,61
599	2019	1103	- Quitanda Algo Mais Ltda.	44,00	44,00
980	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	252,67	252,67
118	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	64,64	64,64
1616	2019	1103	- Denis William Stela Volpato Casa de Carne	274,82	274,82
2101	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	14,90	14,90
2102	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	146,80	146,80
2665	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	916,82	916,82
3024	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	57,50	57,50
3519	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	316,73	316,73
3604	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	79,40	79,40
3682	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	140,68	140,68
3742	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	358,15	358,15
3936	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	180,45	180,45
4139	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	541,53	541,53
4140	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	18,25	18,25
4141	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	555,08	555,08
4760	2019	1103	- Império dos Frios Ltda – ME	637,74	637,74
5851	2019	1103	- Banco do Brasil S.A.	359,83	359,83
			- TOTAL	**6.407,65**	**6.407,65**

Fonte 01102

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	A PROCESSAR	ANULADO
146	2021	1102	- Banco do Brasil S.A.	147,75	147,75
287	2020	1102	- Banco do Brasil S.A.	626,85	626,85
1226	2019	1102	- Banco do Brasil S.A.	27,05	27,05
			- TOTAL	**801,65**	**801,65**

Fonte 01934

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
281	2020	1934	- Banco do Brasil S.A.	144,70	144,70
1220	2019	1934	- Banco do Brasil S.A.	150,91	150,91
2883	2020	1934	- New Company Licitações – Eireli	38,15	38,15
3931	2020	1934	- New Company Licitações – Eireli	74,45	74,45
4559	2016	1934	- RS Produções Artísticas Ltda – ME	1.500,00	1.500,00
			- TOTAL	**1.908,21**	**1.908,21**

Fonte 01495

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
284	2020	1495	- Banco do Brasil S.A.	300,00	300,00
292	2020	1495	- Caixa Econômica Federal	4.992,62	4.992,62
1223	2019	1495	- Banco do Brasil S.A.	300,00	300,00
1231	2019	1495	- Caixa Econômica Federal	431,82	431,82
			- TOTAL	**6.024,44**	**6.024,44**

Fonte 01107

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
284	2020	1107	- Banco do Brasil S.A.	259,65	259,65
586	2019	1107	- Império dos Frios Ltda – ME	312,10	312,10
1037	2019	1107	- Império dos Frios Ltda – ME	74,50	74,50
1224	2019	1107	- Banco do Brasil S.A.	161,93	161,93
1688	2018	1107	- Império dos Frios Ltda. – ME	21,00	21,00
2159	2019	1107	- Império dos Frios Ltda ME	559,50	559,50
4481	2019	1107	- Império dos Frios Ltda ME	555,40	555,40
6764	2019	1107	- Império dos Frios Ltda ME	226,33	226,33
4767	2019	1107	- Império dos Frios Ltda ME	269,70	269,70
			- TOTAL	**2.440,11**	**2.440,11**

Fonte 01104

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
386	2020	1104	- Banco do Brasil S.A.	1.278,30	1.278,30
600	2019	1104	- Quitando Algo Mais Ltda.	38,20	38,20
717	2019	1104	- Império dos Frios Ltda ME	98,00	98,00
1577	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	92,00	92,00
1578	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	92,00	92,00
1614	2019	1104	- Denis William Stela Volpato Casa de Carne	315,76	315,76
1615	2019	1104	- Denis William Stela Volpato Casa de Carne	4,29	4,29
2553	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	712,48	712,48
2834	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	71,50	71,50
4323	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	323,38	323,38
4323	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	18,25	18,25
4478	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	56,90	56,90
4757	2019	1104	- Império dos Frios Ltda – ME	357,32	357,32
			- TOTAL	**3.458,38**	**3.458,38**

Fonte 01504

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
288	2020	1504	- Banco do Brasil S.A.	300,00	300,00
1227	2019	1504	- Banco do Brasil S.A.	96,70	96,70
3053	2020	1504	- Receita Federal	459,74	459,74
3667	2015	1504	- Auto Posto Trevo das Graças – Ltda.	3.663,40	3.663,40
			- TOTAL	**4.519,84**	**4.519,84**

Fonte 01497

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
289	2020	1497	- Banco do Brasil S.A.	200,00	200,00
1228	2019	1497	- Banco do Brasil S.A.	200,00	200,00
1232	2019	1497	- Caixa Econômica Federal	45,50	45,50
			- TOTAL	**445,50**	**445,50**

Fonte 01940

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
1126	2018	1940	- AL Produtos e Equipamentos Ltda.	1.295,00	1.295,00
			- TOTAL	**1.295,00**	**1.295,00**

Fonte 01507

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
1820	2020	1507	- Copel Distribuição S.A	9,00	9,00
3994	2020	1507	- Help Materiais Elétricos	4,62	4,62
			- TOTAL	**13,62**	**13,62**

Fonte 31116

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
1921	2020	31116	- Mecbras Peças e Serviços Ltda EPP	7.804,87	7.804,87
5459	2019	3116	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda.	1.717,03	1.717,03
5460	2019	3116	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda.	14,25	14,25
			- TOTAL	**9.536,15**	**9.536,15**

Fonte 1500

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
3963	2017	1500	- C.E. Carvalho Comercial Ltda – MEW	4.800,00	4.800,00
			- TOTAL	**4.800,00**	**4.800,00**

Fonte 31497

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
4472	2016	31497	- Auto Posto Trevo das Graças Ltda.	7.020,00	7.020,00
			- TOTAL	**7.020,00**	**7.020,00**

Fonte 31495

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
4477	2016	31495	- Impacto Soluções em TI Ltda.	0,05	0,05
4484	2016	31495	- Florentina Nogueira da Silva	2.297,56	2.297,56
4489	2016	31495	- Florentina Nogueira da Silva	2.768,96	2.768,96
			- TOTAL	**5.066,57**	**5.066,57**

Fonte 31735

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
4558	2016	31735	- RS Produções Artísticas Ltda.	4.500,00	4.500,00
			- TOTAL	**4.500,00**	**4.500,00**

Fonte 31774

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
6296	2019	31774	- A. R. Construtora de Obras – Eireli	2.938,24	2.938,24
			- TOTAL	**2.938,24**	**2.938,24**

Fonte 31772

ANO	EMPENHO	FONTE	CREDOR	PROCESSADO	ANULADO
6298	2019	31772	- A. R. Construtora de Obras – Eireli	48,55	48,55
			- TOTAL	**48,55**	**48,55**

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:DEDB8B5D

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 59 2023

DECRETO Nº 59/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1017/2023 de 07/06/2023 e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais) nas seguintes dotações:

09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.000.0000.0.000	- DESPORTO E LAZER		
09.001.27.813.0000.0.000	- LAZER		
09.001.27.813.0020.0.000	- PROG. INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		
09.001.27.813.0020.1.903	- EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PLAYGROUND E “MEU CAMPINHO”		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
31822	- Convênio 142/2023 – SECID – Implantação PLAYGROUND		117.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	70.000,00
31823	- Convênio 205/2023 – SECID - “Meu Campinho”	R$	470.000,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**807.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERV. ROD. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00 – 108	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00.00 – 209	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 374	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.13.00.00 – 377	- Obrigações Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 395	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER E EDUCAÇÃO INF. (O A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00 – 403	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	27.000,00
3.1.90.94.00.00 – 412	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.500,00
3.3.90.32.00.00 – 418	- Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuíta		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	31.500,00
3.3.90.36.00.00 – 423	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.500,00
3.3.90.39.00.00 – 425	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.500,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 – 583	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO FMDCA		
13.002.08.243.0009.6.132	- MANTER O FMDCA – SCFV		
3.3.90.30.00.00 – 603	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**220.000,00**

B) Provável Excesso de Arrecadação de Recursos Provenientes do Governo do Estado do Paraná através da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná, conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
31822	- Convênio 145/2023 – Implantação de Playground	117.000,00
31823	- Convênio 202/2023 – Implantação “Meu Campinho”	470.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:137D111D

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 60 2023

DECRETO Nº 60/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1018/2023 de 07/06/2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 21.378,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e oito reais) nas seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.123	- CONS. INTERM. DE SAN. DO PARANÁ - CISPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	12.540,00
3.3.72.39.00.00	- EXEC. ORÇ. DELEGADA A CONS. PÚBLICOS		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.838,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**21.378,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante: ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

12.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO E ÁGUA E ESGOTO**		
12.001.00.000.0000.0.000	- SERV. DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO		
12.001.17.512.0017.2.122	- MANTER OS SERV. DE ABAST. DE ÁGUA		
3.3.90.39.00.00 – 580	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	21.378,00
	- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**21.378,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:F10B139F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	12/2023
b) Licitação nº:	04/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	07/06/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva bem como o fornecimento de peças, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Sarandi, a saber: Toyota Corolla XEI 2.0 2015/2016, flex, placa AZX 6894.
f) Fornecedor:	**PREVIATTI E CANTARELLI LTDA - CNPJ: 72.514.979/0001-27**
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Fornecedor: PREVIATTI E CANTARELLI LTDA - CNPJ: 72.514.979/0001-27

Item	Descrição	Unid de med.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Fluido para freio dot 4 500 ml	Unid	02	R$ 24,00	R$ 48,00
02	Par de pastilha dianteira abs corolla 2016	Unid	01	R$ 198,00	R$ 198,00
03	Par de pastilha de freio traseira abs corolla 2016	Unid	01	R$ 128,00	R$ 128,00
04	Óleo do motor óleo 5w30 sintetico	Litro	10	R$ 39,00	R$ 390,00
05	Filtro de óleo	Unid	02	R$ 32,00	R$ 64,00
06	Filtro de ar do motor	Unid	02	R$ 42,00	R$ 84,00
07	Filtro de combustivél	Unid	02	R$ 28,00	R$ 56,00
08	Filtro de ar condicionado e higienização	Unid	02	R$ 80,00	R$ 160,00
09	Lâmpada meia luz farol dianteiro	Unid	01	R$ 12,00	R$ 12,00
10	Lâmpada farol auxiliar dianteiro (cibie/neblina)	Unid	01	R$ 62,00	R$ 62,00
11	Jogo de bucha da barra estabilizadora dianteira	Unid	01	R$ 118,00	R$ 118,00
12	Balanceamento corolla 2016	Unid	08	R$ 15,00	R$ 120,00
13	Alinhamento corolla 2016	Unid	02	R$ 50,00	R$ 100,00
14	Limpeza e reparo de bicos injetores	Unid	01	R$ 162,00	R$ 162,00
15	Limpeza do sistema de freio 4 rodas (sangria)	Unid	01	R$ 120,00	R$ 120,00
16	Faceamento de par de disco de freio dianteiro	Unid	01	R$ 120,00	R$ 120,00
17	Faceamento de par de disco de freio traseiro	Unid	01	R$ 110,00	R$ 110,00
18	Conserto de roda torta aro 16	Unid	04	R$ 60,00	R$ 240,00
19	Serviço de mão de obra e revisão	Unid	01	R$ 390,00	R$ 390,00

Valor Total Homologado: R$ 2.682,00 (Dois mil e seiscentos e oitenta e dois Reais)

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 07 de Junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:59C8B371

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023 ID: 9233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

CNPJ: 41.976.238/0001-34

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	46259	Microesfera de vidro (Drop-on, Tipo II A) 25 kg, ABNT NBR 16184, com garantia mínima de 1 (um) ano.	Sacos	525	R$ 175,00	91.875,00	
6	46257	Placas de sinalização de trânsito até 0,60 m2, conforme especificações técnicas anexo, ABNT- NBR 5920/2015, com garantia mínima de 7 (sete) anos.	M²	1313	R$ 255,00	334.815,00	
7	46258	Placas de sinalização de trânsito, acima de 0,60m2, com contraventamento de duas barras de ferro chato liso no verso conforme especificações técnicas anexo. ABNT - NBR 5920/2015, com garantia mínima de 7 (sete) anos.	M²	900	R$ 280,00	252.000,00	
					TOTAL:	678.690,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46259	Microesfera de vidro (Drop-on, Tipo II A) 25 kg, ABNT NBR 16184, com garantia mínima de 1 (um) ano.	Sacos	175	R$ 175,00	30.625,00	
2	46257	Placas de sinalização de trânsito até 0,60 m2, conforme especificações técnicas anexo, ABNT- NBR 5920/2015, com garantia mínima de 7 (sete) anos.	M²	437	R$ 255,00	111.435,00	
3	46258	Placas de sinalização de trânsito, acima de 0,60m2, com contraventamento de duas barras de ferro chato liso no verso conforme especificações técnicas anexo. ABNT - NBR 5920/2015, com garantia mínima de 7 (sete) anos.	M²	300	R$ 280,00	84.000,00	
					TOTAL:	226.060,00	

Valor total: R$ 904.750,00 (novecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)
Validade: 11 (onze) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)

Sarandi, 07 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BA270230

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1385/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
490 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total Suplementação:			**11.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Redução:			**11.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:63EDE69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1386/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 120.065,04 (cento e vinte mil e sessenta e cinco reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
2047 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
2048 - 3.3.30.93.00.00	03922	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65,04
Total Suplementação:			**120.065,04**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 120.065,04 (cento e vinte mil e sessenta e cinco reais e quatro centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	120.000,00
02	03922	Prioridade 53 - Aquisição de um Veículo Hatch - C/C-79.745-6	65,04
TOTAL			**120.065,04**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B3FC3CDA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 032/2023.

Extrato Da Ata De Registro De Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 032/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o objetivo Registro de Preços para aquisição futura de derivados de concreto para manutenção viária, bens imóveis e estradas do município, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NIENDIEKER & CIA LTDA - 05.267.432/0001-87

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	220,00	UN	Tubo em concreto DN 300mm PS-1 S/Armação conforme normas de ABNT NBR 8890/2007	PROPRIA/ MILLENIUM	56,5000
1	2	450,00	UN	Tubo em concreto DN 400mm PS-1 S/Armação conforme normas de ABNT NBR 8890/2020 (Ponta e Bolsa)	PROPRIA/ MILLENIUM	81,0000
1	5	70,00	UN	TUBO EM CONCRETO DN 800MM PA-1 C/ARMACAO CONFORME NORMAS DE ABNT NBR 8890/2007	PROPRIA/ MILLENIUM	437,0000
1	7	25,00	UN	TUBO EM CONCRETO DN 1200MM PA-1 C/ARMACAO CONFORME NORMAS DE ABNT NBR 8890/2007	PROPRIA/ MILLENIUM	860,0000
1	8	40,00	UN	TUBO EM CONCRETO DN 1500MM PA-1 C/ARMACAO CONFORME NORMAS DE ABNT NBR 8890/2007	PROPRIA/ MILLENIUM	1.280,0000
1	9	15,00	UN	TUBO EM CONCRETO DN 2000MM PA-1 C/ARMACAO CONFORME NORMAS DE ABNT NBR 8890/2007	PROPRIA/ MILLENIUM	3.087,5000
1	10	150,00	UN	CALHA DE 30CM SEM ARMACAO- CONFORME NORMAS DA ABTN NBR 8890/2007 DEVE SER UTILIZADOS CONCRETO FCK=25MPA. O COMPRIMENTO UTIL DA CALHA DEVE SER DE NO MINIMO 85CM, O COMPRIMENTO MINIMO DA FEMEADA 2CM, E A FOLGA MAXIMA DO ENCAIXE DE 3CM. QUANTO A ESPESSURA MINIMA DE PAREDE, PARA CALHAS COM DE 30 CM A ESPESSURA E DE NO MINIMO 3 CM.	PROPRIA/ MILLENIUM	44,0000
1	11	80,00	UN	CALHA DE 40CM SEM ARMACAO- CONFORME NORMAS DA ABTN NBR 8890/2007 DEVE SER UTILIZADOS CONCRETO FCK=25MPA. O COMPRIMENTO UTIL DA CALHA DEVE SER DE NO MINIMO 95CM, O COMPRIMENTO MINIMO DA FEMEADA 2CM, E A FOLGA MAXIMA DO ENCAIXE DE 3CM. QUANTO A ESPESSURA MINIMA DE PAREDE, PARA CALHAS COM 40CM A ESPESSURA E DE NO MINIMO 4 CM	PROPRIA/ MILLENIUM	62,6700

EMPRESA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP 14.540.178/0001-30

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	3	150,00	UN	TUBO EM CONCRETO DN 600MM PS-1 S/ARMACAO CONFORME NORMAS DE ABNT NBR 8890/2007	Empremac	136,0000
1	4	40,00	UN	TUBO EM CONCRETO DN 600MM PA-1 C/ARMACAO CONFORME NORMAS DE ABNT NBR 8890/2007	Empremac	275,9000
1	6	40,00	UN	TUBO EM CONCRETO DN 1000MM PA-1 C/ARMACAO CONFORME NORMAS DE ABNT NBR 8890/2007	Empremac	590,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5F5D199B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04-2023 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 04-2023 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2023

Após a apresentação de defesa das candidaturas que foram indeferidas, fica divulgada a lista de candidatos abaixo inscritos no Processo Unificado de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Saudade do Iguaçu para o quadriênio 2024-2027.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
001	DESISTENTE	********	********
002	VANESSA CAMILA DA SILVA	066.027.719-06	HABILITADO
003	VERIDIANE ALVES ANTUNES	092.666.699-11	HABILITADO
004	SAMANDRA MENDES DOS SANTOS	082.858.629-25	HABILITADO
005	JOILSE DINIZ	065.920.169-06	HABILITADO
006	NAFTALI GOMES DE MORAES	094.861.014-00	HABILITADO
007	SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA	016.953.789-70	HABILITADO
008	ELIS DAIANE DE ALMEIDA FAORO	070.690.929-11	HABILITADO
009	VIVIANE ALVES DOS SANTOS	105.850.269-71	HABILITADO
010	GUIOMAR RODRIGUES MARANGON	085.766.849-85	HABILITADO
011	MAIARA DA SILVA CARVALHO	061.382.669-86	HABILITADO
012	LUANAALVES SILVA DAMSKI	125.950.749-11	HABILITADO
013	JOCELAINE PARIZOTTO CUMIN ALVES	81.386.819-00	INDEFERIDO

Fica aberto o prazo para recurso à Plenária do CMDCA da decisão da Comissão Organizadora, pelo prazo de **14 a 15 de junho de 2023**, devendo ser apresentado por escrito e protocolado juntamente ao CMDCA, nos termos do item 10.1 do Edital 02/2023

Publique-se.

Saudade do Iguaçu, 12 de junho de 2023.

DANIELE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:FF1D67B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2023
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Janeiro à Maio
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	557.776,33
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.142,98
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.633,35
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.205,59
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.534,73
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.670,86
DEFICIT	613.981,92		
TOTAL	613.981,92	TOTAL	613.981,92
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	613.981,92
DEFICIT	613.981,92		
TOTAL	613.981,92	TOTAL	613.981,92
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	613.981,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	613.981,92		
TOTAL	613.981,92	TOTAL	613.981,92
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil- CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E524C886

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 02

ESTADO DO PARANÁ				Exercício de 2023
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Maio
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

NADA À DECLARAR

Total: ,	00
Notas:	
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.	

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:42084AB2

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE MAIO - ANEXO 2A

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
				Período: Maio
Resumo Geral da Despesa do Mês de Maio - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			127.398,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			108.113,83
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		104.566,29	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.724,19		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	36.316,47		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	36.316,47		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.842,10		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.842,10		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.963,67		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.547,54	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.547,54		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.547,54		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.284,69
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.016,09	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	200,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	200,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	50,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	50,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.489,91		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	660,16		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	660,16		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	114,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.530,48		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.530,48		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	184,37		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.726,18		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	83,54		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	83,54		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.084,68		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.268,60	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.268,60		
Total:				127.398,52
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9BB3B2EF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ANEXO 2B

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
				Período: Maio
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			127.398,52
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			108.113,83
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		104.566,29	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	92.724,19		

3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	36.316,47		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	36.316,47		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.842,10		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.842,10		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,80		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.963,67		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.547,54	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.547,54		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.547,54		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.284,69
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.016,09	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	200,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	200,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	100,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	50,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	50,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.489,91		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	660,16		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	660,16		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	114,90		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.530,48		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.530,48		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	184,37		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.726,18		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	83,54		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	83,54		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.084,68		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.600,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	600,00		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.268,60	

FONTE:

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.268,60		

Total da Unidade:	127.398,52
Total do Órgão:	127.398,52
Total da Entidade:	127.398,52
TOTAL GERAL:	127.398,52

Notas:

A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno
FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AFD37926

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 06

Exercício de 2023					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Período: Maio			
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			127.398,52	127.398,52
01.031	Ação Legislativa			127.398,52	127.398,52
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			127.398,52	127.398,52
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			127.398,52	127.398,52
Total:				127.398,52	127.398,52
Total da Entidade:				127.398,52	127.398,52
TOTAL GERAL:				127.398,52	127.398,52

Notas:

O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:DBDA66CF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Maio
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	613.981,92	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	613.981,92	-1.651.706,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	613.981,92	613.981,92	613.981,92	1.421.526,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	493.677,71	493.677,71	493.677,71	996.007,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	120.304,21	120.304,21	120.304,21	425.518,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	613.981,92	613.981,92	613.981,92	1.651.706,92
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	613.981,92	613.981,92	613.981,92	1.651.706,92
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	613.981,92	613.981,92	613.981,92	1.651.706,92
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8BE74C05

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

EXERCÍCIO:2023					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Maio
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	613.981,92	622.523,66
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	613.981,92	622.523,66
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	965.415,86	834.236,90	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	965.415,86	834.236,90	Pagamentos Extraorçamentários (X)	132.260,95	163.848,13
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	31.373,80
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	132.260,95	132.974,43			
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	132.260,95	132.474,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	351.433,94	212.213,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	500,10			
			BANCO C/ MOVIMENTO	351.433,94	212.213,34
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	132.260,95	132.474,33			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.373,80			
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.097.676,81	998.585,13
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	31.373,80			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.097.676,81	998.585,13			

Notas:

O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:A9AB9781

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2023
Período: Janeiro à Maio					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	351.433,94	212.213,34	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	500,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	351.433,94	212.213,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	500,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.421,01	281.729,12	TOTAL DO PASSIVO	0,00	500,10
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	316.421,01	281.729,12			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76

			RESULTADOS ACUMULADOS	223.713,40	49.300,81
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	351.433,94	170.329,45
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	667.854,95	493.442,36
TOTAL	667.854,95	493.942,46	TOTAL	667.854,95	493.942,46
ATIVO FINANCEIRO	351.433,94	212.213,34	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	500,10
ATIVO PERMANENTE	316.421,01	281.729,12	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				667.854,95	493.442,36
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento		
mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FE226A03

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Exercício de 2023		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	965.415,86	834.236,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	965.415,86	834.236,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	965.415,86	834.236,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	423.648,04	450.801,84
PESSOAL E ENCARGOS	139.633,88	181.405,75
ENCARGOS PATRONAIS	73.757,38	72.134,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	65.876,50	109.270,96
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	18.848,74	48.510,17
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	18.848,74	20.040,41
SERVIÇOS	0,00	28.469,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	265.165,42	220.885,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	265.165,42	220.885,92
Resultado Patrimonial do Período	541.767,82	383.435,06
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0E0CAAA5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2023
	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NADA À DECLARAR

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B2C7AF02

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	132.260,95	132.260,95	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	60.813,40	60.813,40	0,00
I.N.S.S.	0,00	29.007,87	29.007,87	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	28.260,06	28.260,06	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	14.179,62	14.179,62	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 12/06/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:903379A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS NÚMERO: 6, DE 13/06/2023 PROCESSO DE VIAGEM Nº 6, DE 7/6/2023

Câmara de Vereadores de Amaporã	
Poder Legislativo - Amaporã - Paraná - CNPJ 00986453/0001-39	
Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br	
CÂMARA DE VEREADORES - AMAPORÃ - PARANÁ	
CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS	(art. 7º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18)
Número: 6, de 13/06/2023	
Processo de viagem nº 6, de 7/6/2023	
1. EVENTO	
Espécie: 3 Capacitação de Recursos Humanos	
Tipo: 12 Curso	

Tema/Descrição: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS);
Promoção: 001406 CNPJ 12.137.995/0001-16 SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA
Local: BR/PR/Curitiba – HOTEL NIKKO – Rua Barão do Rio Branco, 546, Cep 80010-180, Centro, Curitiba, Paraná; Tel. Fixo: (41) 2105-1808
Período de realização: Dia(s) 14/06; 15/06; 16/06
Início: 14/06/2023, 09:00; Término: 16/06/2023, 11:00; Carga horária total: 14 horas.
Jornada:
1.º Dia - 14/06/2023 - Qua - Manhã das 09:00 às 12:00 (3 h); Trade: das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
2.º Dia - 15/06/2023 - Qui - Manhã: das 09:00 às 12:00 (3 h); Tarde das 14:00 às 17:00 (3 h); total dia (6 h);
3.º Dia - 16/06/2023 - Sex - Manhã: das 09:00 às 11:00 (2 h); total dia (2 h).
-

2. PREVISÃO DO TEMPO DE AFASTAMENTO		(art. 1º, § 2º, Lei 768/18, redação Lei 780/18)			
Requerente (Nome/Ocupação)	Saída/Início (data/hora)	Chegada/Término (data/hora)	Tempo de afastamento		
			Em horas (a)	Em dias (b)	Em dia/hora (c)
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):					
1. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
2. 004285 JOCELI FRANCO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador/2.º Secretário					
3. 004048 PAULO TAVARES CARDOSO; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
4. 004096 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS; Agente político/Cargo Eletivo/Vereador					
I. Tempo bruto (=a+b+c)			68,417	2,85	2 dias; 20,4 h
a) Viagem de ida (Origem/Destino): BR/PR/Amaporã / BR/PR/Curitiba	13/06/23, 20:15	14/06/23, 05:15	9	0,375	0 dia; 9 h
b) Duração do evento	14/06/23, 09:00	16/06/23, 11:00	50	2,083	2 dias; 2 h
c) Viagem de volta (Origem/Destino): BR/PR/Curitiba / BR/PR/Paranavaí	16/06/23, 13:00	16/06/23, 22:25	9,417	0,392	0 dia; 9,4 h
II. Dedução (=d+e+f)			-	-	-
d) -	-	-	-	-	-
Total (=I-II)			68,417	2,850	2 dias; 20,4 h

3. VALOR DA DIÁRIA	(Anexo 1, Lei 768/18, c/alterações da Lei 780/18)		
Evento (Local/Distância da sede)	Padrão unitário (Símbolo/Faixa/Valor R$) (d)	Adicional, 25% (art. 8.º, §2º, Lei 768/18) (f) =d*25%	Valor unitário total c/acréscimo R$ (g) =d*e+f
BR/PR/Curitiba, 527 Km	1/D; de 451 até 750 km 550,00	-	550,00
* Malha rodoviária, 527 km – DER, BR/PR/Amaporã / BR/PR/Paranavaí, 34 km; DER, BR/PR/Paranavaí / BR/PR/Curitiba, 493 km.			

4. CONCESSÃO						(arts. 1º, §§ 1º, 2º e 3º; e 7º, da Lei 768/18, c/redação da Lei 780/18)		
Participante (Nome/Tipo de agente)	Participações em eventos					Diárias concedidas (R$)(1)		
	Capacit.Pessoal i	Outros ii	Total (i+ii)	Custeado(2) Cap. Pess.		Limite Máximo p/evento	Tempo de afastamento por rota (h) =Total c	Qtde/Vlr. Unit/Total
				Qtde.	Limite			
I. LOCOMOÇÃO – BR/PR/AMAPORÃ / BR/PR/CURITIBA / BR/PR/PARANAVAÍ (TRANSPORTE TERRESTRE – COLETIVO – ÔNIBUS DE LINHA):								
1. 004283 HELEN CRISTINA SCHLEY DE SOUZA Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
2. 004285 JOCELI FRANCO Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
3. 004048 PAULO TAVARES CARDOSO Agente político	5	0	5	5	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
4. 004096 VALDECIR BARRETO DOS SANTOS Agente político	3	0	3	3	5	5	Rota I: 2 dias; 20,4 horas	3 * 550,00 = 1.650,00
Total								6.600,00

• n/a – Não se aplica; • Cap. Pess. – Evento de capacitação de pessoal tipo cursos, seminários e afins;
1. As diárias serão concedidas até o máximo de cinco (5), por evento e pagas a cada 24 horas, por tempo de afastamento, calculado da seguinteforma: a) o tempo de viagem de ida; b) tempo de duração do evento; e
c) tempo de viagem de volta; A fração de dia será paga da forma seguinte: a) trinta e cinco por cento – até cinco horas; b) cinquenta por cento – de cinco horas e um minuto até doze horas; e c) cem por cento – acima de doze horas (art. 1º, §§ 1º, 2º, 3º, Lei 768/18, c/redação Lei 780/18);
2. Fica limitada a três (3) o número de viagens ao ano, permitida por agente político deste Poder Legislativo Municipal, para participação em cursos, seminários e afins fora do Município, sob custeio dos cofres públicos, podendo excepcionalmenteser ultrapassada ante acontecimento de evento de comprovado e justificado interesse público (art.18).
Concedo aos proponentes acima, na forma do art. 7º, da Lei 768/18, com a redação dada pela Lei 780/18, diárias de viagens para participação no evento requisitado.

Amaporã, 13 de Junho de 2023;

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA;
Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:D244D14E

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 125/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 125/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.122.0003.2.164.		Manter a Gestão da Secretaria de Educação	

296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
349 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
453 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.304.0010.2.102.		Manter a Gestão das Atividades ao Setor de Vigilância Sanitária	
664 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.001.10.305.0010.2.097.		Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde	
677 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
681 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
736 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.122.0003.2.107.		Gestão da Secretaria de Assistência Social	
756 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**111.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
9 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.900,00
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
02.002.02.062.0003.2.008.		Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal	
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
86 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. 07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.1.057.		Construção de Cobertura para os Veículos	
194 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.990,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.990,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.122.0003.2.163.		Manter a Gestão da Secretaria de Saúde	
515 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
575 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.800,00
10.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0008.2.038.		Manter a Gestão das Atividades do Setor do Meio Ambiente	
738 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.320,00
Total Redução:			**111.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:25E119A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 001/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 042/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 005/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Professor Pedagogo, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 06 (Seis) meses, conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 16h00min do dia 13 de Junho de 2023, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 008/2022. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

CARGOS	NOMES	CPF
Professor Pedagogo	Ana Carolina Bandeira Emidio	090.588.389-60
Professor Pedagogo	Ana Maria dos Santos Meira	720.945.679-15
Professor Pedagogo	Evelyn Marcelly dos Anjos Fonseca	120.830.839-46
Professor Pedagogo	Janeci Velloso Freire	018.783.749-07
Professor Pedagogo	Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	050.328.049-67
Professor Pedagogo	Aline Priscila Cardozo Velloso	070.669.259-47
Professor Pedagogo	Simone Aparecida Nemer	721.142.829-53
Professor Pedagogo	Cleide Cristine Mendes	005.793.209-36
Professor Pedagogo	Ana Claudia Souza de Oliveira	051.183.099-80
Professor Pedagogo	Graciele Ramos Gonçalves	049.952.039-40
Professor Pedagogo	Raquel Nunes Nascimento	109.298.159-47
Professor Pedagogo	Marcela Borges Sant'Anna	046.750.469/59
Professor Pedagogo	Raquel Nunes do Nascimento	109.298.159-47

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

HABILITADOS		
CARGOS	NOMES	CPF
Professor Pedagogo	Ana Carolina Bandeira Emidio	090.588.389-60
Professor Pedagogo	Ana Maria dos Santos Meira	720.945.679-15
Professor Pedagogo	Evelyn Marcelly dos Anjos Fonseca	120.830.839-46
Professor Pedagogo	Janeci Velloso Freire	018.783.749-07
Professor Pedagogo	Daiane de Fátima Mendes Rodrigues	050.328.049-67
Professor Pedagogo	Aline Priscila Cardozo Velloso	070.669.259-47
Professor Pedagogo	Simone Aparecida Nemer	721.142.829-53
Professor Pedagogo	Cleide Cristine Mendes	005.793.209-36
Professor Pedagogo	Ana Claudia Souza de Oliveira	051.183.099-80
Professor Pedagogo	Graciele Ramos Gonçalves	049.952.039-40
Professor Pedagogo	Raquel Nunes Nascimento	109.298.159-47
Professor Pedagogo	Marcela Borges Sant'Anna	046.750.469/59
Professor Pedagogo	Raquel Nunes do Nascimento	109.298.159-47

INABILITADOS			
CARGOS	NOME	CPF	MOTIVO
Professor Pedagogo	Aline Priscila Cardozo Velloso	070.669.259-47	- Apresentou Anexo II sem assinatura - Apresentou Anexo III sem assinatura - Apresentou Anexo IV sem assinatura - Apresentou Anexo V sem assinatura - Apresentou Anexo VI sem assinatura -
Professor Pedagogo	Ana Claudia Souza de Oliveira	051.183.099-80	- Não Apresentou Curso Superior Completo -

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993

RICARDO MENDES PORTH	*ANDERSON DOS SANTOS*
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:019683A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8580/2022

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RRD COMÉRCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.236.322/0001-20**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8580/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 07/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE TAPETES TIPO CAPACHO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 07/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RRD COMÉRCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.236.322/0001-20, com sede na Quadra SCLRN, 714 Bloco F - CEP: 70.760-550 - Bairro: Asa Norte em Brasília/DF.
REPRESENTANTE LEGAL: DAVID JAIRO DE SOUZA ELOI, inscrito no CPF/MF nº 038.799.823-33.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR GRAFITE - TAMANHO 1,50 M X 0,80CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	2,00	323,66	647,32
2	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR CINZA - TAMANHO 0,80 CM X 0,50 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	40,00	93,00	3.720,00
3	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR CINZA -TAMANHO 1,20 X 0,70 (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA, CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	25,00	235,00	5.875,00
4	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 0,70 CM X 0,40 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	40,00	77,00	3.080,00
5	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL	SIIM	UN	7,00	214,00	1.498,00

			- NA COR PRETA - TAMANHO 1,00 M X 0,70 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.					
6	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 M X 0,60 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	2,00	189,00	378,00
7	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 M X 0,80 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	3,00	260,00	780,00
8	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 M X 1,00 M (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	4,00	315,48	1.261,92
9	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,20 X 0,70 (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 4CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA, CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	2,00	239,30	478,60
10	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,40 M X 0,90 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	1,00	402,30	402,30
11	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 1,80 M X 0,70 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	1,00	364,30	364,30
12	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 2,00 M X 0,60 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA	SIIM	UN	2,00	314,30	628,60

			SECRETARIA SOLICITANTE.					
13	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 2,00 M X 0,90 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	6,00	566,97	3.401,82
14	1	4781	TAPETE CAPACHO - EM FIBRA DE VINIL - NA COR PRETA - TAMANHO 4,90M X 0,60 CM (CxA) - ESPESSURA DE 10 A 12MM; - LAVÁVEL - ANTICHAMAS - ALTO TRÁFEGO - BASE SÓLIDA DE PVC TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE EM PEÇA ÚNICA (SEM EMENDAS), NA MESMA COR DO CAPACHO - BORDAS ELEVADAS, NA MESMA COR DO CAPACHO, MEDINDO 5CM - DEVERÁ CONTER PINTURA PERSONALIZADA CENTRALIZADA (CONFORME IMAGEM ILUSTRATIVA), CORES DIVERSAS. ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	SIIM	UN	1,00	1.388,68	1.388,68
TOTAL								**23.904,54**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 07/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

***RRD COMÉRCIO E SERVIÇO DE TAPEÇARIA E* EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PROFISSIONAL LTDA.**
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6516C430

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2023

Aos 16 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.559.182/0001-45**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1286/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 13/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS, inscrito no CNPJ/MF nº 37.559.182/0001-45, com sede na Rua Guilherme Bathke, 242 A - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS, inscrito no CPF/MF nº 027.147.559-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7089	MARMITEX com no mínimo 650 gramas contendo: dois tipos de carne: bovino, frango assado ou filé de frango empanado ou grelhado, arroz branco, feijão ou feijoada, espaguete, legumes cozidos. Acompanhamentos: batata-frita, mandioca frita. Embalagem em isopor com tampa. Salada ou maionese em embalagem separada. Refrigerante de 350ml. Garfo e faca descartáveis.	UN	800,00	18,50	14.800,00
2	1	7089	MARMITEX Refeição tipo marmitex tamanho G, contendo arroz, feijão, acompanhamento, carne, salada. As entregas devem ser feitas no Batalhão Policial localizado	UN	770,00	17,50	13.475,00

			na Avenida Brasil, Centro de Balsa Nova, por volta das 20:00hs, de segunda a sábado, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.				
4	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self-service- composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina.	UN	300,00	22,00	6.600,00
5	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET Fornecimento de refeições tipo buffet livre- self-service- composto no mínimo pelo seguinte cardápio: no mínimo dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe); dois tipos de arroz: branco, a grega ou risoto; feijão ou feijoada ou tropeiro; no mínimo dos tipos de acompanhamentos: farofa, bata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros; saladas diversas e variadas: verdes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate), cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); maionese ou salpicão; refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; sobremesa: fruta (Melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina. Deve fornecer as refeições nos horários entre 11:30 e 13:00, de segunda a sábado, em seu estabelecimento. A contratada deverá ter seu estabelecimento localizado no Centro do Município, em virtude da proximidade ao Batalhão Policial, haja visto que este item visa atender exclusivamente o termo de cooperação firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Proerd.	UN	1.252,00	23,00	28.796,00
TOTAL							**63.671,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. As refeições e marmitex deverão ser fornecidas/entregues nos horários, locais e quantidades na medida em que forem solicitados pelo Município desde que não ultrapassem os limites territoriais de Balsa Nova, e caso seja necessário a locação de espaço a mesma será por conta da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
ODIRLEI DE JESUS MATOZO DOS ANJOS

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:03947F49

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 11/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2022

Aos 16 dias do mês de março ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8886/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 11/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, FRUTIFERAS, PLANTAS ORNAMENTAIS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 23.849.351/0001-77, com sede na Rua Emiliano Perneta, 1537 - CEP: 83.601-220 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSIANE APARECIDA MANERA VIDAL, inscrito no CPF/MF nº 059.107.779-55

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3355	CASCA DE PINUS POLIDA Tamanho M. Saco com 40 litros de volume.	SC	20,00	26,62	532,40
1	2	7681	GRAMA ESMERALDA Grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. Aplicar antes do plantio, substrato, adubo e calcário quando se fizer necessário e irrigação.	M²	1.500,00	13,00	19.500,00
1	3	7680	GRAMA SÃO CARLOS Grama deve apresentar em formato de rolo bem denso ou em placas, com folhas verdes, estolões sadios e enraizados, livre de pragas e doenças. Aplicar antes do plantio, substrato, adubo e calcário quando se fizer necessário e irrigação.	M²	1.600,00	10,40	16.640,00
1	4	5507	LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA Em pvc, altura mínima de 11 cm, espessura mínima de 2 mm, nas cores verde ou preto.	METRO	170,00	5,40	918,00
1	5	1580	MUDA DE AMOR PERFEITO Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	22,00	7.700,00
1	6	5506	MUDA DE BEGONIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças.Incluindo	CX	350,00	18,50	6.475,00

			limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas,				
1	7	1577	MUDA DE BOCA DE LEÃO Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	22,00	6.600,00
1	8	5491	MUDA DE BUCHINHO Com no mínimo 40 cm de diâmetro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN	175,00	50,00	8.750,00
1	9	6692	MUDA DE CRAVINA VERMELHA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	23,25	6.975,00
1	10	6056	MUDA DE FLOR DE MEL Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	17,90	5.370,00
1	11	2128	MUDA DE GAZANIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	18,69	6.541,50
1	12	7658	MUDA DE GRAMA PRETA GIGANTE Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas, bem enraizadas e nutridas, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	400,00	20,00	8.000,00
1	13	7677	MUDA DE PALMEIRA ARECA Com altura mínima de 1,00 metro, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. *Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN.	152,00	95,00	14.440,00
1	14	7678	MUDA DE PALMEIRA FENIX Com altura mínima de 90 centímetros de tronco, planta sadia, livre de pragas e doenças, bem enfolhada, enraizada e nutrida. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio e irrigação.	UN.	152,00	150,00	22.800,00
1	15	7659	MUDA DE SALVIA VERMELHA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças.Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	21,98	6.594,00
1	16	3389	MUDA DE TAGETES Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	350,00	22,14	7.749,00
1	17	5490	MUDA DE VINCA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	25,44	7.632,00
1	18	6693	MUDA DE ZÍNIA Caixa tipo bandeja contendo 15 mudas de flores, bem enraizadas e nutridas, em início de floração, isenta de pragas e doenças. Incluindo limpeza e preparo de canteiros, plantio e irrigação das mudas.	CX	300,00	24,30	7.290,00
1	19	5508	PEDRA GRANILHA BRANCA Nº 03 Saco contendo 40 kg do produto.	SC	75,00	37,40	2.805,00
1	20	7660	VASO DE CONCRETO Medindo 40 cm x 40 cm pintado na cor branca.	UN.	44,00	127,00	5.588,00
2	1	7661	MUDA ENXERTADA DE CAQUIZEIRO FUYU Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,43	3.679,43
2	2	7663	MUDA ENXERTADA DE LARANJEIRA PÊRA IPIGUÁ Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	3	7662	MUDA ENXERTADA DE LARANJEIRA WESTIN Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN	101,00	37,00	3.737,00
2	4	6637	MUDA ENXERTADA DE NECTARINEIRA Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	5	7665	MUDA ENXERTADA DE PÊSSEGUEIRO CHIRIPÁ Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	37,00	3.737,00
2	6	2727	MUDA ENXERTADA DE TANGERINEIRA CULTIVAR MIYAGAWA Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,00	3.636,00
2	7	7667	MUDA ENXERTADA DE TANGERINEIRA PONKAN Muda com altura mínima de 60 cm, sadia, bem enfolhada e enraizada, livre de pragas e doenças, com torrão definido, sem enovelamento das raízes, com embalagem de tamanho compatível ao porte da muda. Incluindo abertura de cova, aplicação de substrato, calcário, adubo, plantio, irrigação e estaqueamento das mudas.	UN.	101,00	36,00	3.636,00
TOTAL							**194.799,33**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues no Município de Balsa Nova, em locais a serem indicados pelas Secretarias Municipais, no horário das 08:30 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FLORA VIDAL COMERCIO DE PLANTAS E VASOS LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D3FE6DFA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 65/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01**, **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.098.928/0001-09, L DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF nº 40.089.667/0001- 27, MVA BRINDES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5717/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 65/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 65/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 29.382.254/0001-01, com sede na Estrada do Luzitano, 258, Casa 07 - CEP: 09.330-400 - Bairro: Jardim Luzitano em Mauá/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 340.547.298-94.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8421	BOLINHA ANTI STRESS LISA, FEITA EM VINIL. TAMANHO 5,5 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	13,00	399,00	5.187,00
6	1	3060	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA, DE PAPELÃO COM DETALHES COLORIDOS. O CLIP PODE FACILMENTE SER RETIRADO PARA PERSONALIZAÇÃO NO CORPO DA CANETA. CLIP E PONTEIRA PLÁSTICA, ACIONA POR CLIQUE. LARGURA: 1,4 CM COMPRIMENTO : 13,9 CM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 4 CM X 1 CM PESO APROXIMADO (G): 6. PERSONALIZAÇÃO EM 01 (UMA) COR, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	25,00	155,00	3.875,00
7	1	69	LAPIS PERSONALIZADO, MEDIDAS 0,7 CM LARGURA, 17,4 CM DE ALTURA. MATERIAL MADEIRA. LOCAL DE GRAVAÇÃO CORPO INTEIRO, COM ARTE E COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	PROPRIA ESPECIAL	PC	27,00	153,00	4.131,00
13	1	2663	LIXEIRA PARA CARRO, COR A DEFINIR, TAMANHO:18 X 26CM, MATERIAL: TNT 50, SELADA COM SOLDA ELETRÔNICA, IMPRESSÃO PERSONALIZADA EM SILKSCREEN, ÁREA ÚTIL DE GRAVAÇÃO: 13 X 16CM (FRENTE E VERSO). COM IMPRESSÃO 1X0, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	PACKS ESPECIAL	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
TOTAL								**15.093,00**

FORNECEDOR: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03, 94 Quadra B Lotes 04/09 Loja 110 - CEP: 72.005-825 - Bairro: Vicente Pires em Brasília/DF **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME ALVES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 721.160.131-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3060	CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO, COM COR A DEFINIR. ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM PONTA DE BRONZE E ROLAMENTO DE TUNGSTÊNIO. PERSONALIZADA POR MEIO DE SERIGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO. ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE. PAC COM 100 UNIDADES.	BLD	PC	53,00	150,00	7.950,00
9	1	8422	COPO ACRÍLICO COPO LONG DRINK 330 ML ACRÍLICO, COR TRANSPARENTE OU COLORIDO, COM PERSONALIZAÇÃO EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELA CONTRATANTE. ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	BLD	UN	3.300,00	2,70	8.910,00
12	1	8423	NECESSAIRE DE MÃO, PERSONALIZADA. MODELO CONFECCIONADO EM NYLON 600, COM ZÍPER E ESTAMPA COLORIDA FEITA EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA. ARTE E CORES A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	BLD	UN	750,00	11,00	8.250,00
14	1	8418	SACOLA ECOLÓGICA, CONFECCIONADA EM TNT, MEDINDO 48X38CM. CORES E ARTE A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZADA NA TÉCNICA DE SILKSCREEN ATÉ 05 (CINCO) CORES.	BLD	UN	840,00	6,50	5.460,00
15	1	8424	GUARDA CHUVA PERSONALIZADO, MODELO SOMBRINHA AUTOMÁTICA MEDINDO 21,5". CABO PLÁSTICO, COM TECIDO NA COR A DEFINIR. DIÂMETRO ABERTO DE 112 CM. APLICADO A LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O TEMA DA CAMPANHA, EM SUBLIMAÇÃO OU SERIGRAFIA COLORIDA.	BLD	UN	170,00	30,95	5.261,50
TOTAL								**35.831,50**

FORNECEDOR: CODE COLLECTION CONFECCOES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 42.098.928/0001- 09, com sede na Rua Eloi Armando Nedel, 1518 - CEP: 85.851-020 - Bairro: Cidade Nova em Foz do Iguaçu/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELIABE DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 084.772.379-80

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

8	1	3115	CANECA DE CERÂMICA, COM CAPACIDADE DE 300 ML. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (CXL): 9,3 CM X 6 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 9,7 CM X 11,5 CM PESO APROXIMADO (G): 326. PERSONALIZAÇÃO COLORIDA, REALIZADA POR SUBLIMAÇÃO. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	Marca Própria	UN	890,00	10,10	8.989,00
TOTAL								**8.989,00**

FORNECEDOR: L DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CNPJ/MF nº 40.089.667/0001-27, com sede na Rua Marechal Floriano, 2.732 - CEP: 85.801-250 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 045.960.829- 01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6643	BOTON DE ALFINETE PERSONALIZADO, TIPO AMERICANO, COM ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE, EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. TAMANHO 3,5 CM. NA COR PRATA, ACABAMENTO/FECHAMENTO POR ALFINETE. PAC COM 100 UNIDADES.	mbrinde s nc	PC	31,00	174,90	5.421,90
10	1	1528	BONÉ PERSONALIZADO, MODELO 6 GOMOS, ABA CURVA, CONFECCIONADO EM BRIM OU SARJA, EM COR A DEFINIR, COM SERIGRAFIA NA PARTE FRONTAL E NA LATERAL DIREITA EM ATÉ 05 (CINCO) CORES, CONFORME SOLICITADO PELO CONTRATANTE. REGULAGEM NA PARTE POSTERIOR, COM FECHAMENTO EM FORMA DE COLCHETE, EM TAMANHO AJUSTÁVEL.	própria nc	UN	520,00	14,80	7.696,00
TOTAL								**13.117,90**

FORNECEDOR: MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.590.575/0001-87, com sede na Rua Emília Simioni, 146, sala 02 - CEP: 89.705-470 - Bairro: Poente do Sol em Concórdia/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEX POSSAMAI, inscrito no CPF/MF nº 062.478.789-31.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	8425	BALA TRADICIONAL BALAS TRADICIONAIS, DURAS, CILÍNDRICAS, COLORIDAS. CIRCULAR COM FURO AO MEIO. SABORES DE FRUTAS SORTIDAS. TIPO: BALA SOFT. VALIDADE: 24 MESES. EMBALAGEM BRANCA LEITOSA, COM PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA. PAC COM 3.000 UNIDADES.	Marca Própria Bala	PC	9,00	789,00	7.101,00
TOTAL								**7.101,00**

FORNECEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.652.289/0001-33, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99.950-000 - Bairro: Centro em Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO SIMONI, inscrito no CPF/MF nº 977.786.130-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8420	PIN EM METAL PERSONALIZADO COLORIDO, RECORTADO NO FORMATO DA PERSONALIZAÇÃO, COM ARTE A SER DEFINIDA CONFORME O TEMA DA CAMPANHA, COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. PAC COM 50 UNIDADES.	própria	PC	12,00	749,90	8.998,80
3	1	3175	CHAVEIRO DE GEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL COM GEL. IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM PAPEL FOTOGRÁFICO NA FRENTE COM CORDÃO COLORIDO E ARGOLA. PAC COM 100 UNIDADES.	própria	PC	37,00	499,87	18.495,19
11	1	3565	MOUSE PAD ERGONÔMICO, COM APOIO DE PUNHO EM ESPUMA OU GEL, EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 CM DE LARGURA E 23,5 CM DE ALTURA. ACABAMENTO SUPERFICIAL EM TECIDO. PERSONALIZADO EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA, SEM LIMITE DE CORES. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	própria	UN	750,00	14,49	10.867,50
TOTAL								**38.361,49**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 65/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7. 2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria no ato do pedido, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.
Contratada

CODE COLLECTION CONFECÇÕES LTDA.
Contratada

MVA BRINDES LTDA.
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
Contratada

L DOS SANTOS FERNANDES
Contratada

SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F1B87B5F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 67/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PEDREIRA SAO JORGE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6275/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 67/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 67/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PEDREIRA SAO JORGE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62, com sede na Rodovia BR 277, S/N KM 135 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Nova Serrinha em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ELOI FAISST, inscrito no CPF/MF nº 906.320.109-59

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6300	PEDRA BRITA 4 A	TON	2.000,00	53,00	106.000,00
2	1	6300	PEDRA TIPO RACHÃO	TON	2.000,00	53,00	106.000,00
3	1	6300	PEDRA BRITA GRADUADA	TON	15.000,00	55,00	825.000,00
TOTAL				**1.037.000,00**			

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 67/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 2 (dois) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. O material deverá ser entregue pela CONTRATADA nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

PEDREIRA SÃO JORGE LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EC14505A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25**, **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, LAUX & LAUX LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8128/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 98/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS PARA INSTALAÇÃO EM PARQUES, PRAÇAS, CAMPOS ESPORTIVOS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BALSA NOVA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 98/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FK COMERCIO ELETRONICO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 39.469.137/0001-25, com sede na Rua Brasil, 1.090, Sala 12 - CEP: 17.900-000 - Bairro: Centro em Dracena/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANE ALINE VITOR DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 317.500.518-77.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; - Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: - 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; - 1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; - 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m;	Aquarela Play	UN	1,00	40.000,00	40.000,00

			-1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; - 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; - 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.					
TOTAL								**40.000,00**

FORNECEDOR: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 80.125.305/0001-69, com sede na Rua Rodolfo Tepasse, 250 - CEP: 89.270-000 - Bairro: Imigrantes em Guaramirim/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON KREHNKE, inscrito no CPF/MF nº 382.152.509-63

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	6416	PLAYGROUND- PARQUE INFANTIL Playground com 13 Atividades: Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba: -Com no mínimo quatro torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e quatro coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna; - Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: -1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 escorregador grande curvo, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; -1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; - 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; -1 Escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; -1 Escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas; -1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; - 2 Pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trefiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; - 1 Escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; -1 Descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " fixada à torre e ao solo/piso; -2 Portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m.	Própria	UN	13,00	30.000,00	390.000,00
TOTAL								**390.000,00**

FORNECEDOR: LAUX & LAUX LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 94.099.041/0001-20, com sede na Joao Luis da Rocha Moreira, SN BR 386 KM 388 - CEP: 95.840-000 - Bairro: Coxilha Velha em Triunfo/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO IVAN LAUX, inscrito no CPF/MF nº 529.218.670-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	8738	BALANÇO ADAPTADO para 01 usuário cadeirante e 01 não cadeirante, estrutura superior confeccionada em tudo de aço carbono 2", chapa 2mm, hastes de sustentação em ferro maciço 5/8, pés de sustentação de base superior e, tubo 1.1/4, chapa 2,25mm, 1 rampa de aproximadamente 100cm de largura com 0,60 de comprimento tipo basculante, proteção de segurança lateral em tubo 7/8, chapa 18 de 100cm de altura x 150cm de comprimento. Acompanha um banco em metalão 20x40 chapa 18 com 0,70 cm de comprimento x 0,30cm de largura x 0,40 de altura, assoalho em chapa FF 18. Com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática em pó epóxi, em forno de alta temperatura. Produto fabricado dentro das normas técnicas da Abnt. Medidas totais: 2,00 (A) x 2,50 (L) x 3,00 (C). Capacidade de peso 180 kg.	Própria	UND	1,00	4.450,00	4.450,00
2	1	8556	BALANÇO DUPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, comprimento: 2,00m, largura: 2,20m, altura: 2,00m, com verniz industrial, com correntes calibradas, zincadas com mínimo 8mm em aço galvanizado, parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços;2 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento em placas de madeira grossa e larga, de alta qualidade e resistência, em verniz industrial para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	6,00	1.880,00	11.280,00
3	1	8557	BALANÇO TRIPLO Produzido em estrutura de fixação em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, deverão ter cinta e chapa perfurada antiracha galvanizada, Medindo 3,00m de altura por 2,80m de largura e 4,00m de comprimento, com verniz industrial, com correntes calibrada mínimo 8mm em aço galvanizado e parafusos galvanizados para fixação e suporte dos balanços; 3 balanços medindo 65 de largura x 30cm de comprimento em placas de madeira grossa e larga, em verniz industrial de alta qualidade e resistência, para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	6,00	1.990,00	11.940,00
4	1	8558	GANGORRA DUPLA Em madeira (roliça) de torras de eucalipto tratado em autoclave com mínimo 20 cm de espessura, comprimento: 3,00m, largura: 0,60m, altura: 0,60m, em verniz industrial, pegadores em metal galvanizado, fixação chumbada no chão e parafusos galvanizados para fixação e suporte de alta qualidade e resistência para uso frequente, rolamento de carga: cerca de 150 kg, com montagem no local, garantia de 03 meses contra qualquer defeito de fabricação.	Própria	UN.	3,00	1.950,00	5.850,00
5	1	8555	PLAYGROUND RÚSTICO Brinquedo fabricado em madeira torras de eucalipto auto clavada envernizado com tendo os seguintes brinquedos:02 casinhas com telhado, 01 escadas de acesso, 01 pontes pênsil de 2 metros, 01 escaladas de rapel,	Própria	UN.	2,00	17.850,00	35.700,00

			01 escorregador simples, 01 rampa de escalada de cordas, 01 estrutura para balanço com 02 tabuas fixadas com castanhas e correntes zincadas de 5 mm e parafusos galvanizados. Medidas aproximadas do equipamento 4,75m X 7,10 m com espaço de segurança 7m X10 m.					
TOTAL									**69.220,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 98/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelas Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.
7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte encaminhará a nota de empenho com os locais para instalação e em outros locais que sejam necessários a substituição e instalação dos Playgrounds.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FK COMÉRCIO ELETRONICO LTDA. ME
Contratada

LAUX & LAUX LTDA. – ME
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF

_____
Testemunha
CPF

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:BBACA0A7

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO 001/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO 001/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO

Os estudantes abaixo relacionados deverão comparecer a Prefeitura Municipal de Balsa Nova – Departamento de Gestão de Pessoas, entre 08:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, até o dia 19 de junho de 2023 para entrega da documentação: Cópia de RG, CPF, título de eleitor, comprovante de residência atualizado que contenha o CEP da rua, Número do Pis, 1 foto 3x4 e Declaração de matrícula atualizado.

CANDIDATA CLASSIFICADA NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
Cl. C.	**Cl. G.**	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	2	74393	LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/04/87	25	15	20	15	75	A

ADMINISTRAÇÃO										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	74390	LETICIA SURECK	ADMINISTRAÇÃO - A DISTÂNCIA	10/06/99	20	25	25	25	95	A
2	74363	SIMONE CAMARGO SOARES	ADMINISTRAÇÃO	13/03/02	20	25	25	20	90	A
ENGENHARIA AMBIENTAL										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	74352	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	ENGENHARIA AMBIENTAL - EAD	22/06/94	20	20	25	20	85	A
FARMÁCIA										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	74348	IZADORA GABRIELLY ERUCHIKI	FARMÁCIA	27/09/05	25	25	20	25	95	A
FORMAÇÃO DE DOCENTES										
Cl. G.	**Cod.**	**Nome**	**Curso**	**Nasc.**	**L. P.**	**Mat.**	**C. G.**	**Inf.**	**N. F.**	**R.**
1	74356	ELOISE DOS SANTOS MACEDO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SUBSEQÜENTE	01/11/06	25	25	20	25	95	A
2	74362	LUANA BATISTA ROZA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	06/11/06	25	25	20	25	95	A
3	74350	LETICIA LEAL DOS SANTOS	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	24/11/06	25	25	20	25	95	A
4	74353	JÚLIA VITÓRIA MOZUCK	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	18/03/05	25	20	25	15	85	A
5	74355	NATALIA IVANICHEN CARDOSO	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	24/10/04	25	15	20	15	75	A

PEDAGOGIA

Cl. G.	Cod.	Nome	Curso	Nasc.	L. P.	Mat.	C. G.	Inf.	N. F.	R.
1	74361	JESSICA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	12/08/91	25	20	25	25	95	A
2	74351	GESSICA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	28/11/91	20	15	25	25	85	A
3	74342	ANE ELIZE GARRETTE SEGURO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/03/93	20	20	20	25	85	A
4	74292	CAMILA EDUARDA PORTELA	PEDAGOGIA	26/03/03	20	15	25	25	85	A
5	74280	GISELE DE FATIMA CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	21/09/91	25	20	20	15	80	A
6	74346	ALINE DOS SANTOS BRAGA	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD	04/10/93	20	15	25	20	80	A
7	74349	JULIANA APARECIDA LUSTOSA HALAIKO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	08/02/81	20	20	20	15	75	A
8	74367	JAQUELINE MARTINS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	21/01/98	20	15	20	20	75	A
9	74304	KARIN SHANAYA FONTANA	PEDAGOGIA	20/08/04	20	15	20	20	75	A
10	74258	SILVANA CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	06/03/94	15	10	20	25	70	A
11	74358	JOYCE DE LARA	PEDAGOGIA	08/08/02	20	25	10	10	65	A
12	74256	LETICIA CAMARGO LEONEL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	01/03/90	15	15	20	10	60	A
13	74255	MILENA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	14/01/94	15	5	20	20	60	A
14	74389	KELLI CRISTINA FERREIRA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	05/05/95	10	10	20	15	55	A
15	74246	LUNA KARINA CAETANO KAVA	PEDAGOGIA	28/08/93	15	5	10	15	45	A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Cl. G.	Cod.	Nome	Curso	Nasc.	L. P.	Mat.	C. G.	Inf.	N. F.	R.
1	74364	FELIPE MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/07/96	20	20	25	25	90	A
2	74393	LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/04/87	25	15	20	15	75	A
3	74359	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/03/89	20	15	20	20	75	A
4	74366	ADRIANE FERREIRA DOS SANTOIS LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/06/79	15	5	20	20	60	A

Balsa Nova, 13 de junho de 2023.

Comissão Especial Para Acompanhamento Do Processo Seletivo Simplificado Contratação De Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

THAYS FRANCINE STOCO
Assessora

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:37E47A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 488/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS CONTRATOS LICITATÓRIOS DA FORMATAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO" E "SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO: COMO POTENCIALIZAR A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ATUAR EM MOMENTOS DE CRISE". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 13/06 A 16/06/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 13 de JUNHO de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 13/06/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	268
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	488/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/06	16/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 13/06/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:997554DE

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 489/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS CONTRATOS LICITATÓRIOS DA FORMATAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO" E "SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO: COMO POTENCIALIZAR A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ATUAR EM MOMENTOS DE CRISE". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 13/06 A 16/06/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 13 de JUNHO de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 13/06/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	269
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	489/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/06	16/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 13/06/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6FB19E55

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 490/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS CONTRATOS LICITATÓRIOS DA FORMATAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO" E "SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO: COMO POTENCIALIZAR A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ATUAR EM MOMENTOS DE CRISE". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 13/06 A 16/06/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 13 de JUNHO de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 13/06/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	270
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	490/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/06	16/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 13/06/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E3634E96

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 491/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS CONTRATOS LICITATÓRIOS DA FORMATAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO" E "SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO: COMO POTENCIALIZAR A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ATUAR EM MOMENTOS DE CRISE". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 13/06 A 16/06/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 13 de JUNHO de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 13/06/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	271
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	491/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/06	16/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 13/06/2023.

Presidente

Setor De Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:179B105F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 492/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"OS CONTRATOS LICITATÓRIOS DA FORMATAÇÃO À EXECUÇÃO DO PROJETO" E "SAÚDE MENTAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO: COMO POTENCIALIZAR A INTELIGÊNCIA EMOCIONAL E ATUAR EM MOMENTOS DE CRISE". OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 13/06 A 16/06/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 13 de JUNHO de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 13/06/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	272
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	492/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO	**X**	COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
13/06	16/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 13/06/2023.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CF02F300

SECRETARIA DE FINANÇAS
LDO PARA 2024

LEI Nº 641/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2024.
Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I- fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º- A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único – No último bimestre do exercício, contatado a inexistência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, poderá o Executivo Municipal se utilizar para suplementação de dotações na manutenção de atividades.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual (15%) definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V- o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
§2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2023, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as

constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I- da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I- que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação,
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitario;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a 1/4 (um quarto) salário mínimo vigente no Pais por individuo que compõe a família, conforme Lei municipal 274/2007.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou industrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 336 de 15/12/2009 e suas alterações.
Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2023.
§ 1º - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
§ 2º - Até o dia 05 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a contabilidade geral do Municipio, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analiticos das despesas realizadas.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2023.
§ 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as alterações necessárias no Anexo I das metas e prioridades para 2024 devido as modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2024 à Camara Municipal.
Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2024 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I- a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até dez por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art 36 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.;
V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;
VI - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianul, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2024.
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1247-5896-069

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2024
0 Operações Especiais	R$ 796.894,41
1 Gestão Administrativa e Financeira	R$ 3.175.417,12
2 Saúde em Dia	R$ 4.818.564,86
3 Esporte para Qualidade de Vida	R$ 158.817,48
4 Viabilizando a Inclusão Social	R$ 543.156,90
5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	R$ 646.709,88
6 Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	R$ 28.890,00
7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	R$ 1.472.155,20
8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	R$ 4.057.815,76
9 Educação de Qualidade a Todos	R$ 4.600.188,45
10 Município Verde	R$ 11.556,00
11 Gestão e Apoio Legislativo	R$ 1.347.068,27
12 Gestão Judiciária	R$ 182.826,60
13 Industrialização	R$ 23.112,00
14 Cultura no Município	R$ 52.002,00
Total Geral	**R$ 21.915.174,93**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1719-4334-960

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2024 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
1- Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
	2001 - GABINETE DO PREFEITO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.075,92
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.800,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	46.224,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.867,20
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
Total da Unidade Orçamentária			**461.767,92**
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.602,60
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.022,80
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.466,80
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.556,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
Total da Unidade Orçamentária			**182.826,60**
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718.487,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	143.000,00

		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.867,20
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.022,80
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	173.340,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	462.240,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	228.808,80
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	46.224,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.818.323,80**
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	359.910,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	78.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.004,56
		3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	1.155,60
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.334,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.867,20
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.912,80
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	13.867,20
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.155,60
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.890,00
Total da Unidade Orçamentária			**584.208,96**
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.558,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	706.490,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	160.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	66.000,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.800,80
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.622,40
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	219.564,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	63.558,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.002,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.890,00
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.622,40
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	57.780,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	11.556,00
Total da Unidade Orçamentária			**1.472.155,20**
	5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.112,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
Total da Unidade Orçamentária			**34.668,00**
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1719-4334-960

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2024 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	131.179,90
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.306.795,60
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	633.977,20
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	65.068,40
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	104.004,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.556,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	410.192,40
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.334,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	182.848,40
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.742,95
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	108.089,20
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	47.379,60
Total da Unidade Orçamentária			**4.652.190,45**
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.470,80
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.267,60
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	13.867,20
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.178,40
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	9.244,80
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.556,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.178,40
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.244,80
Total da Unidade Orçamentária			**211.474,80**
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
		3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.537,20

		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	74.267,60
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.854.102,13
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	414.860,40
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	186.639,06
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	157.757,76
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	574.414,40
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	26.423,20
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	201.613,30
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.560,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.089,20
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.400,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	775.436,49
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.574,24
		4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.155,60
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.155,60
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	43.103,88
Total da Unidade Orçamentária			**4.607.090,06**
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	773.140,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	182.671,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	84.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.098.237,44
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	416.709,36
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	242.676,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	63.558,00
Total da Unidade Orçamentária			**2.860.991,80**
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.632,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.880,88
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
Total da Unidade Orçamentária			**199.180,88**
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	67.602,60
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	158.642,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	85.656,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.334,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.556,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.089,20
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1719-4334-960
Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza			
LDO 2024 - Valores em R$			
Unidade Gestora	**Unidade Orçamentária**	**Natureza da Despesa**	**Valor**
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.778,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.780,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.311,20
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.311,20
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.089,20
Total da Unidade Orçamentária			**442.906,60**
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.274,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	52.000,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.278,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	81.647,20
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.668,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	64.391,20
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.334,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.985,70
Total da Unidade Orçamentária			**543.156,90**
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.867,20
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.867,20
Total da Unidade Orçamentária			**33.512,40**
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	141.168,72
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.423,20
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
Total da Unidade Orçamentária			**201.259,92**
	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.734,40
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.124,68
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
		3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.466,80
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.155,60
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.155,60
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.002,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
Total da Unidade Orçamentária			**158.817,48**
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	393.235,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	36.979,20
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.112,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	150.228,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.466,80
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	542.788,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	28.525,36
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.778,00
		Total da Unidade Orçamentária	**1.185.267,96**
	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
Total da Unidade Orçamentária			**11.556,00**
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.801,80
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.009,12
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1719-4334-960

Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza

LDO 2024 - Valores em R$

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.155,60
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
Total da Unidade Orçamentária			**109.856,52**
	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.778,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	163.632,96
		3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	23.112,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	23.340,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,60
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.466,80
		4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.246,80
		9.9.99.99.00 A Classificar	519.162,25
Total da Unidade Orçamentária			**796.894,41**
Total da Unidade Gestora			**20.568.106,66**
2- Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	821.586,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	204.896,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	46.224,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	57.780,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.114,00
		3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	42.000,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	64.800,27
Total da Unidade Orçamentária			**1.347.068,27**
Total da Unidade Gestora			**1.347.068,27**
Total Geral			**21.915.174,93**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1889-6305-662

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação	Fonte de Recursos	LDO 2024
1	Receitas Correntes		R$ 21.812.673,21
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		R$ 1.110.508,60
1.1.1	Impostos		R$ 1.052.728,60
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		R$ 451.261,80
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		R$ 157.161,60
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		R$ 138.672,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 83.203,20
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 34.668,00

		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 20.800,80
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 693,36
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 288,90
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 173,34
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		R$ 11.556,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.933,60
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.889,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.733,40
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		R$ 5.778,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.466,80
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.444,50
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 866,70
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		R$ 294.100,20
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		R$ 288.900,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 173.340,00
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 72.225,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 43.335,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		R$ 2.889,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.733,40
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 722,25
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 433,35
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		R$ 424.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		R$ 424.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		R$ 419.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		R$ 419.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		R$ 350.000,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 210.000,00
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 87.500,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 52.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		R$ 69.000,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41.400,00
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.250,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.350,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		R$ 5.000,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 1.250,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 750,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		R$ 177.466,80
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		R$ 177.466,80
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		R$ 177.466,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		R$ 174.000,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 104.400,00
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 43.500,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 26.100,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.1.2	Taxas		R$ 57.780,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		R$ 36.979,20
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		R$ 36.979,20
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		R$ 31.201,20
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 31.201,20
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.155,60
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		R$ 2.311,20
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.311,20

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação	Fonte de Recursos	LDO 2024
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 2.311,20
		1510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 2.311,20
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 20.800,80
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		R$ 20.800,80
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		R$ 17.334,00
		1511Taxas - Prestação de Serviços	R$ 17.334,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1511 Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.155,60
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		R$ 1.155,60
		1511 Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.155,60
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1511 Taxas - Prestação de Serviços	R$ 1.155,60
1.2	Contribuições		R$ 257.698,80
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 257.698,80
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 257.698,80
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		R$ 257.698,80
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		R$ 254.232,00
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 254.232,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 1.155,60
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		R$ 1.155,60
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 1.155,60
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1507 COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	R$ 1.155,60
1.3	Receita Patrimonial		R$ 21.956,40
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		R$ 4.622,40
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		R$ 4.622,40
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		R$ 4.622,40
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		R$ 4.622,40
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.3.2	Valores Mobiliários		R$ 17.334,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		R$ 17.334,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		R$ 17.334,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		R$ 17.334,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.334,00
1.6	Receita de Serviços		R$ 95.914,80
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		R$ 87.825,60
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		R$ 87.825,60
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		R$ 86.670,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		R$ 80.892,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.892,00
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		R$ 2.311,20
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.311,20
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		R$ 2.311,20
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.311,20
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		R$ 1.155,60
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		R$ 2.311,20
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		R$ 2.311,20
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		R$ 2.311,20
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		R$ 2.311,20
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.311,20
1.6.9	Outros Serviços		R$ 5.778,00
1.6.9.9	Outros Serviços		R$ 5.778,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços		R$ 5.778,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		R$ 2.311,20
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.311,20
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

Usuário: Ruhama Julyegge

Chave de Autenticação Digital

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

1889-6305-662

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação	Fonte de Recursos	LDO 2024
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.7	Transferências Correntes		R$ 20.321.972,21
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		R$ 14.092.310,81
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		R$ 12.373.260,00

1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		R$ 12.368.220,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		R$ 11.114.220,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		R$ 11.114.220,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.110.720,80
		11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 975.819,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 2.027.680,20
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		R$ 1.254.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		R$ 1.254.000,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 909.150,00
		1104 Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 344.850,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		R$ 5.040,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		R$ 5.040,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.780,00
		11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 315,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 945,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		R$ 180.966,96
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		R$ 180.966,96
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		R$ 693,36
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		R$ 693,36
		1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	R$ 693,36
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		R$ 180.273,60
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		R$ 180.273,60
		1504 Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	R$ 180.273,60
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 1.109.923,75
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 1.109.923,75
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		R$ 867.796,07
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		R$ 867.796,07
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 563.128,07
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		R$ 304.668,00
		1051 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	R$ 304.668,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		R$ 191.052,16
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		R$ 191.052,16
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 191.052,16
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		R$ 49.919,92
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		R$ 49.919,92
		1494Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 16.067,92
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		R$ 33.852,00
		1051 Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	R$ 33.852,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		R$ 1.155,60
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		R$ 1.155,60
		1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.155,60
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		R$ 260.010,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		R$ 132.894,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		R$ 132.894,00
		1107 Salário Educação	R$ 132.894,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		R$ 52.002,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		R$ 52.002,00
		1142 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 52.002,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		R$ 75.114,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		R$ 75.114,00
		1143 FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 75.114,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 140.634,10
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		R$ 140.634,10
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS		R$ 140.634,10
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica		R$ 104.004,00
		1934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	R$ 104.004,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		R$ 19.830,10
		1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	R$ 19.830,10

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180

Usuário: Ruhama Julyegge

Chave de Autenticação Digital

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

1889-6305-662

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação	Fonte de Recursos	LDO 2024
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil		R$ 16.800,00
		1936 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	R$ 16.800,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		R$ 27.516,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		R$ 27.516,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal		R$ 27.516,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.516,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		R$ 4.010.909,40
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		R$ 3.752.055,00

1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		R$ 3.363.352,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		R$ 3.363.352,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.933.927,40
		11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 210.209,50
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.219.215,10
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		R$ 340.403,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		R$ 340.403,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.161,20
		11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 42.620,90
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 127.620,90
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		R$ 39.100,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		R$ 39.100,00
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.600,00
		11035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.800,00
		1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 14.700,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		R$ 9.200,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		R$ 9.200,00
		1512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 9.200,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 102.848,40
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 102.848,40
1.7.2.3.50.0.1	<<Natureza não encontrada>>		R$ 102.848,40
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária		R$ 30.045,60
		1491 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	R$ 30.045,60
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC		R$ 27.734,40
		1492 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	R$ 27.734,40
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde		R$ 34.668,00
		1497 Vigilância em Saúde	R$ 34.668,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF		R$ 10.400,40
		1498 Assistência Farmacêutica	R$ 10.400,40
1.7.2.9	Outras	Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 156.006,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		R$ 156.006,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		R$ 156.006,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual		R$ 156.006,00
		1117 PETE - Transporte Escolar Estadual	R$ 156.006,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		R$ 2.218.752,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		R$ 2.218.752,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		R$ 2.218.752,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		R$ 2.218.752,00
		1101 FUNDEB 70%	R$ 1.775.001,60
		1102 FUNDEB 30%	R$ 443.750,40
1.9	Outras Receitas Correntes		R$ 4.622,40
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		R$ 2.311,20
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		R$ 2.311,20
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		R$ 2.311,20
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		R$ 2.311,20
1.9.2.1	Indenizações		R$ 1.155,60
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público		R$ 1.155,60
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
1.9.2.2	Restituições		R$ 1.155,60
1.9.2.2.99	Outras Restituições		R$ 1.155,60
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		R$ 1.155,60
		1000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.155,60
2	Receitas de Capital		R$ 102.501,72
2.2	Alienação de Bens		R$ 57.780,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		R$ 57.780,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 57.780,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário:** Ruhama Julyegge — **Chave de Autenticação Digital**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1889-6305-662

Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos

RECEITAS

Natureza	Especificação	Fonte de Recursos	LDO 2024
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		R$ 57.780,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		R$ 57.780,00
		1501Receitas de Alienações de Ativos	R$ 57.780,00
2.4	Transferências de Capital		R$ 44.721,72
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		R$ 4.275,72
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		R$ 4.275,72
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$ 4.275,72
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		R$ 4.275,72
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		R$ 4.275,72
		1518Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.275,72
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		R$ 40.446,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		R$ 40.446,00

2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		R$ 40.446,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		R$ 40.446,00
		1520 Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	R$ 40.446,00
Total Geral			**R$ 21.915.174,93**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1660-2095-271

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2024
1	Receitas Correntes	R$ 21.812.673,21
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.110.508,60
1.1.1	Impostos	R$ 1.052.728,60
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	R$ 451.261,80
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 157.161,60
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R$ 138.672,00
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	R$ 11.556,00
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	R$ 5.778,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 294.100,20
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R$ 288.900,00
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R$ 2.889,00
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	R$ 1.155,60
1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 424.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R$ 424.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$ 419.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R$ 419.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	R$ 350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	R$ 69.000,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	R$ 5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	R$ 5.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 177.466,80
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R$ 177.466,80
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R$ 177.466,80
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	R$ 174.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R$ 1.155,60
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.1.2	Taxas	R$ 57.780,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 36.979,20
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R$ 36.979,20
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R$ 31.201,20
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R$ 2.311,20
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 2.311,20
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 20.800,80
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 20.800,80
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	R$ 17.334,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R$ 1.155,60
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.2	Contribuições	R$ 257.698,80
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 257.698,80
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 257.698,80
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 257.698,80
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R$ 254.232,00
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	R$ 1.155,60
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.3	Receita Patrimonial	R$ 21.956,40
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 4.622,40
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 4.622,40
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	R$ 4.622,40
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	R$ 4.622,40
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	R$ 1.155,60
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	R$ 1.155,60
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 17.334,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 17.334,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 17.334,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R$ 17.334,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1660-2095-271

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2024
1.6	Receita de Serviços	R$ 95.914,80

1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 87.825,60
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 87.825,60
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 86.670,00
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	R$ 80.892,00
1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	R$ 2.311,20
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	R$ 2.311,20
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 1.155,60
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	R$ 1.155,60
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	R$ 2.311,20
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	R$ 2.311,20
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	R$ 2.311,20
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	R$ 2.311,20
1.6.9	Outros Serviços	R$ 5.778,00
1.6.9.9	Outros Serviços	R$ 5.778,00
1.6.9.9.99	Outros Serviços	R$ 5.778,00
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	R$ 2.311,20
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	R$ 1.155,60
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Divida Ativa - Multas e Juros	R$ 1.155,60
1.7	Transferências Correntes	R$ 20.321.972,21
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 14.092.310,81
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	R$ 12.373.260,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R$ 12.368.220,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 11.114.220,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R$ 11.114.220,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	R$ 1.254.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	R$ 1.254.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 5.040,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R$ 5.040,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 180.966,96
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R$ 180.966,96
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	R$ 693,36
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	R$ 693,36
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 180.273,60
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	R$ 180.273,60
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.109.923,75
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.109.923,75
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	R$ 867.796,07
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	R$ 867.796,07
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	R$ 304.668,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	R$ 191.052,16
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	R$ 191.052,16
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	R$ 49.919,92
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	R$ 49.919,92
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	R$ 33.852,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	R$ 1.155,60
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	R$ 1.155,60
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 260.010,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	R$ 132.894,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	R$ 132.894,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	R$ 52.002,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	R$ 52.002,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	R$ 75.114,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	R$ 75.114,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 140.634,10
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 140.634,10
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	R$ 140.634,10

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1660-2095-271

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2024
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	R$ 104.004,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R$ 19.830,10
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil	R$ 16.800,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	R$ 27.516,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	R$ 27.516,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	R$ 27.516,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 4.010.909,40
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	R$ 3.752.055,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R$ 3.363.352,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	R$ 3.363.352,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R$ 340.403,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	R$ 340.403,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 39.100,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R$ 39.100,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 9.200,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R$ 9.200,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 102.848,40
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 102.848,40
1.7.2.3.50.0.1	<<Natureza não encontrada>>	R$ 102.848,40
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	R$ 30.045,60
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	R$ 27.734,40

1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	R$ 34.668,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	R$ 10.400,40
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R$ 156.006,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	R$ 156.006,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	R$ 156.006,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	R$ 156.006,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 2.218.752,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$ 2.218.752,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 2.218.752,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	R$ 2.218.752,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 4.622,40
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 2.311,20
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R$ 2.311,20
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	R$ 2.311,20
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	R$ 1.155,60
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	R$ 1.155,60
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R$ 2.311,20
1.9.2.1	Indenizações	R$ 1.155,60
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	R$ 1.155,60
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	R$ 1.155,60
1.9.2.2	Restituições	R$ 1.155,60
1.9.2.2.99	Outras Restituições	R$ 1.155,60
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	R$ 1.155,60
2	Receitas de Capital	R$ 102.501,72
2.2	Alienação de Bens	R$ 57.780,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	R$ 57.780,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 57.780,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R$ 57.780,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R$ 57.780,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 44.721,72
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 4.275,72
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 4.275,72
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.275,72
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	R$ 4.275,72
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	R$ 4.275,72
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 40.446,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	R$ 40.446,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 40.446,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	R$ 40.446,00
Total Geral		**R$ 21.915.174,93**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1612-3344-888

Metas da Despesa

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes			**13.700.158,60**		**17.334.964,39**	**15.255.028,65**
Pessoal e encargos sociais			7.645.521,93		10.322.693,37	7.834.968,64
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes			6.054.636,67		7.012.271,02	7.420.060,01
Despesas de capital			**2.397.740,45**		**398.115,05**	**1.910.951,59**
Investimentos			**2.338.961,21**		**343.115,05**	**1.847.452,71**
Custeados com recursos de alienação de ativos			8.900,00			6.086,61
Outros recursos			2.330.061,21		343.115,05	1.841.366,10
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida			**58.779,24**		**55.000,00**	**63.498,88**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos			58.779,24		55.000,00	63.498,88
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1612-3344-888

Metas da Despesa

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2022			2023		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Despesas correntes	**15.722.254,00**			**16.823.881,78**		**5.942.809,10**
Pessoal e encargos sociais	8.990.530,00			9.619.867,10		3.018.766,70
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	6.731.724,00			7.204.014,68		2.924.042,40
Despesas de capital	**739.180,00**			**789.852,60**		**1.638.037,62**
Investimentos	**685.180,00**			**732.072,60**		**1.622.465,89**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	685.180,00			732.072,60		1.622.465,89
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**54.000,00**			**57.780,00**		**15.571,73**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	54.000,00			57.780,00		15.571,73
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1612-3344-888

Metas da Despesa

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Despesas correntes	**18.169.792,32**		**19.806.333,17**		**19.800.000,00**	
Pessoal e encargos sociais	10.389.456,47		11.324.507,48		11.300.000,00	
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	7.780.335,85		8.481.825,69		8.500.000,00	
Despesas de capital	**853.040,81**		**928.554,83**		**938.000,00**	
Investimentos	**790.638,41**		**861.795,82**		**870.000,00**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	790.638,41		861.795,82		870.000,00	
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**62.402,40**		**66.759,01**		**68.000,00**	
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	62.402,40		66.759,01		68.000,00	
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da C aroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 1075-2178-066

Metas da Dívida Pública

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada			**122.605,09**	**65.805,13**	**155.870,64**	
Divida mobiliária						
Outras dívidas			122.605,09	65.805,13	155.870,64	
Deduções			**2.834.304,02**	**1.700.000,00**	**5.535.957,67**	
Ativo disponível			2.834.304,02	1.700.000,00	5.580.674,01	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados					-44.716,34	
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1075-2178-066

Metas da Dívida Pública

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2022			2023		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**99.070,68**		**303.200,41**	**124.070,68**		
Divida mobiliária						
Outras dívidas	99.070,68		303.200,41	124.070,68		
Deduções	**2.800.000,00**		**5.098.284,10**	**2.000.000,00**		
Ativo disponível	2.800.000,00		5.890.688,56	2.000.000,00		
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados			-792.404,46			
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1075-2178-066

Metas da Dívida Pública

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Dívida consolidada	**51.621,59**		**35.000,00**			
Divida mobiliária						
Outras dívidas	51.621,59		35.000,00			
Deduções	**1.500.000,00**		**1.200.000,00**		**2.500.000,00**	
Ativo disponível	1.500.000,00		1.200.000,00		2.500.000,00	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2119-7798-358

Metas da Receita

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)			**16.688.899,34**			
Receitas correntes			**16.931.207,34**		**21.600.396,84**	**20.806.137,83**
Receita tributária			**730.360,69**		**602.090,69**	**1.097.604,63**
Impostos			685.206,19		526.514,46	1.050.212,08
Taxas			45.154,50		71.797,43	47.392,55
Contribuição de melhorias					3.778,80	
Receita de contribuições			**203.576,40**		**70.537,82**	**214.286,10**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p			203.576,40		70.537,82	214.286,10
Receita patrimonial			**24.585,06**		**7.778,81**	**173.402,90**
Receitas imobiliárias			285,54			22,74
Receitas de valores mobiliários			**24.299,52**		**7.778,81**	**173.380,16**
Aplicações financeiras			24.299,52		7.778,81	173.380,16
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços			59.655,26		19.596,03	93.567,08
Transferências correntes			**15.913.029,93**		**20.900.393,49**	**19.202.105,74**
Transferências intergovernamentais			**15.877.338,00**		**20.900.393,49**	**18.155.858,96**
Transferências da união			**11.469.606,23**		**14.322.216,76**	**12.663.004,28**
Cota parte do FPM			7.054.187,67		11.893.180,97	9.486.970,20
Complementação cota-parte do FPM			794.448,57		690.034,78	978.929,85
Cota-parte do ITR			3.621,63		3.526,89	3.723,19
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP			141.867,66		120.921,98	229.235,13
Transferências de recursos do SUS			1.645.969,79		1.058.814,94	1.552.196,03
Transferências de recursos FNAS			243.617,24		308.602,98	89.614,50
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE			**1.585.893,67**		**247.134,22**	**322.335,38**
Transferências do salário educação			109.821,43		134.980,56	124.396,04
Demais transferências de recursos do FN			318.276,99		92.000,00	131.212,95
Demais transferências da União			1.157.795,25		20.153,66	66.726,39
Transferências do Estado			**2.964.402,39**		**4.478.740,43**	**3.620.116,86**
Cota-parte do ICMS			2.396.131,64		3.904.772,40	3.036.840,07
Cota-parte do IPVA			231.730,10		258.218,82	244.836,65
Cota-parte do IPI			39.115,09		10.076,83	45.408,36

Cota-parte da CIDE			8.584,30		12.422,70	5.545,31
Demais transferências dos Estados			288.841,26		293.249,68	287.486,47

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2119-7798-358

Metas da Receita

						LDO 2024 - Valores em R$
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais			**1.443.329,38**		**2.099.436,30**	**1.872.737,82**
Transferências de recursos do FUNDEB			1.443.329,38		2.099.436,30	1.872.737,82
Demais transferências multigovernamentais						
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						1.046.246,78
Demais transferencias correntes			35.691,93			
Outras receitas correntes						**25.171,38**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						25.171,38
Receita de capital			**766.509,19**		**47.680,78**	**4.000,00**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital			**766.509,19**		**47.680,78**	**4.000,00**
Transferências intergovernamentais			484.748,48		25.184,02	4.000,00
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			281.760,71		22.496,76	
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2119-7798-358 3/9

Metas da Receita

						LDO 2024 - Valores em R$
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2119-7798-358

Metas da Receita

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2022			2023		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**19.699.134,00**		**12.164.483,48**	**21.078.073,38**		**2.622.647,29**
Receita tributária	**807.500,00**		**986.503,08**	**864.025,00**		**335.959,44**
Impostos	753.500,00		940.719,63	806.245,00		306.696,88
Taxas	50.000,00		45.783,45	53.500,00		29.262,56
Contribuição de melhorias	4.000,00			4.280,00		
Receita de contribuições	**223.000,00**		**227.945,74**	**238.610,00**		**64.186,08**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	223.000,00		227.945,74	238.610,00		64.186,08
Receita patrimonial	**19.000,00**		**804.357,95**	**20.330,00**		**182.600,90**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**19.000,00**		**804.357,95**	**20.330,00**		**182.600,90**
Aplicações financeiras	19.000,00		804.357,95	20.330,00		182.600,90

Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	83.000,00		98.287,21	88.810,00		33.162,59
Transferências correntes	**18.566.634,00**		**10.047.389,50**	**19.866.298,38**		**2.006.738,28**
Transferências intergovernamentais	**18.566.634,00**		**10.047.389,50**	**19.866.298,38**		**2.006.738,28**
Transferências da união	**12.652.634,00**		**3.539.314,76**	**13.538.318,38**		**291.152,72**
Cota parte do FPM	10.400.000,00			11.128.000,00		
Complementação cota-parte do FPM	800.000,00		1.364.764,70	856.000,00		
Cota-parte do ITR	4.000,00		5.219,31	4.280,00		35,27
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos			362.474,06			80.884,29
Cota-parte do FEP	156.000,00		357.444,22	166.920,00		80.608,78
Transferências de recursos do SUS	960.474,00			1.027.707,18		
Transferências de recursos FNAS	107.160,00		99.369,37	114.661,20		51.838,87
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE	**225.000,00**		**1.350.043,10**	**240.750,00**		**77.785,51**
Transferências do salário educação	115.000,00		154.953,38	123.050,00		47.819,14
Demais transferências de recursos do FN	110.000,00		114.073,36	117.700,00		14.277,42
Demais transferências da União			1.081.016,36			15.688,95
Transferências do Estado	**3.994.000,00**		**4.193.798,61**	**4.273.580,00**		**1.137.371,84**
Cota-parte do ICMS	3.400.000,00		3.409.149,46	3.638.000,00		817.099,21
Cota-parte do IPVA	310.000,00		340.322,54	331.700,00		275.745,56
Cota-parte do IPI	50.000,00		39.111,40	53.500,00		8.847,61
Cota-parte da CIDE	10.000,00		8.518,45	10.700,00		55,26
Demais transferências dos Estados	224.000,00		396.696,76	239.680,00		35.624,20

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					2119-7798-358	
Metas da Receita						
						LDO 2024 - Valores em R$
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**1.920.000,00**		**2.314.276,13**	**2.054.400,00**		**578.213,72**
Transferências de recursos do FUNDEB	1.920.000,00		2.314.070,37	2.054.400,00		578.213,72
Demais transferências multigovernamentais			205,76			
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes						
Outras receitas correntes						
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	**88.700,00**		**2.862.940,16**	**94.909,00**		**763.092,22**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**88.700,00**		**2.862.940,16**	**94.909,00**		**763.092,22**
Transferências intergovernamentais	88.700,00		2.381.836,16	94.909,00		763.092,22
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			481.104,00			
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação Página**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					2119-7798-358 6/9	
Metas da Receita						
						LDO 2024 - Valores em R$
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação** 2119-7798-358

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Metas da Receita

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação						
Receita Corrente Líquida (RCL)						
Receitas correntes	**22.764.319,25**		**24.813.863,65**		**27.096.192,00**	
Receita tributária	**933.147,00**		**1.017.130,18**		**1.065.000,00**	
Impostos	870.744,60		949.111,59		1.000.000,00	
Taxas	57.780,00		62.980,19		60.000,00	
Contribuição de melhorias	4.622,40		5.038,40		5.000,00	
Receita de contribuições	**257.698,80**		**280.891,68**		**280.000,00**	
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	257.698,80		280.891,68		280.000,00	
Receita patrimonial	**21.956,40**		**23.932,46**		**24.592,00**	
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**21.956,40**		**23.932,46**		**24.592,00**	
Aplicações financeiras	21.956,40		23.932,46		24.592,00	
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	95.914,80		104.547,12		1.050.000,00	
Transferências correntes	**21.455.602,25**		**23.387.362,21**		**24.676.600,00**	
Transferências intergovernamentais	**21.455.602,25**		**23.387.362,21**		**24.676.600,00**	
Transferências da união	**14.621.383,85**		**15.938.064,15**		**17.008.000,00**	
Cota parte do FPM	12.018.240,00		13.099.881,60		14.155.000,00	
Complementação cota-parte do FPM	924.480,00		1.007.683,20		1.008.000,00	
Cota-parte do ITR	4.622,40		5.038,42		5.000,00	
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos						
Cota-parte do FEP	180.273,60		197.253,98		198.000,00	
Transferências de recursos do SUS	1.109.923,75		1.209.816,88		1.209.000,00	
Transferências de recursos FNAS	123.834,10		134.979,17		145.000,00	
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/						
Transferências de recursos do FNDE	**260.010,00**		**283.410,90**		**288.000,00**	
Transferências do salário educação	132.894,00		144.854,46		148.000,00	
Demais transferências de recursos do FN	127.116,00		138.556,44		140.000,00	
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	**4.615.466,40**		**5.030.858,38**		**5.149.100,00**	
Cota-parte do ICMS	3.929.040,00		4.282.653,60		4.389.000,00	
Cota-parte do IPVA	358.236,00		390.477,24		401.500,00	
Cota-parte do IPI	57.780,00		62.980,20		62.500,00	
Cota-parte da CIDE	11.556,00		12.596,04		12.900,00	
Demais transferências dos Estados	258.854,40		282.151,30		283.200,00	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação** 2119-7798-358

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Metas da Receita

LDO 2024 - Valores em R$

Transferências dos Municípios								
Transferências de recursos do SUS								
Transferências a consórcios públicos								
Outras transferências dos Municípios								
Transferências dos Multigovernamentais	**2.218.752,00**		**2.418.439,68**		**2.519.500,00**			
Transferências de recursos do FUNDEB	2.218.752,00		2.418.439,68		2.519.500,00			
Demais transferências multigovernamentais								
Transferências de instituições privadas								
Transferências de pessoas								
Transferências de convênios								
Demais transferencias correntes								
Outras receitas correntes								
Multa e juros de mora								
Receita de dívida ativa								
Divida ativa tributária								
Divida ativa não tributária								
Demais receitas correntes								
Receita de capital	**102.501,72**		**111.726,87**		**113.005,00**			
Operações de crédito								
Amortização de empréstimos								
Alienação de bens, direitos e ativos								
Alienação de bens móveis								
Alienação de bens imoveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
Rendimentos de Aplicações Financeiras								
Transferência de capital	**102.501,72**		**111.726,87**		**113.005,00**			
Transferências intergovernamentais	102.501,72		111.726,87		113.005,00			
Transferências de convênios								

Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2119-7798-358 9/9		
Metas da Receita						
				LDO 2024 - Valores em R$		
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
					LDO 2024
Ação: 0.91 Contribuições ao PASEP					
Objetivo: Recolhimento do PASEP					
Tipo: 0 - Operação Especial					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Classificação Funcional					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Classificação Programática					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**		**Periodicidade de Avaliação**	
				Total:	**0,00**
Valor Fiscal					
Fonte de recurso	**Destinação**				**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-				161.784,00
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-				1.733,40
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-				115,56
				Total:	**163.632,96**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações					
					LDO 2024
Ação: 0.92 Gestão da Dívida Pública					
Objetivo: Pagamento das dívidas públicas					
Tipo: 0 - Operação Especial					
Estrutura Organizacional					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Classificação Funcional					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Classificação Programática					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.					
Meta Prioridade / Meta Física					
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**		**Periodicidade de Avaliação**	
			Total:		**0,00**
Valor Fiscal					
Fonte de recurso	**Destinação**				**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-				64.180,40
			Total:		**64.180,40**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações			
			LDO 2024

Ação: 0.93 Sentenças Judiciais / Precatórios

Objetivo: Pagamento de sentenças judiciais e precatórios

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
			Total:	**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação			2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			49.918,80
			Total:	**49.918,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 0.99 Reserva de Contingência

Objetivo: Reserva de Contingência

Tipo: 0 - Operação Especial

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Classificação Funcional

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Classificação Programática

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: • Pagamento das despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	519.162,25
Total:		**519.162,25**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.9 Patrulha Rodoviária Rural

Objetivo: Renovação e Aquisição dos equipamentos rodoviários rurais do município

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	28.890,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-	17.334,00
Total:		**46.224,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.11 Agroindustrialização Familiar Ecológica

Objetivo: incentivar a produção da agricultura familiar e a agroindustrialização de forma ecológica

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	23.112,00
Total:		**23.112,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.16 Construção, Ampliação ou Reforma de Creche

Objetivo: Manutenção, construção, reforma e ampliação de unidades escolares da educação infantil - creche.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	100.000,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	6.933,60
Total:		**106.933,60**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.23 Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas

Objetivo: Construção, Ampliação ou Reforma das escolas do município.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	6.933,60
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	11.556,00
Total:		**18.489,60**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.24 Ônibus / Micro-ônibus Escolar

Objetivo: renovação da frota de ônibus escolas do município

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2024
25 26 - Aquisição de Ônibus / Micro-ônibus	1 - Taxa de Evasão Escolar	%	Anual	1,00
Total:				**1,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024

1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-			1.155,60
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-			1.155,60
Total:				**2.311,20**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2024				
Ação: 1.34 Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde				
Objetivo: manutenção e aquisição de bens relacionados a estrutura para funcionamento das UBS				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Classificação Funcional				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
Classificação Programática				
Programa: 2 - Saúde em Dia				
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;				
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-			1.155,60
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-			4.275,72
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-			808,92
Total:				**6.240,24**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2024				
Ação: 1.42 Renovação da Frota Rodoviária				
Objetivo: Aquisição de novos equipamentos rodoviários				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			23.112,00
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	-			40.446,00
Total:				**63.558,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2024				
Ação: 1.43 Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais				
Objetivo: Pavimentação Poliédrica e restauração das estradas vicinais do município				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 785 - Transportes Especiais				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			127.116,00
Total:				**127.116,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2024				
Ação: 1.44 Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias				

Objetivo: Pavimentação asfáltica e recape de vias do município				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			127.116,00
Total:				**127.116,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2024				
Ação: 1.45 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				
Objetivo: Construir, ampliar ou reformar prédios públicos				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Classificação Funcional				
Função: 23 - Comércio e Serviços				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
Classificação Programática				
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			92.448,00
Total:				**92.448,00**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2024				
Ação: 1.50 Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social				
Objetivo: Reforma, ampliação do centro, aquisição de móveis e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do CRAS.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Classificação Funcional				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Classificação Programática				
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social				
Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			23.112,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-			9.429,70
Total:				**32.541,70**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2023-7117-287	
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações				
LDO 2024				
Ação: 1.62 Campos, Quadras e Centros Esportivos				
Objetivo: Construção, ampliação e reforma de campos, quadras e centros esportivos do município.				
Tipo: 1 - Projetos				
Estrutura Organizacional				
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Classificação Funcional				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Classificação Programática				
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida				
Objetivo: • Promover diversos eventos esportivos e de lazer para nossos munícipes, sempre respeitando e conhecendo os limites e as possibilidades do próprio corpo de forma a poder controlar algumas de suas atividades				

corporais com autonomia e a valorizá-las como recurso para manutenção de sua própria saúde;

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	5.778,00
Total:		**5.778,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.64 Imóveis Urbanos

Objetivo: Aquisição de imóveis e terrenos para disponibilização de infraestruturas para o fomento a industrialização no municipio.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Classificação Programática

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	7.724,56
Total:		**7.724,56**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.66 Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

Objetivo: Gestão da iluminação pública no município, reforma e expansão da rede e manutenção mensal.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Classificação Programática

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	23.112,00
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	-	257.698,80
Total:		**280.810,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 1.68 Gestão de Programas de Habitação Popular

Objetivo: Manutenção das atividades relacionadas a gestão de programas de habitação popular no município através do fundo municipal de habitação.

Tipo: 1 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Classificação Programática

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	11.556,00
Total:		**11.556,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.1 Gestão do Legislativo Municipal

Objetivo: Manter as atividades do legislativo municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba

Classificação Funcional

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Classificação Programática

Programa: 11 - Gestão e Apoio Legislativo

Objetivo: • Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinantes, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais e regimentais do órgão e seus membros.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.347.068,27
Total:		**1.347.068,27**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.2 Gestão do Gabinete do Prefeito

Objetivo: Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.

• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	461.767,92
Total:		**461.767,92**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.3 Assessorias Diretas

Objetivo: Manutenção das atividades da assessoria direta - Jurídico.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS

Classificação Funcional

Função: 3 - Essencial à Justiça

Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial

Classificação Programática

Programa: 12 - Gestão Judiciária

Objetivo: • Gestão dos processos judiciais do município.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	182.826,60
Total:		**182.826,60**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.4 Publicidade dos Atos Oficiais

Objetivo: Publicação e divulgação dos atos oficiais do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.				
• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.				
Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			46.224,00
Total:				**46.224,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.5 Administração Pública Municipal		
Objetivo: Manter as atividades da administração municipal		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Classificação Funcional		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Classificação Programática		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades. • Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.		

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			1.772.099,80
Total:				**1.772.099,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.6 Finança Pública Municipal		
Objetivo: Manutenção das atividades do departamento financeiro municipal		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Classificação Funcional		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Classificação Programática		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades. • Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.		

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			584.208,96
Total:				**584.208,96**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2023-7117-287
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.7 Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico		
Objetivo: Manutenção das atividades realizadas com o intuito de fomentar a agricultura municipal e desenvolvimento econômico		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Classificação Funcional		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Classificação Programática		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.		

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**
Valor Fiscal				
Fonte de recurso	**Destinação**			**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-			1.123.164,00
Total:				**1.123.164,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.8 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural

Objetivo: manutenção dos maquinários da agricultura

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	190.674,00
Total:		**190.674,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA

Objetivo: Manutenção do Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Classificação Funcional

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Objetivo: • Fomentar a agricultura local de forma produtiva e sustentavel, gerando renda e desenvolvimento.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	88.981,20
Total:		**88.981,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.12 Preservação e Recuperação Ambiental

Objetivo: Desenvolver atividades com o intuito de desenvolver a preservação e a recuperação ambiental no município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Classificação Programática

Programa: 10 - Município Verde

Objetivo: • Programa ambiental inovador que estimulará a descentralização da gestão ambiental e a implementação de uma agenda ambiental estratégica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	11.556,00
Total:		**11.556,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.13 Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública

Objetivo: Desenvolvimento das atividades administrativas da educação, cultura e da biblioteca pública.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	250.765,20
Total:		**250.765,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.14 Gestão da Educação Infantil - Creche

Objetivo: manutenção das atividades voltadas a educação infantil, creches municipais.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1101 - FUNDEB 70%	-	406.771,20
1102 - FUNDEB 30%	-	77.425,20
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	136.893,00
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	185.340,80
1107 - Salário Educação	-	34.668,00
Total:		**841.098,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.15 Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche

Objetivo: Manutenção da distribuição e disponibilização da merenda para a creche municipal

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	46.178,40
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	16.816,29
Total:		**62.994,69**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.17 Gestão da Educação Infantil - Pré Escola

Objetivo: manutenção das atividades da educação infantil pré escola

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2024**
1101 - FUNDEB 70%	-	355.924,80
1102 - FUNDEB 30%	-	73.958,40
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	131.449,50
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	121.692,80
1107 - Salário Educação	-	23.112,00
Total:		**706.137,50**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.18 Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola

Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar da educação infantil - Pré escola

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	31.556,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	9.799,49
Total:		**41.355,49**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.20 Gestão do Ensino Fundamental

Objetivo: Manutenção das atividades do ensino fundamental nas escola do município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1101 - FUNDEB 70%	-	962.961,48
1102 - FUNDEB 30%	-	105.159,60
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	322.071,90
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	87.825,60
1107 - Salário Educação	-	28.890,00
Total:		**1.506.908,58**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.21 Merenda Escolar - Ensino Fundamental

Objetivo: Manutenção da meranda escolar do ensino fundamental nas escolas do municipio

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	47.334,00
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	25.386,22
Total:		**72.720,22**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.22 Transporte Escolar

Objetivo: Manutenção do transporte escolar no município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1102 - FUNDEB 30%	-	117.871,20
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	232.493,60
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	-	192.083,25
1107 - Salário Educação	-	46.224,00
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	-	156.006,00
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	-	75.114,00
Total:		**819.792,05**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.25 Gestão da Educação de Jovens e Adultos

Objetivo: Manutenção da educação de jovens e adultos

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	17.334,00
Total:		**17.334,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2023-7117-287 39 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.26 Gestão da Educação Especial

Objetivo: Manutenção da educação especial no município de bela vista da caroba

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 - Educação Especial

Classificação Programática

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos

Objetivo: • Ofertar o atendimento escolar de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica, em colaboração com os sistemas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa na perspectiva da educação ao longo da vida e à formação cidadã. Elaborar estudos que viabilize a oferta da Educação Infantil afim de atingir a todas as crianças incluindo o público de 6 meses a 2 anos de idade. Planejar para possivelmente realizar a implantação da Educação em Tempo Integral para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Meta Prioridade / Meta Física				
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1101 - FUNDEB 70%	-	49.344,12
1102 - FUNDEB 30%	-	69.336,00
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-	34.668,00
Total:		**153.348,12**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.28 Eventos e Promoções Culturais

Objetivo: Apoio e realização de eventos e promoções culturais

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Classificação Funcional

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Classificação Programática

Programa: 14 - Cultura no Município

Objetivo: • Promover políticas culturais, apoiando e direcionando recursos para investimentos em projetos culturais, tanto de ação direta quanto de fomento. • Desenvolver o setor cultural, fortalecendo a produção, difusão e o consumo cultural, de forma a corrigir distorções, resolver os problemas detectados em seu diagnóstico.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2024
26 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
27 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
28 71 - Eventos e Promoções Culturais	8 - Renda Per Capita	%	Anual	3,00
Total:				**9,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	52.002,00
Total:		**52.002,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.29 Gestão da Saúde Pública

Objetivo: Manutenção das atividades do departamento de saúde do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população; • Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	189.518,40
Total:		**189.518,40**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.30 Conselho Municipal de Saúde

Objetivo: Manutenção das atividades do conselho municipal de saúde do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população; • Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	17.334,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	4.622,40
Total:		**21.956,40**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação** 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.31 Atenção Primária a Saúde

Objetivo: Manutenção das atividades direcionadas a atenção básica/primária no município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população; • Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	
Total:				**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	-	304.668,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	1.781.043,94
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	11.556,00
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	573.199,99
Total:		**2.670.467,93**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 44 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.33 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Objetivo: Manutenção das atividades de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar do município inclusive as voltadas para ao atendimento da pessoa com deficiência.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	484.918,65
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	157.757,76
Total:		**642.676,41**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 45 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.35 Farmácia Básica

Objetivo: Manutenção das atividades da farmácia básica do município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Classificação Programática

Programa: 2 - Saúde em Dia

Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;

• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	175.495,60
1498 - Assistência Farmacêutica	-	9.400,40
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-	2.311,20
Total:		**187.207,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 46 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.36 Vigilância Epidemiológica		
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a vigilância epidemiológica		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Classificação Funcional		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Classificação Programática		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;		
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	-	33.852,00
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	62.402,40
Total:		**96.254,40**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 47 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.37 Vigilância Sanitária		
Objetivo: manutenção das atividades voltadas a vigilancia sanitária, que compõe o eixo da vigilancia em saúde		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Classificação Funcional		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Classificação Programática		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;		
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	108.626,40
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	40.446,00
1497 - Vigilância em Saúde	-	34.668,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	13.867,20
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	-	37.325,88
Total:		**234.933,48**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 48 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.38 Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde		
Objetivo: manutenção das atividades dos consórcios intermunicipais e associações regionais de saúde dos quais o município faz parte.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Classificação Funcional		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Classificação Programática		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;		
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	658.372,80

1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	-	27.734,40
Total:		**686.107,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 49 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.39 Coleta de Resíduos Ambulatoriais		
Objetivo: coleta e destinação dos resíduos ambulatoriais das ubs do município		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Classificação Funcional		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Classificação Programática		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Objetivo: • Promover a prevenção e fortalecimento da atenção básica atendendo os princípios básicos do SUS (universalidade, equidade e integralidade) proporcionando qualidade de vida a toda a população;		
• Garantir a aplicação eficaz e transparente dos recursos destinados a atenção básica.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-	69.336,00
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	-	13.867,20
Total:		**83.203,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 50 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.40 Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos		
Objetivo: Manutenção das atividades do departamento de viação, obras e serviços públicos do município		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Classificação Funcional		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Classificação Programática		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.155.371,00
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	-	179.233,56
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	11.556,00
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-	16.178,40
Total:		**1.362.338,96**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 51 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.41 Manutenção da Frota Rodoviária		
Objetivo: manutenção da frota rodoviária do municipio destinada a manutenção de estradas e vias.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Classificação Funcional		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Classificação Programática		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	1.063.152,00
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	-	11.556,00

1511 - Taxas - Prestação de Serviços	-	4.622,40
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	-	9.084,44
Total:		**1.088.414,84**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 52 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.46 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS

Objetivo: Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção Social Básica realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	379.410,80
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-	46.224,00
1936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	-	16.800,00
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	-	10.400,40
Total:		**452.835,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 53 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.47 Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo: O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no Município.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Classificação Programática

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2024
29 72 - Reuniões ordinárias do Conselho CMAS	13 - Taxa de Promoção a Proteção	%	Anual	4,00
30 72 - Reuniões ordinárias do Conselho CMAS	13 - Taxa de Promoção a Proteção	%	Anual	4,00
Total:				**8,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	11.556,00
Total:		**11.556,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 54 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.48 Benefícios Eventuais

Objetivo: Benefícios Eventuais são previstos por Lei Municipal e oferecidos pelo município aos cidadãos e às suas famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Meta Prioridade / Meta Física			
Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		28.890,00
Total:			**28.890,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 55 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.49 Serviços Especializados de Atendimento à Mulher

Objetivo: Atendimento às mulheres com equipe multidiciplinar visando promover e assegurar o fortalecimento da autoestima e da autonomia e o resgate da cidadania, além da prevenção, interrupção e superação das situações de violações aos seus direitos.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Classificação Programática

Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social

Objetivo: • Assegurar proteção básica às famílias que residem no município, e desenvolver ações estratégicas na política pública de assistência social, visando a superação de vulnerabilidades sociais, por meio da inclusão social, a proteção, promoção e garantia de direitos de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		17.334,00
Total:			**17.334,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 56 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.51 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Objetivo: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Classificação Programática

Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social

Objetivo: • Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos e promover as políticas públicas e ações voltadas para os idosos no município, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social à população idosa, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**
Valor Fiscal			
Fonte de recurso	**Destinação**		**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-		23.112,00
Total:			**23.112,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama ulyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		**J**2023-7117-287 57 / 71

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.52 Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa

Objetivo: Desenvolvimento das atividades voltadas a Proteção e integração Social Básica da pessoa idosa realizando serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para idosos em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população idosa, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Classificação Programática

Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social

Objetivo: • Zelar pelo cumprimento dos direitos dos idosos e promover as políticas públicas e ações voltadas para os idosos no município, proporcionando qualidade de vida e bem-estar social à população idosa, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**

Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	5.778,00
Total:		**5.778,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 58 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Objetivo: O Conselho municipal promove amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execução das ações. O papel do Conselho e consultivo, normativo, deliberativo e formador de políticas dirigidas a pessoa idosa.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Classificação Funcional		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Classificação Programática		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**

Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	4.622,40
Total:		**4.622,40**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 59 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.59 Conselho Tutelar		
Objetivo: Manter as atividades do conselho tutelar em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Classificação Funcional		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Classificação Programática		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**

Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2024**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	199.180,88
Total:		**199.180,88**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 60 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.60 Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal		
Objetivo: Manutenção das atividades da secretaria no planejamento das ações, participação em convênios e o desenvolvimento de projetos.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Classificação Funcional		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Classificação Programática		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.		
• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	**Indicador**	**Unidade de Medida**	**Periodicidade de Avaliação**
Total:			**0,00**

Valor Fiscal		
Fonte de recurso	**Destinação**	**2024**

1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	201.259,92
Total:		**201.259,92**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 61 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.61 Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais		
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas ao desenvolvimento de atividades esportivas no município, promovendo jogos e eventos.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Classificação Funcional		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Classificação Programática		
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida		
Objetivo: • Promover diversos eventos esportivos e de lazer para nossos munícipes, sempre respeitando e conhecendo os limites e as possibilidades do próprio corpo de forma a poder controlar algumas de suas atividades corporais com autonomia e a valorizá-las como recurso para manutenção de sua própria saúde;		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	153.039,48
Total:		**153.039,48**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 62 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.63 Gestão da Infraestrutura Urbana		
Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a implementação e organização da infraestrutura urbana do municipio		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Classificação Funcional		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Classificação Programática		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	616.265,80
Total:		**616.265,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287 63 / 71
Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações		
LDO 2024		
Ação: 2.65 Fomento a Industrialização		
Objetivo: Incrementar a implantação e expansão das atividades industriais, que efetivamente contribuam para o desenvolvimento econômico do município.		
Tipo: 2 - Atividades		
Estrutura Organizacional		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Classificação Funcional		
Função: 22 - Indústria		
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		
Classificação Programática		
Programa: 13 - Industrialização		
Objetivo: • Desenvolvimento de política pública de desenvolvimento regional com ações voltadas a industrialização.		
Meta Prioridade / Meta Física		

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	23.112,00
Total:		**23.112,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.67 Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos

Objetivo: Gerenciamento dos resíduos solidos e organicos urbanos gerados no município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Classificação Programática

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	277.000,00
Total:		**277.000,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.69 Defesa Civil

Objetivo: Mediante emergências públicas desenvolver conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Classificação Funcional

Função: 6 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Classificação Programática

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Objetivo: • Melhorar o tráfego das estradas municipais proporcionando mais qualidade de vida aos munícipes.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	3.466,80
Total:		**3.466,80**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 2.70 Controle Interno Municipal

Objetivo: Manutenção das atividades do Controle Interno no Município

Tipo: 2 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Classificação Funcional

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Classificação Programática

Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira

Objetivo: • O Programa visa a Excelência na Gestão Administrativa / Financeira tendo como foco de atuação a gestão organizada e especializada em todas as Unidades.

• Praticar os princípios da Administração Pública: Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Públicidade e Eficiência.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação	2024
18 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
19 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
20 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
21 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
22 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
23 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
24 74 - Verificações e auditorias internas	8 - Renda Per Capita	%	Anual	20,00
Total:				**140,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	109.856,52
Total:		**109.856,52**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 5.58 Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA

Objetivo: Estruturação através de aquisição de bens móveis, equipamentos, reforma ou ampliação dos prédios públicos voltados ao FMDCA nas ações de enfrentamento a situações de risco a Crianças e Adolescentes.

Tipo: 5 - Projetos

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	13.867,20
Total:		**13.867,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 6.54 Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo: Manutenção das atividades voltadas a financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	257.009,60
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	-	57.780,00
Total:		**314.789,60**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Objetivo: Manter as atividades do CMDCA, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	11.556,00
Total:		**11.556,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 — **Usuário: Ruhama Julyegge** — **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br — 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 6.56 Profissionalização / Menor Aprendiz

Objetivo: Fomentar a implementação e continuidade de programas de aprendizagem e melhorar a qualidade das atividades de aprendizagem dos adolescentes.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	99.826,60
Total:		**99.826,60**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 2023-7117-287

Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações

LDO 2024

Ação: 6.57 Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional

Objetivo: Manutenção a rede de proteção com serviços de acolhimento por familias acolhedoras, ou instituções voltadas para o fim, promovendo a convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes.

Tipo: 6 - Atividades

Estrutura Organizacional

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Classificação Funcional

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Classificação Programática

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Objetivo: • Garantir os direitos de crianças e adolescentes por meio das políticas públicas municipais que promovam e articulem a implantação ou implementação de programas e serviços de atendimento voltados a sua proteção integral, e que visem garantir o acesso à profissionalização a adolescentes, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com acesso à cultura para crianças e adolescentes que vivem em situações de vulnerabilidade social.

Meta Prioridade / Meta Física

Denominação	Indicador	Unidade de Medida	Periodicidade de Avaliação
Total:			**0,00**

Valor Fiscal

Fonte de recurso	Destinação	2024
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	-	2.867,20
Total:		**2.867,20**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1104-9247-256

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos

LDO 2024

Código	Fonte de Recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
1000	Recursos Ordinários (Livres) -	11.931.297,36	11.931.297,36	0,00
1051	Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias -	338.520,00	338.520,00	0,00
1101	FUNDEB 70% -	1.775.001,60	1.775.001,60	0,00
1102	FUNDEB 30% -	443.750,40	443.750,40	0,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -	1.233.764,40	1.233.764,40	0,00
1104	Demais impostos vinculados à educação básica -	606.587,65	606.587,65	0,00
1107	Salário Educação -	132.894,00	132.894,00	0,00
1117	PETE - Transporte Escolar Estadual -	156.006,00	156.006,00	0,00
1142	FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	52.002,00	52.002,00	0,00
1143	FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	75.114,00	75.114,00	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	3.547.203,79	3.547.203,79	0,00
1491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual -	30.045,60	30.045,60	0,00
1492	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual -	27.734,40	27.734,40	0,00
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	771.403,75	771.403,75	0,00
1497	Vigilância em Saúde -	34.668,00	34.668,00	0,00
1498	Assistência Farmacêutica -	10.400,40	10.400,40	0,00
1501	Receitas de Alienações de Ativos -	57.780,00	57.780,00	0,00
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev -	180.966,96	180.966,96	0,00
1507	COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF -	257.698,80	257.698,80	0,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia -	36.979,20	36.979,20	0,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços -	20.800,80	20.800,80	0,00
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) -	9.200,00	9.200,00	0,00
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	4.275,72	4.275,72	0,00
1520	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual -	40.446,00	40.446,00	0,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) -	104.004,00	104.004,00	0,00
1936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL -	16.800,00	16.800,00	0,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	19.830,10	19.830,10	0,00
Total Geral		**21.915.174,93**	**21.915.174,93**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1703-1590-051

Resumo das Metas Financeiras da LDO

LDO 2024

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					**R$ 1.991.662,79**
2001 - Câmara Municipal de Bela Vista d	1	31	11 Gestão e Apoio Legislativo	2.1 Gestão do Legislativo Municipal	R$ 1.347.068,27
2001 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.2 Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 461.767,92
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS	3	92	12 Gestão Judiciária	2.3 Assessorias Diretas	R$ 182.826,60
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					**R$ 1.818.323,80**

3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	4	122	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.4 Publicidade dos Atos Oficiais	R$ 46.224,00
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTR	4	122	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.5 Administração Pública Municipal	R$ 1.772.099,80
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					**R$ 584.208,96**
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4	123	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.6 Finança Pública Municipal	R$ 584.208,96
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					**R$ 1.506.823,20**
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	122	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.10 Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA	R$ 88.981,20
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	605	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	1.9 Patrulha Rodoviária Rural	R$ 46.224,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	606	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.7 Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Ec	R$ 1.123.164,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	20	606	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	2.8 Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural	R$ 190.674,00
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVO	22	661	13 Industrialização	2.65 Fomento a Industrialização	R$ 23.112,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AM	18	541	10 Município Verde	2.12 Preservação e Recuperação Ambiental	R$ 11.556,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AM	18	543	7 Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	1.11 Agroindustrialização Familiar Ecológica	R$ 23.112,00
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**R$ 4.652.190,45**
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	122	9 Educação de Qualidade a Todos	2.13 Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública	R$ 250.765,20
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	1.23 Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas	R$ 18.489,60
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	1.24 Ônibus / Micro-ônibus Escolar	R$ 2.311,20
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	2.20 Gestão do Ensino Fundamental	R$ 1.506.908,58
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	2.21 Merenda Escolar - Ensino Fundamental	R$ 72.720,22
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	361	9 Educação de Qualidade a Todos	2.22 Transporte Escolar	R$ 819.792,05
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	1.16 Construção, Ampliação ou Reforma de Creche	R$ 106.933,60
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.14 Gestão da Educação Infantil - Creche	R$ 841.098,20
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.15 Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche	R$ 62.994,69
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.17 Gestão da Educação Infantil - Pré Escola	R$ 706.137,50
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	365	9 Educação de Qualidade a Todos	2.18 Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola	R$ 41.355,49
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	366	9 Educação de Qualidade a Todos	2.25 Gestão da Educação de Jovens e Adultos	R$ 17.334,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12	367	9 Educação de Qualidade a Todos	2.26 Gestão da Educação Especial	R$ 153.348,12
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	13	392	14 Cultura no Município	2.28 Eventos e Promoções Culturais	R$ 52.002,00
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					**R$ 4.818.564,86**
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	122	2 Saúde em Dia	2.29 Gestão da Saúde Pública	R$ 189.518,40
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10	125	2 Saúde em Dia	2.30 Conselho Municipal de Saúde	R$ 21.956,40
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde em Dia	1.34 Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde	R$ 6.240,24
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde em Dia	2.31 Atenção Primária a Saúde	R$ 2.670.467,93
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	301	2 Saúde em Dia	2.39 Coleta de Resíduos Ambulatoriais	R$ 83.203,20
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2 Saúde em Dia	2.33 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	R$ 642.676,41
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	302	2 Saúde em Dia	2.38 Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de	R$ 686.107,20
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	303	2 Saúde em Dia	2.35 Farmácia Básica	R$ 187.207,20
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	304	2 Saúde em Dia	2.37 Vigilância Sanitária	R$ 234.933,48
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10	305	2 Saúde em Dia	2.36 Vigilância Epidemiológica	R$ 96.254,40
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					**R$ 2.860.991,80**
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	15	452	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.44 Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias	R$ 127.116,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	23	451	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.45 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	R$ 92.448,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	782	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.42 Renovação da Frota Rodoviária	R$ 63.558,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	782	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.40 Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos	R$ 1.362.338,96
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	782	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.41 Manutenção da Frota Rodoviária	R$ 1.088.414,84

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1703-1590-051

Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OB	26	785	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.43 Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vic	R$ 127.116,00
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**R$ 1.218.756,78**
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNC	8	125	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	2.59 Conselho Tutelar	R$ 199.180,88
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	125	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.55 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles	R$ 11.556,00
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	5.58 Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolesce	R$ 13.867,20
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.54 Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adoles	R$ 314.789,60
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.56 Profissionalização / Menor Aprendiz	R$ 99.826,60
9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCI	8	243	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	6.57 Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional	R$ 2.867,20
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	125	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.47 Conselho Municipal de Assistência Social	R$ 11.556,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	1.50 Estruturação do Centro de Referência da Assistência So	R$ 32.541,70
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.46 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS	R$ 452.835,20
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.48 Benefícios Eventuais	R$ 28.890,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	8	244	4 Viabilizando a Inclusão Social	2.49 Serviços Especializados de Atendimento à Mulher	R$ 17.334,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	8	125	5 Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescente	2.53 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$ 4.622,40
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	8	241	6 Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	2.51 Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da	R$ 23.112,00

				Pessoa Idos	
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREIT	8	241	6 Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	2.52 Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa	R$ 5.778,00
10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					**R$ 201.259,92**
10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAM	4	121	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.60 Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Muni	R$ 201.259,92
11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					**R$ 158.817,48**
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3 Esporte para Qualidade de Vida	1.62 Campos, Quadras e Centros Esportivos	R$ 5.778,00
11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	27	812	3 Esporte para Qualidade de Vida	2.61 Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais	R$ 153.039,48
12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					**R$ 1.196.823,96**
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	6	182	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.69 Defesa Civil	R$ 3.466,80
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	451	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.64 Imóveis Urbanos	R$ 7.724,56
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	452	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.63 Gestão da Infraestrutura Urbana	R$ 616.265,80
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	15	752	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.66 Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	R$ 280.810,80
12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAEST	17	512	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.67 Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos	R$ 277.000,00
12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITA	16	482	8 Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	1.68 Gestão de Programas de Habitação Popular	R$ 11.556,00
13000 - CONTROLE INTERNO					**R$ 109.856,52**
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTER	4	124	1 Gestão Administrativa e Financeira	2.70 Controle Interno Municipal	R$ 109.856,52
90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					**R$ 796.894,41**
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	0 Operações Especiais	0.91 Contribuições ao PASEP	R$ 163.632,96
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	0 Operações Especiais	0.92 Gestão da Dívida Pública	R$ 64.180,40
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	28	846	0 Operações Especiais	0.93 Sentenças Judiciais / Precatórios	R$ 49.918,80
90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍ	99	999	0 Operações Especiais	0.99 Reserva de Contingência	R$ 519.162,25
Total Geral					**R$ 21.915.174,93**

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1624-9205-414

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Operações Especiais		**LDO 2024**
0.91	Contribuições ao PASEP	R$ 163.632,96
0.92	Gestão da Dívida Pública	R$ 64.180,40
0.93	Sentenças Judiciais / Precatórios	R$ 49.918,80
0.99	Reserva de Contingência	R$ 519.162,25
Total		**R$ 796.894,41**
Projetos		
1.9	Patrulha Rodoviária Rural	R$ 46.224,00
1.11	Agroindustrialização Familiar Ecológica	R$ 23.112,00
1.16	Construção, Ampliação ou Reforma de Creche	R$ 106.933,60
1.23	Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas	R$ 18.489,60
1.24	Ônibus / Micro-ônibus Escolar	R$ 2.311,20
1.34	Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde	R$ 6.240,24
1.42	Renovação da Frota Rodoviária	R$ 63.558,00
1.43	Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais	R$ 127.116,00
1.44	Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias	R$ 127.116,00
1.45	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	R$ 92.448,00
1.50	Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 32.541,70
1.62	Campos, Quadras e Centros Esportivos	R$ 5.778,00
1.64	Imóveis Urbanos	R$ 7.724,56
1.66	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública	R$ 280.810,80
1.68	Gestão de Programas de Habitação Popular	R$ 11.556,00
5.58	Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA	R$ 13.867,20
Total		**R$ 965.826,90**
Atividades		
2.1	Gestão do Legislativo Municipal	R$ 1.347.068,27
2.2	Gestão do Gabinete do Prefeito	R$ 461.767,92
2.3	Assessorias Diretas	R$ 182.826,60
2.4	Publicidade dos Atos Oficiais	R$ 46.224,00
2.5	Administração Pública Municipal	R$ 1.772.099,80
2.6	Finança Pública Municipal	R$ 584.208,96
2.7	Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico	R$ 1.123.164,00
2.8	Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural	R$ 190.674,00
2.10	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA	R$ 88.981,20
2.12	Preservação e Recuperação Ambiental	R$ 11.556,00
2.13	Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública	R$ 250.765,20
2.14	Gestão da Educação Infantil - Creche	R$ 841.098,20
2.15	Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche	R$ 62.994,69
2.17	Gestão da Educação Infantil - Pré Escola	R$ 706.137,50
2.18	Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola	R$ 41.355,49
2.20	Gestão do Ensino Fundamental	R$ 1.506.908,58
2.21	Merenda Escolar - Ensino Fundamental	R$ 72.720,22
2.22	Transporte Escolar	R$ 819.792,05
2.25	Gestão da Educação de Jovens e Adultos	R$ 17.334,00
2.26	Gestão da Educação Especial	R$ 153.348,12
2.28	Eventos e Promoções Culturais	R$ 52.002,00
2.29	Gestão da Saúde Pública	R$ 189.518,40
2.30	Conselho Municipal de Saúde	R$ 21.956,40
2.31	Atenção Primária a Saúde	R$ 2.670.467,93
2.33	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 642.676,41
2.35	Farmácia Básica	R$ 187.207,20
2.36	Vigilância Epidemiológica	R$ 96.254,40
2.37	Vigilância Sanitária	R$ 234.933,48
2.38	Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde	R$ 686.107,20

2.39	Coleta de Resíduos Ambulatoriais	R$ 83.203,20
2.40	Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos	R$ 1.362.338,96
2.41	Manutenção da Frota Rodoviária	R$ 1.088.414,84
2.46	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS	R$ 452.835,20
2.47	Conselho Municipal de Assistência Social	R$ 11.556,00
2.48	Benefícios Eventuais	R$ 28.890,00
2.49	Serviços Especializados de Atendimento à Mulher	R$ 17.334,00
2.51	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$ 23.112,00
2.52	Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa	R$ 5.778,00

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1624-9205-414
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
2.53	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$ 4.622,40
2.59	Conselho Tutelar	R$ 199.180,88
2.60	Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal	R$ 201.259,92
2.61	Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais	R$ 153.039,48
2.63	Gestão da Infraestrutura Urbana	R$ 616.265,80
2.65	Fomento a Industrialização	R$ 23.112,00
2.67	Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos	R$ 277.000,00
2.69	Defesa Civil	R$ 3.466,80
2.70	Controle Interno Municipal	R$ 109.856,52
6.54	Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 314.789,60
6.55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 11.556,00
6.56	Profissionalização / Menor Aprendiz	R$ 99.826,60
6.57	Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional	R$ 2.867,20
Total		**R$ 20.152.453,62**
Total Geral		**R$ 21.915.174,93**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:CD553C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2317/2023

SÚMULA – Altera a Leis nº 735/2001 – que dispõe sobre a estrutura de recursos humanos e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Bituruna e altera a Lei nº 1610/2011 - que dispõe sobre a reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, estado do paraná e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterada a *TABELA* do artigo 23 da Lei n.º 735/2001 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores municipais de Bituruna, as qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 (...)
(...)
IV - TABELA – TÉCNICO 44 HORAS
TC - 01 - Fiscal de Postura e Obras
TC - 02 - Fiscal de Tributos
TC - 03 - Monitoria de Creche (em extinção),
TC - 04 - Técnico em Agropecuária.

V -TABELAPF - PROFISSIONAL 40 HORAS
a) PF - 01 - Assistente Administrativo;
b) PF – 02 – Engenheiro Civil
b) PF - 03 - Contador.

Artº. 2º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil constante no Anexo V da Lei nº735/2001 - Estrutura de recursos humanos e o plano de carreira, cargos e vencimentos dos servidores municipais de Bituruna conforme a seguir:

"ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

(...)

Nº De Vagas Lei735/2001	Denominação do Cargo	Nº de vagas definido por esta Lei
02	Engenheiro Civil	01

(...)"
Art. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos, do Grupo Técnico, 44 HORAS, e Profissional - 40 HORAS da Lei 735/2001, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

TÉCNICO - 44 HORAS

	A	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*	*J*
1	2.623,37	2.702,07	2.783,13	2.866,63	2.952,63	3.041,20	3.132,44	3.226,41	3.323,21	3.422,90
2	2.754,49	2.837,12	2.922,24	3.009,91	3.100,20	3.193,21	3.289,01	3.387,68	3.489,31	3.593,98
3	3.036,89	3.128,00	3.221,84	3.318,49	3.418,05	3.520,59	3.626,21	3.734,99	3.847,04	3.962,45
4	4.647,74	4.787,17	4.930,79	5.078,71	5.231,07	5.388,00	5.549,64	5.716,13	5.887,62	6.064,25

PROFISSIONAL - 40 HORAS

	A	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*	*J*
1	4.647,74	4.787,17	4.930,79	5.078,71	5.231,07	5.388,00	5.549,64	5.716,13	5.887,62	6.064,25
2	6.586,86	6.784,47	6.988,00	7.197,64	7.413,57	7.635,98	7.865,06	8.101,01	8.344,04	8.594,36
3	9.295,59	9.574,42	9.861,65	10.157,55	10.462,19	10.776,13	11.099,44	11.432,41	11.775,40	12.128,60

Art. 4º. Fica acrescida a Seção I no Capitulo VI, e criado o artigo 25A nesta seção, na Lei nº 735/2001 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais de Bituruna), o qual terá a seguinte redação:

"Seção I

DA PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO

Art. 25A - O desenvolvimento do profissional do Grupo Administrativo na carreira ocorrerá mediante promoção por titulação.

§ 1º - Promoção é a passagem de uma para outra classe, dentro da mesma referência, mediante a comprovação da titulação obtida através de formação em nível superior no curso de Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia

§2º - Somente após cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, poderá o integrante do Grupo Administrativo ser promovido a níveis de elevação salarial.

§ 3º - A mudança de classe depende da titulação do integrante do Quadro, que deverá apresentar seus documentos no Departamento de Recursos Humanos no mês de março de cada ano e terá seus efeitos pecuniários a partir do mês de abril próximo.

§ 4º - Estes prazos serão cumpridos mesmo que, ao ingressar no cargo público, o Auxiliar Administrativo já possua titulação superior à exigida para seu ingresso.

§ 5º - Os Auxiliares Administrativos que comprovarem sua Titulação Profissional em nível Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, receberão seus vencimentos conforme a "V -TABELAPF – PROFISSIONAL 40 HORAS - PF – 01"

Art. 5º. Altera para "12" o Nível do Cargo de Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, Anexo I, Quadro II, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional – Profissional, da Lei nº 1610/2011.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:98BE2EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2319/2023

SÚMULA – Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público para utilização da estrutura física durante os eventos relativos a 12ª Festa do Vinho de Bituruna PR.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. O poder executivo concederá nos termos da presente Lei, Autorização de uso dos espaços públicos durante os eventos promovidos para a 12ª Festa do Vinho do Município de Bituruna, Estado do Paraná, mediante assinatura de Termo de Autorização.

Parágrafo único. Os eventos a que se refere este artigo serão realizados no dia 08 de julho de 2023 para lançamento da 12ª Festa do Vinho e dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023 para a realização da referida festa.

Art. 2º. Os produtores rurais, entidades sem fins lucrativos e contribuintes pessoa física ou jurídica, que possuam domicílio no Município de Bituruna PR receberão autorização de uso de espaço público de forma gratuita.

Art. 3º. A autorização de uso de que trata a presente Lei será divulgada através de edital de chamamento público.

Parágrafo único. O Edital de Chamamento público definirá os locais dos espaços a serem autorizados o seu uso bem como as atividades permitidas.

Art. 4º. Em caso de interesse de um mesmo local por mais de um interessado, o uso do espaço será autorizado ao interessado que atender os requisitos da presente lei pela ordem de inscrição.

Art. 5º. Caso algum espaço público destinado aos eventos que tratam esta Lei não tenha interessados por pessoa com sede local, o uso do espaço público poderá ser autorizado a pessoa com sede regional ou nacional, mediante o recolhimento da taxa de fiscalização para utilização de área de Domínio Público, conforme tabela abaixo:

TABELA I
VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO EM EVENTO

Ord.	Descrição	Valor por dia
01	Espaço de até 10 m² em stand do evento	R$ 150,00
02	Espaço de até 20 m² em stand do evento	R$ 250,00
03	Espaço de até 30 m² em stand do evento	R$ 350,00
04	Espaço de até 10 m² ocupado por mesa, tabuleiro, balcão ou similar	R$ 70,00
05	Espaço de até 10 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	R$ 100,00
06	Espaço de até 20 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	R$ 200,00
07	Espaço de até 30 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	R$ 300,00
08	Espaço de até 50 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	R$ 500,00
09	Espaço de até 100 m² ocupado por barraca, quiosque ou veículo	R$ 1.000,00
10	Espaço de até 500 m² ocupado por parques de diversões	R$ 1.200,00

Art. 6º. O Poder Executivo poderá a seu critério revogar, a qualquer tempo, as autorizações concedidas, quando não observadas às condições de saúde e segurança pública, ou ainda quando o interesse público assim o justificar, não gerando direito à indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 7º. Os casos excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, que poderá decidir sobre as questões, em parecer fundamentado.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de junho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:985C9E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 078/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$145.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.700,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$263.000,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	263.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$45.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.700,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$363.000,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	263.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A78DA37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 106/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2022

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 15:00 horas, no Prédio da Prefeitura de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e WAGNER COSTA DOS SANTOS, designados através do Decreto n.º 002/2023, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente RK2 PNEUS LTDA, para os itens abaixo relacionados do Processo n.º 106/2022, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado para a concessão do devido reajuste, como segue:

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	RK2 Pneus	Tereza Pneus	Dpaschoal
80	UN	PNEU 20.5-25 MOD. (L2) CATEG: OTR / TERRENO/ INDICE DE CARGA 20 LONAS 9,500 KG LARGURA 520 MM / DIAMETRO 1,490 MM	9.288,00	12.597,20	14.970,00	14.033,28
81	UN	PNEU 23.5-25 MOD. (L2 G2) CATEG: OTR /TERRENO/ INDICE DE CARGA 20 LONAS 9,500 KG / LARGURA 520 MM DIAMETRO 1,490 MM	11.100,00	15.480,00	15.500,00	18.139,17
90	UN	PNEU 20.5-25 MOD. (L2) CATEG: OTR / TERRENO/ INDICE DE CARGA 20 LONAS 9,500 KG LARGURA 520 MM / DIAMETRO 1,490 MM	8.845,00	12.597,20	14.970,00	14.033,28

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 07 de junho de 2023.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 106/2022.

Bituruna, 07/06/2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7BEEBA86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 62/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, sita AV RIO BRANCO ,1489, 0 - CEP: 01205001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS– São Paulo/SP, inscrita no CNPJ n.º 61.198.164/0001-60

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.465,22 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.004.04.122.0301.2013	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1520	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	05.001.12.361.0523.2042	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	05.004.27.812.0552.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5310	07.003.08.243.0703.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5610	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6070	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6700	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***NEIDE OLIVEIRA SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7A19476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO CURSO: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque.
Empresa: – SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA. INSCRITA NO CNPJ Nº 12.137.995/0001-16 SITUADA NA R RAMIRO BARCELOS Nº152 CEP: 85.955-000 CENTRO MARIPA PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023** atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93.
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 23/2023, com a empresa – SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA. INSCRITA NO CNPJ Nº 12.137.995/0001-16 SITUADA NA R RAMIRO BARCELOS Nº152 CEP: 85.955-000 CENTRO MARIPA PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**INSCRIÇÃO NO CURSO - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS**, PARA A SERVIDORA ANGELA FÁTIMA STRAPASSON. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, E 16 DE JUNHO DE 2023.	1,00	UN	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
2	**INSCRIÇÃO NO CURSO - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS,** PARA A SERVIDORA ELIANE DE SOUZA SANTIN. FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 14, 15, E 16 DE JUNHO DE 2023.	1,00	UN	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
TOTAL R$ 3.380,00					

O Valor máximo Global será de: R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:8FE16D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de combustível para abastecimento do veículo da Câmara Municipal. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 16/06/2023**, unicamente através do e-mail contabilidade@camboavi.pr.gov.br.
PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus a Câmara Municipal.

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Valor Atual	Valor Total	Percentual Desconto ANP
01	Gasolina Comum.	Lts	8.000	5,52	44.160,00	0,5%

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata (60 dias de sua emissão), Comprovação de Inscrição e Regularidade junto a Agencia Nacional do Petróleo – ANP e Declaração de disponibilidade de funcionário para atendimento em período noturno, se necessário. Os documentos acima devem ser relacionados ao domicilio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o publico no portal transparência, diário oficial. Autue-se, Publique-se.

Boa Vista da Aparecida, 12 de junho de 2023.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/PR.

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:74EC90BB

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JUNHO DE 2023 – SEMED

Instrui sobre o Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino daRede Municipal de Boa Vista da Aparecida estado do Paraná, para a gestão 2024-2026.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 619/2022,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer normas para o Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 2º A Escolha das Direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Boa Vista da Aparecida será:
regulamentada, coordenada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
executada pelas Instituições deEnsino da Rede Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme prazos determinados em Cronograma do Processo de Escolha das Direções (Anexo I).

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação e Cultura designará, mediante Portaria até a data de 05/06/2023, a Comissão Central destinada a executar os trabalhos necessários àefetivação do presente Processo de Escolha das Direções.

CAPITULO II
DAS COMISSÕES

SEÇÃO I
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 4º A Comissão Central do Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino, será formada pelos seguintes membros:
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de pais de alunos das instituições de ensino, escolhido entre seus pares;;
01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão Central do Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

§ 2º A Comissão Central do Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino elegerá entre seus membros o Secretário.

Art. 5º São atribuições da Comissão Central:
acompanhar a realização das fases do processo de escolha;
acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
instruir a Comissão Consultiva da Instituição de Ensino quanto ao processo de escolha;
analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
aprovar os Planos de Gestão Escolar;
receber as Atas do processo de escolha com resultado;
receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;

SEÇÃO II
DA COMISSÃO CONSULTIVA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 6º Fica sob a responsabilidade da atual direção da Instituição de Ensino, a constituição da Comissão Consultiva, assim como, informar à Comissão Central quanto aos membros escolhidos.
Parágrafo Único: nas instituições de Ensino em que não houverem candidatos aptos a se candidatarem para o Processo de Escolha, fica dispensada a constituição da Comissão Consultiva.
Art. 7º As reuniões para escolha dos membros da Comissão Consultiva deverão ocorrer no período de 12 à 14/06/2023 e devem ser lavradas em ata no livro próprio da Instituição de Ensino.
Art. 8º Cada segmento da comunidade escolar escolherá entre seus pares, os membros que os representarão na Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, a qual será composta por:
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de profissionais do magistério e/ou servidores da instituição de ensino;
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes de pais de aluno ou responsáveis legais, sendo preferencialmente do Conselho Escolar.

§ 1º Por representante legal entende-se, pai, mãe ou responsável legalpelos alunos não votantes.

§ 2º A Comissão Consultiva da Instituição de Ensino elegerá entre seus membros o Presidente, e este encaminhará Relação de Membros da Comissão Consultiva (Anexo II), à Comissão Central do Processo de Escolha até a data de 15/06/2023 informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 9º Os representantes para comporem a Comissão Consultiva devem ser escolhidos dentre os servidores públicos estatutários em exercício na Instituição de Ensino.

Art. 10º Os membros da Comissão Consultiva, caso a Comissão Central determine a necessidade, serão dispensados de suas atividades normais nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao pleito e, antes deste prazo, a atual direção da Instituição de Ensino poderá dispensá-los sempre que necessário para atividades relativas ao processo de escolha.

Art. 11 A Comissão Consultiva da Instituição de Ensino terá as seguintes atribuições:
conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de Escolha, assim como a data determinada para a votação, por meio de Edital de Divulgação para Escolha das Direções das Instituições de Ensino pela Comunidade Escolar (Anexo III);
divulgar amplamente à Comunidade Escolar, a Relação dos Candidatos Inscritos, até a data de 22/06/2023 (Anexo IV);
informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a Relação dos Candidatos Registrados (Anexo V) que concorrerão à função de Diretor até a data de 29/06/2023;
verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
convocar Assembleia Geral com a comunidade escolar para a apresentação dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos aprovados;
convocar a Comunidade Escolar para a votação, mediante Edital de Convocação (Anexo VI) a ser fixado em locais públicos;
credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, por meio de Credenciamento de Fiscais (Anexo VII), para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo, em ordem alfabética e devidamente rubricadas por um membro da Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, bem como providenciar a urna, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
preparar relação de responsáveis por alunos não votantes, com base nos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE WEB, e Relação de Professores, Equipe Pedagógica e Funcionários Votantes (Anexo VIII);
designar e credenciar os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, por meio de Designação e Credenciamento dos Membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras (Anexo IX), com 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha, até a data de 11/08/2023;
receber impugnações contra os candidatos concorrentes e encaminhar à Comissão Central, por meio de Requerimento de Impugnação de Candidato (Anexo X);

receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas;
lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha (Anexo XI), nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, ao término do processo de escolha.

Art. 12 A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação a que está subordinada.

CAPÍTULO III
DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 13 Poderá candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o profissional do magistério concursado para Educação Infantil no caso dos CMEIs e Concursado para o Ensino Fundamental no caso de Escola Municipal:
pertencer ao Magistério Público Municipal de Boa Vista da Aparecida, em conformidade com a Lei 619/2022;
estiver enquadrado nos níveis PDII ou PD–III, com qualificação mínima à formação em curso de graduação em Pedagogia e curso específico de gestão escolar disponibilizado na página do AVAMEC;
tenha exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida, e em se tratando de profissional do Magistério com dois padrões de 20 (vinte) horas semanais, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão;
ter disponibilidade legal para assumir a função, nos casos em que a Instituição de Ensino tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção, a ser comprovada no momento da designação;
não ter sido condenado, nos últimos 05 (cinco) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de repreensão, suspensão, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;
não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal, transitada em julgado, nos últimos 02 (dois) anos;
os Diretores que já atuam na função e desejam ser reconduzidos, deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos, e deverão estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
ter assiduidade de, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) nos últimos 02 (dois) anos;
ter obtido nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada quesito avaliado na última avaliação de desempenho. Diante de casos em que o profissional do Magistério não tenha sido avaliado, será realizada Avaliação de Desempenho unicamente para fins de Processo de Escolha.

Art. 14 No ato do registro dos candidatos, perante a Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, os candidatos deverão apresentar, Requerimento de Inscrição- (Anexo XII), o qual será analisado e homologado pela Comissão Central;

Parágrafo único. O registro dos candidatos deverá ocorrer no período de 19/06/2023 a 20/06/2023.

Art. 15 O número dos candidatos está condicionado ao porte da Instituição de Ensino, previsto na Lei Municipal nº 619/2022

Art. 16 Havendo algum tipo de impedimento, o (a) candidato(a) inscrito(a) poderá ser substituído(a) em até 72 (setenta e duas) horas após a homologação das Inscrições.

Art. 17 A impugnação de candidatos deverá ser realizada por meio de Requerimento de Impugnação (Anexo XIII).

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 18 A Formação Profissional consiste em avaliação dos candidatos devidamente inscritos no Processo de Escolha, e é composta por requisitos que abordam a formação profissional, formação específica para gestão escolar e participação em cursos de capacitação.

Art. 19 Os cursos de formação considerados para esta etapa são Especializações em Educação, Especialização em Gestão Escolar, formação continuada em Gestão Escolar, cursos de capacitação dos últimos 2(dois) anos.

Art. 20 Para aprovação referente à Formação Profissional, o candidato deve obter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios estabelecidos na Ficha de Formação Profissional (Anexo XIV).

Art. 21 No ato do preenchimento da Ficha de Formação Profissional, perante a Comissão Consultiva da Instituição de Ensino, os candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios dos itens declarados os quais serão analisados e homologados pela Comissão Central.

Parágrafo único. A Ficha de Formação Profissional e os documentos comprobatórios deverão ser apresentados no período de 15/06/2023 a 16/06/2023.

SEÇÃO IV
DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 22 A entrega do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório e eliminatório e deverá ser realizada até a data de 03/07/2023 para a Comissão Consultiva da Instituição de Ensino.

Art. 23 A conferência para aprovação do Plano de Gestão Escolar será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino e o documento deverá ser validado até a data de 11/07/2023.

Art. 24 O arquivo com as orientações para elaboração do Plano de Gestão Escolar será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Anexo XV).

Art. 25 Os candidatos deverão apresentar o Plano de Gestão Escolar para comunidade escolar em Assembleia Geral convocada pela Comissão Consultiva, que deverá ser realizada no período de 12/07/2023 a 14/07/2023.

SEÇÃO V
DA CONSULTA A COMUNIDADE

Art. 26 A Consulta a Comunidade será realizada no dia 18/08/2023 e deverá ser conduzida no âmbito da rede pública municipal de ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha das Direções, e no âmbito de cada instituição de ensino, pela Comissão Consultiva.

Art. 27 Poderão participar da Consulta a Comunidade:
os profissionais do magistério e servidores, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício na data da Consulta a Comunidade;
os profissionais do magistério e servidores com contrato temporário, atuando em Escolas ou CMEIs;
os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos até a data da Consulta a Comunidade;
o pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI, independente do número de filhos matriculados, sendo que apenas um deles poderá participar da escolha, salvo exceção prevista nesta Lei.

§ 1º Cada participante da escolha terá direito a apenas (01) um voto na Escola ou CMEI em que for candidato.

§ 2º No caso de o servidor ser concomitantemente pai, mãe ou responsável legal por aluno, deverá participar da escolha como servidor e o outro genitor ou detentor da guarda votará como pai, mãe ou responsável legal.

§ 3º Fica vedado o voto dos servidores municipais concursados que estão cedidos a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estão em Licença sem vencimento, Licença Especial, Licença Maternidade ou afastados para tratamento de saúde.

§ 4º Não será permitida a participação na escolha por procuração.

Art. 28 O Processo de Escolha dar-se-à em uma única urna em cada instituição de ensino, da seguinte forma:
uma urna para os participantes profissionais do magistério e servidores, lotados em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício ou contrato temporário e para os alunos que tiverem 16 (dezesseis) anos completos ou pai, mãe, ou responsável legal pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado na Escola ou CMEI.

§ 1º Um dos membros da Comissão Consultiva deverá compor a mesa de votação.

§ 2º As cédulas de votação com carimbo da Escola ou CMEI deverão ser rubricadas por, pelo menos, 01 (um) membro da mesa no dia e local da Consulta a Comunidade.

Art. 29 Será considerado apto para assumir a função de Diretor Escolar o candidato que no processo de Consulta a Comunidade:
obtiver maior porcentagem de votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, se houver mais de 01 (um) candidato;
em caso de candidato único, se 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos for “sim”, considerando a cédula de escolha marcada com as inscrições “sim” e “não”.

Art. 30 Havendo empate na votação, será considerado apto a assumir a função de Diretor Escolar, em ordem de prioridade, o candidato que:
tenha obtido maior pontuação na Avaliação Profissional;
tenha maior tempo de serviço na Escola ou CMEI;
tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
maior idade;
sorteio.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 31 As impugnações e os recursos, no Processo de Escolha, não terãoefeito suspensivo quanto à realização do Processo de Escolha.

Art. 32 Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamenteinstruídos, com documentos que comprovem o alegado.

Art. 33 Todos os pareceres emitidos deverão ser circunstanciados efundamentados nas Leis Municipais, nesta Instrução Normativa e em outras Instruções referentes a este Processo de Escolha.

Art. 34 A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de Parecer, sobreos pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas,contadas a partir do recebimento.

§ 1º Das decisões de que trata o *caput* deste artigo cabe recurso àComissão Central e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididosde imediato pela Comissão Consultiva, cabendo recurso à Comissão Central e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quedecidirão de imediato.

Art. 35 O Presidente da Comissão Consultiva deverá anotarem ata o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações e dos recursos,respectivamente.

Art. 36 As alegações de suspenção dos mesários, devidamentefundamentadas, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Central, em até 24(vinte e quatro) horas após a designação.

Parágrafo único. Sendo procedentes as alegações, os mesários serãosubstituídos.

Art. 37 Os pedidos de impugnação contra atos da votação e daescrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ouEscrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato.

§ 1º Havendo controvérsia na decisão referida no caput deste artigo, caberá à ComissãoConsultiva solucioná-la.

§ 2º Todas as ocorrências deverão ser detalhadamente registradas em ata,sob pena de responsabilidade dos componentes da Mesa Receptora ouEscrutinadora.

Art. 38 Da divulgação do resultado final caberá recurso, que será julgadoem primeira instância pela Comissão Consultiva, em segunda instância pelaComissão Central e em última instância pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após análise da Assessoria Jurídica/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Prefeitura Municipal.

Art. 39 O candidato a Diretor que se sentir prejudicadocom o resultado do Processo de Consulta a Comunidade Escolar poderá interpor recurso imediatamente a partir da divulgação do resultado, perante a ComissãoConsultiva, que o encaminhará a Comissão Central.

CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 40 A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva a serconstituída por 03 membros votantes, dos quaisum será o Presidente e um será o Secretário, que deverá ser informado a Comissão Central.

Parágrafo único. Nas Instituições onde houver necessidade, aComissão Central, excepcionalmente, designará servidores para compor as Mesasreceptoras, podendo ser, servidores de outras instituições, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou servidores públicos do município para atuarem comomesários.

Art. 41 Compete à Mesa Receptora:
verificar, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do (a)votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento com foto queo (a) identifique;
solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação.

Art. 42 Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidentee o Secretário.

Art. 43 Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suasfunções, respondendo pela ordem e regularidade do Processo de Escolha.

Art. 44 Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Votantes, organizada pela ComissãoConsultiva.

Art. 45 AMesa Receptora será instalada em local adequado, de forma aassegurar a privacidade e o voto secreto ao votante.

Art. 46 Somente poderão permanecer no recinto destinado à MesaReceptora, os seus membros e os fiscais.

§1º Ao votante, é permitida a permanência no recinto da mesa receptora, durante o tempo de votação.

§ 2º É terminantemente proibida a intervenção de qualquerpessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente daComissão Consultiva, ouvidos os seus membros, quando solicitado.

Art. 47 Na relação dos candidatos concorrentes ao pleito deverá constar onome o número e o apelido dos candidatos, que deverá ser colocada emlocal visível próxima à Mesa Receptora.

Art. 48 Caberá ao Presidente da Mesa assegurar a ordem e o direito àliberdade de escolha do votante e, ao Presidente da Comissão Consultivaassegurar a ordem em toda a Instituição de Ensino.

Art. 49 Poderá votar o responsável legal que estiver na lista de alunos não votantes, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE.

§ 1º Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votantedevidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, doPresidente da Mesa Receptora, devendo constar em ata.

§ 2º Quando o votante for professor, funcionário e pai ou responsável por aluno não votante, deverá votar apenas uma vez.

§ 3º O total dos votos dos professores, funcionários, pais e/ou responsáveis computam o resultado final.

§ 4º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado com a fórmula descrita nesta Instrução Normativa.

§ 5º Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco, exclusivamente para efeito de quórum.

§ 6º Para validar o Processo de Escolha é obrigatória a participação de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do total de votantes da Instituição.

§ 7º Os votos serão apurados obedecendo a seguinte fórmula:
V(X) . 100%

V V
Sendo que:
V(X) = total de votos alcançados pelo candidato
V V = número total de votos válidos

§ 8º Em casos de dúvida, a Mesa Receptora tomará o voto em separado,recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urnacom registro em ata, para posterior apreciação pela Mesa Escrutinadora.

Art. 50 O voto deverá constar em Cédula de Votação (Anexo XVI), carimbada e rubricada.

Art. 51 Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista deVotantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde deve assinalar o candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intençãode voto, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Parágrafo único. É estritamente proibido ao votante fotografar, filmar ou obter qualquer tipo de imagem do próprio voto, devendo qualquer objeto eletrônico permanecer na mesa receptora enquanto o votante dirige-se à cabine de votação.

Art. 52 Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8h e término às16h, sem intervalo para almoço, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenhamcomparecido todos os votantes.

§ 1º Nas Escolas Municipais do Campo José do Patrocinio, Nilton Ronchini e Olavo Bilac o horário de votação será das 13h30min. às 16h30min., conforme turno de funcionamento da escola.

Art. 53 Ao encerrar o horário programado para votação, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhasaos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentaremapós aquele horário.

Art. 54 Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Finalização do Processo de Escolha.

CAPITULO VI
DA ESCRUTINAÇÃO

Art. 55 A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Consultiva e será constituída por 03 (três) membros votantes, sendo 02 (dois)membros efetivos, dos quais um será o Presidente e um será o Secretário.

Parágrafo único. Nas Instituições de Ensino onde houver necessidade, aComissão Central, excepcionalmente, designará servidores para compor as Mesasescrutinadoras, servidores de outras Instituições de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou funcionários públicos do Município, para atuaremcomo escrutinadores.

Art. 56 Somente poderá intervir na Mesa Escrutinadora, o Presidente da ComissãoConsultiva, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 57 A escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública,no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramentodesta.

Art. 58 A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturasconstantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentesna urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número decédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

Art. 59 Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou defraude, anulará a urna, fará contagem dos votos em separado desta urna, devendoser encaminhado, através do Presidente da Comissão Consultiva, à Comissão Central, o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda adocumentação comprobatória do ocorrido, para decisão.

Art. 60 As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um doscomponentes da Mesa.

Art. 61 Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamenteescrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão “branco” ou “nulo”,respectivamente.

Art. 62 Serão nulos os votos:
registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas erubricadas;
em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestaçãoda vontade do votante;
que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar ovotante.

Art. 63 Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão serlavrados em Ata de Escrutinação (Anexo XVII) eapós, todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva.

Art. 64 Recebida à documentação das Mesas de Escrutinação, a ComissãoConsultiva deverá:
verificar toda a documentação;
verificar se a contagem dos votos está correta, procedendo à recontagemdos votos, se constatado algum erro;
decidir quanto às irregularidades registradas em ata;

registrar no Mapa de Apuração com o Resultado Final (Anexo XVIII), a soma dos votos alcançados pelos candidatos, bem como a soma dosvotos brancos;
apurar e divulgar o resultado final de cada candidato, com o respectivopercentual alcançado de cada um deles;
encaminhar a Comissão Central as atas de votação, de escrutinação e o mapade apuração com o resultado final, cujas cópias serão arquivadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII
DA PROPAGANDA

Art. 65 Só será permitida a propaganda dos candidatos após a validação do Plano de Gestão Escolar, com início em 12/07/2023 e término em 07/08/2023.

Art. 66 Poderão ser realizadas até 02 (duas) Assembleias, para apresentação dos Planos de Gestão Escolar dos candidatos.

Art. 67 A entrega do resumo do Plano de Ação da Gestão Escolar – 2024/2026 dos candidatos aos pais e profissionais será permitida somente durante o período de campanha.

Parágrafo único. Faculta-se à Comissão Consultiva a realização de debateentre os candidatos.

Art. 68 A propaganda em sala de aula deverá ser realizada apenas uma vez por candidato em cada turma e não poderá exceder ao tempo de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Para a propaganda em sala de aula não será permitido uso de qualquer aparelho eletrônico.

Art. 69 É proibida durante todo o Processo deEscolha das Direções das Instituições de Ensino, a propaganda que:
implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ouvantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentossonoros ou sinais acústicos;
caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo deEscolha;
empregar meios destinados a criar artificialmente estadosmentais, emocionais e passionais nos votantes;
utilizar camisetas, bonés, adesivos, botons, etc. com propaganda;

Art. 70 A propaganda irreal, insidiosa ou manifestadamente pessoal contra osconcorrentes deverá ser analisada pela Comissão Consultiva que, se a entenderincluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando oscandidatos, com a devida comunicação a Comissão Central para os procedimentos legaiscabíveis.

Art. 71 Será vedado durante todo o dia do Processo de Consulta a Comunidade Escolar, sob pena deimpugnação do candidato:
a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, adesivos, etc., de modo acaracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos, dentro da Instituição de Ensino e suas imediações, num raio de100 metros.
o uso de vestuário ou objeto pelos mesários e escrutinadores quecontenha qualquer propaganda de candidato.
o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade depromover o candidato.
qualquer distribuição de material de propaganda, bem como propagandas espalhadas no chão no local de votação e imediações;
a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação oumanifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
oferecer, prometer ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe ovoto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
o transporte de votantes por parte dos candidatos ou seurepresentante.

Art. 72 Os fiscais deverão estar identificados com crachá constando os nomes dos mesmos e o número do candidato que representam nos trabalhos de votação, sendo proibida qualquer outra manifestação;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73 O candidato deverá afastar-se de suas atividades na Instituição onde concorre nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem aodia da consulta a comunidade e também no dia da votação.

Parágrafo Único: Nas Instituições de Ensino em que houver candidatura única, não será necessário o afastamento que trata o caput deste artigo.

Art. 74 Os eleitos deverão ser designados oficialmente mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 75 A Comissão Central poderá designar, quando entender necessário, umde seus membros, para acompanhar o processo de votação ou escrutinação.

Art. 76 Não poderão compor a Comissão Consultiva, a Mesa Receptora e aMesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem osservidores que estejam em exercício nas funções de Diretor.

Art. 77 É vedado qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreçoaos candidatos pelos membros das Comissões Consultiva e Central e pelos componentes das mesas.

Art. 78 O candidato escolhido deverá apresentar Declaração de não estarem Acúmulo de Cargo no momento da designação.

Art. 79 A documentação dos candidatos eleitos, apresentada no ato doregistro da candidatura, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante omandato.

Art. 80 O servidor envolvido no Processo de Escolha, como candidato,mesário, escrutinador ou membro de Comissão responderá administrativamente, poratos praticados em desacordo com a Legislação a que estiver subordinado.

Art. 81 A Secretária Municipal de Educação e Cultura dará exercício aos candidatos escolhidos, apóspublicada designação no Diário Oficial do Município.

Art. 82 Em caso de anulação do Processo de Escolha na Instituição, a decisão será tomada em conjunto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Central, com respaldo técnico da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 83 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Central juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 84 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 07 de junho de 2023.

JUCELINO VASCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Decreto 136/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
05/06	Designação da Comissão Central	Secretária Municipal de Educação e Cultura
07/06	Divulgação do Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal.	Comissão Central
12/06 a 14/06	Reuniões com os segmentos da Comunidade Escolar para escolha dos membros da Comissão Consultiva, conforme anexo.	Diretor da Instituição de Ensino
15/06	Prazo Final para encaminhamento à Comissão Central a composição da Comissão Consultiva.	Diretor da Instituição de Ensino
15/06	Divulgação do Processo de Escolha	Comissão Consultiva
15 e 19/06	Prazo para apresentação dos documentos referentes a Formação Profissional.	Comissão Consultiva e Central
17/06	Período de realização do Curso de Gestão Escolar.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
19 e 20/06	Prazo final para registro das candidaturas	Comissão Consultiva
21/06	Prazo final para substituição de nomes	Comissão Consultiva
22/06	Divulgação dos Inscritos	Comissão Consultiva
23/06	Prazo para impugnação da substituição de membros	Comissão Consultiva
26/06	Prazo para a Comissão Consultiva se manifestar e intimar as partes	Comissão Consultiva
27/06	Prazo para recurso perante a Comissão Central/SEMED	Comissão Consultiva
28/06	Prazo para a Comissão Central se Manifestar e intimar as partes.	Comissão Consultiva
29/06	Homologação e Divulgação dos registros.	Comissão Central
30/06	Divulgação do Edital de votação	Comissão Consultiva
03/07	Prazo limite para Comissão Consultiva encaminhar Planos de Gestão Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Comissão Consultiva
04/07	Último prazo para recebimento dos pedidos de impugnação contra os concorrentes, conforme anexo (efeito devolutivo).	Comissão Consultiva
05/07	Prazo para Comissão Consultiva se manifestar e intimar as partes da decisão.	Comissão Consultiva
06/07	Prazo para recurso perante a Comissão Central	Comissão Central (SEMED)
07/07	Prazo para a Comissão Central se manifestar e intimar os interessados	Comissão Central
07/07	Prazo para recurso perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Comissão Central.	SEMED/ Comissão Central/ Assessoria Jurídica
10/07	Prazo para a SEMED se manifestar e devolver à Comissão Central para intimação dos interessados.	SEMED/ Assessoria Jurídica
11/07	Prazo limite para análise e validação dos Planos de Gestão Escolar	Comissão Central/ SEMED
12/07 a 07/08	Período para Propaganda Eleitoral.	Candidatos Inscritos
12, 13, 14/08	Período para realização das Assembleias com a Comunidade Escolar para apresentação das propostas de trabalho dos concorrentes e visitas as salas de aula.	Comissão Consultiva
11/08	Prazo final para elaboração das listagens dos votantes.	Comissão Consultiva e Comissão Central
11/08	Prazo final para designação e credenciamento dos membros das Mesas Receptoras e Escrutinadoras.	Comissão Consultiva
11/08	Prazo final para credenciamento dos fiscais dos candidatos - conforme anexo.	Comissão Consultiva
15/08	Retirada de toda propaganda eleitoral da Instituição de Ensino.	Comissão Consultiva
18/08	Votação. Escrutinação. Divulgação do resultado.	Comissão Consultiva. Comissão Central.
21 /08	Prazo final para o encaminhamento a Comissão Central das atas e dos mapas com o resultado do Processo de Eleição, excetuando-se os casos de recurso.	Comissão Consultiva
21/08	Prazo para recurso junto a Comissão Consultiva, Comissão Central e SEMED.	Comissão Consultiva, Comissão Central e SEMED.
22/08	Encaminhamento, via ofício, da listagem dos eleitos à comissão Central/SEMED, excetuados os casos de recurso.	Comissão Consultiva
23/08	Prazo final para a Comissão Consultiva julgar os recursos recebidos e intimar os interessados	Comissão Consultiva
24/08	Prazo final para encaminhar os recursos contra o resultado a Comissão Central/SEMED.	Comissão Consultiva
25/08	SEMED/ Comissão Central se manifestam e intima interessados da decisão final.	SEMED/Comissão Central/ Acessoria Jurídica
28/08	Prazo final, para encaminhamento ao Prefeito Municipal, da listagem final, para designação da função, mediante decreto.	Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
RELAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO CONSULTIVA

_____ Diretor (a) da Instituição de Ensino: _____, observadas as formalidades previstas na Legislação Municipal e pela Instrução Normativa nº 01/2023 que dispõe sobre o processo de escolha das Direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal, **comunica** que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva, conforme abaixo descrito:

NOME	RG	SEGMENTO

_____,__/__/2023.

_____
Diretor(a)

ANEXO III

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA DA APARECIDA

Edital de Divulgação para a Escolha das Direções das Instituições de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Presidente da Comissão Central **COMUNICA** à Comunidade Escolar das Instituições de Ensino da Rede Municipal, que foi designado **o dia 18 de agosto de 2023 para a escolha das Direções das Instituições de ensino da rede Municipal** mediante voto direto, secreto, sendo facultativo aos segmentos não governamentais e obrigatório aos professores e funcionários das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida.

Presidente da Comissão Central

ANEXO IV
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Instituição de Ensino: _____

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

_____
COMISSÃO CENTRAL

ANEXO V
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS
Instituição de Ensino: _____

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO	APELIDO DO CANDIDATO

_____
COMISSÃO CENTRAL

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação do Processo de Escolha das Direções das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino

Nome da Instituição de Ensino:

_____

O Presidente da Comissão Consultiva, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores, Funcionários, Pais, Mães ou Responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos, e os alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos para, mediante voto direto, secreto e facultativo para os segmentos não governamentais e obrigatório para professores e funcionários, proceder à escolha da Direção do Centro de Educação Infantil /Escola_, no dia 18 de agosto de 2023, no período das _____ horas às _____ horas na instituição de ensino.

Boa Vista da Aparecida, .../...../2023.

_____
Presidente da Comissão Consultiva

ANEXO VII
CREDENCIAMENTO DE FISCAIS

Nome da Instituição de Ensino: _____

NOME DO FISCAL	NOME DO CANDIDATO
NOME DO FISCAL	CANDIDATO
NOME DO FISCAL	CANDIDATO

_____,_____/_____/2023.

_____
COMISSÃO CONSULTIVA

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E FUNCIONÁRIOS VOTANTES

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
MUNICÍPIO: MESA Nº

NOME DO VOTANTE		ASSINATURA
	INSCRITOS	COMPARECERAM
SUBTOTAL: VOTANTES DA PÁGINA		
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO IX
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome da instituição de Ensino: _____

O Presidente da Comissão Consultiva, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia: _____

para comporem a Mesa Receptora n.º_____.

_____,_____/____/2023.

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO CONSULTIVA

Continuação do Anexo IX
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome da Instituição de Ensino: _____
O Presidente da Comissão Consultiva, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia: _____

para comporem a Mesa Escrutinadora n.º_____.

_____,___/___/2023.

_____
Presidente da Comissão Consultiva

ANEXO X
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATO
REQUERENTE
Nome:_____RG_____
Função: Instituição de Ensino:_____
Município: Data: Hora

Impugnação contra o candidato_____
Dos fatos:
_____

Das causas da inelegibilidade:
_____

Do fundamento jurídico:

_____

Do pedido

_____
Isto posto, é a presente para requerer a Impugnação do candidato _____
Local/Data:

_____
Requerente

ANEXO XI
ATA DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Nome da instituição de ensino: _____
Município:_____Mesa nº _____
NRE:

Aos dias do mês de _____ de 2023, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos acima referida.
Integraram a Mesa os seguintes Membros

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?

Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram

Houve votos em separado?

Continuação do ANEXO XI
Ocorrências

Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?

Assinatura dos Mesários
_____
_____
_____
Obs.: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos Mesários.
ANEXO XII
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ilmº Sr. Presidente da Comissão Consultiva do Centro de Educação Infantil/Escola Municipal _____ eu, _____, venho à presença de Vossa Senhoria REQUERER a inscrição para concorrer no Processo de Escolha da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil/Escola Municipal _____, em conformidade com a Legislação Municipal e pela e Instrução Normativa nº 01/2023.

Boa Vista da Aparecida, _____ de_____ de 2023.

_____
Candidato a diretor

DADOS CADASTRAIS DO CANDIDATO A DIRETOR
1 – Identificação
Nome do candidato_____
apelido
CPF RG UF
Endereço: Rua_____n° _____
Bairro_____Cidade_____Estado_____
CEP_____ Telefone _____e-mail _____
2 - Situação Funcional
Vínculo carga horária
Instituição de Ensino de atuação
Período de suprimento na Instituição de Ensino em que se candidata :_____
Sofreu penalidade administrativa? ( ) Sim ( ) Não - Anexar declaração do RH
Cumpriu pena criminal? ( ) Sim ( ) Não - Anexar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
Apresenta nos últimos 2 anos faltas sem justificativas ( ) sim ( ) não - Anexar declaração do RH
Apresenta advertência administrativa nos últimos 2 anos ( ) sim ( ) não - Anexar declaração do RH

3 – Formação
Graduação
Nome do Curso
Local Ano de conclusão

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.
Local/Data:

_____
Assinatura

ANEXO XIII
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO
REQUERENTE
Nome: RG
Função: Instituição de Ensino:_____Município: Data: Hora:_____

Impugnação contra substituição de candidato _____

Dos motivos:
_____

Das provas:
_____
Do fundamento jurídico:
_____
Do pedido:
_____
Isto posto, é a presente para requerer a IMPUGNAÇÃO do candidato _____

Local/Data

_____
Requerente

ANEXO XIV
FICHA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Nome do candidato_____
CPF RG UF
Endereço: Rua_____n° _____
Bairro_____Cidade_____Estado_____
CEP_____ Telefone _____e-mail _____

Formação	**Pontuação máxima**	**Pontuação obtida**
Especialização em Gestão escolar	30 pontos	
Segunda graduação	20 pontos	
Formação continuada em Gestão escolar	20 pontos	
Especializações na área da Educação (10 cada, máximo 2)	20 pontos	
Cursos de capacitação nos últimos dois anos (2 pontos cada, máximo 5)	10 pontos	
Total:		

Data: _____
Assinatura Comissão Central: _____

ANEXO XV

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL – 2024/2026
NOME DO CANDIDATO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PLANO DE GESTÃO

MUNICÍPIO
ANO
Continuação do ANEXO XV

I – Dados de Identificação
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Instituição que atua:

II – Dados da Instituição
Breve relato sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades, número de alunos, proposta pedagógica.

III – Apresentação
Apresentação dos candidatos, dados acadêmicos e experiência profissional.

IV – Objetivos

Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.

V – Justificativa
Justificar o porquê do interesse em ser diretor
.

VII – Eixos de trabalho:
A – Gestão Pedagógica
Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

B – Gestão Administrativa
Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

C – Gestão Financeira
Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Recursos Próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs e outros recursos que a Instituição de Ensino receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade
Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APMFs e Comunidade Escolar.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VII – Avaliação da Gestão
Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão Escolar.
Cronograma e formas de avaliação

VIII – Referências Bibliográficas
Utilizadas para elaboração do Plano de Gestão Escolar.

Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado e paginado.

ANEXO XVI

CÉDULA DE VOTAÇÃO
FRENTE VERSO

CANDIDATO 1 _____ DIRETOR (A) **CANDIDATO 2** _____ DIRETOR (A) **CANDIDATO 3** _____ DIRETOR (A)	CARIMBO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RÚBRICA DOS MESÁRIOS _____ _____

ANEXO XVII

ATA DE ESCRUTINAÇÃO
MESA N.º

Aos _____dias do mês de agosto de 2023, às _____horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação nº _____ da Instituição de Ensino _____
do Município de Boa Vista da Aparecida.

Integraram a Mesa os seguintes membros:
1. _____
2. _____-_____
3. _____
Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS	
SUB- TOTAL DE VOTOS (votos válidos +votos brancos)	
TOTAL DE VOTOS NULOS	
TOTAL DE VOTOS	

Continuação do ANEXO XVII
NÚMERO DE INSCRITOS NA MESA: _____
Ocorrências:_____

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES
_____

ANEXO XVIII
MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome da Instituição de Ensino:

MESA	**CANDIDATO** 1	**CANDIDATO** 2	**CANDIDATO** 4	VOTOS EM BRANCO	TOTAL DA MESA
01					
TOTAL					

RESULTADO APÓS APLICAÇÃO DA FÓRMULA

	TOTAL (%)
CANDIDATO 1	
CANDIDATO 2	
CANDIDATO 3	
SOMA	
TOTAL DE VOTOS BRANCOS E NULOS	
TOTAL (%)	

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:78EFCF95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 4-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL4/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 13/06/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realizar conserto de cadeiras, persianas e limpeza de fogão industrial.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4599 - FERNANDA MIQUILINO 93787138072 (14.934.622/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28828 - Conserto de cadeiras incluindo troca de peças quebradas, limpeza e manutenção, conserto e manutenção de persianas e limpeza de fogão industrial no Departamento Municipal de Educação, Creche, Biblioteca e escola municipal.	UN		1	15.180,00	15.180,00
2	28829 - Conserto e manutenção em persianas na Secretaria de Agricultura.	UN		1	1.045,00	1.045,00
3	28830 - Conserto de cadeiras giratórias e conserto e manutenção de persinas no Departamento de Saúde.	UN		1	295,00	295,00
Total (R$):						16.520,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/06/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4A605A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 013 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Trator agrícola novo diesel 4x4 com no mínimo 70 cavalos em atendimento ao Termo de Convênio nº927278/2022 firmado entre o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o Município de Bom Sucesso

20.606.0014.1.158. - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP - CNPJ: 29.889.808/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA NOVO DIESEL 4X4, COM NO MÍNIMO 70C, COM PNEUS NOVOS, EM DISCO, EM BANHO DE ÓLEO, COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, AUTO AJUSTÁVEL E AUTOEQUALIZAVEL, EMBREAGEM MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, COMANDO DUPLO, TURBO, COM NO MÍNIMO 2,9 CILINDROS, CONTRA PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, EQUIPADO COM TOLDO DE SEGURANÇA E PLATAFORMADO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2022, FRETE CIF.	HANOMAG TR85	UNID	1	R$ 184.000,00	R$ 184.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil)

Bom Sucesso, 13 de junho de 2023.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:D7899C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.307, 13 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit financeiro de fonte de recursos livre, oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e por anulação de dotações o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.054	**Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terc – P. Jurídica (125)	511	100.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esp.**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativid Op. do Ensino Fundamental**		

3.3.90.30	Material de Consumo (329)	103	100.000,00
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.2.036	**Desenvolvim. do Desporto Amador**		
3.3.90.30	Material de Consumo (401)	5000	180.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc – P. Jurídica (404)	5000	80.000,00
TOTAL			**460.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, e serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos III e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de Recursos Livres	260.000,00
TOTAL		**260.000,00**

II – Por anulação de dotações o valor de R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administ e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Administração e Planejam**		
04.122.0003.2.006	**Ativ Op. do depto de Adm e Planej**		
3.3.90.30	Material de Consumo (30)	511	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc – P. Jurídica (36)	511	30.000,00
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodov**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativid op. da Div. De Serv. Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo (87)	511	20.000,00
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativid. Op. da Div. De Obras e Serv. Urb**		
3.3.90.30	Material de Consumo (108)	511	30.000,00
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Const.Ampl.Ref. de Centros Esportivos e/ou Áreas de Lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (398)	000	50.000,00
27.812.0012.2.036	**Desenvolvimento do Desporto Amador**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (399)	000	50.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CB62D6C0

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL MAIO 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2023

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.340.397,40	2.324.236,60	3.411.984,48	2.913.538,07	2.868.798,28	2.324.236,60	30.128.611,03	30.128.611,03
	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60	2.324.236,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	1.093.670,69	14.077.558,92	14.077.558,92
	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.195.579,91	15.631.052,11	15.631.052,11
	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	364.053,15	1.246.831,02	1.402.332,35	3.447.313,35	92.881,45	362.313,35	9.089.604,77	9.089.604,77
	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35	362.313,35		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	300.004,95	8.341.604,77	8.341.604,77
	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	33.000,00	33.000,00
	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	715.000,00	715.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	2.714.455,45	39.553.215,80	39.553.215,80

	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	75.330,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	900.000,00	900.000,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	720.000,00	720.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	180.000,00	180.000,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	76.459,95	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	913.500,00	913.500,00
	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55		
TOTAL GERAL	2.808.950,00	3.675.067,67	4.918.316,88	6.464.851,47	3.065.679,78	2.790.550,00	40.466.715,80	40.466.715,80
	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00	2.790.550,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2AA04171

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.309, 13 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 151.418,97 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas, para suprir as dotações orçamentária a seguir relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativ. Oper. Fundo Munic. Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5333	8,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5343	6.377,03
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P.J.	5339	3.416,00
4.4.90.52	Equip. e Mat Permanente	5344	5.432,22
4.4.90.52	Equip. e Mat Permanente	5345	3.226,92
4.4.90.52	Equip. e Mat Permanente	5352	20.000,00
4.4.90.52	Equip. e Mat Permanente	5353	46.557,75
10.301.0007.2.023	**Ativid Op. da Assist. Farmacêutica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5340	2.750,39
10.301.0007.2.024	**Ativid op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5346	9.168,54
3.3.90.30	Material de Consumo	5348	2.443,58
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. P.J.	5354	27.973,76
10.301.0007.2.021	**Atividades Op. do PAB – At. Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo	5495	1.452,01
3.3.90.30	Material de Consumo	5497	11.552,09
3.3.90.30	Material de Consumo	5498	11.060,68
TOTAL			**151.418,97**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 151.418,97 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
333	Incremento PAB	8,00
339	Prog Educação e Formação em Saúde	3.416,00
340	Assistência Farmacêutica Estadual	2.750,39
343	Vigilância em Saúde Estadual – custeio	6.377,03
344	Vigilância em Saúde Estadual - capital	5.432,22
345	Resolução SESA 773/2019 – Investimento	3.226,92
346	Ministério Pub Trabalho – COVID EPI	9.168,54
348	Bloco de Custeio – COVID 19	2.443,58
352	Incentivo Financ SESA 870/2021 – Equip	20.000,00
353	Bloco de Investimento – Portaria 204/2007	46.557,75
354	Transf de Outros Programas	27.973,76
495	Atenção Básica	1.452,01
497	Vigilância em Saúde	11.552,09
498	Assistência Farmacêutica	11.060,68
TOTAL		**151.418,97**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F93E021E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 029/2023.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal no 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA E ADJUDICA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Mensal	Valor Anual
01	A à locação de imóvel situada sob matrícula nº 26.181 - Lote de terras urbano no 13-A, oriundo da unificação d aparte destacada do lote urbano nº 12, e do lote urbano nº 13, **da quadra nº 11**, da planta de loteamento denominado "CIDADE DE BRAGANEY", situado na cidade de Braganey/PR, Comarca De Corbélia/PR, contendo a área de 800m², para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para receber as instalações da Equipe Multiprofissional do Programa Estratégia da Saúde da Família, equipe de ACS e ACES da Unidade de Saúde Central, pertencente ao Município.	Odir Piccolo, portador do RG: 15.083.800-0 SSP/PR e inscrito no CPF: 232.201.630-68	**R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais**	**R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 13 de junho de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3F6CF0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2234/2023 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2023							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-439.292,86	0,00	-439.292,86
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-439.292,86**	**0,00**	**-439.292,86**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-425,81	0,00	-425,81
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-425,81**	**0,00**	**-425,81**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.359,89	0,00	-42.359,89
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-42.359,89**	**0,00**	**-42.359,89**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.234,67	0,00	-1.234,67
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.234,67**	**0,00**	**-1.234,67**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-34,50	0,00	-34,50

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-34,50**	**0,00**	**-34,50**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00776 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo tipo Van - CV 377/2022							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-25,53	0,00	-25,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-25,53**	**0,00**	**-25,53**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00781 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 1155 - Aquisição de Veículo tipo Van							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-108,19	0,00	-108,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-108,19**	**0,00**	**-108,19**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.464,00	0,00	-1.464,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.464,00**	**0,00**	**-1.464,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-33.000,00	0,00	-33.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-33.000,00**	**0,00**	**-33.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	0,00	-10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.000,00**	**0,00**	**-10.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	0,00	-5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	**0,00**	**-5.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 6893 - Decreto 2234/2023 - 02/05/2023							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.493,00	0,00	-13.493,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.493,00**	**0,00**	**-13.493,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-546.438,45**	**0,00**	**-546.438,45**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BA19976F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2233/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **44.495,33 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2091	Apoio a Contratação de Estagiários	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.585,33
	SUBTOTAL	23.585,33
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.910,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.1143	Aqusição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7352	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	17.000,00
	SUBTOTAL	20.910,00
	TOTAL	**44.495,33**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.585,33
	SUBTOTAL	23.585,33
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.910,00
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6670	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	11.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7210	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	20.910,00
	TOTAL	**44.495,33**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 02 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D768A65B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2234/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 546.438,45 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.003	CONTROLADORIA GERAL	
04.124.0002.2005	Manutenção da Controladoria Geral do Município de Cafeara	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
626	00776-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo tipo Van - CV 377/2022	25,53
636	00781-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 1155 - Aquisição de Veículo tipo Van	108,19
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.234,67
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	191.368,39
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	839,40
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
10.305.0006.1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3305	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.338,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.1067	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a gestão da Vigilância Sanitária e Ambiental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3480	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	8.155,00
	SUBTOTAL	19.332,40
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0008.2080	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	990,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0007.1078	Construição de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	129.206,00
	SUBTOTAL	132.796,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	921,46
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4419	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.936,00
12.306.0010.2108	Manutenção da Merenda Escolar (Creche)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00107-Salário-Educação	32.359,89
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4519	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.680,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6240	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	425,81
	SUBTOTAL	65.323,16
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.091,40
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0013.2132	Realização de Conferências Municipais vinculadas à Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.908,60
7192	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
7210	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.464,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0014.1143	Aqusição de Equipamento e Material Permanente para o Programa de Proteção Social Especial	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.900,00
7354	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	33.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7423	00751-Transferências de Outros Programas FIA	34,50
	SUBTOTAL	119.998,50
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0016.2152	Incentivo a Prática de Atividades Esportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.820,00
	SUBTOTAL	15.820,00
	TOTAL	**546.438,45**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeira de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	439.292,86
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	425,81
00107	Salário-Educação	42.359,89
00511	Taxas - Prestação de Serviços	1.234,67
00751	Transferências de Outros Programas FIA	34,50
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.464,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	33.000,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	13.493,00
	TOTAL	**546.304,73**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor (R$)**
00776	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo tipo Van - CV 377/2022	25,53
00781	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 1155 - Aquisição de Veículo tipo Van	108,19
	TOTAL	**133,72**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2023, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B1440DA7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2237/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **178.499,56 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	178,10
	SUBTOTAL	178,10
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2439	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.021,90
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2768	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.669,92
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.314,12
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2449	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.659,81
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2459	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.453,47
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.637,95
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.580,06
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.502,72
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	684,17
	SUBTOTAL	82.524,12
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

05.002	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.0007.2073	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	351,64
	SUBTOTAL	351,64
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12.122.0009.2088	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.192,89
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4408	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.636,64
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4948	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.698,88
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4430	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.610,12
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	580,38
	SUBTOTAL	76.718,91
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	595,85
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.470,93
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.660,01
	SUBTOTAL	18.726,79
	TOTAL	**178.499,56**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	178,10
	SUBTOTAL	178,10
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.637,95
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.135,18
2010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.669,92
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.308,44
10.301.0006.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.314,12
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.458,51
	SUBTOTAL	82.524,12
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.003	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.541.0008.2087	Manutenção das Atividades do Viveiro Municipal com a Produção e Aquisição de Mudas	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	351,64
	SUBTOTAL	351,64
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.528,41
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.190,50
	SUBTOTAL	76.718,91
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2129	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.726,79
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	18.726,79
	TOTAL	178.499,56

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 22 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4530C0D3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2238/2023

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal n.º 608/2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 43.558,00 (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor (R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0003.1030	Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	43.558,00
	SUBTOTAL	43.558,00
	TOTAL	**43.558,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor(R$)**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
15.452.0003.2026	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.558,00
	SUBTOTAL	43.558,00
	TOTAL	**43.558,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 20 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F20C9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 319/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
RUAN PAULO WISENTHEINER	VIGIA	767321662	GOO	A	R-I	4
VANDERSON MARTINS	VIGIA	767321738	GOO	A	R-I	4

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F49771A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
MEMORANDO

Campina Grande do Sul, 04 de maio de 2023.

De: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Para: **GABINETE DO PREFEITO – BIHL ELERIAN ZANETTI**
Assunto: **PUBLICAÇÃO DECRETO ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Solicitamos a publicação de um novo decreto com alteração da composição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista a substituição, conforme segue listagem abaixo:

CARGO	NOME	ASSINATURA
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS GESTORES:		
Titular	Marlova Elizabete Silveira	
Suplente	Adriana Horzey de Souza Voltolini	
Titular	Sandra dos Santos Barros	
Suplente	Rosemari de Fatima Coelho Brunharotto	
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:		
Titular	Beatriz Pasternoster	
Suplente	Elisabete Aparecida de Souza França Santos	
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES:		
Titular	Julio Cezar Vidolin	
Suplente	Juliane Iaschitzki	
Titular	Grace Dayanna Kwietniewski Levandowski	
Suplente	Winny Matozo Fontoura da Silva	
Titular	Alexandre Margoti	
Suplente	Maria Zenir Carlos de Assis	
REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS:		
Titular	Valdivio Mendes de Oliveira	
Suplente	Luiza Goetz	
Titular	Norma Lurdes Rodrigues	
Suplente	Maria Salete Berlanda	
Titular	Thais Christovam Pamplona	
Suplente	Maria de Fatima Virtuoso Nascimento	
Titular	Gisleide Ribeiro Alegro	
Suplente	Claudiane de Fatima Ribeiro de Oliveira	
Titular	Raquel Marcondes de Oliveira Brepohl	
Suplente	Richard Fernandes Vieira	
Titular	Leandro de Paula Aguiar	
Suplente	Roseli Henemam dos Santos	

Atenciosamente,

VALDIVIO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:989ED9DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2023

P O R T A R I A N.º 556/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
76681	CRISTIANE APARECIDA BELO	C29
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS	C28
154901	DANILO GUSTAVO TAVERNA	C29
25181	JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	C30
154741	KEILA CRISTINA BANDEIRA CHAVES RIBEIRO	C14
159461	LUCIANE HATHY MEDEIROS	B29
155041	LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA	A30
271541	NATALI DIANE COSTA	C05
157681	NELSON VAGNER DE SANTI	A28
54101	NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA	C28
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	C29
30421	PEDRO APARECIDO CAFÉ	A28
154821	PRISCIELI BREIDA FERREIRA	A28
149311	REGINA DA SILVA CARNEIRO	C17
131611	RICARDO SOARES	C30
105291	SANDRO AZEVEDO DA SILVA	A28
67341	SILMARA TAYS ANDRADE GONCALVES DOS SANTOS	C30
7281	TELMA ROSANA SILVEIRA BANDEIRA	C28
148771	VANESSA DA SILVA AGUIAR	C30
149581	VANESSA DAL PONTE	B24
161951	VIVIANE CECCON	C28

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90484FB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	C13
78701	ANTONIA ODETE CALIXTO DA ROCHA	C13
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	A05
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	C09
140951	ARILDA DO CARMO PAULA SANTOS	A13
183091	BERNADETE APARECIDA DE AVELAR VEIGA	C10
134631	CLAUDIA BELO DE SANTANA	C13
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	C07
223491	CLAUDIA MARIA DA SILVA	A08
81501	CLAUDIANA PEREIRA	A11
87961	CLEONICE VIEIRA FERNANDES	C13
1915151	CLEUSA DOS SANTOS VITÓRIO	A12
212021	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA	C13
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	C12
177011	DELMIRA CRISTINA SANT'ANA DE ARRUDA	A13
223571	DILACIR DO NASCIMENTO FERREIRA	C13
325797	DIRLEI MOREIRA ALVES	A07
96951	DIRLENE CORDEIRO BONFIM	C13
303921	DIVA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	A09
247831	DIVONZIR ANTONIO FERREIRA	B11
115681	EDNÉIA BORGES	A13
233371	ELEIR DE FÁTIMA SILVA	A04

325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	C07
208501	ELIANE PROENÇA CARVALHO	C13
308051	ELIANE SCHIMERSKI	A09
325709	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	A07
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAÚJO	C11
303501	ELZAMIRA PEREIRA DA SILVA GUIMARÃES	A09
96601	ERENILDA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS	A09
325082	ESTER GONÇALVES DE OLIVEIRA	C07
114101	FATIMA DE ARAÚJO SILVA	C07
183681	FERNANDA DOS SANTOS ARRUDA	A09
87611	FLORINDA DE FATIMA FURES LOBAS	A13
325655	GEIZA CARLA EVERS DOS SANTOS	C05
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA	C10
204431	HÉLIA TEREZINHA GRIZ MARTINS	A06
225601	HILDA PROCÓPIO MARCONDES	A11
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	C07
120841	IRIANE DO ROCIO DA SILVA SALDANHA	A13
226081	JAKELINE GONÇALVES BUENO	A11
104131	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	A09
177791	JOELMA RAMOS DE SOUZA	A05
177871	JUCELENI RAMOS DOS SANTOS	B11
279601	JUCESLLAINE DA CRUZ MARTENDAL	A05
54441	JUSSARA BORGES SANTOS	A11
71451	LEDI DO ROCIO SANTANA	C05
140441	LEILE BEDNARTCZUK PONTES	C13
192751	LEONICE GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	A04
107071	LINDAMIR DE FATIMA DE ARRUDA	C13
176981	LUCI MAUERVERCK DE QUEIROS	A11
140601	LUCIMARA DE OLIVEIRA	A12
54011	LUCIMARA DOMINGUES DOS SANTOS	C07
268671	LURDES BATISTA FRANCO	B07
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	A09
212371	MARCIA MARIA DE AZEVEDO	C13
257981	MARCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	C11
88501	MARIA APARECIDA DE ARRUDA ROSA	A13
87371	MARIA BRUNO SOARES	C12
129981	MARIA DE LOURDES FERREIRA	C12
115091	MARIA DO CARMO ALVES	B11
325567	MARIA FATIMA JACINTO ROCHA	A07
191431	MARIA HELENA HATHY DOS SANTOS	A09
183251	MARIA JOSÉ DE SOUZA	C13
86211	MARILENE BANDEIRA DE LIMA	B13
65561	MARILENE CECCON FERREIRA	A13
55411	MARILENE DE LIMA PEREIRA CECCON	C13
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO	A12
124591	MARLENE MAUERVERCK DE JESUS	A13
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	C09
207881	MIRIAM DOS SANTOS COSTA	C12
303841	NERILDA JESUS DOS SANTOS ZAVADZKI	A08
179811	NEUSI DE FATIMA GALVÃO DE OLIVEIRA	C12
97091	NICE CARMO BATISTA DE OLIVEIRA	B11
275701	NOELI APARECIDA PINTO CHAVES	C07
125561	PERPÉTUA BATISTA FRANCO	C12
208771	PERPÉTUA CORDEIRO DE ARRUDA	A12
130801	RAQUEL DE OLIVEIRA MENEGALE	B09
70051	REGINA DE FATIMA CARVALHO SANTOS	A11
176711	RITA RODRIGUES DOS SANTOS	C10
71961	ROSA DE LIMA BOAVENTURA ALVES	C12
287201	ROSA LENIR PADILIA	A06
226161	ROSANA RODRIGUES DE LIMA	C10
156441	ROSANGELA BARBOZA KLETEMBERG	B08
309021	ROSELI APARECIDA MACIEL DE SOUZA GODOI	A09
56221	ROSELI DE LIMA BOAVENTURA DOS SANTOS	C11
114951	ROSELI DO CARMO DA SILVA DOS REIS	C13
183841	ROSEMARI BANDEIRA CHAVES	A12
253051	ROSEMERI BARBIERI SOARES	C11
188481	ROSENILDA DOS SANTOS	A13
69981	ROSILDA SILVA SCHIMERSKI	B13
283202	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA EVERS	A05
255261	ROSIMERI CORDEIRO DOS SANTOS	C09
202141	ROZANIA PEREIRA APARECIDO	C13
325309	RUTH DO ROCIO CORDEIRO DE SOUZA	A07
156361	RUTH ELIZA DE SOUSA	C13
76251	RUTH RIBEIRO DA CRUZ ALVES	A13
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	C13
282901	SELMA LOURENÇO TEMES	C07
325560	SHEILA CRISTINA DALTO CARVALHO	C07
254881	SILVANA DIAS DO ROSARIO	B07
116141	SILVANA PAULINA DA SILVA	A13
210831	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	A11
164201	SOLANGE ALVES SANTANA	C11
140871	SONIA MARIA DO CARMO CALIL	A10
202491	SUZETE DA LUZ VIANA SANTOS	C13
247671	TATIANE BARBOSA DA SILVA SCHIMERSKI	C07
221871	VALÉRIA DOS SANTOS AUGUSTO FARIA	C10
325568	VANIA CREVELIM	A07
114521	VANIA MARIA UMBELINO	C11
50611	VANIA VITORINO DE ARAÚJO BORGES	A11
117461	VANIR LIMA DE SOUZA	C13

231081	VILMA APARECIDA CREVELIM PEREIRA	C13
179571	VILMA BATISTA DA SILVA	A11
209821	VIVIANE DOS SANTOS COSTA	C13
225431	WALVERDY CORREIA DA SILVA	A06
325609	ZENAILDE MARIA DE SOUZA	A07
192081	ZENILDA ALVES DE OLIVEIRA	A09

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79F20875

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
116571	ADRIANA DE CAMPOS	C21
111421	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	C20
279361	ADRIELLI APARECIDA RAMIRES MACIEL	A07
325828	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	C07
304221	ANA CAROLINE ARMSTRONG PRESA	A09
309451	ANA PAULA DA SILVA MARIANO	A09
111851	ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	C14
304901	ANDRESSA DIAS	A07
325516	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	B05
325543	BERNADETE FERRARI VARGAS	C07
325554	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	B07
326341	CAROLINE REGIS OLIVEIRA	A04
325790	CIBELE ALVES DE LIMA BRAGA	A05
325536	CIBELE APARECIDA DEPPA	C07
305381	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES	B09
325527	CLEIDE CONCEIÇÃO DE MOURA KULIK HIDALGO	C05
129201	DEJANIRA DO ROCIO OLIVEIRA	A09
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	B04
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	C11
309611	ELISANGELA PIZONE CARDOSO BENKE	A09
129471	ERCILIA PEREIRA	A21
304651	ESLEILA ERNESTO MUNDT	B16
305461	EVELISE COIMBRA DO NASCIMENTO	B08
273591	FABIANA SANTOS ARAÚJO DA SILVA	C08
315931	FABIOLA REGIS OLIVEIRA	A08
325514	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO	B07
93181	GEANE GOMES DA SILVA	A19
325657	GESLAINE DA SILVA CAMARGO	A04
325710	GISLAINE DE SOUZA DOMINGUES SALVADOR	A06
325525	GISLAINE DOS SANTOS CAILLET	A05
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	C07
304571	IVONE CARVALHO DE SILVA	A11
311781	JAINE KEMPER	A09
286141	JESSICA CAROLINE BISS BONFIM	A05
326506	JESSICA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	A04
325508	JESSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	B07
311941	JOANA SBRISSIA POLLI	A14
312591	JOSIANE RIBEIRO RAMOS	A09
325730	JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA	B06
315001	JUCÉLIA DO SOCORRO DE ARRUDA LANDARIN	A07
325517	JULIANA APARECIDA DE CARVALHO	A07
312751	JUSSARA DE CASTILHOS RIZZON	A04
325520	LETICIA ARRUDA CECCON	A02
210911	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	B09
326317	MARCIA CAMPAGNARO SOUTE	A05
326318	MARCIA REGINA DOS SANTOS UMBELINO	A04
89581	MARIA JOSÉ LOPES DE ARAUJO	A18
158651	MARIZA FERREIRA COLLERE	C19
309531	MARTA SIMONE CARDOSO DE SÁ	A07

304301	NEUZA PEDRO LEAL MARIA	C11
311511	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	A08
177101	ROSANGELA DE FATIMA DE LIMA DOS SANTOS	B11
308991	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	C11
325570	SANDRA MARA GONÇALVES	B04
204271	SILVANA ALBERS LOUREIDO	A07
325522	SILVANA DE FATIMA DOS SANTOS MOREIRA	B05
95981	SILVIA ANDRÉA GONÇALVES	A17
315851	SIMONE DE OLIVEIRA	A08
177441	SOLANGE DO CARMO BARBOZA ARRUDA	A21
326482	STEPHANY CARSTENS	A05
325661	SUELI DA SILVA LANEIRO DA ROSA	A05
289241	TAIS ANDRESSA RIQUETTA DE LIMA	A08
312831	TANIA REGINA CALAZANS DOS SANTOS	C11
325509	TATYANNA SOCORRO AMARAL MONTEIRO	B06
252671	VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA	A08
120501	VANESSA SOARES BARBOSA DOS SANTOS	A18
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	A05
110451	VIVIANE RAMOS DA ROSA	A06

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A634AF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
117541	ADENILSON BIORA CECCON	C12
326744	AILTON FLADIMIR KUTTOCHE	C03
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	C03
147021	ALTAIR JOSÉ RODRIGUES	C11
326745	CAIO CESAR FERREIRA	C03
326850	CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA	A03
325794	CLENIR JOÃO DE BORTOLI	C07
325767	CLEVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	C05
325795	EDITE RODRIGUES DE LIMA	C07
111341	EDSON LUIS HEGLER DOS SANTOS	B13
325793	ELIANDRO VICENTE DA FONSECA	C05
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO	A07
325792	ELIZEU PEREIRA DAS NEVES	B07
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	C13
176121	FERNANDO DO NASCIMENTO	C13
212611	IRIDOLINA SANTIAGO	C07
326735	JACÓ BERO JUNIOR	C03
31661	JAIRO GOMES CAMPOS	A06
326884	JEAN ANDREY RODRIGUES	C03
24371	JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	C13
265491	JORGE REIS SOARES	A04
325090	JOSÉ LEOMAR TIBES DE SOUZA	A09
326832	JUAREZ BORGES MACHADO	A03
24961	LUIZ CARLOS BANDEIRA	C13
211561	MARCELO BERTO	C13
136251	MARCOS ANTONIO COLAÇO	C13
246432	MIGUEL SEBASTIÃO MARTINS DO CARMO	C09
326800	NISLAINE DE LIMA PEREIRA	C02
136921	OSVALDIR DO CARMO ANDRADE	C13
309101	PEDRO DE SENE	C09
172051	PEDRO ELIAS TREVISAN	C13
142901	ROGÉRIO STRASSER	C12
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	A13
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	C12
1367601	SULAMITA ALIETE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	C06
326833	THIAGO JACINTO ROCHA	C03

326806	THIAGO MAURICIO SBRISSIA	C03
136681	WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO	C09
326929	WESLEY JOSÉ PEREIRA	C03

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD1118BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Avaliação para Progressão na Carreira dos Servidores, instituída pela Portaria nº. 535/2021, e de que foram obedecidas as formalidades previstas no respectivo regulamento e na Lei Complementar Municipal nº. 07/2012;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **Operário**, da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, através da Progressão Funcional Vertical por Aperfeiçoamento e por Avaliação Funcional relativo aos anos de 2021/2022, nos moldes do Edital de Convocação n° 001/2023, para os respectivos níveis, a partir da presente data.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE PROGRESSÃO
101031	ADENILSON LOURENÇO FRANCO	A12
46341	ALCEU PEREIRA DIAS	A09
262711	ALTAIR JOSÉ ANDREATA	A08
246861	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	A07
144861	CRISTIANO JACINTO	C12
246601	DENI SOARES DA SILVA	A11
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA	C13
325075	DINAMIR SOARES DE LIMA	A07
144601	EDIMAR VICENTE DE OLIVEIRA	A10
102001	EDIVALDO MATIAS	C13
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	A11
160981	EUCLIDES BATISTA PEREIRA DA SILVA	A13
325067	FABIO ESTEVAM DOS SANTOS	A03
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	A09
32981	HAMILTON DOS SANTOS	A12
325069	ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA	C09
11631	IVAIR ALVES DOS SANTOS	A12
325539	JHON LENON DOS SANTOS ESTEVAM	A07
176471	JOÃO MARIA OLIVEIRA DA TRINDADE	A08
100651	JOÃO SALVADOR NETO	A13
100301	JOSÉ ASSIS DO CARMO	A11
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	A10
138701	JOSÉ MOREIRA PADILHA	A12
325072	JOSIEL FERREIRA DE CARVALHO	A06
139001	JURANDIR JOSÉ FERNANDES RODRIGUES FORTES	A11
247081	LEANDRO LEINZ DOS SANTOS	A10
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	A11
246781	LEUDEMIR OLIVEIRA DA SILVA	A11
100491	LEVINO DE JESUS CORREIA	A11
50961	LUCIVAL DA LUZ PEREIRA	A12
139351	LUIZ ANTONIO DINÃO DE SOUZA	A10
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	A13
205831	LUIZ FERNANDO FRACARO	A12
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	A11
63781	MANOEL ANTUNES DOS SANTOS	A08
138541	MILTON FERNANDES RODRIGUES FORTES	A11
141171	MILTON PEREIRA DA SILVA	A12
325076	NILTON FELIX	A09
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	A06
207611	RENE HENEMANN DOS SANTOS	C13
246511	RONALDO ADRIANO FERREIRA	A10
206131	RONEY PORTELA DA ROCHA	A08
325070	SATURNINO DE DEUS FRANÇA	A07
160631	SEBASTIÃO CADES	A13
139941	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	A12
207371	WANDERLEI AGLACIR HATHY DOS SANTOS	A08
139271	WILSON CAMPOS	A10

Campina Grande do Sul, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8C11B0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 290/2023 – CMAS

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quarenta minutos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro. Estiveram presentes: os conselheiros governamentais Deisi Malinoski Andrade, Diego Carazzai Tavares, Sônia Mara Gonçalves e Celma Reichert; os conselheiros não governamentais Daniel Havro da Silva, Janaina Fátima de Souza Rodrigues e Patricia Leal; além da secretária executiva, Camila Guedes; e a estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	5ª Reunião do CMAS 01/6/2023
A presidente do CMAS agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária 289/2023 do CMAS, documento que foi aprovado sem ressalvas, pelos presentes. A seguir foi solicitada alteração da ordem pauta, para tratar-se inicialmente do item 6, tendo sido aceito por todos.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 289/2023 - CMAS
Na sequência, a conselheira Patricia, coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) apresentou pormenorizadamente os dados do Programa Bolsa Família (PBF) e Programas de Transferência de Renda, relativos ao 1º Trimestre de 2023. Explanou sobre as alterações realizadas pelo Governo Federal, nos critérios de definição de perfil, que excluiu a categoria até então utilizada, "extrema pobreza", assim como, alterou os valores da transferência de renda do Programa. Além disso, relatou acerca das atividades empreendidas pelo CRAS, para acompanhamento e orientação às famílias em situação de descumprimento das condicionalidades do PBF, assim como, informou que estão sendo retomadas as Reuniões de Acolhida para os novos beneficiários e inscritos no Cadastro Único, objetivando esclarecimento acerca dos Programas de Transferência de Renda e demais ofertas do equipamento. O conselheiro Diego, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), destaca que o PBF está operando através de uma Medida Provisória e que está tramitando no Congresso Nacional para ser efetivado através da regulamentação de Lei. A conselheira Celma expôs suas dúvidas em relação às repercussões das condicionalidades da área da Saúde, que vem apresentando atraso para incidir nos benefícios das famílias em descumprimento. Foram realizados apontamentos sobre a questão. Ainda sobre a temática, a conselheira Janaina expôs sobre os casos de evasão escolar que estão sendo acompanhados pela pastas da Assistência Social e Educação, e a necessidade de atuação conjunta com o Comitê Local do Programa Bolsa Família, para adoção de estratégias, visando a retomada escolar das crianças e adolescentes envolvidos. Logo após, conforme deliberado na última Reunião do CMAS, a conselheira Celma realizou apresentação detalhada dos dados relativos ao acompanhamento do Programa, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde e expôs as estratégias adotadas pela pasta, para maximizar a cobertura dos dados. Apontou ainda, os principais desafios encontrados nesse contexto. Na continuidade, a conselheira Sonia, relatou sobre a intercorrência acometida com a conselheira Silvana, que faria a explanação dos dados referente ao acompanhamento da política de Educação.	Item 6 – Acompanhamento do Programa Bolsa Família – 1º Trimestre 2023 e Programas de Transferência de Renda
Na sequência, a secretária executiva, apresentou o Parecer 03/2023 da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial que versa sobre a revisão e alteração do Regimento Interno do CMAS. Realizou-se explanação pormenorizada do documento, destacando as principais mudanças propostas pela Comissão, tendo em vista, as atualizações necessárias, dado o tempo transcorrido desde a emissão do Regimento, que data de 2012. Os conselheiros presentes fizeram seus apontamentos e sugestões sobre o texto do documento, que serão acrescentadas na continuidade. Após as considerações o Parecer 03/2023 foi aprovado pelos presentes, alterando a redação do Regimento Interno do CMAS, que passará a vigorar após publicação de Resolução do órgão.	Item 2 – Processo de Trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial – Parecer 003/2023 – Regimento Interno CMAS
Logo após, explanou-se sobre as ações relacionadas ao Maio Laranja, sob o slogan "Vamos fazer bonito!" realizadas numa iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC), que fizeram parte da Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Foi apresentado um vídeo institucional, contendo matéria sobre o espetáculo teatral "Que Segredo é Esse?", apresentado em quatro sessões no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, destinadas aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino. Na ocasião das apresentações teatrais, houve relatos, por parte de crianças, que estavam vivenciando situações de abuso sexual, que foram encaminhados para as equipes competentes para atendimento. Além disso, informou-se sobre a capacitação on-line para formação de servidores das pastas da Assistência Social, Educação e Saúde, realizada no dia 12 de maio, que foi aberta para os conselheiros de direitos, vinculados à SAS, que teve como tema o enfrentamento a esta violação de direitos. Destacou-se ainda, sobre o dez vídeos de mobilização social sobre a temática lançados nas redes sociais da Prefeitura Municipal, entre o dia 18 e 30 de maio, como estratégia para disseminação de informações acessíveis e contra a desinformação.	Item 3 - Retorno Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Espetáculo que Segredo é Esse? e Capacitação Online para a Rede de Proteção
Posteriormente, o conselheiro Diego, acrescentou que no mês de junho a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, irão promover atividades de combate ao trabalho infantil. Informou que na terça-feira, dia 06, será apresentado o espetáculo teatral "Quem Brinca Não Trabalha", em quatro sessões, destinadas aos alunos dos 4º anos da Rede Municipal de Ensino, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, e na sexta-feira, 16/06, haverá capacitação on-line para formação de servidores da Assistência Social, Educação e Saúde, além de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e representantes da sociedade civil. A atividade terá como tema o enfrentamento a esta violação de direitos. Ainda sobre a temática, serão lançados dez vídeos de mobilização social nas redes sociais da Prefeitura Municipal.	Item 4 – Campanha Municipal de Combate ao Trabalho Infantil - Espetáculo "Quem brinca não trabalha" e Capacitação on-line para Rede de Proteção
Logo após, foi contextualizado sobre o Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, que ocorreu em 29 de maio de 2023, e que contou com participação das conselheiras Celma, Patrícia, conforme deliberação na última plenária, além de representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação. O conselheiro Diego relatou que na ocasião foram apresentadas as alterações e atualizações implementadas no PBF na área da Assistência Social, assim como, informou acerca do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) que objetiva qualificar e fortalecer o Cadastro Único, através de ações para atualização e regularização de cadastros. Campo Magro receberá por meio do Programa R$ 12.000,00 (doze mil reais) e para tanto, a SAS deverá elaborar um Plano com as ações e atividades que deverão ser realizadas para atender a demanda de atualização dos registros. Além disso, informou-se que o novo valor do Programa Bolsa Família passará a ser pago integralmente a partir de junho de 2023.	Item 5 – Retorno Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
Em prosseguimento, a secretária executiva, relatou que a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social reuniu-se no dia 16 de maio de 2023 para dar início aos trabalhos de organização do evento e conforme os prazos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os membros da Comissão sugeriram sua realização no dia 07 de julho, no período das 08h30 às 16h. Passou-se para manifestação da plenária, que se posicionou favoravelmente à data. Logo após foi informado que a SAS está promovendo tratativas para contratação de palestrante para a ocasião. Além disso, apresentou-se um vídeo do grupo Fluindo Libras, que foi indicado pelos membros da Comissão, como possibilidade de apresentação cultural. As demais definições serão repassadas ao CMAS na próxima plenária.	Item 7 – 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro
Dando continuidade, abordou-se a respeito da Reunião Conjunta do Controle e Participação Social, que estava prevista para ocorrer no mês de junho, tendo sido solicitado sua alteração para o final do mês de julho, em decorrência da agenda de compromissos dos cinco Conselhos vinculados à SAS. Passou-se para manifestação dos presentes que aprovaram a alteração.	Item 8 – Reunião Conjunta do Controle e Participação Social
Na sequência, o Conselheiro Diego, contextualizou sobre o recurso disponibilizado pelo Governo Federal através da Portaria MC 369/2020, para enfrentamento da Pandemia de Covid-19 no âmbito da Assistência Social. Ressaltou-se que houve saldo remanescente com relação ao Plano de Ação e Aplicação, previamente aprovado por este Conselho. De acordo com a Portaria 884/2023 do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate, os municípios foram autorizados a realizarem reprogramação dos saldos para o exercício 2023, considerando o contexto pós pandêmico. Diante disso, a gestão municipal apresentou readequação do Plano de Ação e Aplicação dispondo o seguinte: custeio de diárias para acolhimento para pessoas em situação de rua - R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); aquisição de Kits Higiene para famílias e indivíduos - R$ 17.270,00 (dezessete mil duzentos e setenta reais); aquisição de EPI´s para trabalhadores do SUAS - álcool gel e álcool 70% - R$ 8.995,40 (oito mil novecentos noventa e cinco reais e quarenta centavos). Salientou-se que os valores relativos a rendimentos e aplicações financeiros serão incorporados ao montante. Logo após passou-se para análise da Plenária, que aprovou a readequação do Plano de Ação e Aplicação da aludida Portaria 369/2020 MC.	Item 9 - Atualização do Plano de Ação da Portaria MC 369/2020 – Acolhimento
Finalizando a pauta, tratou-se a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, informando que Secretaria Municipal de Planejamento acionou as demais Secretarias para que enviem suas propostas para a referida peça orçamentária. Comunicou-se que haverá Audiência Pública para tratar sobre o tema no dia o dia 28 de junho de 2023. Ficou deliberado que a SAS encaminhará material à Comissão de Financiamento e Gerenciamento do FMAS para apreciação e contribuições.	Item 10 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5.686.911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4328CFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2023 - CMPIR

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta e cinco minutos, foi realizada Reunião Extraordinária de Início de Mandato do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Social – CMPIR, Gestão 2023-2025. O encontro aconteceu através de plataforma de videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros governamentais Jackeline de Fátima Torres, Diego Henrique da Silva Raimundo e Amanda Cristina da Silva; os/as conselheiros não governamentais: Janaina Carla Ribeiro Hummelgen, Gabriel Dias de Paula, Robson Jaime Pereira, André Luiz Campestrini e Juliana Delfino dos Santos; a secretária executiva do CMPIR, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	04ª Reunião Extraordinária do CMPIR 26/05/2023
A secretária executiva do CMPIR, Camila Guedes, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Na continuidade, foi realizada a apresentação da indicação realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, que apontou a servidora Camila Guedes para a função de secretária executiva do CMPIR, na gestão 2023-2025. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Indicação Secretária Executiva CMPIR
Na sequência, passou-se à eleição do Presidente do CMPIR para a Gestão 2023-2025. De acordo com o dispositivo de alternância entre representação governamental e da sociedade civil para este cargo, conforme o Regimento Interno do órgão, nesta gestão o presidente deverá ser um conselheiro do segmento não governamental, havendo a alternância da Presidência e Vice-Presidência dentro da mesma gestão, dentro de cada ano. Foi aberta, em consequência, candidaturas para o cargo, sendo o conselheiro Robson Jaime Pereira, representante da Liga Brasileira de Capoeira, o único candidato. Passou-se então para escrutínio aberto e nominal, cuja apuração resultou em: 5 (cinco) votos para o conselheiro Robson Jaime Pereira. Sendo assim, com a maioria de votos, foi eleito como Presidente com mandato válido até dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro.	Item 2 - Eleição Presidente do CMPIR – Segmento Não-Governamental
Seguidamente, passou-se à eleição do Vice-Presidente do Conselho para a gestão 2023-2025, o qual deverá ser um representante governamental. Candidatou-se para o cargo, o conselheiro Diego Henrique da Silva Raimundo, representando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo sido o único candidato. Passou-se para deliberação da plenária, que o elegeu por unanimidade, com mandato válido até dezessete de maio de dois mil e vinte e quatro. Finalizada a definição da nova mesa diretora do CMPIR informou-se aos presentes que assim que encerrada a presente reunião, a Reunião Ordinária 05/2023 terá início, conforme previamente convocada.	Item 3 - Eleição Vice-Presidente do CMPIR – Segmento Governamental
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva	Presidente do CMPIR
RG: 8.741.409-4	RG 8.693491-4
CPF: 054.208.759-69	CPF 048.471.079-69

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EB3946B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0017/2023 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
28370	GIOVANNA DE MEDEIROS TEIXEIRA - TEICON TOOLS LTDA	44.837.913/0001-32	30/07/2023
28385	CAMPOMAGRENSE COMÉRCIO DE CARNES LTDA	46.710.878/0001-11	30/07/2023
28404	HERTZEL CHOCOLATES E CAFÉS LTDA	46.833.084/0001-45	30/07/2023
5270	OLIVEIRA JARDINS LTDA	07.207.282/0001-41	30/07/2023
7870	IRMÃOS KASPRECKI LTDA - ME	05.863.574/0001-07	30/07/2023
7867	R. LOPES INDUSTRIAL - EIRELI	10.893.785/0001-22	30/07/2023
7973	K J A BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	11.072.127/0001-32	30/07/2023
8450	MARRIA´S MERCEARIA LTDA	08.075.173/0001-80	30/07/2023
8540	CALANDRAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EIRELI	12.293.605/0001-05	30/07/2023
19061	ROTA MÁXIMA SERVIÇOS LTDA	13.783.313/0001-05	30/07/2023
20457	CHÁCARA SANTANA EVENTOS LTDA	10.885.864/0001-91	30/07/2023
20460	VMB LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	15.590.703/0001-94	30/07/2023
20483	FILTRASUL IND. E COM. DE FILTROS E ACESS AUTOM EIRELI - ME	06.036.385/0001-23	30/07/2023
22598	FLEXOPRESS INDUSTRIAL EIRELI - ME	20.438.306/0001-31	30/07/2023
22441	COONASERV - COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS	20.111.870/0001-45	30/07/2023
22641	SUPREME SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - ME	15.657.051/0001-68	30/07/2023
22678	CRISTIANO CASPREK - ME	20.677.610/0001-31	30/07/2023
22681	NILSON GONÇALO FELIZARDO - ME	20.615.913/0001-20	30/07/2023
23286	LUCINEIA VESCOW - ME	21.910.750/0001-70	30/07/2023
23478	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BRAGANHOLO- EPP	22.357.631/0001-03	30/07/2023
24036	D' CATELLI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME	22.192.133/0001-40	30/07/2023
24107	ARTECH METALÚRGICA LTDA - ME	25.137.883/0001-07	30/07/2023
24813	MANZ COMERCIAL DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA LTDA - ME	81.048.399/0001-82	30/07/2023
24832	R DREHER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS - ME	28.038.182/0001-09	30/07/2023
21936	ORNATU INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ESQUADRIAS - EIRELI	10.849.440/0001-71	30/07/2023
25521	MARCUS VINICIUS BANDEIRA SAMPAIO DE PAULA	30.290.595/0001-28	30/07/2023
24731	SUPER MEAT COMÉRCIO DE CARNES LTDA - ME	26.725.053/0001-63	30/07/2023
24117	EZIO ROMUALDO - AUTÔNOMO	738.381.799-00	30/07/2023
23462	COMERCIAL LUGARINI LTDA	22.281.093/0001-02	30/07/2023
26141	MARGARETE CANEI - ME	04.680.067/0002-56	30/07/2023
26806	JANAINA SILVA DE CASTRO - EIRELI	17.251.128/0001-20	30/07/2023
26820	ODARA GESTÃO AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	15.757.986/0002-05	30/07/2023
26846	R P F DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	33.611.988/0001-84	30/07/2023
26828	BIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.547.097/0001-67	30/07/2023
26838	GF FÁBRICA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI	37.681.411/0001-08	30/07/2023
26826	LATIN TABACCO FLAVOURS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TABACO LTDA	37.449.144/0001-30	30/07/2023
26148	O&A BASE FÁBRICA PARA PANIFICAÇÃO LTDA - ME	30.724.677/0001-33	30/07/2023
26181	QUEIROZ E CUNHA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	34.108.791/0001-90	30/07/2023
27630	ARTESANAL TECIDOS ESPUMA E ALUMÍNIOS LTDA	41.699.736/0001-87	30/07/2023
27631	RUSTFER PRIME MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	41.993.736/0001-95	30/07/2023
27635	VILA RICA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ME	41.017.248/0001-42	30/07/2023
27649	CIRSA MEDEIROS TRANSPORTES LTDA - ME	42.497.302/0001-67	30/07/2023
27654	J.R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	42.170.566/0001-01	30/07/2023
27666	DELTA ART MÓVEIS LTDA	42.635.633/0001-16	30/07/2023
26187	TOMBERLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	79.564.571/0001-09	30/07/2023
26185	P C DO NASCIMENTO PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	29.305.748/0001-84	30/07/2023
25907	RJG MANUTENÇÕES LTDA	32.871.018/0001-55	30/07/2023

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2023/2024, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2022);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Cartão CNPJ.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 13 de junho de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração TRIB

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BD6EC59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)
Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.
Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 1 - Sêmen animal			
Sêmen Animal Aplicação: Reprodução , Raça: Holandesa , Tipo: Bovina			
Quantidade:	800	Valor estimado:	R$ 33,6900
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 14,0000, valor negociado: R$ 13,5000			

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	R$ 33,6900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: ABBA		Modelo/versão: ABBA	
Valor negociado: R$ 13,5000			
00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	R$ 29,0000	

Lances do Item 1		
02/06/2023 08:35:31	00.771.945/0001-07	R$ 28,0000
02/06/2023 08:36:09	00.593.476/0001-83	R$ 27,0000
02/06/2023 08:36:18	00.771.945/0001-07	R$ 26,0000
02/06/2023 08:36:35	00.593.476/0001-83	R$ 25,0000

Lances do Item 1		
Data/hora	Participante	Lance
02/06/2023 08:36:43	00.771.945/0001-07	R$ 24,0000
02/06/2023 08:36:57	00.593.476/0001-83	R$ 23,0000
02/06/2023 08:37:01	00.771.945/0001-07	R$ 20,0000
02/06/2023 08:37:18	00.593.476/0001-83	R$ 19,0000
02/06/2023 08:37:24	00.771.945/0001-07	R$ 18,0000
02/06/2023 08:37:45	00.593.476/0001-83	R$ 17,5000
02/06/2023 08:38:04	00.771.945/0001-07	R$ 17,0000
02/06/2023 08:39:04	00.593.476/0001-83	R$ 16,5000
02/06/2023 08:39:12	00.771.945/0001-07	R$ 16,0000
02/06/2023 08:39:54	00.593.476/0001-83	R$ 15,0000
02/06/2023 08:39:59	00.771.945/0001-07	R$ 14,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:42:00	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/06/2023 09:38:45	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:44:18	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:47:27	Bom dia, qual o valor sugerido para o item?
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:47:56	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, tendo informado o valor de R$ 13,5000.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:47:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001- 07, tendo informado R$ 13,5000.
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:48:14	Bom dia, aceitado
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 10:04:39	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. Poderá unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
pelo participante	02/06/2023 10:20:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:14 de

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
00.771.945/0001-07		02/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07.
Sistema	02/06/2023 15:23:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2023 15:33:27.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 15:39:13	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Prezado, solicito o envio dos documentos de habilitação requeridos pelo instrumento convocatório. .
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 16:08:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:08:01 de 02/06/2023. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07.
Sistema	05/06/2023 09:21:59	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 09:31:59.
Sistema	05/06/2023 09:24:40	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 09:34:40.
Sistema	05/06/2023 10:06:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 10:16:51.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
02/06/2023 10:04:39	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 12:04:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. Poderá unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
02/06/2023 10:20:14	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 finalizou o envio de anexo.
02/06/2023 15:39:13	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 17:38:00. Motivo: Prezado, solicito o envio dos documentos de habilitação requeridos pelo instrumento convocatório. .
02/06/2023 16:08:01	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 finalizou o envio de anexo.
13/06/2023 09:44:54	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 14,0000, valor negociado: R$ 13,5000.
13/06/2023 09:45:02	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2023 09:34:40
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2023 10:16:51

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amannã 06/06/2023 às 08:30h.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.
Eventos da modalidade de Pregão 29/2023		
Data/Hora	Descrição	
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública	
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)

Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.

Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006

Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 2 - Sêmen animal			
Sêmen Animal Aplicação: Reprodução , Raça: Holandesa , Tipo: Bovina , Características Adicionais: Sexado Fêmea			
Quantidade:	1200	Valor estimado:	R$ 157,6700
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 100,0000, valor negociado: R$ 90,0000			

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	R$ 157,6700	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SAX		Modelo/versão: SAX	
Valor negociado: R$ 90,0000			
00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, Não IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.		R$ 130,0000	

Lances do Item 2		
02/06/2023 08:35:38	00.771.945/0001-07	R$ 129,5000
02/06/2023 08:36:16	00.593.476/0001-83	R$ 128,0000
02/06/2023 08:36:40	00.771.945/0001-07	R$ 125,0000
02/06/2023 08:36:50	00.593.476/0001-83	R$ 123,0000

Lances do Item 2		
Data/hora	Participante	Lance
02/06/2023 08:36:54	00.771.945/0001-07	R$ 120,0000
02/06/2023 08:37:11	00.593.476/0001-83	R$ 119,0000
02/06/2023 08:37:17	00.771.945/0001-07	R$ 115,0000
02/06/2023 08:37:27	00.593.476/0001-83	R$ 113,0000
02/06/2023 08:37:33	00.771.945/0001-07	R$ 110,0000
02/06/2023 08:37:53	00.593.476/0001-83	R$ 105,0000
02/06/2023 08:38:00	00.771.945/0001-07	R$ 100,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:40:07	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/06/2023 09:37:48	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:44:47	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:48:38	A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, tendo informado o valor de R$ 90,0000.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:48:38	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001- 07, tendo informado R$ 90,0000.
Sistema	02/06/2023 15:26:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2023 15:36:00.
Sistema	05/06/2023 09:22:26	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 09:32:26.
Sistema	05/06/2023 09:24:53	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 09:34:53.
Sistema	05/06/2023 10:07:08	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 10:17:08.
Eventos do Item 2		

Data/Hora	Descrição
13/06/2023 09:44:55	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 100,0000, valor negociado: R$ 90,0000.
13/06/2023 09:45:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2023 09:34:53
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2023 10:17:08

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amannã 06/06/2023 às 08:30h.
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.

Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.

Eventos da modalidade de Pregão 29/2023	
Data/Hora	Descrição
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)
Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.
Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 3 - Sêmen animal			
Sêmen Animal Aplicação: Reprodução , Raça: Holandesa , Tipo: Bovina			
Quantidade:	500	Valor estimado:	R$ 29,0900
Unidade de fornecimento:	(Doses)	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,5000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 8,5000, valor negociado: R$ 8,0000			

Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	R$ 29,0900	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SAX		Modelo/versão: SAX	
Valor negociado: R$ 8,0000			
71.639.363/0001-10 - PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	R$ 25,0000	
00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	R$ 34,0000	

Lances do Item 3		
02/06/2023 08:35:13	00.593.476/0001-83	R$ 24,0000

Lances do Item 3		
Data/hora	Participante	Lance
02/06/2023 08:35:23	71.639.363/0001-10	R$ 23,5000
02/06/2023 08:35:42	00.771.945/0001-07	R$ 23,0000
02/06/2023 08:35:47	71.639.363/0001-10	R$ 22,5000
02/06/2023 08:35:55	00.771.945/0001-07	R$ 22,0000
02/06/2023 08:37:01	71.639.363/0001-10	R$ 21,5000
02/06/2023 08:37:07	00.771.945/0001-07	R$ 20,0000
02/06/2023 08:37:16	71.639.363/0001-10	R$ 19,5000
02/06/2023 08:37:21	00.771.945/0001-07	R$ 18,0000
02/06/2023 08:37:25	71.639.363/0001-10	R$ 17,0000
02/06/2023 08:37:29	00.771.945/0001-07	R$ 15,0000
02/06/2023 08:37:41	71.639.363/0001-10	R$ 14,5000
02/06/2023 08:37:56	00.771.945/0001-07	R$ 14,0000
02/06/2023 08:38:24	71.639.363/0001-10	R$ 13,5000
02/06/2023 08:38:32	00.771.945/0001-07	R$ 12,0000
02/06/2023 08:38:39	71.639.363/0001-10	R$ 11,5000
02/06/2023 08:38:42	00.771.945/0001-07	R$ 11,0000
02/06/2023 08:38:51	71.639.363/0001-10	R$ 10,5000
02/06/2023 08:38:55	00.771.945/0001-07	R$ 10,0000
02/06/2023 08:39:01	71.639.363/0001-10	R$ 9,0000
02/06/2023 08:39:05	00.771.945/0001-07	R$ 8,5000

Mensagens do chat do Item 3		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:41:06	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/06/2023 09:39:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:45:10	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:49:25	A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, tendo informado o valor de R$ 8,0000.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:49:25	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001- 07, tendo informado R$ 8,0000.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 15:26:40	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2023 15:36:40.
Sistema	05/06/2023 09:22:38	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 09:32:38.
Sistema	05/06/2023 09:25:25	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 09:35:25.
Sistema	05/06/2023 10:07:44	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 10:17:44.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	Descrição
13/06/2023 09:44:55	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8,5000, valor negociado: R$ 8,0000.

13/06/2023 09:45:04	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	05/06/2023 09:35:25
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2023 10:17:44

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amannã 06/06/2023 às 08:30h.
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.

Eventos da modalidade de Pregão 29/2023

Data/Hora	Descrição
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)

Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.

Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006

Emergencial: Não

Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 4 - Sêmen animal	
Sêmen Animal Aplicação: Reprodução , Raça: Jersey , Tipo: Bovina	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 195,3400
Unidade de fornecimento: (Doses)	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 130,0000, valor negociado: R$ 120,0000	

Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	R$ 195,3400	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: DEONTE		Modelo/versão: DEONTE	
Valor negociado: R$ 120,0000			
00.593.476/0001-83 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	R$ 190,0000	

Lances do Item 4		
02/06/2023 08:35:52	00.771.945/0001-07	R$ 189,5000
02/06/2023 08:36:26	00.593.476/0001-83	R$ 185,0000
02/06/2023 08:36:48	00.771.945/0001-07	R$ 180,0000
02/06/2023 08:37:04	00.593.476/0001-83	R$ 175,0000

Lances do Item 4		
Data/hora	Participante	Lance
02/06/2023 08:37:13	00.771.945/0001-07	R$ 170,0000
02/06/2023 08:37:38	00.593.476/0001-83	R$ 165,0000
02/06/2023 08:37:43	00.771.945/0001-07	R$ 150,0000
02/06/2023 08:38:17	00.593.476/0001-83	R$ 140,0000
02/06/2023 08:38:27	00.771.945/0001-07	R$ 130,0000

Mensagens do chat do Item 4

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:40:28	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	02/06/2023 09:36:18	O item 4 está encerrado.

Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:45:27	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:49:42	A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, tendo informado o valor de R$ 120,0000.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:49:42	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07. A negociação do item 4 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001- 07, tendo informado R$ 120,0000.
Sistema	02/06/2023 15:27:08	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2023 15:37:08.
Sistema	05/06/2023 09:23:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 09:33:16.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	Descrição
13/06/2023 09:44:56	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 130,0000, valor negociado: R$ 120,0000.
13/06/2023 09:45:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2023 15:37:08	
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2023 09:33:16	
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amannã 06/06/2023 às 08:30h.
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.
Eventos da modalidade de Pregão 29/2023		
Data/Hora	Descrição	
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública	
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)

Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023. Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 5 - Sêmen animal	
Sêmen Animal Aplicação: Reprodução , Raça: Pardo-Suiço , Tipo: Bovina	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 38,4000
Unidade de fornecimento: (Doses)	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, melhor lance: R$ 38,4000, valor negociado: R$ 38,0000	

Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	R$ 38,4000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: SKYWAY		Modelo/versão: SKYWAY	
Valor negociado: R$ 38,0000			

Lances do Item 5		
Nenhum lance foi registrado para o Item 5.		
Mensagens do chat do Item 5		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:09	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:40:10	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:53:13	Sr. Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 00.771.945/0001-07	02/06/2023 09:54:12	A negociação do item 5 foi aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07, tendo informado o valor de R$ 38,0000.
Sistema para o participante	02/06/2023	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07. A negociação do item 5 foi

00.771.945/0001-07	09:54:12	aceita pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001- 07, tendo informado R$ 38,0000.
Sistema	02/06/2023 15:27:43	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2023 15:37:43.
Sistema	05/06/2023 10:08:23	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 10:18:23.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	Descrição
13/06/2023 09:44:56	Fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.771.945/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 38,4000, valor negociado: R$ 38,0000.
13/06/2023 09:45:07	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2023 15:37:43
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2023 10:18:23
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023	

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	Mantenham-se conectados. A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amannã 06/06/2023 às 08:30h.
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.

Eventos da modalidade de Pregão 29/2023	
Data/Hora	Descrição
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)

Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.

Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 6 - Produtos para inseminação artificial animal	
Produtos Para Inseminação Artificial Animal Componentes: Bainha Francesa Descartável , Aplicação: Em Bovinos	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 44,4200
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, melhor lance: R$ 41,0000, valor negociado: R$ 40,0000	

Propostas do Item 6			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.599.681/0001-05 - CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	R$ 44,4100	Fornecedor inabilitado
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	R$ 50,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Bovigaine	Modelo/versão: Bainha francesa para aplicador		
Valor negociado: R$ 40,0000			

Lances do Item 6		
02/06/2023 08:36:54	85.093.524/0001-27	R$ 11,0000 *
02/06/2023 08:39:24	85.093.524/0001-27	R$ 43,0000
02/06/2023 08:40:22	33.599.681/0001-05	R$ 42,5000
(lances com * foram excluídos)		

Lances do Item 6		
Data/hora	Participante	Lance
02/06/2023 08:41:01	85.093.524/0001-27	R$ 41,0000
02/06/2023 08:42:28	33.599.681/0001-05	R$ 40,5000

Mensagens do chat do Item 6		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:09	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:37:03	O lance no valor de R$ 11,0000 do item 6 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	02/06/2023 08:44:29	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:54:28	Sr. Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:57:23	sr pregoeiro nosso preços está no limete
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:57:45	A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, mantendo o valor de R$ 40,5000.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:57:46	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05. A negociação do item 6 foi recusada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, mantendo R$ 40,5000.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 10:05:37	Sr. Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. Poderá unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 10:54:18	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:18 de 02/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 15:32:18	Sr. Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Favor corrigir na proposta a marca para o Item 06, pois no sistema está divergente da proposta. Corrija e anexe novamente a proposta completa..
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 17:01:22	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:22 de 02/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	05/06/2023 09:43:29	Prezado, não identifiquei as demonstrações contábeis da empresa.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	05/06/2023 09:43:55	Favor enviar no anexo deste item, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	05/06/2023 09:46:22	Sr. Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 05/06/2023. Justificativa: Favor anexar as demosntrações contábeis, as quais são exigidas pelo 8.1 do Termo de Referência do Edital "Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente".
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	05/06/2023 09:47:22	Não esquecer de enviar junto os termos de abertura e encerramento das demonstrações, e o recibo de entrega.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	05/06/2023 11:44:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:44:00 de 05/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05.
Sistema	05/06/2023 14:26:13	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 14:36:13.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	05/06/2023 14:31:08	Sr. Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 05/06/2023. Justificativa: Prazo adicional para inserir as demonstrações contábeis..
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	05/06/2023 15:00:00	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 05/06/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05.
Sistema	05/06/2023 15:02:16	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 15:12:16.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:17:59	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item..
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:27:06	Boa tarde!, qual seria o valor sugerido?
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:32:23	Item 6 R$ 40,00 por item, Item 7 R$ 17,00 e Item 8 R$ 84,00.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:32:55	Esses são os valores mínimos sugeridos, mas se puder fazer por menos melhor.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:37:28	A Bainha conseguimos negociar pelo valor de R$ 40,00
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:37:40	A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, tendo informado o valor de R$ 40,0000.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:37:40	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, tendo informado R$ 40,0000.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:40:28	Muito bem, obrigado pelos descontos, agora vou pedir o anexo da proposta ajustada.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:41:43	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 17:40:00 do dia 05/06/2023. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. Poderá unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 16:39:18	No aguardo da proposta.
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 16:48:48	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:48:47 de 05/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	06/06/2023 08:50:02	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 6. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 06/06/2023. Justificativa: Prezado, favor retificar sua proposta inserindo todos os itens ganhos neste momento (6, 7 e 8)..
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	06/06/2023 08:51:08	envia com certa urgência por favor, precisamos dar sequência a licitação.
pelo participante 85.093.524/0001-27	06/06/2023 09:07:42	O item 6 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:07:42 de 06/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27.
Sistema	06/06/2023 09:29:00	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2023 09:39:00.
Sistema	06/06/2023 09:46:02	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2023 09:56:02.
Eventos do Item 6		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
02/06/2023 10:05:37	Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 12:05:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. Poderá unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
02/06/2023 10:54:18	Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05 finalizou o envio de anexo.
02/06/2023 15:32:19	Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 17:30:00. Motivo: Favor corrigir na proposta a marca para o Item 06, pois no sistema está divergente da proposta. Corrija e anexe novamente a proposta completa..
02/06/2023 17:01:22	Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05 finalizou o envio de anexo.
05/06/2023 09:46:22	Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2023 11:44:00. Motivo: Favor anexar as demosntrações contábeis, as quais são exigidas pelo 8.1 do Termo de Referência do Edital "Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente".
05/06/2023 14:31:08	Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2023 15:00:00. Motivo: Prazo adicional para inserir as demonstrações contábeis..
05/06/2023 15:41:43	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2023 17:40:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. Poderá unir todos os itens vencidos em uma mesma proposta e anexar no item requerido..
05/06/2023 16:48:47	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 finalizou o envio de anexo.
06/06/2023 08:50:02	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2023 10:32:00. Motivo: Prezado, favor retificar sua proposta inserindo todos os itens ganhos neste momento (6, 7 e 8)..
06/06/2023 09:07:41	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 finalizou o envio de anexo.
13/06/2023 09:44:57	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 41,0000, valor negociado: R$ 40,0000.
13/06/2023 09:45:08	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/06/2023 09:39:00
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2023 09:56:02

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	Mantenham-se conectados. A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amannã 06/06/2023 às 08:30h.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.
Eventos da modalidade de Pregão 29/2023		
Data/Hora	Descrição	
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública	
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)
Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.
Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 7 - Equipamentos diversos para serviços profissionais	
Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Tipo 1: Régua Curva , Padrão: Alta Precisão , Material: Acrílico , Uso 1: Alfaiate , Características Adicionais 2: Tamanho 64,5cm X 11,6cm, Espessura De 2,4 Mm	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 21,6700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, melhor lance: R$ 18,0000, valor negociado: R$ 17,0000	

Propostas do Item 7			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.599.681/0001-05 - CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	R$ 21,6600	Fornecedor inabilitado
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	R$ 22,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Própria	Modelo/versão: Régua de aferição de nitrogênio		
Valor negociado: R$ 17,0000			

Lances do Item 7		
02/06/2023 08:39:03	85.093.524/0001-27	R$ 20,0000
02/06/2023 08:40:19	33.599.681/0001-05	R$ 19,5000

02/06/2023 08:41:13	85.093.524/0001-27	R$ 18,0000

Lances do Item 7		
Data/hora	Participante	Lance
02/06/2023 08:42:31	33.599.681/0001-05	R$ 17,5000

Mensagens do chat do Item 7		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:10	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:44:32	O item 7 está encerrado.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:54:51	Sr. Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 10:00:52	sr pregoeiro nossos preços já está no limete
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 10:00:59	A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, mantendo o valor de R$ 17,5000.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 10:00:59	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, mantendo R$ 17,5000.
Sistema	05/06/2023 14:26:35	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 14:36:35.
Sistema	05/06/2023 15:07:09	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 15:17:09.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:19:42	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item..
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:35:03	Aceitamos o valor sugerido de R$ 17,00
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:35:47	A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, tendo informado o valor de R$ 17,0000.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:35:47	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27. A negociação do item 7 foi aceita pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, tendo informado R$ 17,0000.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2023 09:29:18	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2023 09:39:18.
Sistema	06/06/2023 09:46:19	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2023 09:56:19.
Eventos do Item 7		
Data/Hora	Descrição	
13/06/2023 09:44:57	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 18,0000, valor negociado: R$ 17,0000.	
13/06/2023 09:45:09	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/06/2023 09:39:18	
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2023 09:56:19	
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amanhã 06/06/2023 às 08:30h.
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.
Eventos da modalidade de Pregão 29/2023		
Data/Hora	Descrição	
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública	
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)
Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.
Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 8 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico

Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: E.V.A. , Aplicação: Uso Veterinário , Comprimento Cano: 95 C	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 89,5600
Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Tratamento Diferenciado: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, melhor lance: R$ 85,0000	

Propostas do Item 8			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.599.681/0001-05 - CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	Sim	R$ 89,5500	Fornecedor inabilitado
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	R$ 95,0000	Proposta adjudicada
Lances do Item 8			
02/06/2023 08:38:15		85.093.524/0001-27	R$ 88,0000
02/06/2023 08:38:32		33.599.681/0001-05	R$ 87,5000
02/06/2023 08:39:43		85.093.524/0001-27	R$ 86,0000
02/06/2023 08:40:24		33.599.681/0001-05	R$ 85,5000
02/06/2023 08:41:18		85.093.524/0001-27	R$ 85,0000
02/06/2023 08:42:32		33.599.681/0001-05	R$ 84,5000

Mensagens do chat do Item 8		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:11	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:44:33	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:55:10	Sr. Fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item. .
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:59:25	sr pregoeiro nossos preços já está no limete
pelo participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:59:30	A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, mantendo o valor de R$ 84,5000.
Sistema para o participante 33.599.681/0001-05	02/06/2023 09:59:30	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor CRYSTALLAB COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ 33.599.681/0001-05, mantendo R$ 84,5000.
Sistema	05/06/2023 14:26:57	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 14:36:57.
Sistema	05/06/2023 15:07:36	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 15:17:36.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:20:07	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Prezado, em fase de negociação, solicito a possibilidade de aceite ao valor sugerido para o item..
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 15:36:34	A luva infelizmente não conseguimos, já está no limite
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	06/06/2023 09:29:44	O item 8 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	06/06/2023 09:29:44	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2023 09:39:44.
Sistema	06/06/2023 09:46:33	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/06/2023 09:56:33.

Eventos do Item 8	
Data/Hora	Descrição
Data/Hora	Descrição
13/06/2023 09:44:57	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 85,0000.
13/06/2023 09:45:10	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/06/2023 09:39:44
Intenção de recurso na habilitação:	06/06/2023 09:56:33

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!
Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amannã 06/06/2023 às 08:30h.
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.

Eventos da modalidade de Pregão 29/2023	
Data/Hora	Descrição
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 29/2023 (LEI 14133/2021)
Às 09:45 horas do dia 13 de junho do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.422/2023, Pregão nº 29/2023.
Objeto: Registro de preços de sêmen bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, luvas e nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 19/05/2023 08:00:00 até 02/06/2023 08:30:00

Item 9 - Gás comprimido			
Gás Comprimido Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Altamente Refrigerado , Nome: Nitrogênio Líquido , Massa Molecular: 28,96 G/MOL, Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V , Fórmula Química: N2 , Número De Referência Química: Cas 7727-37-9			
Quantidade: 5000			Valor estimado: R$ 8,5000
Unidade de fornecimento: Litro			Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, melhor lance: R$ 9,0000, valor negociado: R$ 8,5000			
Propostas do Item 9			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
85.093.524/0001-27 - NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Sim	R$ 9,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Própria/ Messer			Modelo/versão: Nitrogênio Liquido.
Valor negociado: R$ 8,5000			

Lances do Item 9		
Nenhum lance foi registrado para o Item 9.		
Mensagens do chat do Item 9		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:12	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2023 08:40:13	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	02/06/2023 09:56:38	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Prezado, o valor ofertado está acima do valor estimado para contratação, peço que reduza seu valor unitário para no mínimo R$ 8,50, do contrário o item será cancelado..
pelo participante 85.093.524/0001-27	02/06/2023 10:00:04	Bom dia! conseguimos fazer no valor de referência R$ 8,50
pelo participante 85.093.524/0001-27	02/06/2023 10:00:37	A negociação do item 9 foi aceita pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, tendo informado o valor de R$ 8,5000.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	02/06/2023 10:00:37	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27. A negociação do item 9 foi aceita pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, tendo informado R$ 8,5000.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	02/06/2023 10:01:44	Tudo bem, aceitamos nesse valor.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	02/06/2023 10:06:27	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:06:00 do dia 02/06/2023. Justificativa: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. .
pelo participante 85.093.524/0001-27	02/06/2023 10:15:12	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:12 de 02/06/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27.
Sistema	02/06/2023 15:33:58	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2023 15:43:58.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 10:00:19	Prezado, as demonstrações contábeis apresentadas referem-se ao exercício de 2021, porém, já estão sendo exigidos as demostrações de 2022,
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 10:02:01	Sr. Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 05/06/2023. Justificativa: Favor anexar as demonstrações contábeis do último exercício social (2022), em conformidade com o Item 8.11 do Termo de Referência do Edital "Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente"..
pelo participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 10:44:05	Só um momento que estou verificando com o contador, ainda não estou com o atualizado.
Sistema para o participante 85.093.524/0001-27	05/06/2023 12:00:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 05/06/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27.
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/06/2023 13:54:49	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/06/2023 14:04:49.

Eventos do Item 9	
Data/Hora	Descrição
02/06/2023 10:06:27	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2023 12:06:00. Motivo: Solicito anexo da proposta adequada ao último valor proposto. .
02/06/2023 10:15:12	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 finalizou o envio de anexo.
05/06/2023 10:02:01	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/06/2023 12:00:00. Motivo: Favor anexar as demonstrações contábeis do último exercício social (2022), em conformidade com o Item 8.11 do Termo de Referência do Edital "Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, registrado no órgão competente"..
13/06/2023 09:44:58	Fornecedor NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ 85.093.524/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,0000, valor negociado: R$ 8,5000.
13/06/2023 09:45:12	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2023 15:43:58
Intenção de recurso na habilitação:	05/06/2023 14:04:49

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 29/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 08:30:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2023 09:39:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	02/06/2023 09:51:47	Senhores perdoem o atraso nas ações da sessão, o sistema hoje está com algumas instabilidades, influenciando nos atos pelo Pregoeiro.
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	02/06/2023 11:16:34	Prezados Licitantes, informo que as propostas estão sob análise técnica pela Secretaria requisitante, logo que houver respota comunicarei a todos e retornaremos os trabalhos.
Sistema	02/06/2023 11:18:16	Isto posto, suspendo neste momento a sessão, e já definindo o retorno às 14:00h. deste mesmo dia (02/06)
Sistema	02/06/2023 14:11:14	Prezados, boa tarde!

Sistema	02/06/2023 14:12:02	Não recebi ainda a resposta da Secretaria, mas em instantes comunico a todos do resultado.
Sistema	02/06/2023 15:19:23	Prezados, boa tarde.
Sistema	02/06/2023 15:21:22	Ap´ós análise das propostas, a Secretaria requisitante informou que os itens oferedicos estão de acordo com o edital, desta forma, darei continuidade à sessão.
Sistema	02/06/2023 15:21:44	mantenham-se conectados ao chat para as devidas convocações.
Sistema	02/06/2023 16:42:17	Prezados, devido ao horário final de expediente, declaro suspensa a presente sessão, retornando no dia 05/06/2023 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	05/06/2023 08:32:56	Prezados, bom dia.
Sistema	05/06/2023 08:33:25	Está aberta a sessão para continuação do presente certame.
Sistema	05/06/2023 08:33:46	matenham-se conectados para as devidas orientações.
Sistema	05/06/2023 11:22:11	Prezados, o tempo concedido para envio dos anexos está se acabando, caso não enviem poderão ser inabilitados.
Sistema	05/06/2023 16:43:06	Prezados, devido o horário de final de expediente, suspendo a sessão nesse momento, retornando amanhã 06/06/2023 às 08:30h.
Sistema	06/06/2023 08:32:13	Prezados bom dia.
Sistema	06/06/2023 08:32:32	Neste momento darei continuidade a sessão.
Eventos da modalidade de Pregão 29/2023		
Data/Hora	Descrição	
02/06/2023 08:30:03	Abertura da sessão pública	
02/06/2023 09:39:15	Início da etapa de julgamento de propostas	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8CAB3F7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.191/2023 (1doc)

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.104/2022
CONTRATO Nº 057/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001- 41, com sede social na Rua 13 de Maio, nº s/n, Barracão, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade Civil sob o nº 3.519.935-7 expedida pelo I.I do Paraná, com residência e domicílio na Avenida XV de Novembro, nº 877, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de vigência contrato nº 057/2022 da Tomada de Preços nº 008/2022, qual tem por objeto a contratação de construtora, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do contrato de repasse nº 912012/2021/MDR/CAIXA, para execução de obra de pavimentação asfáltica na comunidade de Três Palmeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, e previsão na cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. A justificativa técnica emitida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal consta nos autos do Processo Administrativo 2.191/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

4.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, passando encerrar-se em **22 de junho de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Fica alterado o item 3.1. do contrato passando a vigorar com a seguinte redação:

3.1. As despesas decorrente da contratação correrão por conta dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual, na fonte de recurso do Tesouro da União - Ministério do Desenvolvimento Regional e fonte de recurso do Tesouro Municipal, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor
2023	3680	10.002.26.782.0003.2053	0	4.4.90.51.00.00	EA	R$ 346.894,83
2023	3863	10.002.26.782.0003.2053	861	4.4.90.51.00.00	E	R$ 481.104,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MOISÉS DE GASPERIN***
Prefeito	Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:17A0B511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 088/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 02 de junho de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de locação de ônibus, van e micro-ônibus,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES E CIA LTDA - ME - CNPJ: 07.404.227/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Locação de veículo tipo micro- ônibus, ano de fabricação 2000 ou acima	SERVICO	KM	20000	5,31	106.200,00
1	2	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	SERVICO	KM	15000	4,03	60.450,00
1	3	Locação de veículo tipo ônibus, ano de fabricação NÃO INFERIOR A 2.000	SERVICO	KM	10000	6,94	69.400,00
1	4	Locação de veículo tipo van, ano de fabricação 2000, ou acima, com	SERVICO	KM	15000	4,17	62.550,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 298.600,00 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 12 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2D03416B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 A Nº 108/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 20/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: A B SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 37, SALA 4, BAIRRO SÃO JUDAS, PIRACICABA-SP
CNPJ: 45.250.428/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO CPF: 457.410.388-40
ENDEREÇO: RUA BARÃO PIRACICAMIRIM, Nº 1645, BAIRRO SÃO JUDAS, PIRACICABA-SP

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.883,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta e três reais).**

DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placas ROTATÓRIA - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	Uni	20	BRASIL SINAL/ AÇO	62,00	1.240,00
Placas PROIBIDO ESTACIONAR - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	Uni	20	BRASIL SINAL/ AÇO	61,90	1.238,00
Placas 20 KM/H - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	Uni	20	BRASIL SINAL/ AÇO	62,00	1.240,00
Placas SENTIDO PROIBIDO - galvanizadas em chapa 18, medida 50x50 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	Uni	10	BRASIL SINAL/ AÇO	62,00	620,00
Placas PARE - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	Uni	50	BRASIL SINAL/ AÇO	86,00	4.300,00
Placas PREFERENCIAL - galvanizadas em chapa 18, medida 60 cm., refletivas, grau engenharia. Verso pintado em preto fosco - conforme Norma ABNT.	Uni	50	BRASIL SINAL/ AÇO	84,90	4.245,00
VALOR TOTAL					**12.883,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Preferencialmente que não seja entregue material de forma parcelada para o que for pedido na ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - Somente será efetuado pagamento quando da entrega da totalidade de produtos constantes na Ordem de compra.
PARÁGRAFO QUINTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento

ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

A B Sinalização E Serviços LTDA
ANA BEATRIZ SALUOTTO MONTEIRO
Representante Legal
CPF: 457.410.388-40

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 20/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: COMERCIAL GOIS EIRELI ME
ENDEREÇO: AV. DIVINO PAI ETERNO, Nº 1073, SALA 03, BAIRRO VILA GOIS, ANAPOLIS-GO
CNPJ: 19.248.658/0001-45
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA CPF: 014.342.961-21
ENDEREÇO: AV. DIVINO PAI ETERNO, Nº 1073, SALA 03, BAIRRO VILA GOIS, ANAPOLIS-GO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 parafusos inoxidáveis, 02 arruelas e duas porcas. Para Placas de Sinalização.	Uni	170	G2 SINAL	100,00	17.000,00
9	Poste galvanizado, 2 polegadas, 3 metros. Incluso 2 abraçadeiras em alumínio fundido. Para Placas de Rua.	Uni	50	G2 SINAL	164,00	8.200,00
VALOR TOTAL						**25.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Preferencialmente que não seja entregue material de forma parcelada para o que for pedido na ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - Somente será efetuado pagamento quando da entrega da totalidade de produtos constantes na Ordem de compra.
PARÁGRAFO QUINTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Comercial Gois EIRELI ME
GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA
Representante Legal
CPF: 014.342.961-21

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 20/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, BRUSQUE-SC
CNPJ: 14.038.059/0001-83
REPRESENTANTE LEGAL: EDERSON SCHMITZ CPF: 004.011.179-28
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM ZUCCO, Nº 758, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, BRUSQUE-SC

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Placa NOMES DE RUAS. 2 faces, medida 20x40 cm., refletivas, grau engenharia.	Uni	100	PRÓPRIA	38,00	3.800,00
VALOR TOTAL						**3.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Preferencialmente que não seja entregue material de forma parcelada para o que for pedido na ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - Somente será efetuado pagamento quando da entrega da totalidade de produtos constantes na Ordem de compra.
PARÁGRAFO QUINTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Construmaq Ind. De Maq. E Equip. LTDA
EDERSON SCHMITZ
Representante Legal
CPF: 004.011.179-28

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 20/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
ENDEREÇO: ROD. COMANDANTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 525, SEM Nº, PARQUE INDUSTRIAL II, TUPÃ-SP
CNPJ: 17.592.525/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL: SAMIR REINATO FERRÃO CPF: 373.726.388-44
ENDEREÇO: RUA CARMEM SERRALVO PEREGRINO SILVA, Nº 188, BAIRRO VILA SEVILHA, TUPÃ-SP

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Tachão refletivo bidirecional amarelo - medida - 25x15x5 cm, com 2 pinos para fixação, resistência à compressão até 15 toneladas.	Uni	100	CN SINAL	22,00	2.200,00
VALOR TOTAL						**2.200,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Preferencialmente que não seja entregue material de forma parcelada para o que for pedido na ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - Somente será efetuado pagamento quando da entrega da totalidade de produtos constantes na Ordem de compra.
PARÁGRAFO QUINTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da

ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Tinpavi Ind. E Comércio De Tintas LTDA
SAMIR REINATO FERRÃO
Representante Legal
CPF: 373.726.388-44

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 20/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ORBITAL TINTAS VIARIAS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, Nº 936, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR
CNPJ: 20.323.942/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO LEONARDO BARBOSA CPF: 047.341.079-63
ENDEREÇO: RUA ALBA VIEIRA, Nº 936, BAIRRO CATARATAS, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 725,00 (Setecentos e vinte e cinco reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Cola para tachão, aspecto liquido, densidade mínimo de 1,60g/cm³, viscosidade mínimo 15000 cPs, insolúvel em água. Pote de 1 kg.	Pote	50	VIA FORTE/ VIÁRIA	14,50	725,00

VALOR TOTAL	**725,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Preferencialmente que não seja entregue material de forma parcelada para o que for pedido na ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - Somente será efetuado pagamento quando da entrega da totalidade de produtos constantes na Ordem de compra.
PARÁGRAFO QUINTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Orbital Tintas Viarias LTDA
BRUNO LEONARDO BARBOSA
Representante Legal
CPF: 047.341.079-63

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 20/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
ENDEREÇO: ROD. PR-218, Nº 04, LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENACCHI, ROLANDIA-PR
CNPJ: 07.889.115/0001-28
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO HERMINIO ANTONIO PENACCHI CPF: 025.750.769-89
ENDEREÇO: ROD. PR-218, Nº 04, LOTES DA RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENACCHI, ROLANDIA-PR

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 105.500,00 (Cento e cinco mil e quinhentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor BRANCA, balde de 18 litros.	Balde	280	PRÓPRIA/BALDE	200,00	56.000,00
13	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor AMARELA, balde de 18 litros.	Balde	150	PRÓPRIA/BALDE	200,00	30.000,00
14	Diluente para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	Balde	100	PRÓPRIA/BALDE	195,00	19.500,00
VALOR TOTAL						**105.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Preferencialmente que não seja entregue material de forma parcelada para o que for pedido na ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - Somente será efetuado pagamento quando da entrega da totalidade de produtos constantes na Ordem de compra.
PARÁGRAFO QUINTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Manort Ind. E Comércio De Tintas LTDA
RONALDO HERMINIO ANTONIO PENACCHI
Representante Legal
CPF: 025.750.769-89

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 20/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, HORIZONTAL E VERTICAL (placas, tinta, tachões, cola, diluente), PARA APLICAÇÃO NAS VIAS RODOVIÁRIAS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 20/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação de compras.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar a entrega no local determinado, sendo que a instalação/aplicação será por conta da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: USIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
ENDEREÇO: AV. CAIRU, Nº 158, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE-RS
CNPJ: 37.954.602/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO CPF: 420.903.930-68
ENDEREÇO: AV. CAIRU, Nº 158, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE-RS

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Micro esfera de vidro retro refletivas do tipo II A, saco de 25 kg, para sinalização horizontal rodoviária aplicada por aspersão.	saco	100	PRÓPRIA/II-A	129,00	12.900,00
VALOR TOTAL						**12.900,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata de registro de preços;
f) falha na execução da ata de registro de preços.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação da contratada efetuar o fornecimento no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após recebimento da solicitação, a não ser que outro prazo conste na mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Preferencialmente que não seja entregue material de forma parcelada para o que for pedido na ordem de compra.
PARÁGRAFO QUARTO - Somente será efetuado pagamento quando da entrega da totalidade de produtos constantes na Ordem de compra.
PARÁGRAFO QUINTO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Viação e Obras

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega, e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata de registro de preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata de registro de preços poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no própria ata de registro de preços;
2 - Recusar-se a celebrar a ata de registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da Ata de registro de preços deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado a ata de registro de preços a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ata de registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal da ata de registro de preços responsável pela fiscalização das obrigações é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de junho de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Usibras Ind. E Comércio De Vidros LTDA
JOÃO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO
Representante Legal
CPF: 420.903.930-68

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:963236D4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 95/2023 - DISPENSA Nº 22/2023 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro **T.R. FAUSTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 29.874.643/0001-46, com sede na Rodovia PR 473 Lote 41N, Gleba 05, nº 00, Colônia Adelaide, na Cidade de Espigão Alto do Iguaçu, CEP 85.465-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Marlon Schneider Fausto, portador do RG nº 6.050.669-8, inscrito no CPF nº 046.336.589-56, residente e domiciliado na Avenida Tarumã, nº 2290, bairro Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 22/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RETIRADA DE MORCEGOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA, E ANALISES DE ÁGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.** Conforme segue:

DEDETIZAÇÃO E RETIRADA DE MORCEGOS

LOCAL	METRAGEM	VALOR TOTAL (R$) P/ 2 DEDETIZAÇÃO
BLOCO 1 E 2 ESC.MARIA MAYER	Retirada de morcegos	1.200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREDIO (140 m²), DEPÓSITO (50m²)	813,60
ESCOLA MARIA MAYER	DESPENSA (7m²) COZINHA (45 m²)	
ESCOLA VALENTIN	COZINHA (50 m²)	
ESCOLA TIRADENTES	COZINHA (42 m²)	
ESCOLA SÃO MARCOS	COZINHA (40 m²) - DEPÓSITO (15 m²) REFEITORIO (160 m²)	
ESCOLA FREI HENRIQUE	COZINHA (16 m²)	
CMEI	DESPENSA (50 m²) COZINHA (60 m²) REFEITORIO (20 m²)	187,06
GINÁSIO DE ESPORTES	800 m²	1.152,00
CASA DE PASSAGEM	277,13m²	399,06
LAR DOS IDOSOS	400m²	576,00
CONSELHO TUTELAR	97m²	139,68
CRAS	450 m²	648,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	165 m²	237,60
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	898,32m²	4.347,00

POSTO DE SAÚDE IBIRACEMA	166,10m²	
POSTO DE SAÚDE SANTA CRUZ	207,75m²	
POSTO DE SAÚDE ALTO ALEGRE	202m²	
PRONTO ATENDIMENTO	1.568,89m²	
VALOR TOTAL		**9.700,00**

OBS: Serão realizadas 2 dedetizações no período de 12 meses.
Emissão de laudo técnico com validade de 6 (seis) meses.
Para órgãos da saúde deverá conter mapa de desratização.
Retirada de morcegos apenas 1 vez.

LIMPEZA CAIXA D'AGUA E ANALISE DE ÁGUA

LOCAIS PÚBLICOS	VALOR LIMPEZA CAIXAS D'AGUA	VALOR ANALISE FÍSICO/QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO	VALOR MEDIÇÃO DE PH, CONDUTIVIDADE E PUREZA DA ÁGUA	VALOR TOTAL
SEC.DE EDUCAÇÃO ESCOLA MARIA MAYER ESC.VALENTIN THISEN ESCOLA TIRADENTES ESCOLA SÃO MARCOS ESCOLA FREI HENRIQUE	2.200,00	-	-	2.200,00
CMEI	80,00	-	-	80,00
GINÁSIO	150,00	-	-	150,00
CASA DE PASSAGEM	60,00	-	-	60,00
LAR DOS IDOSOS	60,00	-	-	60,00
CRAS	80,00	-	-	80,00
CONSELHO TUTELAR	80,00	-	-	80,00
SEC. DE ASSISTENCIA	60,00	-	-	60,00
CAPELA MORTUÁRIA	60,00	-	-	60,00
PREFEITURA	80,00	-	-	80,00
PS CENTRAL PS IBIRACEMA PS SANTA CRUZ PS ALTO ALEGRE P. ATENDIMENTO	2.500,00	768,00	1.097,00	4.530,00
AGRICULTURA	60,00	-	-	60,00
PÁTIO DE MÁQUINAS	60,00	-	-	60,00
MEMORIAL	80,00	-	-	80,00
CENTRO CULTURAL	80,00	-	-	80,00
BIBLIOTECA	80,00	-	-	80,00
VALOR TOTAL				**7.800,00**

OBS: Serão realizadas 2 limpezas no período de 12 meses.
Emissão de laudo técnico com validade de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá ser de primeira qualidade, e atender as quantidades e especificações conforme tabela acima.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa deverá arcar com despesas de mão-de-obra, materiais, equipamentos, EPI's, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARAGRAFO QUARTO - A empresa deverá fornecer Laudo técnico valido por 6 meses após aplicação, sendo que o Laudo deverá ser entregue no prazo Maximo de 10 (dez) dias após realização do serviço, e o pagamento fica condicionado a entrega do Laudo.
PARAGRAFO QUINTO – Para os setores da saúde deverá conter mapa de desratização.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade é de 12 meses, sendo que o inicio se dará a partir da data da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 02 de junho de 2023.

Município de Catanduva
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

T.R. Fausto & CIA LTDA
MARLON SCHNEIDER FAUSTO
Representante Legal
CPF: 046.336.589-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:14CD6C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 003.03/2023 DA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DISPÕE SOBRE A PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA OCUPAR A VACÂNCIA PRESENTE NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE AUXILIAR

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Preliminar das inscrições para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Ariane Adriane dos Santos	Deferido	
Liliane dos Santos	Deferido	

A Preliminar das inscrições para as vagas de Auxiliar de Enfermagem (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Ana Luiza Oracio dos Santos	Deferido	
Ana Maria de Souza	Deferido	
Ana Paula de Paula	Deferido	
Bruna Aparecida Barbosa	Deferido	
Cristiane do Amaral Pereira	Deferido	
Danila dos Santos Breine	Deferido	
Elisangela de Jesus Bouard	Deferido	
Fernanda Nascimento	Deferido	
Gilsimar Ribeiro dos Santos	Deferido	
Ivone Lopes	Deferido	
Jacqueline Priscila da Silva Arraes	Deferido	
Jessica Tayline Ribeiro da Silva	Deferido	
Jussara Maria Platner	Deferido	
Leonete da Aparecida Costa Rosa	Deferido	
Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	Deferido	
Marilda Santos da Silva	Deferido	
Odair Rafael de Oliveira	Deferido	
Ramilson Patrike Alpes	Deferido	
Raquel Porfirio	Deferido	
Regina de Fatima Platner	Deferido	
Sonia do Rocio Dias	Deferido	
Tamara Mirelly Xavier da Silva	Indeferido	*Não Enviou Ficha de Inscrição*
Zelia Tiblier Desplanches	Deferido	

A Preliminar das inscrições para as vagas de Dentista (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Agnes Pinheiro do Nascimento	Deferido	
Alvaro Carboni Dalozen	Deferido	
Ana Cristina Gavelik Danrat	Deferido	
Andrea Bonato Selonke	Deferido	
Andressa Lorena Silva Aleluia	Deferido	
Anelisy Francine Versuti Loreto	Deferido	
Asaf Gomides de Godoy	Deferido	
Caique Ferreira	Deferido	
Camila Raissa da Silva	Deferido	
Caroline da Silva Souza	Deferido	
Claudia Vicente do Nascimento Correa	Deferido	
Claudia Vital Rodrigues	Deferido	
Cristiane Orizio Gonçalves	Deferido	
Cristiele Rosa Finger	Deferido	
Diego Lage Correia	Deferido	
Dionatan Gomes	Deferido	
Diovana Macedo da Mata	Deferido	
Edgardo Cunha Pereira	Deferido	
Eliane Aparecida Braine	Deferido	
Eliza Mara da Silva	Deferido	
Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira	Deferido	
Fabia Laskoski	Deferido	
Fabricio do Nascimento Volpato	Deferido	
Gabrielly Braga Camargo de Almeida	Deferido	
Geiciane Gomes de Lima	Deferido	
Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad	Deferido	
Hanna Thais Munn Margrhraf	Deferido	
Henrique Beira	Deferido	
Isabela Moraes Ratum	Deferido	
Isadora Maciel Penha	Deferido	
Joao Paulo de Oliveira	Deferido	
Joao Vitor Braine	Deferido	
Jose Inglez da Silva	Deferido	
Juliana Lais Yoshie	Deferido	
Karen Francielle Brito	Deferido	
Leila Maria Lemos Barreto Moreira	Deferido	
Lilian Izumi Oshiro	Deferido	
Marcello de Oliveira Cipriano	Deferido	
Mauricio Santos Souza	Deferido	
Mayara Moreira da Cruz	Deferido	
Mayara Precoma Ramalho dos Santos	Deferido	
Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi	Deferido	
Michelle Andressa Garcia	Deferido	
Moara Almeida Martins	Deferido	
Monyze Bezerra Pinto	Deferido	
Natalia LindenMeyer Keitel	Deferido	
Pedro Alipio de Almeida Monteiro	Deferido	

Priscila Ferreira Padilha	Deferido	
Rachel Seeger Ilha	Deferido	
Regyanne Nunes da Silva	Deferido	
Renata Fernandes	Deferido	
Rodrigo Zielonka Pereira	Deferido	
Ruan Osvaldo Carvalho da Silva	Deferido	
Silvia Leticia de Camargo	Deferido	
Siulane Silva de Melo	Deferido	
Suellen Christine Ferraz	Deferido	
Thales Araujo da Silva	Deferido	
Thamiris Nogueira Sacker	Deferido	
Thayla Gabriela Vaz	Deferido	
Vivian Carla Vascoski	Deferido	
Willian Silveira da Costa	Deferido	

A Preliminar das inscrições para as vagas de Enfermeiro(a) (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Aline Rosner	Deferido	
Angélica Arps de Ramos	Deferido	
Arisson Tyson Machado Buna	Deferido	
Beatriz Araujo	Deferido	
Beatriz Buthers Soares	Deferido	
Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine	Deferido	
Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade	Deferido	
Eli Fernanda de Almeida	Deferido	
Eliane Aguiar Ferreira	Deferido	
Eliane Garcia Mendes	Deferido	
Emanuelle de Almeida	Deferido	
Fabio Adriano Mendes	Deferido	
Fabio Luiz Motta	Deferido	
Gracilina Rutes da Silva	Deferido	
Iloyzi Chamberlain	Deferido	
Irabel Faria Moreira	Deferido	
Jaciara do Rocio Donato	Deferido	
Marinelda Santana do Nascimento	Deferido	
Valeria Machado Ramalho	Deferido	

A Preliminar das inscrições para as vagas de Psicólogo(a) (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Barbara Henrique Borges	Deferido	
Beatriz Wucher	Deferido	
Bruna dos Santos Lucena	Deferido	
Daniele Nadolny	Deferido	
Debora Rolim Marinho	Deferido	
Elizangela Bigonha de Araujo	Deferido	
Leonardo Torroni da Silva	Deferido	
Luane Cristine Bolade	Deferido	

A Preliminar das inscrições para as vagas de Técnico em Higiene Dental (por ordem alfabética);

Nome	***Situação***	***Motivo***
Ludiane de Almeida Monteiro	Deferido	
Lykelly dos Anjos	Deferido	

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 13 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B03AD284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 291/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo:16628/2023.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A Gestãodo presente Termo Aditivo é de responsabilidade daSr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 16128, portador doRG.: 5.356.395-46e CPF: 004.326.689-42e a*Fiscalizaçãoda*Sr.ªPriscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.
Contratada:FECON SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
02	Médico Clínico Geral para atendimento na Unidadede Pronto Atendimento Alto Maracanã (Carga horária 20 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06meses	15	8.600,00	774.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 774.000,00(setecentos e setenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de **06(seis) meses**, compreendendo o período de **27de junhode 2023à 27de dezembrode 2023**.
Local e data da assinatura: Colombo, 05de junhode 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:643536E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO Nº 456/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo:16665/2023.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A *Gestão*do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ªCintia Kelly Rosner Silva, Matrícula: 16128, portador do RG.: 5.356.395-46e CPF: 004.326.689-42e a *Fiscalização da* Sr.ª Priscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.
Contratada: SERV MED SERVIÇOS MÉDICOS E DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.130.783/0001-87
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
02	Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã (Carga horária 20 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06meses	10	8.600,00	516.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 516.000,00(quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo **prorroga o prazo de vigência** do presente contrato pelo período de **06(seis) meses**, compreendendo o **período de 07de junho de 2023à 07de dezembro de 2023.**
Local e data da assinatura: Colombo, 05de junho de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0F8C6B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SAMAE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAME, Sr. Patrick de Souza Zelinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0002/2023
b) Licitação Nrº :	0002/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, VISANDO O ACOMPANHAMENTO NO CONTROLE, VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II..
f) Processo Adm Nrº :	02/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ARTHUR NASCIMENTO MACHRY SANCHES 12400073961
CNPJ/CPF: 46.332.140/0001-68.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM VEÍCULO PRÓPRIO, DEVENDO DISPOR DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA QUÍMICA, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX REGIÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-QUÍMICOS, NO CONTROLE, VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL ALÉM DA	12	R$3.700,0000	R$44.400,0000

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL (UTA) NAS QUAIS SÃO SUBMETIDAS A REAÇÕES QUÍMICAS (CLORAÇÃO, FLUORETAÇÃO, ENTRE OUTRAS) E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO SAMAE DE DOUTOR ULYSSES-PR RESPEITANDO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E REALIZANDO VISITAS PERIÓDICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.			

Valor Total Homologado - R$ 44.400,00

DOUTOR ULYSSES, 13 de junho de 2023.

PATRICK DE SOUZA ZELINSKI
Diretor Executivo do SAMAE Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE1AB644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.280, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.280, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de junho/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01267	Aline Francisco dos Reis	Zelador/40h	De 1 para 2
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira/40h	De 12 para 13
2-00214	Aparecido Ferreira Leite	Encanador/40h	De 34 para 35
2-01244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	De 3 para 4
2-01270	Danilo Ribeiro do Prado Alves	Agente Operacional/40h	De 1 para 2
2-00205	Devanir José Geraldo	Motorista/40h	De 54 para 55
2-00213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas/40h	De 53 para 54
2-01144	Maria Marta Ignácio Ferreira	Agente Operacional/40h	De 11 para 12
2-01075	Marlon do Nascimento Barbosa	Advogado/20h	De 124 para 125
2-01268	Rosilani de Paiva Oliveira	Zelador/40h	De 1 para 2
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo/40h	De 86 para 87
2-00207	Zildo Valério dos Santos	Pedreiro/40h	De 34 para 35

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira/40h	De 11% para 12%
2-01244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	De 2% para 3%
2-01270	Danilo Ribeiro do Prado Alves	Agente Operacional/40h	1%
2-01144	Maria Marta Ignácio Ferreira	Agente Operacional/40h	De 10% para 11%
2-01268	Rosilani de Paiva Oliveira	Zelador/40h	1%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F8798990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.284, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 4.284, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 005/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 005/2023, de 15 de maio de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2023, o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01244	Ariane Souza da Silva	Agente Comunitário de Saúde	25%
2-01216	Grazielly Fernandes Rodrigues	Agente Operacional	5%
2-01243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo	10%
2-00045	Paulo Sérgio Borba Quadrado	Motorista	10%
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo	10%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de junho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:12695669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 26/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS UTENSILIOS ELÉTRICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2023.
Detentor da Ata: RNG COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.580.432/0001-72, sediada à RUA JOÃO LACERDA CALDAS, 391, 0 - CEP: 85065190 - BAIRRO: SANTANA, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Thaina Marcelino Guimarães , inscrito (a) no CPF sob nº 076.857.579-66, portador (a) da cédula de identidade RG nº 131098839.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19353	PRESSOSTATO	LEFOO L4H11121/80-120	UN	4,00	178,50	714,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	19356	SOLDA DE OXIGÊNIO SOLDA DE OXIGÊNIO PARA FOGÃO A GÁS INDUASTRIAL	Marca Própria Marca Própria	M³	8,00	152,60	1.220,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	19356	SOLDA DE OXIGÊNIO SOLDA OXIGENIO FREEZER E GELADEIRA	Marca Própria Marca Própria	M³	10,00	183,30	1.833,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	19369	TERMOSTATO	Robetshaw Robetshaw	UN	10,00	152,60	1.526,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	24678	REBOBINAGEM DE MOTOR DO COMPRESSOR DE AR	Marca Própria Marca Própria	UN	3,00	312,00	936,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	24679	CONSERTO DE COMPRESSOR DE AR BIELA, EIXO, PISTÃO E ROLAMENTO	Marca Própria Marca Própria	UN	2,00	681,95	1.363,90
LOTE: 001 - Lote 001	7	24680	MANUTENÇÃO COMPRESSOR DE AR	Marca Própria Marca Própria	UN	5,00	470,40	2.352,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	24681	VALVULA VALVULA FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	Universal Universal	UN	8,00	104,60	836,80
LOTE: 001 - Lote 001	9	24682	REGISTRO FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	Universal Universal	UN	8,00	71,00	568,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	24683	MANUTENÇÃO DE FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	10,00	196,80	1.968,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	24684	SUBSTITUIÇÃO DE ORIFICIOS FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	20,00	172,80	3.456,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	24686	GÁS AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Duogold Duogold	KG	15,00	259,20	3.888,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	24687	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Universal Universal	UN	10,00	384,00	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	24688	LIMPEZA AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	40,00	211,20	8.448,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	24689	SUBSTITUIÇÃO DE RELE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	10,00	172,80	1.728,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	24690	MANUTENÇÃO MOTOR MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Marca Própria Marca Própria	UN	8,00	336,00	2.688,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	24691	CORREIA DO MOTOR MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Mundial Mundial	UN	10,00	38,40	384,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	24692	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Universal Universal	UN	8,00	230,40	1.843,20
LOTE: 001 - Lote 001	19	24693	TIMER NOVO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Universal Universal	UN	8,00	76,80	614,40
LOTE: 001 - Lote 001	20	24694	SUBSTITUIÇÃO CAIXA MECANICA MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Marca Própria Marca Própria	UN	6,00	336,00	2.016,00
LOTE: 001	21	24698	GÁS FREEZER E GELADEIRA	Duogold Duogold	UN	8,00	331,20	2.649,60

- Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	22	24699	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR FREEZER E GELADEIRA	Embraco Diversos	UN	8,00	556,80	4.454,40
LOTE: 001 - Lote 001	23	24700	SUBSTITUIÇÃO RELE FREEZER E GELADEIRA	Marca Própria Marca Própria	UN	8,00	172,80	1.382,40
LOTE: 001 - Lote 001	24	24701	SUBSTITUIÇÃO DE CONGELADOR EVAPORADORA FREEZER E GELADEIRA	Marca Própria Marca Própria	UN	6,00	739,20	4.435,20
LOTE: 001 - Lote 001	25	24703	SUBSTITUIÇÃO CONTACTORA FORNO INDUSTRIAL	Universal Universal	UN	8,00	336,00	2.688,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	24704	CONSERTO MOTOR E EXAUSTOR FORNO INDUSTRIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	8,00	499,20	3.993,60
LOTE: 001 - Lote 001	27	24705	REBOBINAGEM MOTOR E EXAUSTOR FORNO INDUSTRIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	6,00	499,20	2.995,20
LOTE: 001 - Lote 001	28	24706	SUBSTITUIÇÃO RESISTENCIA FORNO INDUSTRIAL	Universal Universal	UN	8,00	192,00	1.536,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	24707	SUBSTITUIÇÃO TERMOSTATO FORNO INDUSTRIAL	Universal Universal	UN	8,00	268,80	2.150,40
LOTE: 001 - Lote 001	30	24715	MANUTENÇÃO LAVADOURA ALTA PRESSÃO	Marca Própria Marca Própria	UN	10,00	384,00	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	24716	PEÇAS DIVERSAS LAVADORA ALTA PRESSÃO SUBSTITUIÇÃO PEÇAS DIVERSAS DE LAVADORA ALTA PRESSÃO	Marca Própria Marca Própria	UN	10,00	641,30	6.413,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	24717	REBOBINAGEM MOTOR CILINDRO INDUSTRIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	15,00	652,80	9.792,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	24718	ENGRENAGEM CILINDRO INDUSTRIAL	Helicoidal Helicoidal	UN	15,00	182,40	2.736,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	24719	INTERRUPTOR CILINDRO INDUSTRIAL	Konmaq Konmaq	UN	15,00	67,20	1.008,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	24720	MANUTENÇÃO CILINDRO INDUSTRIAL	Marca Própria Marca Própria	UN	3,00	470,40	1.411,20
LOTE: 001 - Lote 001	36	24750	CANO CANO DE COBRE PARA FOÇÃO A GÁS INDUSTRIAL	Duogold Duogold	ML	10,00	39,30	393,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	24897	MOTOR NOVO AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Embraco Embraco	UN	5,00	1.420,90	7.104,50
LOTE: 001 - Lote 001	38	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Marca Própria Marca Própria	SERV	15,00	345,60	5.184,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO FORNO INDUSTRIAL	Marca Própria Marca Própria	SERV	8,00	480,00	3.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO FREZZER E GELADEIRA	Marca Própria Marca Própria	SERV	20,00	384,00	7.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM TROCA DE PEÇAS.	Marca Própria Marca Própria	SERV	4,00	441,60	1.766,40
LOTE: 001 - Lote 001	42	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	Marca Própria Marca Própria	SERV	10,00	354,20	3.542,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO PURIFICADOR DE ÁGUA	Marca Própria Marca Própria	SERV	10,00	286,10	2.861,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	26268	INSTALAÇÃO INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO RESIDENCIAL	Marca Própria Marca Própria	SERV	20,00	412,80	8.256,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	26268	INSTALAÇÃO INSTALAÇÃO COM DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL(DESINSTALAR DE UM AMBIENTE E INSTALAR EM OUTRO)	Marca Própria Marca Própria	SERV	10,00	393,60	3.936,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	26314	FILTRO SUBISTITUIÇÃO DO FILTRO PURIFICADOR DE AGUÁ	Aqualar Aqualar	UN	15,00	115,20	1.728,00
TOTAL								140.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023
Detentor da Ata: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, sediada à AV PRESIDENTE VARGAS, 0 280 - CEP: 89874000 - BAIRRO: FLORESTA, Maravilha/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JARDEL BARON ESTEVÃO, inscrito (a) no CPF sob nº 086.236.569-46, portador (a) da cédula de identidade RG nº 11.012.443-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM LAUDO TECNICO EQUIPAMENTO INDREL/ MODELO: RC 430 D LCD/ SERIE: 62923	PROPRIA PROPRIO	SERV	3,00	979,90	2.939,70
LOTE: 003 - Lote 003	2	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM LAUDO TECNICO EQUIPAMENTO INDREL RVV 22 D SERIE: 64356 OBS: V, USB,SS, DIS,EV,CERT	PROPRIA PROPRIO	SERV	3,00	980,30	2.940,90
LOTE: 003 - Lote 003	3	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM LAUDO TECNICO EQUIPAMENTO INDREL/ MODELO: RVV 440D /SERIE: 44739 / OBS: V,SS,LCD,SAS,DIS	PROPRIA PROPRIO	SERV	3,00	979,90	2.939,70
LOTE: 003 - Lote 003	4	26251	MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LAUDO TECNICO, CAMARA DE VACINA MARCA: INDREL /MODELO:RVV 22 FDV /N° DE SÉRI:31245	PROPRIA PROPRIO	SERV	3,00	979,90	2.939,70
TOTAL								11.760,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 11.760,00 (Onze Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A3FDD8D3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE DIÁRIAS 10/2023

RELATÓRIO º 10/2023
Em atendimento ao artigo 10 da Lei Municipal nº 944/2022, segue publicação das concessões de diárias do período de: 16/05/2023 a 31/05/2023.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente relatório.

Foz do Jordão, 13 de Junho de 2023.

CAMILA SANTA CATARINA
Secretária Municipal de Finanças

Município de Foz do Jordão - 2023
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 16/05/2023 até 31/05/2023

	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
16/05/2023								1.307,00
3288/2023	O	920	00000	05.001	12.361.0003.2014	3.3.90.14.14.03	77824-9 DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	639,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, EVENTO DE SOCIALIAZAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE FLUENCIA LEITORA , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº275/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2023 E DATA DO RETORNO: 18/05/2023.								
3289/2023	O	1240	00103	05.002	12.361.0003.2017	3.3.90.14.14.01	16896-3 SILMARA MATOS DE SOUZA	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, EVENTO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE AVALIAÇÃO DE FLUENCIA LEITORA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº276/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2023 E DATA DO RETORNO: 18/05/2023.								
3290/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.02	79341-8 RENAN ANTUNES DE QUADROS	200,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA JANDAIA DO SUL, ATENDER SERVIÇOS DA SECRETARIA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº274/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2023 E DATA DO RETORNO: 17/05/2023.								
17/05/2023								5.654,00
3296/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº281/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 16/05/2023 E DATA DO RETORNO: 16/05/2023.								
3297/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº282/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/05/2023 E DATA DO RETORNO: 18/05/2023.								
3298/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº283/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/05/2023 E DATA DO RETORNO: 18/05/2023.								
3299/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.02	78924-1 TAIS FERNANDA SEVERO	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, CAPACITAÇÃO CADUNICO V7, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº277/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2023 E DATA DO RETORNO: 19/05/2023.								
3300/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	63894-3 ADRIANA ANTUNES FERREIRA	756,00
REFERENTE A DUAS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, CAPACITAÇÃO CADUNICO V7, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº278/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2023 E DATA DO RETORNO: 19/05/2023.								
3301/2023	O	360	00000	03.001	04.122.0002.2005	3.3.90.14.14.03	78009-0 CRISTIELE SCHIRMER	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE CURSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº279/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/05/2023 E DATA DO RETORNO: 25/05/2023.								
3302/2023	O	290	00000	02.004	04.121.0002.2004	3.3.90.14.14.02	78047-2 FABIANE DA FONSECA	1.517,00
REFERENTE A TRÊS DIÁRIAS COM PERNOITE E UMA SEM, PARA CURITIBA-PR, PARTICIPAR DE CURSO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº280/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/05/2023 E DATA DO RETORNO: 25/05/2023.								
3310/2023	O	4910	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	72150-6 WILLIAN VERGINIO GUARES	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, VISITA NA CONAB, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº284/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/05/2023 E DATA DO RETORNO: 19/05/2023.								
3311/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55166-0 ADEMIR DA SILVA ALVES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº285/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2023 E DATA DO RETORNO: 19/05/2023.								
18/05/2023								648,00
3313/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55166-0 ADEMIR DA SILVA ALVES	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº285/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2023 E DATA DO RETORNO: 19/05/2023.								
3314/2023	O	4910	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	72150-6 WILLIAN VERGINIO GUARES	468,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº284/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 18/05/2023 E DATA DO RETORNO: 19/05/2023.								
19/05/2023								280,00
3315/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55530-4 EDER DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA/VOLARE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº286/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 19/05/2023 E DATA DO RETORNO: 19/05/2023.								
3316/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº287/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 22/05/2023 E DATA DO RETORNO: 22/05/2023.								
22/05/2023								1.387,00
3322/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	100,00
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº288/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 23/05/2023 E DATA DO RETORNO: 23/05/2023.								
3323/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº289/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 23/05/2023 E DATA DO RETORNO: 23/05/2023.								

3324/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1 EMERSON LUCAS DOS SANTOS	468,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, VISITA NA ARENA DA BAIXADA DO ATLETICO PARANAENSE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº290/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2023 E DATA DO RETORNO: 25/05/2023.								
3325/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	84687-2 MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	639,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, VISITA NA ARENA DA BAIXADA DO ATLETICO PARANAENSE, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº291/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2023 E DATA DO RETORNO: 25/05/2023.								
23/05/2023								460,00
3330/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº292/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 17/05/2023 E DATA DO RETORNO: 17/05/2023.								
3331/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº293/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2023 E DATA DO RETORNO: 24/05/2023.								
3332/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	79241-1 LUCAS EZIQUIEL MILESKI	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº294/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 24/05/2023 E DATA DO RETORNO: 24/05/2023.								
24/05/2023								550,00
3366/2023	O	5250	00000	10.002	15.452.0002.2070	3.3.90.14.14.01	57401-5 RUDINEI MACHADO	100,00
REFERENTE A UMA DIARIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR VAN ESCOLAR PARA PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA CONFORME REQUIIÇÃO DE DIARIA Nº 297/2023 COM DATA DE SAIDA EM 25/05/2023 E RETORNO NO DIA 25/05/2023.								
3367/2023	O	5390	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	150,00
.								
3368/2023	O	5390	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, CAPACITAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL DAS CAMINHADAS NA NATUREZA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº295/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2023 E DATA DO RETORNO: 25/05/203).								
3369/2023	O	4810	00000	09.001	20.122.0009.2062	3.3.90.14.14.03	77871-1 JAURI QUATRIN	150,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA PITANGA-PR, CAPACITAÇÃO E ARTICULAÇÃO REGIONAL DAS CAMINHADAS NA NATUREZA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº296/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 25/05/2023 E DATA DO RETORNO: 25/05/2023).								
25/05/2023								460,00
3379/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº298/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/05/2023 E DATA DO RETORNO: 26/05/2023.								
3380/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº299/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/05/2023 E DATA DO RETORNO: 26/05/2023.								
3381/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	78920-8 LUCIMARA BLASIUS EBERT	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº300/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/05/2023 E DATA DO RETORNO: 26/05/2023.								
26/05/2023								360,00
3387/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº301/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 26/05/2023 E DATA DO RETORNO: 26/05/2023.								
3388/2023	O	4010	00000	07.002	08.243.0007.2045	3.3.90.14.14.01	57851-7 CRISTNEI ANTONIO CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº302/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 28/05/2023 E DATA DO RETORNO: 28/05/2023.								
30/05/2023								3.954,00
3457/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	19445-0 DARCI AULER DE OLIVEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº307/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2023 E DATA DO RETORNO:30/05/2023.								
	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa		
3458/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	2976-9 VILMAR CLEIN	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA UMUARAMA-PR, LEVAR PACIENTES PARA INTERNAMENTO EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº306/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2023 E DATA DO RETORNO:30/05/2023.								
3459/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	8290-2 LOURIVAL MERELES DE MEIRA	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº305/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 29/05/2023 E DATA DO RETORNO: 29/05/2023.								
3460/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.02	79889-4 EVERALDO GROSEVVICZ	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO , CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº308/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 31/05/2023 E DATA DO RETORNO: 31/05/2023.								
3461/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	17108-5 ADAIR ANTUNES DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CURITIBA-PR, LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº309/2023 (COM DATA DE SAÍDA:31 /05/2023 E DATA DO RETORNO: 31/05/2023.								
3462/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	81799-6 FELIPE RAFAEL DE FAVERI DIAS	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA IRATI-PR, EVENTO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº310/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 03/06/2023 E DATA DO RETORNO: 03/06/2023.								
3463/2023	O	5630	00000	12.001	27.812.0006.2080	3.3.90.14.14.03	84687-2 MAURICIO SOUZA DE ALMEIDA	1.078,00
REFERENTE A DUAS DIARIAS COM PERNOITE E UMA SEM PARA IRATI-PR, EVENTO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº311/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2023 E DATA DO RETORNO: 04/06/2023.								
3464/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.02	84058-1 EMERSON LUCAS DOS SANTOS	180,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE PARA IRATI-PR, EVENTO JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº312/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 02/06/2023 E DATA DO RETORNO: 02/06/2023.								
3465/2023	O	5710	00000	12.003	27.812.0006.2081	3.3.90.14.14.01	12475-3 MICHAEL JOSE MAROLETTO	180,00
REFERENTE A UMA DIARIA SEM PERNOITE PARA IRATI-PR, EVENTO JOGOS DA JUVENUTUDE DO PARANÁ CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº313/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 04/06/2023 E DATA DO RETORNO: 04/06/2023.								
3466/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.03	50695-8 FRANCISCO CLEI DA SILVA	877,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, CERIMONIA DE LAÇAMENTO DO PROJETO TRILHANDO PELO PARANÁ, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº303/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2023 E DATA DO RETORNO: 31/05/2023).								
3467/2023	O	150	00000	02.001	04.122.0002.2006	3.3.90.14.14.02	82568-9 DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA	639,00
REFERENTE A UMA DIARIA COM PERNOITE E UMA SEM PARA CURITIBA-PR, ACOMPANHAR PREFEITO EM CERIMONIA DE LANÇAMENTO DO PROJETO THILHANDO PELO PARANA, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº304/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 30/05/2023 E DATA DO RETORNO: 31/05/2023).								
31/05/2023								280,00
3691/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	13420-1 ALTAMIR DOS SANTOS	100,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CASCAVEL-PR, LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº314/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/06/2023 E DATA DO RETORNO: 01/06/2023).								
3692/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	65137-1 EDISON RICARDO FAVERO	180,00
REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR, LEVAR PACIENTES DE TRANSFERENCIAMEDICA EM CENTRO ESPECIALIZADO, CONFORME REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº315/2023 (COM DATA DE SAÍDA: 01/06/2023 E DATA DO RETORNO: 01/06/2023).								
Total:								**15.340,00**
Critério de seleção:								
Empenhos do exercício								
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00								
Imprimir histórico do empenho								

Número	Tipo	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor estornado
17/05/2023										648,00
294	99	3310/2023	O	4910	00000	09.002	20.608.0009.2063	3.3.90.14.14.01	72150-6 WILLIAN VERGINIO GUARES	468,00
295	99	3311/2023	O	3150	00303	06.002	10.301.0004.2036	3.3.90.14.14.01	55166-0 ADEMIR DA SILVA ALVES	180,00
24/05/2023										150,00
301	99	3368/2023	O	5390	00000	11.001	23.691.0010.2072	3.3.90.14.14.03	85217-1 EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL	150,00
Total:										**798,00**
Critério de seleção:										
Empenhos do exercício										
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00										
Imprimir histórico do empenho										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:1497E198

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 42

DECRETO N° 042/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 221.978,75 (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 221.978,75** (Duzentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 78.945,25
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 25.005,71 por anulação
No valor de R$ 53.939,54 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 46.635,63
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 96.397,87
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 03 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão – 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3113 - Decreto nº 42/2023 de 03/05/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2463	Lei Orçamentária Anual - LOA	978	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	53.939,54	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	53.939,54
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	25.005,71	25.005,71
Suplementar	Excesso de Arrecadação	46.635,63	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	35,63
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	46.600,00
Suplementar	Superávit Financeiro	96.397,87	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	18.083,12
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	78.314,75

Despesa				
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	5.000,00
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	5.000,00
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2005		GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	17.200,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	

04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	17.200,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	12.313,61
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	12.313,61
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1070	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.165,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1290	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	23.630,71
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1430	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.130,93
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1740	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	584,68
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1770	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.715,61
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1840	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	21.781,43
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2030	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.849,28
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2070	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	17.597,60
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2720	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	32.883,35
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Vinculado	Superávit Financeiro	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.816,01
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2820	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.500,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3180	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	1.500,00

06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3220	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	700,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3350	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	700,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3380	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.678,02
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.936,64
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3545	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	119,64
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3595	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.265,08
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.265,08
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2041		GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	3.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	875,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4050	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4050	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	625,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4110	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.375,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4110	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	250,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	42.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4175	00793	Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.352,44
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.352,44
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.600,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4343	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.375,00
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4343	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	635,27
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	Abertura	
15.122.0002.2052		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	635,27
08.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2052		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	12.818,05
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.600,00
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5050	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	12.518,49
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5090	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Anulação	1.004,16
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	1.004,16
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069		GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	378,37
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	378,37
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	6.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	6.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	5.265,07
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Livre	
4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	35,63
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5905	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	53.939,54	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	250,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	53.939,54 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	53.689,54 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.005,71	25.005,71
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.005,71	25.005,71
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	46.635,63	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	35,63 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	46.600,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	96.397,87	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	18.083,12 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	78.314,75 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:DB5FE243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 624/2023 - referente a Pregão nº 96/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de sacos para acondicionamento de lixo, de 30, 50, 100 e 150 litros, para manutenção da Municipalidade.
PRAZO: 234 (duzentos e trinta e quatro) dias.
VALOR TOTAL: R$ 70.828,00 (setenta mil, oitocentos e vinte e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6CA5CB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS – ME.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 596/2022 – Pregão Eletrônico nº 89/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 15, lote 01 em 100% (cem) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.374/2023, a partir da data do protocolo.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R$	Preço unitário reequilibrado R$
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	267,72	64,99	129,98
Valor a adicionar a ata							17.399,12	

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F3A53FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 512/2022 – Tomada de Preço nº 007/2022.
OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 6.360,19m2, incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, em 04 (quatro) trechos de Ruas no Bairro Antonio de Paiva Cantelmo, na cidade de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para suprimir meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.807/2023.
ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato os serviços e valores abaixo especificados:

Descrição dos serviços do orçamento	Un.	Valor unitário R$	Quantidade	Valor total R$l
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	77,83	48,1599	3.748,29
ASSENTAMENTO DE GUIA (FINCADINHA) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 45 X 7 X 19 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO	M	34,79	803,6223	27.958,02
VALOR TOTAL				31.706,31

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F8454BFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **PEDRO JUSTINO MACIOLLE**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 549/2019 – Dispensa de Licitação nº 68/2019.
OBJETO: Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m2, situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel.
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.553/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação ao contrato da locação por mais 12 (doze) meses.
ADITIVO: O prazo de locação fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de julho de 2024, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid	Quant.	Valor mensal R$	Valor total do contrato R$
Locação do imóvel composto por duas salas, totalizando área de aproximadamente 280,00m2, situado na Rua Getulio Vargas, nº 791, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 06, da quadra nº 326, matrícula nº 2.394 – 1º Ofício, para instalação do CRAS São Miguel, pelo período de 12 meses.	Mês	12	5.244,90	62.938,80

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:31FF04BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E. R. MARCHIORO & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2018 – Pregão nº 211/2017
OBJETO: Locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.930/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 14 de janeiro 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Quantidade	Preços Unitário R$	Preço Total R$
01	1	57518	Cópia/impressão folha A4 monocromática, incluindo fornecimento de papel	3.000.000,00	0,11	330.000,00
01	2	57519	Copia/impressão folha A4 colorida, incluindo fornecimento de papel	300.000,00	0,29	87.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO 417.000,00						

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7E383B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENFISU CENTRO DE FISIOTERAPIA SUDOESTE LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2019 – Inexigibilidade nº 47/2019.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.203/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 20 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	Preço unitário R$	Valor total R$
1	68405	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	1.200,00	111,84	134.208,00

Francisco Beltrão, 06 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AFE12C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2019.

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa a **INTERHATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.695.512/0001-33, com sede em Cascavel/Paraná, na Rua Riachuelo nº 2107, Centro, CEP 85.812-110, neste ato representada pela Sra. **MAYARA SCHENKEL DE CASTRO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.662.783-3, expedida pela SESP/PR, inscrita -no CPF nº 064.367.949-99, residente e domiciliada em Cascavel/Paraná, CEP 85.807-260, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº **202/2019**, referente ao Pregão Eletrônico nº **021/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 202/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Décima Segunda– Vigência, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **10 de junho de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade do Departamento de Recursos Humanos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **4.445,40 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** anual, conforme serviços descritos na Cláusula Terceira do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
124	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
125	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
163	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
164	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
204	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
205	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
233	3.3.90.36.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
355	3.3.90.36.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
356	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
377	3.3.90.36.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
378	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
483	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
484	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
494	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
495	3.3.90.39.00.00.00.00	00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000
597	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
598	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
633	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
634	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
708	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1500.0000
709	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
731	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
732	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
754	3.3.90.36.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
755	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 07 de junho de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MAYARA SCHENKEL DE CASTRO
Interhativa Recursos Humanos LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:1FD79E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2.023

Pregão nº. 45/2.023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J DA S PAULUZE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.653.854/0001-42, com sede no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Antonio Zanuto nº 245, Vila Romana, CEP 87.395-000, neste ato representado pelo Srº **JUAREZ DA SILVA PAULUZE**, portador da cédula de identidade RG nº 9.325.317-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 318.084.888-06, residente e domiciliado em Rancho Alegre D'Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	TAMPA BOCA DE LOBO EM CONCRETO (1.30MTx70.00CMx7CM) Aramada confeccionada c/ ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	100 UN	100,00
02	TAMPA (BOCA DE LOBO) EM CONCRETO ARMADO TAMANHO MÍNIMO (100x70x7CM) Aramada confeccionada	20 UN	115,00

	c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.		
03	TAMPA (BOCA DE LOBO) EM CONCRETO ARMADO TAMANHO MÍNIMO (110x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	40 UN	150,00
04	TAMPA (BOCA DE LOBO) EM CONCRETO ARMADO TAMANHO MÍNIMO (130x40x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	20 UN	85,00
05	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x110x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	40 UN	185,00
06	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 120x80x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	50 UN	130,00
07	TAMPA DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO ARMADO (TAM. 150x100x7CM) Aramada confeccionada c/ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	20 UN	190,00
08	ARCO DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO (TAM. 1,30 MT) Espessura mínima de 12,00 CM, largura 11,00 CM, Altura dos pés 27,00 CM da base ao topo. Aramada confeccionada c/ ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	60 UN	100,00
09	ARCO DE BOCA DE LOBO EM CONCRETO (TAM. 1,50 MT) Espessura mínima de 12,00 CM, largura 11,00 CM, Altura dos pés 27,00 CM da base ao topo. Aramada confeccionada c/ ferro de construção de diâmetro mínimo 3/8.	30 UN	215,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JUAREZ DA SILVA PAULUZE
J da S Pauluze Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:9DA13ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 052/2022.

Às dez horas do dia doze de junho de dois mil e vinte e três, nas dependências do Mini Ceasa, reuniram-se os Senhores Patrícia Daniele Neris, Camila Danielle de Sousa Felix, Fernando Marcelino Venturoso dos Santos, Kesia Lopes da Silva Mendes e Tiago Faquineti de Aragão, todos membros da Comissão de Avaliação de Bens Públicos, designados pela Portaria nº 052/2.022, publicada em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2443, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.
Após a verificação *"in loco"* e análise dos bens móveis, concluímos que se trata de bens usados, danificados, obsoletos, sem utilidade para a administração pública. Assim, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Município:

PATRIMÔNIO	BEM	DESCRIÇÃO
006796	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CEREJEIRA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
006816	VENTILADOR 50CM PRETO C/ PÉS DE FERRO, MARCA: LOREN	INSERVÍVEL
006817	VENTILADOR 50CM PRETO C/ PÉS DE FERRO, MARCA: LOREN	INSERVÍVEL
006822	CADEIRA SIMPLES EM COURO NA COR AMARELA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
006829	CADEIRA FIXA EM MADEIRA MOGNO	INSERVÍVEL
S/E	LIQUIDIFICADOR MARCA: WALITA	INSERVÍVEL
S/E	BEBEDOURO DE AGUA, MARCA: BRITANIA	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA PARA ESCRITORIO	INSERVÍVEL
S/E	CAMERA FOTOGRAFICA, MARCA: CLEAR SHORT	INSERVÍVEL
014233	MONITOR LED - AOC - 18,5 POLEGADAS - PRETO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
33763	COMPUTADOR CORE i3 - MARCA LETTECH - COR PRETA - MEMÓRIA RAM 4 GB - HD 1 TB	INSERVÍVEL
22359	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E1500 2.00 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
22351	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E6500 2.93 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
11434	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E150 2.20 GHZ	INSERVÍVEL
22362	PROJETOR MULTIMIDIA DIEBOLD LS 5580	INSERVÍVEL
S/E	ESTABILIZADOR RAGTECH	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA LX 300	INSERVÍVEL
9288	IMPRESSORA HP	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA HP F480	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR CRT DELL 17" POLEGADAS	INSERVÍVEL
011403	MAQUINA TANQUINHO 4KG, NA COR BRANCA, MARCA: MUELLER	INSERVÍVEL
S/E	MIMIOGRAFO	INSERVÍVEL
S/E	MIMIOGRAFO	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: GRADIENTE	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: PANASONIC	INSERVÍVEL
22597	ARMARIO AEREO EM FORMICA BRANCA 1 PORTA PUXADOR CROMADO	INSERVÍVEL
S/E	BALCÃO DE MADEIRA, COR: LARANJA COM 3 GAVETAS	INSERVÍVEL
019847	APARELHO DE DVD PLAYER PHILIPS DVP530/78	INSERVÍVEL
S/E	APARELHO DE RADIO PHILIPS	INSERVÍVEL
010989	MONITOR DE VIDEO DUEX LCD 17.3" POLEGADAS MODELO: DX173A	INSERVÍVEL
010964	RADIO DIGITAL BRITANIA	INSERVÍVEL
010994	MONITOR DE VIDEO ICMEX LA-1620	INSERVÍVEL
S/E	RADIO MEGA STAR COMPACT DISC DIGITAL AUDIO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA DE ESCRITORIO COM RODINHAS	INSERVÍVEL
S/E	ROTEADOR DE INTERNET	INSERVÍVEL
011505	DVD NA COR CINZA, MARCA: OMINICOM	INSERVÍVEL
004559	IMPRESSORA MATRICIAL	INSERVÍVEL
004560	IMPRESSORA EPSON	INSERVÍVEL
011506	DVD NA COR CINZA, MARCA: JVC	INSERVÍVEL

010185	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POL NA COR PRETO, MARCA: LG	INSERVÍVEL
024725	MONITOR DE VIDEO 16' POLEGADAS MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032071	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032069	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
010186	MONITOR DE VIDEO LCD 15 POL NA COR PRETO, MARCA: LG	INSERVÍVEL
024727	MONITOR DE VIDEO 16' POLEGADAS MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032064	MONITOR DE VÍDEO	INSERVÍVEL
032073	MONITOR DE VÍDEO POSITIVO.	INSERVÍVEL
023183	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023045	MONITOR LCD 15 POL, NA COR CINZA/PRETO, MARCA: AOC MODELO: LM560S	INSERVÍVEL
032067	MONITOR DE VÍDEO AOC.	INSERVÍVEL
023182	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032063	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
032065	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023172	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
034245	COMPUTADOR CORE i3 - MEMÓRIA RAM 4GB - HD 1 TB - COR PRETA	INSERVÍVEL
032068	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU E1500 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
023053	CPU	INSERVÍVEL
011437	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E150 2.20 GHZ	INSERVÍVEL
032074	COMPUTADOR POSITIVO	INSERVÍVEL
032075	MONITOR DE VÍDEO	INSERVÍVEL
032062	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU E1500 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
032070	MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM CPU E1500 2.20 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
023187	CPU	INSERVÍVEL
023044	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E5200 2.50 GHZ 3.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	10 ESTABILIZADORES/FILTRO DE LINHA	INSERVÍVEL
007355	DVD	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: TEC TOY	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: OMNICOM	INSERVÍVEL
S/E	RADIO, MARCA: MULTILASER	INSERVÍVEL
S/E	TV TURBO LG 20"	INSERVÍVEL
005348	ARMARIO EM MDF CINZA 2 PORTAS COM CHAVE MEDIDA: 0,90 X 1,60 M	INSERVÍVEL
010742	ARMARIO EM MDF CINZA 2 PORTAS COM CHAVE MEDIDA: 0,90 X 1,60 M	INSERVÍVEL
005368	ARMÁRIO EM FOMRICA CREME 2 PORTAS COM CHAVE	INSERVÍVEL
23037	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA ALMOFADADA	INSERVÍVEL
011435	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E150 2.20 GHZ	INSERVÍVEL
033288	COMPUTADOR WORKDPC PROC. INTEL CORE i3 4GB/HD/1TB C	INSERVÍVEL
021268	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	HUB ENCORE/100 8 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	HUB ENCORE/100 8 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	NOTEBOOK LENOVO TIP 2522	INSERVÍVEL
S/E	ACCES POINT MULTILASER	INSERVÍVEL
021267	ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM PUXADOR CROMADO E CHAVE	INSERVÍVEL
S/E	5 MONITORES, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR, MARCA: LG	INSERVÍVEL
021365	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
019023	MONITOR 15 POLEGADAS NA COR CINZA C/ PRETO, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	ESTABILIZADOR MICROSOL	INSERVÍVEL
018362	MONITOR 15 POLEGADAS NA COR CINZA C/ PRETO, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
014460	MONITOR 19 POLEGADAS - LCD - MARCA AOC - PRETO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR, MARCA: AOC	INSERVÍVEL
021468	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021467	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021472	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021483	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021478	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
0021476	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021473	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021460	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021484	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021465	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021481	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021477	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021480	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021450	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021463	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021452	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
021457	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021462	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021475	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021454	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
011034	MONITOR DE VIDEO POSITIVO MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021485	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021464	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021470	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
021466	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021451	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021459	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
014200	ARMÁRIO EM MADEIRA AGLOMERADO (MELAMININO) - 02 PORTAS - 02 PRATELEIRAS INTERNA - NA COR MARFIM	INSERVÍVEL
021285	MONITOR DE VIDEO ACER X183H	INSERVÍVEL
S/E	ROTEADOR T.P LINK	INSERVÍVEL
021375	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
011031	MONITOR DE VIDEO POSITIVO MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL

021479	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021453	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021471	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021456	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021378	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021458	MONITOR DE VIDEO CCE LED 15" POLEGADAS MODELO: GM15-1501	INSERVÍVEL
021367	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021357	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021379	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
021366	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: W1642ST	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
21439	MONITOR POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	2 ESTABILIZADOR	INSERVÍVEL
021434	MICROCOMPUTADOR INTEL INCIDE I3 HD 500 2.90 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	29 TECLADOS	INSERVÍVEL
023879	APARELHO DE SOM PORTATIL CCE MODELO: RC40USX	INSERVÍVEL
011132	RADIO C/ FUNÇÃO CD, NA COR AZUL C/ CINZA, MARCA: LENOXX SOUND	INSERVÍVEL
030561	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL COM ESTRUTURA E GRADE EM AÇO 60 CM COR PRETO, 3 HÉLICES	INSERVÍVEL
024026	VENTILADOR DE PEDESTAL DELTA PREMIUM	INSERVÍVEL
S/E	VENTILADOR	INSERVÍVEL
011057	ARQUIVO DE AÇO CREME C/ 4 GAVETAS	INSERVÍVEL
S/E	5 MICROFONES	INSERVÍVEL
023357	DVD NA COR PRETO, MARCA: SEMP	INSERVÍVEL
07548	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA STANER TOP 500 E 1 ALTO FALANTE 12' POLEGADAS	INSERVÍVEL
011012	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA C/ SUPORTE P/ COMPUTADOR	INSERVÍVEL
S/E	MESA PARA ESCRITORIO	INSERVÍVEL
023281	MESA EM MADEIRA COMPENSADO NA COR BEGE C/ PÉS DE FERRO NA COR VERDE, MEDIDA: 0,60 X 1,20 M	INSERVÍVEL
029837	ARQUIVO EM AÇO COR CINZA COM 4 GAVETAS, MARCA IVOMAQ	INSERVÍVEL
S/E	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
011154	CADEIRA	INSERVÍVEL
011151	CADEIRA DE MADEIRA NA COR CEREJEIRA	INSERVÍVEL
011156	CADEIRA DE MADEIRA NA COR CEREJEIRA	INSERVÍVEL
011152	CADEIRA DE MADEIRA NA COR CEREJEIRA	INSERVÍVEL
023589	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM PLASTICO VERMELHO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	02 MESAS VERDES	INSERVÍVEL
011093	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BRANCA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
011012	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR CINZA C/ SUPORTE P/ COMPUTADOR, MEDIDA: 0,80 X 0,60 M	INSERVÍVEL
S/E	2 CAIXAS DE SOM	INSERVÍVEL
023360	CADEIRA FIXA EM FERRO PRATO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
011093	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BRANCA C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
S/E	02 CADEIRAS VERDES	INSERVÍVEL
011009	MESA	INSERVÍVEL
024315	BALANÇA ANTROPOMETRICA WELMY W110 CLASSE III	INSERVÍVEL
024270	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA CINZA DETALHES EM VERMELHO	INSERVÍVEL
024350	IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD	INSERVÍVEL
024207	MONITOR LCD 14 POL, NA COR PRETA, MARCA:LG	INSERVÍVEL
024277	MONITOR DE VIDEO POSITIVO 16" POLEGADAS MODELO: P16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
011254	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
011258	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
011257	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
011672	MICROCOMPUTADOR CELEROM E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
024346	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G2020 2.90 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
024347	MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM G2020 2.90 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
024376	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
S/E	04 CPU, MARCA: POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	02 CPU, MARCA: ITAUTEC	INSERVÍVEL
024317	TV 29", MARCA: LG TURBO	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA:SONIY	INSERVÍVEL
011293	APARELHO DE DVD PLAYER - PRATA - MARCA OMINICOM RJ300 MD	INSERVÍVEL
033825	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA - 4 TAMBORES	INSERVÍVEL
024213	ARMÁRIO DE AÇO - CINZA - MEDIDA: 1,20 X 0,65M	INSERVÍVEL
011061	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
011099	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
011100	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023310	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023312	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023317	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023318	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023319	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023320	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023321	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023900	MONITOR DE VIDEO, MARCA: POSITIVO MODELO: PO16CMYSFMZD	INSERVÍVEL
023302	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
023305	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
023889	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
023861	MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL CORE E5200 2.50 GHZ 0.99 GB	INSERVÍVEL
023307	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E1500 2.20 GHZ 1.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	4 CPUS	INSERVÍVEL
S/E	5 ESTABILIZADORES	INSERVÍVEL
011080	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON, NA COR PRETA, DESKJET F4480	INSERVÍVEL
019376	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
019381	CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL

S/E	ARMAÇÃO PISCINA DE BOLINHAS	INSERVÍVEL
S/E	BERÇO	INSERVÍVEL
S/E	TELEVISOR PHILIPS 29’ POLEGADAS	INSERVÍVEL
019328	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON E1941CP	INSERVÍVEL
019329	MONITOR DE VIDEO LG FLATRON E1941CP	INSERVÍVEL
019330	MICROCOMPUTADOR ITAUTEC	INSERVÍVEL
S/E	MICROCOMPUTADOR ITAUTEC	INSERVÍVEL
019355	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I3-2120 3.30 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
019452	MICROCOMPUTADOR INTEL CORRE I3-2120 3.30 GHZ 4.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	TELEVISOR PANASONIC 20’ POLEGADAS	INSERVÍVEL
S/E	2 APARELHOS COM SONY MODELO HCD-E5X8	INSERVÍVEL
S/E	DVD AMVOX MODELO AMD-290	INSERVÍVEL
S/E	DVD PHILIPS MODELO DVP 3550K/55	INSERVÍVEL
S/E	2 ESTABILIZADORES	INSERVÍVEL
15963	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA - C/ APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL
16406	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - APOIO DE BRAÇO REGULAVEL	INSERVÍVEL
17643	CADEIRA GIRATORIA ALMOFADA NA COR AZUL C/ RODIZIO E APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL
16746	FOGÃO - 04 BOCAS - MARCA ATLAS	INSERVÍVEL
S/E	RECEPTOR DE PARABÓLICA	INSERVÍVEL
07853	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO C/ 2 GAVETAS E SUPORTE P/ TECLADO, NA COR MARFIM	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR 14’ POLEGADAS	INSERVÍVEL
15966	MICROCOMPUTADOR Placa mãe LGA 1155 C13/15/17/PENT S/R/V C/ HDMI	INSERVÍVEL
S/E	CPU SATELITE	INSERVÍVEL
7892	KIT GABINETE (c/ cxs de som, teclado e mouse) NA COR PRETA, MARCA: DUEX	INSERVÍVEL
013049	CLIMATIZADOR DE AR , MARCA: GREE	INSERVÍVEL
031454	CARRINHO PARA LIMPEZA. SEM MARCA.	INSERVÍVEL
013415	BEBEDOURO C/ GALÃO - BRANCO - MARCA: MASTER FRIO	INSERVÍVEL
018259	SELADORA PROTECT SEAL PEDAL DIGITAL AGIR	INSERVÍVEL
013088	BALANÇA ANTROPOMETRICA WELMY MECANICA	INSERVÍVEL
013025	CADEIRA FIXA, COR: PRETA	INSERVÍVEL
031446	LONGARINA EM PLASTICO NA COR BRANCA - C/ 3 LUGARES E PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
031380	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO	INSERVÍVEL
018353	SUPORTE PRA BOLSA DE SORO FISIOLÓGICO	INSERVÍVEL
017737	CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇOS ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
018439	CENTRAL TELEFONICA INTELBRAS TINKT4245I	INSERVÍVEL
033702	APARELHO DE AMALGAMA - MARCA: COIMPRA	INSERVÍVEL
S/E	SOFÁ 2 E 3 LUGARES, COR: AZUL	INSERVÍVEL
31694	LONGARINA DE 3 LUGARES	INSERVÍVEL
15071	GUILHOTINA P/ CORTE DE PAPEL.	INSERVÍVEL
021257	BALCAO P/ ATENDIMENTO EM MADEIRA COMPENSADO NA COR AZUL	INSERVÍVEL
031698	SANDUICHEIRA SEM MARCA.	INSERVÍVEL
021235	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
S/E	ESCADA DE AÇO 6 DEGRAUS	INSERVÍVEL
021237	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
021234	CADEIRA UNIVERSITÁRIA,	INSERVÍVEL
034178	LONGARINA DE PROLIPOPILENO NA COR PRETA	INSERVÍVEL
021211	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLOR DESKJET MFP M130 FW	INSERVÍVEL
031265	CPU	INSERVÍVEL
032680	CADEIRA ESCOLAR COM ASSENTO E ENCOSTO ISOPLÁSTICO COR VERDE	INSERVÍVEL
016751	GUILHOTINA	INSERVÍVEL
016587	RECEPTOR P/ ANTENA PARABÓLICA. MODELO: VT1000. MARCA: VISIONTEC	INSERVÍVEL
005326	MONITOR DE VIDEO, MARCA: BENQ, MODELO: G925 HDA	INSERVÍVEL
006978	BALCAO EM MADEIRA AGLOMERADO C/ 3 PORTAS NA COR BRANCO	INSERVÍVEL
S/E	QUADRO BRANCO	INSERVÍVEL
S/E	DVD, MARCA: FOSTOM	INSERVÍVEL
006436	FREEZER NA COR BRANCA C/ 2 PORTAS, MARCA: CONSUL	INSERVÍVEL
021786	CADEIRA ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FOMICA BRANCA	INSERVÍVEL
238/CM	CADEIRA GIRATORIA	INSERVÍVEL
004/CM	MESA PARA COMPUTADOR	INSERVÍVEL
S/E	PIA EM INOX	INSERVÍVEL
021877	FREEZER NA HORIZONTAL C/ 2 TAMPA, MARCA: METAL FRIO	INSERVÍVEL
021238	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
021233	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
021236	CADEIRA UNIVERSITÁRIA	INSERVÍVEL
S/E	MESA, COR: MARFIM	INSERVÍVEL
016477	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO, MARCA: CLIMAR	INSERVÍVEL
006432	BALCÃO EM MADEIRA BRANCA E CINZA C/ 4 GAVETAS E 2 PORTAS	INSERVÍVEL
S/E	LONGARINA COM 3 LUGARES	INSERVÍVEL
031642	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO 04. COR: cinza	INSERVÍVEL
S/E	AR CONDICIONADO, MARCA: ELGIN	INSERVÍVEL
021266	ARQUIVO EM AÇO CINZA 5 GAVETAS	INSERVÍVEL
016354	CLIMATIZADOR DE AR - ELGIN - SPLIT 18.000 BTUS - QUENTE/FRIO	INSERVÍVEL
S/E	DVD	INSERVÍVEL
S/E	RELOGIO PONTO	INSERVÍVEL
016649	RELOGIO PONTO DIGITAL BIOMETRICO MARCA: HENRY PRIME BIO+	INSERVÍVEL
016648	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
031699	RÁDIO TOCA CD. AM/FM. COR: CINZA. SEM MARCA.	INSERVÍVEL
S/E	BALANÇA DIGITAL	INSERVÍVEL
031612	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR EM INOX, CAPACIDADE 6 LITROS. MARCA: FAK.	INSERVÍVEL
006841	MONITOR TUBO 14 POLEGAS NA COR PRETA, MARCA: LG	INSERVÍVEL
031702	BATEDEIRA. COR PRANCA. SEM MARCA.	INSERVÍVEL
S/E	BARRACA	INSERVÍVEL
031221	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1450W, PRESSÃO 1800 PSI	INSERVÍVEL
021205	CADEIRA	INSERVÍVEL
031223	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1450W, PRESSÃO 1800 PSI	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA	INSERVÍVEL
005399	MAQUINA DE ESCREVER, NA COR CINZA E C/ MARCA: OLIVETTI LINEA	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA HP	INSERVÍVEL

S/E	BEBEDOURO DE ÁGUA	INSERVÍVEL
S/E	ARMARIO DE FERRO	INSERVÍVEL
017105	CADEIRA PRESIDENTE C/ APOIO DE BRAÇO	INSERVÍVEL
015051	MONITOR LDC - 19 POLEGADAS - MARCA LG	INSERVÍVEL
021935	MONITOR DE VIDEO LG FLATROM 20EN33SS	INSERVÍVEL
021721	MONITOR DE VIDEO LG MODELO: LED 19EN3	INSERVÍVEL
005296	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG SYNCMASTER 732	INSERVÍVEL
015070	QUADRO BRANCO C/ MOLDURA DE MADEIRA MEDINDO 1,20 X 0,90 M - MARCA CORTIARTE	INSERVÍVEL
021765	BEBEDOURO REFRIGERADO 2 SAIDAS 50 LITROS	INSERVÍVEL
021809	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
005393	DVD	INSERVÍVEL
S/E	MESA DE MADEIRA	INSERVÍVEL
026446	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA	INSERVÍVEL
026444	CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO TAMPO EM FORMICA	INSERVÍVEL
021799	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021801	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021798	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021807	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021810	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021808	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021811	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021795	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021925	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021929	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
021924	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO, ASSENTO EM FORMICA COLORIDA	INSERVÍVEL
036507	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021900	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021905	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021897	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021889	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021891	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021898	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021888	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021887	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021907	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021884	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021906	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021896	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021908	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021909	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021883	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021901	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021890	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021902	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021892	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM FERRO, ASSENTO EM PLASTICO PRETO	INSERVÍVEL
021830	MONITOR DE VIDEO BENQ MODELO: G925 HDA	INSERVÍVEL
021210	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG 17 POLEGADAS 732 N	INSERVÍVEL
014513	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASERJET M1132 - MARCA HP	INSERVÍVEL
016566	APARELHO DE FAX. COR: CINZA. MARCA: PANASONIC	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR, MARCA: SANSUNG	INSERVÍVEL
029065	CADEIRA GIRATÓRIA COURINO PRETO APOIO BRAÇO PADRÃO DIRETOR	INSERVÍVEL
033695	ROTEADOR DVR MIKROTIK ROUTERBOARD RB2011 UI AS-RM	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR	INSERVÍVEL
012763	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE C/ PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
012745	MESA EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE, PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
012743	GAVETEIRO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR BEGE, C/ 3 GAVETAS	INSERVÍVEL
031343	MESA EM MADEIRA, COR: MOGNO, COM 3 GAVETAS.	INSERVÍVEL
010642	TELEVISÃO "29" POLEGADAS TELA PLANA, MARCA: TOSHIBA	INSERVÍVEL
019024	VENTILADOR DE COLUNA ARGE	INSERVÍVEL
029772	VENTILADOR DE COLUNA TURBO, COR PRETO, MARCA VENTISOL.	INSERVÍVEL
018987	MONITOR DE VIDEO AOC 2036VA	INSERVÍVEL
S/E	MONITOR IG 22" POLEGADAS	INSERVÍVEL
S/E	IMPRESSORA HP C44 80	INSERVÍVEL
010671	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E400 2.60 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
031478	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E400 2.60 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
010668	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E400 2.60 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
S/E	CPU POSITIVO	INSERVÍVEL
S/E	CPU MULTILASER	INSERVÍVEL
S/E	CPU	INSERVÍVEL
S/E	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EM TECIDO AZUL	INSERVÍVEL
029771	VENTILADOR DE COLUNA TURBO, COR PRETO, MARCA VENTISOL	INSERVÍVEL
019012	CARTEIRA EM MADEIRA NA COR VERDE E PÉS DE FERRO	INSERVÍVEL
010689	CARTEIRA	INSERVÍVEL
031480	MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON E400 2.60 GHZ 2.00 GB	INSERVÍVEL
010687	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA AMADEIRADA	INSERVÍVEL
009556	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA AMADEIRADA	INSERVÍVEL
018925	MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA AMADEIRADA	INSERVÍVEL
034188	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
034096	BEBEDOURO	INSERVÍVEL
010654	BALCÃO EM MADEIRA AGLOMERADO NA COR MARFIM	INSERVÍVEL
010606	GELADEIRA	INSERVÍVEL
009707	MAQUINA DE ESCREVER NA COR CINZA, MARCA: OLIVETTI	INSERVÍVEL
010581	MESA	INSERVÍVEL
014436	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	INSERVÍVEL
018664	CLIMATIZADOR DE AR ELGIN 48.000 BTUS	INSERVÍVEL
S/E	TELEVISÃO PANASONIC 29 POLEGADAS	INSERVÍVEL
010495	CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO CINZA ASSENTO EM PLASTICO	INSERVÍVEL
018660	MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CREME 3 GAVETAS	INSERVÍVEL

S/E	FOGÃO 4 BOCAS, MARCA: ESMALTEC	INSERVÍVEL
018652	CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO	INSERVÍVEL
018691	MICROFONE S/ FIO MS 215 UHF - MARCA TSI	INSERVÍVEL
018690	MICROFONE S/ FIO MS 215 UHF - MARCA TSI	INSERVÍVEL
020050	MESA EM FORMICA MARROM	INSERVÍVEL
014282	TV	INSERVÍVEL

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Kesia Lopes da Silva Mendes, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

CAMILA DANIELLE DE SOUSA FELIX
Membro

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS
Membro

KESIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Membro

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E8E93B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA-1 BIM 2023

CONSÓRCIO PUB INTER DESEN SUSTENTÁVEL RURAL URBANO REGIÃO CENTRO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	576.000,00	576.000,00	4.853,35	0,84	4.853,35	0,84	571.146,65
RECEITAS CORRENTES	576.000,00	576.000,00	4.853,35	0,84	4.853,35	0,84	571.146,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
IMPOSTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00	2.500,00	1.853,35	74,13	1.853,35	74,13	646,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.500,00	2.500,00	1.853,35	74,13	1.853,35	74,13	646,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	249.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00	3.000,00	0,93	3.000,00	0,93	321.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	324.000,00	324.000,00	3.000,00	0,93	3.000,00	0,93	321.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	576.000,00	576.000,00	4.853,35	0,84	4.853,35	0,84	571.146,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	576.000,00	576.000,00	4.853,35	0,84	4.853,35	0,84	571.146,65
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	34.072,98	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	576.000,00	576.000,00	4.853,35	0,84	4.853,35	0,84	571.146,65
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7EEBA279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
ERRATA Nº 001/2023 CONCURSO PÚBLICO 002/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Errata ref. ao Edital nº 018/2023 de Classificação Final do Concurso Público nº 002/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.03.2023 - Edição nº 2722 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12668 de 03.03.2023 – página B5 - B6 – B7 E B8 – caderno de publicações legais,

Art. 1º Fica retificada a classificação final na Ampla Concorrência do cargo de **Técnico em Segurança do Trabalho**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico em Segurança do Trabalho	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	011.501.593-07	62.00	1
Técnico em Segurança do Trabalho	JEAN RADAMÉS NASCIMENTO NASSIF	011.501.594-15	54.50	3
Técnico em Segurança do Trabalho	SILVIA REGINA RODRIGUES	011.501.557-16	54.00	4
Técnico em Segurança do Trabalho	ONOFRE DA COSTA LEITE JUNIOR	011.501.609-69	54.00	5
Técnico em Segurança do Trabalho	LUCELNE ELEUTÉRIO TEIXEIRA	011.501.589-72	50.50	6

Leia se:

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. FINAL
Técnico em Segurança do Trabalho	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	011.501.593-07	62.00	1
Técnico em Segurança do Trabalho	JEAN RADAMÉS NASCIMENTO NASSIF	011.501.594-15	54.50	2
Técnico em Segurança do Trabalho	SILVIA REGINA RODRIGUES	011.501.557-16	54.00	3
Técnico em Segurança do Trabalho	ONOFRE DA COSTA LEITE JUNIOR	011.501.609-69	54.00	4
Técnico em Segurança do Trabalho	LUCELNE ELEUTÉRIO TEIXEIRA	011.501.589-72	50.50	5

Art. 2º Permanecem inalteradas as classificações dos demais cargos.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A8E2B557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	030/2023
b) Licitação Nº :	021/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrõnico
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para à prestação de serviços Recargas de Extintores de incêndio, fixação de adesivos de marcação de solo, placas de sinalização e colocação de luminárias e demais acessórios, para uso nas Edificações Públicas do Município de Guaraci, incluindo a retirada e a devida colocação dos equipamentos recarregados nos locais especificados, de acordo com especificações e quantitativos constantes no ANEXO 01 TERMO DE REFERENCIA ANEXO deste edital.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.031. - EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
12.361.0013.2.061. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.359.795/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.752,24 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA - CNPJ: 40.359.795/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Recarga de Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe BC. Pressurizado com nitrogênio. Carga de 6 kg a base Bicarbonato de Sódio.	MARCA PROPRIA PQS BC 6KG	UNI	38	36,99	1.405,62
2	1	Recarga de Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC. Pressurizado com nitrogênio. Carga de 6 kg a base Bicarbonato de Sódio.	MARCA PROPRIA PQS ABC 6KG	UNI	8	47,99	383,92
3	1	Recarga de Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil. Carga de 6 kg a base Gás Carbônico.	MARCA PROPRIA CO2 6KG	UNI	2	79,99	159,98
4	1	Recarga de Extintor de incêndio tipo carga d'água, portátil, pressurizado. 10L de água potável. Capacidade extintora: 2-A.	MARCA PROPRIA AP 10L	UNI	28	34,99	979,72
5	1	Recarga de Extintor de incêndio tipo "PÓ QUÍMICO SECO", portátil, pressurizado. Carga com 4 kg, a base de Bicarbonato de Sódio.	MARCA PROPRIA PQS ABC 4KG	UNI	10	38,99	389,90
6	1	Recarga de Extintor de incêndio tipo "PÓ QUÍMICO SECO", portátil, pressurizado tipo BC. Carga com 4 kg, a base de Bicarbonato de Sódio.	MARCA PROPRIA PQS BC 4KG	UNI	8	34,99	279,92
7	1	Adesivo demarcador de solo para extintor 1 x 1 com durabilidade média de 12(doze) meses, para uso interno. Normas técnicas: NBR 16820/2020.	MARCA PROPRIA ADESIVO 1X1	UNI	50	54,99	2.749,50
8	1	Luminária para iluminação de emergência	MARCA PROPRIA 30LED	UNI	16	29,10	465,60
9	1	Placa saída de emergência S13, fotoluminescente certificada. Tamanho 12 X 24 em PVC .	MARCA PROPRIA PLACA	UNI	6	12,29	73,74
10	1	Placa saída de emergência, seta Acima / A Frente – Material PVC Rígido. Tamanho 12 X 24 – S-3	MARCA PROPRIA PLACA	UNI	58	12,29	712,82
11	1	Placa Fotoluminescente S1 Saída Direita – 30 X 15 Material PVC Rígido.	MARCA PROPRIA PLACA	UNI	4	19,44	77,76
12	1	Placa Fotoluminescente S1 - Saída Esquerda – 30 X 15 Material PVC Rígido.	MARCA PROPRIA PLACA	UNI	4	18,44	73,76

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.752,24 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 7.752,24 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 13 de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AD8DF536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	037/2023
b) Licitação Nº :	04/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE AMPLIAÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO A VILA RURAL GRALHA AZUL, PONTE SOBRE O RIO ÁGUA DO MONJOLO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

f) Dotação Orçamentária :

20.608.0018.1.112. - REFORMA DA PONTE DA VILA RURAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 16.852.133/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 109.443,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

FORNECEDOR: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 16.852.133/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, DE AMPLIAÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA ESTRADA DE ACESSO A VILA RURAL GRALHA AZUL		MT2	36	3.040,08	109.443,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 109.443,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 109.443,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 13 de junho de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:C5F6B48A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 024/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP-EIRELI EPP - CNPJ da Contratada n° 32.743.242/0001-61. Valor Contratual: R$ 42.504,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Quatro Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 002	AMIODARONA INJETÁVEL 50 MG/ML 3 ML	Hipolabor	amp	500	2,32	1.160,00
Lote 004	ATROPINA INJETÁVEL 1 ML DE 0,25 MG/ML	farmace	amp	1.000	1,40	1.400,00
Lote 007	CINARIZINA COMPRIMIDOS DE 75 MG	neoquimica	comp	200	0,70	140,00
Lote 009	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML USO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	farmace	amp	2.000	5,60	11.200,00
Lote 011	COMPLEXO B INJETÁVEL COMPLEXO VITAMÍNICO B, EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2ML	hypofarma	amp	5.000	2,80	14.000,00
Lote 021	LIDOCAÍNA 2% COM VASO INJETÁVEL 20 ML, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 400 MG, VEÍCULO Q.S.P.1 AMPOLA DE 20 ML	cristalia	amp	700	13,42	9.394,00
Lote 025	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML DE METRONIDAZOL, BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML	halexistar	un	500	7,90	3.950,00
Lote 029	SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO DE 3,5 MG/G, BISNAGA DE 20 G	belfar	un	300	4,20	1.260,00
TOTAL						**42.504,00**

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CIRURGICA ONIX - EIRELI - CNPJ da Contratada n° 20.419.709/0001-33. Valor Contratual: R$ 12.712,00 (Doze Mil, Setecentos e Doze Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 001	ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR) COM 2 ML CADA	hipolabor	AMP	500	11,70	5.850,00
Lote 014	ETOMIDATO 2 MG ML (HYPNOMIDATE)	cristalia	AMP	50	13,39	669,50
Lote 016	FUROSEMIDA INJETÁVEL - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	santisa	AMP	1.000	1,56	1.560,00
Lote 018	KETAMINE 50 MG/ML	cristalia	AMP	50	37,50	1.875,00
Lote 026	NITROGLYCERIN 5 MG/ML	cristalia	AMP	50	37,99	1.899,50
Lote 027	NORADRENALINA 4 MG/4ML (NOREPINEFRINA)	hipolabor	AMP	300	2,86	858,00
TOTAL						**12.712,00**

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI- CNPJ da Contratada n° 23.228.076/0001-74.Valor Contratual: R$ 3.640,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 030	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÕES: AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR COM 5 ML	farmace	amp	2.000	1,82	3.640,00
TOTAL						**3.640,00**

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ da Contratada n° 11.606.767/0001-85.Valor Contratual: R$ 18.160,00 (Dezoito Mil, Cento e Sessenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 003	AMPICILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G	BLAU	AMP	1.500	4,44	6.660,00
Lote 023	MANITOL 250 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA DE MANITOL 20% PLAST. TRANSP. DE 250 ML, SISTEMA FECHADO; DIURÉTICO OSMÓTICO. COMPOSIÇÃO: CADA ML DA SOLUÇÃO CONTEM: MANITOL 0,2 G	JP	AMP	1.000	11,50	11.500,00
TOTAL						**18.160,00**

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 85.477.586/0001-32. Valor Contratual: R$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 028	OXACILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG 5ML PÓ S/DILUENTE IM-IV	BLAU	AMP	200	3,74	748,00
TOTAL						**748,00**

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ da Contratada n° 37.714.493/0001-31. Valor Contratual: R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 024	METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG (1 MG/ML)	Cristalia betacris	AMP	500	21,60	10.800,00
TOTAL						**10.800,00**

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 5.294,50 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 013	DOPAMINA DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR DE 10ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CRISTALIA	AMP	1.000	5,16	5.160,00
Lote 020	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 25 MG E 30 MG DE MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	SANOFI	COMP	50,00	2,69	134,50
TOTAL						5.294,50

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis remanescentes, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ da Contratada n° 43.607.262/0001-21. Valor Contratual: R$ 11.620,00 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço unit	Preço Total
Lote 006	CIMETIDINA 150 MG/ML	Hypofarma	AMP	3.000	1,49	4.470,00
Lote 022	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, AMPOLA DE 20 ML	Hipolabor	AMP	1.000	7,15	7.150,00
TOTAL						11.620,00

Prazo de Execução e Vigência: 07/06/2023 a 06/06/2024. Assinatura: 07/06/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2C8A433C

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 041/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA** - CNPJ da Contratada n° 46.985.752/0001-50. Valor Contratual: R$ **8.561,70 (Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos),** referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Aps	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 011	ALHO Inteiro, in natura. Embalagens: saco de nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	RD KG	KG	90	20,42	1.837,80
Lote 013	AMIDO DE MILHO Embalagem plásticas com 1 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	PCT	60	5,63	337,80
Lote 060	CHOCOLATE GRANULADO SABOR CHOCOLATE 130 GRAMAS Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	RD	PCT	40	3,81	152,40
Lote 062	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 01 KG Descrição: produto parcialmente desengordurado. Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sabor adocicado. Sem sinal de ranço e amargor. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, conservante. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	PCT	25	25,00	625,00
Lote 063	COCO RALADO UMIDO E ADOCADO 100 GRAMAS Descrição: produto parcialmente desengordurado. Características: colocação branca, consistência firme, sem excesso de umidade. Sabor adocicado. Sem sinal de ranço e amargor. Ingredientes: coco ralado, açúcar, sal, conservante. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: pacote plástico íntegro contendo 100 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	UN	35	2,90	101,50
Lote 073	FARINHA DE MILHO AMARELA 1KG Com flocos íntegros. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	PCT	200	3,67	734,00
Lote 075	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01 KG Média produto rico em fibras e proteínas – contém glúten. Deve conter valor mínimo de 6,1 gramas de fibra na porção de 50 gramas do produto. Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 1000 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	PCT	35	5,56	194,60
Lote 079	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 01 KG DESCRIÇÃO: PRODUTO LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS (PEDRAS, TERRA, FOLHAS, ETC). PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RD	PCT	350	6,65	2.327,50
Lote 085	FUBA AMARELO / BRANCO 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELO OU BRANCO. DESCRIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	RD	PCT	130	2,85	370,50
Lote 095	LENTILHA 500 GRAMAS Classe graúda, tipo 1. Produto livre de insetos, fungos, matéria terrosa e sujidades. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: plástica íntegra com 500 gramas.	RD	PCT	20	7,00	140,00
Lote 115	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, lista de ingredientes (ou ingrediente único), data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD	PCT	30	4,40	132,00
Lote 116	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 500 GRAMAS Classe: amarelo; grupo: duro. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Embalagem: plástica, integra com 500 gramas.	RD	UN	60	2,99	179,40
Lote 137	QUIRERA DE MILHO CANJIQUINHA AMARELA / BRANCA 01 KG Composição: milho degerminado. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	RD	PCT	160	3,26	521,60
Lote 141	SAGU PÉROLA 500 GRAMAS Rotulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro.	RD	PCT	35	5,70	199,50
Lote 142	SAL GROSSO 1KG SAL GROSSO 1KG	RD	PCT	35	1,98	69,30
Lote 143	SAL REFINADO IODADO COM 1 KG Sal refinado e iodado. Embalagem contendo 1kg, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Para a entrega, o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	RD	PCT	120	1,31	157,20
Lote 149	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	RD	UN	100	3,42	342,00
Lote 151	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS Descrição: produto íntegro, sem presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente.	RD	PCT	40	3,49	139,60
TOTAL						8.561,70

Prazo de Execução e Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024. Assinatura: 05/06/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **OSMAIR RODRIGUES - EPP** - CNPJ da Contratada n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 198.490,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Aps	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 001	ABACATE Fruta com cor característica (verde), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	55	3,40	187,00
Lote 002	ABACAXI Fruta de cor e odor característicos (casca amarela íntegra e coroa verde) isenta de doença, insetos, fungos o e outras sujidades. O produto deve estar no ponto ideal de maturação, não muito maduro. Peso aproximado por unidade: 1 kg. livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	UN	55	5,50	302,50
Lote 003	ABOBRINHA VERDE Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	470	3,50	1.645,00
Lote 004	ACELGA In natura, fresco de primeira qualidade. Produto livre de doenças, sem partes moles e podridão, insetos e matéria terrosa. Peso aproximado por unidade: 1.5 kg. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	UN	30	3,20	96,00
Lote 005	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Pacotes plásticos leitosos com 5 Kg, com todas as inf, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	ALTO ALEGRE	PCT	45	18,40	828,00
Lote 006	ACUCAR REFINADO 1 KG Refinado. Unidade: pacotes 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ALTO ALEGRE	PCT	25	3,85	96,25
Lote 007	ACUCAR REFINADO 5 KG Refinado. Unidade: pacotes 05 kg.Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ALTO ALEGRE	PCT	340	19,79	6.728,60
Lote 008	ADOÇANTE DIETETICO FRASCO 100 ML Componente: aspartame, sacarina. Embalagem: frasco plástico de 100 ml.	ADOCYL	FRAS	100	5,25	525,00
Lote 009	AGRIAO MACO 300 GRAMAS AGRIAO IN NATURA, MACO 300 GRAMAS - EMBALAGEM: CAIXAS PLASTICAS OU MONOBLOCOS VAZADOS. O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, SEM PARTES PODRES.	CEASA	UN	50	2,75	137,50
Lote 010	ALFACE Classificação/Características gerais: constituída de alface de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua coloração e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes para cada Maço (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	CEASA	UN	50	2,27	113,50
Lote 012	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS Ingredientes: Açúcar - sacarose, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas emulsificante lecitina de soja, aromatizantes, antioxidante ácido ascórbico. SEM GLÚTEN. Unidade: lata de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	LA REND	UN	120	3,45	414,00
Lote 018	AVEIA INTEGRAL FLOCOS GROSSOS 500 GRAMAS Composição: aveia laminada em flocos grossos. Unidade: pacotes 500 gramas. Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	SABOR VERDE	PCT	60	8,90	534,00
Lote 019	AZEITONA VERDE COM CAROCO 150 GRAMAS AZEITONA VERDE COM CAROCO PESO DRENADO 150 GRAMAS	ATALAIA	UN	30	3,79	113,70
Lote 020	BALA MASTIGAVEL 600 GRAMAS Balas mastigáveis diversos sabores. Embalagem: pacotes com 600 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PIETROBON	PCT	100	8,17	817,00
Lote 021	BANANA CATURRA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	370	3,50	1.295,00
Lote 022	BANANA PRATA In natura, fruta com cor característica (amarela), casca íntegra sem danos mecânicos, partes moles, unidades muito maduras ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	50	4,66	233,00
Lote 023	BATATA DOCE Amarela ou roxa. Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	110	3,49	383,90
Lote 024	BATATA INGLESA Lavada tamanho uniforme. Produto livre de doenças, casca íntegra livre de brotos, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa e outras sujidades. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	1.100	4,85	5.335,00
Lote 025	BATATA SALSA Tubérculo de primeira qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Cor e tamanho uniformes, sem brotos. Deve estar livre de sujidades, excesso de terra aderida à casca. Embalagens: saco estopa limpo, nylon, caixas plásticas ou monoblocos vazados, que permitam a circulação de ar.	CEASA	KG	200	10,98	2.196,00
Lote 026	BEBIDA LACTEA COM POLPA DE MORANGO BANDEJA COM 06 UNIDADES Ingredientes: leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, açúcar, polpa de morango, fosfato tricálcico, soro de leite em pó, acidulante ácido cítrico, aromatizante, espessante, goma xantana, corante natural, carmim, cochonila, conservador sorbato de potássio), iogurte integral. Embalagem: BANDEJA COM 6 UNDIDADES DE 90 GRAMAS.	LACTOBOM	UN	120	4,66	559,20
Lote 027	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS Descrição: sabores: morango, pêssego, salada de frutas. Poderá conter na composição: aromatizante sintético idêntico ao natural, não conter glúten. Ingrediente principal: soro de leite pasteurizado ou soro de leite em pó reconstituído. Modo de transporte e conservação: resfriado de 1 a 10°C. embalagem: saco plástico resistente contendo 01 litro.	LACTOBOM	LT	150	4,92	738,00
Lote 028	BETERRABA Produto com aspecto firme, coloração roxa, sem partes moles, livre de doenças, casca íntegra sem rugosidades ou manchas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	260	3,19	829,40
Lote 029	BIFE DE ALCATRA Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente.	PROPRIA	KG	50	38,85	1.942,50
Lote 031	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 800 GRAMAS PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NINFA	PCT	210	9,19	1.929,90
Lote 034	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 400 GRAMAS	NINFA	PCT	500	4,69	2.345,00
Lote 035	BISCOITO SALGADO CREAN CRACKER INTEGRAL 400 GRAMAS Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans na porção. Deve conter no mínimo 1,5 gramas de fibra alimentar na porção de 30 gramas. Característica: crocante, odor e sabor característico. Embalagem: pacotes com 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ORQUIDEA	PCT	160	5,49	878,40
Lote 039	BROCOLIS O produto deve estar fresco, com desenvolvimento uniforme, firme, sem partes moles e podres. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	UN	250	4,60	1.150,00
Lote 040	CAFÉ EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO CAFÉ EM PÓ TORRADO, MOÍDO, PURO, EXTRA FORTE, DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRUTO DE MINAS	UN	1.300	10,90	14.170,00
Lote 041	CAIXA DE BOMBOM Informações do produto: Chocolates sortidos em grande variedade na caixa, contendo 250/251 gramas. Marca de referencia: Nestlé, lacta ou garoto. Embalagem contendo as informações nutricionais, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da entrega.	GAROTO	CX	1.500	12,19	18.285,00
Lote 042	CARNE BOVINA COXAO MOLE CARNE BOVINA COXAO MOLE - PRIMEIRA QUALIDADE PACOTES 01KG - EMBALAGEM: SACO PLASTICO FECHADO - O PRODUTO DEVE ESTAR FRESCO, PRODUZIDO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	PROPRIA	KG	180	34,60	6.228,00
Lote 043	CARNE BOVINA MUSCULO TRASEIRO SEM OSSO Congelada, dividida em cubos pequenos. Características: não apresentar fragmentos de osso. Ter cor vermelha intensa e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	300	27,50	8.250,00
Lote 044	CARNE BOVINA PICADINHO Características: ser produzido com matéria prima de qualidade, não apresentar fragmentos de osso ou excesso de nervos, gordura e aparas. Ter cor vermelho intenso e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	400	30,67	12.268,00
Lote 045	CARNE DE AVE/FRANGO- INTEIRO Inteiro, congelado. Características: cor rosada e odor característico, sem formação de gelo excessivo no interior do pacote. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente.	PIONEIRO	KG	300	9,20	2.760,00
Lote 046	CARNE DE AVE/FRANGO - COXA E SOBRECOXA Congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter quantidade excessiva de aparas, gordura e pele; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente	PIONEIRO	KG	510	8,80	4.488,00
Lote 047	CARNE DE AVE/FRANGO - PEITO COM OSSO Congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto,	PIONEIRO	KG	100	12,54	1.254,00

	peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.					
Lote 048	CARNE DE AVE/FRANGO FILEZINHO TIPO SASSAMI Filezinho tipo "Sassami" de peito de frango sem osso, congelado. Características: não apresentar formação de gelo rosado no interior da embalagem ou ter fragmentos de cartilagem, pele e osso; cor da carne rosada com odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg ou bandeja própria revestida com filme plástico com 500 gramas.	PIONEIRO	KG	260	14,89	3.871,40
Lote 049	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª QUALIDADE Tipo posta vermelha congelada. Características: deve ter baixo teor de gordura, não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	230	33,04	7.599,20
Lote 050	CARNE MOIDA BOVINA DE 2ª QUALIDADE Congelada. Características: não apresentar fragmentos de osso, cartilagem, nervos, pele (não apresentar pontos brancos em excesso). Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja próprio revestida com filme plástico com 01 kg.	PROPRIA	KG	600	26,28	15.768,00
Lote 051	CARNE SUINA (PERNIL) CARNE SUINA (PERNIL) EMBALAGEM PACOTES DE 01 KG SACO PLASTICO FECHADO PRODUTO DEVE SER FRESCO.	PROPRIA	KG	250	14,49	3.622,50
Lote 052	CARNE SUINA TIPO BISTECA SEM PELE	PROPRIA	KG	450	16,85	7.582,50
Lote 054	CENOURA Produto com cor característica (alaranjado) livre de doenças, casca íntegra, lisa livre de brotos e manchas verdes, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	550	3,89	2.139,50
- Lote 056	CHÁ MATE SOLÚVEL NATURAL 100% 250 GRAMAS Natural 100% puro, composto por extrato solúvel de erva mate, tostado para infusão. Unidade: caixa de 250 gramas. Embalagem: saco plástico contido em caixas de papelão. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	UNIÃO DA VITORIA	UN	100	3,49	349,00
Lote 057	CHÁ MATE TOSTADO AROMA NATURAL, 40 GRAMAS, COM 25 SAQUINHOS TOSTADO PARA INFUSÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SAQUINHOS INDIVIDUAIS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CAPIMAR	CX	700	2,85	1.995,00
Lote 058	CHÁ MATE TOSTADO SABOR CANELA 40 GRAMAS COM 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural de canela. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAPIMAR	CX	50	2,99	149,50
Lote 059	CHÁ MATE TOSTADO SABOR LARANJA OU LIMÃO 40 GRAMAS 25 SAQUINHOS Tostado para infusão aroma natural de laranja. Embalagem: caixa com proteção plástica de 40 gramas, contendo 25 saquinhos individuais. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	CAPIMAR	CX	200	2,99	598,00
Lote 061	CHUCHU In natura. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados. O produto deve estar fresco, sem partes podres.	CEASA	KG	50	2,90	145,00
Lote 067	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES DIVERSOS 400 GRAMAS Composição básica: polpa do ingrediente principal, açúcar, amido, pectina e conservante. Unidade: embalagem plástica íntegra, com tampa. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	DA SERRA	UN	200	3,95	790,00
Lote 068	DOCE DE LEITE 400 GRAMAS Sem amido, sem glúten. Composição básica: leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar. Embalagem plástica íntegra com tampa lacrada, peso líquido de 400 gramas. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	FRELLI	UN	140	5,19	726,60
Lote 071	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GRAMAS sem glúten, sem conservantes. Composição básica: tomate, açúcar, sal. Produto deve estar com a embalagem íntegra, sem sinal de amassados, enferrujados e ausência de fungos, na parte interna ou ao redor da embalagem. Embalagem: lata de 340 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	PALADORI CONF EDITAL	UN	400	2,20	880,00
Lote 074	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 - 5 KG Descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9). Apresentação da embalagem íntegra e o produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 05 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	IRATI ZINGARO	PCT	200	19,50	3.900,00
Lote 076	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - 01 KG Descrição: produto deve ter colocação branca, com grânulos finos e soltos. Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina B9). Apresentação da embalagem íntegra, produto sem a presença de corpos estranhos, sujidades e fungos; rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	IRATI	PCT	30	4,30	129,00
Lote 077	FEIJAO BRANCO TIPO 1 - 01 KG Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	GOSTOZZO	PCT	30	8,90	267,00
Lote 078	FEIJAO CARIOCA TIPO 01 01 KG Classe Cores. Grupo Anão. Descrição: produto livre de corpos estranhos (pedras, terra, folhas, etc). Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes – ou ingrediente único, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 01 kg. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	GOSTOZZO	PCT	10	8,29	82,90
Lote 083	FIGADO BOVINO BIFE Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	PROPRIA	KG	20	16,23	324,60
Lote 084	FILE MIGNHON Características: cor e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações??de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente com 01 kg.	PROPRIA	KG	50	48,17	2.408,50
Lote 086	GELADINHO Características: Pasteurizado , sabores diversos, produzidos com água potável, colorido artificialmente . Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente Embalagem pcts contendo aproximadamente 40 a 50 Frasco plástico com 55 ml.	AMERICANO	PCT	50	12,36	618,00
Lote 087	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES 85 GRAMAS GELATINA EM PO 85 GRAMAS COLORIDO ARTIFICIALMENTE SABORES VARIADOS PRODUTO COM NO MINIMO UM TERCO DA DATA DE VALIDADE	LA REND	UN	135	1,83	247,05
Lote 089	LARANJA LIMA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	210	4,14	869,40
Lote 090	LARANJA PERA Fruta com tamanho uniforme, boa apresentação, livre de doenças, casca íntegra sem danos mecânicos ou partes moles. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, bolor e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	120	2,91	349,20
Lote 092	LEITE DE COCO TRADICIONAL Embalagem: tetrapak pasteurizado e homogeneizado de 200 ml. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	IMPERIAL	UN	25	3,49	87,25
Lote 093	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS Descrição: sem açúcar, mínimo de 13% de gordura na porção de 200 ml. Composição: leite integral, lecitina, vitamina A e vitamina D. Embalagem: pacote laminado com solda reforçado de 400 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	AURORA	PCT	160	15,50	2.480,00
Lote 094	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL 1 LITRO Descrição: alimento homogeneizado, com consistência líquida e cor branca. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: tetra pak	TERRA VIVA	UN	1.100	4,85	5.335,00
Lote 097	LINGUIÇA SUINA PURA LINGUICA SUINA PURA EMBALAGEM SACO PLASTICO FECHADO PRODUTO DEVE SER FRESCO	TRES REIS	KG	150	26,93	4.039,50
Lote 098	LINGUIÇA TOSCANA Refrigerada. Ingredientes: carne suína, temperos, conservantes, estabilizante. Características: não apresentar fragmentos de osso, gordura em excesso e pele. Ter cor rosada e odor característico. Rótulo com indicação de procedência, registro de inspeção animal, produto, peso, data de envase, prazo de validade, informação nutricional e outras informações de acordo com a legislação vigente. Embalagem: saco plástico resistente ou bandeja própria revestida com filme plástico com 01 kg.	TRES REIS	KG	100	16,07	1.607,00
Lote 099	MACA TIPO FUGI In natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	CEASA	KG	210	8,90	1.869,00
Lote 100	MACA TIPO GALA NACIONAL In natura embalada até categoria 03. Fruta deve apresentar tamanho uniforme, aspecto firme sem danos mecânicos ou partes moles. Livre de sujidades e insetos. Cor característica (vermelha).	CEASA	KG	110	8,11	892,10
Lote 102	MACARRÃO ESPAGUETE N 08 500 GRAMAS DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMALIA	PCT	220	3,65	803,00
Lote 103	MACARRÃO INSTANTANEO 80 GRAMAS De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes	NINFA	PCT	60	1,85	111,00

	plásticos com 80 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.					
Lote 104	MACARRÃO NINHO 500 GRAMAS De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	ROSANE	UN	130	5,69	739,70
Lote 105	MACARRÃO PARAFUSO 500 GRAMAS De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	AMALIA	PCT	140	3,55	497,00
Lote 106	MACARRÃO PARAFUSO COLORIDO COM VEGETAIS E SÊMOLA 500 GRAMAS Com ovos. Sabor: verduras e legumes. Unidade: pacotes com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade.	NINFA	PCT	60	5,05	303,00
Lote 107	MACARRAO TALHARIN 500 GRAMAS De sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Unidade: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade	LE SORELLE	PCT	220	5,25	1.155,00
Lote 108	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500 GRAMAS Tradicional com ovos. Composição: água, óleo vegetal de soja, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, demais componentes permitidos pela legislação. Embalagem: pote plástico com tampa de rosca lacre, contendo 500g.	SUAVIT	UN	40	6,62	264,80
Lote 109	MAMAO FORMOSA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.?? Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados. ??	CEASA	KG	105	7,89	828,45
Lote 111	MANGA PALMER Fruta com cor característica (casca vermelha/alaranjada, polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	70	4,86	340,20
Lote 112	MARGARINA COM SAL 500 G Com sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.	DELICIA	UN	250	8,25	2.062,50
Lote 113	MARGARINA SEM SAL COM 500G Sem sal cremosa. Composição: deve conter 80% de lipídios, 0% de gordura trans e máximo de 15% de gordura total na porção de 10 gramas. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado, reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal, 15.000 ui de vitamina a por kg. estabilizantes: mono e diglicerídios de ácidos graxos (ins 471) e Lecitina de soja (ins 322), conservadores: sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), aroma idêntico ao natgural de manteiga, antioxidantes: bht (ins 321), tbhq (ins 319) e edta (ins 385), corantes naturais de: urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160 i). Não contém glúten. Unidade: potes com 500 gramas.	DELICIA	UN	100	8,08	808,00
Lote 114	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE In natura, a granel, redonda. Peso por unidade: entre 5/8 kg. Tamanho e coloração uniformes. Polpa firme e intacta. Casca limpa, íntegra, sem partes moles e podres.	CEASA	KG	120	2,27	272,40
Lote 118	MISTURA PARA BOLO 400 GRAMAS Descrição: pó pronto para o preparo de bolo. Sabores diversos . Ingredientes: Amido de milho, açúcar orgânico, extrato de soja, fibra de soja, sal refinado, fermento em pó químico e aromatizante.	APTI	UN	30	4,94	148,20
Lote 124	OLEO DE SOJA 900 ML PRODUTO ALIMENTÍCIO NÃO TRANSGÊNICO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COAMO	UN	520	6,90	3.588,00
Lote 127	PEPINO SALADA Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles e podridão, não apresentar estado avançado de maturação e crescimento. Coloração uniforme, amora e sabor próprios da variedade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	210	4,99	1.047,90
Lote 128	PÊSSEGO Variedade solta caroço, cor característica (casca e polpa amareladas). Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	55	7,15	393,25
Lote 129	PIMENTAO AMARELO Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.??	CEASA	KG	12	16,30	195,60
Lote 130	PIMENTAO VERDE Boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	CEASA	KG	40	7,30	292,00
Lote 131	PIMENTAO VERMELHO Produto livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou podridão. Estado adequado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: plásticas, ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.??	CEASA	KG	12	15,35	184,20
Lote 132	PIRULITO PACOTE 600 GRAMAS Descrição: duros, mastigáveis, diversos sabores, recheados com caramelo mastigável. Embalagem: pacotes com 600 gramas, com aproximadamente 50 unidades embaladas.	PIETROBON	PCT	120	12,36	1.483,20
Lote 133	PÓ PARA PUDIM DIVERSOS SABORES 1 KG Colorido e aromatizado artificialmente. Fonte de vitaminas A, C, D, E. O produto deve estar com no minimo um terço da data de válidade. Embalagem com 1kg.??	GOSTOZZO	UN	50	9,20	460,00
Lote 134	PONCÃ Fruta madura com cor característica (casca e gomos alaranjados), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles, rachaduras ou podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas, ou monoblocos vazados	CEASA	KG	125	5,30	662,50
Lote 138	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES - GARRAFA PET DE 02 LT	REFRICOL	UN	60	5,25	315,00
Lote 139	REPOLHO ROXO Produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso aproximado por unidade: 01 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	UN	120	3,60	432,00
Lote 140	REPOLHO VERDE Produto fresco, livre de doenças, sem partes moles e podridão. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Peso aproximado por unidade: 01 kg. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	300	2,99	897,00
Lote 144	SALSICHA BOVINA SALSICHA BOVINA- Embalagem congelada . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro S.I.F. OU S.I.E. OU S.I.M. Conservação: congelado a (-) 18ºC.??	ITALLI	KG	165	12,90	2.128,50
Lote 145	SALSICHA DE FRANGO SALSICHA DE FRANGO - Embalagem congelada . Rótulo com identificação do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro S.I.F. OU S.I.E. OU S.I.M. Conservação: congelado a (-) 18ºC.??	ITALLI	KG	180	14,50	2.610,00
Lote 146	SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS COM OLEO DE SOJA SEM SABOR EMBALAGEM LATAS	PALMEIRA	UN	50	10,20	510,00
Lote 147	SUCO DE DIVERSOS SABORES 25 GRAMAS suco em pó de diversos sabores. Embalagem com 25 gramas	FRISCO	UN	300	0,80	240,00
Lote 150	TOMATE SALADA Fruto fresco, firme, com coloração avermelhada. Produto livre de doenças, casca íntegra (não enrugadas), sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	400	5,75	2.300,00
Lote 152	VAGEM Produto livre de doenças, íntegro, sem partes moles e podridão. Não apresentar estado avançado de maturação, com excesso de formação fibrosa. Livre de insetos, fungos, bolores e matéria terrosa. Embalagem: caixas plásticas ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso.	CEASA	KG	30	11,41	342,30
Lote 153	VINAGRE DE ALCOOL CLARO 900 ML Características: líquido transparente, com acidez de 04%. Rótulo com indicação de fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações da legislação vigente. Embalagem: pacotes plásticos com 500 gramas. Validade: o produto deve estar com no mínimo um terço da data de validade. Registro no órgão competente. Embalagem: frasco plástico com 900 ml.	CHEMIN	UN	145	2,05	297,25
TOTAL						198.490,00

Prazo de Execução e Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024. Assinatura: 05/06/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:503A498D

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 042/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.138.620/0001-08. Valor Contratual: R$ 8.452,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 003	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS - Apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glutén e sacarose. Embalagem de 800 gramas. - PRODUTO DE REFERENCIA: NESTOGENO 1 ??	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	LTA	100,00	50,56	5.056,00
Lote 007	FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA. FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA. - Indicado para lactentes a partir do 10º mês. Contém prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Indicado para suprir as necessidades nutricionais. Não contém glúten. Embalagem de 800 gramas. PRODUTO DE REFERENCIA: NANLAC COMFOR??	NESTLÉ NANLAC COMFOR 800G	LTA	60,00	56,60	3.396,00

TOTAL	**8.452,00**

Prazo de Execução e Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Assinatura: 01/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 18.421,50 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 002	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS - Apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glutén e sacarose. Embalagem de 800 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: APTAMIL 1??	DANONE APTAMIL 1	LTA	200	53,13	10.626,00
Lote 005	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2º SEMESTRE 800 GRAMAS FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2º SEMESTRE 800 GRAMAS - Fórmula em pó. Fórmula de seguimento para lactantes apartir de 06 meses. Apresentação na forma de pó. Relação caseína/proteina do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 800 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: APTAMIL 2??	DANONE APTAMIL 2	LTA	150	51,97	7.795,50

TOTAL	**18.421,50**

Prazo de Execução e Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Assinatura: 01/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.496.518/0001-40. Valor Contratual: R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 001	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS FORMULA INFANTIL DE PARTIDA 1° SEMESTRE 800 GRAMAS - Apresentação: fórmula infantil de partida para lactentes até seis meses de idade. Apresentação padrão na forma de pó com prebióticos auxiliando na imunidade infantil. Ingredientes: Relação caseína/proteína do soro do leite, mínimo de 98% de lactose, prebióticos, óleos vegetais e minerais, zinco, selênio e ferro. Isento de glutén e sacarose. Embalagem de 800 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: NAN CONFOR 1 ??	APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 (DANONE)	LTA	200	56,00	11.200,00

TOTAL	**11.200,00**

Prazo de Execução e Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Assinatura: 01/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada n° 14.313.995/0001-55. Valor Contratual: R$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 004	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2º SEMESTRE 800 GRAMAS FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO 2º SEMESTRE 800 GRAMAS - Fórmula em pó. Fórmula de seguimento para lactantes apartir de 06 meses. Apresentação na forma de pó. Relação caseína/proteina do soro do leite, lactose, óleos vegetais, com prebióticos, maltodextrina e/ou xarope de milho e gordura láctea. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 800 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: NAN CONFOR 2??	APTAMIL PREMIUM 2- DANONE LATA 800G	LTA	150	53,00	7.950,00

TOTAL	7.950,00

Prazo de Execução e Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Assinatura: 01/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ da Contratada n° 01.700.884/0001-50. Valor Contratual: R$ 3.491,40 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Ap	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 006	FORMULA INFANTIL PARA INTOLERANCIA A LACTOSE FORMULA INFANTIL PARA INTOLERANCIA A LACTOSE - Fórmula em pó, de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância , para lactentes a partir de 06 meses de v ida, com intolerância a lactose e/ou necessidades dietoterápias específicas com restrição a lactose(galactosemia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia ao leite de v aca (ALV). Embalagem de 400 gramas.??PRODUTO DE REFERENCIA: NAN SL, APTAMIL SL??	APTAMIL SL 400G	LTA	60	58,19	3.491,40

TOTAL	3.491,40

Prazo de Execução e Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Assinatura: 01/06/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:63C29947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 15/2023

Resolução n°. 15/2023

Súmula: Divulgar resultado da avaliação dos inscritos para a eleição do conselho tutelar do município de Iporã-Pr.

A Comissão Especial do CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007; Lei Municipal 1389/2015 e Lei Municipal nº. 1822/2023; a Resolução 231/2023 do CONANDA e o Edital n°. 01/2023-CMDCA

Considerando a deliberação da Comissão Especial do CMDCA que esteve reunida em 12 de junho de 2023;

Resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das provas de conhecimento específico sobre o ECA e informática e avaliação psicológica:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	Nota da prova conhecimentos específicos do ECA	Nota da prova de informática	Média das notas	Avaliação psicológica
01	ELISÂNGELA SILVA DE MORAES	90	100	95	Apta
02	DÉBORA CLAUDINO DE ANDRADE	90	100	95	Apta
03	LUIZINHO BRIZZI SARDINS	70	100	85	Apto
04	ELIDIANA CRISTINA VAZ	90	100	95	Apta
05	FABIANE CRUZ DE LIMA MARÇOLA	100	100	100	Apta
06	RAIANE AUREA RODRIGUES	40	100	70	Apta
07	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	100	100	100	Apta
08	FABIANA DE SOUZA KERR	100	100	100	Apta
09	MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA	100	100	100	Apta
10	JHONATAN HENRIQUE CARMO DE AQUINO	60	100	80	Apto
11	WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	00	00	00	Ausente
12	JAQUELINE LIRA PEREIRA	80	100	90	Apta

Art. 2º Abre-se prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação para eventuais recursos à Comissão Especial acerca dos resultados das avaliações.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Iporã, 12 de junho de 2023.

MILENA VALENTIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EBACC825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 817/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, NA FORMA QUE DISPÕE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo constante no anexo I (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 2º. Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o quantitativo de vagas constante no anexo II (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 3º. Altera o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e exigência de escolaridade constantes no anexo III (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 4º. Altera o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e carga horária constantes no anexo IV (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 5º. Altera o anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo do quadro de carreiras, classes e cargos constantes no anexo V (parte 01 e 02) desta Lei.

Art. 6º. Altera o anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a tabela salarial e jornadas de trabalho constantes no anexo VI desta Lei.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 33 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33. As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.
§ 1º Os cargos inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Públicos** estão estruturados em até quatro (7) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte I, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:
I - Classes "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" *- ensino conforme Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar.*
§ 2º Os cargos inerentes à função de **Assistente Técnico de Serviços Públicos** estão estruturados em até quatro (4) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte I, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:
I - Classes "B", "C", "D" e "E" *- ensino conforme consta no Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar.*

Art. 8º. Fica alterado o artigo 38 e seu parágrafo, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 38. As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.
§ 1º Os cargos da função de **Auxiliar em Saúde Pública** estão estruturados em quatro (6) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte II, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:

*I - **Classes "A", "B", "C", "D", "E", "F"** - ensino conforme Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar.*

Art. 9º. Fica alterado o artigo 73, incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 73. Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Administração da Prefeitura Municipal de Itaperuçu serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar, de forma gradativa e em etapas, a partir da sua vigência, conforme venha ser autorizado por meio de Decreto Municipal, que observará para sua aplicação as limitações legais impostas ao custeio de pessoal, levando-se em consideração os seguintes fatores:

***I** – Em primeiro plano o valor da remuneração recebida, considerando, inclusive, as vantagens de natureza de complemento salarial e, em segundo, o tempo de serviço no cargo ocupado e à respectiva função exercida;*
***II** - Classe de vencimento do cargo ocupado pelo servidor;*
***III** - Grau de escolaridade;*
***IV** - Habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada.*
§ 1º Ficam os atuais servidores dispensados do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no inciso III, para efeito de enquadramento em cargos da nova situação proposta pela presente Lei Complementar, salvo para os cargos que exijam habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
§ 2º Caso necessário, outras regras de enquadramento poderão ser editadas por decreto do Poder Executivo Municipal, de forma a contemplar todas as variáveis efetivamente identificadas na análise da ficha funcional do servidor.

Art. 10. Fica alterado o artigo 74, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 74. Os cargos de Auxiliar Administrativo, de Oficial Administrativo e de Auxiliar de Farmácia serão extintos, sendo que os seus ocupantes terão o seu enquadramento, observando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, no cargo, respectivamente, de Assistente Administrativo, de Técnico Administrativo e de Técnico de Atendimento em Farmácia, os cargos de operador de maquinas e motorista serão subdivididos em operador de maquinas I, operador de maquinas II, operador de maquinas III, motorista I e motorista II.
Parágrafo único. Ficam extintos os cargos efetivos de Digitador, Eletricista, Mecânico I, Mecânico II e Topógrafo.

Art. 11. Fica alterado o artigo 75, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 75. Os servidores ocupantes de cargos de Advogado e Engenheiro Civil, na carreira de Analista de Serviços Públicos, que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais, poderão, para fins de enquadramento optar pela jornada de 40 horas semanais, mediante o recebimento da correspondente remuneração.
§ Único. Uma vez exercida a opção, está se dará de forma irretratável;

Art. 12. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARTE 1	
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO	
CARREIRAS	**CARGOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
Auxiliar de Serviços Públicos	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CARPINTEIROCOZINHEIRO GUARDIÃO PEDREIRO PINTOR SERVENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MOTORISTA I MOTORISTA II OPERADOR DE MÁQUINAS I OPERADOR DE MÁQUINAS II OPERADOR DE MÁQUINAS III
Assistente Técnico de Serviços Públicos	DESENHISTA EDUCADOR SOCIAL OFICINEIRO OPERADOR DE COMPUTADOR RECEPCIONISTA FISCAL AMBIENTAL FISCAL DE OBRAS E POSTURAS TÉCNICO ADMINISTRATIVO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO EM INFORMÁTICA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA TÉCNICO EM AGROPECUARIA
Analista de Serviços Públicos	ASSISTENTE SOCIAL EDUCADOR FISICO NUTRICIONISTA PSICOLOGO ADMINISTRADOR ADVOGADO 40H ADVOGADO 20H ARQUITETO E URBANISTA CONTADOR ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO AMBIENTAL FISCAL DE RENDAS

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo + Curso de assistente administrativo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização;
- receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho;
- protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão;
- efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
- redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações e controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo ao levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;
- varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas;
- manter as condições de higiene e conservação.
- preparar café e chá, servindo-os quando solicitado.
- zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins.
- zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material.
- executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas;
- retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;
- transportar materiais empregando se necessário, equipamentos para transporte;
- espalhar com pá, cascalho e outros materiais.
- fazer carga e descargas de mercadorias.
exercitar outras tarefas correlatas.

DENOMINAÇÃO: CARPINTEIRO
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;

- remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO
Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- preparar e distribuir refeições para atender as finalidades das Unidades Administrativas, que necessitam dessa atividade;
- verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- requisitar materiais e mantimentos, quando necessários;
- receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha;
- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO: GUARDIÃO
Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações das repartições públicas, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados.
- impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirar, como medida de segurança.
- comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu horário de serviço, para que sejam tomadas as devidas providências.
- zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e segurança, levando ao conhecimento de seu superior imediato qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.
- acionar as autoridades policiais no caso de arrombamentos ou tentativas de arrombamentos nos próprios municipais sob a sua responsabilidade, comunicando posteriormente a chefia imediata.
- desempenhar outras atividades correlatas.

DENOMINAÇÃO: PEDREIRO
Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- construir passeios nas ruas e meios fios;
- revestir paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregadas no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa;
- rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- fazer construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: PINTOR
Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e preparando com massa corrida, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;
- retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistolas;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de pintura;
- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;
- manter-se em dia quanto às medidas de segurança par a execução dos trabalhos, utilizar, adequadamente, o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e daqueles com quem trabalha;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, comunicando, ao chefe imediato, qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada nas oficinas do Município, a fim de que seja providenciado o conserto, em tempo hábil, para não prejudicar os trabalhos;
- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO: SERVENTE
Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- escavar valas;
- proceder à mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
- auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
- auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;
- executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA I
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria B
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- dirigir com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA II
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Dirigir todos os tipos de veículos que exigem a HABILITAÇÃO DA CATEGORIA D, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- dirigir com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;
- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)
- Operar com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR)
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Carga e descarga de matérias;
- terraplanagem de ruas e espaços públicos;
- cascalhamento;
- compactação de ruas para asfaltamento de vias;
- compactação de ruas;
- Carregamento de caminhões;

- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)
- Operar com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS III (MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)
Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Nivelar uma superfície de terra para melhorar o escoamento de agua das chuvas;
- Saber inclinar corretamente a lâmina da concha em todas as posições;
- Abrir sarjetas, fazer leiras de proteção;
- Escavação de buracos;
- Drenagem, desobstrução de canais e córregos, revirar a terra e demais operações de apoio em aterros sanitários;
- Demolição e remoção de resíduos e entulhos,
- Escavação e movimentação de terra e demais materiais em grande volume;
- Deslocamento e remoção de toras, rochas, entulhos e afins;
- Operar com cautela e moderação;
- Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: DESENHISTA
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto;
- desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos;
- desempenhar detalhes de concreto armado, com base em memória de cálculo;
- executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo;
- desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades;
- executar as atividades de análise de projetos de obras, envolvendo assessoramento e DENTAa, de nível médio, na área de Engenharia Civil e Arquitetura;
- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
DENOMINAÇÃO: EDUCADOR SOCIAL
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- atuar em projetos sociais, ter conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude;
- ter domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ter noções fundamentais de direitos humanos;
- ter sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
- ter conhecimento da realidade do território;
- boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;
- ter noções básicas e domínio da linguagem digital, de forma a desenvolver as atividades voltadas à inclusão digital dos jovens;
- ter domínio da linguagem oral e escrita de forma a desenvolver as atividades de aprimoramento das competências de comunicação (oral, escrita e informatizada) dos jovens, de forma criativa, utilizando diferentes estratégias;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DENOMINAÇÃO: OFICINEIRO
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Setor Técnico da Municipalidade;
- organizar atividades sistemáticas e eventos de artesanato e outros relacionados ao desenvolvimento sócio educativo;
- ministrar aulas teóricas e práticas;

- visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis;
- participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE COMPUTADOR
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral, referentes a questões de hardware e software;
- auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados;
- controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores;
- executar implantação física de projetos de equipamentos de informática;
- administrar processo de manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal.
-executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
- definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- elaborar relatório de fiscalização;
- orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
- proibir a publicidade desregular em logradouros públicos;
- fiscalização e atuação das condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços;
- fiscalização e atuação a respeito da exposição de mercadorias em locais inadequados;
- fiscalização e atuação a respeito dos horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço;
- fiscalização e atuação sobre licenças para comércio ambulante;
- fiscalização e atuação sobre as condições e estrutura de calçadas e muros.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: FISCAL AMBIENTAL
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
- trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;
- promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
- executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental, municipal, estadual e federal.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;
- atender chamadas telefônicas;
- anotar recados;
- prestar informações;
- registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
- auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
- utilizar recursos de informática;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração;
- receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal.
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

– informar a Administração Municipal, por meio de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
– informar os agentes trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
– analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
– executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em uma planificação, beneficiando o agente trabalhador;
– executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos agentes trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
– promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
– executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
– encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do agente trabalhador;
– indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
– cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
– orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas pela Administração Municipal, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- Alimentação de dados na plataforma e-SOCIAL.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos e obras civis, efetuando estudos e traçados, cooperando na elaboração de plantas arquitetônicas, fazendo levantamentos taqueométricos e planialtimétricos e elaborando especificações pertinentes, para colaborar na construção, reparo e conservação das obras mencionadas.
- realizar estudos no local das obras, inspecionando e analisando a situação de cada área visitada, confeccionando croquis de localização e indicando as alternativas viáveis, a fim de fornecer subsídios para a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e a conservação de obras civis;
- executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo de obras de engenharia civil;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vende ou manipula e aos serviços que prestam;
- verificar a regularidade de exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial fixa em muros, tapumes e vitrines;
- fiscalizar, além das condições de segurança, o cumprimento de postura relativo ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
- visitar imóveis recém - construídos ou reformados antes de ser habitados e inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão do habite-se;
- verificar as residências e terrenos baldios, observando o funcionamento das instalações sanitárias, as possíveis infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, a comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas e a existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo Código de Posturas do município;
- avaliar danos causados por construções, em benfeitorias ou plantações, realizando inspeção no local, para fornecer subsídios ao processo de indenização dos proprietários atingidos pela execução dessas construções;
- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- executar atividades de cadastro, controle e levantamentos topográficos em geral, através da operação de equipamentos específicos, para o desenvolvimento do respectivo trabalho;
- responder tecnicamente sobre os levantamentos, registros e arquivos realizados;
-executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico em informática
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos.
- executar tarefas de caráter técnico relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação na área de informática.
- planejar e executar a manutenção dos equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- elaborar e manter páginas para Internet e Intranet;
- executar, sob a orientação, atividades básicas de suporte técnico.

- assegurar o funcionamento do hardware e do software;
- garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito.
- inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico administrativo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- executar tarefas administrativas do setor, obedecendo às normas e rotinas previamente estabelecidas;
- fazer o encaminhamento de memorando e ofícios, para atender as demandas da unidade administrativa com os seus vínculos internos e externos, respeitando os prazos estabelecidos;
- receber e organiza a documentação do setor e demais informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma.
- auxiliar na gestão das atividades administrativas inerentes à unidade de lotação.
- prestar outros serviços afins, demandados pelo superior hierárquico.
- prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística da Administração Municipal;
- atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
- tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas;
- executar serviços gerais de escritório.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM AGRONOMIA
Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio + Técnico Completo em Agronomia
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Administra e planeja atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanha preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais.
- Assessoria técnica aos produtores rurais em relação a técnicas de cultivo, manejo de solo, irrigação, controle de pragas e doenças, entre outras;
- Planejamento e execução de atividades relacionadas à produção agrícola e pecuária, tais como preparo do solo, plantio, colheita, manejo de rebanhos e criação de animais;
- Elaboração e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a produção agropecuária;
- Controle e fiscalização da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, visando garantir a segurança alimentar;
- Participação em programas de incentivo à agricultura familiar e à adoção de práticas agroecológicas;
- Gestão de propriedades rurais, incluindo planejamento financeiro, controle de estoques e administração de pessoal;
- Participação em comissões técnicas, conselhos e fóruns de discussão para debater políticas públicas e projetos relacionados à agricultura e pecuária.
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Administração
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços;
- informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar;
- distribuir o pessoal pelos Serviços e zelar pela sua disciplina;
- assegurar a necessária coordenação entre os Serviços de apoio de unidade;
- secretariar os órgãos comuns, preparar as decisões aí tomadas e assegurar a elaboração das correspondentes atas, sempre que tais órgãos não disponham de Secretário próprio, como tal designado nos termos legais e ou regimentais;
- coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços.

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 30h
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Defender e promover os interesses **públicos** do Município, por meio da representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito **público** que integram a administração direta e indireta.
- Habilitar-se em todas as ações judiciais ativas do Município e cumprir rigorosamente os prazos processuais lançados.
- Emitir parecer jurídico de acordo com a Lei 14.133/2021 ou pela Lei 8.666/93, em minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros ajustes, bem como sobre o processo como um todo, desde o seu ato inaugural até a minuta de edital e/ou contrato.
- Assessoramento na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, bem como um apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho das respectivas funções.
- Atendimento ao público de forma geral conforme demanda do setor competente. Promover orientação jurídica, bem como emitir parecer jurídico sempre que solicitado por qualquer setor da municipalidade.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 20h
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e a Secretaria de Assistência Social, bem como receber denúncias;
- Fazer encaminhamentos processuais, e atuações em favor dos usuários do CRAS e CREAS.
- Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;
- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- Participar de palestras informativas a comunidade;
- Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
- Capacitar agentes multiplicadores;
- Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
- Participar de todas as reuniões da equipe;

- Trabalhar para o fortalecimento dos vínculos familiares; I
- Intervenção de conflitos; Diálogo;
- Interrupção do ciclo da violência e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Assistente Social
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada;
- orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionadas à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde;
- desempenhar tarefas administrativas inerentes à atividade.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: CONTADOR
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Contabilidade
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais. - desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regularmente.
- desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações.
- montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos.
- elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.
- assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis.
- coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas.
- participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio.
- atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços.
- zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho.
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

DENOMINAÇÃO: FISCAL DE RENDAS
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Direito, Contábeis, Administração e Economia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
- controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
- examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
- expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;
- instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
- orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
- colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;
- visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;
- manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
- verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
- emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;
- elaborar relatório de vistoria;
- executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Civil
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativo a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros.
- preparar planos e métodos de trabalho.
- possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas.
- assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas.
- emitir pareceres técnicos.
- planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. ´
- controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Ambiental
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Participar da elaboração e execução de políticas e programas de gestão ambiental do município.
- Elaborar projetos, planos, laudos e pareceres técnicos sobre questões ambientais no município, tais como: licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, proteção de recursos hídricos e florestais, entre outros.

- Realizar vistorias e fiscalizações técnicas em empreendimentos, obras e atividades que possam causar impactos ambientais no município, bem como elaborar relatórios de vistorias e fiscalizações.
- Elaborar e emitir licenças ambientais, autorizações e certidões, bem como analisar e aprovar projetos e estudos ambientais para empreendimentos no município.
- Monitorar e avaliar a qualidade ambiental do município, com a realização de coletas e análises de amostras de água, ar, solo e outros elementos ambientais.
- Atuar na gestão de resíduos sólidos, orientando e fiscalizando a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no município.
- Participar de comissões e conselhos municipais que tratem de questões ambientais e colaborar na elaboração e revisão de leis e normas ambientais municipais.
- Atuar como consultor técnico em processos judiciais e administrativos relacionados a questões ambientais no município.
- Realizar estudos e pesquisas científicas na área ambiental, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões em políticas públicas municipais.
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Desenvolver e executar projetos, fiscalização e planejamento, comandando equipe técnica, no acompanhamento de obras de urbanização e edificações, controle de obras, projetos paisagísticos e urbanísticos, desenvolvendo orçamentos de execução respectivos;
- Conhecimento do Plano Diretor Municipal, Leis Complementares, experiência em levantamento cadastral e analises de mapas, conhecimento em georreferenciamento, regularização cadastral e diagnostico urbano;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Educação Física
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;
- veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes na municipalidade;
- articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física e Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Nutricionista
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- planejar, coordena e supervisiona os serviços e programas de nutrição em unidade da administração municipal.
- administrar os serviços de alimentação, saúde pública e educação alimentar.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: PSICOLOGO
Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Psicologia
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- realizar estudos, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- desenvolver pesquisas clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO I – PARTE 2	
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA ÁREA DA SAÚDE	
CARREIRAS	**CARGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
Auxiliar em Saúde Pública	Agente Comunitário de Saúde Agente de Endemias Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Enfermagem Motorista de Ambulância
Assistente Técnico em Saúde Pública	Técnico de Zoonoses Técnico de Vigilância em Saúde Técnico em Enfermagem Técnico de Atendimento em Farmácia Técnico em Saúde Bucal Técnico em Laboratório Técnico em Prótese Dentária Técnico em Radiologia Técnico em Patologia
Analista em Saúde Pública	Biólogo Bioquímico Cirurgião Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Veterinário

	Terapeuta Ocupacional Fiscal de Saúde Pública
Agente Médico em Saúde Pública	Médico (jornada 4 horas semanal) Médico (jornada especial - 20 horas semanal) Médico (jornada estendida – 40 horas semanal)

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial + Residir na área da comunidade em que atuar (Lei Federal nº 11.350/2006)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- atender as pessoas em comunidade;
- realizar visitas domiciliares;
- realizar o cadastro das famílias;
Realizar o acompanhamento de micro áreas de risco;
- orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças;
-agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário;
- alimentar o sistema da atenção básica em saúde;
- agendar consultas;
- desempenhar tarefas afins;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
DENOMINAÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS
Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial (Lei Federal nº 11.350/2006)
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- realizar vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, para buscar focos endêmicos;
- inspecionar cuidadosamente caixas de agua, calhas e telhados;
- aplicar larvicidas e inseticidas;
- orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- realizar o recenseamento de animais;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Colher e preparar amostras de material biológico para exames; receber amostras de exames;
- orientar os pacientes sobre a coleta e entrega do material;
- distribuir materiais e utensílios;
- lavar, esterilizar e zelar pela conservação e manutenção de materiais e utensílios;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
DENOMINAÇÃO: MOTORISTA AMBULANCIA
Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D + Curso de Primeiros Socorros.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Transportar pacientes;
- Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação Junto à cadeira operatória;
- Auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados;
- realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista;
- zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho;
- atender os pacientes prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas;
- acompanhar ou transportar pacientes aos raios-X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização de exame ou tratamento;
- auxiliar o médico na realização de exames;
- executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo;
- receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ZOONOSES
Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Zoonoses

ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Executar controle de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal;
- proceder à busca e observação adequada de animais suspeitos de doenças;
- cumprir os preceitos e normas indispensáveis ao controle e erradicação de zoonoses;
- encaminhar todo o material coletado para análise laboratorial;
- fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Vigilância em Saúde.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município;
- notificar e aplicar penalidades aos infratores;
- inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados;
- registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere a problemas sanitários;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios;
- atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;
- prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro;
- desempenhar tarefas de instrução cirúrgica;
- organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões;
- trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança;
- realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA
Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Atendimento em Farmácia
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Atuar no balcão da farmácia, na manipulação de medicamentos e cosméticos, sempre sob a orientação e supervisão do farmacêutico responsável;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio completo + Registro no Conselho competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Participar dos programas educativos e de saúde bucal;
- atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
- participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos;
- detectar a existência de placa bacteriana e indutos e executar a sua remoção;
- realizar profilaxia das doenças buco-dentais;
- inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras;
- proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- remover suturas; preparar moldeiras e modelos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Efetuar a coleta de material empregando, as técnicas e os instrumentos adequados;
- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as, conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados;
- realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros;
- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica;
- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico;
- zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados;
- operar equipamentos de raios X e similares, como tomografia, mamógrafo e outros;
- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- operar máquina reveladora;
- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor;
- utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA
Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Efetuar reprodução de modelo em gesso;
- efetuar vazamento de moldes em seus diversos tipos, escultura, fundição, prensagem e polimento de próteses totais e parciais removíveis;
- fundir metais para próteses removíveis;
- executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA
Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Patologia.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
- preparar amostras do material biológico;
- operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIÓLOGO
Analista em Saúde – Ensino Superior Completo
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- estudar seres vivos;
- desenvolver pesquisa na área de biologia, biologia molecular biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia;
- realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais;
- realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: BIOQUÍMICO
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- estudar as propriedades das moléculas; realizar experiências para descobrir novas moléculas;
- desenvolver e aplicar métodos que permitem identificar as moléculas e os agrupamentos que constituem as substâncias;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento;
- elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade;
- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo;
- extrair dentes utilizando instrumentos próprios;
- fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções:
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações:
- realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade;
- supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada;
- aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem;
- participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;
- prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido;
- participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FARMACEUTICO
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES
- subministrar produtos médicos segundo receituário médico;
- realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES
- realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;
- participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;

- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES
- Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição;
- realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES
- promover a saúde pública e defesa do consumidor;
- prestar assistência clínica e cirúrgica a animais da municipalidade, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos;
- inspecionar a produção de alimentos de origem animal, em que verifica o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o homem.
- orientar o poder municipal na área de vendas de alimentos, medicamentos, vacinas e de outros artigos para animais.
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- exercer defesa sanitária animal;
- desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;
- fomentar a produção animal;
- elaborar laudos, pareceres e atestados;
- assessorar a elaboração da legislação pertinente;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

NOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES
- atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais;
- aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

NOMINAÇÃO: FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA
Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo
ATRIBUIÇÕES
- realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.
- promover e proteger a saúde da população, eliminando, diminuindo e prevenindo riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO
Agente em Saúde Pública – Ensino Superior + Registro no Conselho Competente + Titulação/Comprovação da Especialização
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- realizar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever o tratamento/medicação;
- realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade;
- aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica:
- prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade;
- desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante;
- prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

ANEXO II – PARTE 1	
QUADRO DE VAGAS POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**NÚMERO DE VAGAS**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	120
CARPINTEIRO	03
COZINHEIRO	10
GUARDIÃO	90
PEDREIRO	05
PINTOR	04
SERVENTE	70
MOTORISTA I	20
MOTORISTA II	20
OPERADOR DE MÁQUINAS I	07
OPERADOR DE MÁQUINAS II	07
OPERADOR DE MÁQUINAS III	07
DESENHISTA	03
EDUCADOR SOCIAL	30
OFICINEIRO	10
OPERADOR DE COMPUTADOR	02
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	02
FISCAL AMBIENTAL	02

RECEPCIONISTA	18
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	03
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	04
TÉCNICO EM AGRONOMIA	04
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	04
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	45
ADMINISTRADOR	08
ADVOGADO	06
ASSISTENTE SOCIAL	15
CONTADOR	02
FISCAL DE RENDAS	02
ENGENHEIRO CIVIL	03
ENGENHEIRO AMBIENTAL	02
ARQUITETO E URBANISTA	02
EDUCADOR FISICO	10
NUTRICIONISTA	10
PSICOLOGO	15

ANEXO II – PARTE 2	
QUADRO DE VAGAS POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**NÚMERO DE VAGAS**
Agente Comunitário de Saúde	70
Agente de Endemias	15
Auxiliar de Consultório Dentário	10
Auxiliar de Laboratório	02
Auxiliar de Enfermagem	30
Motorista de Ambulância	20
Técnico de Zoonoses	02
Técnico de Vigilância em Saúde	05
Técnico em Enfermagem	15
Técnico de Atendimento em Farmácia	15
Técnico em Saúde Bucal	10
Técnico em Laboratório	04
Técnico em Prótese Dentária	04
Técnico em Radiologia	05
Técnico em Patologia	02
Biólogo	03
Bioquímico	02
Cirurgião Dentista	10
Enfermeiro	15
Farmacêutico	05
Fisioterapeuta	05
Fonoaudiólogo	05
Médico Veterinário	05
Terapeuta Ocupacional	05
Fiscal de Saúde Pública	05
Médico (jornada 4 horas semanal)	10
Médico (jornada especial - 20 horas semanal)	12
Médico (jornada estendida – 40 horas semanal)	10

ANEXO III – PARTE I	
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**ESCOLARIDADE MÍNIMA**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental
CARPINTEIRO	Ensino Fundamental
COZINHEIRO	Ensino Fundamental
GUARDIÃO	Ensino Fundamental
PEDREIRO	Ensino Fundamental
PINTOR	Ensino Fundamental
SERVENTE	Ensino Fundamental
MOTORISTA I	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
MOTORISTA II	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
OPERADOR DE MÁQUINAS I	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
OPERADOR DE MÁQUINAS II	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
OPERADOR DE MÁQUINAS III	Ensino Fundamental + Habilitação Profissional
DESENHISTA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
EDUCADOR SOCIAL	Ensino Médio/ Técnico
OFICINEIRO	Ensino Médio/ Técnico
OPERADOR DE COMPUTADOR	Ensino Médio/ Técnico
RECEPCIONISTA	Ensino Médio/ Técnico
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
FISCAL AMBIENTAL	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM AGRONOMIA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante
ADMINISTRADOR	Ensino Superior Completo
ADVOGADO	Ensino Superior Completo
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo
CONTADOR	Ensino Superior Completo
FISCAL DE RENDAS	Ensino Superior Completo
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ensino Superior Completo
ARQUITETO E URBANISTA	Ensino Superior Completo

EDUCADOR FISICO	Ensino Superior Completo
NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo
PSICOLOGO	Ensino Superior Completo

ANEXO III – PARTE II	
QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	**ESCOLARIDADE MÍNIMA**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade (Lei 11.350/2006)
AGENTE DE ENDEMIAS	Ensino Médio + Curso de Formação Inicial (Lei 11.350/2006)
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Ensino Médio
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio + Registro no Conselho
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Ensino Fundamental + Habilitação “D”
TÉCNICO DE ZOONOSES	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
TÉCNICO EM PATOLOGIA	Ensino Médio + Curso Profissionalizante
BIOLOGO	Ensino Superior Completo
BIOQUIMICO	Ensino Superior Completo
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo
ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo
FARMACEUTICO	Ensino Superior Completo
FONOAUDIOLOGO	Ensino Superior Completo
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo
FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA	Ensino Superior Completo
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior + Residência Médica de no mínimo 1 ano
MÉDICO ESPECIALISTA	Ensino Superior + Especialização na área c/ Residência Médica mínima de 2 anos.

ANEXO IV – PARTE 1	
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas
CARPINTEIRO	40 horas
COZINHEIRO	40 horas
GUARDIÃO	40 horas
PEDREIRO	40 horas
PINTOR	40 horas
SERVENTE	40 horas
MOTORISTA I	40 horas
MOTORISTA II	40 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS I	40 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS II	40 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS III	40 horas
DESENHISTA	40 horas
EDUCADOR SOCIAL	40 horas
OFICINEIRO	40 horas
OPERADOR DE COMPUTADOR	40 horas
RECEPCIONISTA	40 horas
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 horas
FISCAL AMBIENTAL	40 horas
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40 horas
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	40 horas
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	40 horas
TÉCNICO EM AGRONOMIA	40 horas
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	40 horas
ADMINISTRADOR	40 horas
ADVOGADO	30 horas
ADVOGADO	20 horas
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas
CONTADOR	40 horas
FISCAL DE RENDAS	40 horas
ENGENHEIRO CIVIL	20 horas
ENGENHEIRO AMBIENTAL	20 horas
ARQUITETO E URBANISTA	20 horas
EDUCADOR FISICO	40 horas
NUTRICIONISTA	40 horas
PSICOLOGO	40 horas

ANEXO IV – PARTE 2	
QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS	
CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL**
Agente Comunitário de Saúde	40 horas
Agente de Endemias	40 horas
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas
Auxiliar de Laboratório	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	40 horas

Motorista de Ambulância	40 horas
Técnico de Zoonoses	40 horas
Técnico de Vigilância em Saúde	40 horas
Técnico em Enfermagem	40 horas
Técnico de Atendimento em Farmácia	40 horas
Técnico em Saúde Bucal	40 horas
Técnico em Laboratório	40 horas
Técnico em Prótese Dentária	40 horas
Técnico em Radiologia	30 horas
Técnico em Patologia	40 horas
Biólogo	40 horas
Bioquímico	40 horas
Cirurgião Dentista	40 horas
Enfermeiro	40 horas
Farmacêutico	40 horas
Fisioterapeuta	30 horas
Fonoaudiólogo	20 horas
Médico Veterinário	30 horas
Terapeuta Ocupacional	30 horas
Fiscal de Saúde Pública	40 horas
Médico (jornada 04 horas semanal)	04 horas
Médico (jornada especial - 20 horas semanal)	20 horas
Médico (jornada estendida – 40 horas semanal)	40 horas

ANEXO V

QUADRO DE CARREIRAS

CARREIRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CLASSE	CARGOS
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Carpinteiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Cozinheiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Guardião
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Pedreiro
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Pintor
Auxiliar de Serviços Públicos	A, B, C	Servente
Auxiliar de Serviços Públicos	B, C, D	Assistente Administrativo
Auxiliar de Serviços Públicos	B, C, D	Motorista I
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Motorista II
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Operador de Máquinas I
Auxiliar de Serviços Públicos	D, E, F	Operador de Máquinas II
Auxiliar de Serviços Públicos	E, F, G	Operador de Máquinas III
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Desenhista
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Educador Social
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Oficineiro
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Operador de Computador
Assistente Técnico de Serviços Públicos	B, C, D	Recepcionista
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Fiscal Ambiental
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Fiscal de Obras e Posturas
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico Administrativo
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Edificações
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Informática
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Segurança do Trabalho
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em Topografia
Assistente Técnico de Serviços Públicos	C, D, E	Técnico em agronomia
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Assistente Social
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Educador Físico
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Nutricionista
Analista de Serviços Públicos	D, E, F, G	Psicólogo
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Administrador
Analista de Serviços Públicos	F,G,H	Advogado 30H
Analista de Serviços Públicos	E,F,G,H	Advogado 20H
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Arquiteto e Urbanista
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Contador
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Engenheiro Civil
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Engenheiro Ambiental
Analista de Serviços Públicos	E, F, G, H	Fiscal de Rendas

ANEXO V – PARTE II

QUADRO DE CARREIRAS

CARREIRAS DE SERVIÇOS DE SÁUDE	CLASSES	CARGOS
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Agente Comunitário de Saúde
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Agente de Endemias
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar em Saúde Pública I	A, B, C	Auxiliar de Laboratório
Auxiliar em Saúde Pública II	B, C, D	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar em Saúde Pública II	D, E, F	Motorista de Ambulância
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Zoonoses
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Vigilância em Saúde
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Enfermagem
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico de Atendimento em Farmácia
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Saúde Bucal
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Laboratório
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Prótese Dentária
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Radiologia
Assistente Técnico em Saúde Pública	C, D, E	Técnico em Patologia
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Biólogo
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Bioquímico
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Enfermeiro
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Fisioterapeuta

Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Fonoaudiólogo
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Fiscal de Saúde Pública
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Terapeuta Ocupacional
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Cirurgião Dentista
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Farmacêutico
Analista em Saúde Pública	D, E, F, G	Médico Veterinário
Agente Médico em Saúde Pública	I, J, L	Médicos

ANEXO VI											
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU - ESTADO PARANÁ - REAJUSTE											
VALORES EM REAIS											
CLASSE/NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 1.335,49	R$ 1.362,20	R$ 1.389,45	R$ 1.417,24	R$ 1.445,58	R$ 1.474,49	R$ 1.503,98
B	R$ 1.534,06	R$ 1.564,74	R$ 1.596,04	R$ 1.627,96	R$ 1.660,52	R$ 1.693,73	R$ 1.727,60	R$ 1.762,16	R$ 1.797,40	R$ 1.833,35	R$ 1.870,01
C	R$ 1.907,41	R$ 1.945,56	R$ 1.984,47	R$ 2.024,16	R$ 2.064,65	R$ 2.105,94	R$ 2.148,06	R$ 2.191,02	R$ 2.234,84	R$ 2.279,54	R$ 2.325,13
D	R$ 2.371,63	R$ 2.419,06	R$ 2.467,44	R$ 2.516,79	R$ 2.567,13	R$ 2.618,47	R$ 2.670,84	R$ 2.724,26	R$ 2.778,74	R$ 2.834,32	R$ 2.891,00
E	R$ 2.948,82	R$ 3.007,80	R$ 3.067,96	R$ 3.129,32	R$ 3.191,90	R$ 3.255,74	R$ 3.320,85	R$ 3.387,27	R$ 3.455,02	R$ 3.524,12	R$ 3.594,60
F	R$ 3.666,49	R$ 3.739,82	R$ 3.814,62	R$ 3.890,91	R$ 3.968,73	R$ 4.048,10	R$ 4.129,07	R$ 4.211,65	R$ 4.295,88	R$ 4.381,80	R$ 4.469,43
G	R$ 4.558,82	R$ 4.650,00	R$ 4.743,00	R$ 4.837,86	R$ 4.934,61	R$ 5.033,31	R$ 5.133,97	R$ 5.236,65	R$ 5.341,39	R$ 5.448,21	R$ 5.557,18
H	R$ 5.668,32	R$ 5.781,69	R$ 5.897,32	R$ 6.015,27	R$ 6.135,57	R$ 6.258,28	R$ 6.383,45	R$ 6.511,12	R$ 6.641,34	R$ 6.774,17	R$ 6.909,65
I	R$ 2.203,20	R$ 2.247,26	R$ 2.292,21	R$ 2.338,05	R$ 2.384,81	R$ 2.432,51	R$ 2.481,16	R$ 2.530,78	R$ 2.581,40	R$ 2.633,03	R$ 2.685,69
J	R$ 9.363,60	R$ 9.550,87	R$ 9.741,89	R$ 9.936,73	R$ 10.135,46	R$ 10.338,17	R$ 10.544,93	R$ 10.755,83	R$ 10.970,95	R$ 11.190,37	R$ 11.414,18
L	R$ 12.448,08	R$ 12.697,04	R$ 12.950,98	R$ 13.210,00	R$ 13.474,20	R$ 13.743,69	R$ 14.018,56	R$ 14.298,93	R$ 14.584,91	R$ 14.876,61	R$ 15.174,14
CLASSES	**JORNADA DE TRABALHO**										
I	4 HORAS SEMANAIS										
J	20 HORAS SEMANAIS										
L	40 HORAS SEMANAIS										

ANEXO VI - A 25%											
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ											
CLASSE/NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
B	R$ 1.917,58	R$ 1.955,93	R$ 1.995,05	R$ 2.034,95	R$ 2.075,65	R$ 2.117,16	R$ 2.159,51	R$ 2.202,70	R$ 2.246,75	R$ 2.291,69	R$ 2.337,52
C	R$ 2.384,27	R$ 2.431,96	R$ 2.480,59	R$ 2.530,21	R$ 2.580,81	R$ 2.632,43	R$ 2.685,07	R$ 2.738,78	R$ 2.793,55	R$ 2.849,42	R$ 2.906,41
D	R$ 2.964,54	R$ 3.023,83	R$ 3.084,31	R$ 3.145,99	R$ 3.208,91	R$ 3.273,09	R$ 3.338,55	R$ 3.405,32	R$ 3.473,43	R$ 3.542,90	R$ 3.613,76
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ											
CLASSE/NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
C	R$ 2.384,27	R$ 2.431,96	R$ 2.480,59	R$ 2.530,21	R$ 2.580,81	R$ 2.632,43	R$ 2.685,07	R$ 2.738,78	R$ 2.793,55	R$ 2.849,42	R$ 2.906,41
D	R$ 2.964,54	R$ 3.023,83	R$ 3.084,31	R$ 3.145,99	R$ 3.208,91	R$ 3.273,09	R$ 3.338,55	R$ 3.405,32	R$ 3.473,43	R$ 3.542,90	R$ 3.613,76
E	R$ 3.686,03	R$ 3.759,75	R$ 3.834,95	R$ 3.911,65	R$ 3.989,88	R$ 4.069,68	R$ 4.151,07	R$ 4.234,09	R$ 4.318,77	R$ 4.405,15	R$ 4.493,25
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ											
CLASSE/NIVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**
D	R$ 2.964,54	R$ 3.023,83	R$ 3.084,31	R$ 3.145,99	R$ 3.208,91	R$ 3.273,09	R$ 3.338,55	R$ 3.405,32	R$ 3.473,43	R$ 3.542,90	R$ 3.613,76
E	R$ 3.686,03	R$ 3.759,75	R$ 3.834,95	R$ 3.911,65	R$ 3.989,88	R$ 4.069,68	R$ 4.151,07	R$ 4.234,09	R$ 4.318,77	R$ 4.405,15	R$ 4.493,25
F	R$ 4.583,12	R$ 4.674,78	R$ 4.768,28	R$ 4.863,64	R$ 4.960,91	R$ 5.060,13	R$ 5.161,34	R$ 5.264,56	R$ 5.369,85	R$ 5.477,25	R$ 5.586,80
G	R$ 5.698,53	R$ 5.812,50	R$ 5.928,75	R$ 6.047,33	R$ 6.168,27	R$ 6.291,64	R$ 6.417,47	R$ 6.545,82	R$ 6.676,74	R$ 6.810,27	R$ 6.946,48
CLASSES	**JORNADA DE TRABALHO**										
I	4 HORAS SEMANAIS										
J	20 HORAS SEMANAIS										
L	40 HORAS SEMANAIS										

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:95976829

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 818/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 818/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: *AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE CARÁTER TEMPORARIO E ESPECÍFICO, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS E FUNÇÕES REFERIDAS NESTA LEI.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu **NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, em caráter emergencial e por prazo determinado, de funcionários públicos para as seguintes funções:

I – 30 (TRINTA) VAGAS DE MOTORISTA

II – 10 (DEZ) VAGAS DE OPERADOR DE MÁQUINAS

§ 1º. Para a finalidade do disposto neste artigo, ficam criadas as vagas, de acordo com os pisos salariais já previstos na legislação própria vigente, na estrutura funcional do Município, conforme consta no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, precedidas de Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação ao cargo, serão efetuadas por instrumento legal específico, individualizado, e sob a égide da Lei 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Parágrafo 1º. As contratações serão realizadas exclusivamente para o prazo de 01 (um) ano, perdurante até o chamamento das vagas para as mesmas funções previstas em Concurso Público que está em fase de organização pelo Município.

Parágrafo 2º. Será observada pelo gestor a condição de excepcionalidade e urgência no momento da convocação dos aprovados no processo seletivo de que trata esta Lei

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Impacto Financeiro (Anexo II) correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 787, de 16 de janeiro de 2023, e outras disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CARGOS	**VAGAS**	**RESERVA**	**C.HORARIA**	**SALARIO**
MOTORISTA	8	CR*	40H ou ESCALA	R$ 1.797,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CARGOS	**VAGAS**	**RESERVA**	**C.HORARIA**	**SALARIO**
MOTORISTA	8	CR*	40H	R$ 1.797,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGOS	**VAGAS**	**RESERVA**	**C.HORARIA**	**SALARIO**
MOTORISTA	6	CR*	40H ou ESCALA	R$ 1.797,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
CARGOS	**VAGAS**	**RESERVA**	**C.HORARIA**	**SALARIO**
MOTORISTA	8	CR*	40H	R$ 1.797,40
OPERADOR DE MAQUINAS	10	CR*	40H	R$ 1.797,40

ANEXO II

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PSS2023

IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 MESES

	MÊS										**RECURSO**
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL ANUAL**	**PATRONAL ANUAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**TOTAL 12 MESES**	**FONTE**
MOTORISTA	8	40H ou ESCALA	R$ 1.797,40	R$ 14.379,20	R$ 172.550,40	R$ 37.961,09	R$ 4.793,07	R$ 14.379,20	R$ 4.217,90	R$ 233.901,65	0
TOTAL			**R$ 1.797,40**	**R$ 14.379,20**	**R$ 172.550,40**	**R$ 37.961,09**	**R$ 4.793,07**	**R$ 14.379,20**	**R$ 4.217,90**	**R$ 233.901,65**	

IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 MESES

	MÊS										**RECURSO**
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL ANUAL**	**PATRONAL ANUAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**TOTAL 12 MESES**	**FONTE**
MOTORISTA	8	40H	R$ 1.797,40	R$ 14.379,20	R$ 172.550,40	R$ 37.961,09	R$ 4.793,07	R$ 14.379,20	R$ 4.217,90	R$ 233.901,65	101
TOTAL			**R$ 1.797,40**	**R$ 14.379,20**	**R$ 172.550,40**	**R$ 37.961,09**	**R$ 4.793,07**	**R$ 14.379,20**	**R$ 4.217,90**	**R$ 233.901,65**	

IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 MESES

	MÊS										**RECURSO**
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL MÊS**	**TOTAL ANUAL**	**PATRONAL ANUAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**TOTAL 12 MESES**	**FONTE**
MOTORISTA	6	40H ou ESCALA	R$ 1.797,40	R$ 10.784,40	R$ 129.412,80	R$ 28.470,82	R$ 3.594,80	R$ 10.784,40	R$ 3.163,42	R$ 175.426,24	494
TOTAL			**R$ 1.797,40**	**R$ 10.784,40**	**R$ 129.412,80**	**R$ 28.470,82**	**R$ 3.594,80**	**R$ 10.784,40**	**R$ 3.163,42**	**R$ 175.426,24**	

IMPACTO FINANCEIRO - CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 12 MESES

	MÊS										**RECURSO**
CARGOS	**N°**	**C.HORARIA**	**SALARIO**	**TOTAL**	**TOTAL ANUAL**	**PATRONAL ANUAL**	**1/3 DE FÉRIAS**	**PROV. 13°**	**PATRONAL 13° e 1/3 férias**	**TOTAL 12 MESES**	**FONTE**
OPERADOR DE MAQUINAS	10	40H	R$ 1.797,40	R$ 17.974,00	R$ 215.688,00	R$ 47.451,36	R$ 5.991,33	R$ 17.974,00	R$ 5.272,37	R$ 292.377,07	0
MOTORISTA	8	40H	R$ 1.797,40	R$ 14.379,20	R$ 172.550,40	R$ 37.961,09	R$ 4.793,07	R$ 14.379,20	R$ 4.217,90	R$ 233.901,65	0
TOTAL			**R$ 3.594,80**	**R$ 32.353,20**	**R$ 388.238,40**	**R$ 85.412,45**	**R$ 10.784,40**	**R$ 32.353,20**	**R$ 9.490,27**	**R$ 526.278,72**	

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8A07EBB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA PROVISÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DIRECIONADOS ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, aprovou e eu, NENÉU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Esta Lei estabelece condições para a provisão dos benefícios eventuais para as famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal nº 576, de 03 de abril de 2018, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
§ 1º - Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.
§ 2º - O Município deve garantir a igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais.
§ 3º - É proibida a exigência de comprovações complexas e que causem constrangimento ou humilhação às pessoas em situação financeira precária.
§ 4º - Terão prioridade na provisão dos benefícios eventuais pessoas ou grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de saúde. Entre os grupos prioritários para receber benefícios sociais estão: pessoas em situação de pobreza ou extrema pobreza, famílias com crianças e adolescentes em idade escolar, idosos, pessoas com deficiência, mulheres chefes de família, trabalhadores informais e desempregados.

Seção II
DA FORMA DE PROVISÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E BENEFICIÁRIOS

Art. 2º - Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: nascimentos, mortes, acidentes, enfermidades, desemprego, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 3º - A provisão dos benefícios será realizada através das equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante entrevistas, visitas domiciliares e relatórios sociais, de acordo com as normativas legais vigentes de cada profissão.

Art. 4º - Os benefícios de transferência de renda Estadual e Federal não serão contabilizados para a provisão de benefício eventual.

Art. 5º - O benefício tem caráter suplementar e provisório, não se configurando na sucessão de prestações em direito adquirido.

Seção III
DA DOCUMENTAÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS

Art. 6º - São documentos essenciais para a provisão dos benefícios:

• Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Comprovante de residência no Município de Itaperuçu, em nome do requerente ou em nome de familiares, tutor ou guardião lega, atualizado no mínimo de 03 (três) meses.
• Folha resumo do Cadastro Único no município atualizado.
• Parágrafo único. Outros documentos específicos a cada benefício eventual poderão ser requisitados.

Art. 7º - A ausência da documentação pessoal não será motivo de impedimento para a provisão do benefício, devendo os serviços assistenciais do Município adotarem medidas necessárias para atender as necessidades apresentadas pelos usuários.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 8º- São formas de benefícios eventuais:

• Situação de morte;
• Em situação de vulnerabilidade temporária;
• Da documentação civil básica;
• Do aluguel social;
• Acolhimento Provisório devido às baixas temperaturas;
• Calamidade Pública.

Seção IV
EM SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 9º - O benefício eventual na forma de auxílio funeral constitui-se em prestação temporária, da Política de Assistência Social, em serviços funerários, para munícipes de Itaperuçu, com o intuito de reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

Art. 10 - O auxílio-funeral atenderá: Custeio das despesas de urna funerária completa, velório e translado dentro do município de Itaperuçu;
Isenção dos custos para utilização da capela mortuária do Município.
Não será fornecida vestimenta;
Não serão realizados serviços de preparação do corpo, como tanatopraxia e serviços similares;

Art. 11 - Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado, além da documentação do art. 6º, os seguintes documentos;

• Atestado de óbito;
• Documentos pessoais da pessoa falecida ou requerente (RG e CPF);
• Renda per capita igual ou inferior a ¼ (um quarto) de salário mínimo;
• Avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais, em casos que não se enquadrem nos critérios de renda per capita;
• Em caso de a pessoa responsável pelos cuidados pessoais não for membro da família, é necessário apresentar declaração que será fornecida pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais, que comprove o vínculo desta com a pessoa falecida;
• Quando se tratar de usuários dos serviços socioassistenciais que estiverem com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela provisão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 12 - O Auxílio Funeral deverá ser solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas após o óbito em dias úteis ou no 1º (primeiro) dia útil após o falecimento se dar aos sábados, domingos ou feriados. Em caso de mortes suspeitas que tenham encaminhamento para o Instituto Médico Legal – IML, o auxilio funeral deverá ser solicitado dentro de 24 horas após liberação do corpo para sepultamento;
§ 1º - Deverá ser obedecido o calendário anual de plantões funerários;
§ 2º - É vedada a provisão do Benefício de Auxílio Funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Seção V
EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 13 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

• Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
• Perdas: privação de bens e de segurança material;
• Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
Da falta de:

• acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
• documentação civil básica; domicílio.
• Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
• Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
• De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 14 - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido após a avaliação psicossocial e repassada no menor prazo viável ou de acordo com as demandas da família sendo:

• Cesta básica;
• Documentação civil básica;
• Aluguel social;

SEÇÃO VI
DAS CESTAS BÁSICAS

Art. 15 - O auxílio alimentação consiste no fornecimento de 1 (uma) cesta básica às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária com os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição
01	01	Arroz parboilizado, tipo 1 – embalagem de 5kg.
02	03	Feijão cores, tipo 1 – embalagem de 1kg.
03	01	Açúcar refinado, embalagem com 5kg.
04	01	Café torrado e moído, selo de qualidade ABIC, embalagem de 500g.
05	01	Óleo de soja garrafa Pet 900ml.
06	01	Sal refinado, tipo 1 – embalagem de 1kg
07	01	Farinha de trigo, tipo 1 – embalagem de 5kg.
08	01	Macarrão tipo espaguete, sêmola, pacote com 1kg.
09	01	Extrato de tomate, embalagem com 340g.
10	05	Sardinha em óleo, lata de 125g.
11	01	Achocolatado em pó, embalagem de 370g.
12	01	Leite em pó integral, instantâneo, embalagem de 400g.
13	05	Biscoito recheado sabores 140g.
14	01	Biscoito doce tipo maisena, embalagem de 400g.
15	01	Biscoito salgado tipo água e sal/cream cracker, embalagem de 400g.

Art. 16 - O benefício eventual na forma de fornecimento de cestas básicas tem como objetivo o atendimento emergencial das famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social, com a finalidade de suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva.

Art. 17 - Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado, além da documentação do Art. 6º, os seguintes documentos;
Renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional;
Parágrafo único - No caso de famílias e indivíduos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos, deverá ser realizado avaliação socioeconômica pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais, caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita.

Art. 18 - São critérios para elegibilidade e priorização das famílias que receberão o benefício do Auxílio Alimentação:

• Famílias em condição de extrema pobreza ou pobreza, com renda per capita até ¼ do salário mínimo;
• Famílias em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF ou pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI;
• Famílias com membros que aguardam resposta do INSS para concessão de Auxílio Doença ou Benefício de Prestação Continuada - BPC;
• Pessoas imigrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade;
• Famílias monoparentais, que possuam pessoa com deficiência, idoso(a), gestante e/ou nutrizes;
• Jovens desacolhidos pelo serviço de acolhimento, modalidade Unidade de Acolhimento Institucional – UAI, que completaram 18 anos de idade e não possuem vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los.

SEÇÃO VII
DA DOCUMENTAÇÃO CIVIL BÁSICA

Art. 19 - A solicitação de documentação civil básica será realizada nos equipamentos da Política de Assistência Social do Município, sendo emitido por profissional de referência, consistindo em:

• Segunda via da Cédula de Identidade - Registro Geral (RG);
• Segunda via da Certidão de Nascimento, da Certidão de Casamento;
• Segunda via da Certidão de Óbito.

Art. 20 - Para o requerimento e acesso ao benefício deverá ser apresentado, além da documentação do Art. 6º, os seguintes documentos;
I - Renda per capita igual ou inferior a ¼ de salário mínimo.
Parágrafo único - No caso de famílias e indivíduos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos, deverá ser realizado avaliação socioeconômica pela equipe técnica de referência dos serviços socioassistenciais, caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita.

Seção VIII
DO ALUGUEL SOCIAL

Art. 21 - O aluguel social consiste na provisão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado às famílias e/ou indivíduos em vulnerabilidade social.

Art. 22 - São critérios para elegibilidade e priorização das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social temporária;

• Destruição parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão de qualquer situação anormal advinda ou decorrente de fenômenos naturais, acidentes ou más condições de habitualidade que causem sérios riscos de danos à incolumidade ou à vida da família beneficiária, mediante laudo da Defesa Civil;
• Destruição parcial ou total do imóvel residencial do beneficiário em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou de inviabilização do seu uso ou acesso, em virtudes de ações, atividades ou obras executadas pelo Poder Público ou por concessionárias de serviços públicos, mediante laudo da Defesa Civil;
• Desocupação de imóveis residenciais decorrentes de determinação do Poder Judiciário;
• Jovens desacolhidos da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI ao completarem 18 anos de idade e que não possuam vínculos familiares estabelecidos e/ou familiares com condições financeiras para assisti-los;
• Mulheres em superação de violência doméstica, em situação extrema de vulnerabilidade, que possuam renda mensal de até 1 (um) salário mínimo nacional.

Art. 23 - Para o requerimento e acesso ao benefício, deverá ser apresentado, além da documentação do art. 6º, os seguintes documentos;
Em caso de mulheres vítimas de violência, é necessário apresentação de boletim de ocorrência e medida protetiva;

§1º - No caso das famílias e indivíduos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos, deverá ser realizado avaliação socioeconômica pela equipe técnica de
referência dos serviços socioassistenciais, caso não se enquadrem nos critérios de renda per capita;

Art. 24 - O pagamento do benefício Aluguel Social será concedido por até 6 (seis) meses, prorrogáveis por, no máximo, mais 6 (seis) meses.

Art. 25 - O Aluguel Social será pago pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e não ultrapassará o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por família, sendo pago diretamente ao proprietário do imóvel;

§ 1º - O Aluguel Social será reajustado anualmente pelo IGP-M.
§ 2º - Na hipótese de o Aluguel Social contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido no caput, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado.
§ 3º - Eventual diferença entre o valor do Aluguel Social e o da locação deverá ser suportada pela família locatária.
§ 4º - O pagamento a que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.
§ 5º - A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos aluguéis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício.
§ 6º - As despesas de água, luz e demais impostos do imóvel estarão condicionados no contrato de locação feito entre o dono do imóvel e o beneficiário.
§ 7º - A eleição do imóvel a ser locado, a negociação e a contratação da locação com o proprietário serão de responsabilidade exclusiva do titular do benefício;

Art. 26 - O benefício do aluguel social cessará nos seguintes casos:

• Por solicitação do beneficiário a qualquer tempo;
• Pela extinção das condições que se deram a concessão;
• Por alteração de dados cadastrais, que impliquem em perda das condições de habilitação do benefício, conforme relatórios realizados pela equipe competente da Assistência Social;
• Pelo desatendimento do beneficiário das obrigações estabelecidas na presente Lei;
• Pela desocupação do imóvel pelo beneficiário;
• Quando for contatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente programa.

SEÇÃO IX
DO ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DEVIDO AS BAIXAS TEMPERATURAS

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus Equipamentos, deverá proceder a acolhida de pessoas desabrigadas ou em situação de rua, durante a ocorrência de frentes frias quando a temperatura chegar próximo a zero graus ou abaixo de zero graus Célsius, protegendo do risco de morte e respeitando a dignidade humana.
§ 1º – As acolhidas ocorrerão das seguintes maneiras:
Identificação por meio de cadastro se a pessoa desabrigada ou em situação de rua possui familiar que possa abriga-lo.
No caso de haver familiar ou assemelhado que possa abriga-lo, será fornecido transporte, coberta e 1 (uma) refeição.
No caso de haver familiar ou assemelhado que possa abriga-lo, será realizado um estudo psicossocial para que seja feito o encaminhamento do mesmo.
§ 2º - O cadastro das pessoas desabrigadas ou em situação de rua será feito anualmente pelo CREAS e encaminhado relatório para o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS.

SEÇÃO X
DA CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 28 - No caso de desastres, em que se inserem as situações de emergência decretadas pelo Município ou de calamidades públicas, consoante à previsão do inciso VI deste artigo, o benefício destina-se ao atendimento das vítimas, de modo a garantir a sobrevivência e a reconstrução da autonomia destas, autorizando o Poder Executivo Municipal para a sua execução, a realização das seguintes despesas:

• Pagamento de pessoal das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
• Benefícios eventuais, desde que devidamente regulamentado, compreendendo:
• Aluguel Social;
• Gêneros Alimentícios;
• Auxílio funeral;
• Expedição de documentação;
• Ações de fortalecimento dos serviços sócio assistenciais;
• Recuperação das unidades da política de assistência socioassistencial de oferta direta e indireta.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente;

Art. 30 - As equipes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, devem repassar mensalmente os atendimentos prestados pelo equipamento à Vigilância Socioassistencial para que em cima dos dados fornecidos à Vigilância Socioassistencial consiga elaborar um diagnóstico do território especificando a quantidade e as características das famílias atendidas com os benefícios eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para o atendimento destas famílias.

Art. 31 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no Município:
Coordenar e avaliar a prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

• Elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
• Manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, benefício concedido, valor, quantidades e período de provisão;
• Produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
• Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no Município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de
• contingências sociais que provoquem riscos e que fragilizem a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
• Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de provisão;
• Prever dotação orçamentária anual para provisão dos benefícios elencados nesta Lei;
• Elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente.

Art. 32 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

• Acompanhar periodicamente a provisão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pela Secretaria Municipal da Assistência Social;
• Exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social pelo município;
• Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, a revisão anual da regulamentação, da provisão e dos valores dos mesmos.

Art. 33 - O Poder Executivo Municipal poderá, mediante ato próprio, regulamentar o disposto nesta Lei.

Art. 34 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 416/2012, 482/2014, 508/2015, 575/2018, 608/2018, 609/2018, 621/2019 e 741/2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:2438FB5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2023 DE 13/06/2023

DECRETO Nº 029/2023 DE 13/06/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 915.060,23 (Novecentos e quinze mil, sessenta reais e vinte e três centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 915.060,23 (Novecentos e quinze mil, sessenta reais e vinte e três centavos).

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10.372,69
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.500,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	511	Taxas - Prestação de Serviços	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	88.167,24
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1820	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	284.895,77
	5.001	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da	
	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	15.072,00
	5.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	80.388,16
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3031	1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	55.848,85
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3726	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	195.483,04
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.105,51
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	51.000,00
	7.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3901	501	Receitas de Alienações de Ativos	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4041	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.100,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4071	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.268,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4146	815	FEAS ESTADUAL - CESTA BASICA E FUNERAL COVID	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.199,40
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4167	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	84.735,16
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.224,65
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4261	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	913,76
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4404	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	136,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4443	826	INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.650,00
	8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4694	935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	
TOTAL			**915.060,23**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 71.478,41, o superavit financeiro no valor de R$ 835.081,82 e a anulação parcial no valor de R$ 8.500,00 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.500,00
	3.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	511	Taxas - Prestação de Serviços	
TOTAL			**8.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 13 de junho de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:2FD7F744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43/2023

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 43/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.800.000,00 (três milhões oitocentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Operação de Crédito, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.150		**Pavimentação Urbana**	
899 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00
15		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.1.154		**Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial**	
900 - 4.4.90.61.00.00	1009	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.800.000,00
Total.....:			**3.800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 29 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8EBCDF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 104.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 104/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 51/2023 de 12/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 254.367,51 (duzentos e cinqüenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1693 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	171.471,51
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1723 - 4.4.90.51.00.00	31912	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.896,00
Total Suplementação:			**254.367,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	254.367,51

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F69E13AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 105.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 105/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 52/2023 de 12/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 262.166,62 (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.1.004.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1724 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	262.166,62
Total Suplementação:			**262.166,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita:	2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	262.166,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BD0E9DFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 106.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 106/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 53/2023 de 12/06/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.928,99 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1725 - 4.4.90.51.00.00	31896	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.190,04
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1726 - 4.4.90.51.00.00	31912	OBRAS E INSTALAÇÕES	167.104,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1695 - 4.4.90.51.00.00	31913	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.634,95
Total Suplementação:			**252.928,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	33.190,04
Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	219.738,95

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BF60A2E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 5758/2023

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51					
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP87900-000					
NOTA DE EMPENHO					
Nº do Empenho: 5758 / 2023			**Tipo: Ordinário**	**Data:12/06/2023**	
Credor: 51283			GESIANE DE VARGAS CARLOTO DA SILVA EIRELI		
Endereço: - C.E.P. - -					
C.N.P.J.: 13.543.539/0001-39			**Insc. Est.:**		
Orgão: 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 06.003. DIVISÃO DE CULTURA				**Nº Licitação.....:** 27/2023	
Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**Data Licitação.:** 07/06/2023	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO				**Nº Contrato:**/	
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				**Nº Convênio:**/	
F. de Recurso: 01000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 1000					
Reduzido: 573					
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
15.750,00		17.200,00	9.640,02	7.559,98	
Justificativa:					
Contratação de empresa objetivando aquisição de itens/instrumentos para a composição da fanfarra municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná.					
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
1	10,0000	UN	PELE LEITOSA 16"	37,05	370,50
2	8,0000	UN	PELE LEITOSA 22"	75,05	600,40
3	6,0000	UN	BAQUETA PARA REPIQUE PAR	9,20	55,20
4	2,0000	UN	LIRA 25 TECLAS VERTICAL C/ TALABARTE	3.335,25	6.670,50
5	12,0000	UN	TALABARTE 1 G COURO SINT.	56,90	682,80
6	4,0000	UN	TALABARTE 2 G COURO SINT.	66,40	265,60
7	2,0000	UN	PELE UNO TT08 G2	72,51	145,02
Local de Entrega		**Total Retenções: 0,00**		**Total Liq. Empenho: 9.640,02**	
Conferido por:		Visto		OBS:	
MANOEL MESSIAS Firmino		***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***			

Contador CRC - PR-045902/O-7	Secretario de Fazenda				
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				**RECIBO R$**	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) AIMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMADESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda,				Loanda,	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				**CREDOR**	
Prefeito.				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					
NOTA DE EMP ENHO					
Nº do Empenho: 5758 / 2023		**Ordinário**		**Data: 12/06/2023**	
Credor: 51283		GESIANE DE VARGAS CARLOTO DA SILVA EIRELI			
Endereço: - C.E.P. - -					
C.N.P.J.: 13.543.539/0001-39				**Insc. Est.:**	
Orgão: 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC				**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 06.003. DIVISÃO DE CULTURA				**Nº Licitação.....:** 27/2023	
Prog. Trabalho: 13.392.0011.2.100. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				**Data Licitação.:** 07/06/2023	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO					
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENT 01000				**Nº Contrato:**/	
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				**Nº Convênio:**/	
Dotação Inicial		**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
15.750,00		17.200,00	9.640,02	7.559,98	
ITEM	**QTD**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNITÁRIO**	**VLR. TOTAL**
8	2,0000	UN	PELE UNO TT10 G2	84,55	169,10
9	2,0000	UN	PELE UNO TT12 G2	113,05	226,10
10	2,0000	UN	PELE UNO TT13 G2	113,90	227,80
11	8,0000	UN	BAQUETA DE LIRA	22,70	181,60
12	2,0000	UN	MAÇANETA CABO MAD. PELUCIA	22,70	45,40
Local de Entrega		**Total Retenções: 0,00**		**Total Liq. Empenho: 9.640,02**	
Conferido por:		VISTO		OBS:	
Manoel Messias Firmino		RENAN JANUARIO SCANACAPRA			
Contador CRC - PR-045902/O-7		Secretario de Fazenda			
ORDEM DE PAGAMENT0 N.				RECIBO R$	
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.				DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL QUITAÇAO.	
Loanda,				Loanda, .	
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				**CREDOR**	
Prefeito				**RG:**	
Banco:				Anotações Gerais:	
Nº da Conta:					
Nº do Cheque:					
JOEL ALMEIDA SANTOS					
Tesoureiro					

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C88A1AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **centro de diagnostico por imagem radiocor & santa catarina ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.33.659.936/0001-88**,** devidamente credenciada, conforme itens e quantidades representadas na tabela abaixo.

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Máx Unit (R$)	Valor Máx Total (R$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	UNI	60	210,00	12.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNI	60	86,76	5.205,60
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEDIASTINO	UNI	30	136,41	4.092,30
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UNI	60	86,75	5.205,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	UNI	130	86,75	11.277,50
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UNI	40	97,44	3.897,60
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO	UNI	60	86,75	5.205,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/COLUNA TORAXICA	UNI	180	86,76	15.616,80

11	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	UNI	20	530,00	10.600,00
12	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	UNI	10	490,00	4.900,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	UNI	80	101,10	8.088,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UNI	60	97,44	5.846,40
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MENBROS INFERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00

Loanda, 13 de junho de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0E9486D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 054/2023

LEI N.º 054/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Est
LEI N.º 054/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 83.341,32 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado a Manutenção do Projeto Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0015.0.000	Serviços Funerários	
08.244.0015.1.097	Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31914	ME - Emenda Parlamentar 202237710003-TONINHO WANDSCHEER	83.341,32
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	83.341,32

Art. 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2419.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2419.99.01.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	83.341,32
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	83.341,32

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal**
OBJETIVOS -	Manter e Conservar o Cemitério Municipal.
METAS 2023	Reformar e Ampliar o Cemitério Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2023.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal
ado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 83.341,32 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), destinado a Manutenção do Projeto Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0015.0.000	Serviços Funerários	
08.244.0015.1.097	Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal	

4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 31914	ME - Emenda Parlamentar 202237710003-TONINHO WANDSCHEER	83.341,32
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	83.341,32

Art. 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 2419.99.01.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2419.99.01.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	83.341,32
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	83.341,32

Art. 3º Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Reforma e Ampliação do Cemitério Municipal**
OBJETIVOS -	Manter e Conservar o Cemitério Municipal.
METAS 2023	Reformar e Ampliar o Cemitério Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FB767E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 075/2023

Súmula: Cancela férias de servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
96892 - KATIA PEREIRA VELASCO	01/02/2021	COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESPECIAIS	01/02/2022	À	31/01/2023	12/06/2023	À	26/06/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (13/06/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B3903FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, sediada na RUA GRAÇA ARANHA, N.º 252, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR CEP 83.321-020, neste ato representado por seu administrador, SANDRO HENRIQUE BORELLA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 22.237.908-X SSP/SP e CPF nº 164.023.768-25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	200	LT	Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. nome: nitrogênio líquido, massa molecular: 28,96 g/mol, grau de pureza: teor min. 99% v/v, fórmula química: n2, número de referência química: cas 7727-37-9	R$ 15,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.000,00 (três mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nitrosemen Produtos Agropecuarios EIRELI
SANDRO HENRIQUE BORELLA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:427CE940

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.985,752/0001-50, sediada na RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS, N.º 700, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.250-00, neste ato representado por seu titular, ANTONIO CACEFFO FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.718.631-6 SSP/PR CPF nº 106.248.529-70.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
13	10	Und	ameixa preta seca. Embalagem com no mínimo 200 gramas	R$ 15,56	R$ 155,60
14	130	Und	Amido de milho. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	R$ 5,64	R$ 733,20
26	45	Und	Bicarbonato de sódio. Embalagem com aproximadamente 80 gramas	R$ 2,36	R$ 106,20
39	135	Pct	Canela em pó fino homogênea. Obtida da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio.Deverá obedecer a legislação de alimentos vigentes, observando as boas práticas. Embalagem plástica, intacta, bem vedada, contendo 40 gramas do produto e com rótulo de informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 1,38	R$ 186,30
40	57	Pct	Canela em rama. Pacote com 20 gramas.	R$ 2,87	R$ 163,59
55	223	Pct	Coco ralado adoçado levemente umedecido. Sem glúten. Sem lactose. 0% gordura trans. Embalagem de 1kg devidamente vedado. Qualidade igual ou superior a Sococo	R$ 22,11	R$ 4.930,53
57	520	Pct	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 0,93	483,60
59	63	Pct	Cravo da índia. Pacote com aproximadamente 08 gramas.	R$ 1,49	R$ 93,87
70	20	Pct	Farinha de rosca. Embalagem com no mínimo 500g.	R$ 4,15	R$ 83,00
92	10	Pct	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 7,00	R$ 70,00
93	5	Pct	Linhaça semente de linhaça marrom, a embalagem deve estar intacta, bem vedada. embalagem plástica de 200 g do produto, e com rótulo de informação nutricional e data de fabricação e prazo de validade e número de lote.	R$ 2,63	R$ 13,15
94	40	Pct	Louro em folhas embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade	R$ 3,10	R$ 124,00
107	221	Pct	Milho pipoca em grãos. Embalagem com 500 gramas.	R$ 2,87	R$ 634,27
118	20	Pct	Pimenta do reino em pó fino. Embalagem com 30 gramas.	R$ 0,80	R$ 16,00
136	130	Pct	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de aproximadamente 150 gr.	R$ 2,11	R$ 274,30
138	20	Und	Tempero pronto contendo: sal, cebola, alho e ervas com no mínimo 200g	R$ 3,64	R$ 72,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.140,41 (oito mil cento e quarenta reais e quarenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ACF Atacado E Logistica LTDA
ANTONIO CACEFFO FILHO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A451C528

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.483.400/0001-93, sediada na RUA EROS RUPPEL ABDALLA, Nº 229, SOBRELOJA, CENTRO, TUNAS DO PARANÁ/PR CEP 83.480-000, neste ato representado por sua titular, ANGELA MARIA TEIXEIRA DOSA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 33.862.495-8 SSP/SP CPF nº 029.850.759-55.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
22	80	Pct	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	R$ 17,50	R$ 1.400,00
24	25	Barr	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	R$ 37,90	R$ 947,50
67	25	Pct	Farinha de mandioca torrada. Embalagem com 01 kg.	R$ 6,99	R$ 174,75
73	50	Pct	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 6,70	R$ 335,00
102	2.082	Und	Manteiga extra sem sal com peso liquido 200 gramas	R$ 11,37	R$ 23.672,34
106	25	Cx	MARIA CAXUXA CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 34,03	R$ 850,75

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.380,34 (vinte e sete mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Angela Maria Teixeira Dos Santos - ME
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOSA SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4DB1318D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001-10, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800 – B JARDIM BUSMAYER, CAMPO LARGO/PR CEP 83.606-390, neste ato representado por sua titular EDNA FEDALTO BORA, nacionalidade BRASILEIRA Portador da Carteira de Identidade nº 5.431.365-9 SSP/PR CPF nº 976.202.629-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
2	3.800	Cx	Achocolatado (leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina C, PP, E, B6, B2, B1 e A). Achocolatado pronto em embalagem longa vida com canudo e contendo 200 ml.	R$ 1,08	R$ 4.104,00
4	1.700	Pct	Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 vitaminas (Vitamina A, D, C, E, B1, B2, B6 E PP). Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg, com etiqueta sobreposta. Rendimento mínima: 40 porções de 200 ml. Validade mínima: 12 meses.	R$ 7,24	R$ 12.308,00

7	5.080	Kg	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,44	R$ 17.475,20
8	2.324	Pct	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 17,17	R$ 39.903,08
12	720	Far	Água mineral sem gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 9,84	R$ 7.084,80
16	2.020	Pct	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 18,27	R$ 36.905,40
19	310	Pct	Aveia em flocos ou farelo de aveia. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e conter no mínimo 170 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional e data de fabricação. O produto deve ter sido fabricado no máximo 30 dias antes da entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas Quaker ou Jasmine.	R$ 2,18	R$ 675,80
27	1.223	Pct	Biscoito água e sal, tipo cream-cracker. Embalagem plástica atóxica, de dupla proteção contendo no mínimo 340 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,67	R$ 4.488,41
28	7.562	Pct	Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,34	R$ 25.257,08
31	3.250	Pct	Biscoito salgado crocante. Composição nutricional: mínimo 400 calorias, 06 gramas de proteína e máximo de 14 gramas de gordura em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica contendo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 05 meses.	R$ 3,64	R$ 11.830,00
32	320	Pct	Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo no mínimo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,74	R$ 1.516,80
33	560	Pct	Biscoito salgado. Embalagem com 06 pacotes de 24 gramas cada, total embalagem de aproximadamente 144 gramas	R$ 3,74	R$ 2.094,40
36	4.150	Cx	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega	R$ 10,19	R$ 42.288,50
37	120	Pct	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 41,47	R$ 4.976,40
44	2.517	Cx	Chá de camomila. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,77	R$ 4.455,09
45	2.222	Cx	Chá de erva cidreira. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,77	R$ 3.932,94
46	2.382	Cx	Chá de hortelã. Embalagem com 10 sachês.	R$ 1,77	R$ 4.216,14
47	912	Cx	Chá mate tostado e moído, sabor natural, em saquinho. Embalagem com 25 unidades.	R$ 2,37	R$ 2.161,44
62	1.800	Pot	Doce de leite cremoso com leite pasteurizado, xarope de glicose, açúcar, leite em pó integral, amido de milho modificado, estabilizante citrato de sódio, regulador de acidez bicarbonato de sódio, proteínas lácteas, enzima lactase, sem glúten. Pote com no mínimo 400 gramas.	R$ 4,12	R$ 7.416,00
68	3.250	Pct	Farinha de milho branca, tipo biju. Embalagem com 01 kg.	R$ 7,97	R$ 25.902,50
71	1.588	Pct	Farinha de Trigo branca especial tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50g valor calorico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteinas - 4,1g, gordura total - 0g, gordura saturada - 0g, fibra alimentar 0,9g ferro - 2,1mg. Embalagem com 5 kg	R$ 17,17	27.265,96
76	955	Und	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 gramas.	R$ 2,14	R$ 2.043,70
79	2.665	Pct	Fubá de milho, branco. Embalagem com 1kg	R$ 6,83	R$ 18.201,95
80	1.665	Pct	Fubá amarelo fino pacote com 1 kg	R$ 2,76	R$ 4.595,40
81	270	Pct	Gelatina em pó, vários sabores. Embalagem com 01 kg.	R$ 11,97	R$ 3.231,90
86	734	Cx	Leite condensado. Embalagem com 395 gramas.	R$ 5,74	R$ 4.213,16
90	687	Cx	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 52,40	R$ 35.998,80
95	1.130	Pct	Macarrão cabelo de anjo massa com ovos. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer sustancia estranha ou nociva. Prazo de validade minimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 3,97	R$ 4.486,10
96	3.250	Pct	Macarrão com ovos, tipo ninho largo. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 3,97	R$ 12.902,50
97	2.200	Pct	Macarrão com ovos, tipo conchinha, ave Maria ou padre nosso. Embalagem com no minimo 500g.	R$ 2,89	R$ 6.358,00
105	1.845	Pot	Margarina vegetal cremosa com sal, 65% lipídios, sem gorduras trans. Embalagem com 500 gramas.	R$ 5,74	R$ 10.590,30
120	310	Pct	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	R$ 18,20	R$ 5.642,00
121	1.555	Kg	Pó para preparo de pudim vários sabores - embalagem 1 kg.	R$ 6,57	R$ 10.216,35
127	575	Pct	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	R$ 8,40	R$ 4.830,00
128	1.348	Und	Refrigerante de vários sabores. Embalagem de 02 litros.	R$ 4,27	R$ 5.755,96
135	4.024	Cx	Suco pronto de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 200 ml, com canudinho.	R$ 1,47	R$ 5.915,28
137	746	Und	Vinagre de álcool, embalagem plástica de 750ml.	R$ 1,47	R$ 1.096,62
141	5.480	Und	Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg, constituído de grãos inteiros, novos, e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	R$ 5,87	R$ 32.167,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 454.503,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Mab Alimentos Eireli - ME
EDNA FEDALTO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B625AB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.652.665/0001-42, sediada na ROD. BR 277 – CURITIBA – PONTA GROSSA, N.º 6300, KM 108, RONDINHA, CAMPO LARGO/PR CEP 83.608-000, neste ato representado por seu administrador EDILBERTO GUARNERI ERDMANN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.289.121-0 SSP/PR, CPF nº 286.760.929-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
9	130	Und	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml.	R$ 2,45	R$ 318,50
17	5.000	Und	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,69	R$ 18.450,00
60	902	Cx	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,74	R$ 2.471,48
72	100	Und	Farinha de trigo branca especial (1 kg), tipo 1 de origem vegetal, sem conservante, enriquecida com ferro e ácido fólico, para cada 50 g. valor calórico 176 cal, carboidrato - 38, 0g, proteínas - 4,1 g, gordura total - 0 g, gordura saturada - 0 g, fibra alimentar 0,9 g, ferro - 2, 1 mg. Embalagem com 1 kg	R$ 3,85	R$ 385,00
88	2.640	Pct	Leite em pó integral instantâneo. Embalagem com 400 gramas.	R$ 11,44	R$ 30.201,60
98	8.370	Pct	Macarrão com ovos, tipo espaguete fino. Embalagem com no mínimo 500g	R$ 2,39	R$ 20.004,30
109	6.404	Und	Óleo de soja, embalagem PETI de 900ml.	R$ 6,88	R$ 44.059,52

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 115.890,40 (cento e quinze mil oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

D Primeiro – Distribuidora De Alimentos, Cestas E Food Services LTDA
EDILBERTO GUARNERI ERDMANN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CAFB10E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENETAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.903.201/0001-00, sediada na RUA RIO EUFRATES, N.º 317, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83.833-088, neste ato representado por seu sócio administrador FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.774.789-1 SSP/PR CPF nº 009.468.689-05.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
18	80	Und	Atum ralado em óleo. Embalagem com no mínimo 170 gramas.	R$ 4,94	R$ 395,20
20	320	Pct	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 600G	R$ 7,25	R$ 2.320,00
21	60	Cx	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES.	R$ 14,46	R$
23	3.500	Und	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no minimo 20g.	R$ 0,80	R$ 2.800,00
30	194	Pct	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Embalagem de no mínimo 160g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 3,85	R$ 746,90
41	1.670	Pct	Canjica de milho branco, tipo 1. Composição nutricional: mínimo 350 calorias e 08 gramas de proteínas em 100 gramas do produto. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Embalagem com no mínimo 500g gramas.	R$ 4,38	R$ 7.314,60
42	2.010	Pct	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R$ 7,25	R$ 14.572,50

49	120	Und	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	R$ 17,38	R$ 2.085,60
51	92	Und	Chocolate em pó solúvel 50% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 16,19	R$ 1.489,48
61	1.847	Und	Doce cremoso com polpa natural de frutas. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	R$ 3,79	R$ 7.000,13
64	368	Lata	Ervilha em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 2,69	R$ 989,92
66	120	Pct	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no minimo 500g.	R$ 2,63	R$ 315,60
69	134	Pct	Farinha de quibe. Embalagem com 500 gramas.	R$ 3,19	R$ 427,46
77	100	Und	Fermento biológico seco , instantâneo, para pão. Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo aproximadamente 125g, em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Igual ou similar a Fleischmann	R$ 5,83	R$ 583,00
78	275	Cx	Filtro para café, tamanho 103. Embalagem com no minimo 30 unidades.	R$ 3,20	R$ 880,00
84	60	Und	Granulado colorido embalagem com no minimo 500 gramas	R$ 8,13	R$ 487,80
87	241	Und	Leite de coco. Embalagem com 200 ml.	R$ 1,81	R$ 436,21
89	100	Und	LEITE DE SOJA - Alimento de soja líquido, sabor original, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml.	R$ 5,50	R$ 550,00
91	200	Und	Leite sem lactose não vegano, normal de vaca sem a presença do açúcar lactose. Rico em cálcio, potássio, zinco magnésio, além de vitamina A, K e do complexo B. Embalagem com 1.000 ml	R$ 5,50	R$ 1.100,00
99	140	Pct	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 4,36	R$ 610,40
100	150	Pct	Macarrão de arroz tipo parafuso sem ovos, gluten, lactose e gordura trans. Ingredientes: farinha de arroz, emulsificante E471 e beta-caroteno. A embalgem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem padronizada contendo 500gr do produto. Data de fabricação maximo 30 dias.	R$ 3,94	R$ 591,00
101	148	Pot	Maionese. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,24	R$ 627,52
108	666	Lata	Milho verde em conserva. Embalagem com 200 gramas.	R$ 3,10	R$ 2.064,60
110	225	Pct	Orégano desidratado. Embalagem com 250 gramas.	R$ 7,00	R$ 1.575,00
117	90	Lata	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 7,94	R$ 714,60
122	140	Pct	Polvilho azedo. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,61	R$ 645,40
123	140	Pct	Polvilho doce. Embalagem com 500 gramas.	R$ 4,44	R$ 621,60
125	3.126	Pct	Quirera amarela. Embalagem com 500 gramas.	R$ 1,54	R$ 4,814,04
129	1.095	Pct	Sagu de mandioca acompanhado de mistura com polpa em pó de fruta preparo somente com água. Sabor: Uva e morango. Embalagem com informação nutricional, prazo de validade e lote. Pacote de no mínimo 500g	R$ 5,03	R$ 5.507,85
132	100	Und	SUCO DE SOJA – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml	R$ 5,50	R$ 550,00
133	124	Und	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no minimo 500ml.	R$ 5,06	R$ 627,44
142	600	Pct	Biscoito de polvilho, tradicional, salgado, assado e crocante. Com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Embalagem contendo no mínimo 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	R$ 3,31	R$ 1.986,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 66.297,45 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

P.A.S. Programa De Alimenetação Social – Industria E Comércio LTDA
FERNANDO HENRIQUE MONTANARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7C4A1BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por sua titular, JULIANA VILAS BOAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.579.796-2 SSP/PR CPF nº 066.716.979-22.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 de março de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unit	Valor Total
1	105	Lata	Abacaxi em calda. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	R$ 10,62	R$ 1.115,10
3	332	Pct	Achocolatado em pó instantâneo. Embalagem com 400 gramas. Validade de no mínimo 06 meses.	R$ 3,19	R$ 1.059,08
5	30	Pct	Açucar de confeiteiro.Embalagem de 500 gramas	R$ 4,34	R$ 130,20
6	50	Pct	Açúcar mascavo. O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. A embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote.	R$ 7,00	R$ 350,00
10	127	Far	Água mineral com gás. Embalagem com 12 unidades de 510 ml cada.	R$ 14,11	R$ 1.791,97
11	4.500	Copo	Água mineral sem gás. Embalagem com 200 ml cada (copo).	R$ 0,54	R$ 2.430,00
15	110	Pct	Arroz integral torrado. Embalagem com 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 4,74	R$ 521,40
34	6.800	Pct	Biscoito tipo Maria. Composição nutricional: mínimo 440 calorias e 8 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, contendo no mínimo 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	R$ 3,80	R$ 25.840,00
35	400	Pct	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo no mínimo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 3,80	R$ 1.520,00
48	2.912	Pct	Chá mate tostado e moído, sabor natural. Embalagem com no mínimo 250 gramas.	R$ 3,36	R$ 9.784,32
50	209	Pct	Chocolate granulado preto. Embalagem de 500 gramas.	R$ 10,60	R$ 2.215,40
52	50	Und	Chocolate ao leite de uso culinário. Ingredientes: Açúcar, manteiga de cacau, soro de leite em pó, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Sem Gluten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 12 meses. .Qualidade igual ou superior a Nestlé.	R$ 27,30	R$ 1.361,50
53	51	Und	Chocolate em pó solúvel 70% cacau, ingredientes: Cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. Sem glúten. Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo no mínimo 500 gramas, com etiqueta sobreposta. Validade mínima: 12 meses. Qualidade igual ou superior Nestlé.	R$ 28,40	R$ 1.448,40
65	1.865	Lata	Extrato de tomate. Embalagem com no minimo 840 gramas.	R$ 8,75	16.318,75
75	150	Pct	Farofa pronta temperada. Embalagem com no minimo 400 gramas.	R$ 4,20	R$ 630,00
82	15	Bal	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	R$ 244,00	3.660,00
103	50	Bal	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 161,00	R$ 8.050,00
104	112	Pot	Margarina sem sal, 55% lipídios. Embalagem com 500 g.	R$ 7,67	R$ 859,04
119	75	Fd	Pipoca doce pacote com 50 unidades, peso unitário de cada pacotinho 50 gramas	R$ 53,40	R$ 4.005,00
124	280	Pct	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R$ 6,50	R$ 1.820,00
130	2.315	Pct	Sal refinado iodado. Embalagem com 01 kg.	R$ 1,15	R$ 2.662,25
134	1.034	Cx	Suco néctar de vários sabores, em embalagem Tetra Pak, contendo 01 litro.	R$ 3,96	R$ 4.094,64

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 91.667,05 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Villas Cestas Comercio De Produtos Alimentícios LTDA
JULIANA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F8C4D258

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na RUA GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.757.088-8 SSP/PR CPF nº 039.216.269-51.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	150	Cent	Mini sanduiche de frios (mínimo 30g);	R$ 120,00	R$ 18.000,00
6	115	Cent	Salgadinho - barquete peito de peru, frango. (mínimo 25g)	R$ 90,00	R$ 10.350,00
7	175	Kg	Torta salgada – frango; frios; ricota; palmito; legumes	R$ 32,35	R$ 5.661,25
9	1.656	Kg	Pão francês kg	R$ 14,10	R$ 23,349,60
11	205	Kg	Bolo seco – chocolate; coco; cenoura; toalha felpuda; milho; pão de ló; fubá com cobertura simples. Obs: cortados fatias tipo cubo	R$ 26,75	R$ 5.483,75
12	193	Cent	Mini docinho – beijinho; brigadeiro; dois amores; brigadeiro branco. (mínimo 25g)	R$ 70,00	R$ 13.510,00
13	92	Cent	Mousse no copinho – maracuja; morango; limão; brigadeiro	R$ 160,00	R$ 14.720,00

14	150	Kg	Mini carolina – doce de leite; chocolate; limão com chocolate branco	R$ 40,00	R$ 6.00,00
15	120	Cent	Mini tortinha doce – maracuja; morango; limão; brigadeiro; banana com chocolate	R$ 115,00	R$ 13.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 110.874,60 (cento e dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcia E Jucelia Panificadora LTDA
MARCIA JOSEANE CORDEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A2F7FE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EMBRACOL TÊXTIL CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.545.135/0001-84, sediada na RUA ESTELA REGINA MÓBILE, N.º 75, CAPUAVA, MAUÁ/SP CEP 09.380-136, neste ato representado por seu Sócio Diretor FABIO SILVÉRIO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 29.521.932-4 SSP/SP CPF nº 301.739.519-99.
Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de março de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	21	UND	Colete Balístico. A confecção dos painéis balísticos nível III-A, deverão ser suficiente para resistir impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 357 magnum e44mm, produzido em painéis flexíveis de proteção balística, com blindagem constituída por camadas de materiais flexíveis ou como um conjunto flexível, tendo como exemplo materiais à base de têxteis como aramida, polietileno, ou uma composição destes materiais, podendo contar camadas anti-traumas, desde que preserve as características de leveza e flexibilidade e a classificação nível IIIA e obedecendo as normas NIJ exigidas pelo comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas da Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04. Un G 5 O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal e a outra a região dorsal, devendo agir não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes. Cada uma dessas partes deverá ser revestida por uma capa impermeável (capa interna), com arremate de fechamento através de termo fusão ou ultrasom; a capa impermeável deverá ser confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar. O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que oferece a proteção balística exigida nesta Especificação Técnica, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes (Trauma); ESTA INFORMAÇÃO CONSTA NO RETEX (RELATÓRIO TÉCNICO EXPERIMENTAL) EMITIDO PELO EXÉRCITO BRASILEIRO. Os painéis de proteção balística deverão ter identificação, fixada na primeira camada, uma etiqueta com numerações do lote e de série, usuário, marca, modelo, tamanho, data de fabricação e de validade, resistente à fricção ou à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos. DAS CAPAS INTERNAS (invólucros) Os painéis balísticos deverão ser recobertos por uma capa interna confeccionada em nylon resinado de alta qualidade, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como: úmida de água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões, com fechamento em termo fusão ou overlok. CAPAS EXTERNAS - Capa externa modelo envelope, tecido - tipo tela 1X1, estilo "Rip Stop Super", composição 70% poliéster,30°/0 algodão (+/- 5%); com característica em xadrez na mesma cor com traçado e bordas elevadas (referência Pantone n°194010); - Personalização: Conforme Padrão da Guarda Municipal. Cada unidade com 01 capa de envelope externa; -As etiquetas dos painéis balísticos devem conter as seguintes informações em português legível e indelével: nome, logotipo ou identificação do fabricante; tamanho do colete; nível de proteção e certificado NIJ 0101.04; número de série; data de fabricação e validade balística; munições que o colete suporta (calibre, velocidade, peso e características do projétil); instruções de uso e conservação dos painéis. As capas externas e interna possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir data do recebimento dos coletes. Pesos painéis balísticos sem capa externa, medidas padrão SENASP: Os painéis de proteção balística deverão possuir na 1ª camada e a cada 08 (oito) camadas subsequentes, numeração de série, bem como a inscrição “TRT18” em letra de forma com tamanho de fácil visualização. (Justificativa: identificar o colete em casos de extravio, furto ou roubo. A cada 8 camadas é necessária nova inscrição, pois assim o colete não pode ser desmontado e usado e usado sem as camadas com inscrição); As etiquetas dos painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão conter as informações exigidas na Portaria n.º 18 – D Log, de 19 de dezembro de 2006, no idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante. (Justificativa: reiterar importante exigência legal). TAMANHOS: FEMININOS: 2- P, 1 - M, 1 - G MASCULINOS: 10 – M, 6 - G, E 1 – GG *Variação de +-10%	R$ 1.600,00	R$ 33.600,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Embracol Têxtil Confecção E Comércio De Malhas LTDA
FABIO SILVÉRIO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C6468B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42, sediada na AVENIDA DOUTOR PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, N.º 30, DISTRITO INDUSTRIAL, ANDRADINA/SP CEP 16.902-170, neste ato representado por seu sócio administrador, MARCIO ANTONIO TOZZI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 18.506.183 SSP/SP, CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na RUA EVANDRO BREMBATI CALVOSO, N.º 1554, CENTRO, ANDRADINA/SP CEP 16.900-155.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	4	SER	Recapagem de pneu 12.4/24 10 lonas minimo de 24mm dianteiro trator agrícola	R$ 990,00	R$ 3.960,00
10	4	SER	Recapagem de pneu 18.4/30 10 lonas minimo de 25mm traseiro trator agrícola	R$ 2.390,00	R$ 9.560,00
11	4	SER	Recapagem de pneu 14.9/24-r1 minimo de 24mm rolo compactador	R$ 1.390,00	R$ 5.560,00
12	20	SER	Recapagem de pneu 12.5/80-18 10 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 850,00	R$ 17.000,00
13	4	SER	Recapagem de pneu 19.5/24 16 lonas minimo de 25mm retroescavadeira	R$ 2.290,00	R$ 9.160,00
17	2	SER	Recapagem de pneu 18.4/34 traseiro trator agrícola	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.420,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Indústria E Comercio Mut Pneus LTDA - EPP
MARCIO ANTONIO TOZZI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B7B59192

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J P BELEZE - EPP, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79, sediada na RUA EXPEDICIONARIO, N.º 1029, CENTRO, OURINHOS/SP CEP 19.900-041, neste ato representado por seu administrador, JEAN PIERRE BELEZE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.138.218-4 SSP/SP, CPF nº 046.595.968-77, residente e domiciliado na RUA LOPES TROVÃO, N.º 542, VILA SANTO ANTÔNIO, OURINHOS/SP CEP 19.900-150.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	48	SER	Recapagem de pneu 275/80-22.5 borrachudo minimo de 20mm	R$ 440,00	R$ 21.120,00
4	20	SER	Recapagem de pneu 275/80-22.5 misto minimo de 15mm	R$ 390,00	R$ 7.800,00
5	42	SER	Recapagem de pneu 215/75-17.5 borrachudo minimo de 14mm	R$ 290,00	R$ 12.180,00
6	4	SER	Recapagem de pneu 215/75-17.5 radial misto de 14mm	R$ 290,00	R$ 1.160,00
9	4	SER	Recapagem de pneu 750/16 minimo de 14mm dianteiro trator agrícola	R$ 300,00	R$ 1.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 43.460,00 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J P Beleze - EPP
JEAN PIERRE BELEZE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F53BA9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 06.314.654/0001-05, sediada na RUA ALCEU CORREA DE MORAES, N.º 280, VILA MACIA, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-110, neste ato representado por seu administrador, JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 34.247.300-1 SSP/SP, CPF nº 297.247.528-36, residente e domiciliado na RUA IZAAR DIB, N.º 140, VILA POPULAR, ITAPETININGA/SP CEP 18.213-175

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de setembro de 2022.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	15.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios.Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R$ 11,00	R$ 165.000,00
02	5.000	M²	Grama Natural São Carlos com folhas largas, lisas, sem pelos, isentas de pragas, grandes números de estolões e coloração verde intensa. Gramínea perene, rasteira, bastante precoce com desenvolvimento rápido, formando um gramado denso. Ideal que se adapte muito bem em locais plenamente ensolarados ou de meia-sombra e que tolere locais úmidos e frios.Com dimensões das placas 0,65m x 0,40.	R$ 11,00	R$ 55.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Jose Alberto Dias Da Costa Junior
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6DA7FE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, JANAINA VILAS BOAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.579.796-2 SSP/PR, CPF nº 066.716.979-22, residente e domiciliado na RUA VICTOR BENATO, N.º 830, PILARZINHO, CURITIBA/PR CEP 82.120-110.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de setembro de 2022.

Lote/Grupo I: Kit dia das Crianças					
Item	**Quant**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	3.200	PCT	Pipoca doce, peso unitário de cada pacotinho aproximadamente 50 gramas	R$ 0,97	R$ 3.104,00
2	3.200	UND	Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite, com aproximadamente 13 gramas	R$ 0,61	R$ 1.952,00
3	3.200	UND	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, com aproximadamente 32 gramas	R$ 0,57	R$ 1.824,00
4	3.200	UND	Pirulito mini psicodélico, aproximadamente 5 gramas	R$ 0,38	R$ 1.216,00
5	3.200	UND	Moeda de chocolate 1 real, aproximadamente 3,7 gramas	R$ 0,41	R$ 1.312,00

6	16.000	UND	Balas de iogurte, com aproximadamente 5 gramas	R$ 0,09	R$ 1.440,00
7	3.200	UND	Paçoca de amendoim, com aproximadamente 15 gramas	R$ 0,31	R$ 992,00
8	3.200	UND	Bombom chocolate com wafer crocante e um recheio cremoso sabores diversos, aproximadamente 20 gramas	R$ 0,85	R$ 2.720,00
9	3.200	UND	Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 18x30cm	R$ 0,24	R$ 768,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.328,00 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Villas Cestas Comervio de Produtos Alimentícios LTDA]
JANAINA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:22423951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2023 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 89/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 89/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR		ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA		**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO		PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Corola
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/06/2023	06/06/2023	CASCAVEL	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na Receita Federal.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 05 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FFA6D8A5

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2023 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 90/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 90/2023**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR		SILOMAR ELIAS OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO		SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola

	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
06/06/2023	06/6/2023	CASCAVEL	PR	Tratar de assuntos de interesse do município na Receita Federal do Brasil	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 05 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CC5AE0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 05/2023

BOLETIM INTERNO Nº 05/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2023

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	224/2023	Participar de uma reunião na COMAFEN sobre o lançamento do vestibular UNESPAR.	Marilena	PR	Loanda	PR	02/05/2023	02/05/2023	R$201,81
Ademilson de Souza	Diretor de Gabinete, nº6081	225/2023	Participar de uma reunião na COMAFEN sobre o lançamento do vestibular UNESPAR.	Marilena	PR	Loanda	PR	02/05/2023	02/05/2023	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretaria de Educação e Cultura, nº6096	226/2023	Participar de uma reunião na COMAFEN sobre o lançamento do vestibular UNESPAR.	Marilena	PR	Loanda	PR	02/05/2023	02/05/2023	R$92,25
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	227/2023	Participar de uma reunião na COMAFEN sobre o lançamento do vestibular UNESPAR.	Marilena	PR	Loanda	PR	02/05/2023	02/05/2023	R$92,25
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	230/2023	Buscar carga de CBUQ com o caminhão Placa: BEA-8G30.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	03/05/2023	03/05/2023	R$92,25
Valdinei Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais, nº6021	231/2023	Buscar carga de CBUQ com o caminhão Placa: BEA-8G30.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	04/05/2023	04/05/2023	R$92,25
Amaurino Alves Correia	Diretor de Pessoal e Recursos Humanos, nº6142	233/2023	Participar do treinamento para capacitação de eSocial para Órgãos Públicos.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/05/2023	03/05/2023	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	234/2023	Participar do treinamento para capacitação de eSocial para Órgãos Públicos.	Marilena	PR	Maringá	PR	03/05/2023	03/05/2023	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	236/2023	Levar o paciente Pedro Ferreira, no Hospital Universitário.	Marilena	PR	Londrina	PR	04/05/2023	04/05/2023	R$149,91
Elisângela Patricia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	237/2023	Participar da I Mostra Regional de Experiências da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/05/2023	05/05/2023	R$92,25
Ellen Cortez Vasconcelos	Técnica em Enfermagem, nº6048	238/2023	Participar da I Mostra Regional de Experiências da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/05/2023	05/05/2023	R$92,25
Leticia de Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, nº483	239/2023	Participar da I Mostra Regional de Experiências da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/05/2023	05/05/2023	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	240/2023	Levar o cartão ponto e impressoras para manutenção.	Marilena	PR	Maringá	PR	05/05/2023	05/05/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	241/2023	Participar de reunião na Cohapar, Sec Inovação, BRDE, Sedest, Sanepar, Copel e Fomento Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	07/05/2023	10/05/2023	R$3.228,96
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	251/2023	Participar da cerimônia de assinatura do convênio para ampliação do Hospital Santa Catarina de Loanda.	Marilena	PR	Loanda	PR	12/05/2023	12/05/2023	R$201,81
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	252/2023	Participar da cerimônia de assinatura do convênio para ampliação do Hospital Santa Catarina de Loanda.	Marilena	PR	Loanda	PR	12/05/2023	12/05/2023	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Presidente do Conselho Municipal de Saúde, nº6106	253/2023	Participar da 13ª Conferencia Estadual de Saúde do Paraná.	Marilena	PR	Curitiba	PR	15/05/2023	17/05/2023	R$691,92
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	257/2023	Participar do Fórum Estadual Ordinário 2023 e também do Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/05/2023	18/05/2023	R$1.383,84
Darlene de Souza Barbosa	Secretaria de Educação e Cultura, nº6096	258/2023	Participar do Fórum Estadual Ordinário 2023 e também do Evento de Socialização dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora – NCPM 2023.	Marilena	PR	Curitiba	PR	16/05/2023	18/05/2023	R$1.383,84
Augusto Bernardes Carvalho Junior	Motorista, nº5675	259/2023	Levar o paciente Mauro Vitor Maximiano, na clínica Hoftalon.	Marilena	PR	Londrina	PR	16/05/2023	16/05/2023	R$149,91
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	260/2023	Participar de uma reunião sobre simplificação e desburocratização no território Costa-Noroeste.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/05/2023	18/05/2023	R$92,25
Marcio Pinheiro Anziliero	Advogado, nº713	261/2023	Participar de uma reunião sobre simplificação e desburocratização no território Costa-Noroeste.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	18/05/2023	18/05/2023	R$92,25
Debora Cristina Martins de Souza	Psicóloga, nº6237	262/2023	Para participar da capacitação de Dependência de Álcool e Outras Drogas da 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	19/05/2023	19/05/2023	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	266/2023	Levar os pacientes Elizabete Oliveira, Joseneide Lava, Vilma Odete Lara e Maria Ap. Ribeiro no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateaubriand	PR	19/05/2023	19/05/2023	R$149,91

José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	268/2023	Participar de reuniões no SEIL, SEAB, INCRA, Casa Civil e Banco de Fomentos.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/05/2023	25/05/2023	R$4.036,20
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	269/2023	Participar de reuniões no SEIL, SEAB, INCRA, Casa Civil e Banco de Fomentos.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/05/2023	25/05/2023	R$1.729,80
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	271/2023	Levar a paciente Sirlea Patricia Barbosa, no Hospital Universitário de Londrina, ala dos queimados.	Marilena	PR	Londrina	PR	23/05/2023	23/05/2023	R$149,91
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	273/2023	Para participar de reunião técnica na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	24/05/2023	24/05/2023	R$92,25
Priscilla Martins Ril	Enfermeira, nº6204	276/2023	Participar da reunião do Comitê Transfusional no auditório da 14ª Regional de Saúde e também participar da reunião técnica sobre manejo clínico das arboviroses.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	30/05/2023	30/05/2023	R$92,25
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nº259	279/2023	Participar do Festival das Cataratas onde está prevista a reunião entre a Secretaria de Turismo e as Instâncias de Governança, além da Arena de Negócios organizada para a promoção dos produtos das IGR's.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu PR		30/05/2023	02/06/2023	R$1.383,84
Fagner Batista	Diretor do Centro de Ref. Da Assis. Social, nº6111	280/2023	Levar João Paulo Figueiredo do Santos para ser acolhido na Comunidade Terapêutica MAREV.	Marilena	PR	Maringá	PR	30/05/2023	30/05/2023	R$92,25
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	281/2023	Levar Mauricio Estevam da Silva para perícia no INSS.	Marilena	PR	Rolândia	PR	30/05/2023	30/05/2023	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO								**TOTAL**		**R$16.594,41**
Secretário de Administração										

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:813CB9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 079-2023 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº042/2019, nº043/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam na Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 19 de junho de 2023 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Lucas dos Santos Silva	Agente de Combate às Endemias	APTO	APTO
Mauricio Rolim Carneiro	Arquiteto	APTO	APTO
Anderson Zanella Figueiredo	Eletricista	APTO	APTO
Talita Sarnieski Ferraz	Médico Clínico Geral Plantonista	APTA	APTA
Walter Ribeiro dos Santos Junior	Médico Clínico Geral Plantonista	APTO	APTO
Camile Preisner Montanari	Nutricionista	APTA	APTA
Amanda Silva dos Santos	Professor	APTA	APTA
Thais Elaine Cardenaz de Freitas	Professor	APTA	APTA
Patricia Aparecida dos Santos	Professor	APTA	APTA
Jéssika Slobodzian	Professor	APTA	APTA
Lucilene Santiago Araujo Cardoso	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Rosimara Vicente da Costa	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Priscila Pratezzi	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Marinez Ferreira da Luz	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Cleuza de Souza Santos Alves	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Patricia Assen Peres Machado	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Gisele de Souza Dina Campos	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Andriele da Silva	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Marilene Pinheiro	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Carlindo Luiz Rocha da Silva	Técnico em Enfermagem	APTO	APTO
Fabiola Chaves Silva	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Mirna de Sousa Araujo Setoyama	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Giselma Moreira Rodrigues	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA

Matinhos, PR, 13 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3E1F06DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 – PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email, no qual passa a constar:

NO PREÂMBULO DO EDITAL NA DESCRIÇÃO DO ITEM, NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO ll MODELO DE PROPOSTA E NO ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ONDE SE LÊ:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, PINTURA AUTOMOTIVA, ANTICORROSIVA, LONA VINÍLICA SUPER RESISTENTE E DURÁVEL, ANTI CHAMAS, ANTI UV, ANTI MOFO, COM CAMADA DE LACA CONTRA O ACÚMULO DE SUJEIRA, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZADA), COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	1.760	R$ 373,33	R$ 657.060,80
2	19644	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, FABRICADOS EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO, COBERTURA ALVEOLAR 6MM, SUPER RESISTENTE E DURÁVEL, ANTI CHAMAS, ANTI UV, ANTI MOFO, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE SOLDA (MIG) OU (TIG), COR DA CHAPA DE POLICARBONATO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	2.280	R$ 543,33	R$ 1.23.792,40
TOTAL						R$ 1.895.853,20

LEIA-SE:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14239	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, PINTURA AUTOMOTIVA, ANTICORROSIVA, LONA VINÍLICA SUPER RESISTENTE E DURÁVEL, ANTI CHAMAS, ANTI UV, ANTI MOFO, COM CAMADA DE LACA CONTRA O ACÚMULO DE SUJEIRA, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZADA), COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	METRO QUADRADO	1.760,00	R$373,33	R$ 657.060,80
2	19644	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, FABRICADOS EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO, COBERTURA ALVEOLAR 6MM, SUPER RESISTENTE E DURÁVEL, ANTI CHAMAS, ANTI UV, ANTI MOFO, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE SOLDA (MIG) OU (TIG), COR DA CHAPA DE POLICARBONATO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	METRO QUADRADO	2.280,00	R$543,33	R$1.238.792,40
TOTAL						R$ 1.895.853,20

Matinhos, 13 de junho de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0C4F30D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 952 DE 29 DE MAIO DE 2023

Decreto Nº 952/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.431.212,82 (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.900,35
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.398,62
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.120,22
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.112,40
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 89.127,44
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 60.722,74
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.616,06
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.661,66
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 7.100,00
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 890.709,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 246.286,43
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 33.867,91
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 3.578,22
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 173.287,26
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 46.377,81
06.001.12.365.0220.2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 1.663,96
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 182.219,37
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 52.577,87
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 38.824,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 284.221,46
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 94.507,04
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 30.192,39
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 64.141,69
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.666,10
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.283,36
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 750,87
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.642,24
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.156,44
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 49.906,38
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.858,67
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.733,49
Total Suplementação:		R$ 2.431.212,82

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.900,35
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.398,62
05.001.04.122.0040.2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.232,62
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 100.000,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 85.000,00
06.001.12.361.0190.2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 92.705,66
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 132.965,13

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 50.000,00
06.001.12.365.0220.2.020	Manutenção do Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 23.722,74
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.661,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 6.616,06
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 10.500,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 15.500,00
06.001.12.367.0200.2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 800.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 126.241,25
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 246.286,43
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 14.597,18
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 261.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 227.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 33.837,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 750,87
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.798,68
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.758,47
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.306,58
09.001.15.451.0240.2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.700,00
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.733,49
Total Redução:		R$ 2.431.212,82

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	102.828,81	102.828,81
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.172.527,68	1.172.527,68
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.578,22	3.578,22
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	503.562,77	503.562,77
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	521.837,03	521.837,03
1497	Vigilância em Saúde	750,87	750,87
Total		2.305.085,38	2.305.085,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2F67A33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes

16º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2022, de 19/12/2022.

(Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2022, de 19 de dezembro de 2022, (Redação consolidada com a Errata n.º 01/2023), que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A **16ª (décima sexta)** convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 5.1 e 5.2 do Edital 002/2022.

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I	
134.	Liziane Machado Moreno	30
135.	Juliana Veiga	30
136.	Eliane Nascimento da paz	30
137.	Daniela Polari Bispo Silva	30
138.	Eula Paula Costa	30

PROFESSOR I – atuação como PAEE

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
30.	Ana Carolina Coca da Silva lopes	50
31.	Katiuscia cidral França Santos	50

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	LETRAS/PORTUGUÊS	
16.	Gislene de Jesus Gonçalves de Oliveira	10

A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **14 de junho à 21 de junho de 2023, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

Os professores com documentação devidamente legitimada deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **30 de junho** às **17h30min.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de junho de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5CC0EC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	53 /2023					
b) Modalidade :	Pregão					
c) Data Homologação :	12/06/2023					
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Materiais Esportivos para o ano letivo de 2023, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO NYLON 6MM, 5MTS EUROPEU.		Par	6,000	380,0000	2.280,00
15	REDE DE FUTSAL SEDA 6MM, 3MTS EUROPEU.		Par	3,000	375,0000	1.125,00
17	REDE DE FUTEBOL OFICIAL NYLON 6MM STANDART		Par	1,000	455,0000	455,00
Total:						3.860,00

Fornecedor						
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	UNIFORME COMPLETO COMPOSTO POR 22 PEÇAS		JG	3,000	1.720,0000	5.160,00
4	UNIFORME COMPLETO COMPOSTO POR 18 PEÇAS		JG	4,000	1.400,0000	5.600,00
5	UNIFORME COMPLETO COMPOSTO POR 16 PEÇAS		JG	3,000	1.250,0000	3.750,00
6	JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO COM 10 UNIDADE		JG	8,000	138,0000	1.104,00
2	AGASALHO PARA USO NOS JOGOS OFICIAIS		CJ	20,000	202,0000	4.040,00
1	CAMISETA POLO 100% DRYFIT		Ud	40,000	40,4000	1.616,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO		Ud	20,000	263,5000	5.270,00
8	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY		Ud	6,000	250,0000	1.500,00
9	BOLA DE FUTSAL		Ud	15,000	327,0000	4.905,00
10	BOLA DE FUTSAL FEMININA		Ud	6,000	195,0000	1.170,00
11	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA		Ud	4,000	218,0000	872,00
12	BOLA DE VOLEIBOL		Ud	16,000	440,0000	7.040,00
13	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA		Ud	6,000	340,0000	2.040,00
16	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS		Ud	4,000	140,0000	560,00
18	BOMBA DE INFLAR BOLA COM SISTEMA DOUBLE ACTION		Ud	6,000	30,0000	180,00
19	CABO DE FIXAÇÃO PARA REDE DE VOLEIBOL		Ud	3,000	69,0000	207,00
20	COLCHONETE 1,00 X 0,60 X 0,04		Ud	25,000	58,0000	1.450,00
21	ROLO MIOFASCIAL		Ud	10,000	70,0000	700,00
22	TROFÉU 1º LUGAR		Ud	10,000	630,0000	6.300,00
23	TROFÉU 2º LUGAR		Ud	10,000	620,0000	6.200,00
24	TROFÉU 3º LUGAR		Ud	10,000	600,0000	6.000,00
25	TROFÉU 4º LUGAR		Ud	10,000	620,0000	6.200,00
26	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO		Ud	10,000	109,0000	1.090,00
27	TROFÉU ARTILHEIRO		Ud	10,000	125,0000	1.250,00
28	TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO		Ud	48,000	40,0000	1.920,00
29	MEDALHAS 1º, 2º, 3º LUGAR		Ud	480,000	4,5500	2.184,00
30	MEDALHA BASE PARA PERSONALIZAÇÃO, ALTO E BAIXO		Ud	1.500,000	7,5500	11.325,00
31	PLACA DE HOMENAGEM DE HONRA AO MÉRITO		Ud	8,000	171,0000	1.368,00
Total:						91.001,00

Paiçandu, 12/06/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:360983D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	45 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/06/2023
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial para execução de serviços de vigilância desarmada, para guarnecer a edificação do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, situado na Estrada Colombo, Lote 218-A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
DINAMUS SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA		Serviç	6,000	27.600,0000	165.600,00
Total:						165.600,00

Paiçandu, 13/06/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:82E0A919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.098 DE 13/06/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 11836/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	01/02/22	à	31/01/23	20/07/23	à	03/08/23
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	15	20/07/22	à	19/07/23	20/07/23	à	03/08/23
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	15	01/01/22	à	31/12/22	03/07/23	à	17/07/23
102603	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	15	10/06/22	à	09/06/23	10/07/23	à	24/07/23
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	15	01/01/22	à	31/12/22	03/07/23	à	17/07/23
102535	ALINE ROSCOSZ	15	01/01/22	à	31/12/22	17/07/23	à	31/07/23
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	15	18/06/22	à	17/06/23	10/07/23	à	24/07/23
700003	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	15	21/12/20	à	20/12/21	10/07/23	à	24/07/23
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	15	01/01/22	à	31/12/22	17/07/23	à	31/07/23
203772	ANGELA HAAS DIAS	15	22/04/22	à	21/04/23	03/07/23	à	17/07/23
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	15	19/02/22	à	18/02/23	10/07/23	à	24/07/23
203453	CERES CRISTINA MARQUES	15	17/07/21	à	16/07/22	03/07/23	à	17/07/23
102620	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	15	01/12/21	à	30/11/22	17/07/23	à	31/07/23
102583	DEBORA CAROLINE REIS PAUL	15	01/08/21	à	31/07/22	10/07/23	à	24/07/23
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	30	24/04/22	à	23/04/23	03/07/23	à	01/08/23
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	15	18/06/22	à	17/06/23	10/07/23	à	24/07/23
204104	EDINA VIEIRA	15	02/09/21	à	01/09/22	10/07/23	à	24/07/23
203957	ELIANE DA SILVA	30	20/06/22	à	19/06/23	17/07/23	à	15/08/23
203392	ELIANE MONTEIRO	15	01/01/23	à	31/12/23	17/07/23	à	31/07/23
102468	ELISANDRA LINDEBECK	15	01/01/22	à	31/12/22	17/07/23	à	31/07/23
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	15	09/09/21	à	08/09/22	10/07/23	à	24/07/23
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	15	02/04/22	à	01/04/23	10/07/23	à	24/07/23
203973	GISELI GULCHINSKI	15	17/04/22	à	16/04/23	10/07/23	à	24/07/23
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	15	31/01/22	à	30/01/23	17/07/23	à	31/07/23
102617	IVONETE BASTOS PASSONI	15	01/12/21	à	30/11/22	03/07/23	à	17/07/23
600566	JESANE MARESSA DA ROSA DE CASTRO	30	16/02/22	à	15/02/23	06/07/23	à	04/08/23
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	15	31/12/21	à	30/12/22	12/07/23	à	26/07/23
203818	JOSELIA APARECIDA FERREIRA	15	06/10/21	à	05/10/22	10/07/23	à	24/07/23
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	15	14/04/22	à	13/04/23	10/07/23	à	24/07/23
204039	JULIANE VISBISKI OLIVEIRA	30	10/05/22	à	09/05/23	03/07/23	à	01/08/23
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	15	17/12/21	à	16/12/22	10/07/23	à	24/07/23
203771	KELLY CRISTINA XAVIER	15	01/08/21	à	31/07/22	03/07/23	à	17/07/23
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	15	01/01/22	à	31/12/22	17/07/23	à	31/07/23
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	15	27/06/22	à	26/06/23	10/07/23	à	24/07/23
203984	LISANDRA MARA SZEREDA	15	12/09/21	à	11/09/22	10/07/23	à	24/07/23
203162	LUCIANO GARBUIO	30	21/02/22	à	20/02/23	03/07/23	à	01/08/23
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	15	28/02/22	à	27/02/23	18/07/23	à	01/08/23
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	15	18/06/22	à	17/06/23	10/07/23	à	24/07/23
102612	MIRIANE DE FATIMA MARTINS	30	06/03/22	à	05/03/23	03/07/23	à	01/08/23
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	15	02/05/22	à	01/05/23	12/07/23	à	26/07/23
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	15	01/01/22	à	31/12/22	07/07/23	à	21/07/23
203273	RUTH KOOP DA SILVA	15	26/06/22	à	25/06/23	03/07/23	à	17/07/23
102575	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES	15	09/08/21	à	08/08/22	10/07/23	à	24/07/23
102566	SONIA MARIA MARQUES	15	01/01/22	à	31/12/22	10/07/23	à	24/07/23
102606	SUZANA VIANTE ALBACH	15	01/01/22	à	31/12/22	03/07/23	à	17/07/23
102523	TAMIRES DE LIMA ASTORD	15	01/01/22	à	31/12/22	10/07/23	à	24/07/23
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	15	10/11/21	à	09/11/22	04/07/23	à	18/07/23
204038	VANESA WIEGAND	15	10/05/22	à	09/05/23	10/07/23	à	24/07/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:820923F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2020 18/2020

Processo inexigibilidade Nº 05/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2020 18/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE DOIS REFRIGERADORES ESPECÍFICOS DA MARCA INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MARCOS OSIRES NUNES - ME**, com endereço à AV. COMENDADOR FRANCO, 2711 LJ 05 - CEP: 81520000 - BAIRRO: JARDIM DAS AMÉRICAS, Curitiba/PR inscrita no sob nº81.742.751/0001-85, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCOS

OSIRES NUNES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 18/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 18/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	13274	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE DOIS REFRIGERADORES ESPECÍFICOS DA MARCA INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO. INCLUINDO: - LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTE DOS COMPONENTES ELÉTRICAS E MÊCANICOS; - LIMPEZA DOS PAINÉIS DE VENTILAÇÃO; - INSPEÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; - EMISSÃO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTINA; - FIXAÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS NOS EQUIPAMENTOS COM A DATA DA MANUTENÇÃO; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO AFERIDO; - 01 ART - CREA / PR REFERENTE AO CONTRATO ANUAL; - DESLOCAMENTO TÉCNICO CURITIBA / PALMITAL / CURITIBA	UND	2,00	2.330,00	4.660,00
TOTAL							4.660,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Marcos Osires Nunes - ME
MARCOS OSIRES NUNES,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DILCELIA REGINA MARTINS
03113798930	82566518904

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:173D2DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 065/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº124/2021 2º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICIPIO

Pregão Nº 065/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº124/2021
2º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **COMERCIO VAREJISTA DE ALARMES INVIOLAVEL PITANGA LTDA**, com endereço À AVENIDA GETULIO VARGAS, 235, 0 1. 1º ANDAR - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, Pitanga/PR inscrita no sob nº09.615.047/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ADIR JORGE KOWALSKI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 232/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIRMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica cancelado osl itens abaixo no lote 1, do Contrato Administrativo n. 232/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	33695	GINASIO DE ESPORTE ROMILDA PORTUGAL	MÊS	3,00	217,91	653,73
1	6	9249	GINÁSIO DE ESPORTES DOWNLOAD 1 Mbps - UPLOAD 512 Kbps	MÊS	3,00	217,91	653,73
1	8	33696	POSTO DO MERON MACHULA SAÚDE	MÊS	24,00	217,91	5.229,84
1	9	33699	RODOVIARIA	MÊS	24,00	217,91	5.229,84
1	10	33697	SETOR DE ODONTOLOGIA (NA UNIDADE DE SAÚDE)	MÊS	24,00	217,91	5.229,84
1	11	559	UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	MÊS	18,00	217,91	3.922,38

1	12	558	CENTRO CULTURAL	MÊS	4,00	217,91	871,64
1	16	549	CRECHE IRMÃ ASSUNTA	MÊS	1,00	217,91	217,91
1	18	551	CRECHE VILA PLANALTO	MÊS	5,00	217,91	1.089,55
1	20	9237	ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA DOWNLOAD 2 Mbps - UPLOAD 512 Kbps	MÊS	6,00	217,91	1.307,46
TOTAL							R$24.405,92

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Comercio Varejista De Alarmes Inviolavel Pitanga LTDA
ADIR JORGE KOWALSKI,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	LIDIANE SIMIANO
53732308987	06701765912

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:77157776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 38.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 39.461,02

Resolução n° 38 de 07 de Junho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 39.461,02 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa – CISLIPA.	
11– 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	18.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
46 – 3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.461,02
		Total de Suplementação: 39.461,02	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa – CISLIPA.	
05 – 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
07 – 3.3.90.30.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
14 – 3.3.90.92.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
15 – 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia	
01.001.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
40 – 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.730,51
49 – 3.3.90.46.00.00	1496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10730,51
		Total de Suplementação: 39.461,02	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 07 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CE51F4F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 39.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 3.700,20

Resolução n° 39 de 12 de Junho de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 3.700,20 (tres mil setecentos reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa – CISLIPA.	
11 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.700,20
		Total de Suplementação: 3.700,20	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão de Serviços – SAMU.	
07 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.233,20
09 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.233,20
16 – 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.233,20
		Total de Suplementação: 3.700,20	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:3B7A907C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.789

PORTARIA Nº 6.789

"Rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.597/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir os contratos de trabalho temporários, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, dos profissionais abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos que especifica, a partir das datas finais dos contratos:

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
11.209-5	NATALY MODESTO PINTO	06/06/2022	05/06/2023
11.212-6	ISMENIA URBANA RIBEIRO AMORIM	30/06/2022	29/06/2023
11.228-5	ROSINEIDE DEODATO ALVES	29/06/2022	28/06/2023
11.230-5	MARINÊS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM	22/06/2022	21/06/2023
11.249-5	CAMILA DA SILVA PEREIRA	06/06/2022	05/06/2023
11.255-5	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	06/06/2022	05/06/2023
11.260-4	TATIANE AMBROSIO AMORIM	06/06/2022	05/06/2023
11.270-4	MARINÊS NUNES VELOZO MENDES	06/06/2022	05/06/2023
11.278-3	SILVANA MARTINS NUNES RIBEIRO	06/06/2022	05/06/2023
11.281-5	JESSIKA DE RAMOS	06/06/2022	05/06/2023
11.366-4	PRISCILA PEDROSO DA SILVA	28/06/2022	27/06/2023
11.376-5	DEBORA PEREIRA GLASENAPP	29/06/2022	28/06/2023
11.848-3	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	30/06/2022	29/06/2023
11.954-2	ANA PAULA GOMES DA SILVA	07/06/2022	06/06/2023
12.560-6	CRISTIANE MACHADO ALVES	06/06/2022	05/06/2023
93.734-4	VANESSA DE SOUZA MARTINS	06/06/2022	05/06/2023
93.739-4	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	06/06/2022	05/06/2023
93.818-4	MARA RUBIA SANTOS GONÇALVES	06/06/2022	05/06/2023
93.916-4	ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	06/06/2022	05/06/2023
93.921-3	DENIZE PINHEIRO ALVES	06/06/2022	05/06/2023
93.931-4	NILDA APARECIDA MESSIAS	10/06/2022	09/06/2023
93.935-4	GELIANE RIBEIRO ALVES POLETI	09/06/2022	08/06/2023
93.947-4	ADRIANA DE PAULA PINTO	08/06/2022	07/06/2023
93.950-4	JESSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	22/06/2022	21/06/2023
93.954-4	CLAUDINEIA ARAÚJO CORDEIRO	06/06/2022	05/06/2023
93.962-3	MADALENA APARECIDA GEVINSKI BERNARDO DA SILVA	06/06/2022	05/06/2023
93.964-4	SANDRA MARA BRUSTRING SCHLICHTING	08/06/2022	07/06/2023

93.965-4	SUELEN RAMOS DE ALMEIDA	09/06/2022	08/06/2023
93.970-4	PATRICIA DAMACENO CORAL DA SILVA	08/06/2022	07/06/2023
94.271-3	EVELISE DO ROCIO MATUSHIMA	06/06/2022	05/06/2023
94.343-4	NICOLLY CARDOSO VIEIRA	22/06/2022	21/06/2023
94.509-3	SANDRA MARIA BALDUINO	07/06/2022	06/06/2023
94.578-2	AMANDA PEREIRA DE FRANÇA	13/06/2022	12/06/2023
94.698-2	KETHLEEN DA SILVA CRUZ DONADON	06/06/2022	05/06/2023
94.801-3	FÉBI DA CUNHA VENTURA DE ARAÚJO	22/06/2022	21/06/2023
94.805-3	AMANDA PEREIRA DA SILVA	06/06/2022	05/06/2023
94.807-2	THAYSA CRISTINA HONORIO NUNES	07/06/2022	06/06/2023
94.809-3	MARAÍSA PEREIRA JORDÃO	06/06/2022	05/06/2023
94.930-2	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	13/12/2021	11/06/2023
94.931-3	CIBELLE DO ROCIO CORDEIRO DA SILVA	06/06/2022	05/06/2023
94.952-2	NAYRA ANDRIELLI CORDEIRO POSSAS	20/06/2022	19/06/2023
94.953-2	JULIO CÉZAR OILKE	06/06/2022	05/06/2023
94.954-3	DACKCIANE TARCIELI DE OLIVEIRA MELO	06/06/2022	05/06/2023
94.965-3	ADRIANA MARTINS XAVIER	06/06/2022	05/06/2023
94.971-2	ELIANE BIRK DE SOUZA	23/06/2022	22/06/2023
95.005-3	FRANCIELE DOS SANTOS	28/06/2022	27/06/2023
95.014-2	ANDRIELI CORDEIRO DE CRISTO	06/06/2022	05/06/2023
95.828-2	SIMONE LOURENÇO	08/06/2022	07/06/2023
95.962-2	LIGIA CRISTINA NASCIMENTO BALDOINO	24/06/2022	23/06/2023
96.393-2	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	06/06/2022	05/06/2023
96.406-2	LAYS DA SILVA GONÇALVES	24/06/2022	23/06/2023
96.422-2	CAROLINE DOS SANTOS LEE	06/06/2022	05/06/2023
96.431-2	ISIS MARINA SANTANA REIS GAMA	06/06/2022	05/06/2023
96.471-2	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	21/06/2022	20/06/2023
96.473-2	CRISTIANE MATOZO DE OLIVEIRA	06/06/2022	05/06/2023
97.418-1	JARDSON PEREIRA	07/06/2022	06/06/2023
97.419-1	TATIANE DE FATIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	06/06/2022	05/06/2023
97.421-1	RAFAEL LUIZ RIBEIRO	06/06/2022	05/06/2023
97.424-1	MELISSA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	06/06/2022	05/06/2023
97.426-1	ISABELLY CRISTINA MARINHO ROCHA	07/06/2022	06/06/2023
97.427-1	ALESSANDRA PEREIRA ELIAS DE MORAIS	06/06/2022	05/06/2023
97.428-1	ROSIMAR APARECIDA DA SILVA	07/06/2022	06/06/2023
97.430-1	INDIRA GRATES FERREIRA	06/06/2022	05/06/2023
97.437-1	ANDRE ROLDO BARBOSA PEDRO	22/06/2022	21/06/2023
97.438-1	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	22/06/2022	21/06/2023
97.441-1	LEO MACHADO ALVES	22/06/2022	21/06/2023
97.443-1	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	28/06/2022	27/06/2023
97.445-1	DANNIELA MARIA PEREIRA	30/06/2022	24/06/2023
97.446-1	ANSELMO MARTINS ALVES JÚNIOR	30/06/2022	29/06/2023
97.451-1	LIDIANE CORA DA SILVA	29/06/2022	28/06/2023

b) AGENTE DE ENDEMIAS (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
5.314-5	CARLA REGINA NASCIMENTO TRIGO NANBA	10/06/2022	09/06/2023
11.220-5	CAMILA ELIAS	19/12/2022	16/06/2023
13.018-4	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	19/12/2022	16/06/2023
93.837-4	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	19/12/2022	16/06/2023
93.906-3	LEILA CRISTINA DOS ANJOS CALADO	19/12/2022	16/06/2023
93.910-4	CLENICE MOREIRA DOS SANTOS	01/07/2022	30/06/2023
94.042-4	RENAN KRAVITZ GHELARDI	19/12/2022	16/06/2023
94.830-3	INDIANARA PAREDES VEIGA	06/06/2022	05/06/2023
94.831-2	DENIZE RODRIGUES GRAUDIN	20/12/2022	17/06/2023
94.832-2	HUDSON MIRANDA ALVES	19/12/2022	16/06/2023
94.886-3	ISABELY DE SOUZA	06/06/2022	05/06/2023
97.644-1	VALDENIZE DA SILVA	19/12/2022	16/06/2023

c) ENFERMEIRO ESF (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
11.329-4	VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	06/06/2022	05/06/2023
95.836-1	RUANA MARIA ZANOTTO	22/06/2022	21/06/2023
97.414-1	DAIANE NARCIZO PINTO AMÉRICO	06/06/2022	05/06/2023
97.417-1	LARISSA ANDRADE FABER	07/06/2022	06/06/2023
97.440-1	GUILHERME SILVA MARTINS	22/06/2022	21/06/2023
97.447-1	JULIANE VIDAL PINTO	29/06/2022	28/06/2023

d) ENFERMEIRO ESF (T)

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
97.436-1	ALF RODRIGUES NOGUEIRA	20/06/2022	19/06/2023

e) TECNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)

MATRICULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
4.780-4	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	06/06/2022	05/06/2023
97.412-1	JANAINA DAMARES DE PAULA	06/06/2022	05/06/2023
97.415-1	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	06/06/2022	05/06/2023
97.422-1	DANIELLE MARCIA VERÍSSIMO	07/06/2022	06/06/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:60A9F55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 13-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	74/2023
b) Licitação Nrº:	13/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (KITS)

f) Dotação Orçamentária:01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00 Fonte 001 e Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A. - CNPJ: 00.904.728/0012-09						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid. Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. Proposto R$**	**Valor Total Proposto R$**
1	1	2400	TESTE T3 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	2,30	5.520,00
1	2	2250	TESTE T4 PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	2,30	5.175,00
1	3	9000	TESTE T4LIVRE PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	2,30	20.700,00
1	4	15000	TESTE TSH PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	2,60	39.000,00
1	5	6000	TESTE PSA PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	7,00	42.000,00
1	6	4650	TESTE TOXOPLASMOSE IGM PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	7,05	32.782,50
1	7	4650	TESTE TOXOPLASMOSE IGG PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	7,05	32.782,50
1	8	1050	TESTE ANTIHBS PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	8,43	8.851,50
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid. Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. Proposto R$**	**Valor Total Proposto R$**
1	9	3000	TESTE FERRITINA PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA.	SNBE MAGLUMI 800	7,59	22.770,00
1	10	7500	TESTE VITAMINA B12 PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA.	SNBE MAGLUMI 800	8,73	65.475,00
1	11	9000	TESTE VITAMINA D 25 OH PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA	SNBE MAGLUMI 800	12,39	111.510,0 0
1	12	1500	TESTE PSA LIVRE PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	7,00	10.500,00
1	13	3500	TESTE HBSAG PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	SNBE MAGLUMI 800	5,97	20.895,00
1	14	3000	TESTE ANTI HCV PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	SNBE MAGLUMI 800	6,14	18.420,00
1	15	1125	TESTE ANTI HBC PELA METODOLOGIA DE QUIMILUMINESCÊNCIA.	SNBE MAGLUMI 800	8,68	9.765,00
1	16	3000	TESTE ANTI HIV 1 E 2 PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	SNBE MAGLUMI 800	14,71	44.130,00
1	17	600	TESTE ANTI TPO PELA METODOLOGIA DE QUIMIOLUMINESCENCIA	SNBE MAGLUMI 800	16,10	9.660,00
TOTAL					**R$499.936,50**	

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO: R$499.936,50 (Quatrocentos e Noventa e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PARANAVAÍ, 13 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora
Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FA9EA4B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 15-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	78/2023
b) Licitação Nrº :	15/2023
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	13/06/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO CIS/AMUNPAR

f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.30.00.00	Fonte 001 e Fonte 013.

g Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.412.998/0001-09

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
10	15	UNI	CABO VGA MONITOR LCD PC TV PROJETOR 3 METROS BLINDADO	EXBOM VGA 3M BL	60,00	900,00
45	5	UNI	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DIGITAL , COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO.	Intelbras TS 3110 I	190,00	950,00
TOTAL					**R$1.850,00**	

LISIANE TASSO GUITES MERELES 05311725974 - CNPJ: 07.236.681/0001-30

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
11	2	UNI	CAIXA DE DERIVAÇÃO ELÉTRICA COM GRAU DE PROTEÇÃO IP55 100MM	alumbra	52,17	104,34
22	5	UNI	JOELHO ¾ LISO SAÍDA COM ROSCA DE ½ POLEGADA	akato	4,97	24,85
23	20	UNI	KEYSTONE CONECTOR RJ45 FEMEA C/ CAIXA DE SOBREPOR	alumbra	25,77	515,40
37	200	M²	PORCELANATO RETIFICADO ESMALTADO ALTO TRAFEGO 60X60	unigres	69,92	13.984,00
38	2	UNI	PORTA LAMINADA 80 CM COMPLETA	metalnor te	486,98	973,96
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. Proposto R$**	**Valor Total Proposto R$**
39	2	UNI	PORTA LAMINADA 90 CM COMPLETA	metalnor te	542,11	1.084,22
41	8	UNI	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA, COMPONENTES EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, AÇO E VEDAÇÕES EM BORRACHA, PRODUTO DE 1ª LINHA	padova	93,34	746,72
43	8	UNI	REPARO EMBOLO H80 1 ½ VÁLVULA HIDRA	padov	72,76	582,08
TOTAL					**R$18.015,57**	

NOROESTE LICITACOES LTDA - CNPJ: 38.852.363/0001-28

Lote	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit. Proposto R$	Valor Total Proposto R$
1	20	UNI	ADAPTADOR PARA TOMADA EM T UNIVERSAL 3 PINOS	VOLTEC	2,00	40,00
2	20	UNI	ADAPTADOR T UNIVERSAL DOIS PINOS	VOLTEC	2,00	40,00
3	20	M³	AREIA LAVADA M³, FINA	SÃO JOSÉ	237,00	4.740,00
4	20	M³	AREIA LAVADA M³, GROSSA	SÃO JOSÉ	245,00	4.900,00
5	20	M³	AREIA LAVADA M³, MÉDIA	SÃO JOSÉ	243,00	4.860,00
6	100	UNI	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS SACO 20 KG	BELITCO LA	28,10	2.810,00
7	3	UNI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXAACOPLADA	SANTA MARINA	438,00	1.314,00
8	2	PAR	BOTA DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, ISOLANTE ELÉTRICO, COM BIQUEIRA DE AÇO. TAMANHO Nº 40	CARTOO N	75,00	150,00
9	20	M³	BRITA Nº1	INGA	220,00	4.400,00
12	50	UNI	CIMENTO COM SILICATOS DE CÁLCIO, FERRO E ALUMÍNIO MAIOR ELASTICIDADE E ADERÊNCIA EMBALAGEM DE 50 KG	CAUE	45,00	2.250,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. Proposto R$**	**Valor Total Proposto R$**
13	2	ROLO	CONDUÍTE ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA ROLO COM 25M	TUPFLE X	48,00	96,00
14	10	UNI	COTOVELO 45 GRAUS EM PVC MARROM 3/4 PARA ÁGUA FRIA	PLASTILI T	1,98	19,80
15	5	UNI	EXTENSÃO TOMADA DE ENERGIA COM 10 METROS COM 5 TOMADAS	FORCELI NE	81,60	408,00
16	2	ROLO	CABO PARA EXTENSÃO PARALELO 2X1,50 MM BRANCO ROLO COM 100 METROS	CORFIO	266,00	532,00
18	30	UNI	FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 10A PARA FILTRO DE LINHA	VIDRO	0,40	12,00
19	10	UNI	INTERRUPTOR EXTERNA TOMADA 3 PINO 20 AMPERES	RADIAL	7,50	75,00
20	20	UNI	INTERRUPTOR INTERNO	RADIAL	4,80	96,00
21	10	UNI	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 20 AMPERES	RADIAL	5,80	58,00
25	12	UNI	LAMPADA LED BULBO 40 WATTS	OUROLU X	21,00	252,00
26	10	UNI	LAMPADA LED TUBO 11 WATTS FLUORESCENTE BIVOLT 6.500K	OUROLU X	24,00	240,00
27	12	UNI	LAMPADA LED TUBO 40 WATTS FLUORESCENTE BIVOLT 6.500K	OUROLU X	53,00	636,00
28	20	UNI	LUVA EM PVC MARROM 3/4 PARA ÁGUA FRIA	PLASTILI T	4,00	80,00
29	10	UNI	MAÇANETA SIMPLES CROMADA PARA FECHADURA DA PORTA COM PINO DE FIXAÇÃO	SILVANA	25,00	250,00
30	5	UNI	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIÚSO 100ML	STARRE T LUB	13,00	65,00
31	50	PAR	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	JOMARC A	0,50	25,00
32	20	UNI	PINO PLUG FÊMEA 20A/250V	PERLEX	5,00	100,00
33	6	UNI	PINO PLUG MACHO 20A/250V	TRANSM OBIL	6,50	39,00
34	20	UNI	PLACA 01 POSTO HORIZONTAL, 4X2 TABLET (TAMPA PARA INTERRUPTOR)	RADIAL	4,00	80,00
35	5	UNI	PLUG TAMPÃO ROSCÁVEL 1/2	PLASTILI T	2,00	10,00
36	5	UNI	PLUG TAMPÃO ROSCÁVEL 3/4	PLASTILI T	2,00	10,00
40	5	UNI	REJUNTE CIMENTICIO COLORIDO, RESINADO, SILICONADO,ANTI-MOFO, ACABAMENTO SUPERFINO EMBALAGEM COM 5KG	QUARTZ OLIT	40,00	200,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. Proposto R$**	**Valor Total Proposto R$**
42	5	UNI	REPARO ACIONADOR PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA LUXO/MASTER 1 1/4	CENSI	30,00	150,00
44	6	UNI	REPAROS PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	BLUKIT	90,00	540,00
46	5	UNI	TINTA PARA PAREDE ACRÍLICA PREMIUM LATA COM 18 LITROS	NOBRE	310,00	1.550,00
47	5	UNI	TINTA PARA PAREDE LÁTEX PREMIUM LATA COM 18 LITROS	NOBRE	310,00	1.550,00
48	10	UNI	TOMADAS DUPLAS 20 AMP. COM PLACA	RADIAL	11,00	110,00
49	8	UNI	TORNEIRA DE METAL LAVATÓRIO DE BANCADA	LIDER	60,00	480,00
50	5	UNI	TORNEIRA DE METAL RETA DE PAREDE	LIDER	60,00	300,00
51	1	UNI	TRENA DE AÇO 25MM X 10 METROS	FERTAK	45,00	45,00
52	20	UNI	TUBO EM PVC MARROM 3/4 PARA ÁGUA FRIA BARRA COM 6 METROS	PLASTILI T	45,00	900,00
53	10	UNI	TUBO ESGOTO EM PVC CLASSE A. 40MM X 6M	PLASTILI T	47,00	470,00
54	5	UNI	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA, MATERIAL LATÃO TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADA, TIPO COMPLETA, BITOLA 1 1/2 POL., APLICAÇÃO DESCARGA SANITÁRIA	HYDRA MAX	300,00	1.500,00
55	1	UNI	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 4X4 COM 16 DEGRAUS NO MINIMO 8 POSIÇÕES, ALTURA MÍNIMA 4,60 M, SUPORTAR ATÉ 150KG	REISAM	800,00	800,00
56	1	UNI	FURADEIRA IMPACTO 850W, VOLTAGEM 127V, TAMANHO DO MANDRIL 1/2 POLEGADAS, COM FUNÇÃO REVERSA, COM FUNÇÃO	BOSCH	749,00	749,00

			PARAFUSADEIRA, POSSUIR FUNÇÃO MARTELETE, COM VELOCIDADE MAXIMA 3250RPM, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 16MM PARA CONCRETO, 12MM PARA AÇO E 25MM PARA MADEIRA,. ACESSÓRIOS: MALETA COM CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADEIRA E KIT DE BROCAS PARA METAL, PEDRA E MADEIRA.				
TOTAL							**R$37.931,80**

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$57.797,37 (Cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

PARANAVAÍ, 13 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:90215185

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC8005	277490F000105943	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AAJ7005	277490F000105819	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AAP0E64	277490F000105495	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AAR2886	277490F000105073	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ABH1345	277490F000105551	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ABH8I44	277490F000105942	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ABJ9A49	277490F000105858	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ABK5086	277490F000105581	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ABM1381	277490F000105833	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ABP2472	277490F000105972	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ABU4672	277490F000105527	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ABU4672	277490F000105568	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ABU4672	277490F000105422	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000105776	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ABY8702	277490F000105716	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ABY9962	277490F000105379	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ABY9962	277490F000105341	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ACS5418	277490F000105512	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ACU0F06	277490F000105788	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ADI5J09	277490F000105428	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ADJ7744	277490F000105372	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ADU4739	277490F000105746	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AEG7225	277490F000105740	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AEH2623	277490F000105712	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AEL7435	277490F000105545	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AEM6A30	277490F000105640	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AEV4610	277490F000105414	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AEY6800	277490F000105733	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AEZ8538	277490F000105297	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AFC7293	277490F000105284	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AFL0D07	277490F000105330	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AFN1H71	277490F000105349	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AFO2G75	277490F000105289	04/03/2023	56732	R$ 130,16
AFR2644	277490F000105569	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AGG2990	277490F000105774	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000105585	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AGL3284	277490F000104995	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AGQ2915	277490F000105608	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AGQ4A44	277490F000105813	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AGZ0562	277490F000105469	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AHA3168	277490F000105264	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AHA8718	277490F000105244	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AHE6J69	277490F000105270	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AHG5262	277490F000105523	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AHI0B28	277490F000105001	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AHQ3303	277490F000105470	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AHT4C52	277490F000105305	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AHY4527	277490F000105336	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AIH4D47	277490F000105234	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AIO8E84	277490F000105823	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AIT8341	277490F000105775	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AIW8C00	277490NIC0030640	07/03/2023	50020	R$ 586,94
AIX9954	277490F000105277	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AJB7394	277490F000105714	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AJB9854	277490F000105249	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AJE7531	277490F000105555	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AJH9121	277490F000105627	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490F000105773	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AJP1217	277490F000105738	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AJP2518	277490F000105770	06/03/2023	60503	R$ 293,47

AJW1430	277490F000105368	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKB2633	277490A000201419	09/03/2023	57200	R$ 195,23
AKD3579	277490F000105690	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AKE5480	277490F000105660	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AKG1675	277490F000105343	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKI8C28	277490F000105501	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AKI8C28	277490F000105013	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AKI8C28	277490F000105323	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKK0703	277490F000105673	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AKK6623	277490F000104997	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AKM9564	277490F000105294	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKN1986	277490F000105710	07/03/2023	56732	R$ 130,16
AKO3G98	277490F000105884	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AKT7630	277490F000105489	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000105515	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AKV2457	277490F000105488	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW4311	277490F000105516	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW4311	277490F000105283	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW6510	277490F000105008	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW6510	277490F000105867	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW8372	277490F000105301	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW8372	277490F000105658	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AKW8372	277490F000105677	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AKX2835	277490F000105881	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AKX2835	277490F000105274	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AKY1G29	277490A000198914	05/03/2023	76332	R$ 293,47
ALA4123	277490F000105588	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ALA7826	277490F000105711	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ALB7474	277490F000105425	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ALC7J77	277490F000105789	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ALC7J77	277490F000105633	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ALC8164	277490F000105447	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ALC8957	277490F000105455	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ALD0828	277490F000105272	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ALD0828	277490F000105367	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000105258	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ALN9J11	277490F000105012	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ALO8959	277490F000105979	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ALX7360	277490F000105474	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ALY2E19	277490F000105945	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AMA5A10	277490F000105457	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AMG7728	277490F000105767	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AMG7728	277490F000105747	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AMK4113	277490NIC0030643	07/03/2023	50020	R$ 586,94
AML5D84	277490F000105314	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AMN5511	277490F000105269	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AMN6609	277490F000105369	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AMN6609	277490F000105502	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AMO4E47	277490F000105468	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AMO5505	277490F000105262	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000105958	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AMR5172	277490F000104856	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AMV1571	277490F000105383	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AMX2101	277490F000105983	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AMX6292	277490F000105571	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AMZ8453	277490F000105563	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000105609	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000105075	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000105964	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000105215	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ANG5665	277490F000105503	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000105923	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ANJ9279	277490F000105335	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ANJ9283	277490F000105577	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ANK7A61	277490F000105893	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ANM1395	277490F000105463	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ANN4928	277490F000105573	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ANO5364	277490F000105505	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ANP2C89	277490F000105612	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ANS8033	277490F000105320	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ANV3610	277490F000105815	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000105973	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000105416	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ANY4H52	277490F000105254	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ3G79	277490F000105496	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ANZ9D05	277490F000105967	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490F000105547	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490F000105430	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AOC8904	277490F000105420	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AOC9700	277490F000105003	04/03/2023	56732	R$ 130,16
AOC9C55	277490F000105992	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AOD1H95	277490F000105378	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AOK3D02	277490F000105261	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AOL0914	277490F000105443	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AOL7751	277490F000105877	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AOP7215	277490F000105729	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AOR1F89	277490F000105582	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AOR7C47	277490F000105358	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AOU4783	277490F000105604	06/03/2023	60503	R$ 293,47

AOV5604	277490F000105586	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000105324	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AOV5604	277490F000105625	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AOZ9146	277490F000105471	05/03/2023	60503	R$ 293,47
APA6490	277490F000105607	06/03/2023	60503	R$ 293,47
APB7611	277490F000105561	06/03/2023	60503	R$ 293,47
APB7611	277490F000105798	06/03/2023	60503	R$ 293,47
APE2111	277490F000105908	07/03/2023	60503	R$ 293,47
APG2H80	277490F000105413	05/03/2023	60503	R$ 293,47
APH3885	277490F000105929	08/03/2023	60503	R$ 293,47
APH3989	277490F000105639	07/03/2023	60503	R$ 293,47
APJ3748	277490F000105976	08/03/2023	60503	R$ 293,47
APJ6992	277490F000105668	08/03/2023	60503	R$ 293,47
APK8490	277490F000105930	08/03/2023	60503	R$ 293,47
APL0624	277490F000105592	06/03/2023	60503	R$ 293,47
APO2361	277490F000105355	04/03/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000105415	04/03/2023	60503	R$ 293,47
APP7003	277490F000105352	04/03/2023	60503	R$ 293,47
APR0469	277490F000105864	06/03/2023	60503	R$ 293,47
APT6656	277490F000105303	04/03/2023	60503	R$ 293,47
APU0C55	277490F000105478	05/03/2023	60503	R$ 293,47
APW5872	277490F000105291	04/03/2023	60503	R$ 293,47
APW5872	277490F000105300	04/03/2023	60503	R$ 293,47
APY8466	277490F000105866	06/03/2023	60503	R$ 293,47
APY8466	277490F000105911	07/03/2023	60503	R$ 293,47
APY9671	277490F000105764	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000105837	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AQC4782	277490F000105879	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AQD0838	277490F000105761	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AQE2746	277490F000105725	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AQF9F00	277490F000105404	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AQG2801	277490F000105985	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AQH4742	277490F000105424	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AQL3G15	277490F000105680	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AQO3269	277490F000105785	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AQS6851	277490F000105981	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AQT3347	277490F000105794	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AQU3109	277490F000105763	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AQU9409	277490F000105365	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AQV8529	277490F000105986	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AQZ1439	277490F000105616	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB1932	277490F000105647	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000105713	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARB8106	277490F000105009	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ARC1I22	277490F000105666	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ARD6124	277490F000105630	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARE9660	277490F000105643	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARI1F05	277490F000105949	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ARK6952	277490F000105857	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ARK6952	277490F000105394	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ARM1I83	277490F000105980	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ARM7H55	277490F000105589	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ARO4817	277490F000105566	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ARP2633	277490F000105389	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ARP2G55	277490F000105971	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARQ0759	277490F000105408	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ARQ0E23	277490F000105832	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000105299	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ARR5959	277490F000105360	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ARR6515	277490F000105715	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARS7240	277490F000105619	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARS9667	277490F000105902	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ARV2D49	277490F000105276	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ARW8316	277490F000105793	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ARX8120	277490F000105579	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000105587	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000105359	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ASB6E54	277490F000105473	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ASC4087	277490F000105233	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ASD5E71	277490F000105267	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ASE2475	277490F000105243	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ASF4650	277490F000105692	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ASF8927	277490F000105315	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ASI4J61	277490F000105391	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ASK9815	277490F000105889	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ASN9H44	277490F000105883	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AST3685	277490F000105728	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ASU4356	277490F000105778	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ASU9I05	277490F000105744	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ASW8J36	277490F000105628	07/03/2023	56732	R$ 130,16
ATB9C67	277490F000105834	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ATE0779	277490F000105783	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000105308	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ATI8097	277490F000105411	05/03/2023	56732	R$ 130,16
ATJ2436	277490F000105878	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ATJ6E39	277490F000105298	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ATJ6E39	277490F000104853	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000105460	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ATP7133	277490F000105803	06/03/2023	60503	R$ 293,47

ATR9B79	277490F000105880	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ATS4262	277490F000105438	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ATU2A72	277490F000105034	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ATU7815	277490F000105651	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ATV5B33	277490F000105919	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ATY0301	277490F000105287	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ATY3B72	277490F000105309	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ATZ2518	277490F000105362	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9519	277490F000105822	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AUA8J54	277490F000105654	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AUC9C28	277490F000105850	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AUG8405	277490F000105787	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AUG9769	277490F000105458	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AUH5C06	277490F000105419	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AUH6G43	277490F000105922	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AUJ5956	277490F000105491	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000105011	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000105047	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000105433	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AUK4012	277490F000105256	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AUK4012	277490F000105071	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AUN0G50	277490F000105925	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AUO6G72	277490F000105500	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AUO9D76	277490F000105920	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000105676	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AUP7B12	277490F000105852	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AUR4E94	277490F000105251	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AUR9972	277490F000105727	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AUT7328	277490F000105635	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AUX8192	277490F000105933	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0030637	07/03/2023	50020	R$ 390,46
AUY7163	277490F000105514	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AUZ0692	277490F000105213	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AUZ1349	277490F000105623	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AUZ5D66	277490F000105356	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AUZ7940	277490F000105781	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AVB0911	277490F000105421	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AVB2936	277490F000105540	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AVD1649	277490F000105382	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AVD5J46	277490F000105882	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AVE2128	277490F000105584	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AVE8C42	277490F000105532	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AVF0947	277490F000105268	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AVH5D05	277490F000105934	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AVH6469	277490F000105978	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AVJ1H10	277490F000105899	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AVJ3478	277490F000105941	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AVK0437	277490F000105390	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AVK7417	277490F000105750	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AVK7442	277490F000105748	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AVL6480	277490F000105583	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AVP9798	277490F000105984	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AVQ0E13	277490F000105519	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2479	277490F000105366	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000105626	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AVQ7312	277490F000105346	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AVR4I21	277490F000105464	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AVU1305	277490F000105829	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AVU8928	277490F000105493	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AVY1917	277490F000105648	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AVY2H75	277490F000105446	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AVY7B71	277490F000105605	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AVZ6D47	277490F000105662	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AVZ8F00	277490F000105915	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000105963	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AWC3914	277490F000105951	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AWC5961	277490F000105595	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AWC8754	277490F000105293	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AWE0264	277490F000105255	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AWG1D21	277490F000105521	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AWH6D96	277490F000105371	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ0563	277490F000105317	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AWJ3016	277490F000105296	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AWK9C50	277490F000105307	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AWL9661	277490F000105838	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AWM0I96	277490F000105737	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AWR0C56	277490F000105528	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AWU0J07	277490F000105490	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AWV6G90	277490F000105891	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX2790	277490F000105338	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AWX8753	277490F000105646	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AWY3136	277490F000105529	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AWY3136	277490F000105876	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AWY3136	277490F000105507	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AXA0304	277490F000105010	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AXB7993	277490F000105956	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000105894	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000105861	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AXH1484	277490F000105271	03/03/2023	60503	R$ 293,47

AXH5191	277490F000105885	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AXH6J88	277490F000105863	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AXJ9366	277490F000105556	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AXK4C08	277490F000105327	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AXL9B19	277490F000105553	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AXP0J12	277490F000105656	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AXP4H58	277490F000105237	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AXP8933	277490F000105962	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AXP9I52	277490F000105278	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AXQ7H31	277490F000105830	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000105912	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AXX0038	277490F000105892	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AXY7226	277490F000105700	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000105454	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ1E15	277490F000105450	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3511	277490F000105475	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AYA1392	277490F000105659	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AYD5295	277490F000105594	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AYH5D32	277490F000105580	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AYI9349	277490F000105260	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AYL7631	277490F000105252	03/03/2023	60503	R$ 293,47
AYM0D13	277490F000105782	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AYP5167	277490F000105037	04/03/2023	56732	R$ 130,16
AYQ0D03	277490F000105610	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AYQ3511	277490F000105960	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AYR8660	277490F000105907	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AYS7535	277490F000105624	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AYU9843	277490F000105859	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AZB6A90	277490F000105435	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG3280	277490F000105865	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AZG7J79	277490F000105913	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AZH7583	277490F000105310	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AZJ5C74	277490F000105000	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AZJ5C74	277490F000105280	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AZM2739	277490F000105694	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AZM4I79	277490F000105780	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AZO9023	277490F000105705	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AZP3D39	277490F000105392	04/03/2023	60503	R$ 293,47
AZS7076	277490F000105526	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AZT9089	277490F000105801	08/03/2023	60503	R$ 293,47
AZU3F16	277490F000105618	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AZV0796	277490F000105841	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AZV5C45	277490F000105826	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AZW5E92	277490F000105081	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AZX2990	277490F000105479	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AZY1298	277490F000105520	05/03/2023	60503	R$ 293,47
AZY5377	277490F000105918	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AZY5F05	277490F000105426	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BAA3H74	277490F000105456	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000105724	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000105265	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000105295	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000105044	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000105449	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BAH5266	277490F000105895	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BAI6694	277490A000186700	08/03/2023	54870	R$ 195,23
BAJ3382	277490F000105353	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BAK9D82	277490F000105342	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BAO1156	277490F000105190	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BAO5F83	277490F000105399	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BAO7E79	277490F000105842	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BAU5659	277490F000105768	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BAU7657	277490F000105989	09/03/2023	60503	R$ 293,47
BAU8031	277490F000105955	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BAZ2C34	277490F000105717	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BBB9344	277490F000105804	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BBC4043	277490F000105461	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BBD1990	277490F000105248	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BBE4530	277490F000105839	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BBF8G56	277490F000105498	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BBG3F14	277490F000105418	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BBJ0H72	277490F000105871	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BBK7G89	277490F000105263	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL0877	277490F000105350	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BBL4J46	277490F000105333	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BBM1I32	277490F000105321	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BBM5G63	277490F000105808	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BBQ0H28	277490F000105487	05/03/2023	56732	R$ 130,16
BBQ1J15	277490F000105641	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BBR9I90	277490F000105982	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BBS6B28	277490F000105937	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BCD3621	277490F000105988	09/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG0321	277490F000105900	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG2169	277490F000105393	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG2919	277490F000105674	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BCG6270	277490F000105791	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BCH7912	277490F000105904	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCI0769	277490F000105809	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BCJ2420	277490F000105870	06/03/2023	60503	R$ 293,47

BCK2846	277490F000105691	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCK5421	277490F000105304	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BCL0497	277490F000105257	04/03/2023	56732	R$ 130,16
BCM2151	277490F000105238	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCN0736	277490F000105975	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCO1G93	277490F000105288	04/03/2023	56732	R$ 130,16
BCP4G91	277490F000105198	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCP5416	277490F000105741	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ1342	277490F000105946	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ3061	277490F000105615	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ7133	277490F000105039	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BCQ9I78	277490F000105751	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCR3F25	277490F000105632	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCR3F25	277490F000105702	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCS0010	277490F000105218	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCS0010	277490F000105429	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BCS0010	277490F000105351	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BCT3F59	277490F000105917	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCT4D85	277490F000105042	05/03/2023	56732	R$ 130,16
BCT9F60	277490F000105730	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BCU2E66	277490F000105176	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCW5J20	277490F000105916	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BCW9E66	277490F000105397	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BCX3B80	277490F000105650	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BCX9J04	277490F000105565	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BCY3G79	277490F000105250	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BCY4I06	277490F000105347	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BCZ2C72	277490F000105481	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BCZ7B36	277490F000105423	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BDA0J39	277490F000105959	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BDB7I12	277490F000105762	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BDC8E01	277490F000105970	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BDD4C69	277490F000105663	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BDD4C69	277490F000105771	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BDD4E19	277490F000105531	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BDE2I17	277490F000105703	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BDH8I43	277490F000105266	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BDH8I43	277490F000105363	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BDH8I43	277490F000105602	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BDK6F15	277490F000105800	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BDL1A89	277490F000105860	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BDM4D02	277490F000105497	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BDN6A70	277490F000105466	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BDN7J04	277490F000105340	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BDN9B90	277490F000105653	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BDN9G05	277490F000105246	03/03/2023	60503	R$ 293,47
BDO4I47	277490F000105328	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BDP2A77	277490F000105326	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BDP4C60	277490F000105721	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7G36	277490F000105437	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BDQ9A14	277490F000105950	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BDR2E34	277490NIC0030648	07/03/2023	50020	R$ 586,94
BDR4B67	277490F000105719	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BDR7D71	277490F000105954	08/03/2023	56732	R$ 130,16
BDS5G05	277490F000105745	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BDY9C72	277490F000105395	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BEA6D35	277490F000105909	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BEA6D35	277490F000105944	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BEB9G12	277490F000105636	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BED2I20	277490F000105847	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BED4B77	277490F000105645	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BED9A76	277490F000105401	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BEF9E40	277490F000105947	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BEG8A59	277490F000105868	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BEG8A59	277490F000105924	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B03	277490F000105603	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BEJ6H40	277490F000105444	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BEJ8A43	277490F000105384	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BEK1E29	277490F000105451	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BEK5I55	277490F000105364	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BEN3B52	277490F000105675	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BEN9E71	277490NIC0030634	07/03/2023	50020	R$ 390,46
BEQ5D32	277490F000105854	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BES4J15	277490F000105855	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BES5G10	277490F000105720	08/03/2023	60503	R$ 293,47
BET3G40	277490F000105591	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BEV2E75	277490F000105548	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BEV3C42	277490F000105259	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BEV3D88	277490NIC0030649	07/03/2023	50020	R$ 586,94
BEV4F22	277490F000105869	06/03/2023	60503	R$ 293,47
BEV4F61	277490F000105078	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BEW1727	277490F000105388	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BEW7E76	277490F000105282	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BJF9J80	277490F000105486	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BJU8896	277490F000105765	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BMC3498	277490F000105396	04/03/2023	60503	R$ 293,47
BMM6406	277490F000105687	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000105752	07/03/2023	60503	R$ 293,47
BTJ1667	277490F000105634	08/03/2023	60503	R$ 293,47

CDA6523	277490F000105186	03/03/2023	60503	R$ 293,47
CFA0427	277490F000105412	04/03/2023	60503	R$ 293,47
CFA4C32	277490F000105322	04/03/2023	60503	R$ 293,47
CFR9657	277490F000105281	04/03/2023	56732	R$ 130,16
CJH0309	277490F000105374	04/03/2023	60503	R$ 293,47
CJJ2047	277490F000105245	03/03/2023	60503	R$ 293,47
CLQ1233	277490F000105772	06/03/2023	60503	R$ 293,47
CME6D48	277490F000105681	07/03/2023	60503	R$ 293,47
COI8580	277490F000105544	05/03/2023	60503	R$ 293,47
COS8451	277490F000105846	08/03/2023	60503	R$ 293,47
COW8A43	277490F000105991	09/03/2023	60503	R$ 293,47
CQI3487	277490F000105536	05/03/2023	60503	R$ 293,47
CQM2735	277490F000105539	05/03/2023	60503	R$ 293,47
CRJ9371	277490F000105926	08/03/2023	60503	R$ 293,47
CRU1188	277490F000105757	07/03/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000105638	07/03/2023	60503	R$ 293,47
CVQ5458	277490F000105045	04/03/2023	60503	R$ 293,47
CXO0477	277490F000105410	05/03/2023	60503	R$ 293,47
CYB5219	277490F000105657	08/03/2023	60503	R$ 293,47
CZZ1878	277490F000105325	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DBW3759	277490F000105938	08/03/2023	60503	R$ 293,47
DCJ4353	277490F000105484	05/03/2023	60503	R$ 293,47
DCJ4353	277490F000105361	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DDJ5D34	277490F000105386	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DGJ0173	277490F000105862	08/03/2023	60503	R$ 293,47
DGR2385	277490F000105709	07/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105599	06/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105777	06/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105631	07/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105279	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105334	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DGU5781	277490F000105405	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DIE3033	277490F000105387	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DIT4942	277490F000105990	09/03/2023	60503	R$ 293,47
DLL7503	277490F000105370	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DLY4746	277490F000105538	05/03/2023	60503	R$ 293,47
DMO6I82	277490F000105749	07/03/2023	60503	R$ 293,47
DMO6I82	277490F000105974	07/03/2023	60503	R$ 293,47
DMY5477	277490F000105348	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000105760	07/03/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000105337	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DNH5153	277490F000105482	05/03/2023	60503	R$ 293,47
DOD2J01	277490F000105570	06/03/2023	60503	R$ 293,47
DPP6351	277490F000105686	08/03/2023	60503	R$ 293,47
DQA0E70	277490F000105644	07/03/2023	60503	R$ 293,47
DQK3G47	277490F000105856	08/03/2023	60503	R$ 293,47
DQN1232	277490F000105329	04/03/2023	60503	R$ 293,47
DRH2I57	277490F000105549	05/03/2023	60503	R$ 293,47
DSB0E79	277490F000105462	05/03/2023	60503	R$ 293,47
DUN3I53	277490F000105886	06/03/2023	60503	R$ 293,47
DZA4F49	277490F000105402	04/03/2023	60503	R$ 293,47
EAD7I43	277490F000105436	05/03/2023	60503	R$ 293,47
EAX1F63	277490F000105758	07/03/2023	60503	R$ 293,47
EBE1633	277490F000105887	06/03/2023	60503	R$ 293,47
EDC0025	277490F000105948	08/03/2023	60503	R$ 293,47
EEI0G99	277490F000105799	08/03/2023	60503	R$ 293,47
EEM7232	277490F000105290	04/03/2023	60503	R$ 293,47
EGI2H45	277490F000105848	08/03/2023	60503	R$ 293,47
EGO1E66	277490F000105079	05/03/2023	60503	R$ 293,47
EIV3455	277490F000105557	06/03/2023	60503	R$ 293,47
EKC0322	277490F000105357	04/03/2023	60503	R$ 293,47
EKC0322	277490F000105742	08/03/2023	60503	R$ 293,47
EKT4E73	277490F000105509	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ELF1714	277490F000105518	05/03/2023	60503	R$ 293,47
EMD5889	277490F000105459	05/03/2023	60503	R$ 293,47
EMT6H67	277490F000105492	05/03/2023	60503	R$ 293,47
ENA0H49	277490F000105723	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ENC7C52	277490F000105779	08/03/2023	60503	R$ 293,47
ENX2077	277490F000105448	05/03/2023	60503	R$ 293,47
EOW0562	277490F000105969	07/03/2023	60503	R$ 293,47
EPR0770	277490F000105689	08/03/2023	60503	R$ 293,47
EPR0770	277490F000105649	07/03/2023	60503	R$ 293,47
ERQ1I02	277490F000105381	04/03/2023	60503	R$ 293,47
EUY3E41	277490F000104994	06/03/2023	60503	R$ 293,47
EYO1D81	277490NIC0030647	07/03/2023	50020	R$ 586,94
EZV9I13	277490F000105072	04/03/2023	60503	R$ 293,47
FAD1I88	277490F000105769	07/03/2023	60503	R$ 293,47
FAL2J32	277490F000105525	05/03/2023	60503	R$ 293,47
FAW0A51	277490F000105701	07/03/2023	60503	R$ 293,47
FEZ5070	277490F000105575	06/03/2023	60503	R$ 293,47
FFT2764	277490NIC0030641	07/03/2023	50020	R$ 586,94
FHM1212	277490F000105851	08/03/2023	60503	R$ 293,47
FIG4E70	277490F000105002	04/03/2023	56732	R$ 130,16
FJR6H64	277490F000105434	04/03/2023	60503	R$ 293,47
FJZ2C89	277490F000105041	05/03/2023	56732	R$ 130,16
FLA7001	277490F000104852	04/03/2023	60503	R$ 293,47
FNJ0H58	277490F000105593	06/03/2023	60503	R$ 293,47
FOK2E06	277490F000105398	04/03/2023	60503	R$ 293,47
FXB9I97	277490F000105797	06/03/2023	60503	R$ 293,47

FZD8C35	277490F000105442	05/03/2023	60503	R$ 293,47
GAD0A26	277490NIC0030645	07/03/2023	50020	R$ 586,94
GEW1C06	277490F000105682	07/03/2023	60503	R$ 293,47
GFG3I20	277490F000105655	08/03/2023	60503	R$ 293,47
GOF6A40	277490F000105957	07/03/2023	60503	R$ 293,47
GZP5317	277490F000105759	07/03/2023	60503	R$ 293,47
HFB6042	277490F000105313	04/03/2023	60503	R$ 293,47
HGT3858	277490NIC0030639	07/03/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0030636	07/03/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490NIC0030638	07/03/2023	50020	R$ 390,46
HGT3858	277490F000105620	06/03/2023	60503	R$ 293,47
HHB6H66	277490F000105670	07/03/2023	60503	R$ 293,47
HHU5608	277490F000105849	08/03/2023	60503	R$ 293,47
HJA7H56	277490F000105453	05/03/2023	60503	R$ 293,47
HMN4I74	277490F000105046	04/03/2023	60503	R$ 293,47
HRW6679	277490F000105508	05/03/2023	60503	R$ 293,47
HSA8149	277490F000105043	04/03/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000105040	05/03/2023	60503	R$ 293,47
HSJ3A65	277490F000105506	05/03/2023	60503	R$ 293,47
HST5836	277490F000105910	07/03/2023	60503	R$ 293,47
HTL6C98	277490F000105732	08/03/2023	60503	R$ 293,47
HTP2512	277490F000105931	08/03/2023	60503	R$ 293,47
HTT4514	277490F000105872	06/03/2023	60503	R$ 293,47
HTW0928	277490F000105961	06/03/2023	60503	R$ 293,47
IFK8173	277490F000105494	05/03/2023	60503	R$ 293,47
IHQ8517	277490F000105601	06/03/2023	60503	R$ 293,47
ILD8F82	277490F000105613	06/03/2023	60503	R$ 293,47
IOZ8941	277490F000105431	04/03/2023	60503	R$ 293,47
IVL8A21	277490F000105537	05/03/2023	60503	R$ 293,47
JIX1B72	277490F000105345	04/03/2023	60503	R$ 293,47
JJA7544	277490F000105472	05/03/2023	60503	R$ 293,47
JJH3C62	277490F000105835	07/03/2023	60503	R$ 293,47
JKE0E23	277490F000105445	05/03/2023	60503	R$ 293,47
JZS0835	277490F000105792	08/03/2023	60503	R$ 293,47
KAI6333	277490F000105606	06/03/2023	60503	R$ 293,47
KHM6365	277490F000105543	05/03/2023	60503	R$ 293,47
KLN3475	277490F000105376	04/03/2023	60503	R$ 293,47
KYT6091	277490F000105332	04/03/2023	60503	R$ 293,47
LBU9415	277490F000105546	05/03/2023	60503	R$ 293,47
LND0I07	277490F000105756	07/03/2023	60503	R$ 293,47
LYO0907	277490F000105667	08/03/2023	56732	R$ 130,16
LZC6A08	277490F000105697	08/03/2023	60503	R$ 293,47
MDD4211	277490F000105699	07/03/2023	60503	R$ 293,47
MDD8I57	277490F000105483	05/03/2023	60503	R$ 293,47
MDT7H79	277490F000105241	03/03/2023	60503	R$ 293,47
MEZ9G24	277490F000105331	04/03/2023	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000105722	08/03/2023	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000105693	08/03/2023	60503	R$ 293,47
MHO0511	277490F000105731	08/03/2023	60503	R$ 293,47
MIN7013	277490F000105004	04/03/2023	60503	R$ 293,47
MIZ8547	277490F000105427	04/03/2023	60503	R$ 293,47
MKK9112	277490F000105786	08/03/2023	60503	R$ 293,47
MKP3601	277490F000105685	07/03/2023	60503	R$ 293,47
MMK1190	277490F000105637	07/03/2023	60503	R$ 293,47
MQZ1661	277490F000105597	06/03/2023	60503	R$ 293,47
MTN1304	277490F000105400	04/03/2023	60503	R$ 293,47
MUM2066	277490F000105753	07/03/2023	60503	R$ 293,47
MVV2538	277490F000105790	08/03/2023	60503	R$ 293,47
MWI6B39	277490F000105844	08/03/2023	60503	R$ 293,47
NGE8613	277490F000105596	06/03/2023	60503	R$ 293,47
NKD3209	277490F000105302	04/03/2023	60503	R$ 293,47
NPC0B58	277490F000105560	06/03/2023	60503	R$ 293,47
NSB4933	277490F000105805	08/03/2023	56732	R$ 130,16
NTZ9F36	277490F000105485	05/03/2023	60503	R$ 293,47
NUB3A67	277490F000105380	04/03/2023	60503	R$ 293,47
NXX5J41	277490F000105247	03/03/2023	60503	R$ 293,47
ODM4H73	277490F000105853	07/03/2023	60503	R$ 293,47
OJM3A67	277490F000105541	05/03/2023	60503	R$ 293,47
OOG1H67	277490F000105578	06/03/2023	60503	R$ 293,47
OTQ3A55	277490NIC0030646	07/03/2023	50020	R$ 586,94
OXK0535	277490F000105734	08/03/2023	60503	R$ 293,47
OXK0535	277490F000105736	08/03/2023	60503	R$ 293,47
PRR0D18	277490F000105076	04/03/2023	60503	R$ 293,47
PXU6J80	277490F000105406	05/03/2023	60503	R$ 293,47
QAJ8J33	277490F000105802	08/03/2023	60503	R$ 293,47
QAR8715	277490F000105038	05/03/2023	60503	R$ 293,47
QAV5F84	277490F000105953	08/03/2023	60503	R$ 293,47
QCA6C92	277490F000105316	04/03/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000105590	06/03/2023	56732	R$ 130,16
QHO2J70	277490F000105622	08/03/2023	56732	R$ 130,16
QNO9D70	277490F000105522	05/03/2023	60503	R$ 293,47
QOB7J33	277490F000105831	07/03/2023	60503	R$ 293,47
QUP3H88	277490F000105935	08/03/2023	60503	R$ 293,47
QUP3H88	277490F000105939	08/03/2023	60503	R$ 293,47
QVC8F84	277490F000105286	04/03/2023	60503	R$ 293,47
QXD3E68	277490F000105845	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RBK3D15	277490F000105311	04/03/2023	60503	R$ 293,47
RDX1G66	277490F000105534	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RFY7C06	277490F000104855	05/03/2023	60503	R$ 293,47

RHB1J36	277490F000105533	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHB5J27	277490F000105554	06/03/2023	60503	R$ 293,47
RHB8F77	277490F000105253	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RHC3B00	277490F000105510	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD0H63	277490F000105077	04/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD0H63	277490F000105417	04/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD0H63	277490F000105292	04/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD7H54	277490F000105480	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD9B62	277490F000105572	06/03/2023	60503	R$ 293,47
RHD9E24	277490F000105905	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE6E78	277490F000105403	04/03/2023	60503	R$ 293,47
RHE7A56	277490F000105344	04/03/2023	60503	R$ 293,47
RHF3I65	277490F000105476	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHG2F17	277490F000105940	08/03/2023	60503	R$ 293,47
RHH4I49	277490NIC0030642	07/03/2023	50020	R$ 260,32
RHI6A55	277490F000105965	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHI6D07	277490F000105896	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHJ7D49	277490F000105755	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHK0J35	277490F000105189	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RHK0J35	277490F000105242	03/03/2023	60503	R$ 293,47
RHK0J35	277490F000105671	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHR1H03	277490F000105409	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHT3E36	277490F000105977	07/03/2023	56732	R$ 130,16
RHT6J92	277490F000105816	06/03/2023	60503	R$ 293,47
RHV0D10	277490F000105708	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHV2H62	277490F000105513	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHW3C51	277490F000105828	06/03/2023	60503	R$ 293,47
RHW6B80	277490F000105504	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHX4H95	277490F000105921	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHY6D82	277490F000105530	05/03/2023	60503	R$ 293,47
RHY7F49	277490F000105629	07/03/2023	60503	R$ 293,47
RHZ0G97	277490F000105807	06/03/2023	60503	R$ 293,47
RMU7I83	277490F000105795	08/03/2023	60503	R$ 293,47
RTD1J17	277490F000105576	06/03/2023	56732	R$ 130,16
RWE7J32	277490F000105240	03/03/2023	60503	R$ 293,47
SCP8J22	277490F000105928	08/03/2023	60503	R$ 293,47
SDP4F13	277490F000105562	06/03/2023	60503	R$ 293,47
SDP9296	277490A000186699	08/03/2023	54522	R$ 195,23
SDQ5G46	277490F000105901	07/03/2023	60503	R$ 293,47
SDR8B88	277490F000105890	07/03/2023	60503	R$ 293,47
SDS3C17	277490F000105726	08/03/2023	60503	R$ 293,47
SDS4A50	277490F000105735	08/03/2023	60503	R$ 293,47
SDS9E34	277490NIC0030635	07/03/2023	50020	R$ 390,46
SDT6F46	277490F000105754	07/03/2023	60503	R$ 293,47
SDU2I16	277490F000105698	08/03/2023	60503	R$ 293,47
SDU3F59	277490F000105704	07/03/2023	60503	R$ 293,47
SDX1H80	277490F000105642	07/03/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E26	277490F000105439	05/03/2023	60503	R$ 293,47
SED2A65	277490F000105706	07/03/2023	60503	R$ 293,47
SED2A86	277490F000105684	08/03/2023	60503	R$ 293,47
SED9A79	277490F000105683	08/03/2023	60503	R$ 293,47
SEF2B16	277490F000105888	06/03/2023	60503	R$ 293,47
SEF4C75	277490F000105319	04/03/2023	60503	R$ 293,47
SEF9C77	277490F000105273	03/03/2023	60503	R$ 293,47
SEG6A50	277490F000105739	08/03/2023	60503	R$ 293,47
SEM7C00	277490F000104854	05/03/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B514056E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.087/2023

Decreto Nº 25087 de 13 de junho de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 9.920,25 (nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 9.920,25 (nove mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1808)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Unidade Orçamentária: 04.001 (315)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade :**Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 4.920,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 9.920,25		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1812)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (340)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 772,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (326)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.690,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (329)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.457,58
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 9.920,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:616561F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4431/2023

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MAICON GROSSKOPF, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1496/2023 de 17/02/2023, publicada em 20/02/2023 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 10/2023 de 19/05/2023.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	29 de maio de 2023
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	{dtFimContrato}
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 29 de maio de 2023.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 29 de maio de 2023.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:B072C8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 98/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3502 - Decreto nº 98/2023 de 02/05/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	11.447,36	11.447,36
Suplementar		Anulação de Dotações	5.000,00	5.000,00

Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	5.000,00
08.005		Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058		Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5650	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		Secretaria de Assistência Social		Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6059		Manutenção do Conselho Tutelar			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
3470	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	11.447,36
09.002		Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2084		AQUISIÇÃO DE CALCARIO PARA MELHORA DE	AREAS PRODUTIVAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4165	00903	SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO - SIT Nº - R$ 100.000,00			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	11.447,36
09.003		Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.2072		Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5960	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	11.447,36	11.447,36
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	11.447,36	11.447,36
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00	5.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DC92EF12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 100/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3492 - Decreto nº 100/2023 de 25/05/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	100,00	100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	36.000,00	36.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	71.000,00	71.000,00

Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	28.300,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1680	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	7.700,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1700	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	36.000,00
05.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4900	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		

Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Anulação	100,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	45.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1530	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	26.000,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE	MULTIDISCIPLINAR	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1560	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	100,00
06.002		Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
4555	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Especial			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	100,00	100,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	100,00	100,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	36.000,00	36.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	36.000,00	36.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	71.000,00	71.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03951881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 114 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 276.314,39 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e catorze reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
950	3.3.90.30.00.00	9000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
234	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
392	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.600,00
Total Suplementação:				33.600,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.043.		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida		
949	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	242.714,39
Total Suplementação:				242.714,39

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
02.004.04.121.0201.2.008.		Assessoria de Planejamento		
903	3.3.90.39.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
232	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.060.		Atendendo às Famílias		
439	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00
Total Redução:				33.600,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	242.714,39
Total da Receita:			242.714,39

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF3D359A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO PREGÃO 52/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 052/2023 nestes termos:

Data Pregão	07/06/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR: SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 34.737.402/0001-95
Valor Total do Fornecedor: 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviços de horas-máquina de Retroescavadeira acima de 80cv, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação, e ter seu ano de fabricação acima de 2015.	H	593	200,00	118.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 118.600,00 (cento e dezoito mil , seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12 de junho de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº310/2023
Pregão Nº 52/2023

Aos 12 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 52/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.737.402/0001-95, estabelecida na RUA JOÃO RIBEIRO DOS REIS, 473 - CEP:84.530-000 - BAIRRO: CENTRO, TEIXEIRA SOARES PR, neste ato representada pelo Sr. RAUL SOPKO JUNIOR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 110730004, CPF nº. 075.839.899-90, a saber:

Valor do Contrato: 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$
1	1	593	H	Serviços de horas-máquina de Retroescavadeira acima de 80cv, devendo estar incluso todos os custeios diretos e indiretos tais como: transporte da máquina, abastecimentos, operador apto, limpeza da máquina e serviços de manutenção da máquina. O equipamento deve estar em bom estado de conservação, e ter seu ano de fabricação acima de 2015.	R$ 200,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/OBJETO/SERVIÇOS.
1.1. A execução dos serviços devem começar imediatamente após a assinatura da ata e emissão da Nota de Empenho.
2. DA EXECUÇÃO;
2.1. A execução dos trabalhos acontecerá nas áreas e vias rurais do município de PitangaPR.
2.2. Os serviços serão executados conforme o cronograma de trabalho da Secretaria de Agricultura e Pecuária.
2.3. O equipamento não poderá pernoitar no local informado, caso a contratada optar pelo fato, não será em hipótese alguma, responsável a contratante por qualquer dano ocasionado diante do fato.
2.4. Todo trabalho terá a orientação de um responsável designado fiscal de contrato por esta secretaria, além da orientação e acompanhamento dos serviços feita pelos servidores da Secretaria de Agricultura e Pecuária. 2.5. Em hipótese alguma será permitida execução dos trabalhos sem presença do responsável designado neste Termo.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
17.006.20.606.1701.2.171.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.39.00.00. - 15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será feito com recursos de Emendas impositivas destinadas a Secretária de Agricultura e Pecuária;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

•
Data da emissão;

•
Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001- 08;

•
Valor unitário;

•
Valor total;

•
A especificação dos produtos / objeto / serviço;

•
Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

•
Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho.

•
Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O gestor do Termo somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais.
4.6. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.7. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.8. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

5. DOS PREÇOS

5.1. Para fins de julgamento e determinação da(s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.

5.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte da máquina até locais informados, abastecimentos, operador apto, limpeza e higienização da máquina e serviços de manutenção quando necessário.

5.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos com deslocamento, estadia e alimentação do operador que executará os serviços.

6. DO ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão acompanhados, conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pelos fiscais de contrato da Secretaria solicitante.

7. ORIENTAÇÕES PERTINENTES A EXECUÇÃO

7.1. Toda orientação, instrução e prescrição dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos as execuções do objeto nos locais informados são de responsabilidade do responsável pela Secretaria de Agricultura e Pecuária e os fiscais de contrato.

7.2. Em hipótese alguma serão executados trabalhos sem a devida orientação de onde e como fazer, tendo em vista que os trabalhos devem ter a orientação de um responsável designado fiscal de contrato por esta secretaria.

7.3. Toda execução segue legislação pertinente, normas e projetos, para tanto a necessidade de iniciar os trabalhos apenas diante de orientação dos designados e mencionados neste Termo.

7.4. Durante a execução com toda orientação necessária, em hipótese alguma a contratada se responsabilizará por equívocos do operador não pertinentes ao solicitado, arcando ainda com todas as consequências decorrentes.

7.5. Durante toda execução devem ser seguidos critérios e conceitos estabelecidos na Norma Regulamentadora N° 35 (NR-35).

7.6. Durante toda execução seguir todas as normas pertinentes ao objeto solicitado.

7.7. Serão solicitados relatórios comprobatórios da execução.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.

8.2. Atestar as Faturas, após comprovação da execução correspondente dos SERVIÇOS, conforme o disposto neste Termo.

8.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

8.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

8.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

9.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, estadia, alimentação, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

9.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga, descarga, e operação dos veículos que prestarão os serviços.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos.

9.9. Substituir / refazer os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

9.11. A contratada é responsável pelo transporte, abastecimento e operação dos veículos mediante a contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Após recebimento da Nota de Empenho a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para programar o início dos trabalhos.

10.2. O equipamento deverá estar em bom estado de conservação, com seu ano de fabricação acima de 2015 e possuir mais de 80cv.

10.3. O operador deverá ser apto para tal execução.

10.4. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte da máquina até locais informados, abastecimentos, operador apto, limpeza e higienização da máquina e serviços de manutenção quando necessário.

10.5. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos com deslocamento, estadia e alimentação do operador que executará os serviços.

10.6. Os serviços ocorrerão no local informado na Nota de Empenho.

10.7. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos fiscais de contrato durante toda execução in loco.

10.8. Durante a execução dos trabalhos, por alguma circunstância adversa com o equipamento, seja quebra ou falta de combustível por exemplo, este deverá ser substituído para finalização dos trabalhos no prazo de 24 (vinte quatro) horas.
10.9. Só serão relevados fatos que durante a execução dos trabalhos, sejam temperes naturais que prejudiquem a continuação na execução do ato.
10.10. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho.
10.11. A operação do equipamento deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários para tal realização.
10.12. Os serviços serão atestados pelo responsável da contratada, onde a secretaria solicitante fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/refeitos no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.14. Os serviços serão aprovados definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.16. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Agricultura e Pecuária, o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Agricultura e Pecuária poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.17. Além do seu preço de horas-máquina contratadas, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
10.18. Os serviços devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições deste Termo:

•
Advertência;

•
0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).

•
Multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Termo, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

•
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria de Agricultura e Pecuária conforme portaria n °428/2023, reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.
12.2. Fica designado como fiscal dessa Ata o servidor João Paulo Romanichen (matrícula n°21112).

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº52/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. ASSINATURAS

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
14.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 12 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***RAUL SOPKO JUNIOR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 075.839.899-90

SOPKO TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA LTDA

Fiscal:

JOÃO PAULO ROMANICHEN
Matrícula n°21112
Sec. Agricultura e Pecuária.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EB8BF4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 48/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 048/2023 nestes termos:

Data Pregão	30/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSULFILM DA FROTA DOS VEÍCULOS E ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: EDILSON DE CAMARGO DOS SANTOS 03547637929 - CNPJ: 25.078.082/0001-18
Valor Total do Fornecedor: 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Instalação de Insulfilm - Retirada de materiais existentes; - Limpeza dos vidros; - Descontaminação dos vidros; - Aplicação de Película de Alto Padrão.	propria	M²	800	65,45	52.360,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil , trezentos e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 13de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 313/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDILSON DE CAMARGO DOS SANTOS 03547637929.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSULFILM DA FROTA DOS VEÍCULOS E ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 91494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 48/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CDBF47EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO N°376/2022 LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 376/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo, valor e Redimensionamento de valor ao Contrato nº.376/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA – EPP, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao termo de credenciamento nº. 129/2019, referente à Chamada Publica 02/2019 para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas, para prestação de serviços médicos, para realização de exames de ultrassonografia, em atendimento a secretaria municipal de saúde. Conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 376/2022, referente ao Pregão 58/2022 para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/06/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 25/06/2023 e finalizando em 24/06/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado com o ajuste pelo INPC (Índice nacional de preço do Consumidor) acumulado nos últimos doze messes de 3,74 conforme cláusula sétima do contrato, totalizando a R$623.734,44(seiscentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor atual (R$)	Valor reajustado Média INPC (3,74)	Valor totalizando(R$)
65577	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 10 (DEZ) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO SEDAN; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 10 (DEZ) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (10 (DEZ) UNIDADES X 12 MESES = 120 MESES)	MS	120	2.078,40	2.156,13	258.735,60
65578	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO HATCH; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 05 (CINCO) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (05 (CINCO) UNIDADES X 12 MESES = 60 MESES)	MS	60	1.853,71	1.923,03	115.381,80
65579	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, - VEÍCULOS TIPO MINIVAN. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, - 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR SOLIDA, MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 1600 CM³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106CV, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 07 (SETE) PASSAGEIROS, PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 600 LITROS. LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 02 (DUAS) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (02 (DUAS) UNIDADES X 12 MESES = 180 MESES)	MS	24	3.004,14	3.116,49	74.795,76
65580	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN – COMPLETA, ADAPTADA PARA CADEIRANTE COM 06 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, MAIS 03 CADEIRANTES, COM RAMPA MANUAL NA PORTA TRASEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 130 CV, TRAÇÃO 4X2 NO MÍNIMO, COMBUSTÍVEL DIESEL.	MS	12	14.043,23	14.568,44	174.821,28

CLÁUSULA TERCEIRA: Os itens 65577 e 65578 ficam aditivados em 25% correspondendo a R$93.529,35, o valor original do contrato atualiza-se, em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Lote	Código	Descrição	Unidade	25% da quantidade do item	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	65577	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 10 (DEZ) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO SEDAN; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 10 (DEZ) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (10 (DEZ) UNIDADES X 12 MESES = 120 MESES)	MS	30	2.156,13	64.683,90
01	65578	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULOS DE PASSEIO. - - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – 05 (CINCO) VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO QUILÔMETRO MOTOR COM CAPACIDADE CÚBICA MÍNIMA DE 999 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 68 CV, BICOMBUSTÍVEL, COR SOLIDA, TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PORTA MALAS TIPO HATCH; LOCAÇÃO DE NO MAXIMO 05 (CINCO) UNIDADES POR MÊS, COMPREENDENDO 12 MESES (05 (CINCO) UNIDADES X 12 MESES = 60 MESES)	MS	15	1.923,03	28.845,45

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13 de Junho de 2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:0420D020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 224/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 224/2022, firmado entre as partes em data de 17 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de eletrônicos, móveis e equipamentos com o fim de estruturar as Secretarias solicitantes do município de Planalto, no Estado do Paraná, conforme necessidade das Secretarias, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 4.424,50 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), pertinente ao Contrato Administrativo nº 224/2022, celebrado entre as partes em data de 17 de agosto de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 17.698,00 (dezessete mil e seiscentos e noventa e oito reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 22.122,50 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)Microcomputador Portátil - Notebook, Notebook, Novo, Com Processador Igual Ou Superior Ao Intel Core I5 11º Geração, Com Frequência De 2.90 Ghz Á 4.20 Ghz, Cache De 12 Mb, Socket 1200, 04 Núcleos E 08 Threads; Memória Ram Mínima 1 X 8gb Ddr4 2666mhz; Disco De Estado Sólido (Ssd) Com Capacidade De Armazenamento Igual Ou Superior Á 480 Gb, Interface Com Conexão Sata Iii; Placa Mãe Com Socket Lga1200 Compatível Com Processador, Com Interface De Rede Rj-45 10/100; Tela mínima de 15,4"; Teclado Abnt-2; Touchpad De Precisão; Fonte De Alimentação Elétrica Bivolt; Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Ou Superior Original Licenciado Com Chave De Registro; Garantia mínima De 12 Meses.	samsung	UN	01	4.424,50	4.424,50
TOTAL 15.155,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor

total contratado na importância R$ 22.122,50 (vinte e dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
Potencia Som e Informática LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C5BCC67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11076/2023 DE 12/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11076/2023 de 12/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
246 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

247 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.000,00
249 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Total Suplementação:			**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
245 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.500,00
250 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
252 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
257 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
258 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
260 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	
08.003.14.421.0019.2.033.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	
261 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
262 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04CA80BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	VEICULO DO TIPO HATCH. Especificações mínimas do produto: Zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2023, sem registro de propriedade anterior, cor branca, modelo hatch, motor 1.0, flex (gasolina/álcool), **com potência mínima de 84CV**, com capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), 05 portas, incluindo porta malas, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, air bag, sistema de freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, jogo de tapetes, rádio.	UND	9	80.800,00	727.200,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	VEICULO DO TIPO HATCH. Especificações mínimas do produto: Zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2023, sem registro de propriedade anterior, cor branca, modelo hatch, motor 1.0, flex (gasolina/álcool), **com potência mínima de 75CV**, com capacidade para 05 passageiros (incluindo o motorista), 05 portas, incluindo porta malas, direção hidráulica, transmissão manual, ar condicionado, air bag, sistema de freios ABS, vidros elétricos, travas elétricas, alarme, jogo de tapetes, rádio.	UND	9	80.800,00	727.200,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8F61F7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

A pedido da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após pedidos de esclarecimentos acostados no processo, a pregoeira, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.185/2023, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4	Agenda Espiral Diária. Detalhes: Capa: Capa Plástica dura; mínimo 224 páginas Cor: Azul Royal, com bolsa plástica para guardar trabalhos e anotações, Espiral colorido, Fechamento: com elástico, Visão diária exceto sábado e domingo. Folha com adesivo. Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários dos anos anterior, corrente e próximo; Se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas: 150mm x 200 mm. Retangular; **Colagem: cola PUR. Eficiência da colagem: resistência mínima de 5,1N/cm nos testes de page pull.** Miolo: Papel offset branco. Sendo um dia por página com impressão do miolo colorido com ilustrações em todas as páginas, Local para assinatura do responsável em todos os dias; - Dados específicos de cada criança na primeira página, páginas diárias com informações para assinalar: Alimentação ( ) comeu bem, ( ) comeu pouco, ( ) Recusou; Evacuação ( ) Sim, ( ) Não; Sono ( ) sim, ( ) não; Observações, calendário do ano atual e seguinte. Gramatura mínima de 63 g/m.² Capa e Contracapa: Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336,00 g/m²; Acabamento.	UND	1.500	R$ 19,20	R$ 28.800,00
5	Agenda Personalizada: Tamanho mínimo 17 x 25 cm, miolo 200 páginas, impressão frente e verso de cada página, duas páginas juntas formando o calendário do mês, 10 páginas para anotações do mês, para contatos, aniversariantes, calendário do ano. Papel AP 90g, duas cores, CAPA com 7 (sete) impressões em cores, capa dura, contra capa (um projetor de documentos) página autoadesivo para recados. ACABAMENTO: encadernação lombada quadrada com capa dura. Laminação películas impermeável que garante resistência aos efeitos do calor, sujeira, poeira e líquidos. Com fitilho marcador de página. ARTE: o layout da capa e do miolo serão fornecidos pela Secretaria. **Encadernação por meio de wire-o (duplo anel).**	UND	3.500	R$ 19,20	R$ 67.200,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
28	Confecção de carnês de IPTU contendo **18 folhas/20 faces**, sendo: 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 03 parcelas únicas (10%, 15% e 20% de desconto), 10 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). as capas e contracapas serão impressas em papel off-set 90g com policromia de 4x4 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g, carnê envelopado em plástico transparente.	UND	8.150	R$ 1,65	R$ 13.447,50
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
32	Envelope timbrado na cor amarela, dimensões L 25cmxA18cm papel pardo 120 grs.	UND	2.500	R$ 0,58	R$ 1.450,00
33	Envelope timbrado na cor branca, dimensões L25cmxA18cm. Offset 120grs.	UND	13.900	R$ 1,12	R$ 15.568,00
34	Envelope timbrado na cor branca, dimensões L34cmxA24cm. Offset 120grs.	UND	13.900	R$ 1,12	R$ 15.568,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

LEIA-SE:
ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIAS
(...)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI
(...)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4	Agenda Espiral Diária. Detalhes: Capa: Capa Plástica dura; mínimo 224 páginas Cor: Azul Royal, com bolsa plástica para guardar trabalhos e anotações, Espiral colorido, Fechamento: com elástico, Visão diária exceto sábado e domingo. Folha com adesivo. Páginas para dados pessoais, índice telefônico, horário das aulas e calendários dos anos anterior, corrente e próximo; se a agenda for entregue nos últimos três meses do ano, o calendário corrente deverá ser o do ano seguinte. Dimensões mínimas: 150mm x 200 mm. Retangular; **com espiral plastificado no tamanho conforme a quantidade das folhas solicitadas.** Miolo: Papel offset branco. Sendo um dia por página com impressão do miolo colorido com ilustrações em todas as páginas, Local para assinatura do responsável em todos os dias; - Dados específicos de cada criança na primeira página, páginas diárias com informações para assinalar: Alimentação ( ) comeu bem, ( ) comeu pouco, ( ) Recusou; Evacuação ( ) Sim, ( ) Não; Sono ( ) sim, ( ) não; Observações, calendário do ano atual e seguinte. Gramatura mínima de 63 g/m.² Capa e Contracapa: Capa de papel revestido ou não; Gramatura mínima de 336,00 g/m²; Acabamento.	UND	1.500	R$ 19,20	R$ 28.800,00

5	Agenda Personalizada: Tamanho mínimo 17 x 25 cm, miolo 200 páginas, impressão frente e verso de cada página, duas páginas juntas formando o calendário do mês, 10 páginas para anotações do mês, para contatos, aniversariantes, calendário do ano. Papel AP 90g, duas cores, CAPA com 7 (sete) impressões em cores, capa dura, contra capa (um projetor de documentos) página autoadesivo para recados. ACABAMENTO: encadernação lombada quadrada com capa dura. Laminação películas impermeável que garante resistência aos efeitos do calor, sujeira, poeira e líquidos. Com fitilho marcador de página. ARTE: o layout da capa e do miolo serão fornecidos pela Secretaria.	UND	3.500	R$ 19,20	R$ 67.200,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
28	Confecção de carnês de IPTU contendo **17 folhas** sendo: 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 lâmina de instruções, 01 demonstrativo, 03 parcelas únicas (10%, 15% e 20% de desconto), 10 parcelas mensais e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). as capas e contracapas serão impressas em papel off-set 90g com policromia de 4x4 cores, e as demais lâminas em papel branco 75g, carnê envelopado em plástico transparente. **Tamanho mínimo de 9 cm (A) x 21 cm (C).**	UND	8.150	R$ 1,65	R$ 13.447,50
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
32	Envelope timbrado na cor amarela, dimensões L 25cmxA18cm papel pardo 120 grs. **Impressos cor 1x0.**	UND	2.500	R$ 0,58	R$ 1.450,00
33	Envelope timbrado na cor branca, dimensões L25cmxA18cm. Offset 120grs. **Impressos cor 1x0**	UND	13.900	R$ 1,12	R$ 15.568,00
34	Envelope timbrado na cor branca, dimensões L34cmxA24cm. Offset 120grs. **Impressos cor 1x0**	UND	13.900	R$ 1,12	R$ 15.568,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

• NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 26/05/2023 às 08h50 do dia 03/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 03/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 03/07/2023.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de junho de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D9399A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA 032/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	032/2023		
DATA DA CONCESSÃO:	14/06/2023		
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS		
CPF:	660.980.099-53		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS), CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21 REALIZADO PELA NS TREINAMENTOS, NOS DIAS 14, 15 E 16 DE JUNHO DE 2023 EM CURITIBA - PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	13/06/2023 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	16/06/2023 ÁS 21:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**718,11**	2.154,33
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**149,60**	149,60
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$.2.303,93**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:2C1054EB

LICITAÇÃO
CONTRATO INEX 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 16/2023
CONTRATO Nº 158/2023
Vencimento 02/06/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE**
Contratada: **ALEJANDRA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 50.142.423/0001-14.**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 768, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.779.552-2, CPF nº 925.232.699-53 residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a ALEJANDRA AVILES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 50.142.423/0001-14, Rua Waldemar dos Santos 218, centro, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR , representado pelo administrador não sócio PABLO CESAR RENDON MONTANO, boliviano, portador do documento de identidade F086698-V PELA DPF, residente e domiciliado em Querência do Norte, a Rua Waldemar dos Santos, 218, centro, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 05/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO
CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de MÉDICO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de SAÚDE:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37950	PROFISSIONAL MEDICO ATRIBUIÇÕES • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Realizar consultas clínicas e procedimentos na usf e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; • Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos acs, auxiliares de enfermagem, acd e thd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.	SERV	12	R$ 12.212,47 (11.970,07 + 20% insalubridade 242,40)	146.549,64
					TOTAL:	146.549,64

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLAUSULA PRIMEIRA: Contratado da Secretaria Municipal de Saúde:
Atender exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde – oferecendo os serviços de saúde, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao paciente por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.
Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização do SUS.
Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal igualitário;
Manter a qualidade na prestação dos serviços;
Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
Participar das ações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
Permitir que seus dados profissionais estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde permitindo, inclusive, alterações nos casos de excesso de carga horária em outros locais;
Preencher os formulários apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados para fins de faturamento e estatísticas;
Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à
prestação dos serviços, sempre que for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, à gestão da Secretaria
Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles
vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou
imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou
reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Coordenação do Fundo Municipal de Saúde;
Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os pacientes/
usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
Garantir o acesso do CONTRATADO ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.
Apresentar os recolhimentos previdenciários e documentos fiscais no momento da apresentação da Nota de Empenho;

CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser prestados em forma de rodízio, quadrimestralmente, a depender da disponibilidade dos mesmos e interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará por até 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser prorrogado para os exercícios seguintes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou alterado nos casos previstos no art. 65 do mesmo diploma legal já referido.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA –
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores serão pagos mensalmente de R$ 12.212,47 (Doze Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos), composto por Salário base de R$ 11.970,07 (onze mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional (R$ 1.212,00) = R$ 242,40, até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, o valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ 146.549,64 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
PARÁGRAFO SEGUNDO: Pessoa Jurídica: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas fiscais e CNDT, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93. O Município fará as retenções, se houver, conforme previsto em Lei.
~~**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Pessoa Física – emitir recibo com o valor mensal acordado entre as partes, referente a prestação de serviço devidamente assinado pela Secretaria responsável e pela pessoa física contratada;~~
~~**PARÁGRAFO QUARTO**: O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.~~
~~**PARÁGRAFO QUINTO**: No caso de Pessoa Jurídica – O Município fará o repasse de 10% à empresa sobre o valor gasto pela mesma, por funcionário, devidamente comprovado os gastos, através de emissão de relatórios de cálculos assinados pelo contador.~~
PARÁGRAFO SEXTO: No caso de contratação das funções abaixo, através de pessoa jurídica, a empresa deverá comprovar vínculo empregatício, e apresentar guia de recolhimento por funcionário.

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE/ CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO
02	UnidadesBásicasdeSaúdedo Município.	MÉDICO ATRIBUIÇÕES • Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; • Realizar consultas clínicas e procedimentos na usf e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); • Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; • Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos acs, auxiliares de enfermagem, acd e thd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf.	Carga horária semanal de 20 horas.	Salário base R$ 11.970,07 (onze mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária do vigente Orçamento:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SE. MUN. DE SAÚDE –
06001103010008206733390390000 – REDUZIDO 370
06001101220008206633390390000 – REDUZIDO 349
06001103010008207133390390000 – REDUZIDO 390

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – No caso de não cumprimento das obrigações contratadas, o Contratado fica sujeito as seguintes penas, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa:
I – multa de 10% do valor contratado;
II - rescisão do Contrato, na forma da Lei 8.666/93 e conforme disposições deste contrato.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA SETIMA – Este contrato poderá ser rescindido por exclusivo interesse da administração, mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
SUB-CLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este Contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
DO FORO
CLÁUSULA OITAVA - O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte Paraná, 02 de junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

PABLO CESAR RENDON MONTANA
Contratada(O)

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:54A6D18B

LICITAÇÃO
CONTRATO INEX 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2023
CONTRATO Nº 157/2023
VENCIMENTO 07/06/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos a, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16 , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **SCHAIDER ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.770.762/0001-89, AVENIDA PORTO ALEGRE, 594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por LAURA SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.110.242-9 SSP PR e CPF 067.757.269-70 e ISABEL SCHAIDER AVILES, brasileira, portadora da RG nº 13.706.352-2 SESP PR e CPF 067.757.259-06, residentes e domiciliadas em Querência do Norte, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Credenciamento Público nº 02/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
4.1. O objeto do presente termo é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS conforme especificações:**
LOTE 1: EXAMES LABORATORIAIS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35846	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO NIS II, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E SERVIÇO DE DIAGNOSTICOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO, COM RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, 24 HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA	SERVIÇO	1	R$ 200.000,00	200.000,00	LAB RIO DE JANEIRO
					TOTAL:	200.000,00	

4.2. A contratada fará o desconto de 10% (dez por cento) em cada exame realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabelas: “exames coletados no Hospital” e “exames coletados no NIS II”.
EXAMES COLETADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO ATENDIMENTO 24 HORAS – TODOS OS DIAS DA SEMANA

Item	Exame	Unidade	Preço por exame R$
	ACIDO URICO	UNID	8,71
	ALBUMINA	UNID	11,00
	AMILASE	UNID	11,00
	ANTESTRETOLISINA “O” (ASLO)	UNID	13,00
	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) - SANGUE/URINA QUALITATIVO	UNID	20,66
	BHCG SANGUE (TESTE DE GRAVIDEZ)	UNID	20,00
	BILIRRUBINA INDIRETA	UNID	12,25
	BILIRRUBINA TOTAIS	UNID	12,25
	BILIRRUBINAS DIRETA	UNID	12,25
	CALCIO	UNID	14,00
	CKMB	UNID	26,34
	CLARENCE DE CREATININA	UNID	20,75
	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID	32,66
	COOMBS DIRETO	UNID	28,00
	COOMBS INDIRETO	UNID	15,62
	COVID-19 AG TESTE RAPIDO	UNID	130,00
	CPK	UNID	22,16
	CREATININA	UNID	8,71
	CREATININA DE 24 HORAS	UNID	14,00
	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	UNID	45,00
	DENGUE IGG	UNID	34,33
	DENGUE IGM	UNID	34,33
	FOSFATASE ALCALINA	UNID	17,00
	FR - FATOR REUMATOIDE	UNID	15,00
	GAMA GT	UNID	11.66
	GLICOSE	UNID	11,00
	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UNID	20,00
	GRUPO SANGUINEO / FATOR RH	UNID	26,00
	HEMOGLOBINA FALCIFORME	UNID	89,00
	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UNID	15,62
	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	17,50
	HIV 1 E 2	UNID	37,00
	INSULINA	UNID	16,79
	KPTT	UNID	14,00
	NS1	UNID	45,00
	PCR ULTRASENSÍVEL	UNID	44,50

	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	10,69
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID	18,00
	PLAQUETAS	UNID	6,94
	POTASSIO	UNID	11,33
	PROTEINA C REATIVA	UNID	17,66
	ROTA VIRUS	UNID	25,31
	ROTINA DE URINA	UNID	18,00
	SODIO	UNID	10,66
	TAP	UNID	12,66
	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	8,00
	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID	8,00
	TGO (AST)	UNID	11,00
	TGP (ALT)	UNID	11,00
	TROPONINA	UNID	68,00
	VDRL - SIFILIS	UNID	13,33
	VHS	UNID	11,67

EXAMES COLETADOS NO NIS II

Item	Exame	Unidade	Preço por exame R$
	ÁCIDO FÓLICO	UNID	19,68
	ÁCIDO URICO	UNID	8,71
	ÁCIDO VALPROICO	UNID	65,00
	ALBUMINA	UNID	11,00
	ALDOLASE	UNID	19,07
	ALFA 1 GLICOPROTEINA	UNID	20,02
	ALFA FETOPROTEINA	UNID	28,07
	AMILASE	UNID	11,00
	AMÔNIA (Urina 24 horas)	UNID	197,20
	ANDROSTENEDIONA	UNID	24,63
	ANTESTRETOLISINA "O"(ASLO)	UNID	13,00
	ANTI- CARDIOLIPINA IgA	UNID	25,38
	ANTI- CARDIOLIPINA IgG	UNID	17,45
	ANTI- CARDIOLIPINA IgM	UNID	19,45
	ANTI CCP	UNID	43,50
	ANTI DNA	UNID	15,33
	ANTI ENDOMISIO- IgG	UNID	85,00
	ANTI ENDOMISIO- IgM	UNID	64,00
	ANTI HISTONA (cromatina x ou y)	UNID	107,00
	ANTI LA	UNID	24,63
	ANTI RNA	UNID	16,00
	ANTI RNP	UNID	18,45
	ANTI RO	UNID	21,63
	ANTI RO (SSA)	UNID	20,86
	ANTI SM	UNID	18,53
	ANTI TIREOGLOBULINA	UNID	26,38
	ANTI TPO MICROSSOMAL	UNID	30,00
	ANTICORPO ANTILUPICO	UNID	39,23
	ANTICORPOS ANTI GAD	UNID	153,69
	ANTI-GLIADINA IGG	UNID	38,00
	ANTI-GLIADINA IGM	UNID	38,00
	ANTI-INSULINA	UNID	32,83
	ANTITROMBINA III	UNID	26,02
	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) SANGUE/ URINA QUALITATIVO	UNID	20,66
	BILIRRUBINA DIRETA	UNID	12,25
	BILIRRUBINA INDIRETA	UNID	12,25
	BILIRRUBINA TOTAIS	UNID	12,25
	BIOPSIA (GRANDE)	UNID	315,00
	BIOPSIA (PEQUENA)	UNID	128,00
	BLASTOMICOSE (Pesquisa)	UNID	26,00
	BRUCELOSE	UNID	85,85
	C3	UNID	17,44
	C4	UNID	17,66
	CA 125	UNID	38,71
	CÁLCIO	UNID	11,16
	CÁLCIO IÔNICO	UNID	14,32
	CÁLCIO URINÁRIO	UNID	20,00
	CALCIURINA DE 24 HORAS	UNID	20,00
	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	UNID	16,48
	CARBAMAZEPINA	UNID	33,00
	CARDIOLIPINA IGA	UNID	25,37
	CARDIOLIPINA IGG	UNID	17,45
	CARDIOLIPINA IGM	UNID	19,45
	CARIOTIPO COM BANDAGEM	UNID	426,00
	CARIOTIPO SEM BANDAGEM	UNID	450,00
	CEA	UNID	29,28
	CHAGAS (IgG)	UNID	4307
	CHAGAS (IgM)	UNID	75,00
	CITOMEGALOVIRUS IGG	UNID	16,82
	CITOMEGALOVIRUS IGM	UNID	19,52
	CKMB	UNID	26,33
	CLAMÍDIA IGG	UNID	50,88
	CLAMÍDIA IGM	UNID	50,88
	CLARENCE DE CREATININA	UNID	20,75
	CLORO	UNID	26,00
	COAGULOGRAMA COMPLETO	UNID	32,66
	COLESTEROL HDL	UNID	11,66
	COLESTEROL LDL	UNID	15,00

	COLESTEROL TOTAL	UNID	12,50
	COLESTEROL VLDL	UNID	11,00
	COLINESTERASE PLASMÁTICA	UNID	25,40
	COMPLEMENTO TOTAL CH50	UNID	20,50
	COMPLEMENTO TOTAL SÉRICO	UNID	28,75
	COOMBS DIRETO	UNID	18,75
	COOMBS INDIRETO	UNID	15,62
	COPRUCULTURA	UNID	38,00
	CORTISOL	UNID	25,10
	CORTISOL LIVRE (24 HORAS)	UNID	49,82
	CPK	UNID	22,16
	CREATININA	UNID	15,66
	CREATININA DE 24 HORAS	UNID	14,00
	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	UNID	40,00
	CULTURA + ANTIBIOGRAMA OUTROS MATERIAIS	UNID	85,00
	CULTURA PARA SECREÇÃO	UNID	85,00
	CURVA GLICÊMICA 4 DOSAGEM	UNID	54,38
	DENGUE IGG	UNID	34,33
	DENGUE IGM	UNID	34,33
	DETECÇÃO GENETICA A LACTOSE	UNID	190,00
	DHEA	UNID	29,45
	DHEA-S	UNID	40,05
	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	12,65
	DOSAGEM DE LITIO	UNID	12,41
	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	22,99
	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	22,99
	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNID	45,58
	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	18,35
	EPSTEIN BAR IGG	UNID	54,06
	EPSTEIN BAR IGM	UNID	54,06
	ESTRADIOL	UNID	25,28
	FAN - FATOR ANTINUCLEAR	UNID	14,38
	FATOR RH	UNID	13,00
	FENOBARBITAL	UNID	45,00
	FERRITINA	UNID	29,08
	FERRO SERICO	UNID	11,75
	FOSFATASE ÁCIDA	UNID	24,00
	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA	UNID	20,00
	FOSFATASE ALCALINA	UNID	24,00
	FÓSFORO	UNID	13,13
	FOSFORO URINÁRIO	UNIS	20,00
	FR - FATOR REUMATÓIDE	UNID	15,00
	FSH	UNID	20,35
	FTA -ABS IGG	UNID	25,00
	FTA –ABS IGM	UNID	27,00
	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE- GGT	UNID	12,33
	GLICOSE	UNID	11,00
	GLICOSE APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL	UNID	50,00
	GLICOSE PÔS PRANDIAL	UNID	20,00
	GRAM A FRESCO	UNID	40,00
	GRUPO SANGUÍNEO	UNID	13,00
	HANSENÍASE	UNID	40,18
	HBSAG	UNID	28,66
	HEMOGLOBINA FALCIFORME	UNID	89,00
	HEMOGLOBINA GLICOLISADA	UNID	15,62
	HEMOGRAMA COMPLETO + PLAQUETAS	UNID	21,50
	HEPATITE A HVA IGG	UNID	17,63
	HEPATITE A HVA IGM	UNID	18,73
	HEPATITE B ANTI-HBCAC TOTAL	UNID	30,77
	HEPATITE C HCV	UNID	32,00
	HIV 1 E HIV 2	UNID	37,33
	HORMONIO ADRENO CORTICOTROFICO	UNID	104,90
	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UNID	31,10
	HORMÔNIO LUTUNIZANTE	UNID	25,68
	IGE DE CLARA DE OVO	UNID	54,61
	IGE DE GEMA DE OVO	UNID	24,50
	IGE DE POEIRA	UNID	81,62
	IGE LEITE DE VACA	UNID	54,50
	IMUNOGLOBULINA IGA	UNID	53,00
	IMUNOGLOBULINA IGE	UNID	41,20
	IMUNOGLOBULINA IGG	UNID	21,20
	IMUNOGLOBULINA IGM	UNID	35,08
	INSULINA	UNID	15,69
	KPTT	UNID	14,00
	LEISHMANIOSE IGG	UNID	16,00
	LEISHMANIOSE IGM	UNID	18,75
	LEPTOSPIROSE IgG	UNID	50,00
	LEPTOSPIROSE IgM	UNID	65,00
	LH	UNID	20,43
	MAGNÉSIO	UNID	13,00
	MAGNÉSIO URINÁRIO	UNID	16,00
	MÉTODO DE GRAM SECREÇÃO VAGINAL	UNID	15,00
	MICOLÓGICO DIRETO	UNID	20,96
	MICROALBUMINURIA ISOLADA OU 24HS	UNID	28,00
	MONONUCLEOSE/MONOTESTE (ANTICORPOSHETEROFILOS)	UNID	18,50
	MUCOPROTEÍNAS	UNID	13,00
	PAPANICOLAU (PREVENTIVO)	UNID	40,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	11,00
	PARATORMÔNIO	UNID	17,00

	PCR Ultrassensivel	UNID	44,52
	PEPTÍDEO C	UNID	30,15
	PESQUISA DE FUNGOS	UNID	13,50
	PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS	UNID	30,00
	PESQUISA DE LEUCÓCITOSNAS FEZES	UNID	10,69
	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	UNID	18,00
	PLAQUETAS	UNID	6,93
	POTÁSSIO	UNID	11,33
	PROGESTERONA	UNID	27,68
	PROLACTINA	UNID	18,91
	PROTEINA C Reativa	UNID	21,50
	PROTEÍNAS TOTAIS	UNID	14,00
	PROTEÍNAS TOTAIS	UNID	16,50
	PROTEINURINA URINA 24 HORAS	UNID	12,26
	PSA LIVRE	UNID	26,17
	PSA TOTAL	UNID	26,17
	PTH	UNID	30,06
	RENINA	UNID	69,45
	RETICULOCITO	UNID	14,00
	ROTAVÍRUS	UNID	25,30
	ROTINA DE URINA	UNID	18,00
	RUBÉOLA IGG	UNID	28,37
	RUBÉOLA IGM	UNID	32,25
	SARAMPO IGG	UNID	37,10
	SARAMPO IGM	UNID	44,52
	SECREÇÃO VAGINAL + AFRESCO	UNID	15,33
	SÓDIO	UNID	10,66
	SÓDIO EM URINA ISOLADA	UNID	20,00
	SOMATOMEDICINA	UNID	27,88
	T3 LIVRE /TOTAL	UNID	17,50
	T3 TOTAL	UNID	18,17
	T4 LIVRE	UNID	18,50
	T4 TOTAL	UNID	18,17
	TAP	UNID	12,66
	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNID	8,00
	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID	8,00
	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNID	85,38
	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	34,15
	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	31,41
	TGO (AST)	UNID	11,00
	TGP (ALT)	UNID	11,16
	TIREOGLOBULINA	UNID	43,55
	TOLERÂNCIA À LACTOSE / ENZIMÁTICO	UNID	20,00
	TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ	UNID	57,70
	TOXOPLASMOSEAnticorpo(IgG)-Eclia	UNID	31,61
	TOXOPLASMOSEAnticorpo(IgM)-Eclia	UNID	30,57
	TRAB	UNID	30,05
	TRANSFERRINA	UNID	32,00
	TRIGLICERÍDEOS	UNID	11,66
	TROPONINA	UNID	68,00
	TUBERCULOSE	UNID	20,00
	UREIA	UNID	8,83
	VDRL - SIFILIS	UNID	52,50
	VHS	UNID	12,33
	VITAMINA B1	UNID	216,00
	VITAMINA B12	UNID	22,41
	VITAMINA D-25-HIDROXI	UNID	27,83
	VITAMINA E	UNID	153,00
	WALLER ROSE	UNID	15,00

DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

COLETA DE MATERIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO

Coleta emergencial no Hospital Municipal Setembrino Zago – Os exames serão coletados pela empresa contratada 24 horas por dia, conforme a necessidade e/ou solicitação médica, todos os dias da semana, inclusive finais de semana, feriados e recesso; os laudos poderão ser emitidos on-line;
A contratada deverá possuir área física compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 07 de junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

LAURA SCHAIDER AVILE E
ISABEL SCHAIDE AVILES
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C1F2C42B

LICITAÇÃO
EXTRATO 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023
VALIDADE: 13/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL..
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **J.MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.649.395/0001-65, Avenida RUA SERGIPE, 3993 - CEP: 15803160 - bairro: VILA PAULISTA, Catanduva/SP, neste ato representado por procurador Sra. Daiane Gentile Marangoni, brasileiro, portador da RG nº 34549748X SSPSP e CPF 324.212.248-88, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1226	GRAXA ROLAMENTO MP-2 LÍTIO - APROVADA PELA MERCDEZ BENZ, CONFORME DBL 6804-00 TAMBOR COM 174KG	TB	6	R$ 5.641,25	33.847,50	EVORA
					TOTAL:	33.847,50	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 33.847,50 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, no endereço Rua Ottmar Schmidt, 361 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00hs às 16:00hs no Pátio Rodoviário, a Secretaria poderá efetuar solicitações diariamente e parceladas, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***DAIANE GENTILE MARANGONI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:D68132B1

LICITAÇÃO
EXTRATO 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023
VALIDADE: 13/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E NOROESTE LICITACOES LTDA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVA?/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36597	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W40 SEMISSINTETICO QUE ATENDA ÁS ESPECIFICAÇÕES API SL FRASCOS COM 1 LITRO, CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	10	R$ 449,00	4.490,00	MULTLUB
					TOTAL:	4.490,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36600	VASSOURA LAVA ÔNIBUS EM CEPA MADEIRA COM CERDA DE SISAL E FIBRA DE COCO, TAMANHO MINIMO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,80 M	UND	20	R$ 30,00	600,00	LOCATELLI
					TOTAL:	600,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, no endereço Rua Ottmar Schmidt, 361 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00hs às 16:00hs no Pátio Rodoviário, a Secretaria poderá efetuar solicitações diariamente e parceladas, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:CB958193

LICITAÇÃO
EXTRATO 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023
VALIDADE: 13/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS**

AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 30.846.202/0001-10, Rua DA BANDEIRA, 703 - CEP: 87550000 - bairro: CENTRO, Altônia/PR, neste ato representado por procurador Sr ANDRE LUIZ ALPINO, brasileiro, portador da RG nº 53480543 PR e CPF 749.924.819-49, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36598	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 5W30 100% SINTETICO QUE ATENDA À ESPECIFICAÇÃO ACEA C3/C2-12 API SN FRASCOS COM 1 LITRO CAIXA COM 24 UNIDADES	CXA	40	R$ 537,00	21.480,00	TEXSA
					TOTAL:	21.480,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, no endereço Rua Ottmar Schmidt, 361 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00hs às 16:00hs no Pátio Rodoviário, a Secretaria poderá efetuar solicitações diariamente e parceladas, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANDRE LUIZ ALPINO C***
Prefeito Municipal	ontratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:F33A6055

LICITAÇÃO
EXTRATO 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2023
VALIDADE: 13/06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL..

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº160, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, neste ato representado por procurador Sra.TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.418.361-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36595	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO AW 68 QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 - 2 (HLP) PARKER DENISON HF-0, FIVES CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127/136, SAE MS 1004, BOSCH REXROTH RD90220, EATON BROCHURE 03-401-2010 E GM LS-2, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	100	R$ 512,00	51.200,00	TOTAL HIDRAULICO
					TOTAL:	51.200,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36596	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CI-4 QUE ATENDA ÁS ESPECIFICAÇÕES API CK-4 E API CJ-4 (AMBOS HOMOLOGADOS), ACEA E9-16, MB=APPROVAL 228.31, VOLVO VDS-4.5, MACK EO-S-4.5, RENAULT RLD-4 CUMMINS 20086, CATERPILLAR ECF-3, FORD WSS-M2C171-F1, DETROIT DIESEL DFS 93K222, JASO DH-2-2015. BALDE COM 20 LITROS	BALDE	120	R$ 549,00	65.880,00	LUBRAX
					TOTAL:	65.880,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	39012	ÓLEO LUBRIFICANTE 85W -140 que atenda à classificação API-GL-5, API MT-1, SAE J2360, BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30	R$ 675,09	20.252,70	LUBRAX
					TOTAL:	20.252,70	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 137.332,70 (cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante requisição, **em uma única parcela para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, no endereço Rua Ottmar Schmidt, 361 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00hs às 16:00hs no Pátio Rodoviário, a Secretaria poderá efetuar solicitações diariamente e parceladas, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da requisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Prazo de vigência da presente licitação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES	***TANIA KIYOKO YAMADA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:07E11BAF

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.063/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ROQUE APARECIDO SEBASTIÃO	ATESTADO	01 DIA	30/05/2023
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	31/05/2023
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	23/05/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	02 DIAS	25/05/2023
SUZETE DE FATIMA DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	24/05/2023
SUZETE DE FATIMA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
ADRIANA DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	01 DIA	08/05/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/05/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	17/05/2023
ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	03/09/2023
SARA HELOISE MARQUES EGER	ATESTADO	01 DIA	18/05/2023
ALINE BORSATTO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/05/2023
ALINE BORSATTO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/05/2023
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/05/2023
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/05/2023
LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	08/05/2023
LUCINETE ALVES DE C. FERREIRA	ATESTADO	TARDE	19/05/2023
LOURDES MARIA DOS REIS	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/05/2023
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	16/05/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	12/05/2023
ILENI DA CRUZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/05/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	19/05/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	02 DIAS	01/05/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	15/04/2023
ADRIANA ALVES SANTOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/05/2023
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	08 DIAS	29/05/2023
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ATESTADO	01 DIA	31/05/2023

KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ATESTADO	01 DIA	17/05/2023
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ATESTADO	03 DIAS	03/05/2023
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	01 DIA	15/05/2023
JOSÉ DIEGO RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	14/05/2023
FABIANA BARTH MATEUS	ATESTADO	02 DIAS	22/05/2023
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	17/05/2023
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	MANHÃ	25/03/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	24/05/2023
ROSA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/05/2023
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/05/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	ATESTADO	05 DIAS	31/05/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	30/05/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	ATESTADO	04 DIAS	04/06/22023
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	16/05/2023
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	29/05/2023
TAIS ANTONIA SCHWARTZ DA COSTA	ATESTADO	03 DIAS	29/03/2023
ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO	ATESTADO	05 DIAS	04/05/2023
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	01 DIA	22/05/2023
SIRLENE BORGES DE OLVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	01/06/2023
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	30 DIAS	17/05/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	30/05/2023
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	TARDE	31/05/2023
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	01 DIA	31/05/2023
ANDREIA FATIMA DE LIMA	ATESTADO	TARDE	29/05/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/05/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	22/05/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/05/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	15/05/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	09/05/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/04/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/05/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/05/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	22/05/2023
EDIANE MARCELINO RAMALHO	ATESTADO	03 DIAS	17/05/2023
FERNANDA CRISTINA MENEGASSI	ATESTADO	01 DIA	22/05/2023
TAIZA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	11/05/2023
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	ATESTADO	02 DIAS	15/05/2023
OSMARA ILZE DE OLIVEIRA MARTINS	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	01 DIA	08/05/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	DECLARAÇÃO	01 DIA	09/09/2023
IEDA MARIA COELHO	ATESTADO	01 DIA	03/05/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/05/2023
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	09 DIAS	18/05/2023
VANESSA CRISTINA FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	25/05/2023
TACIANA FAVONI ANGELICO	ATESTADO	TARDE	03/05/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	DECLARAÇÃO	TARDE	03/05/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	17/05/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	24/05/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	19/05/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	31/05/2023
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	ATESTADO	MANHÃ	24/05/2023
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	TARDE	19/05/2023
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	10 DIAS	23/05/2023
DAVI FELIPE GROSS GUIMARAES	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/05/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	01 DIA	25/05/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	01 DIA	18/05/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	01 DIA	11/05/2023
JOSE GERALDO DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	02/05/2023
JOSE GERALDO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	04/05/2023
PAULO SERGIO MESSIAS	ATESTADO	01 DIA	24/05/2023
CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	09/05/2023
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	ATESTADO	01 DIA	15/05/2023
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	01 DIA	16/05/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	25/05/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	31/05/2023
MARCIO VALDIR SCHMITT	ATESTADO	03 DIAS	29/05/2023
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	31/05/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	25/05/2023
GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	DECLARAÇÃO	04 DIAS	22/05/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	05 DIAS	09/05/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	03 DIAS	23/05/2023
LUCIENE DOS SANTOS ROSSATO	DFECLARAÇÃO	01 DIA	22/05/2023
LUCIENE DOS SANTOS ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	31/05/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	03/05/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	18/05/2023
MARIA CLAUDINETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	03/05/2023
CLAUDENETE PESSINI	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	02 DIAS	08/05/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	15/05/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	02 DIAS	03/05/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	30/05/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	02 DIAS	08/05/2023
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	16/05/2023
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO	15 DIAS	23/05/2023
CLENILZA LINO DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	19/05/2023
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	ATESTADO	03 DIAS	22/05/2023
CAMILA PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023

CAMILA PEREIRA	ATESTADO	MANHÃ	03/05/2023
CAMILA PEREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/05/2023
ELAINE FERREIRA LIMA	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	26/05/2023
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	23/05/2023
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	28/05/2023
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	31/05/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	22/05/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	23/05/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	29/05/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	ATESTADO	07 DIAS	31/05/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	ATESTADO	TARDE	26/05/2023
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	ATESTADO	03 DIAS	02/05/2023
MARIA LENIR NERY	DECLARAÇÃO	TARDE	02/05/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	01 DIA	04/05/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	25/05/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	09 DIAS	02/05/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	27/04/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	07 DIAS	11/05/2023
ALINE BORSATTO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	11/05/2023
ALINE BORSATTO FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/05/2023
ALINE BORSATTO FERREIRA	ATESTADO	MANHÃ	28/04/2023
DULCINEIA BRITO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/05/2023
DULCINEIA BRITO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	29/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	24/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	08/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	10/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	12/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	15/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	17/05/2023
ELIANA APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	22/05/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	15/05/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/05/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/05/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	12/05/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	ATESTADO	01 DIA	05/06/2023
NILDA GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	06/06/2023
NILDA GOMES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	08/05/2023
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	ATESTADO	15 DIAS	24/05/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	05 DIAS	09/05/2023
MARIA CLAUDENETE ALVES	ATESTADO	01 DIA	18/05/2023
JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	ATESTADO	01 DIA	18/05/2023
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	TARDE	16/05/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	02 DIAS	10/05/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	12/05/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	DECLARAÇÃO	MANHÃ	05/05/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	02/06/2023
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	16/05/2023
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	02 DIAS	16/05/2023
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	22/05/2023
CLAUDIA CRISTIANE REGINI	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI	ATESTADO	30 DIAS	15/05/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	07 DIAS	25/05/2023
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	11/05/2023
NADIA CRISTINA ARAÚJO	ATESTADO	01 DIA	22/05/2023
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	02/05/2023
PAMELA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/05/2023
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	30/05/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	MANHÃ	19/05/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	MANHÃ	26/05/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	01 DIA	07/06/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	MANHÃ	05/05/2023
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	MANHÃ	14/05/2023
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	16/05/2023
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
FERNANDA FOGAÇA	DECLARAÇÃO	TARDE	05/05/2023
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	26/05/2023
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	ATESTADO	15 DIAS	29/05/2023
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	ATESTADO	01 DIA	05/05/2023
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	27/04/2023
ROSIMEIRE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	03/05/2023
ROSIMEIRE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	09/05/2023
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	08/05/2023
FABIANO DOMINGOS REGINI	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
SANDRA CANDIDA OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	TARDE	04/05/2023
SANDRA CANDIDA OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	10/05/2023
SANDRA CANDIDA OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	22/05/2023
VITORIA LANGENBERG STEINHAUSER	ATESTADO	01 DIA	08/05/2023
MARLI NERY VIEIRA	ATESTADO	MANHÃ	29/05/2023
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	03 DIAS	05/06/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	01/06/2023
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	MANHÃ	13/06/2023
PAULO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	24/05/2023

Querência do Norte, PR, 13 de Junho de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E064DA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 426/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gerenciamento de rede e para monitoramento e o gerenciamento da rede em todas as unidades administrativas do município de realeza.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato para 19/12/2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	57781	GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	VIVATECH INFORMATICA	MES	6,00	300,00	1.800,00

REFERENTE Licitação Pregão nº 103/2018
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:413DD27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS - ATENDENTE DE POSTO

Estado do Paraná CNPJ: 01.612.911/0001-32
AV. 4 DE SETEMBRO,614 - CENTRO CEP: 85195000
RESERVA DO IGUAÇU-PR
TELEFONE: (42) 3651-8000

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS - ACS

O Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos, no uso de suas atribuições legais, mediante
as condições estipuladas no Edital 01/2022 do Processo Seletivo 03/2022, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 034/2022,
RESOLVE

CONVOCAR os (as) seguintes candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº03/2022 Modalidade Emprego Público.

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE BARREIRO	LP	MAT	CG	INFO	CE	Total	Class.
MAIARA DE PAULA	10	6	12	7	18	53	1º

ATENDENTE DE POSTO DE SAUDE – LOCALIDADE NSª SRª DE FATIMA	LP	MAT	CG	INFO	CE	Total	Class.
ELIZIANE FERREIRA DE LIMA	0	6	14	7	27	54	1º

Os (as) Candidatos (as) acima convocados (as) deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **14/06/2023 a 23/06/2023, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;

	Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	CTPS - Carteira de Trabalho;
	Comprovante de endereço atualizado;
**	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 14 de junho de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:926E139B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05/2023 - DC

DECRETO Nº 05/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 866.508,99 (oitocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos), para as dotações a seguir especificadas:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0801.2022- APOIO Á APAE 2022	
1251 987 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais	50.000,00
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
1530 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado	3.100,00
1590 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo	2.179,90
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2030 - SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
1730 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo	650,00
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6034- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL	
1940 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	8.200,00
06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6035- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ	
2040 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
2060 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais	100,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
2531 365 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente	73.881,50
2533 352 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente	2.500,00
07- SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2691 349 3.3.90.30.00.00- material de consumo	2.276,04
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2052- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
2781 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	5.200,00
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais	31.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2045- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
2840 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	1.200,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
2920 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	11.000,00
2971 352 3.3.90.30.00.00- material de consumo	16.500,00
2981 495 3.3.90.30.00.00- material de consumo	774,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	

07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3060 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais	31.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2059- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3360 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ	130.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3440 303 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais	3.500,00
3481 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ	26.000,00
3490 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	6.000,00
08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA	
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.2701.2069 ATIVIDADES RECREATIVAS E DESPORTIVAS	
4070 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ	52.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
4110 103 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas	8.800,00
4220 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF	55.000,00
4261 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas	19.500,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.1201.2073- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED JOVENS E ADULTOS	
4301 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.100,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.1201.2075- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - PRÉ	
4360 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.700,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.1201.2076- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
4390 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita	21.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS	
4600 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo	5.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
4870 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	98.000,00
4890 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais	10.000,00
4911 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo	56.000,00
4990 125 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ	15.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS	
5271 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	14.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2086- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - FUNDEB	
5361 102 3.3.90.08.00.00- outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	10.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2087- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
5481 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10.000,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2105 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃOI AGRÍCOLA	
6850 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo	18.000,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001 ENCARGOS ESPECAIS	
28.846.2801.0123- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	
7942 149 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições	15.657,30
7943 952 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições	139,29
7951 149 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições	822,53
7952 967 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições	37.728,43

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 231.101,21 (duzentos e trinta e um mil, cento e um reais e vinte e um centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação; R$ 110.807,78 (cento e dez mil, oitocentos e sete reais e setenta e oito centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, e R$ 524.600,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2029- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
1620 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc.	21.400,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
2920 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	30.000,00
2970 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo	20.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3070 494 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais	26.000,00
3180 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ	2.700,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3430 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	36.200,00
08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.1012 OBRAS DE INFRESTRUTURA ESPORTIVA	
3720 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações	52.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
4150 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo	67.000,00
4170 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo	15.000,00
4230 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ	30.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS	
4530 103 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado	25.000,00
4680 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	10.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2081- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- FUNDEB	
4840 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo	10.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
4930 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo	15.000,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.364.1201.2083- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS	
5050 000 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas	19.500,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS	
5181 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas	55.000,00
5220 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo	25.000,00
5230 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo	10.800,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS	
80.001 ENCARGOS ESPECAIS	
28.846.2801.0124- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
7970 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas	54.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FBBF5CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 142/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500
– CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.142/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA	CPF: 027.665.089-10
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA	
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR (KAIFE)	
Saída: 31/05/2023	Chegada: 31/05/2023
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00	

Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:46E29170

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 143/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA N°143/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA						CPF:027.964.769-79
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação:
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 02/ 06/ 2023						Chegada: 02/ 06/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9FD2982D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 144/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.144/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO/PR						
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO						
Saída: 05/06/2023				Chegada:05/06/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:067A8DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 145/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.145/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR (KAIFE)						
Saída: 06/06/2023				Chegada: 06/06/2023		
Motivo do Deslocamento: Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:95E5E97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 146/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 146/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DOS SANTOS PINHEIRO			CPF: 976.071.779-49			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL			
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: PAROLIN						
Saída:08/06/2023			Chegada: 08/06/2023			
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR FAMÍLIA QUE ESTAVA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de JUNHO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:196E7D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 073/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 14 (quatorze) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 002 de 02/01/2023, Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023, Edital nº 026, de 28/02/2023, Edital nº 032, de 08/03/2023, Edital nº 035, de 21/03/2023, Edital 036, de 23/03/2023, Edital nº 044, de 30/03/2023; Edital nº 046, de 06/04/2023 e Edital nº 066, de 07/06/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º e 52º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º, 49º, 53º e 55º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22° e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º, 42º, 50º, 51º, 54º 56º e 57° lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 58º esta dentro do prazo para manifestação.	1° a 58°
1648	Juliana Cardoso da Luz	59º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 13 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB278514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	Código	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTDE	UN.	UNIT.	TOTAL
1	1	24799	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	1.250,00	Kg	5,30	6.625,00
1	2	24802	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	833,00	Kg	5,51	4.589,83
1	3	24827	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	750,00	Kg	26,89	20.167,50
1	4	27069	Morango congelado, fruta inteira, livre de conservantes 100% natural, feito com morangos de primeira qualidade. sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	200,00	Kg	23,97	4.794,00
1	5	24804	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	1.000,00	Kg	6,60	6.600,00
1	6	24805	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	750,00	Kg	4,71	3.532,50
1	7	24835	DOCE DE FRUTAS sabores: abóbora, morango, frutas vermelhas, laranja, abacaxi, goiaba e figo; próprio para passar no pão. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	266,00	Kg	21,07	5.604,62
1	8	24807	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	750,00	Kg	4,55	3.412,50
1	9	24810	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	266,00	Kg	6,19	1.646,54
1	10	24812	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	933,00	Kg	15,76	14.704,08
1	11	24854	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	1.000,00	Kg	4,73	4.730,00
1	12	24814	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DO LONTRA	1.000,00	Kg	9,02	9.020,00
2	1	25965	ABACATE de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997) KG	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	400,00	Kg	5,67	2.268,00
2	2	27068	ABÓBORA DESCASCADA EM CUBOS E EMBALADA de 1° qualidade, produto fresco, com odor e aparência característica. Embalado em sacos de polietileno atóxico,	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	200,00	Kg	5,97	1.194,00

			inodoro e transparente contendo 1 Kg de produto. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)						
2	3	24799	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.250,00	Kg	5,30	6.625,00
2	4	24819	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	500,00	Un	6,07	3.035,00
2	5	24817	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.150,00	Un	23,40	26.910,00
2	6	24820	ALFACE AMERICANA de 1° qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	Un	4,50	4.500,00
2	7	24800	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	Un	4,14	4.140,00
2	8	24821	ALHO de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	100,00	Kg	31,83	3.183,00
2	9	24822	AMEIXA VERMELHA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	800,00	Kg	12,75	10.200,00
2	10	24801	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.666,00	Kg	4,90	13.063,40
2	11	24824	BANANA PRATA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	Kg	6,39	6.390,00
2	12	24825	BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.500,00	Kg	4,32	6.480,00
2	13	24826	BATATA INGLESA COMUM lisa, de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	4.000,00	Kg	4,98	19.920,00
2	14	25968	BATATA SALSA – lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	500,00	Kg	13,14	6.570,00
2	15	24802	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	833,00	Kg	5,51	4.589,83
2	16	27070	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO: contendo: Polvilho azedo, leite, gordura vegetal, água, ovos e Sal. Embalagem primária: saco plástico, Pvc atóxico, rotulado conforme Legislação vigente pesando 250g.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	500,00	Un	9,90	4.950,00
2	17	24827	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	750,00	Kg	26,89	20.167,50
2	18	24829	BROCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou	COOPERATIVA	AGROPECUARIA	1.000,00	Un	7,01	7.010,00

			causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	FAMILIAR RURAL					
2	19	25970	CAQUI CHOCOLATE Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, livres de rupturas e cor uniforme. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	800,00	Kg	7,67	6.136,00
2	20	27071	CANJICA BRANCA tipo 1, despeliculada, pacote com 0,500 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.000,00	Un	8,19	16.380,00
2	21	27072	CARNE SUINA (PERNIL OU LOMBO) cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com odor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não pálida, escura, dura e seca. Embalada em embalagem atóxica, selada, em pacotes de 2 kg, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF OU SISBI.	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.500,00	Kg	20,06	30.090,00
2	22	24831	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA de coloração amarelo claro, de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, sem terra ou excesso de sujidades. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	4.300,00	Kg	5,47	23.521,00
2	23	24803	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	266,00	Un	11,01	2.928,66
2	24	24804	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	Kg	6,60	6.600,00
2	25	24805	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	750,00	Kg	4,71	3.532,50
2	26	24833	COUVE FLOR de primeira qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.000,00	Un	7,11	14.220,00
2	27	24835	DOCE DE FRUTAS sabores: abóbora, morango, frutas vermelhas, laranja, abacaxi, goiaba e figo; próprio para passar no pão. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	266,00	Kg	21,07	5.604,62
2	28	24836	FARINHA DE MILHO, fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	2.400,00	Kg	6,52	15.648,00
2	29	24838	FEIJÃO PRETO tipo 1, sem grãos danificados, ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados ou descoloridos. Safra nova, grãos inteiros e brilhosos, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita "Não contém glúten". Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	4.500,00	Kg	8,73	39.285,00
2	30	27073	IOGURTE - sabor morango, acondicionado em saco plástico de polietileno - sache, resfriado entre 1 e 6º C, contendo 1 litro, produzido de acordo com a legislação vigente, atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.000,00	Lt	8,26	8.260,00
2	31	24806	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	1.333,00	Kg	6,25	8.331,25
2	32	24807	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	750,00	Kg	4,55	3.412,50
2	33	25971	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, devendo atender A RIISPOA, contendo 1 litro em cada embalagem, contendo nome e endereço do Fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade,	COOPERATIVA FAMILIAR RURAL	AGROPECUARIA	600,00	Lt	6,58	3.948,00

			número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente.					
2	34	24808	MAÇÃ GALA E FUGI de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	5.000,00	Kg	6,37	31.850,00
2	35	24840	MAMAO FORMOSA de primeira qualidade, sem indicativos de contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de Julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	900,00	Kg	8,66	7.794,00
2	36	24809	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	Kg	7,38	3.690,00
2	37	24841	MANGA TOMMY e PALMER de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	900,00	Kg	6,64	5.976,00
2	38	24842	MANTEIGA COM SAL o produto deverá apresentar forma cremosa a temperatura ambiente, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto e sem odor ou sabor estranho. Não deve conter aditivos. Embalagem contendo 1 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da Saúde e/ou Agricultura. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	Kg	39,87	19.935,00
2	39	25974	MARACUJÁ de primeira qualidade deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras nem estar murcho e sem imperfeições. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	300,00	Kg	11,45	3.435,00
2	40	25975	MEL DE ABELHA não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar: cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: liso, denso. Cor: levemente amarela a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem transparente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	300,00	Kg	28,28	8.484,00
2	41	24844	MELADO DE CANA de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	300,00	Kg	15,07	4.521,00
2	42	24845	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	2.500,00	Kg	3,28	8.200,00
2	43	24810	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	266,00	Kg	6,19	1.646,54
2	44	27074	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ POKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	333,00	Kg	6,18	2.057,94
2	45	25976	MILHO VERDE FRESCO SEM PALHA espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	Kg	9,51	4.755,00
2	46	24847	MILHO PARA PIPOCA classe amarela, tipo 1, pacote com 1 kg. Deve conter a escrita "Não contém glúten". (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	300,00	Kg	12,41	3.723,00
2	47	24848	MOLHO DE TOMATE contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	300,00	Kg	18,71	5.613,00
2	48	27069	Morango congelado, fruta inteira, livre de conservantes 100% natural, feito com morangos de primeira qualidade. sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente contendo 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	200,00	Kg	23,97	4.794,00

2	49	25978	MORANGO in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento, embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	350,00	Kg	27,69	9.691,50
2	50	24811	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	450,00	Dz	12,87	5.791,50
2	51	24812	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	933,00	Kg	15,76	14.704,08
2	52	24851	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	266,00	Kg	5,46	1.452,36
2	53	25979	PÊSSEGO ou NECTARINA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Com casca de textura aveludada e odor característico. Com 60% de maturação, sem contaminação por fungos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	900,00	Kg	11,52	10.368,00
2	54	27075	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA tipo 1. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Deverá está em perfeito estado de conservação. Embalagem de até 1 Kg. Deve conter a escrita “Não contém glúten”. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	500,00	Kg	10,86	5.430,00
2	55	24854	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.000,00	Kg	4,73	4.730,00
2	56	24856	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 180 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	200,00	Un	8,49	1.698,00
2	57	24813	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	266,00	Un	11,67	3.104,22
2	58	24857	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL Sem adição de açúcar. Embalagem de vidro de 1 L. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.000,00	Lt	17,69	17.690,00
2	59	24814	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	1.000,00	Kg	9,02	9.020,00
2	60	27076	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	83,00	Kg	23,66	1.963,78
2	61	24859	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	175,00	Un	9,27	1.622,25
2	62	25981	UVA deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Tamanho, cor e forma uniformes, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e sem danos causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	250,00	Kg	9,90	2.475,00
3	1	24799	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.250,00	Kg	5,30	6.625,00
3	2	24819	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou	COOPERATIVA DE LEITE DA	500,00	Un	6,07	3.035,00

			causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA				
3	3	24820	ALFACE AMERICANA de 1° qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	Un	4,50	4.500,00
3	4	24800	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	Un	4,14	4.140,00
3	5	24821	ALHO de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, grão graúdo fisiologicamente desenvolvido, não brotado. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	100,00	Kg	31,83	3.183,00
3	6	24801	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	2.666,00	Kg	4,90	13.063,40
3	7	24824	BANANA PRATA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	Kg	6,39	6.390,00
3	8	24825	BATATA DOCE de 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas. Sem terra ou sujidades em excesso. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.500,00	Kg	4,32	6.480,00
3	9	24802	BETERRABA de 1° qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas, firmes, graúdas, fisiologicamente desenvolvida, não brotada. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997).	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	833,00	Kg	5,51	4.589,83
3	10	24827	BOLACHA CASEIRA fresca, macia, formato e cor uniformes, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	750,00	Kg	26,89	20.167,50
3	11	24829	BROCOLIS de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Sem excesso de sujidades, de talos e folhas laterais. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	Un	7,01	7.010,00
3	12	24803	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	266,00	Un	11,01	2.928,66
3	13	24804	CENOURA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	Kg	6,60	6.600,00
3	14	24805	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	750,00	Kg	4,71	3.532,50
3	15	24806	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.333,00	Kg	6,25	8.331,25
3	16	24807	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	750,00	Kg	4,55	3.412,50
3	17	24809	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	500,00	Kg	7,38	3.690,00

			parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)					
3	18	24810	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias, de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	266,00	Kg	6,19	1.646,54
3	19	27074	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ POKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	333,00	Kg	6,18	2.057,94
3	20	25978	MORANGO in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Sem sinais de fungos ou apodrecimento, embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	350,00	Kg	27,69	9.691,50
3	21	24811	OVOS DE GALINHA sem rachaduras e sujidades, embalagem de papel com uma dúzia cada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	450,00	Dz	12,87	5.791,50
3	22	24851	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	266,00	Kg	5,46	1.452,36
3	23	24854	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	Kg	4,73	4.730,00
3	24	24813	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	266,00	Un	11,67	3.104,22
3	25	24814	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	1.000,00	Kg	9,02	9.020,00
3	26	27076	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	83,00	Kg	23,66	1.963,78
4	1	25965	ABACATE de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas e em grau médio de maturação. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997) KG	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	400,00	Kg	5,67	2.268,00
4	2	27068	ABÓBORA DESCASCADA EM CUBOS E EMBALADA de 1° qualidade, produto fresco, com odor e aparência característica. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente contendo 1 Kg de produto. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	200,00	Kg	5,97	1.194,00
4	3	24799	ABOBRINHA VERDE de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Produto fresco e com grau de maturação intermediário. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.250,00	Kg	5,30	6.625,00
4	4	24819	ACELGA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, firme, com suas folhas crocantes e bem unidas, verdes de de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas , sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	Un	6,07	3.035,00
4	5	24817	ACHOCOLATADO NATURAL com açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.150,00	Un	23,40	26.910,00
4	6	24820	ALFACE AMERICANA de 1° qualidade, crocante, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	Un	4,50	4.500,00

			Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)					
4	7	24800	ALFACE CRESPA de 1° qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. , as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas, sem raízes e terra. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	Un	4,14	4.140,00
4	8	24801	BANANA CATURRA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	2.666,00	Kg	4,90	13.063,40
4	9	24824	BANANA PRATA de 1° qualidade, pencas com 60 a 70% de maturação, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	Kg	6,39	6.390,00
4	10	27070	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO: contendo: Polvilho azedo, leite, gordura vegetal, água, ovos e Sal. Embalagem primária: saco plástico, Pvc atóxico, rotulado conforme Legislação vigente pesando 250g.	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	Un	9,90	4.950,00
4	11	24803	CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, frescas, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Maço de 300 gramas embalados em sacos de polietileno, atóxico, inodoro e transparente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	266,00	Un	11,01	2.928,66
4	12	24805	CHUCHU de primeira qualidade sem danos fisiológicos, mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	750,00	Kg	4,71	3.532,50
4	13	24835	DOCE DE FRUTAS sabores: abóbora, morango, frutas vermelhas, laranja, abacaxi, goiaba e figo; próprio para passar no pão. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	266,00	Kg	21,07	5.604,62
4	14	24836	FARINHA DE MILHO, fubá de milho amarela, em embalagens de 1 kg. Rótulo e embalagem de acordo com a legislação vigente. Deve conter a escrita “Não contém glúten”. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	2.400,00	Kg	6,52	15.648,00
4	15	24806	LARANJA LIMA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.333,00	Kg	6,25	8.331,25
4	16	24807	LARANJA PÊRA de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	750,00	Kg	4,55	3.412,50
4	17	24809	MANDIOCA DESCASCADA resfriada de primeira qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofos e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 2 Kg ou 3 Kg. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	Kg	7,38	3.690,00
4	18	24844	MELADO DE CANA de primeira qualidade, sem sujidades. Embalagem plástica atóxica de 500 gramas com tampa de lacre. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade. Com registro de inspeção Municipal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	300,00	Kg	15,07	4.521,00
4	19	24845	MELANCIA de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	2.500,00	Kg	3,28	8.200,00
4	20	27074	MEXIRICA/ MIMOSA/ BERGAMOTA/ MONTE NEGRINA/ POKAN de primeira qualidade sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	333,00	Kg	6,18	2.057,94
4	21	25976	MILHO VERDE FRESCO SEM PALHA espiga de primeira qualidade de tamanho médio a grande, com grãos macios, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	Kg	9,51	4.755,00
4	22	24848	MOLHO DE TOMATE contendo unicamente tomate, açúcar e sal. Sem bolores ou impurezas, com sabor, odor e aparência característicos do produto. Produzida dentro das normas da ANVISA. Rótulo e embalagem de acordo com a	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	300,00	Kg	18,71	5.613,00

			legislação vigente contendo 1 Kg. Apresentar licença sanitária atualizada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)					
4	23	24812	PÃO CASEIRO com aproximadamente 500 gramas cada, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente fechada. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, fermento biológico e sal. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	933,00	Kg	15,76	14.704,08
4	24	24851	PEPINO COMUM para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	266,00	Kg	5,46	1.452,36
4	25	27075	QUIRERINHA DE MILHO AMARELA tipo 1. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor ou cheiro não característico. Deve ser fabricado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas. Deverá está em perfeito estado de conservação. Embalagem de até 1 Kg. Deve conter a escrita "Não contém glúten". (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	500,00	Kg	10,86	5.430,00
4	26	24854	REPOLHO de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	Kg	4,73	4.730,00
4	27	24813	SALSINHA FRESCA de primeira qualidade, folhas frescas, sem excesso de caules, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente. Embalado em sacos de polietileno atóxico, inodoro e transparente, contendo 300 gramas. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	266,00	Un	11,67	3.104,22
4	28	24814	TOMATE de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	1.000,00	Kg	9,02	9.020,00
4	29	27076	TOMATE CEREJA de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação, sem contaminação por fungos, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº 275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	83,00	Kg	23,66	1.963,78
4	30	24859	VINAGRE COLONIAL TINTO produto fermentado acético de vinho tinto e conservador, preparado de mostro limpo isento de matéria terrosa e de detritos vegetais ou animais, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresentar acidez aceitável, com aspecto límpido de cor, cheiro, e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica de 750 ml, atóxica, resistente e transparente e lacrada. A data de fabricação e validade deverão ser legíveis. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	175,00	Un	9,27	1.622,25
4	31	25981	UVA deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de primeira qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Tamanho, cor e forma uniformes, sem danos físico e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e sem danos causados por pragas. Embalado em caixa apropriada. (Condições higiênico sanitárias de entrega de acordo com a resolução nº275 de 21 de outubro de 2002 e Portaria n° 326 de 30 de julho de 1997)	COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	250,00	Kg	9,90	2.475,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	85.426,57
COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR RURAL	545.308,43
COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA	147.136,48
COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA	185.871,56

Salto do Lontra, 13 de Junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:586DC25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.086.032/0001-09, localizada na AV. Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E RETIFICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
1	SERVIÇOS DE RETIFICA SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES E INJEÇÃO ELETRONICA/MECÂNICA A DIESEL PARA VEÍCULO LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE. INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETIFICA E PEÇAS DE RETIFICA.	R$ 200.000,00	55,8%	51,8%	53%
2	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÃO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA CAMINHÃO, INCLUINDO MOLAS/FEIXES DEMOLAS, FREIOS E SUSPENSÃO E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA EM GERAL PARA CAMINHÃO.	R$ 380.000,00	56,8%	52,8%	54%

O total do item é de **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais**).

Data de assinatura: 13 de junho de 2023.
Vigência: 12/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:15093358

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MAURICIO POYER**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.314.456/0001-78, localizada na Rua Escrivã Egleci T. G, Campanini, 226, Centro, Palmital – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E RETIFICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
3	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), INCLUINDO MOLAS/FEIXES DE MOLAS, FREIOS E SUSPENSÃO E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA EM GERAL PARA ÔNIBUS.	R$ 380.000,00	50,9%	53,9%	53%

O total do item é de **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais**).

Data de assinatura: 13 de junho de 2023.
Vigência: 12/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:A91E61D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MARIA THERESA CONRADO**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.437.603/0001-20, localizada na Rua José de França Pereira, 366, Vila Teixeira, Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E RETIFICA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos		Índice final dos Lances
			MO	PRO	
5	SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS EM GERAL PARA VEÍCULOS LEVES COM MOTOR ALCOOL/GASOLINA E PEÇAS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) EM GERAL, INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS DA PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES.	R$ 450.000,00	78,2%	78,2%	78,2%

O total do item é de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais**).

Data de assinatura: 13 de junho de 2023.
Vigência: 12/06/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:5FA48D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO Nº 60/2023, de 31 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 282.360,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.880,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.880,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.128.1.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$36.612,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	36.612,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.002.12.365.12.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00104- (SF) - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos	2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.10.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$82.100,00
00494- (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.100,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$46.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	46.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.122.6.2065-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$1.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$63.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.13.2071-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$8.160,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.160,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.1.2006-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.318,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.318,00
08.000 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
08.001.26.782.7.2059-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$8.890,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	8.890,00
10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.452.6.2066-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.13.2071-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.001.27.812.8.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$10.900,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.8.244.9.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$6.500,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$282.360,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	198.260,00
00104- (SF) - Recursos da Educação / 25% sobre Impostos	2.000,00
00494- (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0B1B5D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO Nº 001/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO Nº 001/2023.

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra - PR torna público que se encontram aberta às inscrições para o preenchimento de vagas de estagiários, a serem preenchidas conforme solicitação das vagas das Secretarias Municipais e dos Departamentos Municipais, cujo Teste Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital:

I – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

VAGAS	HABILITAÇÃO NECESSARIA PARA A INSCRIÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VALOR
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior em Administração e Administração Pública, Gestão Pública ou Similar e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior em Enfermagem e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior de Bacharel em Direito e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior de Ciências Contábeis e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior Psicologia e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior de Fisioterapia e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
01 (+CR)	Ensino Médio Completo	Estar cursando ensino superior em quaisquer Ensinos de Engenharias e deverá estar cursando no mínimo a partir do 2º período do respectivo curso;	6 horas	R$ 1.000,00
ESTIMATIVA MÁXIMA DE CONTRATAÇÃO				
ENSINO MÉDIO				30 VAGAS
ENSINO SUPERIOR				
TOTAL MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO				

Obs.: Os graduandos de curso superior classificado que não obtiverem autorização da instituição de ensino para realização da carga horária de estágio prevista no edital, terão bolsa-auxílio proporcional a carga horária efetivamente realizada, caso seja de interesse da administração a flexibilização do horário.

II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias **15/06/2023 a 23/06/2023**, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, nas dependências no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro na Comarca de São Jerônimo da Serra.

2) Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação e a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as entrevistas.

3) Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

4) O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

5) Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento das inscrições, não mais será admitida qualquer outra inscrição, sob qualquer condição ou pretexto.

6) Fica assegurada a inscrição de portadores de necessidades especiais no presente teste seletivo, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento) das vagas.

7) No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais apresentará comprovante dessa condição com a especificação das atividades com ela compatíveis.

8) A assinatura na ficha de inscrição implicará no conhecimento deste edital, na sua aceitação e concordância com todos os seus itens.

9) Só poderá realizar a entrevista o candidato que exibir o documento oficial de identidade original e o comprovante de inscrição ao adentrar no local de entrevista e assinar lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

Idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;

Preencher requerimento, fornecido no ato da inscrição;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Documento expedido pela instituição de ensino que comprove que o candidato conta com frequência igual ou acima a 70% (setenta por cento) do anterior ou semestre preiteado;

Documento expedido pela instituição de ensino que comprove que o candidato não conta com mais de uma disciplina pendente para aprovação em qualquer disciplina do curso;

Juntar a ficha de inscrição, (01) (uma) foto 3x4 recente;

Apresentar, no ato de inscrição, cópia do RG e CPF, bem com o comprovante de residência atualizado sendo aceito sua vigência no máximo 3 (três) meses anteriores a data de inscrição;

Todos os estudantes candidatos para a vaga de nível superior deverão cursar no mínimo o 2º período do respectivo curso;

IV – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Os habilitados e classificados no Teste Seletivo para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra serão admitidos sob o regime da Lei Municipal n° 082/2021 e Decreto nº 024/2023.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização do Termo de Estágio:

Cópia de Cédula de Identidade;

Cópia da cédula do CPF;

Comprovante da escolaridade exigido para o cargo (atestado de matrícula);

Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

Documento expedido pela instituição de ensino que comprove que o candidato não conta com mais de uma disciplina pendente para aprovação em qualquer disciplina do curso;

Documento expedido pela instituição de ensino que o candidato conta com frequência igual ou acima a 70% (setenta por cento) do anterior ou semestre preiteado;

Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

V – DA AVALIAÇÃO

O Teste Seletivo constará de **ENTREVISTA**, avaliando conhecimentos gerais e específicos, habilidade, conhecimento em informática para os candidatos que atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, visando à capacitação para o cargo pretendido.

A entrevista terá valoração inteira de 0 (zero) a cem (100) pontos do candidato.

Será de caráter eliminatório o candidato que não atingir a **nota mínima de 50 pontos** na Prova do Exame da Entrevista.

O histórico escolar será avaliado de forma objetiva e será utilizado para o caso de desempate, procedendo à média escolar apresentada.

TIPO DE PROVA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	VALOR TOTAL
Entrevista (10 Questões)	Informações Pessoais	0 a 10	1,00	100,00
	Conhecimentos Gerais, Específicos e Informática	0 a 10		
	Habilidades	0 a 10		
	Personalidade	0 a 10		
	Socialização	0 a 10		
Total Máximo de Pontos				**100,00**

Cada banca avaliadora será composta por até 3 (três) membros avaliadores que atribuirão notas individuais aos candidatos.

VI – DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO
1) **DAS PROVAS**

1.1 O Teste Seletivo será composto das seguintes fases:

PROVA DE QUESTÕES OBJETIVAS E DISCURSIVAS E ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

a) O Teste Seletivo constara de Entrevista para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório, visando à capacitação.

2) LOCAL

2.1) A aplicação da prova será realizada no dia **01/07/2023**, com início às 09:00 horas e com encerramento as 13:00 horas, nas dependências do **Colégio Professor Arlindo José dos Santos, sito a Rua Valter Guimarães da Costa n° 148, na cidade de São Jerônimo da Serra - PR** e obedecerão aos seguintes critérios:

As portas de acesso aos locais para a Entrevista serão fechadas as 08:30 horas para a entrada dos candidatos. O horário a ser seguido é o do Serviço Hora Certa Brasil Telecom – fone 130.

Em função de fatores externos, e a critério da Comissão Executora, poderá ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as entrevistas

É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta do seu local da realização da Prova da Entrevista e o comparecimento no horário determinado.

Durante a realização da Prova da Entrevista não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, Internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos;

Não se admitira a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra - Pr;

Não haverá segunda chamada, após a hora marcada para o início, seja qual for o motivo alegado;

Só poderá realizar a Prova da Entrevista o candidato que exibir o documento oficial de identidade original e o comprovante de inscrição ao adentrar no local da entrevista e assinar lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.

Somente os membros da Comissão Executora poderão autorizar que candidatos que não estejam portando o Cartão de Identificação e ou documento de identidade possam fazer a entrevista, após devidamente identificados através da conferência pela Ficha de Inscrição.

Os integrantes da referida Comissão Executora comporão as respectivas Bancas Examinadoras e deverão apresentar ao Secretário da Administração e Recurso Humano, os resultados obtidos pelos candidatos, por meio de termo lavrado e assinado pelos membros da Comissão Executora.

Terá a Prova da Entrevista anulada e será automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que:

Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no Teste Seletivo;

For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução do ato da entrevista;

Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe na aplicação da Prova da Entrevista, com as autoridades presentes e com os demais candidatos;

Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de membros da equipe de aplicação da entrevista;

Descumprir as instruções contidas neste Edital.

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

Serão eliminados os candidatos que não obtiverem a nota mínima de 50 pontos na da Prova da Entrevista.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na exigência de empate entre os candidatos e o resultado da prova de entrevista, será relevante a necessidade de aplicação de critérios de desempate que restarão definidos por ordem sucessiva, de acordo com os respectivos critérios:

Nível de Escolaridade;
Idade Mais Avançada;
Histórico Escolar (Pontuação);

VII - DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A inscrição do candidato implicara no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceita as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecido, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.
2) Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro, pelo prazo de vigência do Teste Seletivo.

3) O Município de São Jerônimo da Serra se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória, durante o prazo de vigência deste teste seletivo.
4) A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra que os conservara por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
5) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

São Jerônimo da Serra-Pr, 13 de junho de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:09683438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 172 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	172	DATA	7	6	2023
FAVORECIDO		MOIRA MACEDO BRASIL			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI/MARINGA-PR E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAI/MARINGA E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	26-abr-22		5:00	horas	
RETORNO	6-mai-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			521,70		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DEC1701C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 177 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	177	DATA	12	6	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 12 A 16/06/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	13-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	14-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
	15-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	16-jun-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F0C278EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 23/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 26/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 / 2023
ATA ATUALIZADA 12/06/2023

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 26/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	181 ,182 ,183 ,184 ,185 ,186 ,187 ,188 ,189 ,190 ,191 ,192 ,193 ,194 ,1 95 ,196 ,197 ,198 ,199 ,200 ,201 ,202 ,203 ,204 ,205 ,206 ,207 ,208 ,20 9 ,210 ,211 ,212 ,213 ,214 ,215 ,216 ,217 ,218 ,219 ,220 ,221 ,222 ,223 , 224 ,225 ,226 ,227 ,228 ,229 ,230 ,231 ,232 ,233 ,234 ,235 ,236 ,237 ,2 38 ,239 ,240 ,241 ,242 ,243 ,244 ,245 ,246 ,247 ,292 ,293 ,294 ,295 ,29 6 ,297 ,298 ,299 ,300 ,301 ,302 ,303 ,304 ,305 ,306 ,307 ,308 ,309 ,310 , 311 ,312 ,313 ,314 ,315 ,316 ,317 ,318 ,319 ,320 ,321 ,322 ,323 ,324 ,3 25 ,326 ,327 ,328 ,329 ,330 ,331 ,332 ,333 ,334 ,335 ,336 ,337 ,338 ,33 9 ,340 ,341 ,342 ,343 ,344 ,345 ,346 ,347 ,348 ,349 ,350 ,351 ,352 ,353 , 354 ,355 ,356 ,357 ,358 ,428 ,429 ,430 ,431 ,432 ,433 ,434 ,435 ,436 ,4 37 ,438 ,439 ,440 ,441 ,442 ,443 ,444 ,445 ,446 ,447 ,448 ,449 ,450 ,45 1 ,452 ,453 ,454 ,455 ,456 ,457 ,458 ,459 ,460 ,461 ,462 ,463 ,464 ,465 , 466 ,467 ,468 ,469 ,470 ,471 ,472 ,473 ,474 ,475 ,476 ,477 ,478 ,479 ,4 80 ,481 ,482 ,483 ,484 ,485 ,486 ,487 ,488 ,489 ,490 ,491 ,492 ,493 ,60 8 ,609 ,610 ,611 ,612 ,613 ,614 ,615 ,616 ,617 ,618 ,619 ,620 ,621 ,622 , 623 ,624 ,625 ,626 ,627 ,628 ,629 ,630 ,631 ,632 ,633 ,634 ,635 ,636 ,6 37 ,638 ,639 ,640 ,641 ,642 ,643 ,644 ,645 ,646 ,647 ,648 ,649 ,650 ,65 1 ,652 ,653 ,654 ,655 ,656 ,657 ,658 ,659 ,660 ,661 ,662 ,663 ,664 ,665 , 666 ,667 ,668 ,669 ,670 ,671 ,672 ,673 ,674 ,675 ,676 ,677 ,678 ,679 ,6 80 ,681 ,682 ,683 ,684 ,685 ,686 ,687 ,688 ,689 ,690 ,691 ,692 ,693 ,69 4 ,695 ,696 ,697 ,698 ,699 ,700 ,701 ,702 ,703 ,704 ,705 ,706 ,707 ,708 , 709 ,710 ,711 ,712 ,713 ,714 ,715 ,716 ,717 ,718 ,719 ,720 ,721 ,722 ,7 23 ,724 ,725 ,726 ,727 ,728 ,729 ,730 ,731 ,732 ,733 ,734 ,735 ,736 ,73 7 ,738 ,739 ,740 ,741 ,742 ,743 ,744 ,745 ,746 ,747 ,748 ,749 ,750 ,751 , 752 ,753 ,754 ,755 ,756 ,757 ,758 ,759 ,760 ,761 ,762 ,763 ,764 ,765 ,7 66 ,767 ,768 ,769 ,770 ,771 ,772 ,773 ,774 ,775 ,776 ,777 ,778 ,779 ,78 0 ,781 ,782 ,783 ,784 ,785 ,786 ,787 ,788 ,789 ,790 ,791 ,792 ,793 ,794 , 795 ,796 ,797 ,798 ,799 ,800 ,801 ,802 ,803 ,804 ,805 ,806 ,807 ,808 ,8 09 ,810 ,811 ,812 ,813 ,814 ,815 ,816 ,817 ,818 ,819 ,820 ,821 ,822 ,82 3 ,824 ,825 ,826 ,827 ,828 ,829 ,830 ,831 ,832 ,833 ,834 ,835 ,836 ,837 , 838 ,839 ,840 ,841 ,842 ,843 ,844 ,845 ,846 ,847 ,848 ,849 ,850 ,851 ,8 52 ,853 ,854 ,855 ,856 ,857 ,858 ,859 ,860 ,861 ,862 ,863 ,864 ,865 ,86 6 ,867 ,868 ,869 ,870 ,871 ,872 ,873 ,874 ,875 ,876 ,877 ,878 ,879 ,880 , 881 ,882 ,883 ,884 ,885 ,886 ,887 ,888 ,889 ,890 ,891 ,892 ,893 ,894 ,8 95 ,896 ,897 ,898 ,899 ,900 ,901 ,902 ,903 ,904 ,905 ,906 ,907 ,908 ,90 9 ,910 ,911 ,912 ,913 ,914 ,915 ,916 ,917 ,918 ,919 ,920 ,921 ,922 ,923 , 924 ,925 ,926 ,927 ,928 ,929 ,930 ,931 ,932 ,933 ,934 ,935 ,936 ,937 ,9 38 ,939 ,940 ,941 ,942 ,943 ,944 ,945 ,946 ,947 ,948 ,949 ,950 ,951 ,95 2 ,953 ,954 ,955 ,956 ,957 ,958 ,959 ,960 ,961 ,962 ,963 ,964 ,965 ,966 , 967 ,968 ,969 ,970 ,971 ,972 ,973 ,974 ,975 ,976 ,977 ,978 ,979 ,980 ,9 81 ,982 ,983 ,984 ,985 ,986 ,987 ,988 ,989 ,990 ,991 ,992 ,993 ,994 ,99 5 ,996 ,997 ,998 ,999 ,1000 ,1001 ,1002 ,1003 ,1004 ,1005 ,1006 ,100 7 ,1008 ,1009 ,1010 ,1011 ,1012 ,1013 ,1014 ,1015 ,1016 ,1017 ,1018 ,1019 ,1020 ,1021 ,1022 ,1023 ,1024 ,1025 ,1026 ,1027 ,1028 ,1029 , 1030 ,1031 ,1032 ,1033 ,1034 ,1035 ,1036 ,1037 ,1038 ,1039 ,1040 ,1 041 ,1042 ,1043 ,1044 ,1045 ,1046 ,1047 ,1048 ,1049 ,1050 ,1051 ,10 52 ,1053 ,1054 ,1055 ,1056 ,1057 ,1058 ,1059 ,1060 ,1061 ,1062 ,106 3 ,1064 ,1065 ,1066 ,1067 ,1068 ,1069 ,1070 ,1071 ,1072 ,1073 ,1074 ,1075 ,1076 ,1077 ,1078 ,1079 ,1080 ,1081 ,1082 ,1083 ,1084 ,1085 , 1086 ,1087 ,1088 ,1089 ,1090 ,1091 ,1092 ,1093 ,1094 ,1095 ,1096 ,1 097 ,1098 ,1099 ,1100 ,1101 ,1102 ,1103 ,1104 ,1105 ,1106 ,1107 ,11 08 ,1109 ,1110 ,1111 ,1112 ,1113 ,1114 ,1115 ,1116 ,1117 ,1118 ,111 9 ,1120 ,1121 ,1122 ,1123 ,1124 ,1125 ,1126 ,1127 ,1128 ,1129 ,1130 ,1131 ,1132 ,1133 ,1134 ,1135 ,1136 ,1137 ,1138 ,1139 ,1140 ,1141 , 1142 ,1143 ,1144 ,1145 ,1146 ,1147 ,1148 ,1149 ,1150 ,1151 ,1152 ,1 153 ,1154 ,1155 ,1156 ,1157 ,1158 ,1159 ,1160 ,1161 ,1162

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	04.518.620/0001- 78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município de São Sebastião da Amoreira, PR.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE: 4								
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
181	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	CORVEN	R$	224,00	R$	896,00
182	AMORTECEDOR TRASEIRO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	CORVEN	R$	172,40	R$	689,60
183	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	BORTEC	R$	179,40	R$	358,80
184	BATENTE AMORTECEDOR DIANT VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	GIRAPARTS	R$	61,40	R$	122,80
185	BATERIA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	BATS	R$	275,00	R$	550,00
186	BOBINA DE IGNIÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	GAUSS	R$	200,20	R$	400,40
187	BOMBA DAGUA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	URBA	R$	92,10	R$	184,20
188	BOMBA DE OLEO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SCHADEK	R$	309,20	R$	618,40
189	BORRACHA DO SILENCIOSO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	UNIÃO	R$	15,80	R$	31,60

190	BUCHA DE BANDEIJA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	AXIOS	R$	18,30	R$	36,60
191	BUCHA DA BANDEJA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	8	UN	AXIOS	R$	40,60	R$	324,80
192	CABO DE ACELERADOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TUBA	R$	30,20	R$	60,40
193	CABO DE EMBREAGEM VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TUBA	R$	46,50	R$	93,00
194	CABO DE FREIO DE MÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TUBA	R$	112,50	R$	225,00
195	CABO DE VELAS INGNAÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	DELPHI	R$	122,40	R$	244,80
196	CABO DO CAPUGOL VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TUBA	R$	61,40	R$	122,80
197	CAIXA DE DIREÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TRW	R$	823,60	R$	1.647,20
198	CATALIZADOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TUPER	R$	1.660,10	R$	3.320,20
199	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR VW VOYAGE PLACA BDD- 8I61	2	UN	3RHO	R$	57,40	R$	114,80
200	CILINDRO DE RODA DE FREIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	CONTROIL	R$	50,50	R$	101,00
201	CILINDRO MESTRE DE FREIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	CONTROIL	R$	164,50	R$	329,00
202	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	REPLABOR	R$	19,80	R$	39,60
203	CORREIA DENTADA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	CONTITECH	R$	62,40	R$	124,80
204	CORREIA DO ALTENADOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	CONTITECH	R$	40,10	R$	80,20
205	COXIM DO CAMBIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SAMPEL	R$	128,30	R$	256,60
206	COXIM DO MOTOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SAMPEL	R$	134,30	R$	268,60
207	CUBA DA RODA TRASEIRA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	HIPPER	R$	189,30	R$	378,60
208	DISCO DE FREIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	HIPPER	R$	114,90	R$	459,60
209	ESCAPAMENTO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TUPER	R$	522,30	R$	1.044,60
210	FILTRO DE AR CONDICIONADO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	TECFIL	R$	19,80	R$	79,20
211	FILTRO DE AR DO MOTOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	TECFIL	R$	26,20	R$	104,80
212	FILTRO DE OLEO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	TECFIL	R$	19,80	R$	79,20
213	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW VOYAGE BDD-8I61	4	UN	TECFIL	R$	22,30	R$	89,20
214	GUARDA PÓ AMORTECEDOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	GIRAPARTS	R$	31,70	R$	63,40
215	HOMOCINETICA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	AUTOSTAR	R$	143,20	R$	286,40
216	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	150	HRS	MAXICAR	R$	99,60	R$	14.940,00
217	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SABO	R$	76,30	R$	152,60
218	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO VW VOYAGE BDD-8I61	2	UN	BOSCH	R$	52,50	R$	105,00
219	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SABO	R$	66,40	R$	132,80
220	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	TRW	R$	150,10	R$	300,20
221	KITS DE EMBREAGEM VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SACHS	R$	370,20	R$	740,40
222	KITS ESTABILIZADOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	GIRAPARTS	R$	31,70	R$	63,40
223	KITS HOMOCINETICA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	REPLABOR	R$	86,20	R$	172,40
224	KITS INJEÇÃO ELETRONICA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	BOSCH	R$	61,40	R$	122,80
225	LONA DE FREIOGOL VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	FRASLE	R$	31,70	R$	63,40
226	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	EURO	R$	329,50	R$	659,00
227	MOTOR DE PARTIDA/ARRANQUE VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	EURO	R$	774,60	R$	1.549,20
228	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	BOSCH	R$	58,40	R$	233,60
229	PARABRISA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	VW	R$	462,30	R$	924,60
230	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	VW	R$	265,10	R$	530,20
231	PARA-CHOQUE TRASEIRO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	VW	R$	529,20	R$	1.058,40
232	PASTILHA DE FREIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	4	UN	ECOPADS	R$	82,20	R$	328,80
233	PIVO DE BANDEIJA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	GAP	R$	50,50	R$	101,00
234	PIVO DE SUSPENÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	GAP	R$	53,00	R$	106,00
235	RADIADOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	NOTUS	R$	262,60	R$	525,20
236	RETENTOR DE CAMBIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SABO	R$	34,60	R$	69,20
237	RETENTOR DE COMANDO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SABO	R$	33,20	R$	66,40
238	RETENTOR DO VIRABREQUIM VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SABO	R$	84,20	R$	168,40
239	ROLAMENTO DA RODA VW VOYAGE BDD-8I61	2	UN	SKF	R$	72,80	R$	145,60
240	ROLAMENTO TENSOR VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	2	UN	SKF	R$	81,20	R$	162,40
241	SERVIÇO ALINHAMENTO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	6	UN	MAXICAR	R$	80,20	R$	481,20
242	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	6	UN	MAXICAR	R$	80,20	R$	481,20
243	SERVIÇO DE CAMBAGEM VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	6	UN	MAXICAR	R$	86,70	R$	520,20
244	SERVIÇO DE FREIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	6	UN	MAXICAR	R$	128,30	R$	769,80
245	TAMPA DE RESERVATORIO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	3	UN	TANCLICK	R$	58,40	R$	175,20
246	TERMINAL DE DIREÇÃO VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	3	UN	GAP	R$	60,90	R$	182,70
247	VALVULA TERMOSTATICA VW VOYAGE PLACA BDD-8I61	3	UN	VALCLEI	R$	47,50	R$	142,50
TOTAL DO FORNECEDOR R$								**40.000,00**

LOTE: 6								
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
292	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	CORVEN	R$	302,40	R$	-
293	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	CORVEN	R$	212,00	R$	-
294	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FORD KA BES-7C43	0	UN	BORTEC	R$	61,40	R$	-
295	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FORD KA BES-7C43	0	UN	SAMPEL	R$	111,90	R$	-
296	BATERIA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	BATS	R$	314,80	R$	-
297	BOBINA DE IGNIÇÃO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	BOSCH	R$	320,30	R$	-
298	BOMBA DAGUA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	URBA	R$	303,30	R$	-
299	BOMBA DE OLEO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SCHADEK	R$	534,60	R$	-
300	BORRACHA DO SILENCIOSO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	UNIÃO	R$	14,20	R$	-
301	BUCHA DA BANDEJA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SAMPEL	R$	97,20	R$	-
302	BUCHA DE BANDEIJA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SAMPEL	R$	72,00	R$	-
303	CABO DE ACELERADOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TUBA	R$	83,90	R$	-
304	CABO DE EMBREAGEM FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TUBA	R$	126,20	R$	-
305	CABO DE FREIO DE MÃO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TUBA	R$	214,70	R$	-

306	CABO DE VELAS INGNIÇÃO FORD KA BES-7C43	0	UN	DELPHI	R$	183,50	R$	-
307	CABO DO CAPUGOL FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TUBA	R$	89,40	R$	-
308	CAIXA DE DIREÇÃO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TRW	R$	1.089,90	R$	-
309	CATALIZADOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TUPER	R$	1.595,70	R$	-
310	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	3RHO	R$	38,00	R$	-
311	CILINDRO DE RODA DE FREIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	CONTROIL	R$	95,40	R$	-
312	CILINDRO MESTRE DE FREIO FORD KA PLACA BES -7C43	0	UN	CONTROIL	R$	773,30	R$	-
313	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	REPLABOR	R$	61,00	R$	-
314	CORREIA DENTADA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	CONTITECH	R$	75,20	R$	-
315	CORREIA DO ALTENADOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	CONTITECH	R$	61,40	R$	-
316	COXIM DO CAMBIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SAMPEL	R$	236,80	R$	-
317	COXIM DO MOTOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SAMPEL	R$	218,90	R$	-
318	CUBO DA RODA TRASEIRA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	HIPPER	R$	96,80	R$	-
319	DISCO DE FREIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	HIPPER	R$	115,60	R$	-
320	ESCAPAMENTO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TUPER	R$	888,90	R$	-
321	FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TECFIL	R$	20,10	R$	-
322	FILTRO DE AR DO MOTOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TECFIL	R$	30,20	R$	-
323	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TECFIL	R$	21,50	R$	-
324	FILTRO DE OLEO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TECFIL	R$	22,90	R$	-
325	GUARDA PO AMORTECEDOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	GIRAPARTS	R$	73,80	R$	-
326	HOMOCINETICA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	AUTOSTAR	R$	279,40	R$	-
327	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FORD KA PLACA BES-7C43	0	HR	MAXICAR	R$	97,70	R$	-
328	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SABO	R$	54,60	R$	-
329	JOGO DE VELA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	BOSCH	R$	100,90	R$	-
330	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SABO	R$	64,20	R$	-
331	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TRW	R$	207,40	R$	-
332	KITS DE EMBREAGEM FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SACHS	R$	650,70	R$	-
333	KITS ESTABILIZADOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	GIRAPARTS	R$	77,50	R$	-
334	KITS HOMOCINETICA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	REPLABOR	R$	189,50	R$	-
335	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	BOSCH	R$	56,90	R$	-
336	LONA DE FREIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	FRASLE	R$	109,60	R$	-
337	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	EURO	R$	329,50	R$	-
338	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	EURO	R$	964,20	R$	-
339	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	BOSCH	R$	62,40	R$	-
340	PARABRISA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	FORD	R$	525,90	R$	-
341	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	FORD	R$	1.085,80	R$	-
342	PARA-CHOQUE TRASEIRO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	FORD	R$	1.106,00	R$	-
343	PASTILHA DE FREIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	ECOPADS	R$	83,00	R$	-
344	PIVO DE BANDEIJA FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	GAP	R$	56,40	R$	-
345	PIVO DE SUSPENÇÃO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	GAP	R$	47,20	R$	-
346	RADIADOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	NOTUS	R$	538,30	R$	-
347	RETENTOR DO CAMBIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SABO	R$	67,40	R$	-
348	RETENTOR DO COMANDO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SABO	R$	56,40	R$	-
349	RETENTOR DO VIRABREQUIM FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SABO	R$	244,10	R$	-
350	ROLAMENTO DA RODA FORD KA BES-7C43	0	UN	SKF	R$	71,50	R$	-
351	ROLAMENTO TENSOR FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	SKF	R$	67,90	R$	-
352	SERVIÇO ALINHAMNETO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	MAXICAR	R$	80,70	R$	-
353	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	MAXICAR	R$	80,70	R$	-
354	SERVIÇO DE CAMBAGEM FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	MAXICAR	R$	87,10	R$	-
355	SERVIÇO DE FREIO FORD KA BES-7C43	0	UN	MAXICAR	R$	197,80	R$	-
356	TAMPA DE RESERVATÓRIO FORD KA PLACA BES-7C43	0	UN	TANCLICK	R$	18,30	R$	-
357	TERMINAL DE DIREÇÃO FORD KA BES-7C43	0	UN	GAP	R$	28,90	R$	-
358	VALVULA TERMOSTATICA FORD KA BES-7C43	0	UN	VALCLEI	R$	117,40	R$	-
TOTAL DO FORNECEDOR								**R$ -**

LOTE: 8								
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
428	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	CORVEN	R$	235,10	R$	940,40
429	AMORTECEDOR TRASEIRO VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	CORVEN	R$	184,20	R$	736,80
430	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	BORTEC	R$	186,70	R$	746,80
431	BATENTE AMORTECEDOR DIANT VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	GIRAPARTS	R$	78,30	R$	156,60
432	BATERIA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	BATS	R$	285,00	R$	570,00
433	BOBINA DE IGNIÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	GAUSS	R$	210,70	R$	421,40
434	BOMBA DAGUA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	URBA	R$	99,70	R$	199,40
435	BOMBA DE OLEO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SCHADEK	R$	307,40	R$	614,80
436	BORRACHA DO SILENCIOSO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	UNIÃO	R$	18,80	R$	37,60
437	BUCHA DA BANDEJA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SAMPEL	R$	77,80	R$	155,60
438	BUCHA DE BANDEIJA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SAMPEL	R$	42,70	R$	85,40
439	CABO DE ACELERADOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TUBA	R$	36,10	R$	72,20
440	CABO DE EMBREAGEM VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TUBA	R$	48,30	R$	96,60
441	CABO DE FREIO DE MÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TUBA	R$	118,00	R$	236,00
442	CABO DE VELAS INGNIÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	DELPHI	R$	119,60	R$	239,20
443	CABO DO CAPUGOL VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TUBA	R$	63,10	R$	126,20
444	CAIXA DE DIREÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TRW	R$	942,60	R$	1.885,20
445	CATALIZADOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TUPER	R$	1.711,10	R$	3.422,20
446	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	3RHO	R$	65,10	R$	130,20
447	CILINDRO DE RODA DE FREIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	CONTROIL	R$	53,90	R$	107,80
448	CILINDRO MESTRE DE FREIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	CONTROIL	R$	171,50	R$	343,00
449	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	REPLABOR	R$	23,90	R$	47,80
450	CORREIA DENTADA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	CONTITECH	R$	64,10	R$	128,20
451	CORREIA DO ALTENADOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	CONTITECH	R$	45,20	R$	90,40
452	COXIM DO CAMBIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SAMPEL	R$	131,80	R$	263,60
453	COXIM DO MOTOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SAMPEL	R$	137,90	R$	275,80
454	CUBO DA RODA TRASEIRO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	HIPPER	R$	194,40	R$	388,80
455	DISCO DE FREIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	HIPPER	R$	115,50	R$	462,00

456	ESCAPAMENTO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TUPER	R$	536,40	R$	1.072,80
457	FILTRO DE AR CONDICIONADO VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	TECFIL	R$	20,30	R$	81,20
458	FILTRO DE AR DO MOTOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	TECFIL	R$	25,90	R$	103,60
459	FILTRO DE OLEO VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	TECFIL	R$	21,80	R$	87,20
460	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	TECFIL	R$	25,40	R$	101,60
461	HOMOCINETICA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	AUTOSTAR	R$	142,00	R$	284,00
462	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS VOYAGE PLACA BDE-3F32	150	HRS	MAXICAR	R$	100,20	R$	15.030,00
463	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SABO	R$	84,40	R$	168,80
464	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	BOSCH	R$	53,90	R$	107,80
465	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SABO	R$	70,20	R$	140,40
466	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	TRW	R$	80,40	R$	160,80
467	KITS DE EMBREAGEM VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SACHS	R$	378,60	R$	757,20
468	KITS ESTABILIZADOR VOYAGE BDE-3F32	2	UN	GIRAPARTS	R$	30,50	R$	61,00
469	KITS HOMOCINETICA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	REPLABOR	R$	97,70	R$	195,40
470	KITS INJEÇÃO ELETRONICA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	BOSCH	R$	62,60	R$	125,20
471	LONA DE FREIOGOL VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	FRASLE	R$	35,60	R$	71,20
472	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA PLACA BDE-3F32	2	UN	EURO	R$	357,20	R$	714,40
473	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	EURO	R$	775,60	R$	1.551,20
474	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	BOSCH	R$	68,70	R$	274,80
475	PARABRISA VOYAGE PLACA BDE-3F32	1	UN	VW	R$	473,30	R$	473,30
476	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VOYAGE PLACA BDE-3F32	1	UN	VW	R$	272,20	R$	272,20
477	PARA-CHOQUE TRASEIRO VOYAGE PLACA BDE-3F32	1	UN	VW	R$	561,10	R$	561,10
478	PASTILHA DE FREIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	4	UN	ECOPADS	R$	84,40	R$	337,60
479	PIVO DE BANDEIJA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	GAP	R$	53,40	R$	106,80
480	PIVO DE SUSPENÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	GAP	R$	55,90	R$	111,80
481	RADIADOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	NOTUS	R$	285,00	R$	570,00
482	RETENTOR DE CAMBIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SABO	R$	34,10	R$	68,20
483	RETENTOR DO COMANDO VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SABO	R$	30,50	R$	61,00
484	RETENTOR DO VIRABREQUIM VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SABO	R$	85,50	R$	171,00
485	ROLAMENTO DA RODA VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SKF	R$	75,80	R$	151,60
486	ROLAMENTO TENSOR VOYAGE PLACA BDE-3F32	2	UN	SKF	R$	78,30	R$	156,60
487	SERVIÇO ALINHAMENTO VOYAGE PLACA BDE-3F32	6	UN	MAXICAR	R$	82,40	R$	494,40
488	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO VOYAGE PLACA BDE-3F32	6	UN	MAXICAR	R$	82,40	R$	494,40
489	SERVIÇO DE CAMBAGEM VOYAGE PLACA BDE-3F32	6	UN	MAXICAR	R$	89,00	R$	534,00
490	SERVIÇO DE FREIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	6	UN	MAXICAR	R$	131,80	R$	790,80
491	TAMPA DE RESERVATORIO VOYAGE PLACA BDE-3F32	3	UN	TANCLICK	R$	65,10	R$	195,30
492	TERMINAL DE DIREÇÃO VOYAGE PLACA BDE-3F32	3	UN	GAP	R$	66,60	R$	199,80
493	VALVULA TERMOSTATICA VOYAGE PLACA BDE-3F32	3	UN	VALCLEI	R$	60,50	R$	181,50
TOTAL DO FORNECEDOR								**R$40.000,00**

LOTE: 11

PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
608	AMORTECEDOR DIANTEIRO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	CORVEN	R$ 241,70	R$ -
609	AMORTECEDOR TRASEIRO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	CORVEN	R$ 167,80	R$ -
610	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	BORTEC	R$ 57,50	R$ -
611	BATENTE AMORTECEDOR DIANT VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	GIRAPARTS	R$ 50,90	R$ -
612	BATERIA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	BATS	R$ 275,70	R$ -
613	BOBINA DE IGNIÇÃO VIRTUS BEO-2H57	0	UN	GAUSS	R$ 181,80	R$ -
614	BOMBA DAGUA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	URBA	R$ 452,60	R$ -
615	BOMBA DE OLEO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SCHADEK	R$ 301,70	R$ -
616	BORRACHA DO SILENCIOSO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	UNIÃO	R$ 27,80	R$ -
617	BUCHA DA BANDEIJA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SAMPEL	R$ 78,70	R$ -
618	BUCHA DA BANDEJA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SAMPEL	R$ 78,70	R$ -
619	CABO DE FREIO DE MÃO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TUBA	R$ 160,50	R$ -
620	CABO DO CAPUGOL VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TUBA	R$ 49,60	R$ -
621	CAIXA DE DIREÇÃO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TRW	R$ 1.093,20	R$ -
622	CATALIZADOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TUPER	R$ 1.235,00	R$ -
623	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	3RHO	R$ 69,60	R$ -
624	CILINDRO DE RODA DE FREIO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	CONTROIL	R$ 106,60	R$ -
625	CILINDRO MESTRE DE FREIO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	CONTROIL	R$ 815,00	R$ -
626	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	REPLABOR	R$ 34,50	R$ -
627	CORREIA DENTADA M VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	CONTITECH	R$ 300,50	R$ -
628	CORREIA DO ALTENADOR M VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	CONTITECH	R$ 75,70	R$ -
629	COXIM DO CAMBIO VIRTUS BEO-2H57	0	UN	SAMPEL	R$ 269,00	R$ -
630	COXIM DO MOTOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SAMPEL	R$ 446,00	R$ -
631	CUBO DA RODA TRASEIRO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	HIPPER	R$ 163,00	R$ -
632	ESCAPAMENTO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TUPER	R$ 1.058,60	R$ -
633	FILTRO DO AR CONDICIONADO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TECFIL	R$ 25,40	R$ -
634	FILTRO DE AR DO MOTOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TECFIL	R$ 33,90	R$ -
635	FILTRO DE COMBUSTIVEL VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TECFIL	R$ 28,40	R$ -
636	FILTRO DE OLEO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TECFIL	R$ 20,60	R$ -
637	GUARDA PÓ AMORTECEDOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	GIRAPARTS	R$ 56,90	R$ -
638	HOMOCINETICA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	AUTOSTAR	R$ 377,50	R$ -
639	HORASDE SERVIÇOS MECÂNICOS OUELÉTRICOS ESPECIALIZADOS VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	HRS	MAXICAR	R$ 117,50	R$ -
640	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SABO	R$ 163,00	R$ -
641	JOGO DE VELA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	BOSCH	R$ 117,50	R$ -
642	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SABO	R$ 83,60	R$ -
643	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TRW	R$ 177,50	R$ -
644	KITS DE EMBREAGEM VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SACHS	R$ 255,70	R$ -
645	KITS ESTABILIZADOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	GIRAPARTS	R$ 429,00	R$ -
646	KITS HOMOCINETICA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	REPLABOR	R$ 136,30	R$ -
647	LONA DE FREIOGOL M VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	FRASLE	R$ 273,90	R$ -
648	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA VIRTUS PLACA BEO- 2H57	0	UN	EURO	R$ 293,90	R$ -
649	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE G VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	EURO	R$ 218,10	R$ -
650	PALHETA LIMPADOR PARABRISA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	BOSCH	R$ 110,20	R$ -
651	PARABRISA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	VW	R$ 576,30	R$ -

652	PARA-CHOQUE DIANTEIRO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	VW	R$ 509,60	R$ -
653	PARA-CHOQUE TRASEIRO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	VW	R$ 830,20	R$ -
654	PASTILHA DE FREIO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	ECOPÁDS	R$ 92,10	R$ -
655	PIVO DE BANDEIJA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	GAP	R$ 109,60	R$ -
656	PIVO DE SUSPENÇÃO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	GAP	R$ 109,60	R$ -
657	RADIADOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	NOTUS	R$ 896,80	R$ -
658	RETENTOR DO CAMBIO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SABO	R$ 73,90	R$ -
659	RETENTOR DO COMANDO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SABO	R$ 99,90	R$ -
660	RETENTOR DO VIRABREQUIM VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SABO	R$ 336,30	R$ -
661	ROLAMENTO DA RODA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SKF	R$ 130,80	R$ -
662	ROLAMENTO TENSOR VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	SKF	R$ 155,70	R$ -
663	SERVIÇO ALINHAMENTO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	MAXICAR	R$ 63,00	R$ -
664	SERVIÇO DE BALANCIMENTO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	MAXICAR	R$ 38,10	R$ -
665	SERVIÇO DE CAMBAGEM VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	MAXICAR	R$ 104,20	R$ -
666	TAMPA DE RESERVATORIO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	TANCLICK	R$ 27,80	R$ -
667	TERMINAL DE DIREÇÃO VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	GAP	R$ 115,10	R$ -
668	VALVULA TERMOSTATICA VIRTUS PLACA BEO-2H57	0	UN	VALCLEI	R$ 178,70	R$ -
TOTAL DO FORNECEDO						**R$ -**

LOTE: 12

PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
669	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	UN	CORVEN	R$	305,30	R$	1.221,20
670	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI RHF-6C12	4	UN	CORVEN	R$	151,70	R$	606,80
671	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	UN	BORTEC	R$	47,50	R$	190,00
672	BATENTE AMORTECEDOR DIANT FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	UN	GIRAPARTS	R$	89,30	R$	357,20
673	BATERIA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	BATS	R$	251,60	R$	503,20
674	BOMBA D'AGUA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	URBA	R$	125,80	R$	251,60
675	BOMBA DE OLEO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	SCHADEK	R$	298,10	R$	596,20
676	BUCHA DE BANDEIJA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	UN	SAMPEL	R$	55,20	R$	220,80
677	CABO DE ACELERADOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	TUBA	R$	35,00	R$	70,00
678	CABO DE VELAS INGNIÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	DELPHI	R$	76,30	R$	152,60
679	CILINDRO DE RODA DE FREIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	CONTROIL	R$	40,80	R$	81,60
680	CILINDRO MESTRE DE FREIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	CONTROIL	R$	210,70	R$	421,40
681	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	REPLABOR	R$	23,00	R$	46,00
682	CORREIA DO ALTENADOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	CONTITECH	R$	40,30	R$	80,60
683	COXIM DO CAMBIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	SAMPEL	R$	50,80	R$	101,60
684	COXIM DO MOTOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	SAMPEL	R$	160,30	R$	320,60
685	ESCAPAMENTO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	TUPER	R$	421,50	R$	843,00
686	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	UN	TECFIL	R$	27,80	R$	111,20
687	FILTRO DE OLEO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	UN	TECFIL	R$	19,20	R$	76,80
688	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	4	UN	TECFIL	R$	21,60	R$	86,40
689	HOMOCINETICA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	AUTOSTAR	R$	210,70	R$	421,40
690	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	150	HRS	MAXICAR	R$	94,50	R$	14.175,00
691	JOGO DE VELA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	BOSCH	R$	108,50	R$	217,00
692	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	TRW	R$	145,40	R$	290,80
693	KITS INJEÇÃO ELETRONICA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	BOSCH	R$	42,70	R$	85,40
694	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	EURO	R$	352,90	R$	705,80
695	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	EURO	R$	824,75	R$	1.649,50
696	PALHETA LIMPADOR PARABRISA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	BOSCH	R$	69,60	R$	139,20
697	PARABRISA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	FIAT	R$	438,30	R$	876,60
698	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	FIAT	R$	438,80	R$	877,60
699	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	FIAT	R$	472,00	R$	944,00
700	PASTILHA DE FREIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	ECOPADS	R$	79,70	R$	159,40
701	PIVO DE BANDEIJA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	GAP	R$	55,60	R$	111,20
702	PIVO DE SUSPENÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	GAP	R$	55,60	R$	111,20
703	RADIADOR FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	NOTUS	R$	456,10	R$	912,20
704	RETENTOR DO CAMBIO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	SABO	R$	55,60	R$	111,20
705	ROLAMENTO DA RODA FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	2	UN	SKF	R$	114,70	R$	229,40
706	SERVIÇO ALINHAMENTO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	6	UN	MAXICAR	R$	79,20	R$	475,20
707	SERVICO DE BALANCIAMENTO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	6	UN	MAXICAR	R$	79,20	R$	475,20
708	SERVIÇO DE CAMBAGEM FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	6	UN	MAXICAR	R$	85,40	R$	512,40
709	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT MOBI PLACA RHF-6C12	3	UN	GAP	R$	60,50	R$	181,50
TOTAL DO FORNECEDOR							**R$**	**30.000,00**

LOTE: 13

PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
710	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	CORVEN	R$	218,90	R$	875,60
711	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA RHA-4J	4	UN	CORVEN	R$	183,00	R$	732,00
712	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	BORTEC	R$	130,70	R$	261,40
713	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	GIRAPARTS	R$	53,50	R$	107,00
714	BATERIA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	BATS	R$	227,10	R$	454,20
715	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	GAUSS	R$	169,10	R$	338,20
716	BOMBA D'AGUA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	URBA	R$	82,90	R$	165,80
717	BOMBA DE OLEO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	SCHADEK	R$	254,50	R$	509,00
718	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	UNIÃO	R$	15,10	R$	30,20
719	BUCHA DA BANDEJA GOL PLACA RHA-4J97	8	UN	SAMPEL	R$	16,30	R$	130,40
720	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA RHA-4J97	8	UN	SAMPEL	R$	34,30	R$	274,40
721	CABO DE ACELERADOR GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TUBA	R$	26,90	R$	53,80
722	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TUBA	R$	39,60	R$	79,20
723	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TUBA	R$	94,70	R$	189,40
724	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	DELPHI	R$	96,00	R$	192,00
725	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TUBA	R$	51,40	R$	102,80
726	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TRW	R$	770,50	R$	1.541,00
727	CATALIZOR GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TUPER	R$	1.387,60	R$	2.775,20
728	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	3RHO	R$	49,40	R$	98,80
729	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	CONTROIL	R$	43,70	R$	87,40

730	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	CONTROIL	R$	138,90	R$	277,80
731	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	REPLABOR	R$	17,50	R$	35,00
732	CORREIA DENTADA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	CONTITECH	R$	51,40	R$	102,80
733	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	CONTITECH	R$	35,10	R$	70,20
734	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	SAMPEL	R$	107,40	R$	214,80
735	COXIM DO MOTOR GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	SAMPEL	R$	110,70	R$	221,40
736	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	HIPPER	R$	158,10	R$	632,40
737	ESCAPAMANTO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TUPER	R$	430,50	R$	861,00
738	FILTRO DE AR CONDICIONADO GO PLACA RHA-4J97	4	UN	TECFIL	R$	292,90	R$	1.171,60
739	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	TECFIL	R$	22,00	R$	88,00
740	FILTRO DE OLEO GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	TECFIL	R$	19,20	R$	76,80
741	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	TECFIL	R$	22,00	R$	88,00
742	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	GIRAPARTS	R$	24,50	R$	49,00
743	HOMOCINETICA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	AUTOSTAR	R$	114,30	R$	228,60
744	HORAS DE SERVOÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA RHA-4J97	150	HR	MAXICAR	R$	80,40	R$	12.060,00
745	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	SABO	R$	63,70	R$	127,40
746	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	BOSCH	R$	53,90	R$	107,80
747	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	SABO	R$	65,70	R$	131,40
748	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	TRW	R$	109,80	R$	219,60
749	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	SACHS	R$	316,20	R$	632,40
750	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	GIRAPARTS	R$	31,40	R$	62,80
751	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	AUTOSTAR	R$	101,70	R$	203,40
752	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	BOSCH	R$	53,50	R$	107,00
753	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	FRASLE	R$	31,40	R$	62,80
754	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	EURO	R$	300,20	R$	600,40
755	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	EURO	R$	622,60	R$	1.245,20
756	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	BOSCH	R$	56,30	R$	112,60
757	PARABRISA GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	VW	R$	377,00	R$	754,00
758	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	VW	R$	259,40	R$	518,80
759	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA RHA-4J97	2	UN	VW	R$	422,80	R$	845,60
760	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	ECOPADS	R$	67,80	R$	271,20
761	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	GAP	R$	42,80	R$	171,20
762	PIVO DE SUSPENÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	GAP	R$	44,90	R$	179,60
763	RADIADOR GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	NOTUS	R$	269,60	R$	1.078,40
764	RETENTOR DE CAMBIO GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	SABO	R$	28,50	R$	114,00
765	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	SABO	R$	27,30	R$	109,20
766	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	SABO	R$	69,80	R$	279,20
767	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA RHA-4J97	4	UNI	SKF	R$	61,60	R$	246,40
768	ROLAMENTO TENSOR GOL PLACA RHA-4J97	4	UN	SKF	R$	64,10	R$	256,40
769	SERVIÇO ALIHAMENTO GOL PLACA RHA-4J97	6	UN	MAXICAR	R$	67,40	R$	404,40
770	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO PLACA RHA-4J97	6	UN	MAXICAR	R$	67,40	R$	404,40
771	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA RHA-4J97	6	UN	MAXICAR	R$	72,70	R$	436,20
772	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA RHA-4J97	6	UN	MAXICAR	R$	116,80	R$	700,80
773	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA RHA-4J97	3	UN	TANCLICK	R$	48,20	R$	144,60
774	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA RHA-4J97	3	UN	GAP	R$	53,50	R$	160,50
775	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA RHA-4J97	3	UN	VALCLEI	R$	45,70	R$	137,10
TOTAL DO FORNECEDOR								**R$ 36.000,00**

LOTE: 14								
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.								
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**		**VALOR TOTAL**	
776	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	CORVEN	R$	224,80	R$	899,20
777	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	CORVEN	R$	179,90	R$	719,60
778	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	BORTEC	R$	146,30	R$	585,20
779	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	GIRAPARTS	R$	50,90	R$	203,60
780	BATERIA GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	BATS	R$	224,80	R$	449,60
781	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	GAUSS	R$	177,10	R$	354,20
782	BOMBA D'AGUA GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	URBA	R$	83,30	R$	166,60
783	BOMBA DE OLEO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	SCHADEK	R$	255,10	R$	510,20
784	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA BEX-0J21	8	UN	UNIÃO	R$	16,10	R$	128,80
785	BUCHA DA BANDEIJA GOL PLACA BEX-0J21	8	UN	SAMPEL	R$	17,30	R$	138,40
786	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	SAMPEL	R$	33,90	R$	67,80
787	CABO DE ACELERADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	TUBA	R$	26,60	R$	53,20
788	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	TUBA	R$	36,30	R$	72,60
789	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	TUBA	R$	93,80	R$	187,60
790	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	DELPHI	R$	99,00	R$	198,00
791	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	TUBA	R$	50,90	R$	101,80
792	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	TRW	R$	748,90	R$	1.497,80
793	CATALIZADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	TUPER	R$	1.363,50	R$	2.727,00
794	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	3RHO	R$	46,90	R$	93,80
795	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	CONTROIL	R$	44,00	R$	88,00
796	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	CONTROIL	R$	136,20	R$	272,40
797	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	REPLABOR	R$	19,00	R$	38,00
798	CORREIA DENTADA GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	CONTITECH	R$	51,70	R$	103,40
799	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	CONTITECH	R$	35,90	R$	71,80
800	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	SAMPEL	R$	105,50	R$	211,00
801	COXIM DO MOTOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	SAMPEL	R$	109,90	R$	219,80
802	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	HIPPER	R$	157,70	R$	315,40
803	ESCAPAMENTO GOL PALCA BEX-0J21	2	UN	TUPER	R$	426,20	R$	852,40
804	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	TECFIL	R$	20,20	R$	80,80
805	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	TECFIL	R$	21,80	R$	87,20
806	FILTRO DE OLEO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	TECFIL	R$	17,30	R$	69,20
807	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	TECFIL	R$	20,20	R$	80,80
808	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	GIRAPARTS	R$	14,50	R$	29,00
809	HOMOCINETICA GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	AUTOSTAR	R$	118,00	R$	236,00
810	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA BEX-0J21	150	HR	MAXICAR	R$	80,40	R$	12.060,00
811	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	SABO	R$	57,40	R$	229,60

812	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	BOSCH	R$	53,30	R$	213,20
813	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	SABO	R$	54,90	R$	219,60
814	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	TRW	R$	128,90	R$	515,60
815	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	SACHS	R$	312,90	R$	625,80
816	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	GIRAPARTS	R$	32,30	R$	64,60
817	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	AUTOSTAR	R$	90,90	R$	181,80
818	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	BOSCH	R$	50,90	R$	203,60
819	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	FRASLE	R$	31,10	R$	124,40
820	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	EURO	R$	297,20	R$	1.188,80
821	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	EURO	R$	616,20	R$	1.232,40
822	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	BOSCH	R$	59,80	R$	239,20
823	PARABRISA GOL PLACA BEX-0J21	1	UN	VW	R$	396,00	R$	396,00
824	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	VW	R$	270,50	R$	541,00
825	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	VW	R$	418,50	R$	837,00
826	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	ECOPADS	R$	67,10	R$	134,20
827	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	GAP	R$	43,60	R$	174,40
828	PIVO DE SUSPENÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	GAP	R$	45,60	R$	182,40
829	RADIADOR GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	NOTUS	R$	246,60	R$	493,20
830	RETENTOR DE CAMBIO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	SABO	R$	28,30	R$	56,60

831	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	SABO	R$ 27,00	R$ 108,00
832	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	SABO	R$ 69,10	R$ 276,40
833	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	SKF	R$ 62,20	R$ 248,80
834	ROLAMENTO DO TENSOR GOL PLACA BEX-0J21	4	UN	SKF	R$ 64,70	R$ 258,80
835	SERVIÇO ALINHAMENTO GOL PLACA BEX-0J21	6	UN	MAXICAR	R$ 66,70	R$ 400,20
836	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO GOL PLACA BEX-0J21	6	UN	MAXICAR	R$ 66,70	R$ 400,20
837	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA BEX-0J21	6	UN	MAXICAR	R$ 71,90	R$ 431,40
838	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA BEX-0J21	6	UN	MAXICAR	R$ 106,30	R$ 637,80
839	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA BEX-0J21	2	UN	TANCLICK	R$ 51,70	R$ 103,40
840	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA BEX-0J21	3	UN	GAP	R$ 51,70	R$ 155,10
841	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA BEX-0J21	3	UN	VALCLEI	R$ 52,10	R$ 156,30
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 35.000,00**
LOTE: 15						
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
842	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	CORVEN	R$ 218,10	R$ 872,40
843	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	CORVEN	R$ 174,50	R$ 698,00
844	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	BORTEC	R$ 142,00	R$ 568,00
845	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	GIRAPARTS	R$ 49,40	R$ 197,60
846	BATERIA GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	BATS	R$ 218,10	R$ 436,20
847	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	GAUSS	R$ 171,80	R$ 343,60
848	BOMBA D'AGUA GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	URBA	R$ 80,80	R$ 161,60
849	BOMBA DE OLEO GOL PLACA BEY -1H76	2	UN	SCHADEK	R$ 247,50	R$ 495,00
850	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA BEY-1H76	8	UN	UNIÃO	R$ 15,60	R$ 124,80
851	BUCHA DA BANDEJA GOL PLACA BEY-1H76	8	UN	SAMPEL	R$ 16,80	R$ 134,40
852	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	SAMPEL	R$ 32,90	R$ 65,80
853	CABO DE ACELERADOR GOL PALCA BEY-1H76	2	UN	TUBA	R$ 25,80	R$ 51,60
854	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	TUBA	R$ 35,30	R$ 70,60
855	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	TUBA	R$ 91,00	R$ 182,00
856	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	DELPHI	R$ 96,10	R$ 192,20
857	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	TUBA	R$ 49,40	R$ 98,80
858	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	TRW	R$ 726,60	R$ 1.453,20
859	CATALIZADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	TUPER	R$ 1.322,90	R$ 2.645,80
860	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	3RHO	R$ 45,50	R$ 91,00
861	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	CONTROIL	R$ 42,70	R$ 85,40
862	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	CONTROIL	R$ 132,20	R$ 264,40
863	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	REPLABOR	R$ 18,40	R$ 36,80
864	CORREIA DENTADA GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	CONTITECH	R$ 50,20	R$ 100,40
865	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	CONTITECH	R$ 34,90	R$ 69,80
866	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	SAMPEL	R$ 102,30	R$ 204,60
867	COXIM DO MOTOR GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	SAMPEL	R$ 106,70	R$ 213,40
868	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	HIPPER	R$ 153,00	R$ 306,00
869	ESCAPAMENTO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	TUPER	R$ 413,50	R$ 827,00
870	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	TECFIL	R$ 280,10	R$ 1.120,40
871	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	TECFIL	R$ 21,10	R$ 84,40
872	FILTRO DE OLEO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	TECFIL	R$ 16,80	R$ 67,20
873	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	TECFIL	R$ 19,60	R$ 78,40
874	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	GIRAPARTS	R$ 14,10	R$ 28,20
875	HOMOCINETICA GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	AUTOSTAR	R$ 114,50	R$ 229,00
876	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA BEY-1H76	150	HR	MAXICAR	R$ 78,00	R$ 11.700,00
877	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	SABO	R$ 55,70	R$ 222,80
878	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	BOSCH	R$ 51,70	R$ 206,80
879	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	SABO	R$ 53,30	R$ 213,20
880	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	TRW	R$ 125,10	R$ 500,40
881	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	SACHS	R$ 303,60	R$ 607,20
882	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	GIRAPARTS	R$ 31,30	R$ 62,60
883	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	AUTOSTAR	R$ 88,20	R$ 176,40
884	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	BOSCH	R$ 49,40	R$ 197,60
885	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	FRASLE	R$ 30,20	R$ 120,80
886	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	EURO	R$ 288,30	R$ 1.153,20
887	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	EURO	R$ 597,90	R$ 1.195,80
888	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	BOSCH	R$ 58,00	R$ 232,00
889	PARABRISA GOL PLACA BEY-1H76	1	UN	VW	R$ 384,60	R$ 384,60
890	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	VW	R$ 262,40	R$ 524,80
891	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	VW	R$ 406,00	R$ 812,00
892	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	ECOPADS	R$ 65,10	R$ 130,20
893	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA BEY-1J76	4	UN	GAP	R$ 42,30	R$ 169,20

894	PIVO DE SUSPENSÃO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	GAP	R$ 44,30	R$ 177,20
895	RADIADOR GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	NOTUS	R$ 239,30	R$ 478,60
896	RETENTOR DO CAMBIO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	SABO	R$ 27,40	R$ 54,80
897	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	SABO	R$ 26,20	R$ 104,80
898	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	SABO	R$ 67,00	R$ 268,00
899	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	SKF	R$ 60,40	R$ 241,60
900	ROLAMENTO TENSOR GOL PLACA BEY-1H76	4	UN	SKF	R$ 62,70	R$ 250,80
901	SERVIÇO ALINHAMENTO GOL PLACA BEY-1H76	6	UN	MAXICAR	R$ 64,70	R$ 388,20
902	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO GOL PLACA BEY-1H76	6	UN	MAXICAR	R$ 64,70	R$ 388,20
903	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA BEY-1H76	6	UN	MAXICAR	R$ 69,80	R$ 418,80
904	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA BEY-1H76	6	UN	MAXICAR	R$ 103,10	R$ 618,60
905	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA BEY-1H76	2	UN	TANCLICK	R$ 50,20	R$ 100,40
906	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA BEY-1H76	3	UN	GAP	R$ 50,20	R$ 150,60
907	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA BEY-1H76	3	UN	VALCLEI	R$ 50,60	R$ 151,80
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 35.000,00**
LOTE: 16						
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
908	AMORTECEDOR DIANTEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	CORVEN	R$ 539,70	R$ 2.158,80
909	AMORTECEDOR TRASEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	CORVEN	R$ 271,10	R$ 1.084,40
910	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	BORTEC	R$ 257,10	R$ 1.028,40
911	BATENTE AMORTECEDOR DIANT CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	GIRAPARTS	R$ 254,60	R$ 1.018,40
912	BATERIA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	BATS	R$ 486,20	R$ 972,40
913	BOBINA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	GAUSS	R$ 236,10	R$ 472,20
914	BOMBA D'AGUA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	URBA	R$ 272,10	R$ 544,20
915	BOMBA DE OLEO CRONOS RHT-3G16	2	UN	SCHADEK	R$ 592,30	R$ 1.184,60
916	BORRACHA DO SILENCIOSO CRONOS PLACA RHT-3G16	8	UN	UNIÃO	R$ 30,00	R$ 240,00
917	BUCHA DA BANDEJA CRONOS PLACA RHT-3G16	8	UN	SAMPEL	R$ 136,50	R$ 1.092,00
918	BUCHA DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	SAMPEL	R$ 136,50	R$ 273,00
919	CABO DE FREIO DE MÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	TUBA	R$ 235,10	R$ 470,20
920	CABO DE VELAS INGNIÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	DELPHI	R$ 115,50	R$ 231,00
921	CABO DO CAPU CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	TUBA	R$ 25,50	R$ 51,00
922	CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	TRW	R$ 507,20	R$ 1.014,40
923	CATALIZADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	TUPER	R$ 951,50	R$ 1.903,00
924	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	3RHO	R$ 72,50	R$ 145,00
925	CILINDRO DE RODA DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	CONTROIL	R$ 61,00	R$ 122,00
926	CILINDRO MESTRE DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	CONTROIL	R$ 171,00	R$ 342,00
927	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	REPLABOR	R$ 26,50	R$ 53,00
928	CORREIA DENTADA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	CONTITECH	R$ 53,00	R$ 106,00
929	CORREIA DO ALTENADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	CONTITECH	R$ 39,50	R$ 79,00
930	COXIM DO CAMBIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	SAMPEL	R$ 105,50	R$ 211,00
931	COXIM DO MOTOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	SAMPEL	R$ 140,50	R$ 281,00
932	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	HIPPER	R$ 140,50	R$ 281,00
933	ESCAPAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	TUPER	R$ 536,20	R$ 1.072,40
934	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	TECFIL	R$ 19,00	R$ 76,00
935	FILTRO DE OLEO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	TECFIL	R$ 16,50	R$ 66,00
936	FILTRO DO AR CONDICIONADO CRONOS RHT-3G16	4	UN	TECFIL	R$ 19,50	R$ 78,00
937	FILTRO DO AR DO MOTOR CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	TECFIL	R$ 27,00	R$ 108,00
938	GUARDA PÓ AMORTECEDOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	GIRAPARTS	R$ 26,00	R$ 52,00
939	HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	AUTOSTAR	R$ 132,50	R$ 265,00
940	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CRONOS PLACA RHT-3G16	150	HR	MAXICAR	R$ 97,00	R$ 14.550,00
941	JOGO DA JUNTA DO CAMBIO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	SABO	R$ 57,50	R$ 230,00
942	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	BOSCH	R$ 75,50	R$ 302,00
943	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	SABO	R$ 51,00	R$ 204,00
944	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	TRW	R$ 98,00	R$ 392,00
945	KITS DE EMBREAGEM CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	SACHS	R$ 735,40	R$ 1.470,80
946	KITS ESTABILIZADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	GIRAPARTS	R$ 26,00	R$ 52,00
947	KITS HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	AUTOSTAR	R$ 90,50	R$ 181,00
948	KITS INJEÇÃO ELETRONICA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	BOSCH	R$ 48,50	R$ 194,00
949	LONA DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	FRASLE	R$ 91,00	R$ 364,00
950	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CRONOS PLACA RHT- 3G16	4	UN	EURO	R$ 403,20	R$ 1.612,80
951	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	EURO	R$ 840,40	R$ 1.680,80
952	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	BOSCH	R$ 85,00	R$ 340,00
953	PARABRISA CRONOS PLACA RHT-3G16	1	UN	FIAT	R$ 445,00	R$ 445,00
954	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	FIAT	R$ 447,20	R$ 894,40
955	PARA-CHOQUE TRASEIRO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	FIAT	R$ 685,30	R$ 1.370,60
956	PASTILHA DE FREIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	ECOPADS	R$ 67,50	R$ 135,00
957	PIVO DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	GAP	R$ 69,50	R$ 278,00
958	PIVO DE SUSPENSÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	GAP	R$ 69,50	R$ 278,00
959	RADIADOR CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	NOTUS	R$ 339,60	R$ 679,20
960	RETENTOR DO CAMBIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	SABO	R$ 50,50	R$ 101,00
961	RETENTOR DO COMANDO CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	SABO	R$ 35,00	R$ 140,00
962	RETENTOR DO VIRABREQUIM CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	SABO	R$ 109,50	R$ 438,00
963	ROLAMENTO DA RODA CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	SKF	R$ 68,50	R$ 274,00
964	ROLAMENTO TENSOR CRONOS PLACA RHT-3G16	4	UN	SKF	R$ 85,00	R$ 340,00
965	SERVIÇO ALINHAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	6	UN	MAXICAR	R$ 47,00	R$ 282,00
966	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CRONOS PLACA RHT-3G16	6	UN	MAXICAR	R$ 33,50	R$ 201,00
967	SERVIÇO DE CAMBAGEM CRONOS PLACA RHT-3G16	6	UN	MAXICAR	R$ 91,00	R$ 546,00
968	TAMPA DE RESERVATORIO CRONOS PLACA RHT-3G16	2	UN	TANCLICK	R$ 19,00	R$ 38,00
969	TERMINAL DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHT-3G16	3	UN	GAP	R$ 68,50	R$ 205,50
970	VALVULA TERMOSTATICA CRONOS PLACA RHT-3G16	3	UN	VALCLEI	R$ 68,50	R$ 205,50
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 45.500,00**
LOTE: 17						
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
971	AMORTECEDOR DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	CORVEN	R$ 557,20	R$ 2.228,80
972	AMORTECEDOR TRASEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	CORVEN	R$ 279,90	R$ 1.119,60
973	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	BORTEC	R$ 265,40	R$ 1.061,60

974	BATENTE AMORTECEDOR DIANT CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	GIRAPARTS	R$ 262,80	R$ 1.051,20
975	BATERIA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	BATS	R$ 501,90	R$ 1.003,80
976	BOBINA DE IGNIÇÃO CRONOS RHQ-8I07	2	UN	GAUSS	R$ 243,70	R$ 487,40
977	BOMBA D'AGUA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	URBA	R$ 280,90	R$ 561,80
978	BOMBA DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	SCHADEK	R$ 611,40	R$ 1.222,80
979	BORRACHA DO SILENCIOSO CRONOS PLACA RHQ-8I07	8	UN	UNIÃO	R$ 30,90	R$ 247,20
980	BUCHA DA BANDEJA CRONOS PLACA RHQ-8I07	8	UN	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 1.127,20
981	BUCHA DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 281,80
982	CABO DE FREIO DE MÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	TUBA	R$ 242,70	R$ 485,40
983	CABO DE VELAS INGNIÇÃO PLACA RHQ-8I07	2	UN	DELPHI	R$ 119,30	R$ 238,60
984	CABO DO CAPU CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	TUBA	R$ 26,30	R$ 52,60
985	CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	TRW	R$ 523,60	R$ 1.047,20
986	CATALIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	TUPER	R$ 982,30	R$ 1.964,60
987	CEBOLINHA DE OLEO DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	3RHO	R$ 74,80	R$ 149,60
988	CILINDRO DE RODA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	CONTROIL	R$ 63,00	R$ 126,00
989	CILINDRO MESTRE DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	CONTROIL	R$ 176,60	R$ 353,20
990	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	REPLABOR	R$ 27,30	R$ 54,60
991	CORREIA DENTADA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	CONTITECH	R$ 54,70	R$ 109,40
992	CORREIA DO ALTENADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	CONTITECH	R$ 40,80	R$ 81,60
993	COXIM DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	SAMPEL	R$ 108,90	R$ 217,80
994	COXIM DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	SAMPEL	R$ 145,10	R$ 290,20
995	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	HIPPER	R$ 145,10	R$ 290,20
996	ESCAPAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	TUPER	R$ 553,60	R$ 1.107,20
997	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	TECFIL	R$ 19,60	R$ 78,40
998	FILTRO DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	TECFIL	R$ 17,00	R$ 68,00
999	FILTRO DO AR CONDICIONADO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	TECFIL	R$ 20,10	R$ 80,40
1000	FILTRO DO AR DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	TECFIL	R$ 27,80	R$ 111,20
1001	GUARDA PÓ AMORTECEDOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
1002	HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	AUTOSTAR	R$ 136,80	R$ 273,60
1003	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CRONOS PLACA RHQ-8I07	150	HR	MAXICAR	R$ 90,30	R$ 13.545,00
1004	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	SABO	R$ 59,30	R$ 237,20
1005	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	BOSCH	R$ 77,90	R$ 311,60
1006	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	SABO	R$ 52,60	R$ 210,40
1007	KITS DE CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	TRW	R$ 101,20	R$ 404,80
1008	KITS DE EMBREAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	SACHS	R$ 759,10	R$ 1.518,20
1009	KITS ESTABILIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
1010	KITS HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	AUTOSTAR	R$ 93,40	R$ 186,80
1011	KITS INJEÇÃO ELETRONICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	BOSCH	R$ 50,00	R$ 200,00
1012	LONA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	FRASLE	R$ 93,90	R$ 375,60
1013	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CRONOS PLACA RHQ- 8I07	4	UN	EURO	R$ 416,20	R$ 1.664,80
1014	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	EURO	R$ 867,60	R$ 1.735,20
1015	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	BOSCH	R$ 87,70	R$ 350,80
1016	PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I07	1	UN	FIAT	R$ 466,80	R$ 466,80
1017	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	FIAT	R$ 461,70	R$ 923,40
1018	PARA-CHOQUE TRASEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	FIAT	R$ 707,50	R$ 1.415,00
1019	PASTILHA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	ECOPADS	R$ 69,70	R$ 139,40
1020	PIVO DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
1021	PIVO DE SUSPENSÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
1022	RADIADOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	NOTUS	R$ 350,60	R$ 701,20
1023	RETENTOR DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	SABO	R$ 52,10	R$ 104,20
1024	RETENTOR DO COMANDO CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	SABO	R$ 36,10	R$ 144,40
1025	RETENTOR DO VIRABREQUIM CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	SABO	R$ 113,10	R$ 452,40
1026	ROLAMENTO DA RODA CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	SKF	R$ 70,70	R$ 282,80
1027	ROLAMENTO TENSOR CRONOS PLACA RHQ-8I07	4	UN	SKF	R$ 87,70	R$ 350,80
1028	SERVIÇO ALINHAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	6	UN	MAXICAR	R$ 48,50	R$ 291,00
1029	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I07	6	UN	MAXICAR	R$ 34,60	R$ 207,60
1030	SERVIÇO DE CAMBAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I07	6	UN	MAXICAR	R$ 93,90	R$ 563,40
1031	TAMPA DE RESERVATORIO CRONOS PLACA RHQ-8I07	2	UN	TANCLICK	R$ 19,60	R$ 39,20
1032	TERMINAL DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I07	3	UN	GAP	R$ 70,70	R$ 212,10
1033	VALVULA TERMOSTATICA CRONOS PLACA RHQ-8I07	3	UN	VALCLEI	R$ 70,70	R$ 212,10
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 45.500,00**
LOTE: 18						
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1034	AMORTECEDOR DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	CORVEN	R$ 557,20	R$ 2.228,80
1035	AMORTECEDOR TRASEIRO PLACA RHQ-8I02	4	UN	CORVEN	R$ 279,90	R$ 1.119,60
1036	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	BORTEC	R$ 265,40	R$ 1.061,60
1037	BATENTE AMORTECEDOR DIANT CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	GIRAPART	R$ 262,80	R$ 1.051,20
1038	BATERIA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	BATS	R$ 501,90	R$ 1.003,80
1039	BOBINA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	GAUSS	R$ 243,70	R$ 487,40
1040	BOMBA D'AGUA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	URBA	R$ 280,90	R$ 561,80
1041	BOMBA DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	SCHADEK	R$ 611,40	R$ 1.222,80
1042	BORRACHA DO SILENCIOSO CRONOS PLACA RHQ-8I02	8	UN	UNIÃO	R$ 30,90	R$ 247,20
1043	BUCHA DA BANDEJA CRONOS PLACA RHQ-8I02	8	UN	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 1.127,20
1044	BUCHA DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	SAMPEL	R$ 140,90	R$ 281,80
1045	CABO DE FREIO DE MÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	TUBA	R$ 242,70	R$ 485,40
1046	CABO DE VELAS INGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	DELPHI	R$ 119,30	R$ 238,60
1047	CABO DO CAPU CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	TUBA	R$ 26,30	R$ 52,60
1048	CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	TRW	R$ 523,60	R$ 1.047,20
1049	CATALIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	TUPER	R$ 982,30	R$ 1.964,60
1050	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	3RHO	R$ 74,80	R$ 149,60
1051	CILINDRO DE RODA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	CONTROIL	R$ 63,00	R$ 126,00
1052	CILINDRO MESTRE DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	CONTROIL	R$ 176,60	R$ 353,20
1053	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	REPLABOR	R$ 27,30	R$ 54,60
1054	CORREIA DENTADA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	CONTITECH	R$ 54,70	R$ 109,40
1055	CORREIA DO ALTENADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	CONTITECH	R$ 40,80	R$ 81,60
1056	COXIM DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	SAMPEL	R$ 108,90	R$ 217,80
1057	COXIM DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	SAMPEL	R$ 145,10	R$ 290,20

1058	CUBO DA RODA TRASEIRO C/ ROLAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	HIPPER	R$ 145,10	R$ 290,20
1059	ESCAPAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	TUPER	R$ 553,60	R$ 1.107,20
1060	FILTRO DE COMBUSTIVEL CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	TECFIL	R$ 19,60	R$ 78,40
1061	FILTRO DE OLEO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	TECFIL	R$ 17,00	R$ 68,00
1062	FILTRO DO AR CONDICIONADO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	TECFIL	R$ 20,10	R$ 80,40
1063	FILTRO DO AR DO MOTOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	TECFIL	R$ 27,80	R$ 111,20
1064	GUARDA PÓ AMORTECEDOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
1065	HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	AUTOSTAR	R$ 136,80	R$ 273,60
1066	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS CRONOS PLACA RHQ-8I02	150	HR	MAXICAR	R$ 90,30	R$ 13.545,00
1067	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	SABO	R$ 59,30	R$ 237,20
1068	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	BOSCH	R$ 77,90	R$ 311,60
1069	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	SABO	R$ 52,60	R$ 210,40
1070	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	TRW	R$ 101,20	R$ 404,80
1071	KITS DE EMBREAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	SACHS	R$ 759,10	R$ 1.518,20
1072	KITS ESTABILIZADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	GIRAPARTS	R$ 26,80	R$ 53,60
1073	KITS HOMOCINETICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	AUTOSTAR	R$ 93,40	R$ 186,80
1074	KITS INJEÇÃO ELETRONICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	BOSCH	R$ 50,00	R$ 200,00
1075	LONA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	FRASLE	R$ 93,90	R$ 375,60
1076	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA CRONOS PLACA RHQ- 8I02	4	UN	EURO	R$ 416,20	R$ 1.664,80
1077	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	EURO	R$ 867,60	R$ 1.735,20
1078	PALHETA LIMPADOR PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	BOSCH	R$ 87,70	R$ 350,80
1079	PARABRISA CRONOS PLACA RHQ-8I02	1	UN	FIAT	R$ 466,80	R$ 466,80
1080	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	FIAT	R$ 461,70	R$ 923,40
1081	PARA-CHOQUE TRASEIRO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	FIAT	R$ 707,50	R$ 1.415,00
1082	PASTILHA DE FREIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	ECOPADS	R$ 69,70	R$ 139,40
1083	PIVO DE BANDEIJA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
1084	PIVO DE SUSPENSÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	GAP	R$ 71,70	R$ 286,80
1085	RADIADOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	NOTUS	R$ 350,60	R$ 701,20
1086	RETENTOR DO CAMBIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	SABO	R$ 52,10	R$ 104,20
1087	RETENTOR DO COMANDO CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	SABO	R$ 36,10	R$ 144,40
1088	RETENTOR DO VIRABREQUIM CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	SABO	R$ 113,10	R$ 452,40
1089	ROLAMENTO DA RODA CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	SKF	R$ 70,70	R$ 282,80
1090	ROLAMENTO TENSOR CRONOS PLACA RHQ-8I02	4	UN	SKF	R$ 87,70	R$ 350,80
1091	SERVIÇO ALINHAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	6	UN	MAXICAR	R$ 48,50	R$ 291,00
1092	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO CRONOS PLACA RHQ-8I02	6	UN	MAXICAR	R$ 34,60	R$ 207,60
1093	SERVIÇO DE CAMBAGEM CRONOS PLACA RHQ-8I02	6	UN	MAXICAR	R$ 93,90	R$ 563,40
1094	TAMPA DE RESERVATORIO CRONOS PLACA RHQ-8I02	2	UN	TANCLICK	R$ 19,60	R$ 39,20
1095	TERMINAL DE DIREÇÃO CRONOS PLACA RHQ-8I02	3	UN	GAP	R$ 70,70	R$ 212,10
1096	VALVULA TERMOSTATICA CRONOS PLACA RHQ-8I02	3	UN	VALCLEI	R$ 70,70	R$ 212,10
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 45.500,00**
LOTE: 19						
PARTICIPANTE: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1097	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	CORVEN	R$ 224,70	R$ 898,80
1098	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	CORVEN	R$ 179,80	R$ 719,20
1099	BARRA DE DIREÇÃO AXIAL GOL PLACA AQR-8689	4	UN	BORTEC	R$ 146,30	R$ 585,20
1100	BATENTE AMORTECEDOR DIANT GOL PLACA AQR-8689	4	UN	GIRAPARTS	R$ 50,90	R$ 203,60
1101	BATERIA GOL PLACA AQR-8689	2	UN	BATS	R$ 224,70	R$ 449,40
1102	BOBINA DE IGNIÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	GAUSS	R$ 177,00	R$ 354,00
1103	BOMBA D'AGUA GOL PLACA AQR-8689	2	UN	URBA	R$ 83,20	R$ 166,40
1104	BOMBA DE OLEO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	SCHADEK	R$ 255,00	R$ 510,00
1105	BORRACHA DO SILENCIOSO GOL PLACA AQR-8689	8	UN	UNIÃO	R$ 16,10	R$ 128,80
1106	BUCHA DE BANDEJA GOL PLACA AQR-8689	8	UN	SAMPEL	R$ 17,30	R$ 138,40
1107	BUCHA DE BANDEIJA GOL PLACA AQR-8689	2	UN	SAMPEL	R$ 33,90	R$ 67,80
1108	CABO DE ACELERADOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TUBA	R$ 26,60	R$ 53,20
1109	CABO DE EMBREAGEM GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TUBA	R$ 36,30	R$ 72,60
1110	CABO DE FREIO DE MÃO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TUBA	R$ 93,70	R$ 187,40
1111	CABO DE VELAS INGNIÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	DELPHI	R$ 99,00	R$ 198,00
1112	CABO DO CAPUGOL GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TUBA	R$ 50,90	R$ 101,80
1113	CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TRW	R$ 748,60	R$ 1.497,20
1114	CATALIZADOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TUPER	R$ 1.363,00	R$ 2.726,00
1115	CEBOLINHA DO OLEO DO MOTOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	3RHO	R$ 46,80	R$ 93,60
1116	CILINDRO DE RODA DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	CONTROIL	R$ 44,00	R$ 88,00
1117	CILINDRO MESTRE DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	CONTROIL	R$ 136,20	R$ 272,40
1118	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	REPLABOR	R$ 18,90	R$ 37,80
1119	CORREIA DENTADA GOL PLACA AQR-8689	2	UN	CONTITECH	R$ 52,90	R$ 105,80
1120	CORREIA DO ALTENADOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	CONTITECH	R$ 35,90	R$ 71,80
1121	COXIM DO CAMBIO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	SAMPEL	R$ 105,50	R$ 211,00
1122	COXIM DO MOTOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	SAMPEL	R$ 109,90	R$ 219,80
1123	CUBO DA RODA TRASEIRA GOL PLACA AQR-8689	2	UN	HIPPER	R$ 157,60	R$ 315,20
1124	ESCAPAMENTO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TUPER	R$ 426,00	R$ 852,00
1125	FILTRO DE AR CONDICIONADO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	TECFIL	R$ 20,20	R$ 80,80
1126	FILTRO DE AR DO MOTOR GOL PLACA AQR-8689	4	UN	TECFIL	R$ 21,80	R$ 87,20
1127	FILTRO DE OLEO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	TECFIL	R$ 17,30	R$ 69,20
1128	FILTRO DE COMBUSTIVEL GOL PLACA AQR-8689	4	UN	TECFIL	R$ 20,20	R$ 80,80
1129	GUARDA PÓ AMORTECEDOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	GIRAPARTS	R$ 20,20	R$ 40,40
1130	HOMOCINETICA GOL PLACA AQR-8689	2	UN	AUTOSTAR	R$ 118,00	R$ 236,00
1131	HORAS DE SERVIÇOS MECÂNICOS OU ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS GOL PLACA AQR-8689	150	HR	MAXICAR	R$ 80,40	R$ 12.060,00
1132	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	SABO	R$ 57,30	R$ 229,20
1133	JOGO DE VELA DE IGNIÇÃO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	BOSCH	R$ 53,30	R$ 213,20
1134	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA GOL PLACA AQR-8689	4	UN	SABO	R$ 54,90	R$ 219,60
1135	KITS DA CAIXA DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	TRW	R$ 128,90	R$ 515,60
1136	KITS DE EMBREAGEM GOL PLACA AQR-8689	2	UN	SACHS	R$ 312,80	R$ 625,60
1137	KITS ESTABILIZADOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	GIRAPARTS	R$ 32,30	R$ 64,60
1138	KITS HOMOCINETICA GOL PLACA AQR-8689	2	UN	AUTOSTAR	R$ 90,90	R$ 181,80
1139	KITS INJEÇÃO ELETRONICA GOL PLACA AQR-8689	4	UN	BOSCH	R$ 50,90	R$ 203,60
1140	LONA DE FREIOGOL GOL PLACA AQR-8689	4	UN	FRASLE	R$ 31,10	R$ 124,40

1141	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA GOL PLACA AQR-8689	4	UN	EURO	R$ 297,10	R$ 1.188,40
1142	MOTOR PARTIDA/ARRANQUE GOL PLACA AQR-8689	2	UN	EURO	R$ 616,00	R$ 1.232,00
1143	PALHETA LIMPADOR PARABRISA GOL PLACA AQR-8689	4	UN	BOSCH	R$ 59,80	R$ 239,20
1144	PARABRISA GOL PLACA AQR-8689	1	UN	VW	R$ 390,60	R$ 390,60
1145	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	VW	R$ 270,40	R$ 540,80
1146	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	VW	R$ 418,30	R$ 836,60
1147	PASTILHA DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	ECOPADS	R$ 67,10	R$ 134,20
1148	PIVO DE BANDEIJA GOL PLACA AQR-8689	4	UN	GAP	R$ 43,60	R$ 174,40
1149	PIVO DE SUSPENSÃO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	GAP	R$ 45,60	R$ 182,40
1150	RADIADOR GOL PLACA AQR-8689	2	UN	NOTUS	R$ 246,50	R$ 493,00
1151	RETENTOR DO CAMBIO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	SABO	R$ 28,20	R$ 56,40
1152	RETENTOR DO COMANDO GOL PLACA AQR-8689	4	UN	SABO	R$ 27,00	R$ 108,00
1153	RETENTOR DO VIRABREQUIM GOL PLACA AQR-8689	4	UN	SABO	R$ 69,10	R$ 276,40
1154	ROLAMENTO DA RODA GOL PLACA AQR-8689	4	UN	SKF	R$ 62,20	R$ 248,80
1155	ROLAMENTO TENSOR GOL PLACA AQR-8689	4	UN	SKF	R$ 64,60	R$ 258,40
1156	SERVIÇO ALINHAMENTO GOL PLACA AQR-8689	6	UN	MAXICAR	R$ 66,60	R$ 399,60
1157	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO GOL PLACA AQR-8689	6	UN	MAXICAR	R$ 66,60	R$ 399,60
1158	SERVIÇO DE CAMBAGEM GOL PLACA AQR-8689	6	UN	MAXICAR	R$ 71,90	R$ 431,40
1159	SERVIÇO DE FREIO GOL PLACA AQR-8689	6	UN	MAXICAR	R$ 106,30	R$ 637,80
1160	TAMPA DE RESERVATORIO GOL PLACA AQR-8689	2	UN	TANCLICK	R$ 51,70	R$ 103,40
1161	TERMINAL DE DIREÇÃO GOL PLACA AQR-8689	3	UN	GAP	R$ 51,70	R$ 155,10
1162	VALVULA TERMOSTATICA GOL PLACA AQR-8689	3	UN	VALCLEI	R$ 52,10	R$ 156,30
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 35.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando
da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida
no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidadesestimadas,
ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração,
no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,12 de junho de 2023

V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES
CNPJ: 04.518.620/0001-78

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C3AC5039

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Contratação de empresa por Registro de Preço para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 47.484.691/0001-00

Participante: MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 9. PACOTE COM 50 UNIDADES.	100	PCT	JOY JOY	R$ 12,25	R$ 1.225,00
5	CARTOLINA - CORES VARIADAS, DE 1° QUALIDADE.	1130	fl	RST RST	R$ 1,40	R$ 1.582,00
6	COLOR SET (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE).	1200	un	RST RST	R$ 1,47	R$ 1.764,00
12	FOLHA ADESIVA, TAMANHO 138,11x212,73 mm, PACOTE COM 50 ETIQUETAS, DE 1° QUALIDADE.	60	paco	POLIFIX POLIFIX	R$ 19,58	R$ 1.174,80
15	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO. PCT C/ 20 UNID.	5	paco	IMPORT IMPORT	R$ 23,50	R$ 117,50
16	PAPEL CARTÃO (VÁRIAS CORES).	900	un	RST RST	R$ 1,58	R$ 1.422,00
17	PAPEL CREPOM (VÁRIAS CORES).	330	fl	NOVAPRINT NOVAPRINT	R$ 1,43	R$ 471,90
18	TESOURA DE PICOTAR (1ª QUALIDADE).	10	un	ONDA ONDA	R$ 8,42	R$ 84,20
19	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ml, CORES PRETO, AZUL E VERMELHO.	40	un	JAPAN STAMP JAPAN ST	R$ 5,90	R$ 236,00
27	LASTEX – CORES VARIADAS (0,8MM COM 100MT).	100	rl	REAL REAL	R$ 7,67	R$ 767,00
28	PALITO DE CHURRASCO PACO COM 100UN.	30	paco	THEOTO THEOTO	R$ 5,60	R$ 168,00
29	PALITO DE SORVETE PACO COM 100UN.	20	paco	THEOTO THEOTO	R$ 4,95	R$ 99,00
30	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS (50CMX60CM).	300	uni	RST RST	R$ 0,78	R$ 234,00
32	PINCEL CHATO N°16.	40	uni	RIO RIO	R$ 2,50	R$ 100,00
33	PINCEL CHATO N°02.	700	uni	RIO RIO	R$ 0,95	R$ 665,00
36	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA 50CM X66CM. 280 GRAMAS.	100	uni	RST RST	R$ 3,95	R$ 395,00

Total do Participante:	**R$ 10.505,40**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FERNANDO CORREIA DA SILVA
CNPJ Nº 35.394.155/0001-34

Participante: FERNANDO CORREIA DA SILVA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA: 75G/M², 500 FOLHAS EM CADA PACOTE E CAIXA COM 5 RESMAS CERTIFICAÇÃO: CERFLOR (IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX).	200	CX	SUZANO REPORT	R$ 204,00	R$ 40.800,00
Total do Participante:						**R$ 40.800,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
CNPJ Nº 41.157.706/0001-49

Participante: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 48X35X20cm.	12	un	POLIBRÁS POLIONDA	R$ 52,60	R$ 631,20
3	CAIXA ORGANIZADORA KRAFT PARA ATÉ 10 PASTAS SUSPENSAS.	110	un	FRAMA PAPELÃO	R$ 46,90	R$ 5.159,00
7	ENVELOPE TAMANHO CARTA,COLORIDO 11X16, CAIXA COM 100 UNID. 1° QUALIDADE	6	cx	FORONI 114X162	R$ 52,30	R$ 313,80
9	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 16mm COLORIDA/OURO TP 16 OU PT 150 UM. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO.	10	PCT	PIMACO TP16	R$ 15,00	R$ 150,00
11	FITA CETIM 10mm VÁRIAS CORES COM10m.	30	un	CINDERELA 10mm	R$ 4,22	R$ 126,60
14	GRAMPO GALVANIZADO COBREADO 23/24, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	325	cx	GATTE	R$15,00	R$ 4.875,00
22	CANUDO (0,5MM) PCTE COM 400 UM.	20	paco	BICÃO 5mm	R$ 25,00	R$ 500,00
23	FITILHO – CORES VARIADAS – 100MT.	100	paco	RAIO DE SOL CORES	R$ 5,4	R$ 540,00
24	GLITER PCTE 500GR – CORES VARIADAS.	180	paco	MANTECOR 500GR	R$ 32,10	R$ 5.778,00
26	LANTEJOULA CORES VARIADAS (PACO COM 100 UN)	120	paco	LANTECOR 6mm	R$ 3,99	R$ 478,80
31	PAPEL SULFITE COLORIDO – CORES VARIADAS (PAACO COM 100FLS).	50	cx	CHAMEQUINHO CORES	R$ 11,99	R$ 599,50
35	TINTA FACIAL COM 5 CORES (TOTAL DO KIT 20G).	60	cx	ROSTINHO PINTADO 6	R$ 24,70	R$ 1.482,00
37	PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA; TIPO PLUS; MEDINDO (297X210) MM; (A4); PESANDO 180G/M2; PACOTE 50 UNIDADES. COR BRANCA.	100	cx	USAPEL VERGE	R$ 15,20	R$ 1.520,00
Total do Participante:						**R$ 22.153,90**
Total Geral:						**R$ 73.459,30**

São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1AEC47A9

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL N° 15/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro	CEP: 86240-000	Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br	Site: www.amoreira.pr.gov.br	
CNPJ: 76.290.659/0001-91		

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 79/2023, cujo objeto é **revisão em garantia de 20.000km do veículo TTBBAB2 - TRANSIT BUS Placa SDZ-0D65**, sendo **adjudicado** a empresa **CENTER AUTOMOVEIS LTDA,** estabelecido a Avenida Tira Dentes, nº 1015, Jd. Shangri- la A, CEP: 86.070-545, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob n°03.402.181/0010-61, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: CENTER AUTOMOVEIS LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	1	UNI	12 MESES OU 10.000 KM	R$ 1,00	R$ 1,00
2	12	UNI	MOTORCRAF	R$ 72,90	R$ 874,80
3	1	UN	ELEMENTO	R$ 343,75	R$ 343,75
4	1	UN	FILTRO	R$ 90,00	R$ 90,00
5	1	US	REVISÃO 20.000KM TRANSIT	R$ 379,00	R$ 379,00
6	1	UN	GEOMETRIA E BALACEAMENTO	R$ 189,00	R$ 189,00
Total Geral.....					**R$ 1.877,55**

Em, 13 de junho de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C771872B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 45/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/ 2023	Processo Nº 84/2023
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDO CORREIA DA SILVA	38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FERNANDO CORREIA DA SILVA	35.394.155/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: FERNANDO CORREIA DA SILVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA: 75G/M², 500 FOLHAS EM CADA PACOTE E CAIXA COM 5 RESMAS CERTIFICAÇÃO: CERFLOR (IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX)	200	CX	SUZANO REPORT	204	R$ 40.800,00
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 40.800,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com
consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão nãoparticipante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento

fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2023.

FERNANDO CORREIA DA SILVA
CNPJ: 35.394.155/0001-34

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BE2C56EA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 46/2023

Processo Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/ 2023

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,3,7,9,11,14,22,23,24 26,31,35,37.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	41.157.706/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 48X35X20CM.	12	UN	POLIBRÁS POLIONDA	52,6	R$ 631,20
3	CAIXA ORGANIZADORA KRAFT PARA ATÉ 10 PASTAS SUSPENSAS.	110	UN	FRAMA PAPELÃO	46,9	R$ 5.159,00
7	ENVELOPE TAMANHO CARTA, COLORIDO 11X16, CAIXA COM 100 UNID. 1° QUALIDADE	6	CX	FORONI 114X162	52,3	R$ 313,80
9	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO 16MM COLORIDA/OURO TP 16 OU PT 150 UM. MARCA DE REFERÊNCIA: PIMACO.	10	PCT	PIMACO TP16	15	R$ 150,00
11	FITA CETIM 10MM VÁRIAS CORES COM10M.	30	UN	CINDERELA 10MM	4,22	R$ 126,60
14	GRAMPO GALVANIZADO COBREADO 23/24, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	325	CX	GATTE	15	R$ 4.875,00
22	CANUDO (0,5MM) PCTE COM 400 UN	20	PACO	BICÃO 5MM	25	R$ 500,00
23	FITILHO – CORES VARIADAS – 100MT	100	PACO	RAIO DE SOL CORES	5,4	R$ 540,00
24	GLITER PCTE 500GR – CORES VARIADAS	180	PACO	MANTECOR 500GR	32,1	R$ 5.778,00
26	LANTEJOULA CORES VARIADAS (PACO COM 100 UN)	120	PACO	LANTECOR 6MM	3,99	R$ 478,80
31	PAPEL SULFITE COLORIDO – CORES VARIADAS (PAACO COM 100FLS)	50	CX	CHAMEQUINHO CORES	11,99	R$ 599,50
35	TINTA FACIAL COM 5 CORES (TOTAL DO KIT 20G) PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA; TIPO PLUS; MEDINDO	60	CX	ROSTINHO PINTADO 6	24,7	R$ 1.482,00
37	(297X210) MM; (A4); PESANDO 180G/M2; PACOTE 50 UNIDADES. COR BRANCA	100	CX	USAPEL VERGE	15,2	R$ 1.520,00
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 22.153,90**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2023.

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
05694924916
CNPJ: 41.157.706/0001-49

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9160F850

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 47/2023

Processo Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/ 2023

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	1,5,6,12,15,16,17,18,19, 27,28,29,30,32,33,36.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	
NOME DA EMPRESA	**CNPJ**
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	47.484.691/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD.**	**UNIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHO 9. PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT	JOY	12,25	R$ 1.225,00
5	CARTOLINA - CORES VARIADAS, DE 1° QUALIDADE	1130	FL	RST	1,4	R$ 1.582,00
6	COLOR SET (CORES VARIADAS) (1ª QUALIDADE)	1200	UN	RST	1,47	R$ 1.764,00
12	FOLHA ADESIVA, TAMANHO 138,11X212,73 MM, PACOTE COM 50 ETIQUETAS, DE 1° QUALIDADE.	60	PACO	POLIFIX	19,58	R$ 1.174,80
15	IMÃ PARA QUADRO MAGNÉTICO. PCT C/ 20 UNID.	5	PACO	IMPORT	23,5	R$ 117,50
16	PAPEL CARTAO (VÁRIAS CORES)	900	UN	RST	1,58	R$ 1.422,00
17	PAPEL CREPON (VÁRIAS CORES)	330	FL	NOVAPRINT	1,43	R$ 471,90
18	TESOURA DE PICOTAR (1ª QUALIDADE)	10	UN	ONDA	8,42	R$ 84,20
19	TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML, CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	40	UN	JAPAN STAMP	5,9	R$ 236,00
27	LASTEX – CORES VARIADAS (0,8MM COM 100MT)	100	RL	REAL	7,67	R$ 767,00
28	PALITO DE CHURRASCO PACO COM 100UN	30	PACO	THEOTO	5,6	R$ 168,00

29	PALITO DE SORVETE PACO COM 100UN	20	PACO	THEOTO	4,95	R$ 99,00
30	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS (50CMX60CM)	300	UNI	RST	0,78	R$ 234,00
32	PINCEL CHATO N°16	40	UNI	RIO	2,5	R$ 100,00
33	PINCEL CHATO N°02	700	UNI	RIO	0,95	R$ 665,00
36	PAPEL CARTÃO COR VERMELHA 50CM X 66CM. 280 GRAMAS	100	UNI	RST	3,95	R$ 395,00
TOTAL DO PARTICIPANTE:						**R$ 10.505,40**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 13 de junho de 2023.

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FB90CBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 069/2023 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2023
EDITAL Nº 069/2023 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Juniore a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo,sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pelaLei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Fonoaudiólogo	01	R$ 5.596,62 + adicionais do cargo	40 HRS	Formação em Fonoaudiologia com Registro de Classe/Profissional

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário, e reajuste salarial conforme determinado aos funcionários efetivos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, bem como não comparecimento de candidatos para o concurso público, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e o candidato convocado para preenchimento da vaga do cargo do quadroterá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser interrompido pelo interesse da administração**, e** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 será de**12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.5O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1228/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 14 de Junho de 2023, até as 23:59 min do dia 26 de Junho de 2023.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

e) gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) é vedada a contratação, caso o candidato já tenha prestados serviços ao ente municipal, e tenha sofrido alguma punição, denúncias via ouvidoria, denúncias via cidadão, através dos canais de comunicação municipal, tanto presencial quanto virtual;

k) apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3,de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;

l) conhecimento dos termos deste edital;

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

4.3.1Inscrição realizada diretamente no site da Prefeitura Municipal de Sapopema;

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 EstePSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 30 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Titulos e soma da prova escrita.

7.1.1 - A Prova de Titulos terá o valor máximo de 50 pontos
7.1.2 - A Prova Escrita terá o valor máximo de 50 pontos.

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

7.2.1 Para a função de **FONOAUDIOLOGIA**, - **PROVA DE TITULOS:**o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte

TÍTULO	**PONTOS**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Fonoaudiologia e inscrição no respectivo Conselho de Classe.	18,8 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Fonoaudiologia. Sendo no máximo até 01 Pós, sendo computado o valor de 15 pontos.	15 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Fonoaudiologia, Educação ou Saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 03 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	09 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 7,2 pontos, considerando-se 0,12 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 7,2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50 PONTOS**

7.2.1.1 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área descrita no no quadro de pontuação; O mesmo certificado não contará pontos em dois critérios. Ou seja, para cada item, um certificado distinto

7.2.1.2 -Para o tempo de serviço, será, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 àfazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 àfazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.2.1.3 -Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.2.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de titulos; Declaração de Clinicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.2.1.5 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.2.2 Para a Função de **FONOAUDIÓLOGO – PROVA ESCRITA.**

7.2.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Area de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Ligua Portuguesa	1,9	7,6
04	Matemática	1,9	7,6
03	Conhecimentos Gerais	1,8	5,4
03	Informatica e atualidades	1,8	5,4
06	Conhecimentos Específicos	4	24
		Total	**50 Pontos**

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO ESCRITA E DE TITULOS

8.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas. (Caso estejam as cópia acompanhadas dos originais, não é necessário autenticar em cartório).

8.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

8.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

8.5O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **dia 29/06/2023 das 13:30 às 16:30m, na Prefeitura Municipal de Sapopema.**

8.6 A Prova Escrita ocorrerá no dia 29 de Junho de 2023, as 08:30 as 11:30 horas, na Biblioteca Municipal Sophia Guerreiro Abrão, Rua Santana – Centro, nesta cidade de Sapopema.

8.7 O Candidato deverá se apresentar até as 8:20 minutos, com caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação para a realização da prova.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.2Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.4A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema..

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO II, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

10.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a) . Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência, conforme Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

I -Tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;
III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área; IV -For casado (a) com filhos;

10.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

a. Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:
I - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

11. DO RECURSO

11.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

11.*1.1*O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 164 e 165, respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 Asvagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital ede acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.
14.5O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.
14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.
14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I, II e III*.**.

Sapopema, 13 de Junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA DO CARGO

FONOAUDIOLOGO

Descrição sintética: Especialidade médica que compreende o estudo da fonação e da audição, de seus distúrbios e das suas formas de tratamento.

Atribuições típicas:
- Realizar tratamento fonoaudiólogo para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes e clientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Avaliar pacientes e clientes;
- Realizar diagnóstico fonoaudiólogo;
- Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Atuar em programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Exercer atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

4. Requisitos para provimento:
Instrução -curso de nível superior em Fonoaudiólogo e registro no respectivo conselho de classe.

ANEXO II
PORTUGUÊS1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valoressemântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturaisna construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal everbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Empregodos sinais de pontuação.
MATEMÁTICA1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º edo2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tiposdefunções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidasdesuperfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. MatemáticaFinanceira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurançaecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente comsuas vinculaçõeshistórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Sapopema-PR.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Anatomia e Neuroanatomia -Osteologia – coluna, tórax, abdômen e cabeça; Artrologia – coluna, tórax e cabeça; Miologia – pescoço, tórax, abdômen e cabeça Esplancto–respiratório, circulatório; Anatomia Topográfica – crânio, face, pescoço e tórax; Sistema NervosoCentral, Periférico e Autônomo (relacionados à fonação e à audição). Neurologia -Motilidade(aspectos anatomofisiopatológico); Sensibilidade (aspectos anatomofisiopatológico); Sensações(aspectos anatomofisiopatológico); Distúrbios do Sistema Nervoso Central; Distúrbiosdosmecanismos nervosos superiores; Síndromes neurovegetativas (aspectos anatomofisiopatológico); Fisiologia -Audição; Fonação; Ortodontia -Anatomia dentária; Desenvolvimento da oclusão; Análise e definição da oclusão dentária normal; Classificação das mal-oclusões dentárias (Angle); Classificação dos fatores etiológicos das maloclusões; Fisiologia das mal-oclusões; Desordenstemporomandibulares; Problemas ortodônticos e o papel das disfunções orofaciais; Desordensmusculares e intra articulares. Audiologia -conceituação; Medida de audição; Audiograma; Audiometria tonal – automática e supraliminar; Teste de fadiga e adaptação auditiva; Impedanciometria; Logoaudiometria; Acufenometria; Prótese auditiva; Processamento auditivo. Fonoaudiologia Fundamental -A linguagem – origenFonação – a voz humana: aspectos e qualidadede voz; Conceito de fonética; Fala e linguagem: significação – fonema e letra; Evolução fonética; Perturbações fonéticas. Patologias -Conceito – etiologia – classificação – avaliação – diagnóstico– prognóstico – terapêutica em: -Distúrbios psicomotores; Disfemia; Deglutição atípica; Paralisiafacial.

ANEXO III

ANEXO II DO EDITAL N.º 69 /2023

CRONOGRAMA DO PSS nº 004/2023

Divulgação Oficial do Edital	**13/06/2023**
Inscrições	**14 A 26/06/2023**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**27/06/2023**
Prova escrita e prova de Títulos	**29/06/2023**
Resultado da Prova de Títulos e da Prova Escrita	**30/06/2023**
Recurso da Provas	**03/07/2023**
Classificação Final	**04/07/2023**
Recurso sobreClassificação Final	**05/07/2023**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**07/07/2023**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**10/07/2023**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7162A360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3725/2023

(REPUBLICAÇÃO)

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 816.417,34 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DESESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 816.417,34 (OITOCENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DESESSETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1481	00801-Transferências Voluntárias Públicas Federais CV 937399/2022 FR 801	468.400,00
	SUBTOTAL	468.400,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	45.800,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	204.296,00
2010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.700,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.100,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.200,00
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.100,00
	SUBTOTAL	334.196,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4521	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	13.821,34
	SUBTOTAL	13.821,34
	TOTAL	816.417,34

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,excesso de arrecadação das fontes 801, 1026, 103, 104.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 25/04/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F29C92BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3771/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 **(QUINHENTOS MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

	SUBTOTAL	60.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1004	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
20.608.0010.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/06/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5514948D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 041/2023 DE13/06/2023

DECRETO Nº 041/2023
13/06/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023..

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1133/2023, de 13 de junho de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Sulina, para o exercício de 2023, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 725.622,66 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos),** mediante as seguintes providências
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.51.00.00 (1918)	Obras e Instalações	612	160.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (1345)	Equipamentos e Material Permanente	612	156.151,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços urbanos		
4.4.90.51.00.00 (1919)	Obras e Instalações	612	293.000,00
4.4.90.61.00.00 (1920)	Aquisição de Imóveis	612	116.471,66
TOTAL.....			**725.622,66**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas anulações de naturezas de despesas aprovadas através da Lei nº 1133, de 13 de junho de 2023, conforme art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1346)	Obras e Instalações	612	725.622,66
TOTAL.....			**725.622,66**

Artigo 3º - A Contratação de Operações de Crédito pelo Município está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 42.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 13 de junho de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de junho de 2023.
PUBLICADO EM 14/06/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/06/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9D52E3D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1133 DE 13/06/2023

LEI Nº 1133 DE 13/06/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR, ALTERANDO PPA, LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PAULO HORN, PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,
L E I:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Sulina, alterando PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Sulina, para o exercício de 2023, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 725.622,66 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), mediante as seguintes providências**:**
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
4.4.90.51.00.00 (1918)	Obras e Instalações	612	160.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
4.4.90.52.00.00 (1345)	Equipamentos e Material Permanente	612	156.151,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços urbanos		
4.4.90.51.00.00 (1919)	Obras e Instalações	612	293.000,00
4.4.90.61.00.00 (1920)	Aquisição de Imóveis	612	116.471,66
TOTAL.....			**725.622,66**

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas anulações de naturezas de despesas aprovadas através da Lei nº 1123, de 02 de fevereiro de 2023, conforme art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1346)	Obras e Instalações	612	725.622,66
TOTAL.....			**725.622,66**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 13 de junho de 2023, 37º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 13 de junho de 2023.

PUBLICADO EM 14/06/2023, EDIÇÃO _____,, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 14/06/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:59521A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.458/2023

Exercício:2023
Decreto nº 3458/2023 de 13/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 832.656,56 (oitocentos e trinta e dois mil seiscentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.28.843.0010.9.003.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	
255 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	19.637,31
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
733 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.500,00
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.984,07
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1232 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
1373 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.535,18
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
808 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
837 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	320.000,00
Total Suplementação:			**832.656,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
279 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Indústria	
05.003.22.451.0026.1.033.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
293 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.17.511.0076.1.002.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO E POÇOS ARTESIANOS	
326 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
425 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.178,26
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1088 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.478,30
12.002.15.451.0026.1.029.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	
1100 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.002.15.451.0058.1.021.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1126 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
12.002.15.451.0058.1.022.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	
1130 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.000,00
12.002.15.451.0058.1.023.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	
1134 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
12.002.15.451.0058.1.024.		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO	
1139 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
12.002.16.481.0057.1.015.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VILAS RURAIS	
1147 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
12.002.16.482.0057.1.019.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES	
1151 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**832.656,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8D71F1E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 37/2023 - RESULTADO BOLSA AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº37/2023
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE MAIO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO**dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Maio/2023, para os estudantes abaixo relacionados.

Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023 e 25/2023, abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	AndiaraFrasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo IssaoNakaiFrasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe YoshioNishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel AntonioXander	BIOPARK	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Isabela KakimoriPerisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo PoletineWasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	LamisBurhanTaha	UTFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Leticia Mayara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MayssePerandreNeponuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	MarcelyPagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	MaxwillianPerandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
45	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
46	Sthefany da Cunha PlakitquenCalssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
47	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAIRA – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
	Adriano TesiniHirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula CellaPalmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane FazoloIpolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Caroline TolponiakWasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	GabriellyWalkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IdelmaHerminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	IorraniAdrieliStolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
51	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz AntonioNeotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda BizzoCatti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Monique StefaneVolpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CANDIDO RONDON – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE MAIO/2023	VALOR MENSAL R$
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia AprigoLuzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme KakimoriPerisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	JeniferNatani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Glossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Vinicius ParlatoZaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MAIO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	AnaliciaPicciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto PessuttiTomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Querem Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MAIO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MAIO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria ServinoRoling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise KronbauerCasari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo GasparetoFavato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali CristiniMarconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Samara SalustrianoPardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE MAIO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 13 de Junho de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:07D3FB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE	LICITAÇÃO Nº 14/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 75/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023, o(s) participante(s):

1278541 - MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNOS DE VIGIA DESARMADA (12HORAS) DAS 06H ÀS 18H. * REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - DEVERÁ COMPROVAR FORMAÇÃO DE CURSO DE VIGIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO; - TER IDADE MÍNIMA DE 23 ANOS; - COMPROVAR INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL; - OPERAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE VIGILÂNCIA; - DEVERÁ ESTA UNIFORMIZADO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CAMISETA DE MANGAS CURTAS OU LONGAS, CALÇA, CINTO DE NYLON, MEIAS, COTURNO/BOTA-MILITAR, CRACHÁ, CAPA DE CHUVA E JAQUETA DE FRIO SE NECESSÁRIO, POSSUIR RADIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO) - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER VEICULO DE APOIO, COM GIROFLEX E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; * LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; - CMEI GIRASSOL – CMEI PRIMEIROS PASSOS - CMEI HUGO DHERE - CENTRO DE MONITORAMENTO	UNIDADE / DIA		88	R$243,00	R$21.384,00
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNOS DE VIGIA DESARMADA (10HORAS) DAS 07H ÀS 12HE 12H30 ÀS 17H30. * REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - DEVERÁ COMPROVAR FORMAÇÃO DE CURSO DE VIGIA, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO; - TER IDADE MÍNIMA DE 23 ANOS; - COMPROVAR INEXISTÊNCIA DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL; - OPERAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE VIGILÂNCIA; - DEVERÁ ESTA UNIFORMIZADO E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CAMISETA DE MANGAS CURTAS OU LONGAS, CALÇA, CINTO DE NYLON, MEIAS, COTURNO/BOTA-MILITAR, CRACHÁ, CAPA DE CHUVA E JAQUETA DE FRIO SE NECESSÁRIO, POSSUIR RADIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO) - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER VEICULO DE APOIO, COM GIROFLEX E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA; * LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; - ESCOLA CASTRO ALVES (SANTA RITA) - ESCOLA JOSÉ DE ALENCAR (SÃOJOSÉ) - ESCOLA MARIA CAROLINAENGEL (VILA GUARANI) - ESCOLA OSVALDO CRUZ (ALTO ALEGRE - ESCOLA MAXMIRIAN - ESCOLA PRES. KENEDY - ESCOLA RAINHA - ESCOLA CONTRA TURNO	UNIDADE / DIA		176	R$202,50	R$35.640,00
Total Fornecedor:					R$57.024,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:332A864A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 28-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 38-2023 INEXIGIBILIDADE Nº 28-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO DE GASOMETRIA (MARCA DRAKE) DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	GASOMEX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 12.262.584/0001-52	31/05/2023	30/08/2023	R$ 3.500,00

Tijucas do Sul, 13 de Junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:638ABFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LEILÃO Nº 01/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LEILÃO 01/2023

OBJETO: LEILÃO PUBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL) DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A comissão permanente de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 4498/2023 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de LEILÃO 01/2023, que após a análise e verificação dos documentos apresentados, comunica a seguinte classificação de arrematantes:

LOTE	VEÍCULO	VALOR R$	ARREMATANTE	CPF/CNPJ
1	ÔNIBUS FORD/B 1618, ANO/MODELO 1993, PLACA KVW2080, RENAVAM 319897621, COR BRANCA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 925), avaliado em R$8.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$23.500,00	PAULO HENRIQUE GOMES	0006.325.599-50
2	MICROÔNIBUS PEUGEOT/BOXER NIKS 16, ANO/MODELO 2006, PLACA AMI7002, RENAVAM 887616895, COR BRANCA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 899), avaliado em R$5.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$21.700,00	SUCHEK COMERCIO DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS LTDA	34.789.624/0001-51
3	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2010, PLACA ASG5249, RENAVAM 194785599, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA (PATRIMÔNIO Nº 898), avaliado em R$2.600,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$ 9.000,00	JULIO CESAR SAMPAIO	021.555.859-69
4	SUCATA DE CAMINHONETE RENAULT/MASTER ALTECHAMB, ANO/MODELO 2009/2010, PLACA ARX2169, RENAVAM 172954371, COR BRANCA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 900), avaliada em R$2.000,00. OBS: Veículo baixado, sem direito à documentação. Local de Exposição: Rodovia PR 281, Km	R$ 2.000,00	COMERCIO DE PEÇAS N I N LTDA	28.580.240/0001-21
5	CAMINHONETE RENAULT/MASTER RONTANAMB, ANO/MODELO 2003, PLACA ALT6C53, RENAVAM 827921730, COR BRANCA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 944), avaliada em R$7.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. Local de Exposição: Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$ 13.700,00	RENOVAÇÃO DESMONTADORA AUTOMOTIVA LTDA	01.664.792/0001-61
6	CAMINHONETE RENAULT/MASTER ALLT AMB1, ANO/MODELO 2014/2015, PLACA AYI2G81, RENAVAM 01007104489, COR BRANCA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 33114), avaliada em R$7.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$39.000,00	ANDRÉ DIAS LAWRENZ	834.257.649-34
7	CAMINHONETE RENAULT/MASTER ALLT AMB1, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA AZM0I71, RENAVAM 01043933325, COR BRANCA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 33493), avaliada em R$7.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$43.000,00	EMIR PEREIRA DE MELO LTDA	28.521.212/0001-33
8	CAMINHONETE RENAULT/MASTER ALLT AMB1, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA AZP3G40, RENAVAM 01048877687, COR BRANCA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 33710), avaliada em R$7.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$181,88 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$39.700,00	RENOVAÇÃO DESMONTADORA AUTOMOTIVA LTDA	01.664.792/0001-61
9	AUTOMÓVEL FIAT/PALIO FIRE, ANO/MODELO 2015/2016, PLACA BAI9678, RENAVAM 01079854425, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA (PATRIMÔNIO Nº 33522), avaliado em R$5.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$181,88 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$12.000,00	JULIO CESAR SAMPAIO	021.555.859-69
10	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 GIV, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA AVU8865, RENAVAM 479373817, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA (PATRIMÔNIO Nº 213), avaliado em R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$9.100,00	JULIO CESAR SAMPAIO	021.555.859-69
11	CAMINHONETE VW/KOMBI FURGAO, ANO/MODELO 2013/2014, PLACA AXY2063, RENAVAM 673850285, COR	R$22.500,00	GERALDO STELMAK	482.911.379-00

	BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA (PATRIMÔNIO Nº 190), avaliada em R$7.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR			
12	CAMINHONETE VW/KOMBI FURGAO, ANO/MODELO 2006/2007, PLACA AMI2666, RENAVAM 900621451, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA (PATRIMÔNIO Nº 191), avaliada em R$5.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$181,88 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$12.200,00	JULIO CESAR SAMPAIO	021.555.859-69
13	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, ANO/MODELO 2008, PLACA AQW9254, RENAVAM 978730011, COR AMARELA, DIESEL (PATRIMÔNIO Nº 192), avaliado em R$10.000,00. OBS.1: Débitos no valor de R$90,94 + IPVA residual por conta do arrematante. OBS.2: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$14.000,00	SUCHEK COMERCIO DE PEÇAS USADAS PARA VEICULOS LTDA	34.789.624/0001-51
14	COLHEDORA DE GRÃOS, MARCA JUMIL, MODELO JM390, ANO 2018, COR VERMELHA (PATRIMÔNIO Nº 11438), avaliada em R$40.000,00. OBS.: Seminova, sem uso. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$58.000,00	TANCREDO RONSKA	046.781.309-42
15	PLANTADEIRA, MARCA NETZ, MODELO PDN7000, ANO 2018, COR VERMELHA, avaliada em R$40.000,00. OBS.: Seminova, sem uso. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$60.000,00	LUCAS GUSTAVO SPERLING	086.3000.059-20
16	RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, MODELO 1780, ANO 2011, COR AMARELA, (PATRIMÔNIO Nº 19568), avaliada em R$20.000,00 **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$84.500,00	PEDRO MOACIR FANFA RENNER	353.790.909-82
17	MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120H, ANO 2013, COR AMARELA, avaliada em R$50.000,00. **Local de Exposição:** Rodovia PR 281, Km 11, Bairro Xaxim - Tijucas do Sul - PR	R$195.500,00	CARLOS ALBERTO RANIERI	139.668.258-99

O processo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 31 de maio de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Secretário

ANDREIA DE F. SILVEIRA VALE
Membro

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:BC78BA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO COM AS ALTERAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, considerando as exigências Legais para a realização do Concurso Público nº 001/2023, Edital nº 001/2023, para preenchimento de vagas para o cargo abaixo:

CARGO	SALÁRIO	TAXA INSC. (R$)	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Assistente Administrativo	3.158,71	100,00	04+ CR	40	Ensino Médio Completo.
Operador de Máquinas	2.974,03	70,00	03+CR	40	Alfabetizado (a) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
Motorista I	2.330,53	50,00	03+ CR	40	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", no mínimo. **CARGA HORÁRIA:**40 horas
Assistente Social	4.461,94	100,00	01 + CR	30	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Psicólogo	4.461,05	100,00	01+ CV	30	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Auxiliar de Serviços Gerais	1.484,97	50,00	04+ CR	40	Alfabetizado (a)
Cozinheiro	1.484,97	50,00	01+ CR	40	Alfabetizado (a).

Agente Comunitário Saúde	2.640,00	70,00	05+CR	40	Ensino Fundamental Completo.
Agente de Saúde	2.640,00	70,00	01+CR	40	Ensino Fundamental Completo.
Enfermeiro	4.805,24	100,00	02+ CR	40	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Médico	17.418,36	150,00	01+ CR	40	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Profissional de Educação Física	2.330,53	70,00	01+CR	20	Ensino Superior Completo, Bacharel em Educação Física com diploma expedido nas normas do MEC.
Técnico em Enfermagem	2.330,53	70,00	03+ CR	40	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe competente.
Farmacêutico	4.805,24	100,00	01+CR	40	Ensino Superior Completo com diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Nutricionista	3.735,85	80,00	01+CR	20	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Terapeuta Ocupacional	2.974,03	70,00	01+CR	40	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Fonoaudiólogo	4.805,24	100,00	CR	40	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Fisioterapeuta	2.974,03	70,00	CR	20	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Veterinário (a)	2.974,03	100,00	01+ CR	20	Ensino Superior Completo com Diploma expedido nas normas do MEC e registro no Conselho de Classe competente.
Fiscal de Tributos	2.974,03	70,00	01+ CR	40	Ensino Fundamental Completo.
Pedreiro	1.723,79	70,00	01+CR	40	Alfabetizado(a).

***CR – Cadastro Reserva**
Comunica aos órgãos de classe dos cargos acima, que se será aberto edital, para a realização de Concurso Público.

Três Barras do Paraná em 13 de junho de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:22783E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230606_118541

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 24/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADE8006	116100T000778883	28/05/2023	55500
AFJ2011	116100T000767622	29/05/2023	55411
AJD5272	116100T000740013	27/05/2023	54525
ARB1B31	116100T000767619	27/05/2023	55500
ARP3B32	116100T000767621	29/05/2023	55411
AXG1H25	116100T000778882	28/05/2023	55500
AYA7901	116100T000778894	28/05/2023	55500
AZD0875	116100T000778881	28/05/2023	53800
AZX1I91	116100T000778885	28/05/2023	55500
BBQ0623	116100T000778884	28/05/2023	55500
CBB4740	116100T000778886	28/05/2023	55500
CMU3049	116100T000778890	28/05/2023	55500
CYK1B61	116100T000740014	27/05/2023	65300
DIM0J49	116100T000778892	28/05/2023	55500
GJW3G63	116100T000778897	28/05/2023	56143
IHM1F63	116100T000778887	28/05/2023	55500
LXK6990	116100T000778889	28/05/2023	55500
MAL9511	116100T000778878	28/05/2023	54523
MAU6E28	116100T000787862	27/05/2023	65300
MBT5B58	116100T000767617	27/05/2023	55500
MCE0C98	116100T000665589	28/05/2023	65300
MCS9139	116100T000778888	28/05/2023	55500
MCU2088	116100T000555622	29/05/2023	60502
MGC6F56	116100T000778895	28/05/2023	55500
MIH0E50	116100T000767620	27/05/2023	55500
MIW9B88	116100T000767618	27/05/2023	55500
MLV5F60	116100T000546149	28/05/2023	65300
MLX8273	116100T000778896	28/05/2023	55500
QLO6D71	116100T000778879	28/05/2023	53800
QMU1E40	116100T000778893	28/05/2023	55500

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6ED998D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230613_118930

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 31/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACJ0I33	116100T000553874	04/06/2023	65300
AJN2H09	116100T000800301	03/06/2023	65300
AKK0B50	116100T000915701	04/06/2023	55500
ALJ5255	116100T000806195	04/06/2023	60501
AOU3B82	116100T000535705	05/06/2023	58780
APS8123	116100T000778899	03/06/2023	65300
APS8123	116100T000778900	03/06/2023	54527
ASZ1B48	116100T000915702	04/06/2023	55500
BEG9J64	116100T000670726	04/06/2023	65300
FGY5D51	116100T000535704	04/06/2023	55920
HEB9C39	116100T000505249	03/06/2023	72340
ILB6861	116100T000535703	04/06/2023	57380
MJR8C40	116100T000665596	03/06/2023	65640
MJR8C40	116100T000665597	03/06/2023	65300
MLW7297	116100T000665595	03/06/2023	55250
MML7H73	116100T000740016	05/06/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B519940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230607_118704

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 28/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7474	116100T000314711	24/03/2023	60501	R$ 293,47
ANU0A86	116100T000569856	24/03/2023	54600	R$ 130,16
APW6G40	116100T000665561	26/03/2023	65300	R$ 195,23
AUS3D13	116100T000346750	26/03/2023	72340	R$ 130,16
AUS3D13	116100T000505201	26/03/2023	64400	R$ 88,38
DAS7C08	116100T000546110	25/03/2023	55411	R$ 195,23
KGJ1593	116100T000569855	24/03/2023	54521	R$ 195,23
MGG1359	116100T000555160	27/03/2023	59670	R$ 1.467,35
MHL7053	116100T000250127	26/03/2023	65300	R$ 195,23
MKX8A08	116100T000665562	26/03/2023	59670	R$ 1.467,35
NSF9483	116100T000546105	25/03/2023	56144	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:87CA0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230610_118887

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 31/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK1E09	116100T000569863	28/03/2023	55411	R$ 195,23
AHM5J79	116100T000559954	28/03/2023	57380	R$ 293,47
ALJ0A63	116100T000239053	28/03/2023	65300	R$ 195,23
ASW2083	279370NIC0003841	14/03/2023	50020	R$ 260,32
AUC6E87	116100T000569862	28/03/2023	55411	R$ 195,23
FCM7785	116100T000569865	28/03/2023	55411	R$ 195,23
FYH6247	116100T000239052	28/03/2023	60501	R$ 293,47
IXW5875	279370NIC0003840	14/03/2023	50020	R$ 390,46
LUZ4D52	116100T000569861	28/03/2023	55411	R$ 195,23
MHX5560	116100T000569859	28/03/2023	57380	R$ 293,47
QHG9871	116100T000569866	28/03/2023	54523	R$ 195,23
QHJ6974	116100T000569858	28/03/2023	55411	R$ 195,23
QIZ8114	116100T000569860	28/03/2023	55411	R$ 195,23
QJQ9583	279370NIC0003842	14/03/2023	50020	R$ 260,32
QJX0H36	116100T000569864	28/03/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:383FE492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4997_23 - ALTERA 4260_14 - PROFESSORES CARGA

LEI MUNICIPAL N.º 4.997, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 que "dá nova redação ao Plano de Cargos, Carreira, Valorização e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino (PCCR), de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do art. 6º da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º .....
I - Professores da Rede Municipal 40h, Professor da Rede Municipal 20h e Professor da Rede Municipal/Libras, que são estruturados em 4 (quatro) níveis, cada um deles composto por 15 (quinze) classes, conforme detalhado na Tabela de Vencimento constante no Anexo I, da presente Lei.
II - ....." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 10 da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. O ingresso nas Carreiras regulamentadas por esta Lei dar-se-á na classe inicial dos cargos de Professor da Rede Municipal, para o qual foi aprovado em concurso, no nível correspondente ao seu grau de escolaridade e formação profissional." (NR)

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014.

Art. 4º Ficam alterados os anexos I, III e XII da Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013.
Art. 5º Os atuais ocupantes dos cargos de Professor da Rede Municipal/CMEI passarão a ser denominados como Professor da Rede Municipal 40h, e os ocupantes dos cargos de Professores da Rede Municipal passarão a serem denominados Professores da Rede Municipal 20h.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de junho de 2023.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
(Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014)
TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 40 HORAS				
A1	R$ 3.230,54 **R$ 1.190,01**	**4.420,55**	A	MAGISTÉRIO
B1	R$ 4.199,72	0,3	B	GRADUAÇÃO
C1	R$ 4.522,78	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D1	R$ 4.845,83	0,5	D	MESTRADO

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A1	3.230,54	3.295,16	3.361,07	3.428,28	3.496,86	3.565,99	3.638,14	3.710,87	3.785,12	3.860,82	3.938,05	4.016,77	4.097,14	4.179,07	4.262,65
	1.190,01	**1.125,39**	**1.059,48**	**992,27**	**923,69**	**854,56**	**782,41**	**709,68**	**635,43**	**559,73**	**482,50**	**403,78**	**323,41**	**241,48**	**157,90**
B1	4.199,72	4.283,73	4.369,38	4.456,80	4.545,93	4.636,84	4.729,59	4.824,17	4.920,65	5.019,06	5.119,45	5.221,83	5.326,30	5.432,79	5.541,47
	220,83	**136,82**	**51,17**												
C1	4.522,78	4.613,24	4.705,51	4.799,60	4.895,62	4.993,52	5.093,41	5.195,25	5.299,15	5.405,14	5.513,24	5.623,49	5.736,00	5.850,70	5.967,73
D1	4.845,83	4.942,76	5.041,61	5.142,44	5.245,31	5.350,20	5.457,22	5.566,36	5.677,67	5.791,26	5.907,07	6.025,20	6.145,71	6.268,63	6.393,98

TABELA DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO 20 HORAS				
A2	R$ 1.615,26	2210,28	A	MAGISTÉRIO
	R$ 595,02			
B2	R$ 2.099,84	0,3	B	GRADUAÇÃO
C2	R$ 2.261,38	0,4	C	PÓS GRADUAÇÃO
D2	R$ 2.422,91	0,5	D	MESTRADO

NÍVEIS	AV-01	AV-02	AV-03	AV-04	AV-05	AV-06	AV-07	AV-08	AV-09	AV-10	AV-11	AV -12	AV -13	AV -14	AV -15
A2	1.615,26	1.647,57	1.680,53	1.714,15	1.748,41	1.783,39	1.819,07	1.855,41	1.892,55	1.930,40	1.969,01	2.008,37	2.048,57	2.089,51	2.131,33
	595,02	**562,71**	**529,75**	**496,13**	**461,87**	**426,89**	**391,21**	**354,87**	**317,73**	**279,88**	**241,27**	**201,91**	**161,71**	**120,77**	**78,95**
B2	2.099,84	2.141,85	2.184,66	2.228,36	2.272,92	2.318,41	2.364,76	2.412,07	2.460,30	2.509,51	2.559,72	2.610,91	2.663,12	2.716,39	2.770,71
	110,44	**68,43**	**25,62**												
C2	2.261,38	2.306,59	2.352,74	2.399,78	2.447,78	2.496,78	2.546,69	2.597,61	2.649,57	2.702,57	2.756,61	2.811,73	2.867,99	2.925,35	2.983,85
D2	2.422,91	2.471,38	2.520,81	2.571,20	2.622,64	2.675,10	2.728,58	2.783,16	2.838,81	2.895,60	2.953,51	3.012,58	3.072,86	3.134,29	3.196,98

ANEXOI
(Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013)
QUADRO EFETIVO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO		CARGA HORÁRIA SEMANAL	N.º DE VAGAS
1	Administrador	40 horas	002
2	Procurador Municipal	40 horas	004
3	Agente Administrativo	40 horas	145
4	Agente de Limpeza Pública	40 horas	056
5	Agente de Manutenção	40 horas	011
6	Agente de Saúde	40 horas	009
7	Agente de Serviços Gerais	40 horas	291
8	Agente de Trânsito	40 horas	050
9	Agente Tributário	40 horas	001
10	Analista de Sistemas	40 horas	002
11	Arquiteto	40 horas	004
12	Assistente Social - Classe 1	20 horas	010
13	Assistente Social - Classe 2	30 horas	015
14	Atendente de Farmácia	40 horas	020
15	Auxiliar de Contabilidade	40 horas	003
16	Auxiliar de Enfermagem	40 horas	021
17	Auxiliar de Escritório	40 horas	001
18	Auxiliar de Mecânica	40 horas	002
19	Auxiliar de Tributação	40 horas	001
20	Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas	060
21	Bioquímico	20 horas	002
22	Biólogo	40 horas	002
23	Contador	40 horas	002
24	Desenhista	40 horas	001
25	Digitador	40 horas	002
26	Economista Doméstico	40 horas	006
27	Educador Social	40 horas	050
28	Enfermeiro	40 horas	060
29	Engenheiro Agrônomo	40 horas	002
30	Engenheiro Ambiental	40 horas	002
31	Engenheiro Civil	40 horas	006

32	Engenheiro de Segurança no Trabalho	20 horas	001
33	Engenheiro Químico	40 horas	002
34	Escriturário	40 horas	001
35	Farmacêutico Classe 1	20 horas	012
36	Farmacêutico Classe 2	40 horas	006
37	Fiscal de Obras	40 horas	007
38	Fiscal de Postura	40 horas	002
39	Fiscal Tributário	40 horas	015
40	Fisioterapeuta	40 horas	004
41	Fonoaudiólogo	20 horas	004
42	Geólogo	40 horas	002
43	Guardião	40 horas	001
44	Inspetor Sanitário	40 horas	025
45	Instrutor de Libras	40 horas	001
46	Jornalista	40 horas	002
47	Mecânico	40 horas	007
48	Médico Clinico Geral	20 horas	040
49	Médico Generalista	40 horas	025
50	Médico Ginecologista	20 horas	010
51	Médico Pediatra	20 horas	010
52	Médico Veterinário	40 horas	008
53	Mestre de Obras	40 horas	001
54	Monitor	40 horas	002
55	Motorista	40 horas	038
56	Nutricionista	40 horas	003
57	Odontólogo	20 horas	019
58	Odontólogo ESB	40 horas	020
59	Oficial Administrativo	40 horas	001
60	Operador de Computador	40 horas	001
61	Operador de Máquinas	40 horas	035
62	Pedagogo	40 horas	060
63	Professor da Rede Municipal 20h	20 horas	770
64	Professor da Rede Municipal 40h	40 horas	600
65	Professor da Rede Municipal / Libras	20 horas	002
66	Profissional de Educação Física	40 horas	006
67	Psicólogo - Classe 1	20 horas	020
68	Psicólogo - Classe 2	40 horas	005
69	Técnico Agrícola	40 horas	001
70	Técnico em Contabilidade	40 horas	010
71	Técnico em Enfermagem	40 horas	120
72	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	001
73	Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	002
74	Técnico em Obras	40 horas	010
75	Telefonista	40 horas	002
76	Terapeuta Ocupacional	20 horas	002
77	Topógrafo	40 horas	002
78	Tradutor e Intérprete de Libras	40 horas	002

ANEXOIII
(Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013)
GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL
GRAU DE ESCOLARIDADE INICIAL: CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

CARGO	
01	Atendente de Farmácia
02	Auxiliar em Saúde Bucal
03	Auxiliar de Enfermagem
04	Desenhista
05	Educador Social
06	Instrutor de Libras

07	Professor da Rede Municipal
08	Professor da Rede Municipal/Libras
09	Técnico Agrícola
10	Técnico em Contabilidade
11	Técnico em Enfermagem
12	Técnico em Obras
13	Técnico em Saúde Bucal
14	Técnico em Segurança do Trabalho
15	Topógrafo

ANEXO XII
(Lei Municipal n.º 4.106, de 21 de novembro de 2013)
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
...
62. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.
63. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/LIBRAS - Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014.
64. PEDAGOGO - Regido pela Lei Municipal n.º 4.260/2014. (Redação acrescida pela Lei nº 4553/2018)
...

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6B4D1F9

